



CONGRESSO NACIONAL

ANAIS DO SENADO FEDERAL

**ATAS DA 46^a À 49^a SESSÃO DA 1^a SESSÃO
LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 51^a LEGISLATURA**

**VOLUME 23
N^o 12
3 MAIO À 6 MAIO 1999**

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ANAIS - SENADO FEDERAL
BRASÍLIA - BRASIL
1999**

VOLUMES NÃO PUBLICADOS DOS ANAIS DO SENADO FEDERAL

1919, 1920, 1927 a 1930, 1936, 1937, 1949 a 1952, 1963, 1964 e 1966.

Anais do Senado, v. 1 - nº 1 28-fev./15 mar. 1977 -
Brasília 1977 -
V. Irregular

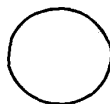
Volumes anteriores publicados sob numerações próprias, com periodicidade irregular.

Editado pela Diretoria de Anais e Documentos Parlamentares no período de 1950-55, pela Diretoria de Publicações no período de 1956-maio 1972 e pela Subsecretaria de Anais a partir de 1972.

Variações do título. Annaes do Senado do Imperio do Brazil, 1826-1889.

Annaes do Senado Federal, 1890-1935. Anais do Senado, 1946 -

I. Brasil. Congresso. Senado Federal. Subsecretaria de Anais.



CDD 328.81005
CDU 328 (81) (093.2)

Senado Federal
Subsecretaria de Anais
Anexo I - 22^o andar
Praça dos Três Poderes - Palácio do Congresso
70165-900 - Brasília - DF - Brasil

SENADORES À 51ª LEGISLATURA
1ª Sessão Legislativa
(1999)

	ACRE			PARANÁ	
TIÃO VIANA		BLOCO	ÁLVARO DIAS		PSDB
MARINA SILVA		BLOCO	OSMAR DIAS		PSDB
NABOR JÚNIOR		PMDB	ROBERTO REQUIÃO		PMDB
	ALAGOAS			PERNAMBUCO	
HELOISA HELENA		BLOCO	JOSÉ JORGE		PFL
DJALMA FALCÃO		PMDB	CARLOS WILSON		PSDB
TEOTÔNIO VILELA FILHO		PSDB	ROBERTO FREIRE		BLOCO
	AMAPÁ			PIAUI	
JOSÉ SARNEY		PMDB	ALBERTO SILVA		PMDB
GILVAM BORGES		PMDB	FREITAS NETO		PFL
SEBASTIÃO ROCHA		BLOCO	HUGO NAPOLEÃO		PFL
	AMAZONAS			RIO DE JANEIRO	
GILBERTO MESTRINHO		PMDB	ROBERTO SATURNINO		BLOCO
BERNARDO CABRAL		PFL	ARTUR DA TAVOLA		PSDB
JEFFERSON PERES		PSDB	GERALDO CÂNDIDO		BLOCO
	BAHIA			RIO GRANDE DO NORTE	
PAULO SOUTO		PFL	FERNANDO BEZERRA		PMDB
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES		PFL	GERALDO MELO		PSDB
DJALMA BESSA		PFL	JOSÉ AGRIPINO		PFL
	CEARÁ			RIO GRANDE DO SUL	
LUIZ PONTE		PSDB	PEDRO SIMON		PMDB
LÚCIO ALCÂNTARA		PSDB	EMILIA FERNANDES		BLOCO
SÉRGIO MACHADO		PSDB	JOSÉ FOGAÇA		PMDB
	DISTRITO FEDERAL			RONDÔNIA	
LUIZ ESTEVÃO		PMDB	ALMIR LANDO		PMDB
JOSÉ ROBERTO ARRUDA		PSDB	ERNANDES AMORIM		PPB
LAURO CAMPOS		BLOCO	MOREIRA MENDES		PFL
	ESPÍRITO SANTO			RORAIMA	
PAULO HARTUNG		PSDB	MOZARILDO CAVALCANTI		PFL
GERSON CAMATA		PMDB	MARLUCE PINTO		PMDB
LUZIA TOLEDO		PSDB	ROMERO JUCÁ		PSDB
	GOIÁS			SANTA CATARINA	
MAGUITO VILELA		PMDB	JORGE BORNHAUSEN		PFL
IRIS REZENDE		PMDB	CASILDO MALDANER		PMDB
MAURO MIRANDA		PMDB	GERALDO ALTHOFF		PFL
	MARANHÃO			SÃO PAULO	
JOÃO ALBERTO SOUZA		PMDB	EDUARDO SUPPLY		BLOCO
BELLO PARGA		PFL	PEDRO PIVA		PSDB
EDISON LOBÃO		PFL	ROMEU TUMA		PFL
	MATO GROSSO			SERGIPE	
ANTERO PAES DE BARROS		PSDB	MARIA DO CARMO ALVES		PFL
CARLOS BEZERRA		PMDB	ANTÔNIO CARLOS VALADARES		BLOCO
JONAS PINHEIRO		PFL	JOSÉ EDUARDO DUTRA		BLOCO
	MATO GROSSO DO SUL			TOCANTINS	
JUVÊNCIO DA FONSECA		PFL	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS		PFL
LÚDIO COELHO		PSDB	CARLOS PATROCÍNIO		PFL
RAMEZ TEBET		PMDB	LEOMAR QUINTANILHA		PPB
	MINAS GERAIS			COMPOSIÇÃO PARTIDÁRIA	
JOSÉ ALENCAR		PMDB			
ARLINDO PORTO		PTB			
FRANCELINO PEREIRA		PFL			
	PARÁ				
LUIZ OTÁVIO		PPB	PMDB		26
ADEMIR ANDRADE		BLOCO	PFL		21
JADER BARBALHO		PMDB	PSDB		16
	PARAÍBA		BLOCO OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)		14
NEY SUASSUNA		PMDB	PPB		3
WELLINGTON ROBERTO		PMDB	PTB		1
RONALDO CUNHA LIMA		PMDB	TOTAL		81

SENADO FEDERAL

COMISSÃO DIRETORA (1999/2000)

Presidente:	Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
1º Vice-Presidente:	Senador GERALDO MELO
2º Vice-Presidente:	Senador ADEMIR ANDRADE
1º Secretário:	Senador RONALDO CUNHA LIMA
2º Secretário:	Senador CARLOS PATROCÍNIO
3º Secretário:	Senador NABOR JÚNIOR
4º Secretário:	Senador CASILDO MALDANER

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

Senador EDUARDO SUPPLY
Senador LÚDIO COELHO
Senador JONAS PINHEIRO
Senadora MARLUCE PINTO

ÍNDICE TEMÁTICO

	Pág.		Pág.
ABASTECIMENTO DE ÁGUA		Sudam de favorecer ilegalmente a Vale”, publicada no jornal O Globo . Sen. Luiz Otávio.	69
Crise no abastecimento de água no Nordeste. Sen. José Jorge.	62	Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da tabela que demonstra a lucratividade dos bancos, tanto nas operações de câmbio quanto nas operações em dólar da BM&F. Sen. Romero Jucá.	370
(ABRINQ)		Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento assinado por três entidades que representam os trabalhadores rurais do País: a Confederação Nacional dos Agricultores, a Federação Estadual dos Agricultores do Pará – FETAGRI, e o Movimento dos Sem Terra. Sen. Ademir Andrade.	399
Registra a solicitação de instauração de processo administrativo que a ABRINQ – Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos requereu com respeito ao procedimento da empresa Mattel do Brasil. Sen. Eduardo Suplicy.	218	ARMA (Vide PROJETO DE LEI)	
(AC) (CORRUPÇÃO, PROMOTOR DE JUSTIÇA)		Sobre as facilidades em adquirir, manter e portar armamentos no País. Sen. Carlos Patrocínio.	213
ACUSAÇÃO		(BNDES)	
Manifesta-se a favor da apuração das acusações contra o Poder Legislativo Municipal de Rio Branco, algumas adotadas pelo Ministério Público Estadual. Sen. Nabor Júnior.	208	Considerações a respeito da atuação do BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social. Sen. Álvaro Dias.	141
AGRICULTOR		(CMN)	
Comenta a situação dos pequenos e médios agricultores brasileiros. Sen. Erandes Amorim.	182	Apresenta proposta para que seja alterada a composição do Conselho Monetário Nacional. Sen. Casildo Maldaner.	409
Sobre a situação dos agricultores brasileiros. Sen. Amir Lando.	317	(CNBB) (Vide PRESIDENTE DA REPÚBLICA)	
(AL)		COMISSÃO MISTA	
Considerações acerca das agruras sofridas pelo povo alagoano. Sen. Helóisa Helena.	46	Apelo ao Senador Antonio Carlos Magalhães, a fim de que as comissões mistas funcionem de forma efetiva. Sen. Jefferson Péres.	140
ÁLCOOL (Vide FUMO)		CONGRESSISTA (Vide DOENÇA, TRATAMENTO MÉDICO)	
ANAIS DO SENADO		Responsabilidades oriundas da substituição do Senador Jonas Pinheiro na representação do Estado do Mato Grosso. Sen. Blairo Maggi.	150
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado “Conversa com Carlos Lacerda em 1964-1965: sem anotação, sem gravador, de memória”, do jornalista Hélio Fernandes, publicado no jornal Tribuna da Imprensa . Sen. Bernardo Cabral.			
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da matéria intitulada “Procuradoria acusa			

II

	Pág.		Pág.
Deseja boas vindas ao Senador Blairo Maggi, em sua substituição provisória ao Senador Jonas Pinheiro. Sen. Emandes Amorim.	153	Votos de pronta recuperação de saúde ao Senador Ronaldo Cunha Lima. Sen. Luiz Estevão.	42
CORRUPÇÃO		DROGA	
Corrupção no Estado do Acre. Sen. Tião Viana. ..	392	Refere-se ao episódio que envolveu a detenção do carregamento que estava a bordo de uma aeronave Hércules C 130, na Base Aérea de Recife. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	269
(CPI)		EDUCAÇÃO (Vide PUBLICAÇÃO)	
Enfatiza a importância da realização aberta e transparente dos depoimentos de três funcionários do Banco do Brasil para a CPI do Sistema Financeiro. Sen. Eduardo Suplicy.	38	EMENDA	
Considerações acerca da CPI do Sistema Financeiro. Sen. Eduardo Suplicy.	218-	PEC nº 37/99, que cria o Conselho Nacional de Justiça. Sen. Roberto Requião.	190
CPI do Sistema Financeiro. Sen. Romero Jucá.	370	PEC nº 38/99, que altera os arts. 52, 225 e 231 da Constituição Federal. Sen. Mozarildo Cavalcante.	191
Sobre o depoimento do Deputado Aloísio Mercadante na CPI do Sistema Financeiro. Sen. Heloísa Helena.	379	PEC nº 39/99, que altera a redação do art. 158 da Constituição Federal para o fim de estabelecer novo critério de distribuição do ICMS entre os municípios. Sen. Paulo Hartung.	193
CPI do Sistema Financeiro. Sen. Marina Silva.	381	PEC nº 40/99, que revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre sua destinação. Sen. Paulo Hartung.	195
CPI do Sistema Financeiro. Sen. Geraldo Melo. ..	387		
CPI do Sistema Financeiro. Sen. Heloísa Helena.	396	ENCONTRO	
Preocupa-se com o que está sendo divulgado nos noticiários, dando conta que as CPI do Judiciário e do Sistema Financeiro ocorreram por uma única razão: a necessidade de os seus criadores aparecerem diante da mídia nacional. Sen. Ademir Andrade.	399	Encontro sobre a Ferronorte, que será realizado no dia 10 de maio de 1999, na cidade de Rondonópolis (MT). Sen. Carlos Bezerra.	369
CURSO SUPERIOR		ESPORTE	
Reflexão sobre a razão de ser e as conseqüências dos trotes a que os calouros são submetidos quando do ingresso aos cursos superiores. Sen. Carlos Patrocínio. ..	213	Sobre sua participação na grande caminhada na cidade de Campo Grande, durante a qual percorreu a Transpantaneira. Sen. Gilvam Borges.	374
(CVRD) (Vide IMPOSTO DE RENDA)		EXECUTIVO	
DESEMPREGO		Espanto com a concentração da iniciativa legislativa no Poder Executivo. Sen. Jefferson Péres.	136
Questão dos desempregados. Sen. Lauro Campos.	74	FERROVIA (Vide ENCONTRO)	
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		FINANCIAMENTO	
Dificuldades enfrentadas pelo Estado do Tocantins no plano de desenvolvimento econômico. Sen. Carlos Patrocínio.	67	Tece comentários acerca do financiamento das empresas endividadas no exterior pelo Governo Federal. Sen. Lúcio Alcântara.	140
DETENÇÃO (Vide DROGA)		FUMO	
DÍVIDA EXTERNA		Dependência do uso de álcool e fumo. Sen. Heloísa Helena.	46
Dívida externa brasileira. Sen. Lauro Campos.	74	GOVERNO ESTADUAL (Vide REIVINDICAÇÃO)	
Referência aos trabalhos do Tribunal da Dívida Externa. Sen. Lauro Campos.	74	GUERRA	
DOENÇA (Vide RECUPERAÇÃO)		Comenta as guerras que ocorreram no século XX. Sen. Ney Suassuna.	132
Comenta a ineficiência de políticas específicas relativas às doenças infecciosas e parasitárias no Brasil, especialmente na região amazônica. Sen. Tião Viana.	39		
Expõe sua apreensão frente ao acidente cardiovascular sofrido pelo Senador Ronaldo Cunha Lima. Sen. Luiz Estevão.	42		

	Pág.	III Pág.
HOMENAGEM		
Homenagem à Rede Brasil Sul de Televisão, a propósito do aniversário de 20 anos de suas transmissões no Estado de Santa Catarina. Sen. Geraldo Althoff.	36	
Homenageia a figura do Marechal Cândido Rondon a propósito da comemoração de 134 anos de seu nascimento. Sen. Jonas Pinheiro.	43	
Solidariza-se com a homenagem prestada a Carlos Lacerda pelo Senador Bernardo Cabral. Sen. Jefferson Péres.	53	
HOMENAGEM PÓSTUMA		
Homenagem a Carlos Lacerda, em memória de seu 85º aniversário. Sen. Bernardo Cabral.	50	
Homenagem póstuma a Luís Eduardo Magalhães, por ocasião de 1 ano de seu falecimento. Sen. Djalma Bessa.	174	
Homenagem póstuma à cantora Nara Leão. Sen. Artur da Távola.	271	
IMPOSTO DE RENDA		
Questão da isenção e redução de Imposto de Renda concedidas à Companhia Vale do Rio Doce. Sen. Luiz Otávio.	69	
IMPrensa		
Considerações acerca da publicação da matéria "Eles passaram do Limite", publicada pela revista Veja , e que versa sobre a reforma agrária. Sen. Osmar Dias.	37	
Considerações acerca da liberdade de imprensa. Sen. Ademir Andrade.	77	
Sobre o poder atual da imprensa. Sen. Ademir Andrade.	77	
Comenta a reportagem intitulada "Birol critica plano do BNDES para dívidas", publicada no jornal Folha de S. Paulo . Sen. Sebastião Rocha.	171	
INDÚSTRIA AUTOMOBILÍSTICA		
Questão da não instalação da Empresa Automobilística Ford no Estado do Rio Grande do Sul. Sen. José Fogaça.	180	
JUSTIÇA		
Criação do Conselho Nacional de Justiça. Sen. Roberto Requião.	219	
(LDO)		
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000. Sen. Luiz Estevão.	181	
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000. Sen. Luiz Estevão.	372	
LEGISLATIVO (Vide ACUSAÇÃO)		
MEIOS DE COMUNICAÇÃO		
Legislação relativa aos meios de comunicação de massas. Sen. Artur da Távola.	162	
MENSAGEM		
Leitura da Mensagem nº 343/99 – CN (nº 543/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado dos Transportes com esclarecimentos sobre subprojetos de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER. Sen. Gilvam Borges.	321	
Leitura da Mensagem nº 344/99 – CN (nº 544/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhando ao Senado Federal relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao ano de 1998. Sen. Gilvam Borges.	322	
Leitura da Mensagem nº 348/99 – CN (nº 549/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhando ao Senado Federal o relatório de avaliação do cumprimento da meta de exercício, acompanhando da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário. Sen. Gilvam Borges.	323	
Leitura da Mensagem nº 715/96, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão da Televisão Morena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande (MS). Sen. Gilvam Borges.	328	
Leitura da Mensagem nº 402/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre (RS). Sen. Gilvam Borges.	332	
Leitura da Mensagem nº 577/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis (SP). Sen. Gilvam Borges.	334	
Leitura da Mensagem nº 808/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas (SP). Sen. Gilvam Borges.	336	
Leitura da Mensagem nº 172/98, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o		

IV

ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEP, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí (PB). Sen. Gilvam Borges.

Leitura da Mensagem nº 636/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres (GO). Sen. Gilvam Borges.

Leitura da Mensagem nº 642/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Salvador (BA). Sen. Gilvam Borges.

Leitura da Mensagem nº 761/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cabugi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal (RN). Sen. Gilvam Borges.

Leitura da Mensagem nº 766/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel (PB). Sen. Gilvam Borges.

Leitura da Mensagem nº 111/99 (nº 555/99, na origem), informando ao Senado Federal que o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso se ausentará do país no período de 8 a 11 de maio de 1999, para realizar visita de trabalho aos Estados Unidos. Sen. Gilvam Borges.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Elogia o programa Monumenta, executado pelo Ministério da Cultura. Sen. Carlos Patrocínio.

MÚSICA POPULAR

Importância da bossa nova. Sen. Artur da Távola. .

OPERAÇÃO FINANCEIRA

Sobre a criação da taxa Tobin, que incidirá sobre as operações financeiras especulativas que transitam pelo mundo. Sen. Roberto Saturnino.

ORADOR

Desatenção dos ouvintes para com o orador no momento da discussão dos projetos de lei. Sen. Jefferson Péres.

Pág.

PALAVRA

Perda do valor que a palavra possui. Sen. Jefferson Péres. 136

PARECER

Parecer nº 185/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 2/99 (nº 1.301/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidente de trânsito. Sen. Romeu Tuma. 17

Parecer nº 186/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PR nº 50/99. Sen. Geraldo Melo. 156

Parecer nº 187/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998. Sen. Edison Lobão. 158

Parecer nº 188/99, Plenário, – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 e 3 à PEC nº 21/97, que altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Sen. Jefferson Péres. 160

Parecer nº 189/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 99/99, do Sr. Presidente da República, que propõe ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$1,200,000,000.00. Sen. Luiz Estevão. 187

Leitura do Parecer nº 190/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação, para o segundo turno, do Substitutivo à PEC nº 63/95. Sen. Carlos Patrocínio. 267

Parecer nº 191/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PDL nº 1/97, que susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nota Conjur/Minfra nº 0019/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura. Sen. Jader Barbalho. 359

PARTIDO POLÍTICO

Anuncia a realização da Convenção Nacional do PFL. Sen. José Jorge. 134

Reflexão sobre a situação do PSDB, tendo em vista a realização da convenção do partido nos dias 14 e 15 de maio. Sen. Luzia Toledo. 209

POLÍTICA AGRÍCOLA

Questão da utilização incipiente do potencial agrícola das terras brasileiras. Sen. Carlos Patrocínio. 67

POLÍTICA FISCAL

Fundo de Estabilização Fiscal. Sen. Edison Lobão. 318

Pág.

	Pág.	V Pág.
POLÍTICA SOCIAL		
Ações sociais do Governo Federal, especialmente, nos Estados de Alagoas e de Sergipe. Sen. Heloísa Helena.	206	7
POPULAÇÃO RURAL		
Nova caracterização da população do meio rural brasileiro. Sen. Eduardo Siqueira Campos.	89	9
PORTE DE ARMA (Vide ARMA)		
PRESIDENTE DA REPÚBLICA		
Considerações sobre o comentário do Presidente Fernando Henrique Cardoso frente às críticas sofridas pela política econômica de seu Governo feitas pela CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Sen. Sebastião Rocha.	171	11
PRIVATIZAÇÃO		
Ampliação do Programa de Privatizações, especialmente, nos setores energético e financeiro. Sen. Lauro Campos.	375	15
Manifesta-se contra a privatização da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e da Petrobras. Sen. Carlos Bezerra.	462	93
Processo de privatização do Banco do Estado do Rio de Janeiro. Sen. Geraldo Cândido.	464	95
PROCESSO ADMINISTRATIVO (Vide ABRINQ)		
PRODUÇÃO		
Trata das alternativas viáveis ao crescimento da produção econômica realizadas no Estado do Tocantins. Sen. Carlos Patrocínio.	67	97
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
Leitura do PDL nº 53/99 (nº 641/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul (RS). Sen. Nabor Júnior.	1	100
Leitura do PDL nº 54/99 (nº 642/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos Dumont (MG). Sen. Nabor Júnior.	3	101
Leitura do PDL nº 55/99 (nº 643/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Amparo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amparo (SP). Sen. Nabor Júnior.	5	103
Leitura do PDL nº 56/99 (nº 670/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro (RJ). Sen. Nabor Júnior.		7
Leitura do PDL nº 57/99 (nº 669/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas (MG). Sen. Nabor Júnior.		9
Leitura do PDL nº 58/99 (nº 667/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Montanhosa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viçosa (MG). Sen. Nabor Júnior.		11
Leitura do PDL nº 59/99 (nº 668/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araxá (MG). Sen. Nabor Júnior.		13
Leitura do PDL nº 60/99 (nº 644/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena (MG). Sen. Nabor Júnior.		15
Leitura do PDL nº 61/99 (nº 645/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu (PR). Sen. Nabor Júnior.		93
Leitura do PDL nº 62/99 (nº 647/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá (PR). Sen. Nabor Júnior.		95
Leitura do PDL nº 63/99 (nº 704/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru (SP). Sen. Nabor Júnior.		97
Leitura do PDL nº 64/99 (nº 649/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa (SP). Sen. Nabor Júnior.		100
Leitura do PDL nº 65/99 (nº 678/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transcontinental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes (SP). Sen. Nabor Júnior.		101
Leitura do PDL nº 66/99 (nº 680/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba (MG). Sen. Nabor Júnior.		103
Leitura do PDL nº 67/99 (nº 676/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves (RS). Sen. Nabor Júnior.		107

Pág.		Pág.
	Leitura do PDL nº 68/99 (nº 650/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Aldeia SOS de Goloerê, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goloerê (PR). Sen. Nabor Júnior.	
109	Leitura do PDL nº 69/99 (nº 651/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas (PR). Sen. Nabor Júnior.	
112	Leitura do PDL nº 70/99 (nº 653/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião (SP). Sen. Nabor Júnior.	
114	Leitura do PDL nº 71/99 (nº 654/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Clube de São Corumbá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá (MS). Sen. Nabor Júnior.	
116	Leitura do PDL nº 72/99 (nº 656/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caraguatatuba (SP). Sen. Nabor Júnior.	
118	Leitura do PDL nº 73/99 (nº 657/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa (PR). Sen. Nabor Júnior.	
120	Leitura do PDL nº 74/99 (nº 662/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul (SC). Sen. Nabor Júnior.	
122	Leitura do PDL nº 75/99 (nº 663/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande (MS). Sen. Gilvam Borges.	
328	Leitura do PDL nº 76/99 (nº 664/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre (RS). Sen. Gilvam Borges.	
331	Leitura do PDL nº 77/99 (nº 665/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis (SP). Sen. Gilvam Borges.	
334	Leitura do PDL nº 78/99 (nº 666/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas (SP). Sen. Gilvam Borges.	
336	Leitura do PDL nº 79/99 (nº 671/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí (PB). Sen. Gilvam Borges.	338
	Leitura do PDL nº 80/99 (nº 672/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres (GO). Sen. Gilvam Borges.	341
	Leitura do PDL nº 81/99 (nº 673/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador (BA). Sen. Gilvam Borges.	353
	Leitura do PDL nº 82/99 (nº 674/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal (RN). Sen. Gilvam Borges.	355
	Leitura do PDL nº 83/99 (nº 675/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel (PB). Sen. Gilvam Borges.	358
	PROJETO DE LEI (Vide ORADOR)	
	PLS nº 286/99, que dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão e fixa cota mínima de aparelhos de televisão com serviço de decodificação de legenda oculta. Sen. Lúcio Alcântara.	81
	PLS nº 287/99, que dispõe sobre a concessão de desconto no valor de passagens para os maiores de sessenta anos. Sen. Ramez Tebet.	87
	PLS nº 288/99, que dispõe sobre a indisponibilidade dos bens de vítimas de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro de seus familiares. Sen. Maguito Vilela.	124
	PLS nº 289/99, que altera redação do art. 75 e seu § 1º, e do art. 159 e seus §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal Brasileiro, e suprime o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal, para aumentar a pena para os crimes de extorsão mediante seqüestro e restringir o abrandamento na aplicação da pena. Sen. Maguito Vilela.	126
	PLS nº 290/99, que revoga dispositivo da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, para permitir a filiação partidária dos servidores da Justiça Eleitoral. Sen. Lúcio Alcântara.	128
	PLS nº 291/99, que dispõe sobre a decretação, pelo Tribunal de Contas da União, da indisponibilidade de bens de responsável, na ocorrência de indícios da impossibilidade de ressarcimento do Erário dos danos em apuração. Sen. Romero Jucá.	129
	PLS nº 292/99, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo. Sen. Gerson Camata.	131

Pág.	VII Pág.
PLS nº 293/99, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo. Sen. Gerson Camata.	143
PLS nº 294/99, que autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município de Vila Velha (ES), os terrenos da marinha e seus acrescidos localizados naquele município. Sen. Gerson Camata.	145
PLS nº 295/99, que autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município Vitória (ES), os terrenos da Marinha e seus acrescidos localizados naquele município. Sen. Gerson Camata.	145
PLS nº 296/99, que diminui os prazos processuais para processos e julgamento ou crime praticado por e contra policial. Sen. Luiz Estevão.	146
PLS nº 297/99, que institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas. Sen. Luiz Estevão.	147
PLS nº 298/99, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino. Sen. Antero Paes de Barros.	147
PLS nº 299/99, que acrescenta alínea ao art. 38 da Lei nº 4.117/62 – Código Brasileiro de Telecomunicações. Sen. Antero Paes de Barros.	148
Exposição dos projetos de lei que realizou a fim de dificultar o crime de seqüestro. Sen. Maguito Vilela.	177
PLS nº 300/99, que altera a Lei 4.737/65-Código Eleitoral, para instituir o sistema de lista fechada na eleição proporcional. Sen. Roberto Requião.	199
PLS nº 301/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de registros atualizados, na Internet, sobre o andamento das licitações na esfera federal. Sen. Jefferson Péres.	201
PLS nº 302/99, que dispõe sobre a proibição da expressão “boa aparência” nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoas. Sen. Geraldo Cândido.	202
Reapresenta projeto de lei, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, que estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo e define crimes. Sen. Carlos Patrocínio.	213
PLS nº 303/99, que dispõe sobre o acesso gratuito dos idosos às salas de cinema. Sen. Luzia Toledo.	223
PLS nº 304/99, que dispõe sobre dias alternativos para concursos e vestibulares, de modo a atender àqueles que aleguem motivos de crença religiosa. Sen. Luzia Toledo.	224
PLS nº 305/99, que determina ressarcimento ao Estado pelas indústrias do fumo, dos custos do tratamento das doenças provenientes do tabagismo. Sen. Luzia Toledo.	225
PLS nº 306/99, que altera o art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848/40-Código Penal, para permitir que as penas restritivas de direito possam ser aplicadas diretamente. Sen. Lúcio Alcântara.	228
PLS nº 307/99, que estabelece condições para o exercício da atividade de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal. Sen. Luiz Estevão.	231
PLS nº 308/99, que estabelece as armas permitidas para uso das atividades de policiamento. Sen. Luiz Estevão.	234
PLS nº 309/99, que dispõe sobre o arresto de bens de pessoa seqüestrada, cônjuge, parentes e afins que com ela convivam. Sen. Álvaro Dias.	235
PLS nº 310/99, que altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848/40-Código Penal e o art. 9º da Lei nº 8.072/90, para aumentar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade. Sen. Álvaro Dias.	239
PLS nº 311/99, que permite dedução do imposto de renda às pessoas físicas e jurídicas que adquiriram quotas dos Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes. Sen. Roberto Saturnino.	367
PLS nº 312/99, que institui o plano diretor de desenvolvimento urbano para cidades de interesse turístico. Sen. Luzia Toledo.	412
PLS nº 313/99, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais. Sen. Geraldo Cândido.	419
PLS nº 314/99, que denomina “Aeroporto Campo dos Palmares-Zumbi e Dandara” o Aeroporto Campo dos Palmares em Maceió (AL). Sen. Heloísa Helena.	419
PLS nº 315/99, que altera o art. 75 do Código Penal, aumentando o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade. Sen. Luiz Estevão.	420
PLS nº 316/99, que cria o Batalhão Universitário da Polícia Militar do Distrito Federal. Sen. Luiz Estevão.	421
PLS nº 317/99, que altera a Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real. Sen. Casildo Maldaner.	421
PROJETO DE RESOLUÇÃO	
PR nº 52/99, que altera a Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União e operações de crédito externo e interno. Sen. Leomar Quintanilha.	142
Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana. Sen. Arlindo Porto.	155

VIII

Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana. Sen. Carlos Bezerra.

Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG), a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana. Sen. José Alencar.

Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana. Sen. Marina Silva.

PR nº 54/99, que dispõe sobre as formalidades e disciplina os procedimentos para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Sen. Gilvam Borges.

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Considerações a respeito do episódio recentemente ocorrido na cidade de Rio Branco, quando alguns promotores de Justiça compareceram à sede da Câmara Municipal e se apoderaram de diversos documentos, sem a necessária autorização judicial. Sen. Nabor Júnior.

Esclarecimentos sobre o episódio recentemente ocorrido na cidade do Rio Branco, quando alguns promotores de justiça compareceram à sede da Câmara Municipal e se apoderaram de diversos documentos, sem a necessária autorização judicial. Sen. Marina Silva.

PUBLICAÇÃO

Lançamento das publicações “Informe Estatístico da Educação Básica” e “Caracterização física das Escolas”, as quais são de significativa relevância para se avaliar o real quadro educacional brasileiro. Sen. Lúcio Alcântara.

RECUPERAÇÃO

Formula votos de pronta recuperação aos Senadores Jonas Pinheiro e Ronaldo Cunha Lima. Sen. Heloísa Helena.

Pág.

Pág.

REFORMA AGRÁRIA

Processo de reforma agrária brasileira. Sen. Osmar Dias. 37

REGIÃO NORDESTE (Vide ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SECA)

REIVINDICAÇÃO

155 Conjunto de medidas para atender a reivindicações específicas e explícitas dos governos estaduais. Sen. José Fogaça. 407

REQUERIMENTO

Requerimento nº 213/99, solicitando ao Sr. Ministro da Saúde informações sobre albumina humana. Sen. Tião Viana. 35

155 Requerimento nº 214/99, solicitando ao Ministro do Orçamento e Gestão informações sobre as providências tomadas pelos Estados em relação ao ajuste fiscal. Sen. Antonio Carlos Valadares. 150

Requerimento nº 215/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, informações sobre onde são solicitadas notícias a respeito do envolvimento de autoridades do Governo do Suriname no tráfico de drogas que estaria sendo realizado por meio da fronteira brasileira com o Suriname. Sen. Marina Silva. 150

155 Requerimento nº 216/99, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda a respeito das perdas dos Estados e Municípios decorrentes do Fundo Social de Emergência e do Fundo de Estabilização Fiscal. Sen. Edison Lobão. 222

453 Requerimento nº 223/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado Rodolpho Tourinho Neto, do Ministério das Minas e Energia, informações sobre os campos petrolíferos que deverão ser submetidos à licitação para efeito de sua exploração pela iniciativa privada da ANP. Sen. José Eduardo Dutra. 366

397

RODOVIA TRANSAMAZÔNICA

Abandono em que se encontra atualmente a Transamazônica. Sen. Luiz Otávio. 69

398 Descreve a gravidade da situação da Rodovia Transamazônica no Estado do Pará. Sen. Ademir Andrade. 399

SECA

460 Seca no Nordeste brasileiro. Sen. Ney Suassuna. . 132
Solidariza-se com a petição contida em documento feito pela Associação dos Municípios Alagoanos e pela União das Prefeituras do Vale do São Francisco a respeito da seca que se abateu sobre os Estados de Sergipe e Alagoas. Sen. Antonio Carlos Valadares. 177

Ata da 46ª Sessão não Deliberativa em 3 de Maio de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade e Carlos Patrocínio

(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 30 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, Expediente que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 119/99, de 30 de abril último, comunicando aprovação do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1996 (nº 2.942/92, na Casa de origem), que dispõe sobre a compensação financeira entre o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e os sistemas de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, regulando o art. 202, § 2º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção no último dia 30 de abril.)

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 53, DE 1999

(Nº 641/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.079, de 16 de dezembro de 1996, que

renova, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 274, DE 1997

Senhores membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.079, de 16 de dezembro de 1996, que renova permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 4 de março de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 290/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2.079 de 16 de dezembro de 1996 pela qual renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, pela Portaria nº 56, de 14 de fevereiro de 1985.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhada.

do o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.001599/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.079
DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.001599/94, resolve.

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de fevereiro de 1995, a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda., pela Portaria nº 56, de 14 de fevereiro de 1985, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PARECER CONJUR/MC Nº 490/96

Referência: Processo nº 53790.00001599/94

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul.

Interessada: Rádio Emissora Botucaraí Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 20 de fevereiro de 1995. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1 – A Rádio Emissora Botucaraí Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 20 de fevereiro de 1995.

2 – Mediante Portaria nº 56, de 14 de fevereiro de 1985, foi outorgada permissão à requerente, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em

frequência modulada, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

3 – O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorga de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 233 – § 5º).

4 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

5 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

6 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final em 20 de fevereiro de 1995, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de novembro de 1994, tempestivamente, portanto.

7 – A renovação ocorreu a partir de 20 de fevereiro de 1995.

8 – a peticionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 56, de 20 de fevereiro de 1985, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
José Luiz Cantera Menna Barreto	660
Idelci Pedroso da Silveira	108
Xafi Abraão Nazar	108
Lauro Gehrke	108
José Darcy Machado	108
Alfredo Albino Treichel	108
Total:	1.200

QUADRO DIRETIVO:

Diretor-Gerente:	Idelci Pedroso da Silveira
Diretor-Superintendente:	José Luiz Cantera Menna Barreto

9 – Vale ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertência ou qualquer penalidade, conforme se verifica às fls. 21.

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 22).

11 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 24.

12 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

13 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a determinação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

14 – Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridades competente para conhecer e decidir do pedido.

15 – Posteriormente, de acordo com o art. 223, § 3º, da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”.

Brasília, 11 de novembro de 1996. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 11 de novembro de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora de Comunicações.

DESPACHO CONJUR/MC 651/96

Adoto o Parecer CONJUR/MC nº 490/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Emissora Botucaraí Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cachoeira do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos, acompanhados das minutas dos atos próprios, à consideração do Exmº Senhor

Ministro das Comunicações, autoridades competente para conhecer e decidir do pedido.

Brasília, 12 de novembro de 1996. – **Antonio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 54, DE 1999

(Nº 642/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 52, de 4 de fevereiro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 22 de junho de 1993, a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 459, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 52, de 4 de fevereiro de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 17 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 13/MC, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 52, de 4 de fevereiro de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda., pela Portaria nº 80, de 17 de maio de 1983, publicada em 22

de junho seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50710.000131/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 52, DE 4 DE FEVEREIRO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000131/93, resolve:

Art. 1º Renovar de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 22 de junho de 1993, a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda., pela Portaria nº 80, de 17 de maio de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União em 22 de junho subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

PARECER CONJUR/DRMC/MG NR.022/95

Referência: Processo nº 50.710-000131/93
Interessada: Rádio Serra Azul FM Ltda.
Origem: DRMC/DICOM/MG
Assunto: Renovação de outorga
Emenda: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo em 22-6-93.

Regulares a situação técnica e a vida societária.

Pedido tempestivo.

Conclusão: pelo deferimento.

A Rádio Serra Azul FM Ltda., permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência da sua permissão, cujo termo final ocorreu em 22 de junho de 1993.

Dos Fatos

1 – Mediante a Portaria nº 080, de 17 de maio de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União, de 22 de junho seguinte, foi outorgada permissão à Rádio Serra Azul FM Ltda., para explorar, por dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 22 de junho de 1983, data da publicação da portaria de outorga no **Diário Oficial** da União.

3 – Observamos que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer penalidade ou advertência, por descumprimento da legislação específica de radiodifusão e que encontra-se em tramitação nesta Delegacia, o Processo de Apuração de Infração nº 50.710.001086/93.

Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 – § 5º)

5 – Por sua vez, o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 – “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 22 de junho de 1993, porquanto começou a vigorar em 22 de junho de 1983, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial da União**.

8 – O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolado nesta Delegacia Regional em 19 de março de 1993, dentro, portanto, do prazo legal.

9 – A requerente tem seu quadro societário e aprovado pela Portaria nº 154, de 30 de agosto de 1991, cujos atos legais decorrentes foram aprovados pela Portaria nº 188, de 15 de dezembro de 1994, com a seguinte composição:

Cotista	Cotas	Valor Cr\$
Peter Luiz Chaves Pedro	3.240	324.000,00
José Antônio Pedro Filho	360	36.000,00
Márcia Volpe Chaves Pedro	1.000	1.000,00
Total	4.600	460.000,00

Gerente – Márcia Volpe Chaves Pedro

10 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 61.

11 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme informação de fls. 63.

12 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 22 de junho de 1993, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial da União**, ou seja, 22 de junho de 1983.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, encaminhamos os autos ao Departamento de Outorgas da Secretaria de Fiscalização e Outorgas, para prosseguimento.

Belo Horizonte, 24 de março de 1995. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu** – Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1999 (Nº 643/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Amparo Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 269, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Amparo Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 804, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 269, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Amparo Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Brasília, 14 de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

PORTARIA Nº 269, DE 7 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000164/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Difusora de Amparo Ltda., pela Portaria MVOP nº 747, de 16 de agosto de 1946, renovada pela Portaria nº 147, de 22 de junho de 1984, publicada no **Diário Oficial da União** de 27

subseqüente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 137/MC, DE 7 DE JULHO DE 1997 DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 269, de 7 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Difusora de Ampara Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, pela Portaria MVOP nº 747, de 16 de agosto de 1946, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 147, de 22 de junho de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 27 subseqüente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000164/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PARECER CONJUR/MC Nº 236/97

Referência: Processo nº 50830.000164/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de São Paulo

Interessada: Rádio Difusora de Amparo Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.

Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pela ratificação do Parecer Jurídico nº 150/94 – DRMC/SP, que concluiu favoravelmente ao requerido.

Trata o presente processo de pedido de renovação de permissão, formulado pela Rádio Difusora de Amparo Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, pela Portaria MVOP nº 747, de 16 de agosto de 1946, renovada pela Portaria nº 147, de 22 de junho de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 27 subseqüente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

2 – O assunto foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico de nº 150/94, fl. 25 a 28, dos autos.

3 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 853/79 e Portaria nº 164 de 27-3-96, respectivamente, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
José Carlos de Camargo Campos	9.722
José Carlos de Camargo Campos Filho	139
Maria Lúcia Campos Bueno	139
Total	10.000

QUADRO DIRETIVO

Diretores-Gerentes	José Carlos de Camargo Campos
	José Carlos de Camargo Campos Filho
	Maria Lúcia Campos Bueno

4 – A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

5 – Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da permissão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6 – Isto posto, mantenho o entendimento do citado Parecer, propondo o encaminhamento dos presentes autos ao Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Portaria.

7 – Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição, para que o ato da renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, 16 de abril de 1997. – **Ilna Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 56, DE 1999
(Nº 670/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146, de 10 de março de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 27 de outubro de 1993, a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 9, DE 1998.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante

da Portaria nº 146, de 10 de março de 1997, que renova a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda, originariamente Rádio Transrio Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Brasília, 8 de janeiro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 345/MC

Brasília, 18 de dezembro de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Encaminho a Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 146, de 10 de março de 1997, pela qual renovei a permissão para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, outorgada originariamente à Rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União no dia 27 subsequente, cuja denominação social foi alterada para Sistema Transrio de Comunicação Ltda., conforme Portaria nº 110, de 21 de junho de 1989.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53770.000194/93, que lhe deu origem.

Repeitosamente, **Sergio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

POTARIA Nº 146, DE 10 DE MARÇO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53770.000194/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 anos, a partir de 27 de outubro de 1993, a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda., originariamente rádio Transrio Ltda., pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 27 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional no Estado do Rio de Janeiro
SERVIÇO JURÍDICO

PARECER Nº 119 SEJUR/DRMC/RJ

Referência: Processo nº 53770.000194/93
Interessado: Sistema Transrio de Comunicação Ltda.
Serviço: Radiodifusão Sonora em FM
Assunto: Renovação de Outorga
Ementa: Permissão para executar serviço de Radiodifusão Sonora, cujo prazo teve seu termo final em 26-10-1993. Pedido Apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão: Pelo deferimento.

Sistema Transrio de Comunicação Ltda., Permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 26-10-1993.

Os fatos

1 – Pela Portaria nº 191, de 20 de outubro de 1983, foi autorizada permissão à Sistema Transrio de Comunicação Ltda., para explorar, por 10 anos, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade do Rio de Janeiro, nesse Estado.

2 – A permissão em questão começou a vigorar em 27-10-1983.

3 – Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida (04) e multada (04), conforme se verifica de seus assentamentos cadastrais (fls. 99).

4 – A razão social da permissionária à época da outorga era Rádio Transrio Ltda., passando a chamar-se Sistema Transrio de Comunicação Ltda., a partir da autorização constante na Portaria nº 110, de 21-6-1989.

Do mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de telecomunicações, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6 – O prazo de vigência dessa permissão teve seu termo final no dia 26-10-1993, pois começou a vigorar em 27-10-1983, data da publicação da Portaria nº 191, de 20-10-1983, no **Diário Oficial** da União.

7 – De acordo com o artigo 4º, da Lei nº 5.785, de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir seus requerimentos ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8 – O pedido de renovação, ora em exame, foi protocolizado em 13-7-1993, portanto, dentro do prazo legal, uma vez que de acordo com o disposto na Lei de Renovação o pedido deveria ser apresentado, como foi, entre 27-4 a 27-7-1993.

9 – A requerente tem seus quadros societários e diretivos aprovados pelo Poder concedente com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor (CR\$)
José Augusto Guimarães	129.000	129.000,00
Italmir Honorio Abreu	86.000	86.000
Total	115.000	215.000,00

A administração da sociedade é exercida pelos dois sócios nos cargos de Gerente.

10 – A emissora encontra-se operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme indica o setor de engenharia às fls. 95.

11 – Encontra-se, ainda, a emissora em dia com as contribuições sindicais conforme informa o doc. de fls. 73/74.

12 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 100.

13 – Finalmente, observe-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 27-10-1993.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas, que enviará à Consultoria Jurídica para prosseguimento.

É o parecer **sub censura**.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1995. – **Zafer Pires Ferreira Filho**, Assistente Jurídico

De acordo.

À CGO/BSB

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1995. – **Hélio N. Kestelman**, Delegado Regional.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1999

(Nº 669/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 7 de outubro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.185 DE 14 DE OUTUBRO DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 7 de outubro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 14 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 247/MC, DE 26 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000648/93, em que a Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., originalmente Rádio Cultura de Poços de Caldas S.A., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Decreto nº 1.237, de 25 de junho de 1962, renovada nos termos do Decreto nº 90.277, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 4 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 7 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000648/93-10, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., outorgada originariamente à Rádio Cultura de Poços de Caldas S.A., pelo Decreto nº 1.237, de 25 de junho de 1962, renovada pelo Decreto nº 90.277, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 4 seguinte, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de outubro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER SEJUR/DMC/MG Nº 09/94

REFERÊNCIA: Proc. nº 50.710-000648/93

Origem: DMG/MG
Assunto: Renovação de outorga
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média. Termo final em 1º de novembro de 1993. Pedido tempestivo. Regular a situação técnica e jurídica.
Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência da sua concessão, cujo termo ocorreu em 1º de novembro de 1993.

Dos Fatos

1 – Mediante Decreto nº 90.277, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 4 seguinte, foi renovada a concessão outorgada à Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar, por dez anos, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais.

2 – A outorga em questão foi inicialmente deferida através do Decreto nº 1.237, de 25 de junho de 1962, tendo o respectivo prazo de outorga sido renovado conforme o Decreto 90.277/84, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme determina as disposições deste último.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu qualquer punição ou advertência, em função de infração à legislação a que se subordina na qualidade de executante de serviço de radiodifusão.

Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece o prazo de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta concessão teve seu termo em 1º de novembro de 1993, tendo em vista as disposições do Decreto nº 90.277, de 3-10-83, publicado no **Diário Oficial** da União de 4 seguinte, que renovou o prazo de vigência da outorga, a partir de 1º de novembro de 1993.

8 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados conforme Portaria nº 108, de 3 de junho de 1991, cujos atos legais foram aprovados pela Portaria nº 154, de 25 de março de 1994, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor – Cr\$
Francisco de Assis Araújo	100	100.000,00
Ilda Maria Caobiano Araújo	100	100.000,00
Total	200	200.000,00

Gerente: Francisco de Assis Araújo

Observo que, em sendo deferida a renovação de outorga pretendida, deverá a entidade ser notificada para proceder a adaptação do seu capital social ao novo padrão de moeda vigente no país.

9 – A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fls. 44.

10 – É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL –, consoante informação de fls. 45.

11 – Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 de 1967.

12 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1990, tendo em vista as disposições do Decreto nº 90.277/84, que renovou o prazo de vigência da outorga em questão.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, encaminhamos os presentes autos à Coordenação-Geral de Outorgas, do DEPOUT, para a submissão do assunto à autoridade competente para conhecer e decidir da matéria.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 1994. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Chefe Sejur/MG.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 58, DE 1999

(Nº 667/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Montanhese Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Montanhese Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.062, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 17 de setembro de 1997, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Montanhese Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 24 de setembro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 179, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000015/94, em que a Sociedade Rádio Montanhese Ltda. solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 1.005, de 29 de novembro de 1948, e renovada a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º de março subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o pedido de renovação foi tempestivamente apresentado a este Ministério, sendo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço

prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrera a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 17 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Sociedade Rádio Montanhense Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000015/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Sociedade Rádio Montanhense Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 1.005, de 29 de novembro de 1948, renovada pelo Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 1º março subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de setembro de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta**

PARECER CONJUR/DRMG Nº 65/94

Referência: Processo nº 50.710-000015/94

Origem: SEPRIV/DICOM/DRMG

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Concessão para executar serviço de radio difusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Sociedade Rádio Montanhense Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em onda média, com sede na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais, requer renovação do prazo de sua outorga, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

Dos Fatos

Mediante Portaria MVOP nº 1.005, de 29 de novembro de 1948, foi outorgada permissão à Sociedade Rádio Montanhense Ltda., para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Viçosa, Estado de Minas Gerais.

2. A outorga em apreço foi renovada conforme Decreto nº 89.409, de 29-2-84, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de março seguinte, a partir de 1º de maio de 1984.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a concessionária não sofreu qualquer pena ou advertência por descumprimento à legislação a que se submete na qualidade de executante de serviço de radiodifusão.

4. A entidade obteve aumento de potência para a sua emissora, no período anterior à renovação de sua outorga, já tendo sido procedida a renovação de outorga através do mencionado Decreto nº 89.409/84, na condição de concessionária.

Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora em 15 (quinze) anos para serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22, parágrafo 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27 – “Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.795, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo e sua outorga deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. A outorga originária da concessão foi renovada automaticamente conforme determinado nos incisos I/II/III do artigo 1º da Lei nº 5.795, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de maio de 1974, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de maio de 1974, por mais um período de dez anos.

9. Através do Decreto nº 89.409, de 29-2-84, publicado no **Diário Oficial** da União de 1º de março seguinte, a referida outorga foi novamente renovada, por novo período de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

10. Portanto, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

11. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi apresentado nesta Delegacia em 10 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal para o requerimento de renovação do prazo da outorga em apreço.

12. A requerente tem seu quadro societário aprovado pela Portaria nº 028, de 1º de abril de 1993, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor-Cr\$
João Bosco Torres	180.000.000	180.000.000,00
José Reinaldo Stanciola Fialho	20.000.000	20.000.000,00
Total	200.000.000	200.000.000,00

13. Em sendo renovada a outorga em apreço, quando do retorno dos autos a esta Delegacia, deverá ser determinado à entidade que proceda a adaptação do seu capital social ao novo padrão de moeda vigente no país.

14. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 43.

14. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 44.

15. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

16. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista o disposto no Decreto nº 89.409, de 29 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** de 1º de março seguinte e, ainda, em vista da manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas do Depout, para prosseguimento.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 1994. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1999 (Nº 668/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 1º de outubro de 1997, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 20 de janeiro de 1993, a concessão do Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem Nº 1.142, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 1º de outubro de 1997, que “Re-

nova a concessão do Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 7 de outubro de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 206/MC, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000251/92, em que o Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda, solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, inicialmente, permissão outorgada à Rádio Cidade de Araxá Ltda., pela Portaria nº 9, de 18 de janeiro de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União de 20 subsequente, cuja denominação social foi alterada pela Portaria nº 271, de 7 de dezembro de 1988, tendo passado para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência dos seus transmissores, autorizado pela EM nº 159, de 24 de julho de 1984, publicada em 14 de agosto seguinte.

2) Observo que o pedido de renovação da entidade foi tempestivamente apresentado a este Ministério, sendo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, admitindo-se o funcionamento precário das estações mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo de renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que esta ocorrerá a partir de 20 de janeiro de 1993.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983 submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente,

Sérgio Motta – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 1º DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais.

O Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000251/92-57 Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 20 de janeiro de 1993, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, outorgada ao Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda, inicialmente Rádio Cidade de Araxá Ltda; pela Portaria nº 9, de 18 de janeiro de 1983, publicada no **Diário Oficial** da União de 20 subsequente cuja denominação social foi alterada pela Portaria nº 271, de 7 de dezembro de 1988, tendo passado para a condição de concessionária em virtude de aumento de potência autorizado para sua estação pela EM nº 159, de 24 de julho de 1984, publicada em 14 de agosto seguinte.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos:

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 1997, 176ª da independência e 109ª da República – **LUIZ MARCO MACIEL** – **Sérgio Motta**.

SISTEMA DE RADIODIFUSÃO ARAXÁ LTDA.

CGC-MG nº 20.030.987/0001-2

Décima Segunda Alteração Contratual

Fábio Drummond, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Costa Senna nº 106, em Araxá-MG, portador da Cédula de Identidade nº 2.936.054, expedida pela SSP/MG, C.P.F. nº 026.773.347-04, Marcelo de Gusmão Machado, brasileiro, casado, engenheiro, arquiteto, residente e domiciliado à Rua da Bandeira nº 86, em Araxá-MG,

portador da Cédula de Identidade nº 433.239, expedida pela SSP/MG, C.P.F. nº 113.185.546-91, Ênio Braga de Araújo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Costa Senna nº 146, em Araxá-MG, portador da Cédula de Identidade nº M-4.237.333, expedida pela SSP/MG, C.P.F. nº 036.596.406-97, Fernando Braga de Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Cassiano Lemos nº 67, em Araxá-MG, portador da Cédula de Identidade nº 991.973, expedida pela SSP/MG, C.P.F. 012.489.106-30, e João Claudio de Resende Drummond, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21-9-67, empresário, residente e domiciliado à Rua dos colibris nº 81, Vila Andreia, em Araxá-MG, portador da Cédula de Identidade nº 754.276, expedida pela SSP/DF, C.P.F. nº 399.339.201-97, únicos componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., com sede à Rua Cassiano Lemos nº 87, salas 5 a 8, Centro, Araxá-MG, contrato de constituição devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Araxá-MG, sob o nº 198, Livro A-1 em 8-9-82 e suas respectivas alterações, resolvem de comum e mútuo acordo, alterar pela 12ª vez o referido instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – O capital social que era de R\$70.000,00 (setenta mil reais), fica elevado para R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), dividido em 158.000 (cento e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento totalmente subscrito e integralizado pelos sócios com a incorporação de: Reserva de Correção Monetária do Capital no valor de R\$20.623,44 (vinte mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), e com lucros em Suspensão apurados no balanço de 31 de dezembro de 1995, o valor de R\$67.376,56 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

2ª – Em decorrência do aumento do capital social supramencionado, fica modificada a cláusula VIII do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula VIII – O capital social é de R\$158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), dividido em 158.000 (cento e cinquenta e oito mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional e assim representado;

a) Fabio Drummond – 31.600 (trinta e uma mil seiscentas) quotas, no valor total de ..R\$31.600,00

b) Marcelo de Gusmão Machado – 31.600 (trinta e uma mil e seiscentas) quotas, no valor total de ..R\$31.600,00

c) Ênio Braga de Araújo – 31.600 (trinta e uma mil e seiscentas) quotas, no valor total de ... R\$31.600,00

d) Fernando Braga de Araújo – 31.600 (trinta e uma mil e seiscentas) quotas, no valor total de R\$31.600,00

e) João Claudio de Resende Drummond – 31.600 (trinta e uma mil) quotas, no valor total de ..R\$31.600,00

§ Único: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2º, **in fine** do Decreto Lei nº 3.708/19;

3ª – Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não abrangidas pelas alterações do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araxá, 12 de maio de 1997. – **Fábio Drummond – Marcelo de Gusmão Machado – Ênio Braga de Araújo – Fernando Braga de Araújo – João Claudio de Resende Drummond.**

Testemunhas:

1ª **Jacy Alves Furtado** – CPF. 061.888.426-20 – **Eliana de Oliveira Nessrala** – CPF. 483.530.516-72

(À Comissão de Educação.)

(*)PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60, DE 1999

(nº 644/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 14 de maio de 1997, que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara dos Deputados, 19 de abril de 1999. – **Michel Temer**

(*) Não foram anexados documentos referentes à composição acionária em virtude da qualidade dos originais.

MENSAGEM Nº 573, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 14 de maio de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 16 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 85/MC, DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000092/94, em que a Rádio Barbacena Ltda., originariamente Rádio Barbacena S. A., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, outorgada conforme Portaria MVOP nº 962, de 17 de novembro de 1945, renovada nos termos do Decreto nº 90.102, de 27 de agosto de 1984, publicado no Diário Oficial da União em 28 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 11 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000092/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Barbacena Ltda., originariamente Rádio Barbacena S. A., outorgada pela Portaria MVOP nº 962, de 17 de novembro de 1945, e renovada pelo Decreto nº 90.102, de 27 de agosto de 1984, sendo mantido o prazo da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de maio de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **Fernando Henrique Cardoso – Sérgio Motta.**

(À Comissão de Educação.)

PARECER Nº 185, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 2 de 1997 (nº 1.301, de 1995, na Casa de origem), que “dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidente de trânsito”.

RELATOR: Senador ROMEU TUMA

I – RELATÓRIO

Encontra-se para ser apreciado nesta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 02, de 1997, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidente de trânsito”.

De acordo com o projeto, a obrigação aplica-se a todo condutor que, dirigindo nas condições acima especificadas, der causa a acidente de trânsito sem vítimas fatais, ressalvadas as penalidades previstas em lei. Estabelece-se, ainda, que o documento de habilitação do condutor, se recolhido pela autoridade de trânsito, somente lhe será devolvido mediante comprovação da participação e do aproveitamento no referido curso. A avaliação psicológica do condutor é igualmente colocada como requisito para a devolução do documento de habilitação.

Finalmente, o projeto abre a possibilidade de que os cursos previstos sejam oferecidos e ministrados por entidades sem fins lucrativos, mediante cadastramento no órgão de trânsito local.

A justificativa apresentada para o PLC nº 02/97 vem amparada em indicadores da violência no trânsito nas cidades brasileiras e

sua correlação com os hábitos, socialmente accitos, de consumo de bebida alcoólica. Entende o autor da proposição que a punição dos infratores, por mais rigorosas que sejam as penalidades previstas na legislação de trânsito, não afastaria a necessidade de submetê-los, paralelamente, a um processo de reeducação e conscientização a respeito dos perigos associados ao uso de álcool e drogas.

Até o término do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II – ANÁLISE

O PLC nº 02/97 foi apresentado pelo Deputado Elias Murad à Mesa da Câmara dos Deputados em novembro de 1995, quando já tramitava no Congresso Nacional o projeto que deu origem ao novo Código de Trânsito Brasileiro.

A matéria objeto da proposição em análise – embriaguez ao volante e outros distúrbios físicos ou psíquicos sob cujo efeito esteja o condutor de veículo automotor – inclui-se entre as disposições do Código aprovado. Referência explícita ao assunto pode ser encontrada na Lei nº 9.503/97, que instituiu o novo Código de Trânsito Brasileiro, nos seguintes dispositivos:

– o **art. 165 e seu parágrafo único**, que caracterizam como infração gravíssima a prática de conduzir veículo sob a influência de álcool, acima do nível fixado de concentração no sangue, bem como de qualquer outra substância entorpecente, sendo estabelecidas as penalidades (*multa e suspensão do direito de dirigir*) e as medidas administrativas (*retenção do veículo e recolhimento do documento de habilitação*) aplicáveis;

– os **arts. 276 e 277 e seus parágrafos únicos**, que tratam de fixar o limite máximo admissível de concentração de álcool no sangue, além de estabelecer os procedimentos a serem utilizados para a apuração da alcoolemia ou da presença de outra substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos;

– o art. 306, que enquadrã como crime, definindo-lhe as penas aplicáveis (*detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor*), a prática de conduzir veículo sob efeito de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem.

Além desses, outros dispositivos integrantes do projeto de lei que deu origem ao Código de Trânsito apresentam interface com o PLC nº 02/97. São eles:

– o art. 149 e seu parágrafo único (vetados), que previam a realização de exames psicológicos como condição para a concessão ou para a renovação da habilitação do condutor, hipótese para a qual era também fixada a periodicidade com que os exames deveriam ser refeitos (a cada cinco anos, como regra geral; a cada três anos, para os condutores com mais de sessenta e cinco anos de idade; a intervalos menores, por proposta do perito examinador, na presença de indícios de deficiência física, mental, psicológica ou de progressividade de doença capaz de provocar a redução da capacidade para conduzir veículo);

– o art. 160 e seus parágrafos, que tratam dos exames exigidos do motorista condenado por delito de trânsito, ou envolvido em acidente grave, como requisito para voltar a dirigir, sendo prevista, no caso específico de acidente grave, a juízo da autoridade estadual de trânsito, a apreensão do documento de habilitação do condutor até a sua aprovação nos exames realizados;

– o § 2º do art. 261, que prevê a realização de curso de reciclagem como condição para a devolução do documento de habilitação do condutor ao qual tenha sido aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Na análise do mérito da proposta contida no PLC nº 02/97, é importante começar separando dois objetivos que se apresentam enredados no corpo do projeto. Um deles trata, objetivamente, de prevenir, reprimir e punir motoristas por atitudes tidas, definitivamente, como uma das mais sérias ameaças à segurança do trânsito, qual seja a *condução de veículo sob efeito de bebida alcóolica ou drogas*. O segundo, incorporando certa preocupação humanitária, atenta especialmente para a reeducação e a recuperação de motoristas usuários de álcool e outras substâncias químicas de efeitos análogos.

Ambos derivam do fato de que motoristas alcoolizados ou sob efeito de drogas não apresentam as condições necessárias à condução segura do veículo, o que equivale a dizer que, com isso, põem em risco sua incolumidade pessoal e a de terceiros, assim como, de resto, todo patrimônio público ou privado exposto a sua trajetória.

A despeito da pertinência dos argumentos utilizados pelo autor em sua justificação, o confronto entre o que se espera da medida e os efeitos que ela será efetivamente capaz de produzir – e a que custos – revela a fragilidade da proposição. Com efeito, se o que o projeto vislumbra, primordialmente, é a recuperação de usuários de bebida alcóolica e drogas – seja para o trânsito, seja para a vida em geral –, vemos como limitadas as chances de que a medida venha a produzir os resultados esperados.

Em primeiro lugar, porque o grau de dependência de álcool ou drogas entre os possíveis infratores de trânsito, assim como sua predisposição pessoal a uma mudança de hábitos, são dois fatores, com certeza, sujeitos a grandes variações. Há, entre os usuários de álcool, os chamados “bebedores sociais”, que, embora não menos perigosos ao volante que os usuários contumazes, merecerão, todavia, abordagem completamente distinta, por exemplo, daquela tradicionalmente empregada nos conhecidos grupos de alcoólatras anônimos – instituições às quais, aliás, o projeto parece pretender confiar a tarefa de ministrar os cursos em questão. Tememos que tal diversidade torne difícil a formulação de uma proposta de curso padrão capaz de lidar adequadamente com tantas especificidades.

Em segundo, porque há uma série de implicações envolvidas na operacionalização da medida. Mesmo superada a questão dos custos – na hipótese de o curso ser oferecido gratuitamente por entidades sem fins lucrativos, conforme previsto no projeto –, ainda restariam incertezas quanto à efetiva participação dos motoristas infratores e, mais ainda, quanto a seu real aproveitamento. Nessas circunstâncias, a medida, para se fazer valer, irá demandar, no mínimo, uma estrutura de controle e avaliação cuja primeira tarefa será impedir a burla no cumprimento da obrigação, sob pena de a iniciativa resultar completamente inócua.

É possível antecipar, a essa altura, que o caráter punitivo da medida tenderá, fatalmente, a prevalecer sobre a preocupação com a recuperação do indivíduo. Com efeito, tenderá o motorista infrator a tomá-la por mera formalidade adicional a ser cumprida em reparação à infração praticada – algo que, na percepção da maioria, notadamente daquele

contingente formado pelos “bêbados eventuais”, significará tão-somente mais uma burocracia a ser vencida, mais tempo subtraído a suas atividades de rotina e mais um transtorno acrescentado a seu dia a dia. Em suma, um “castigo”.

Se assim for, somos levados a admitir que a recém-sancionada Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, reserva castigos mais exemplares ao infrator. E o que demonstram as sanções previstas no art. 165 – multa, combinada à penalidade de suspensão do direito de dirigir e medidas administrativas tais como a retenção do veículo e o recolhimento do documento de habilitação – e no art. 306, em que a conduta é tipificada como crime, punível com pena de detenção, multa e suspensão ou proibição de obtenção da permissão ou da habilitação para dirigir.

A embriaguez ao volante teria merecido, assim, na forma dos citados artigos do novo Código de Trânsito Brasileiro, tratamento tão severo e rigoroso que se poderia concluir que a lei recentemente aprovada supre integralmente a necessidade de garantir a proteção da sociedade contra abusos praticados ao volante por motoristas usuários de álcool e drogas.

De outra parte, vale registrar que o art. 261 da mesma lei, em seu § 2º, menciona a realização de “curso de reciclagem” como condição para a devolução da Carteira Nacional de Habilitação a seu titular, quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir. Ora, nos termos do Código aprovado, a suspensão do direito de dirigir é penalidade aplicável, entre outras infrações, àquela, de natureza gravíssima, prevista no art. 165, que trata exatamente de motoristas dirigindo *sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica*.

A exemplo de uma série de outras inovações introduzidas pelo novo Código, a aplicação do dispositivo que prevê a realização dos cursos de reciclagem ainda pende de regulamentação pelo órgão competente – no caso, o Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), na qualidade de coordenador do Sistema Nacional de Trânsito e órgão máximo normativo e consultivo. Seria, assim, de toda forma, prudente aguardar o encaminhamento que será dado à questão pelo CONTRAN, possivelmente por meio de resolução específica destinada a fixar as características dos cursos e as condições gerais para sua realização. É muito provável que a própria regulamentação venha a prever, quando for o caso, a inserção, no

conteúdo programático dos cursos, de matéria relacionada com o uso de álcool e drogas, com ênfase nos riscos que oferecem à segurança do trânsito. Resultará, dessa forma, igualmente atendida a preocupação do autor do PLC nº 02/97 quanto à reeducação dos motoristas infratores sem que, todavia, tenha sido necessária a aprovação de lei específica para esse fim.

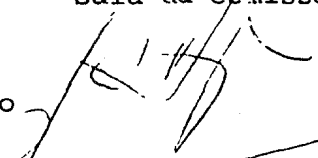
Observe-se, finalmente, por oportuno, que a Lei nº 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, é fruto de um demorado e intenso processo de discussão, que marcou os quatro anos de tramitação, no Congresso Nacional, do projeto que lhe deu origem. Recém-transformado o projeto em norma jurídica, quer nos parecer de todo inconveniente que se siga, desde já, aprovando outras leis, de escopo limitado, cujo objeto se mostre coincidente com elementos já incorporados à disciplina há pouco produzida. Mais ainda quando se atenta para o *status* de código que a citada disciplina ostenta, *mercidamente*. Como se sabe, os códigos são, na legislação brasileira, formas jurídicas geralmente extensas e complexas, especialmente utilizadas quando se deseja reunir, em instrumento único, o conjunto das normas pertinentes a determinada matéria.

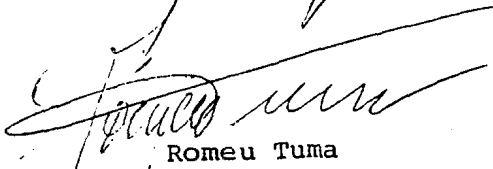
Neste momento, marcado pela entrada em vigor do novo Código (depois de transcorridos cento e vinte dias da publicação da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que o instituiu), nada menos oportuno do que iniciativas como a do PLC nº 02/97, que inaugura precocemente a prática da legislação esparsa. Na realidade, desde então, o legislador que entendesse necessárias novas intervenções em matéria de trânsito deveria passar a encaminhá-las, preferencialmente, sob a forma de projeto de lei destinado a alterar dispositivos específicos do código aprovado. Obviamente, não poderia ter assim procedido o autor da proposição que analisamos, haja vista que, ao tempo de sua apresentação, não era lei ainda o novo Código de Trânsito Brasileiro.


III – VOTO

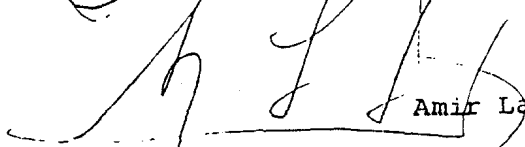
Sendo essas as ponderações que tínhamos a fazer, concluímos o presente parecer opinando pela **rejeição do Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1997.**

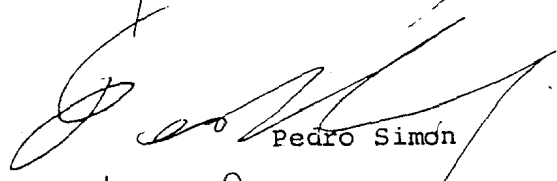
Sala da Comissão, em 28 de abril de 1999

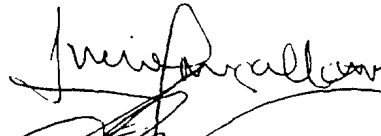

José Agripino, Presidente


Romeu Tuma, Relator


José Fogaça



Amir Lando


Pedro Simón

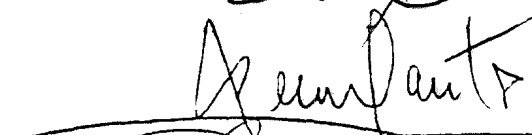
Lúcio Alcântara 

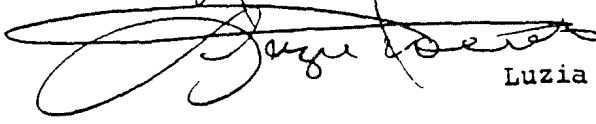

Álvaro Dias

Antônio C. Valadares 


Bernardo Cabral


Edíson Lobão


Luiz Pontes


Luzia Toledo

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

(*) LEI N. 9.503 – DE 23 DE SETEMBRO DE 1997

Institui o Código de Trânsito Brasileiro

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 160. O condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, independentemente do reconhecimento da prescrição, em face da pena concretizada na sentença.

§ 1º Em caso de acidente grave, o condutor nele envolvido poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade executiva estadual de trânsito, assegurada ampla defesa ao condutor.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade executiva estadual de trânsito poderá apreender o documento de habilitação do condutor até a sua aprovação nos exames realizados.

Art. 165. *Dirigir sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou de qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:*

Infração – gravíssima;

Penalidade – multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa – retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

Parágrafo único. A embriaguez também poderá ser apurada na forma do artigo 277.

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º Além dos casos previstos em outros artigos deste Código e excetuados aqueles especificados no artigo 263, a suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no artigo 259.

§ 2º Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.

Art. 259. A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:

- I – gravíssima – sete pontos;
- II – grave – cinco pontos;
- III – média – quatro pontos;
- IV – leve – três pontos.

§ 1º (VETADO)

§ 2º (VETADO)

.....

Art. 263. A cassação do documento de habilitação dar-se-á:

- I – quando, suspenso o direito de dirigir, o infrator conduzir qualquer veículo;
- II – no caso de reincidência, no prazo de doze meses, das infrações previstas no inciso III do artigo 162 e nos artigos 163, 164, 165, 173, 174 e 175;
- III – quando condenado judicialmente por delito de trânsito, observado o disposto no artigo 160.

§ 1º Constatada, em processo administrativo, a irregularidade na expedição do documento de habilitação, a autoridade expedidora promoverá o seu cancelamento.

§ 2º Decorridos dois anos da cassação da Carteira Nacional de Habilitação, o infrator poderá requerer sua reabilitação, submetendo-se a todos os exames necessários à habilitação, na forma estabelecida pelo CONTRAN.

.....

Art. 276. A concentração de seis decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. O CONTRAN estipulará os índices equivalentes para os demais testes de alcoolemia.

Art. 277. Todo condutor de veículo automotor, envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito, sob suspeita de haver excedido os limites previstos no artigo anterior, será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia, ou outro exame que por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo CONTRAN, permitam certificar seu estado.

Parágrafo único. Medida correspondente aplica-se no caso de suspeita de uso de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos.

.....

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Penas – detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

ESTUDO Nº 291, DE 1997

Sobre o PLC nº 02/97, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidente de trânsito”, em atendimento a solicitação do Senador Romeu Tuma.

1. INTRODUÇÃO

Encontra-se para ser apreciado na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal o Projeto de Lei da Câmara nº 02, de 1997, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidente de trânsito”.

De acordo com o projeto, a obrigação aplica-se a todo condutor que, dirigindo nas condições acima especificadas, der causa a acidente de trânsito sem vítimas fatais, ressalvadas as penalidades previstas em lei. Estabelece-se, ainda, que o documento de habilitação do condutor, se recolhido pela autoridade de trânsito, somente lhe será devolvido mediante comprovação da participação e do aproveitamento no referido curso. A avaliação psicológica do condutor é igualmente colocada como requisito para a devolução do documento de habilitação.

Finalmente, o projeto abre a possibilidade de que os cursos previstos sejam oferecidos e ministrados por entidades sem fins lucrativos, mediante cadastramento no órgão de trânsito local.

Tendo sido designado relator do projeto naquela Comissão, o ilustre Senador Romeu Tuma solicita a esta Consultoria estudo da matéria, tendo em vista, especialmente, a recente aprovação do novo Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

2. O PLC Nº 02/97 E O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

O PLC nº 02/97 foi apresentado pelo Deputado Elias Murad à Mesa da Câmara dos Deputados em novembro/95, quando já tramitava no Congresso Nacional o projeto do novo Código de Trânsito. Entre as disposições do Código, inclui-se a questão da embriaguez e outros distúrbios físicos ou psíquicos sob cujo efeito esteja o motorista conduzindo veículo automotor.

A analogia da matéria objeto do PLC nº 02/97 com aquela tratada no projeto que deu origem ao Código de Trânsito Brasileiro sugere, inicialmente, que a este devesse ter sido apensado o primeiro. Ocorre que, naquela oportunidade, já havia a Câmara dos Deputados aprovado substitutivo ao projeto do novo Código, o qual foi encaminhado ao Senado Federal em maio/94 – antes, portanto, da apresentação do PLC em questão.

Inviabilizada a tramitação conjunta, tampouco teria sido possível ao autor da proposição ou a qualquer outro deputado, a partir daí, encaminhar proposição dessa natureza sob a forma de emenda ao projeto do novo Código de Trânsito, o qual somente retornou à Câmara dos Deputados em outubro/96, e apenas para apreciação das alterações introduzidas pelo Senado Federal.

Essas circunstâncias talvez expliquem o fato de o PLC nº 02/97 ter tido, na casa de origem, tramitação independente do projeto do Código. O processo culminou com a aprovação da proposição, pela Câmara, em janeiro/97, ocasião em que foi encaminhada ao Senado Federal, onde aguarda manifestação da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O que causa, ainda assim, certa estranheza é não ter havido, ou não terem prosperado, alegações quanto à perda de oportunidade da proposição em face de deliberação anterior sobre matéria análoga, o que ocorrera no período de maio/93 a maio/94, quando da apreciação do Código de Trânsito naquela Casa.

3. A QUESTÃO DA EMBRIAGUEZ AO VOLANTE NO NOVO CÓDIGO DE TRÂNSITO

Referência explícita à questão da embriaguez ao volante pode ser encontrada na Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, nos seguintes dispositivos:

– o **art. 165 e seu parágrafo único**, que caracterizam como infração gravíssima a prática de conduzir veículo sob a influência de álcool, acima do nível fixado de concentração no sangue, bem como de qualquer outra substância entorpecente, sendo estabelecidas as penalidades e as medidas administrativas aplicáveis:

Art. 165. Dirigir sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa (cinco vezes) e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - retenção do veículo até a apresentação de condutor habilitado e recolhimento do documento de habilitação.

Parágrafo único. A embriaguez também poderá ser apurada na forma do art. 277.

– os **arts. 276 e 277 e seus parágrafos únicos**, que tratam de fixar o limite máximo admissível de concentração de álcool no sangue, além de estabelecer os procedimentos a serem utilizados para a apuração da alcoolemia ou da presença de outra substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos:

Art. 276. A concentração de seis decigramas de álcool por litro de sangue comprova que o condutor se acha impedido de dirigir veículo automotor.

Parágrafo único. O CONTRAN estipulará os índices equivalentes para os demais testes de alcoolemia.

Art. 277. Todo condutor de veículo automotor, envolvido em acidente de trânsito ou que for alvo de fiscalização de trânsito, sob suspeita de haver excedido os limites previstos no artigo anterior, será submetido a testes de alcoolemia, exames clínicos, perícia, ou outro exame que, por meios técnicos ou científicos, em aparelhos homologados pelo CONTRAN, permitam certificar seu estado.

Parágrafo único. Medida correspondente aplica-se no caso de suspeita de uso de substância entorpecente, tóxica ou de efeitos análogos.

– o **art. 306**, que enquadra como crime, definindo-lhe as penas aplicáveis, a prática de conduzir veículo sob efeito de álcool ou substância de efeitos análogos:

Art. 306. Conduzir veículo automotor, na via pública, sob a influência de álcool ou substância de efeitos análogos, expondo a dano potencial a incolumidade de outrem:

Penas - detenção, de seis meses a três anos, multa e suspensão ou proibição de se obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor.

Outros dispositivos integrantes do projeto de lei que deu origem ao Código de Trânsito – alguns deles vetados – que apresentam interface com o PLC nº 02/97 são os seguintes:

– o **art. 149 e seu parágrafo único**, vetados pelo Presidente da República, que previam a realização de exames psicológicos como condição para a concessão e renovação da habilitação do condutor:

Art. 149 (vetado). Os exames psicológicos e de aptidão física e mental serão preliminares e renováveis a cada cinco anos, ou a cada três anos para condutores com mais de sessenta e cinco anos de idade, no local de residência ou domicílio do examinado.

Parágrafo único (vetado). Quando houver indícios de deficiência física, mental, psicológica ou de progressividade de doença que possa diminuir a capacidade para conduzir veículo, o prazo previsto neste artigo poderá ser diminuído por proposta do perito examinador.

– o **art. 160 e seus parágrafos**, que tratam dos exames exigidos do motorista condenado por delito de trânsito, ou envolvido em acidente grave:

Art. 160. O condutor condenado por delito de trânsito deverá ser submetido a novos exames para que possa voltar a dirigir, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRAN, independentemente do reconhecimento da prescrição, em face da pena concretizada na sentença.

§ 1º Em caso de acidente grave, o condutor nele envolvido poderá ser submetido aos exames exigidos neste artigo, a juízo da autoridade executiva estadual de trânsito, assegurada ampla defesa ao condutor.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, a autoridade executiva estadual de trânsito poderá apreender o documento de habilitação do condutor até a sua aprovação nos exames realizados.

– o **§ 2º do art. 261**, que prevê a realização de curso de reciclagem como condição para a devolução do documento de habilitação do condutor ao qual tenha sido aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir:

Art. 261. A penalidade de suspensão do direito de dirigir será aplicada, nos casos previstos neste Código, pelo prazo mínimo de um mês até o máximo de um ano e, no caso de reincidência no período de doze meses, pelo prazo mínimo de seis meses até o máximo de dois anos, segundo critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

§ 1º

§ 2º *Quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir, a Carteira Nacional de Habilitação será devolvida a seu titular imediatamente após cumprida a penalidade e o curso de reciclagem.*

4. SOBRE O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO

A medida que propõe o PLC nº 02/97 vem amparada nas seguintes constatações, extraídas da justificativa apresentada pelo autor:

a) *No Brasil, o álcool é socialmente aceito. Ninguém estranha uma pessoa consumir bebida alcoólica e sair dirigindo.*

b) *O trânsito nas cidades e estradas brasileiras é um dos mais violentos do mundo. Em 1993, ocorreram 246.633 acidentes com vítimas, o que dá uma taxa de 106 acidentes por 10 mil veículos, que é de cinco a dez vezes superior à dos Estados Unidos e Europa.*

c) *Num País que possui um setor de saúde carente de hospitais, pessoal e recursos, sessenta e três por cento dos leitos da ortopedia e traumatologia, em hospitais conveniados com o INSS, são ocupados por vítimas de acidentes de trânsito.*

d) *Nas grandes cidades brasileiras, o pico de acidentes de trânsito ocorre na sexta-feira e no sábado. A experiência do Instituto de Criminalística da Polícia Civil do Distrito Federal aponta que há, em média, maior incidência de acidentes já a partir da quinta-feira à noite, agravando-se no mesmo período da sexta-feira e do sábado. O final da tarde de domingo é outro ponto alto no registro de acidentes. Se fizermos a ligação desses dados com os hábitos do nosso grupo social, notaremos que há a coincidência com os horários de maior uso de bebidas alcoólicas;*

e) (...) *o novo Código já representa algum avanço com relação às penalidades para motoristas bêbados ou drogados, porém, acreditamos que se este condutor não passar por um processo de reeducação e entenda o risco a que se expõe e aos outros dirigindo embriagado, de pouco valerá uma penalidade mais rígida.*

Na análise do mérito da proposta contida no PLC nº 02/97, é importante começar separando dois objetivos que se apresentam enredados no corpo do projeto. Um deles trata, objetivamente, de prevenir, reprimir e punir

motoristas por atitudes tidas, definitivamente, como uma das mais sérias ameaças à segurança do trânsito, qual seja a condução de veículo sob efeito de bebida alcóolica ou drogas. O segundo, incorporando certa preocupação humanitária, atenta especialmente para a reeducação e a recuperação de motoristas usuários de álcool e outras substâncias químicas de efeitos análogos.

O ponto de convergência dos dois objetivos identificados no projeto está no fato de que motoristas alcoolizados ou sob efeito de drogas não apresentam as condições necessárias à condução segura do veículo, o que equivale a dizer que, com isso, põem em risco sua incolumidade pessoal e a de terceiros, assim como, de resto, todo patrimônio público ou privado que se encontre em sua trajetória.

Todos os argumentos utilizados pelo autor para sustentar sua proposição são extremamente válidos e pertinentes. É, todavia, no confronto entre o que se espera da medida e os efeitos que ela será efetivamente capaz de produzir, e a que custos, que reside o ponto vulnerável da questão.

Se o que se vislumbra, primordialmente, é a recuperação de usuários de bebida alcóolica e drogas – seja para o trânsito, seja para a vida em geral –, vemos poucas chances de que a medida venha a produzir os resultados esperados.

Em primeiro lugar, porque o grau de dependência de álcool ou drogas entre os possíveis infratores de trânsito, assim como sua predisposição pessoal a uma mudança de hábitos, são dois fatores, com certeza, sujeitos a grandes variações. Há, entre os usuários de álcool, os chamados “bebedores sociais”, que, embora não menos perigosos ao volante que os usuários contumazes, merecerão, todavia, abordagem completamente distinta, por exemplo, daquela tradicionalmente empregada nos conhecidos grupos de alcoólatras anônimos. Tal diversidade, tememos que torne difícil a formulação de uma proposta de curso padrão capaz de lidar adequadamente com tantas especificidades.

Em segundo, porque há uma série de implicações envolvidas na operacionalização da medida. Mesmo superada a questão dos custos – na hipótese de o curso ser oferecido gratuitamente por entidades sem fins lucrativos, conforme previsto no projeto –, ainda restariam incertezas quanto à efetiva participação dos motoristas infratores e, mais ainda, quanto a seu real aproveitamento. Nessas circunstâncias, a medida, para se fazer valer, irá demandar, no mínimo, uma estrutura de controle e avaliação cuja primeira tarefa será impedir a burla no cumprimento da obrigação, sob pena de a iniciativa resultar completamente inócua.

É possível antecipar, a essa altura, que o caráter punitivo da medida tenderá, fatalmente, a prevalecer sobre a preocupação com a recuperação do indivíduo. Com efeito, tenderá o motorista infrator a tomá-la por mera formalidade adicional a ser cumprida em reparação à infração praticada – algo que, na percepção da maioria, notadamente daquele contingente formado pelos “bêbados eventuais”, significará tão-somente mais uma burocracia a ser vencida, mais tempo subtraído a suas atividades de rotina e mais um transtorno acrescentado a seu dia a dia. Em suma, um “castigo”.

Se assim for, somos levados a admitir que a recém-sancionada Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, reserva castigos mais exemplares ao infrator. E, nesses termos, dispensaria medidas complementares como a que está sendo proposta. É o que demonstram as sanções previstas no art. 165 – multa, combinada à penalidade de suspensão do direito de dirigir e a medidas administrativas tais como a retenção do veículo e o recolhimento do documento de habilitação – e no art. 306, em que a conduta é tipificada como crime, punível com pena de detenção, multa e suspensão ou proibição de obtenção da permissão ou da habilitação para dirigir.

De outra parte, vale registrar que o art. 261 da mesma lei, em seu § 2º, menciona a realização de “curso de reciclagem” como condição para a devolução da Carteira Nacional de Habilitação a seu titular, quando ocorrer a suspensão do direito de dirigir. Ora, nos termos do Código aprovado, a suspensão do direito de dirigir é penalidade aplicável, entre outras infrações, àquela, de natureza gravíssima, prevista no art. 165, que trata exatamente de motoristas dirigindo *sob a influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue, ou qualquer substância entorpecente ou que determine dependência física ou psíquica*. Considerando que o texto legal não chega a definir conteúdo programático para o referido curso, é perfeitamente viável que a intenção consubstanciada no PLC nº 02/97 venha a ser incorporada na aplicação do dispositivo em comento. Para isso, basta que o conteúdo do curso de reciclagem a que deverão se submeter os infratores inclua, quando for o caso, matéria relacionada com o uso de álcool e drogas, com ênfase nos riscos que oferecem à segurança do trânsito. Sem necessidade de lei específica para esse fim, tal estratégia poderia ser regulamentada em resolução a ser baixada pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

Por último, deve ser lembrada, como alternativa à formalidade dos cursos previstos no PLC nº 02/97, a possibilidade de o tema em questão ser explorado em campanhas educativas para a segurança do trânsito – matéria, aliás, de que também se ocupa o novo Código. Combinadas com penalidades

substancialmente mais rigorosas como as que acabam de ser introduzidas, as campanhas educativas, se adequadamente conduzidas, apresentam um bom potencial. Comparadas aos cursos de prevenção contra o uso de álcool e drogas, poderiam atuar, preventivamente, sobre um público muito maior e produzir resultados igualmente satisfatórios, com a vantagem de dispensar uma série de providências administrativas, que irão desde a organização da oferta de cursos até o controle da participação e do aproveitamento daqueles que, em decorrência do disposto no projeto, estejam obrigados a frequentá-los.

5. SOBRE A OPORTUNIDADE DA PROPOSIÇÃO

A embriaguez ao volante mereceu, na forma dos artigos 165 e 306 do novo Código de Trânsito Brasileiro, tratamento tão severo e rigoroso¹ que nos coloca diante da suposição de que a lei recentemente aprovada supre integralmente a necessidade de garantir a proteção da sociedade contra abusos praticados ao volante por motoristas usuários de álcool e drogas.

Observe-se, por oportuno, que a Lei nº 9.503, de 23/09/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, é fruto de um demorado e intenso processo de discussão, que marcou os quatro anos de tramitação no Congresso Nacional. Em especial, registre-se que a citada lei não inclui obrigação explícita no sentido de o condutor que dirigir veículo sob influência de bebida alcóolica, ou outra substância química de efeitos análogos, ter de se submeter, necessariamente, a curso de prevenção contra o uso de álcool e drogas. Se houve propostas nesse sentido, apresentadas sob a forma de emendas durante a tramitação do projeto no Congresso Nacional, nenhuma delas logrou incorporação ao texto final aprovado.

No momento presente, quando o projeto de lei que institui o Código de Trânsito Brasileiro, acaba de se transformar em norma jurídica, quer nos parecer de todo inconveniente que se siga, desde já, aprovando outras leis, de escopo limitado, cujo objeto se mostre coincidente com elementos já

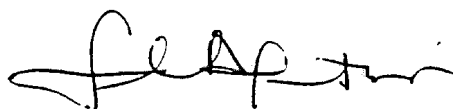
¹ A conduta foi alçada à categoria de crime, sem prejuízo de que, embora indevidamente, tenha sido igualmente mantida como infração administrativa.

incorporados à disciplina há pouco produzida. Mais ainda quando se atenta para o *status* de código que a citada disciplina ostenta, merecidamente. Como se sabe, os códigos são, na legislação brasileira, formas jurídicas geralmente extensas e complexas, especialmente utilizadas quando se deseja reunir, em instrumento único, o conjunto das normas pertinentes a determinada matéria.

Considerando que nem dois meses se passaram desde que a nova lei de trânsito entrou em vigor, nada nos parece menos oportuno do que iniciativas como a do PLC nº 02/97, que inaugura precocemente a prática da legislação esparsa. Assim, se o legislador entender necessária uma eventual intervenção em matéria de trânsito deverá encaminhá-la, preferencialmente, sob a forma de projeto de lei destinado a alterar dispositivos específicos do código aprovado. Obviamente, não poderia ter assim procedido o autor da proposição que analisamos, haja vista que, ao tempo de sua apresentação, não era lei ainda o atual Código de Trânsito Brasileiro.

Sendo esses os elementos que tínhamos a oferecer como subsídio à decisão do ilustre Senador Romeu Tuma quanto ao parecer ao PLC nº 02, de 1997, a ser apresentado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Consultoria Legislativa, em 11 de novembro de 1997.



Lília Alcântara
Consultora Legislativa

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os Projetos de Decreto Legislativo nºs 53 a 60, de 1999, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de 45 dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, c/c o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário, que com relação ao Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1997 (nº 1.301/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidente de trânsito, cujo parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, foi lido anteriormente, abrir-se-á prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos Membros do Senado, para que a matéria continue sua tramitação, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu o Ofício nº 397/99, de 30 de abril último, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 1, de 1996-CN, os nomes dos representantes daquela Casa que comporão, juntamente com os representantes do Senado Federal, a Representação Brasileira na Comissão Parlamentar Conjunta do Mercosul.

Fica assim constituída a Comissão:

DEPUTADOS:

Titulares		Suplentes
	PFL	
Ney Lopes Santos Filho		Luciano Pizzatto Maluly Netto
	PMDB	
Confúcio Moura Germano Rigotto		Edison Andrino Osmar Serraglio
	PSDB	
Feu Rosa Pannunzio Nelson Marchezan		Antonio Carlos Narcio Rodrigues
	PT	
Luiz Mainardi		Paulo Delgado

PPB

Júlio Redecker Celso Russomanno

SENADORES:

Titulares **Suplentes**

PFL

José Fogaça Pedro Simon
Casildo Maldaner Amir Lando
Roberto Requião Marluce Pinto

PMDB

Geraldo Althoff José Jorge
Jorge Bornhausen Djalma Bessa

PSDB

Pedro Piva Antero Paes de Barros
Álvaro Dias Luzia Toledo

Bloco de Oposição

Emilia Fernandes Roberto Saturnino

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 213, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal combinado ao art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Saúde as seguintes informações:

1 – Quais os produtos brasileiros de albumina humana e quanto cada um deles produziu nos últimos quatro anos, de 1995 a 1998?

2 – Qual a procedência dos lotes, a quantidade e custos da albumina humana importada pelo Brasil em cada um dos anos supracitados?

3 – Quais os órgãos e/ou instituições credenciados pelo Ministério da Saúde responsáveis pela compra e distribuição de albumina humana para suprir a demanda nos anos mencionados?

4 – O Centro de Hemoterapia de Pernambuco foi ou é intermediador das aquisições de albumina humana feitas pelo Ministério da Saúde?

5 – Qual a procedência dos lotes, em que quantidade e quais os custos estimados para a aquisição de albumina humana necessária para atender a demanda no corrente ano?

Justificação

No mundo hoje, com a AIDS graçando por todas as faixas etárias e classes sociais e com tantas

pesquisas médico-científicas em curso, a questão do sangue, seus componentes e derivados está permanentemente em foco tanto na mídia, como em discussões nos mais diferentes fóruns.

No Brasil, pela própria gravidade da crise em que se encontra a Saúde Pública, penalizada pelas teses do “Estado Mínimo” e do modelo neoliberal praticado pelo Governo Federal, com a rede hospitalar em estado de falência, com as hepatites agindo silenciosamente sem que se discuta com clareza essa doença, não poderia ser diferente. Desperdiçamos as vidas dos doentes renais de Caruaru, mas não podemos despedir o grito de alerta de quem depende de medicamentos como a albumina para continuar vivendo.

Temos que discutir e debater á exaustão tudo que esteja relacionado a sangue e hemoderivados, sobretudo quando se trata de defender a integridade física de milhões de brasileiros.

Por mais não fosse, a tramitação nesta casa de projetos como o PLC nº 1, de 1999 (nº 1064/91, na Casa de origem), que “regulamenta o § 4º do art. 199 da Constituição Federal, relativo à coleta, processamento, estocagem, distribuição e aplicação do sangue, seus componentes e derivados (...)”, já justificaria que nos debruçássemos, com mais empenho, sobre a matéria.

Penso ter dado mostras, em meus pronunciamentos nas diversas instâncias dessa Casa, da seriedade com que encaro as questões que dizem respeito à Saúde em nosso país, especialmente no que diz respeito à consecução de políticas públicas, em todas as esferas de governo, que abriguem e assistam condignamente o cidadão comum garantindo-lhe o direito à saúde e à vida.

Considero este requerimento oportuno e necessário, pois acredito ser imperativo que todos os senhores senadores inteirem-se de questões complexas e delicadas como essa, particularmente quando se trata de importação de medicamentos em tempos de fragilidade cambial de nossa moeda, para que apurem sua sensibilidade e capacidade de julgamento e fiscalização.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1999. – Senador Tião Viana, PT/AC

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O requerimento lido será publicado e despachado à Mesa para decisão, na forma regimental.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Geraldo Althoff para

uma comunicação inadiável. S. Ex^a dispõe de cinco minutos.

O SR. GERALDO ALTHOFF (PFL – SC. Para uma comunicação inadiável.) – Sr. Presidente, peço licença às Sr^{as} e Srs. Senadores para fazer um comunicado inadiável e oportuno: uma homenagem a um dos maiores veículos de comunicação do Estado de Santa Catarina, uma das maiores empresas e comunicação do sul do País, uma das maiores e melhores do Brasil, a Rede Brasil Sul de Televisão, que completa 20 anos de transmissão em solo catarinense.

Gostaria, para tal, de repetir as palavras do empresário Maurício Sirotsky Sobrinho, por ato de inauguração da RBS/TV em Santa Catarina, no dia 1º de maio de 1979:

“(...) Este canal de televisão será um instrumento de aproximação, um instrumento de união, um instrumento de agregação. Um instrumento que se constituirá num somatório cada vez maior para o bem-estar de toda a família catarinense. (...)”

Com essa frase, proferida pelo então Presidente do Grupo RBS, podemos concluir que a meta estabelecida era a de prestar um relevante serviço para a comunidade catarinense, com uma programação de nível, com alto padrão de qualidade, que fortaleceria os laços de união entre os catarinenses e entre os Estados do Sul, trazendo informações da terra e resgatando a memória de nosso povo.

Obstinado, empreendedor e capaz, o Sr. Maurício Sirotsky Sobrinho, ao traçar essa diretriz, não mediou esforços no sentido da concretização do seu sonho e, em menos de três meses, levou essa emissora a ser líder de audiência, transmitindo programações locais, levando a todos os catarinenses a imagem e cultura barriga-verde, o que nos motiva a manter vivas as nossas raízes e nossas origens.

A integração pretendida pelo fundador foi alcançada, e hoje as notícias de toda a Santa Catarina circulam com a rapidez dos novos tempos, transpondo grandes distâncias, de norte a sul, de leste a oeste, mantendo o catarinense afinado com o que há de mais atual.

O povo catarinense não mais se ressentido de ver mantida a sua memória, haja vista a farta programação que tem como cerne o resgate da cultura de Santa Catarina.

Hoje, a RBS/TV de Santa Catarina se destaca com uma programação de grande qualidade técnica, pois tem na tecnologia um de seus maiores diferenciais, sendo uma das primeiras empresas a utilizar o equipamento câmara de videoteipe pelo seu depar-

tamento de telejornalismo, que até aquele momento era feito por filme preto e branco.

Mantendo-se nesta dianteira, a empresa foi a primeira no sul do País a contar com a tecnologia digital, o que há de mais moderno em todo mundo, donde se conclui que não são poucos e inconstantes os investimentos no sentido de modernizar e aumentar a qualidade da programação e envio de sinal.

Não são poucos os elogios que poderíamos fazer para a RBS/TV, mas é importante ressaltar que o pioneirismo da programação, com programas ao vivo, jornais locais, programação infantil, mesmo antes dos tradicionais programas matutinos hoje apresentados, programas de entrevistas com personalidades catarinenses, guias turísticos e o RBS Comunidade, que apresenta as reivindicações dos catarinenses.

Somos agradecidos, e neste momento falo como representante do povo catarinense, pela excelente qualidade da programação da RBS/TV de Santa Catarina, pelo resgate de nossa cultura, pela qualidade de imagens e editoração e pelo material humano que nos transmite a devida simpatia de quem nós gostamos de ter em companhia.

A RBS/TV de Santa Catarina é mais que um instrumento de integração, é a própria imagem do povo catarinense, é a virtude de nossa terra.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra, como Líder, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Como Líder. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, creio ser responsabilidade do partido do Presidente da República adotar uma posição a respeito da reportagem publicada na revista **Veja** desta semana. Essa reportagem traz depoimentos que, no mínimo, deveriam ser analisados pelo Governo Fernando Henrique Cardoso, a fim de que, se verdadeiros, ensejassem alguma providência do Ministério da Justiça ou do Ministério da Reforma Agrária ou do órgão que for de direito.

Refiro-me, Sr. Presidente à matéria “Eles passaram do limite”, que versa sobre a reforma agrária. Abre a matéria um destaque: “Os sem-terra são flagrados invadindo propriedade produtiva, pilhando e chantageando fazendeiros”. Não sei até que ponto podemos considerar essa afirmativa como regra, Sr. Presidente, mas a verdade é que há erros

sendo praticados por todos os envolvidos na questão da reforma agrária.

Acredito que nós, como integrantes de um partido que apóia o governo, temos o direito de criticá-lo – até para conduzi-lo a um acerto. Por essa razão, convidamos o Ministro Raul Jungmann para depor na Comissão de Assuntos Sociais e debater o programa de reforma agrária. S. Ex^a apresentou números para defender o Governo Fernando Henrique Cardoso: estatísticas referentes ao assentamento do maior número de famílias em toda a história da reforma agrária no Brasil. Tal argumento, parece-me, é favorável ao Presidente Fernando Henrique Cardoso. No entanto, é preciso analisar aquilo que ocorre com aqueles que já estão assentados e que hoje estão se transformando em novos candidatos a lotes de terra ou em sem-terra.

Acredito, Sr. Presidente, que não podemos mais analisar o Programa de Reforma Agrária divorciado da realidade da agricultura brasileira e divorciado do problema do desemprego que assola o País. Precisamos analisar o Programa de Reforma Agrária juntamente com o Programa de Apoio à Agricultura Familiar e levar o Governo Federal a investir de forma mais vigorosa no sentido de resolver esse problema, que é da sociedade brasileira e não apenas daqueles milhares de pequenos agricultores que estão espalhados em todo o País.

A pressão hoje existente sobre a propriedade em nosso País tem muito a ver com o problema que ocorre nas pequenas propriedades. Milhares de pequenos proprietários são, muitas vezes, expulsos de suas propriedades, onde dão emprego e produzem. Sem as condições para continuarem no campo, procuram outras alternativas, quase sempre frustrando-se.

O PSDB tem dado ao Presidente da República todo o apoio necessário, principalmente aqui neste Senado, para que a legislação possa tornar mais dinâmico o processo de reforma agrária. Palavras do Ministro Raul Jungmann: “Quanto mais reforma agrária, menos conflito no campo”. Vamos fazer mais reforma agrária, mas não vamos permitir, Sr. Presidente, que a propriedade seja desta forma invadida.

O direito de propriedade é constitucional e não podemos permitir que esse direito seja arranhado todos os dias. Não se pode permitir que perdue a postura omissiva ou permissiva de governos estaduais com relação às propriedades invadidas que são seguramente produtivas e que, comprovadamente, estavam produzindo antes da invasão – propriedades que, com a invasão foram transformadas

em propriedades improdutivas. Não podemos continuar complacentes diante da omissão de governos estaduais que não cumprem a sua atribuição de promover a reintegração de posse. Para 42 propriedades invadidas, só no Paraná, a Justiça já determinou a reintegração de posse. No entanto, não tivemos ainda nenhuma ação que pudesse garantir aos proprietários seu legítimo direito de reassumir suas propriedades. Elas continuam lá, agora sim improdutivas, porque invadidas.

Sr. Presidente, o PSDB deve cobrar do Governo que o representa uma atitude mais agressiva no sentido de resolver os conflitos no campo. O PSDB, sobretudo, cobra uma política que dê apoio e sustentação à agricultura familiar neste País, pois só assim poderemos fazer uma reforma agrária de verdade e promover o desenvolvimento econômico e social do País. Devemos pensar na segurança alimentar e produzir alimentos, vocação da pequena propriedade. Não podemos mais permitir, Sr. Presidente, que invasões de propriedades justifiquem matérias que, no meu entendimento, são lamentáveis, como esta que hoje toma conta de algumas páginas da revista **Veja**.

A situação é grave no campo, os conflitos aumentam e é preciso mais reforma agrária, maior rapidez nas ações governamentais. É preciso, sobretudo, mais apoio para as pequenas propriedades. Só assim poderemos evitar que, ao mesmo tempo em que são assentadas cem mil famílias, seja promovido o desalojamento de um número bem maior do que esse.

O PSDB deve reagir a fatos como os que são apresentados pela Revista **Veja**, fazendo uma proposta muito concreta ao governo federal. Como presidente da Comissão de Assuntos Sociais, aproveito esta oportunidade para convidar, de público, o Movimento dos Sem-Terra para debater com a Comissão a questão da reforma agrária e a questão das invasões. Queremos discutir este assunto de perto.

Muito obrigado, Sr. Presidente, pelo espaço aqui concedido ao PSDB, que quer ver um programa de reforma agrária efetivo em nosso País, mas, sobretudo, quer uma política agrícola verdadeira.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo.) – Passamos à lista de oradores. Inscrito, em primeiro lugar, o Sr. Senador Moreira Mendes. (Pausa.)

O Sr. Senador José Fogaça. (Pausa.)

O Sr. Senador Luiz Estevão. (Pausa.)

Por cessão do Senador Ademir Andrade, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, por vinte minutos.

O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, na última quinta-feira o Senador João Alberto fez uma consulta aos membros da CPI do Sistema Financeiro, com o intuito de saber se considerávamos adequado que a reunião de hoje da CPI, em que iremos ouvir três funcionários, servidores de carreira do Banco Central, fosse secreta, reservada.

Sr. Presidente, gostaria de transmitir aqui não apenas a minha opinião, mas meu apelo aos membros da CPI para que a reunião seja aberta. A TV e o Rádio Senado têm realizado um extraordinário serviço para a população brasileira. Estamos aqui falando e, em muitos pontos do Brasil, há pessoas nos ouvindo. Tudo o que fazemos nesta Casa, Sr. Presidente, é objeto de análise crítica: algumas pessoas estão a criticar e outras a elogiar cada uma de nossas atitudes, palavras e gestos. As comissão parlamentares de inquérito, tanto a do Sistema Judiciário quanto a dos Bancos, têm se tornado algo de extraordinária relevância e interesse para a opinião pública. Se nós ouvimos o Presidente do Banco Central, o Diretor de Fiscalização – dois deles: o atual e o que saiu -, se ouvimos, em sessão constrangedora, Francisco Lopes se recusar a depor, se vamos ouvir dezenas de depoimentos, se a CPI ainda agora está ouvindo o Presidente do TRT de São Paulo, se vamos ouvir testemunhas, se na CPI envolvendo PC Farias ouvimos os depoimentos de Eriberto França, de Sandra Fernandes de Oliveira, um motorista e uma secretária que se constituíram em testemunhas de extraordinária relevância para o andamento e a conclusão daquela CPI; se a CPI do Orçamento revelou coisas extraordinárias até pela própria habilidade, por vezes, de Senadores e Deputados estarem arguindo ex-parlamentares, então eram parlamentares; a CPI dos Precatórios, presidida pelo Senador Bernardo Cabral, ouviu dezenas de testemunhas, ouviu o Prefeito Celso Pitta, o Sr. Wagner, que havia sido responsável por enviar US\$1,5 milhão para o exterior. Se tudo isso foi feito de maneira aberta e transparente, por que iríamos agora deixar o depoimento de três funcionários do Banco Central serem realizados de forma reservada?

Sr. Presidente, se, de alguma forma, os argumentos do Relator e do Presidente em exercício, o Senador José Roberto Arruda, são na direção de que talvez, numa reunião reservada, eles se sentissem mais à vontade para testemunhar, há também o argumento contrário, pois há, dentre todos aqueles que trabalham no Banco Central, testemunhas dos

fatos, que souberam do comportamento desses funcionários. E se houver a reunião aberta com o acompanhamento da imprensa, se os próprios servidores do Banco Central tiverem a oportunidade de observar como se portarão aqueles servidores, obviamente, teremos uma situação muito mais importante, reveladora, conducente a que se revelem os fatos.

A revista **Veja** revela que foi o Banco Central que solicitou à Bolsa de Mercadorias e Futuros que preparasse a carta datada do dia 14 e que, primeiramente foi enviada numa versão no próprio dia 14, recusada nos seus termos pelo Banco Central, depois uma outra versão também recusada nos seus termos pelo Banco Central. Na verdade, a carta definitiva que chegou às nossas mãos, que veio no relatório do Presidente Armínio Fraga para nós, Senadores, como sendo o motivo inicial que levou o Banco Central a determinar que o BB Banco de Investimentos fizesse aquela injeção de mais de R\$1,6 milhão para vender dólares ao Banco Marka a R\$1,2750, quando já estava o real batendo na banda superior de R\$1,32.

Sr. Presidente, é preciso que esses três funcionários que vão depor daqui a instantes estejam a revelar abertamente o constrangimento que passaram diante das ordens da diretoria. Nós estamos diante de uma situação em que, claramente, o Presidente Armínio Fraga, o ex-Diretor de Fiscalização, Cláudio Mauch, e o atual Diretor de Fiscalização, Luiz Carlos Alvarez, essas três pessoas prestaram depoimento contando a história pela metade. Eles faltaram com a verdade! A CPI terá de tomar providências hoje relativas ao que fazer quando pessoas, diretores e presidente do Banco Central, vindo aqui e prestando compromisso para dizer a verdade, faltam com a verdade.

O Senador Jefferson Péres, profundo conhecedor das leis brasileiras, informa-me de que o nome dado a essa atitude é perjúrio. Está previsto no Código de Processo Penal que ninguém pode faltar com a verdade perante a CPI. Assim, deverá a CPI tomar as providências no sentido de encaminhar a quem de direito – acredito que seja a Procuradoria da República...

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Eles depuseram sob juramento?

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Depuseram sob juramento.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Se – estou dizendo “se” – realmente faltaram com a verdade, cometeram crime de perjúrio.

O SR. EDUARDO SUPLYCY (Bloco/PT – SP) – Então, o procedimento da CPI deverá ser o de encaminhar ao Ministério Público o relato dos fatos havidos e, avalio, Senador Jefferson Péres, que será próprio da CPI convocá-los novamente para que venham explicar por que faltaram com a verdade. Devem esclarecer se houve alguma determinação superior para que eles aqui arrumassem a história e dissessem algo que não foi o que realmente aconteceu. Terá havido uma orientação do Palácio do Planalto? Terá havido uma orientação do Ministério da Fazenda?

São esclarecimentos que se impõem agora. Mas, Sr. Presidente, isso tornar-se-á muito mais claro e evidente e será bem acompanhado pela população brasileira se pudermos ter a transmissão da reunião da CPI pela TV Senado e sessão aberta também para a Rádio Senado transmitir. E, obviamente, logo que for concluída a sessão do Senado Federal será, então, transmitida a reunião da CPI seja a do Judiciário, seja a dos Bancos ou do Sistema Financeiro, porque o trabalho hoje vai até muito tarde, Sr. Presidente.

Agradeço ao Senador Jefferson Péres.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Tião Viana por permuta com o Senador Sebastião Rocha.

O SR TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a situação da saúde do nosso País dirige-se exatamente para as doenças infecciosas e parasitárias, quando falamos de Região Amazônica ou de populações pobres.

Assim, um assunto que eu não gostaria de ver ausente do plenário do Senado Federal é o que diz respeito à expansão, ao descontrole e aos equívocos de políticas específicas atinentes às doenças infecciosas e parasitárias. Estamos vivendo hoje no nosso País uma insensibilidade, um silêncio, uma atitude impensada – diria – ao longo dos anos no tocante ao controle dos vetores na nossa região, elementos fundamentais para que ocorram as doenças, especialmente a malária na Região Amazônica, a presença dos transmissores dessa doença, os anofelinos, por meio do contato com o homem.

Desde a década de 40, com a descoberta do DDT, um pesticida organoclorado empregado na agricultura brasileira, no combate à malária de forma clássica, há uma situação de impasse e silêncio das autoridades científicas do Brasil, segundo as quais é uma maneira inevitável e necessária de controle e prevenção da malária e na utilização também de alguns insumos no controle da produção agrícola do nosso País. Em relação à malária, há um verdadeiro silêncio diante de um problema exposto no cenário internacional pelos movimentos de preservação e, de modo muito especial, nos Estados Unidos e Canadá, que tomaram uma posição radical em 1972, quando proibiram a utilização do DDT, um organoclorado de deposição, de grande diluição em água e gorduras, e que permanece no solo sem alteração de sua estrutura molecular pelo menos por 20 anos e que determina agravos à saúde, tanto do ponto de vista imunológico quanto do neurológico, acometendo a estrutura celular do sistema nervoso central, os neurônios, e alterando a bomba de sódio e potássio, que V. Ex^a, Sr. Presidente, como médico, conhece muito bem, gera danos irreversíveis à estrutura nervosa do organismo humano. E o DDT é utilizado rotineiramente e em grande escala em nosso País, especialmente na Região Amazônica.

Surpreende-me profundamente que as autoridades sanitárias tenham-se silenciado ou dado pouca atenção ao grave problema apontado na comunidade científica internacional pelo seu uso. Os Estados Unidos proibiram a utilização em seu território em 1972. Em seguida, o Canadá adotou a mesma medida. No entanto, antes da proibição nos Estados Unidos, produziu-se naquele país um bilhão de quilos de DDT, até hoje manufaturado e exportado para outros países, entre eles o Brasil, que o utiliza em grande escala.

Lamentavelmente, é uma rotina conhecida por quem é da Amazônia. A cada 6 meses, ou no máximo uma vez por ano, os agentes da Fundação Nacional de Saúde entram nas casas e borrifam-nas com DDT. Nesse processo, 270 gramas do produto persistem na parede das moradias por pelo menos seis meses. Quando o produto sai dessas paredes, interage com a água e, por ser não-biodegradável, fica pelo menos 20 anos sem qualquer alteração, acometendo gravemente os animais, vegetais e todo o manancial de água da Região Amazônica.

Pesquisas recentes realizadas pelos Estados Unidos concluíram que em toda a vegetação do Ártico há presença do DDT, como também nos leões marinhos e em várias outras espécies, demonstrando

que esse inseticida, diluído em água e levado por suas correntes, atinge todo o planeta.

A situação de impasse que se apresenta é a seguinte: é correto o nosso País continuar utilizando o DDT sem uma investigação científica criteriosa e sem determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária? É correto não haver uma reflexão profunda do Ministério da Ciência e Tecnologia sobre o assunto? Se assim o fizesse, poderia determinar um estudo que previsse os agravos à saúde humana provocados pelo DDT, sabendo-se de sua ação nos sistemas reprodutor, hormonal, imunológico e neurológico. Ademais, é um produto químico comprovadamente carcinogênico, por onde foi estudado.

Esse assunto é preocupante e envolve a responsabilidade dos Ministérios com a saúde humana. Lamento que esse aspecto passa por uma acomodação quanto ao que se tem para gastar, em que se deve gastar e onde se pode gastar. Deveríamos, sim, atentar para os altos benefícios aos indivíduos, o baixo custo dos recursos e a fácil governabilidade desses investimentos.

Infelizmente, há um silêncio científico em relação ao uso dos pesticidas em nosso País, especialmente na Região Amazônica. Creio que o Primeiro Mundo já tomou posições de freio, de controle e de normas. Todavia, continua exportando para nossos depósitos esse material de alto risco para nossa população.

Gostaria sinceramente que o Ministério da Saúde tomasse uma posição clara e oficial, explicando a razão do uso desenfreado e descontrolado do DDT. Poder-se-ia dizer que não há alternativa, como à primeira vista dizem as autoridades sanitárias, cuja opinião é de que só se controla a malária pela borrifação com DDT. No entanto, países que fogem da pressão das multinacionais químicas, e que já trabalham com biotecnologia como um instrumento determinante da soberania do próximo milênio, como Cuba, possuem grande e eficiente controle da malária, utilizando-se de um mecanismo fantástico chamado controle biológico de vetores. Utilizando-se um agente chamado nematódeo, há uma intervenção direta na larva do anofelino, mosquito transmissor da malária, e este não consegue se reproduzir, o que significa um freio marcante do ponto de vista epidemiológico.

O México tem uma experiência semelhante, aprovada e com grandes avanços. No Brasil, basicamente a Embrapa e alguns órgãos de pesquisa agropecuária e de investigação na área de produção agrícola têm dado atenção ao controle biológico de

vetores. De modo isolado, em 1983, no Rio Grande do Sul, a Secretaria de Meio Ambiente, apontando a necessidade de um investimento nesse tipo de controle epidemiológico, pesquisou o popularmente chamado borrachudo – vetor que atrapalhava tanto o turismo quanto a produção agrícola e a habitação das pessoas daquela região – e fez um investimento para controlar vazão e distribuição dos mananciais de águas, ajustados ao clima. Essa medida do controle biológico de vetores é uma realidade de baixo custo e de fácil governabilidade, já adotada por 110 municípios daquele Estado e que trouxe um impacto social marcante para aquela população.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Brasil precisa usar a razão quando se fala de doença, de saúde humana e de adaptação ao final de milênio e início de um novo século, em que a inteligência é o elemento fundamental a ser utilizado, em que a capacidade de pensar na pessoa humana, no desenvolvimento humano associado ao desenvolvimento sociocultural são fundamentais. O controle biológico de vetores deveria ser a ordem do dia do Ministério da Ciência e Tecnologia, do Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura, mas parece que esse é um assunto esquecido e que pouco sensibiliza as autoridades científicas deste País. Lamento muito, pois os estudos demonstram conseqüências danosas aos seres humanos, particularmente em seus sistemas reprodutor, imunológico, neurológico e endocrinológico.

Nos anos 80, uma universidade americana verificou que havia uma extinção progressiva das águias Bald, objeto de grande admiração internacional. De repente, um estudo avançado detectou que os ovos das águias rompiam-se precocemente, antes de serem chocados, pois estavam sendo contaminados por pesticidas organoclorados, marcadamente o DDT. Tratou-se aquele problema e hoje a águia é uma espécie preservada.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se observássemos a diversidade animal e vegetal da Amazônia e fizéssemos um judicioso estudo científico, poderíamos constatar o grau de intoxicação que as populações amazônicas sofrem pelo DDT, que passa pelo menos vinte anos sem sofrer qualquer degradação de sua estrutura molecular, rígida e não-biodegradável. Precisamos pensar no desenvolvimento humano e no desenvolvimento inteligente da nossa biodiversidade.

A ausência de uma política de biotecnologia, a ausência de um estudo científico sobre os agravos

provocados pelos agentes de controle de doença utilizados em nossa região podem ter um preço muito alto para o futuro da população amazônica, a mais atingida pela presença do DDT.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Concedo um aparte ao eminente Senador Mozarildo Cavalcanti.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Tião Viana, V. Ex^a aborda mais uma vez um tema muito importante para a saúde pública deste País. Eu gostaria de ressaltar o enfoque dado à questão do DDT. Na verdade, é impressionante como o Ministério da Saúde, ao longo do tempo, vem sendo subserviente no que tange a importar coisas que o Primeiro Mundo não usa mais e que nos obriga a usar, como é o caso do DDT, principalmente na Amazônia. O nosso Estado de Roraima, rompendo certas barreiras, teve a coragem de importar de Cuba um biolaricida e fazer um trabalho de pulverização – a Fundação Nacional de Saúde mostrou-se ineficiente até nisso -, e melhoramos sensivelmente os índices de incidência da malária no nosso Estado. É muito importante o pronunciamento de V. Ex^a, como uma denúncia, porque é inadmissível que hoje ainda estejamos utilizando o DDT, quando outros mecanismos mais modernos e menos ofensivos estão à disposição. Alio-me ao protesto de V. Ex^a e peço que a Frente Parlamentar da Saúde, que tem se mostrado atuante no Congresso Nacional, encontre mecanismos que façam o Ministério da Saúde perder essa visão econométrica sobre o problema sanitário, e que pense no que é mais importante do ponto de vista social e de saúde para o nosso povo. Muito obrigado pela oportunidade do aparte.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Agradeço ao eminente Senador Mozarildo Cavalcanti.

Sr. Presidente, eu gostaria de lembrar que a decisão da utilização do DDT na borrifação e de controle da malária geralmente acontece em ambientes com ar condicionado, dentro de organismos internacionais, bem distante do campo em que vive a comunidade. Essa é uma realidade que ninguém discute.

Lamentavelmente, o Brasil está utilizando, como principal mecanismo de controle da malária, um agente químico, um organoclorado altamente nocivo à saúde humana, descoberto em 1873 e utilizado no tratamento de traças, piolhos e pulgas em 1939 e que em 1948 gerou um Prêmio Nobel de Medicina ao suíço Paul Mueller. Até hoje, apesar de os

Estados Unidos terem proibido a utilização do DDT em 1972, o Brasil continua seguindo a cartilha do consumo inadequado de um produto, que, cientificamente está comprovado, traz danos à saúde humana.

Lamento profundamente que o nosso País não possa investir em instrumentos científicos mais eficientes, como Roraima está fazendo, em parceria com o Instituto Pedro Kouri, de Cuba, um investimento em nematóides, para que haja um controle da proliferação de algumas doenças parasitárias, destacando-se a malária.

Infelizmente, estamos vivendo, mais uma vez, uma ameaça iminente de epidemia de dengue hemorrágica, que já atingiu e levou algumas vidas. Na Amazônia, temos o problema das filariose e da oncocercose, doença que atinge de modo marcante a população ianomâmi. Apesar disso, não há uma política de investimento científico que aponte a saída do controle biológico de vetores como uma saída inteligente, de baixo custo, de fácil governabilidade e de altíssimo benefício social.

Lamento que o Governo Federal não olhe para a ciência como um investimento. No Brasil, ciência é um prejuízo, é algo que incomoda e prejudica.

Os Ministérios da Ciência e Tecnologia, da Agricultura e do Abastecimento e da Saúde deveriam entender que ciência é investimento e pode trazer benefícios ao desenvolvimento humano e socioeconômico das populações que a utilizam. Um exemplo disso é Cuba. Uma das maiores fontes de receita daquele país é vender ciência, é vender conhecimento.

Soberano que é da nossa Amazônia, o Brasil não pode abrir mão de investir em dois elementos fundamentais: na biotecnologia e em ações alternativas que não estão sendo feitas pelas multinacionais das químicas e de biotecnologia, que, naquela região, utilizam agentes sintéticos artificiais com grandes riscos para a saúde das populações.

A utilização do DDT deve ser revista pelo Ministério da Saúde e outros órgãos envolvidos, a fim de que não possamos entrar no novo milênio com uma prática de controle de doenças ainda do século XIX.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex^a por cinco minutos.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e

Srs. Senadores, desde a última quinta-feira, a classe política brasileira, principalmente os componentes deste Senado Federal, e a população do nosso País foram tomados de grande apreensão em virtude do acontecimento na madrugada de quinta para sexta-feira: um acidente cardiovascular de que foi vítima o nosso colega do PMDB da Paraíba, Senador Ronaldo Cunha Lima. Estamos todos apreensivos porque precisamos da sua presença nesta Casa.

O Senador Ronaldo Cunha Lima tem um grande passado de homem público. Nasceu em 18 de março de 1936 e formou-se advogado pela Faculdade de Direito da Universidade Federal da Paraíba, com militância nos fóruns dos Estados da Paraíba, São Paulo e Rio de Janeiro. Foi membro do Conselho Federal da OAB durante oito anos, Promotor de Justiça no Estado da Paraíba, professor de Prática Jurídica, Português e Literatura. São quase 40 anos de vida pública. Foi Vereador pelo Município de Campina Grande de 1960 a 1962; Deputado Estadual pela Paraíba de 1962 a 1966, tendo sido reeleito pelo período de 1966 a 1969. Também foi Prefeito da sua cidade, o Município de Campina Grande, de 1º de janeiro a 13 de março de 1969, quando teve seus direitos políticos cassados pelo regime militar. Reelegeu-se novamente em 1982 – 13 anos depois – Prefeito de sua cidade, Campina Grande. Em 1991, foi eleito Governador do Estado da Paraíba e, em 1994, elegeu-se Senador da República até o ano 2003, cargo que ostenta hoje e que, por meio do seu mandato, da sua ação, da veemência do seu depoimento, da intransigência na defesa do povo do seu Estado e dos direitos do povo brasileiro, tem desempenhado com a maior honestidade e bravura, desprendimento, independência e dedicação.

As notícias que temos do Senador Ronaldo Cunha Lima, graças a Deus, são alvissareiras. Ele esteve internado em emergência na Casa de Saúde Santa Lúcia, foi transferido no último sábado para o Incor, em São Paulo, e encontra-se, neste momento, monitorado, consciente, com todos os seus sinais preservados, lúcido, mas, infelizmente, os médicos ainda não conseguem nos dar um diagnóstico definitivo sobre o estágio que poderá ser atingido na recuperação do Senador Ronaldo Cunha Lima.

Temos absoluta convicção de que em breve teremos o Senador Ronaldo Cunha Lima de volta a este Plenário, a esta tribuna, de volta aos braços dos seus eleitores, do valoroso povo da Paraíba. Temos certeza de que é enorme a falta que ele faz à vida pública brasileira.

Eu gostaria de mencionar a intervenção dos Senadores Bernardo Cabral, Tião Viana e Heloisa Helena. Todos os Parlamentares presentes manifestam-se pela pronta recuperação do Senador Ronaldo Cunha Lima.

E quero dizer a seu filho Cássio, Prefeito de Campina Grande, à sua esposa, D. Glória, e aos outros filhos, Ronaldo Filho, Glauce e Savigny, que todos nós e o povo brasileiro estamos de mãos dadas, em oração, torcendo pela pronta recuperação do Senador Ronaldo Cunha Lima, poeta e personagem dos mais queridos por esta Casa de leis.

Senador Ronaldo Cunha Lima, que Deus o proteja neste momento de dificuldade e que possamos, muito em breve, ter a alegria de vê-lo na tribuna, com sua poesia e sua veemência, defendendo seu Estado e seu povo.

Muito obrigado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a designe um Senador, no caso, o eminente colega Luiz Estevão, que todos estimam, para uma visita ao Senador Ronaldo Cunha Lima em nome de todo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A proposta de V. Ex^a, mais do que justa, será levada ao conhecimento da Mesa do Senado.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Sinto-me muito honrado. Agradeço ao Senador Bernardo Cabral a indicação. Essa visita poderia concretizar-se, inclusive, com a presença de um grupo de Senadores, porque o Senador Ronaldo Cunha Lima é merecedor, como bem dito aqui pelo Senador Bernardo Cabral, do maior apreço e da grande estima de todos os seus Pares nesta Casa.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Iguualmente, todos os Membros da Mesa do Senado Federal estão rezando pela restituição ad integrum, ou seja, pela restituição de todas as funções, sem qualquer seqüela, do eminente 1º Secretário desta Mesa, Senador Ronaldo Cunha Lima.

Concedo a palavra ao eminente Senador Jonas Pinheiro.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemoraremos, no próximo dia 5 de

maio, 134 anos de nascimento de uma das maiores figuras da história brasileira: o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

Exatamente no dia 5 de maio de 1865 nascia o menino Cândido Mariano da Silva, na localidade de Mimoso, no atual município de Santo Antônio do Leverger, onde também tive orgulho de nascer e ser dele conterrâneo.

Esse notável brasileiro sempre orgulhou-se de possuir em suas veias sangue dos índios Terena, Bororos e Guanás, já que era neto desses índios por parte das avós materna e paterna.

Da baía do Chacororé, no distante Município de Santo Antônio de Leverger, no então isolado Estado de Mato Grosso, o jovem Cândido Mariano, após ter aprendido as primeiras letras de um veterano da Guerra do Paraguai, foi residir em Cuiabá. Lá freqüentou o Liceu cuiabano, concluindo o seu curso com 16 anos de idade.

Côncio de sua vocação, mudou-se para o Rio de Janeiro, onde freqüentou a Escola Militar, no período de 1881 a 1890, diplomando-se, posteriormente, Bacharel em Matemática, Ciências Físicas e Nacionais pela Escola Superior de Guerra do Brasil.

Em 1913, Rondon realizou com Theodore Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos de 1901 a 1909, uma importante expedição científica na Região Amazônica. Esse conhecimento levou a que o ex-Presidente dos Estados Unidos Theodore Roosevelt afirmasse: “O Coronel Rondon não é apenas um oficial e um cavalheiro, no sentido honrosamente verdadeiro para os melhores oficiais do exército em qualquer bom serviço militar. É também um explorador particularmente intrépido e competente, homem dotado de espírito científico, naturalista de campo, intelectual e filósofo”. Theodore Roosevelt, Presidente dos Estados Unidos de 1901 a 1909, realizou com Rondon, em 1913, uma importante expedição científica na Região Amazônica.

Ao que afirmou Roosevelt sobre a personalidade de Rondon poderíamos ainda acrescentar: antropólogo, etnólogo, sociólogo, geógrafo, sertanista, indianista, estadista, pesquisador, humanista e matemático, assim como todas as qualidades de nossos índios – bondade, solidariedade, respeito pela natureza, respeito pelo ser humano.

Quando os portugueses chegaram ao Brasil, havia aqui aproximadamente cinco milhões de índios. Hoje existem menos de 200 mil: o Brasil dizimou, aproximadamente, um milhão de índios por século, ao longo dos nossos 500 anos de história. Podemos afirmar que o patriotismo, a personalidade e

a força moral de Rondon evitaram que o índio brasileiro fosse completamente exterminado.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o mundo de hoje, dominado por meios de comunicação que glorificam e idolatram falsos valores, não consegue compreender o exemplo, o valor e a grandeza moral de homens como Martin Luther King, Marechal Rondon, José de Anchieta, Ghandi, Tiradentes, Duque de Caxias, Rui Barbosa e Santos Dumont.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – V. Ex^a me permite um aparte, eminente Senador Jonas Pinheiro?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Ouço V. Ex^a com muito prazer, prezado Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senador Jonas Pinheiro, agradeço a oportunidade do aparte. Desejo dividir com V. Ex^a minha admiração pelo Marechal Rondon, uma pessoa que possui uma trajetória definida na vida e na memória do nosso País, que atingiu o coração do Brasil nas suas viagens pelo interior e que demonstrou um profundo sentimento de solidariedade para com as populações isoladas da Amazônia brasileira. Imagino o que significou para o Marechal Rondon e para o povo brasileiro a criação desse movimento de investigação, de acompanhamento da realidade brasileira, de proteção às comunidades abandonadas. Rondon esteve permanentemente em comunicação com as pessoas dos grandes centros urbanos e as que viviam isoladas. As ações de saúde e de educação implementadas pela presença, estimulação e inspiração do Marechal Rondon são uma marca de profundo respeito e amor pelo Brasil, algo que está faltando a algumas autoridades contemporâneas do nosso País. A homenagem que V. Ex^a faz ao Marechal Rondon é mais do que justa, mais do que verdadeira.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL-MT) – Muito obrigado, Senador Tião Viana. Incorporo, com muito prazer, o aparte de V. Ex^a nesse humilde e modesto pronunciamento – humilde e modesto como era o nosso saudoso Marechal Rondon.

O que somos e temos como Nação soberana e independente – um grande território, um só povo, uma só língua – devemos a nossos antepassados e, principalmente, a homens extraordinários como o Marechal Rondon, exemplo de patriotismo, sabedoria, inteligência, abnegação, coragem, liderança, amor ao próximo e simplicidade.

A integração do Brasil se completa com os trabalhos realizados por Rondon na área de comunicação, na Comissão Construtora de Linhas

Telegráficas, responsável pela ligação entre pontos muito distantes, considerando-se as dificuldades da época, como Franca a Uberaba, Goiás a Cuiabá.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, as gerações de hoje não têm condições de avaliar corretamente o trabalho gigantesco realizado pelo Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon em benefício do Brasil, pois um trabalho iniciado em fins do século XIV é inimaginável por quem desfruta dos confortos da civilização moderna.

O Brasil da época de Rondon – especialmente, o Brasil redescoberto por Rondon – era um país sem estradas, sem comunicações, sem grandes recursos médicos, com os perigos e as doenças da selva, o que comprova a têmpera forte e o espírito decidido do nosso grande desbravador, um homem sem medo.

Rondon foi um dos raríssimos brancos a receber a maior homenagem póstuma indígena: o Quarup, comemoração religiosa dos índios do Alto Xingu, que representa a passagem do espírito do morto para a aldeia celeste ou o retorno à vida em outra dimensão.

A homenagem do Quarup a Rondon não é uma mera consequência de ele ter sangue terena e bororo, por parte da avó materna, e dos índios guanás, por parte da avó paterna, mas decorrência do respeito e dos fortes laços de amizade com os povos indígenas, que tanto amou, defendeu, protegeu e preservou.

O Serviço de Proteção ao Índio (SPI) – criado por Rondon, em 1910, e depois transformado na Fundação Nacional do Índio (Funai) -, é uma demonstração da sua preocupação com aquilo que hoje chamamos de direitos humanos: acima de tudo, a proteção dos mais fracos da sociedade.

A diferença essencial é que hoje assistimos a muitas palavras e a poucos atos em termos de direitos humanos: no mundo inteiro, entre países chamados desenvolvidos e não-desenvolvidos, a cada instante são praticados graves atentados aos direitos humanos.

Rondon foi também um pioneiro mundial no campo dos direitos humanos, não meramente com palavras vazias ou retórica a ser negada na prática. Rondon foi exemplo para o mundo desenvolvido e foi reconhecido por entidades internacionais por seu trabalho, que deveria ser imitado em matéria de política indigenista.

O lema de Rondon – “Morrer, se preciso for. Matar, nunca!” – ultrapassa em muito a própria Declaração Universal dos Direitos Humanos, promulga-

da quase maio século após o início dos trabalhos de Rondon.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadores e Srs. Senadores, 2.270 km de linhas telegráficas estendidas em regiões até então desconhecidas e inóspitas;; 50.000 km de trilhas; o estabelecimento de mais de 200 coordenadas geográficas; o registro, em mapa, de 12 rios desconhecidos e descobertas no campo da Botânica são grandes realizações de Rondon.

A obra de Rondon, no entanto, ultrapassa todas essas realizações materiais, sociais e culturais, que contribuíram para nosso desenvolvimento como Nação soberana e independente. A obra maior de Rondon se situa num universo mais amplo e insuperável: seu maior legado é no campo ético e moral, um legado que, efetivamente, supera o tempo e as gerações, como o símbolo do homem que supera os limites estreitos do egoísmo e das fraquezas humanas.

No Brasil de hoje, vemos tantos exemplos de falta de dignidade, de falta de respeito pela vida humana, de falta de respeito ao patrimônio cultural, econômico e moral de nossa gente. E o desaparecimento de Rondon tornou nosso Brasil mais pobre e vulnerável no campo ético e moral, pois a falta de ética na condução dos assuntos públicos vem tornando nosso País um exemplo de falta de fraternidade, de dignidade e de respeito ao ser humano.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o saudoso Senador e antropólogo Darcy Ribeiro, discípulo e continuador do trabalho de Rondon junto aos índios, assim se expressa sobre os últimos dias de Rondon: "Em sua última viagem a Mato Grosso, Rondon fez uma visita ao velho Cadete, chefe dos índios Bororo.

Foi um encontro singular de amigos que se conheciam há mais de sessenta anos, desde quando Rondon, no princípio de sua carreira militar e indigenista, chamou ao nosso convívio os Bororo de Garças. Os dois velhos tomaram-se as mãos e, meio abraçados, falaram longamente na língua daqueles índios. A certa altura, Rondon voltou-se para alguém que o acompanhava e comentou: "Sabe o que ele está dizendo? Aconselha-me a vir morrer aqui, porque, diz ele, estando velho, não durarei muito e só os Bororo saberiam fazer o meu enterro". Continua Darcy Ribeiro: "acompanhei os funerais de Rondon no Rio, sei das homenagens que lhe foram prestadas em todo o País e como a notícia de seu falecimento repercutiu nas aldeias indígenas. O Brasil o perdeu

consciente de que perdia a personalidade mais enérgica e mais generosa que nosso povo jamais produziu."

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Com muito prazer ouço o aparte do Senador Mozarildo Cavalcante.

O Sr. Mozarildo Cavalcanti (PFL – RR) – Senador Jonas Pinheiro, quero cumprimentá-lo pelo brilhante pronunciamento em homenagem ao Marechal Rondon que, sem dúvida, é um exemplo de defensor e protetor dos índios deste País. Não tenho dúvida que o Serviço de Proteção ao Índio, por ele criado, foi um exemplo a ser seguido pela Funai. Ao contrário do SPI, a Funai tem desservido os índios. Temos ouvido recentemente inúmeras notícias: uma, do Jornal Nacional, dá conta que mais da metade da população lanomâmi está acometida de malária, sem falar na oncocercose; outra, do SBT, noticiou que tribos indígenas no Maranhão estão plantando e comercializando maconha, uma demonstração cabal do descaso a que a Funai relegou os índios brasileiros. Portanto, é tão oportuna a homenagem que V. Ex^a faz ao Marechal Rondon que serviria mesmo como chamamento à razão para que a Funai pudesse dar uma nova realidade a seus trabalhos ou, como já propus nesta Casa, que esta fundação seja transformada numa nova Secretaria Nacional de Assunto Indígenas do Ministério da Justiça. Muito obrigado pela oportunidade do aparte.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Agradeço, nobre Senador Mozarildo Cavalcanti, e incorporo o aparte de V. Ex^a ao meu pronunciamento.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, não temos dúvida de que sem o trabalho obstinado de uma personalidade forte e marcante como o Marechal Rondon, o índio não mais existiria no Brasil. "Morrer, se preciso for. Matar, nunca", o lema que norteou permanentemente o trabalho de Rondon em seus contatos como nossos irmãos indígenas.

Todos nós que temos compromissos públicos com o bem-estar do povo brasileiro precisamos, numa homenagem efetiva à memória de Rondon, continuar sua luta em defesa do Brasil, da nossa cultura, dos nosso índios, do nosso patrimônio e, principalmente, em defesa da ética em todos os campos da vida nacional.

Apesar dos falsos ídolos fabricados pelos meios de comunicação que, aparentemente, ofuscam ou relegam a segundo plano aqueles que realmente merecem o respeito da nação, homens da es-

tatura moral de Rondon permanecerão ao longo dos séculos.

O povo brasileiro, bom e afável em sua origem, como o nosso índio, saberá fazer a escolha certa entre o joio e o trigo, entre o bem e o mal, entre o falso e o verdadeiro.

No futuro, muito coisa desaparecerá; mas não a bondade, o amor ao próximo, o patriotismo, a coragem e os valores morais de homens como o Marechal Cândido Mariano da Silva Rondon.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Senador Jonas Pinheiro, V. Ex^a permite um aparte?

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Com muito prazer, eminente Senador representante do Estado de Rondônia, unidade da Federação cujo nome se origina do nome Rondon.

O Sr. Amir Lando (PMDB – RO) – Nobre Senador, V. Ex^a traça hoje um perfil dessa grande figura brasileira que foi o Marechal Cândido Rondon. Senador Jonas Pinheiro, temos de render o nosso reconhecimento a esses heróis que construíram grande parte do Brasil. Eu tive ainda a chance de ler algumas correspondência do Marechal Cândido Rondon – poderia tê-las trazido à colação hoje – a figuras de Rondônia, como foi o ex-governador Aloisio Webber. Essas cartas estão prenhes de nacionalismo, de amor à terra, de amor ao Brasil. Já quando os anos se avantajavam, ele mantinha a mesma chama de ideal de um jovem que queria sempre ver crescer e engrandecer o Brasil. Os seus projetos, as idéias expressas nesses mais de 20 documentos é uma lição de brasilidade, uma lição que temos de reverenciar. Um povo que não cultua seus heróis e seu passado é um povo destinado a perder sua própria história. Quem perde sua história perde sua razão e a própria existência. Por isso, quando V. Ex^a homenageia essa grande figura que deu o nome ao meu Estado de Rondônia, nada mais justo, neste singelo aparte, do que parabenizar V. Ex^a por ter trazido à memória deste Senado a grandeza de um homem que, mais que Rondônia, abraçou, com seu ideal, com sua vontade, a Amazônia inteira. Muito obrigado pelo aparte.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado, Senador Amir Lando.

Devo reconhecer que o Marechal Cândido Rondon, que nasceu em Mimoso, filho de D. Claudina, tem seu nome até hoje reverenciado naquela terra. A imagem do Pantanal Mato-Grossense, bem pertinho da Baía de Chacororé, depois de amanhã, dia 05, estará em festa.

Esteve em Mimoso, há poucos dias, o Ministro do Esporte e Turismo, Rafael Greca, para reverenciar Marechal Cândido Rondon. A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leverger reúne, todos os anos, do dia 05 de maio, naquela localidade, e, portanto, depois de amanhã, mais uma vez o Município de Santo Antônio do Leverger, por intermédio de sua Prefeita, seu Vice-Prefeito e Vereadores, estarão prestando uma justa homenagem a esse grande homem brasileiro.

Que os brasileiros e o Brasil, Sr. Presidente, não esqueçam as lições do Marechal Rondon, o qual, mais do que ninguém, mereceria ter recebido o Prêmio Nobel da Paz, como exemplo de honra e trabalho para o mundo, que necessita cada vez mais de ética e espírito público.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Eminente Senador Jonas Pinheiro, sabedores que somos do afastamento de V. Ex^a dos trabalhos desta Casa a partir de amanhã, pelo prazo não inferior a 120 dias, em nome dos membros da Mesa, esta Presidência gostaria de formular a V. Ex^a, que deverá submeter-se a uma cirurgia delicada na coluna vertebral, votos de êxito no seu tratamento. Esse é o pensamento de todos os seus colegas desta Casa. O Plenário do Senado e, sobretudo, a agricultura e a pecuária do nosso País, precisam do seu retorno o mais breve possível. Seja, portanto, muito feliz no seu tratamento médico.

O SR. JONAS PINHEIRO (PFL – MT) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, por permuta com o Senador Lúcio Alcântara, à eminente Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, servidores da Casa, gostaria de, primeiramente, compartilhar dos votos de boa sorte feitos pelo Presidente desta sessão ao Senador Jonas Pinheiro. Esperamos que a cirurgia de S. Ex^a tenha pleno êxito. Estaremos orando por ele e pelo nosso querido companheiro nordestino, Senador Ronaldo Cunha Lima. Já enviei um recado ao Senador Ronaldo Cunha Lima dizendo que, embora eu seja malcriada como política, sou uma boa enfermeira e que S. Ex^a possa, inclusive, contar com isso.

Gostaria ainda de, em nome do Bloco de Oposição, saudar todos os servidores da Casa que trabalham como taquígrafos. Certamente devem ter muito trabalho para acompanhar nossos discursos,

nosso cotidiano, merecendo hoje ser parabenizados pelo seu trabalho, pela sua dedicação nesta Casa.

Tive a oportunidade de passar alguns dias no Estado de Alagoas. Senti-me mais indignada do que já o sou com a miséria, com o desemprego, com a humilhação e com o sofrimento da população brasileira. Esta semana é muito decisiva para aquele Estado, quando a representação parlamentar e do Executivo de Alagoas e de Sergipe tentam uma audiência com o Presidente da República, com o intuito de discutirmos de forma pertinente os grandes problemas desses dois Estados, especialmente com relação ao nosso semi-árido. Agiremos com serenidade em relação ao Governo Federal.

Senador Tião Viana, se o Governo Federal – que auxilia banqueiros; que, por meio do BNDES, assume dívidas de grandes empresários e de grandes bancos que, inclusive, já ganharam com operações fraudulentas, oriundas de informações privilegiadas – não tomar medidas concretas, ágeis em relação ao meu Estado, proporei que seja feita uma declaração de amor a Alagoas. Assim, estaremos acampados próximo ao Palácio da Alvorada, para ver se o Presidente da República mostra um pouco de sensibilidade para com o povo alagoano.

Sr. Presidente e Sr^{as} e Srs. Senadores, apresentei, junto à Comissão de Assuntos Sociais, um projeto substitutivo, ao relatar três projetos desta Casa: um do Senador Eduardo Suplicy, outro da Senadora Marina Silva e mais um da Senadora Emilia Fernandes, que se encontram apensados e alteram a Lei nº 9.294, de julho de 1996, que dispõe sobre a propaganda, entre outros, de produtos fumíferos e bebidas alcoólicas. Tive a grata oportunidade de, ao acatar as valorosas considerações dos autores do projetos, apresentar um substitutivo, trazendo um pouco da minha modesta experiência como professora de epidemiologia. De fato, ao trabalhar nessa área, pude buscar a identificação da causalidade dos agravos à saúde das populações.

Creio que todos nós, quer seja em função das nossas experiências familiares ou das nossas atividades profissionais, especialmente na área da saúde, da segurança pública e da educação, sabemos tanto dos inúmeros agravos à saúde da grande maioria da população, como também do gigantesco sofrimento por que passam os dependentes de drogas e o efeito dessa dependência na vida em sociedade.

Quero, portanto, na tarde de hoje, partilhar alguns dados estatísticos oficiais e muitas

preocupações relacionadas ao consumo de duas drogas que são aceitas socialmente e criminosamente estimuladas: o álcool e o fumo. Este é, sem dúvida, um tema de grande relevância, porque diz respeito diretamente à situação e à saúde de milhões de pessoas em nosso País – existem várias pesquisas que mostram isso.

Estudos feitos por renomados psiquiatras mostram que de 10 a 15 pessoas em cada grupo de 100 adultos desenvolvem algum tipo de dependência em relação a substâncias como álcool ou outras drogas, o que significa mais de 13 milhões de pessoas, com repercussão em mais de 68 milhões de pessoas em relação às relações estabelecidas da vida em sociedade.

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE – e o Instituto Nacional do Câncer, na última Pesquisa Nacional sobre Saúde e Nutrição, informam uma prevalência de 32,6% de tabagismo na população adulta brasileira, o que corresponde a mais de 30 milhões de pessoas. Na pesquisa feita pelo Ministério da Saúde, desses fumantes, 70% querem parar de fumar, e apenas 3% conseguem efetivamente fazê-lo.

O último levantamento feito pelo Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas, sobre o uso de drogas entre estudantes de 1º e 2º graus, em 10 capitais, demonstrou que a iniciação no uso do tabaco se dá muito cedo entre jovens brasileiros. E 12% dos entrevistados tinham fumado antes dos 12 anos de idade, sendo que 6% consomem cigarro rotineiramente. Em apenas 10 anos, o número de crianças de 10 a 12 anos, fumantes, aumentou em mais de 100%.

O Instituto Nacional do Câncer dos Estados Unidos apresentou vários estudos, comprovando que a pouca idade é um gatilho potencializador do coquetel de quase 4 mil substâncias tóxicas contidas no cigarro e que, portanto, os jovens tem 2 vezes mais possibilidade de ter câncer do que o fumante adulto.

O nosso Instituto Nacional do Câncer comprova que o cigarro está associado a 90% dos cânceres de pulmão e mais de 40% das doenças do aparelho cardiorespiratório. A taxa de mortalidade por doenças cardíacas é o dobro da taxa do não-fumante. O risco de morte por bronquite crônica é quatro vezes maior entre os fumantes, e, por um enfisema, é sete vezes maior entre os fumantes.

A Universidade da Califórnia tem um detalhado e conhecido estudo do tecido pulmonar de vários fumantes, no qual se apresentam alterações genéticas, como todos da área de saúde sabemos, como

já foi relatado por muito dos pneumatologistas do nosso País, inclusive pelo Coordenador do Centro de Apoio de Vítimas do Tabagismo do Rio de Janeiro, que essas lesões levam ao câncer e são irreversíveis.

Em relação ao custo disso no Brasil, gostaria de lembrar que, segundo o Ministério da Saúde, o SUS só no ano passado gastou mais de 80 milhões. Portanto, U\$2 em cada U\$100 de riquezas produzidas são gastos no tratamento de doenças decorrentes do tabagismo. Os dados do Ministério da Saúde mostram que a despesa do Governo Federal com as vítimas do tabagismo é três vezes maior que o faturamento da Souza Cruz.

Em relação ao consumo do álcool – a revista **Veja**, na semana passada, apresentou uma reportagem que fala da situação dolorosa dos consumidores de álcool, caracterizado como o combustível do mal, e mostrou a associação desse vício à violência -, o mesmo Centro Brasileiro de Informação sobre Drogas Psicotrópicas mostra que o álcool é a droga mais usada entre os adolescentes. Mais de 65% dos alunos pesquisados já tomaram bebida alcoólica, 51% deles têm menos de 12 anos de idade e, para nossa tristeza, 28% tomaram a bebida oferecida pelos próprios pais. Todos sabemos – já foi comprovado em vários estudos – que o risco de se tornar alcoólatra é quatro vezes maior para os que começam a ingerir bebida alcoólica antes de 15 anos de idade. Além disso, há a influência dos aspectos biológicos e da própria predisposição de algumas pessoas ao alcoolismo, que é um grave problema de saúde pública. Cerca de 10% da população adulta brasileira sofre por abuso e dependência do álcool.

O álcool é responsável por 90% das internações por dependência, 70% dos laudos cadavéricos das mortes violentas do Brasil e pela maioria dos acidentes de trânsito. Segundo um estudo realizado, patrocinado pelo Sistema Nacional de Trânsito, 61% das pessoas envolvidas em acidentes de trânsito apresentam alcoolemia positiva. Esse número aumenta para 71% quando se refere a acidentes por choque e capotamento.

O alcoolismo está em quarto lugar como a doença que mais incapacita, além de ser um fator que todos nós conhecemos para a desestruturação familiar e violência doméstica. Todos que acompanhamos os dados que mostram tanto a violência contra a mulher como a violência em relação à criança em suas próprias casas vemos o gigantesco percentual que é associado ao alcoolismo.

A reportagem da revista **Veja**, na semana passada, mostrou uma pesquisa sobre a influência do álcool no mundo do crime. É algo impressionante! Todas as pessoas que trabalham na área de segurança pública sabem disso. Trinta por cento dos crimes no Brasil são cometidos por pessoas embriagadas. Só em São Paulo 20% dos homicídios ocorrem dentro de bares ou nas proximidades; e nos fins de semana esse número dobra. Um estudo americano mostra que o número de crimes cometidos sob a influência do álcool é quatro vezes maior que o número de casos em que o criminoso age sob a influência de outras drogas.

Segundo os estudos brasileiros, três doses de cachaça, portanto menos de R\$0,50, é o suficiente para transformar um cidadão aparentemente pacato em um criminoso. Como disse o Coronel José Vicente da Silva, que também deu entrevista, o álcool dificulta o trabalho da polícia porque amplia o universo de criminosos em potencial.

Claro que todos nós sabemos que o problema da violência tem, além dessa, outras causas, tais como: o desemprego, a fome, a miséria e o sofrimento. Entretanto, esses dados relacionados ao alcoolismo são absolutamente assustadores.

A FIESP também realizou uma pesquisa, apontando que 10% a 15% da força de trabalho empregada em São Paulo apresentam problemas de dependência de drogas ou álcool. O número de licenças médicas para ausentar-se do trabalho devido ao alcoolismo é o triplo do número de licenças causadas por outras doenças, além de ser uma motivação fundamental para perda de emprego.

Sabemos também que o uso do álcool tem efeitos terríveis durante a gravidez, pois provoca a síndrome alcoólica fetal e malformações, além de causar problemas diversos para o recém-nascido. É gigantesco o volume de recursos públicos gastos com o tratamento de doenças provocadas pelo alcoolismo, como já disse anteriormente, pois mais de R\$30 milhões foram gastos só no tratamento da dependência.

É exatamente por tudo isso que elogio o belíssimo trabalho desenvolvido por várias entidades de auto-ajuda, como os Alcoólicos Anônimos e outros. É de fundamental importância garantirmos mecanismos concretos de prevenção e suporte do Estado para possibilitar a orientação de crianças, jovens e adultos quanto aos efeitos perversos do uso destas duas drogas: o álcool e o fumo.

Entre esses mecanismos, a propaganda é absolutamente fundamental. Sei que quando for votado

nesta Casa o projeto substitutivo que tivemos a oportunidade de apresentar e que dispõe sobre a publicidade de produtos fumígenos e de bebidas alcoólicas haverá grande pressão de determinados grupos empresariais poderosos, mas espero que o Senado tenha a altivez e a autonomia necessárias para votá-lo.

Todos nós quando estamos em frente da televisão observamos a propaganda dessas drogas, as quais entram em nossas casas com a maior facilidade e preenchem o imaginário de milhões de pessoas de forma completamente sedutora. As propagandas de fumo e de álcool são belíssimas e associam cigarro e bebida alcoólica à liberdade, à aventura, à conquista de bonitas montanhas e de maravilhosos amores, levando-nos a belas praias, a misteriosos desertos e até a porta-aviões. Enfim, a genial e surpreendente criatividade dos nossos publicitários acaba sendo utilizada por empresas que sobrevivem financeiramente graças às tragédias de milhares de famílias.

Portanto, é fundamental refletir sobre a motivação tanto dos projetos apresentados por outros Senadores como a do meu substitutivo, para que possamos criar mecanismos que possibilitem a ajuda aos atuais dependentes para deixarem o vício e, especialmente, a prevenção do uso dessas drogas por nossas crianças e adolescentes.

É exatamente por isso que, em um dos parágrafos do projeto, estabelecemos que o montante financeiro utilizado na promoção desses produtos seja exatamente igual ao montante financeiro gasto na campanha que condene o vício ou demonstre as conseqüências danosas para a saúde das pessoas que os consomem e que deles se tornem dependentes.

Por quê isso? Porque é apresentada uma propaganda belíssima, maravilhosa que incentiva o consumo e depois aparece uma pequena tarja, sem graça, trazendo a advertência do Ministério da Saúde em relação a fumo, porque em relação ao álcool não há advertência.

Esse substitutivo é de fundamental importância. Não se trata de nenhuma questão moralista, nem de preconceito. Se o adulto quiser usar essas drogas que o faça. O que não pode ocorrer é ficarmos olhando os dados oficiais que mostram, cada vez mais, os males causados à saúde da população e à sociedade como um todo e continuarmos simplesmente como meros expectadores das belíssimas propagandas quando sabemos que é uma

propaganda enganosa e que são gigantescos, repito, os males causados por essas duas drogas.

Houve uma solicitação de adiamento da votação desse projeto na Comissão de Assuntos Sociais. Estamos promovendo um debate da matéria, e como houve o adiamento, apresentamos um requerimento para que dele participe o Instituto Nacional do Câncer, do Ministério da Saúde, do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, do Conselho de Drogas Psicotrópicas, de setores ligados à segurança pública, da CNBB. Que possamos fazer um debate honesto, à luz da cruel realidade objetiva, merecedora do nosso empenho, das nossas preocupações e das nossas propostas.

Sr. Presidente, por trás desses dados, que são cruéis, por trás dessas frias estatísticas, sabemos que existe a destruição de milhares de famílias, de milhares de pessoas; por trás dessa maravilhosa propaganda existe um custo altíssimo, que tem que ser estabelecido pelo Ministério da Saúde. Se alguém quer ter a autonomia de usar determinada droga, que possa fazê-lo depois de adulto. O que não é justo é que milhares de crianças, milhares de adolescentes, jovens, famílias estejam sendo destruídas em função de uma propaganda enganosa, uma propaganda mentirosa, montada por algumas empresas que, com custos altíssimos, fazem maravilhosas propagandas à custa do sofrimento de milhares de pessoas.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Senadora Heloisa Helena, eu gostaria de dividir com V. Ex^a um sentimento de revolta com a política nacional de controle de agravos à saúde, de instrumentos de agravos e do consumo humano, como a bebida alcoólica e o cigarro. Se o Brasil conseguiu alguns avanços em relação ao cigarro e à bebida alcoólica, esse avanço é muito precário, é incipiente. Também estou acompanhando essa situação na Comissão de Assuntos Sociais, juntamente com V. Ex^a, e espero que a responsabilidade da Comissão seja compatível com as exigências desse problema e que possamos livrar-nos de pressões nefastas e indesejáveis de **lobbies** favoráveis apenas ao interesse econômico, desrespeitando a saúde e a pessoa humana. Nós dois, que somos da área da saúde e vivenciamos por muito tempo o dia-a-dia das enfermarias, sabemos as conseqüências que sofre um fumante

inveterado, que teve um enfisema, uma doença cardiovascular ou um câncer. Confesso a V. Ex^a que não conheci um sequer que não tenha um profundo arrependimento, quando está na enfermaria de um hospital, pelo manuseio indesejado de um vício, que poderia ter sido evitado se a informação e a sensibilidade educativa tivessem sido apresentadas a tempo. Esta é uma discussão que tem que estar presente no dia-a-dia da sociedade brasileira, e toda instituição pública tem que se sentir um elemento vivo, atuante e responsável pela saúde humana. É lamentável o que tem sido veiculado na televisão em termos de propaganda; a última que vi, com minha família, é aquela de uma cerveja que desce de forma quadrada, quando não é de uma marca tal, e passa a descer de forma redonda, quando é de uma outra. Não se dimensiona a influência disso na cabeça de uma criança, no universo psicológico de uma criança. Assim, a irresponsabilidade, o crime praticado pela persuasão ideológica, pelos meios de comunicação hoje, do ponto de vista ativo ou passivo, impressiona-me, nobre Senador. Felicito V. Ex^a pelo seu pronunciamento.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, V. Ex^a também conhece e entende muito bem dessa área. Esta é uma questão que deve motivar não apenas as pessoas que são da área da saúde, deve motivar todo o Senado. Sei que serão muitas as pressões. Temos visto determinadas figuras e personalidades perambulando por nossos corredores azuis. Mas, com certeza, todos esperamos e cremos que esta instituição não vai se dobrar, não vai se curvar de forma subserviente aos interesses de alguns poucos medíocres e poderosos, quando sabemos que estão simplesmente matando milhares de pessoas e destruindo milhares de famílias no País.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senadora Heloísa Helena?

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, sei que meu tempo terminou, mas gostaria de pedir licença a V. Ex^a para conceder um aparte ao Senador Lauro Campos.

O Sr. Lauro Campos (Bloco/PT – DF) – Nobre Senadora Heloísa Helena, escutei com muita atenção e com muita identificação pessoal o libelo que V. Ex^a faz, principalmente a respeito do fumo, do tabagismo. Gostaria de acrescentar aos números horripilantes que V. Ex^a trouxe em seu pronunciamento a minha experiência pessoal. E vou fazê-lo da forma mais breve possível. Meu pai e três

tios meus morreram de enfisema pulmonar, e eu me encaminhava para o mesmo desfecho, quando, aproveitando uma certa tranqüilidade inglesa, na Inglaterra, resolvi experimentar um método de auto-hipnose para livrar-me desse vício e tive bastante êxito no meu intento. Toda vez que me invadia a vontade de fumar, aplicava-me a auto-hipnose e induzia o meu sono xingando a rainha da Inglaterra, que é sócia de uma dessas grandes indústrias de cigarro, a Souza Cruz e toda esta indústria da morte. De modo que, então, depois de sofrer inclusive dores muito fortes e tremores no processo de desintoxicação, resisti a essa fase de desintoxicação, auxiliado pela auto-hipnose, e, finalmente, librei-me inteiramente. Isso aconteceu em outubro de 1976 – a minha mulher sabe o dia em que comecei – e até hoje jamais voltei a colocar um cigarro na boca. Sou apenas incomodado pelos fumantes que me obrigam a participar involuntariamente da inalação do fumo. Acho importante os testemunhos pessoais, principalmente como este meu; tenho certeza absoluta de que a minha sobrevivência se deve única e exclusivamente à vontade que tive e ao bom desfecho do meu processo de livrar-me desse terrível vício. Congratulo-me com V. Ex^a pelo seu brilhante e oportuno discurso, que, como quase todos que V. Ex^a faz, procura a melhoria das condições de vida e procura livrar-nos desses males a que a civilização nos obriga e nos condiciona. Muito obrigado.

A SRA. HELOISA HELENA – Muito obrigada, Senador Lauro Campos, pela sensibilidade e gentileza de ter falado da sua experiência pessoal. Também tive essa experiência pessoal na minha casa. Meu pai morreu de câncer do pulmão, na minha idade, com 36 anos – eu tinha três meses de idade -, porque era um fumante inveterado. Como não quero que pais e mães jovens sejam destruídos pelo uso do álcool e do fumo, estou apresentando um substitutivo e lutando muito para que esta Casa possa enfrentar os grandes e os poderosos em favor dos pequenos e oprimidos, porque esses, sim, sofrem muito mais, porque não têm acesso a qualquer forma de tratamento ou de alternativa oficial relativamente ao álcool e ao fumo.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Bernardo Cabral.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL-AM). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no último dia 30 de abril, um dos homens mais polêmicos deste País, de cujas teses políticas muitos de nós dis-

cordamos, mas que reconhecemos seu valor pessoal; se vivo estivesse, completaria 85 anos de idade.

É interessante que algumas pessoas, figuras que eventualmente tenham tido uma posição de destaque no cenário nacional, com o tempo, têm suas imagens esmaecidas, pois não é cultivado aquilo que é positivo e nem é combatido aquilo que é negativo com relação a essas pessoas: são tratadas como pessoas inexpressivas.

Tenho muito respeito por um jornalista que considero combativo, amigo de longa data, um dos poucos brasileiros a sofrer a pena de banimento neste País: Hélio Fernandes. Quando Hélio foi banido, eu era deputado federal e, a partir da solidariedade que lhe prestei da tribuna contra o governo militar, estabeleceu-se uma amizade que tem sido suficientemente forte para vencer o tempo, a distância e o silêncio. Vez por outra, Hélio, com a memória que Deus lhe deu, com a capacidade de redigir que foi se ampliando no dia-a-dia do jornal, revela o que acabei de dizer ainda há pouco a respeito do esquecimento dos homens públicos.

Em determinada quadra da vida, fazia minha caminhada política em partido de oposição a Carlos Lacerda. Nem por isso, no entanto, quero deixar de comentar, nesta tarde, o que registra, em dois belíssimos artigos, o jornalista Hélio Fernandes, que é hoje, como todos sabem, proprietário de um jornal que se edita no Rio de Janeiro, **Tribuna da Imprensa**.

No primeiro artigo, intitulado “Conversa com Carlos Lacerda em 1964-1965: sem anotação, sem gravador, de memória”, Hélio Fernandes trata de uma conversa que manteve com Carlos Lacerda no dia 12 de novembro de 1965 – a propósito, Sr. Presidente, peço que esse artigo seja transcrito na íntegra para os Anais. O que é dito em alguns parágrafos serve para todos os que fazem política neste País.

Diz Hélio Fernandes, referindo-se à conversa com Lacerda:

(...)

Não coloca o problema em termos pessoais, não faz carga contra ninguém, não exhibe a amargura dos derrotados. Pois está consciente (embora não arrogante), de que quem tem 41 por cento do eleitorado de um estado como a Guanabara pode ter todos os sentimentos menos o da amargura. Também não pronuncia uma só vez a palavra ingratidão, pois não confunde realização eleitoral com paternalismo. Compreende que realizar é função do

administrador, votar é obrigação do eleitor. Nunca poderá haver uma fusão completa dos dois objetivos, mas por causa disso não se deve perder de vista ou desperdiçar nem um nem outro, ambos importantes, e mais do isso, indispensáveis à consolidação da verdadeira democracia. (...)

Faz um comentário sobre a reconciliação entre Lacerda e Charles Chaplin, destacando este trecho:

(...)

Imediatamente, depois de falar sobre Chaplin, Carlos Lacerda volta a examinar a situação interna e externa do Brasil, com a mesma objetividade e lucidez. As preocupações e a liderança política não mataram nele o intelectual autêntico que nunca deixou de ser. Seus dias continuam a escorrer da mesma forma, mas seus familiares estão surpreendidos com a tranqüilidade que se desprende dos seus atos, das suas palavras, do seu comportamento. Visita galerias, faz compras, fala com amigos, almoça e janta em lugares públicos, toma providências para a sua integração real como empresário particular, que o empolga e o entusiasma. (...)

Todos nós que fomos punidos pela Revolução – ou golpe de Estado de abril de 1964, para os que assim a quiserem denominar -, os que perdemos os mandatos de deputado federal e tivemos os direitos políticos suspensos por dez anos, sabemos que Lacerda foi um construtor desse chamado golpe, inclusive, apoiando as candidaturas militares. Logo depois, quando tentou a Frente Ampla, numa antevisão do que poderia ocorrer, foi punido pela mesma força que ajudara a instaurar.

Por isso, as palavras de Hélio Fernandes, quando relembra que ele tem todos os sentimentos, tantos quantos sejam possíveis menos o da amargura – é interessante que se registre -, não estamos mais nos referindo àquele político de então. Mas, o que precisa ser dito?

Por exemplo, a 29 de abril de 1999, do jornal **Tribuna da Imprensa**, o segundo artigo, quando Hélio Fernandes destaca:

(...)

Chega a confessar que tem meditado muito sobre o chamado problema Juscelino Kubitschek. Considera um absurdo o que

estão fazendo com ele no momento. Diz que algumas vezes tem sentido a tentação de se manifestar contra o tratamento que estão dispensando à pessoa do ex-presidente. Menos pela pessoa do Sr. Juscelino Kubitschek do que pela inutilidade e imbecilidade da “solução”, desde que raciocinada em termos de humanidade. Mas depois recua, pois sente que qualquer palavra sua sobre o assunto, no momento, poderia ser mal interpretada pelos dois lados. E não diz nada. Um dos poucos homens que para analisar a situação interna do Brasil começa pela apreciação externa, que é a melhor forma de ver as coisas. Por aí manifesta mais uma vez sua superioridade. Está visivelmente preocupado com o isolamento do Brasil no campo externo, provocado pela incrível “orientação” de dizer amém a tudo o que governo norte-americano diz ou pensa. Quando o próprio papa se manifesta a favor da entrada da China na ONU, que defesa restará ao Brasil, como maior país católico do mundo, para lutar contra essa pretensão legítima da China? (...)

E continua Hélio Fernandes sobre Carlos Lacerda:

(...)

Não existe assunto fechado para a inteligência de Carlos Lacerda. Examina tudo e ele mesmo parece surpreendido com a serenidade interior que o invadiu, precisamente quando adversários e até mesmo correligionários pensavam que estivesse liquidado. Sente-se como um alpinista que, dedicando a vida a escalar o Himalaia, compreendesse subitamente que o grande prazer da escalada não é o subir e descer (isso pouco importa), mas o de desbravar caminhos e fixar marcos, para que os que vierem depois dele possam se orientar com confiança e segurança. (...)

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Concederei em breve aparte a V. Ex^a, Senador José Jorge.

Mais adiante:

Carlos Lacerda está alerta e se mantém bem informado sobre todos os acontecimentos da área civil ou militar.

Ele sempre foi bem informadíssimo. Está achando que, antes de 03 de outubro

de 1966, observem bem, acontecerá alguma coisa no País. Alguma coisa de muito importante, repete. Logicamente admite que é impossível diagnosticar ou exprimir com segurança. Se pudesse recomendar alguma coisa a alguém, recomendaria a grandeza, uma espécie de mercadoria que está faltando no mercado político brasileiro e isso há muito tempo.”

Observem que esta conversa foi realizada em 12 de novembro de 1965 e como continua a faltar no mercado político brasileiro essa espécie de mercadoria que é a grandeza política.

Enfim, continua Hélio Fernandes dizendo que, nesse outubro de 64, Carlos Lacerda cedeu ao seguinte raciocínio: quando já era candidato a presidente, desenvolvendo a missão ao partido, ele sabia que alguma coisa “estava liquidada e que não haveria”.

“No dia 30 de abril último, eu me referi a um artigo que escrevi em outubro de 1964, depois de horas de discussão (amigável, mas veemente) com Carlos Lacerda. Citei até o título Carlos Lacerda, o candidato invencível de uma eleição que não haverá. Tanta gente me escreveu, me telefonou, me pediu de todas as maneiras para publicar esse artigo, que falei com o arquivista da **Tribuna**, (Joaquim, um craque completo, que tem mais de anos e anos de Casa do que eu) para me arranjar uma cópia. Evidentemente que não havia, já se passaram quase 29 anos. Mas o Joaquim fez milagres e arranjou o artigo.”*

E diz mais adiante:

“É um artigo que eu publiquei em outubro de 1964, 24 horas depois da aprovação (por um voto) da prorrogação do mandato do Presidente Castelo Branco.

Só para terminar, nesse outubro de 1964, Carlos Lacerda cedeu aos argumentos do Dr. Júlio Mesquita, que dizia: “Se você derrotar a prorrogação agora, haverá um golpe”. E diz Hélio Fernandes: “Eu dizia exatamente o contrário: Temos que resistir, Carlos. Se eles tiverem força para um golpe, darão agora, com a nossa omissão, ou depois, com o nosso naufrágio”. Compreendo que Carlos atendesse ao Dr. Júlio Mesquita e não a mim. Era justo até pela diferença de idade.

Ganhou a prorrogação, Golbery, Ernesto Geisel, Orlando Geisel, e os servos, submissos e subservientes, como Luiz Vian-

na, ficaram felizes. Não houve o golpe. Dois anos depois, sem motivo, deram um golpe pior, e implantaram o famigerado AI-5. O que é melhor? Morrer sabendo, ou morrer pensando que isso é a vida?"

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Permite-me V. Ex.^a um aparte, eminente Senador Bernardo Cabral?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex.^a, illustre Senador José Jorge.

O Sr. José Jorge (PFL – PE) – Meu caro Senador Bernardo Cabral, gostaria de congratular-me com V. Ex.^a por lembrar nesta data o grande político brasileiro que foi Carlos Lacerda, uma figura polêmica, que teve muitos adversários, mas também tinha muitos eleitores fiéis que o elegeram, inclusive, Governador do Estado do Rio, antigo Estado da Guanabara. Gostaria de levantar um aspecto da personalidade do Governador Carlos Lacerda, que é exatamente o fato de, além de ser um grande tribuno, um grande debatedor no Congresso, um grande debatedor pela mídia, aquele que estava sempre presente em todos os acontecimentos políticos, ele também era um grande administrador. Conseguiu, como governador, realizar uma grande obra administrativa que, até hoje, ainda perdura no Rio de Janeiro. As principais obras, por exemplo, na área de abastecimento de água, no sistema viário do Rio de Janeiro, que tornaram a cidade mais bonita e ainda mais viável para seus moradores, foram realizados quando Carlos Lacerda era Governador. Portanto, acredito que a combinação de um grande político e um grande administrador, que é tão rara, muitas vezes vemos alguns grandes políticos, mas, no aspecto administrativo, nunca conseguem administrar bem quando estão no Executivo, também alguns que administram bem no Executivo, mas não conseguem ter uma grande participação na área política. Carlos Lacerda era um homem público completo, pois era um grande político no debate das idéias, na discussão no Congresso e na mídia, e, ao mesmo tempo, era um grande administrador, que realizou uma grande obra em seu Estado. Então, por isso seu nome ficará um pouco esquecido, talvez mais do que deveria, mas certamente sempre aparecerá alguém como V. Ex.^a que, nas suas datas, lembrará seu nome para que o Brasil possa continuar discutindo sua personalidade e seu trabalho. Meus parabéns a V. Ex.^a.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Eminente Senador José Jorge, o valor que quero dar a minha presença aqui, ainda que reduzido, é

exatamente por ter sido, em determinada quadra, adversário político de Carlos Lacerda e estar aqui reconhecendo que as diferenças ideológicas não empanam, não apagam o brilho que um administrador pode ter – e S. Ex.^a os possuía – em toda a sua extensão. Devo dizer a V. Ex.^a que um dos privilégios que tive na vida foi o de assistir a debates de Carlos Lacerda com Vieira de Mello, ainda quando a Câmara dos Deputados funcionava no Palácio Tiradentes. Dois grandes oradores! Sem dúvida, a nossa posição era sempre para o lado de Vieira de Mello, mas que se contrapunha a Carlos Lacerda com a elegância que hoje já não se vê.

Nos parlamentos contemporâneos, com raras exceções, as lideranças se limitam ao chamado poder estatístico de saber quais são os votos que têm em suas bancadas. Àquela altura, os que eram da oposição – e eu ainda cheguei a caminhar por esse passo nos idos de 67 e 68 -, o Governo apresentava o seu programa, e a liderança o defendia; e a oposição combatia tenazmente, mas nunca faltando a um e outro a elegância do convívio.

A lembrança por eu trazer aqui a figura de Hélio Fernandes é exatamente para resgatar um pouco dessa história. E, ao fazer esse resgate, ouço o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Bernardo Cabral, V. Ex.^a relembra a passagem do aniversário de Carlos Lacerda, que completaria 85 anos, se vivo fosse. Nada mais justo... Digo isso a V. Ex.^a, tranqüilamente e com toda a autoridade, porque eu era um homem de esquerda. A minha oposição a Carlos Lacerda chegava quase ao ódio. Hoje eu sei que, no fundo, era medo do poder de argumentação daquele adversário. Carlos Lacerda – V. Ex.^a dizia a mim antes de subir à tribuna – estava muito acima da média dos homens. Era uma figura absolutamente extraordinária, ele conseguiu ser grande em tudo o que fez: era um excepcionalíssimo tribuno – um dos maiores que vi na minha vida -, escrevia como ninguém, sabia ser o panfletário terrivelmente destruidor quando queria e sabia ser o homem terno, o cronista que escreveu "A Casa do meu Avô", que é uma obra de prosa poética. Como dizia o Senador aqui, depois de ter sido o maior parlamentar, sem dúvida nenhuma, da República – não sei se do Império, Nabuco de Araújo talvez o tenha sido, mas não ficaram registros da palavra falada, só escrita -, foi um grande administrador.

Dou meu testemunho, porque tenho uma ligação muito estreita com o Rio de Janeiro, e o Rio de Janeiro é antes e depois de Carlos Lacerda. E mais: isso é porque não implantaram o Plano Doxiabis,

que previa a expansão da cidade. V. Ex^a lembra os grandes duelos oratórios entre ele e o baiano Vieira de Mello. Realmente, era um prazer ir às galerias assistir àqueles floreios verbais entre Carlos Lacerda, Vieira de Mello e outros, como mais tarde o nosso conterrâneo Almino Affonso, a respeito de quem falarei amanhã. Carlos Lacerda era tão demolidor – como V. Ex^a sabe –, que foi preciso que o então Ministro da Justiça, Armando Falcão, proibisse-lhe a ida à televisão, porque ele teria derrubado o Governo Juscelino Kubitschek. Creio que ainda está por ser escrita a verdadeira biografia de Carlos Lacerda, e apesar de eu discordar de inúmeras posições dele, este Parlamento não pode deixar de registrar a passagem daquele homem que foi realmente um gigante em tudo o que fez na vida. V. Ex^a tem toda a razão: ele era um homem muito acima da média, e – como eu lhe dizia aqui – ouvir Carlos Lacerda era se sentir humilhado.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Jefferson Péres, somos da mesma geração, nascemos no mesmo mês, no mesmo ano, na mesma cidade; portanto, convivemos com o nosso tempo de mocidade bem alinhados. E o testemunho de V. Ex^a é o registro de quem não tem receio algum de dizer que nós discordamos de Carlos Lacerda, mas lhe reconhecemos e proclamamos o talento.

Quando fundou a Frente Ampla e procurou Juscelino, Carlos Lacerda sentia que, com aquela caminhada, ele estava a pedir desculpas – que um gesto de grandeza registra – a um grande Presidente da República, a quem ele tanto havia combatido. Ainda há pouco, li as palavras de Helio Fernandes ditas de memória, sem gravador, descrevendo toda essa saga da vida política brasileira.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quando o tempo passa, quando a figura fica esmaecida, trazer ao conhecimento da nossa juventude é dar uma oportunidade para que pesquisem e vejam que alguns homens públicos não valem pelo eventual poder que conseguem empalmar ou pela fortuna que amealham, mas pelo que produzem em favor da coletividade.

Penso que, com esse trabalho, Helio Fernandes faz um resgate. E só ele poderia fazer, porque existe aqui um tópico que muito pouca gente conhece, o qual passo a ler:

Naquela época, a **Tribuna** tinha uma posição singularíssima. Já pertencendo a este repórter desde 1962 (quando adquiri o ativo e passivo que pertenciam ao Manuel Francisco do Nascimento Brito), muita gente ainda pensava que a **Tribuna** era de Carlos Lacerda. Éramos tão ligados, tão amigos, que muita gente nem imaginava que Carlos Lacerda

não fosse o dono. E como eu criticava diariamente o candidato Flexa Ribeiro [que era o candidato de Carlos Lacerda ao Governo do Rio de Janeiro], aquilo criava uma terrível confusão. Pode-se dizer sem a menor hesitação: a **Tribuna** e este repórter derrotaram o candidato de Carlos Lacerda em 1965. Difícil de entender, e os lacerdistas não entenderam.

O próprio Helio Fernandes, que era esse amigo irmão que lhe reconhecia o valor, não deixou de invectivar, de se posicionar contrariamente ao candidato Flexa Ribeiro.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Ouço V. Ex^a para a consideração final.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Faço apenas um registro histórico. V. Ex^a falou que ele foi grande quando tacitamente pediu desculpas a Juscelino Kubitschek. Dou-lhe conhecimento – se é que V. Ex^a não sabe – de outro episódio: o maior adversário de Carlos Lacerda, no então Estado da Guanabara, chamava-se Eloy Dutra, do PTB. Eram inclusive inimigos pessoais. Quando estourou o movimento militar, em 31 de março de 1964, Carlos Lacerda era um homem da situação, montada no AI 1 e AI 2. Eloy Dutra regressou à Guanabara, e pesava-lhe ameaça de prisão. Carlos Lacerda, adversário e inimigo, que poderia ter tripudiado sobre Eloy Dutra, foi recebê-lo e levou-o em seu carro até a sua residência, para dar-lhe cobertura. Foi um gesto de grandeza realmente muito significativo de Carlos Lacerda.

O SR. BERNARDO CABRAL (PFL – AM) – Senador Jefferson Péres, concluirei meu pronunciamento, porque o eminente Presidente, Senador Ademir Andrade, meu colega na Constituinte, já registra que o tempo se foi. Infelizmente, não é S. Ex^a quem me cobra; é o Regimento que lhe obriga a tanto.

Com o respeito que tenho por meu amigo Helio Fernandes – tão pouco nos encontramos, mas tantas vezes seguidas sofremos juntos –, requeiro a V. Ex^a – e sei que V. Ex^a deferirá, na forma do Regimento – que determine a publicação do artigo no **Diário do Senado**, fazendo chegar ao conhecimento do jornalista Helio Fernandes que o Senado tomou essa decisão baseado em requerimento de minha autoria.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BERNARDO CABRAL EM SEU DISCURSO:

Conversa com Carlos Lacerda em 1964-1965: sem anotação, sem gravador, de memória (I)

Os que pensam que o Sr. Carlos Lacerda pretende colocar a UDN diante de opções dramáticas, desalentadoras ou inquietadoras (“ou eu ou o marechal Castelo Branco”) estão completamente equivocados. Muito bem disposto, tranquilo e repousado, demonstrando momento a momento o seu cada vez mais lúcido ecletismo, o governador da Guanabara continua palmilhando o seu caminho político ao mesmo tempo em que pela primeira vez, aos 51 anos de idade, admite colocar o problema da sua sobrevivência financeira e da consolidação econômica da sua vida. **“Os que fazem política por esporte podem não entender a minha decisão, a decisão de um homem que faz política por dever.”** Tentando conciliar as duas posições (a carreira política com a sua obrigação de manter a família) que na verdade não são nem inconciliáveis nem antagônicas, o Sr. Carlos Lacerda revela um entusiasmo juvenil, com a mesma disposição e a mesma capacidade de se apaixonar por tudo o que faz. Que é a sua característica-base, a característica dos homens como ele, e a sua chave para fazer bem tudo em que se mete.

Os sr. Carlos Lacerda se prepara para intervir na convenção da UDN (que enfrenta problemas de bastidores para a sua convocação), com a tranqüila serenidade de quem presta contas da missão que lhe confiaram e executou da melhor maneira possível. O que ele dirá na convenção da UDN é precisamente isto: como executou a missão de ser candidato a presidente da República que a UDN lhe confiou. Evidentemente, partindo de um homem com o seu talento, essa exposição será o verdadeiro retrato político de um período. Sem dramaticidade, sem pintar o problema com as cores do desespero ou do otimismo. Fará um relatório do que houve, do que presenciou, do que sabe em função da condição de homem bem informado, de líder participante, de governador de um dos maiores Estados de Federação, de candidato a presidente da República lançado por um dos grandes partidos do país.

O FATO do sr. Carlos Lacerda ter escolhido a tribuna da UDN para essa prestação de contas é uma homenagem que quer prestar ao seu partido e ao sistema representativo. Poderia ter feito um relatório, curto ou longo, de acordo com as coisas que tem a contar. Mas preferiu a convenção máxima do seu partido, porque considera que as coisas que tem a revelar são as mais graves que já se disseram em qualquer tempo neste país. E que o seu partido tinha e tem o direito de ouvi-las em primeiro lugar.

Não coloca o problema em termos pessoais, não faz carga contra ninguém, não exhibe a amargura dos derrotados. Pois está

consciente (embora não arrogante), de que quem tem 41 por cento do eleitorado de um estado como a Guanabara pode ter todos os sentimentos menos o da amargura. Também não pronuncia uma só vez a palavra ingratição, pois não confunde realização eleitoral com paternalismo. Compreende que realizar é função do administrador, votar é obrigação do eleitor. Nunca poderá haver uma fusão completa dos dois objetivos, mas por causa disso não se deve perder de vista ou desperdiçar nem um nem outro, ambos importantes, e mais do que isso, indispensáveis à consolidação de uma verdadeira democracia.

* * *

“ME RECONCILIEI com Chaplin, com quem andava irritado, por causa da primeira parte do seu livro de memórias. As suas confissões nessa parte me lembram Dickens. Que coisa espantosa, que vida miserável e perturbadora. E só mesmo um gênio poderia ter sobrevivido e se afirmado depois dele e apesar dela.” **Imediatamente, depois de falar sobre Chaplin, Carlos Lacerda volta a examinar a situação interna e externa do Brasil, com a mesma objetividade e lucidez. As preocupações e a liderança política não mataram nele o intelectual autêntico que nunca deixou de ser. Seus dias continuam a escorrer da mesma forma, mas seus familiares estão surpreendidos com a tranqüilidade que se desprende dos seus atos, das suas palavras, do seu comportamento. Visita galerias, faz compras, fala com amigos, almoça e janta em lugares públicos, toma providências para a sua integração real como empresário particular, que o empolga e o entusiasma.**

MAS não se desliga, não se despede, não se despreza da vida pública, ainda a sua preocupação incessante e absorvente. Como faz política por dever e não por esporte ou por paixão, considera que não tem nada a que renunciar, pois um dever cumpre-se com maior ou menor satisfação, mas sem precipitação. Quando alguns jornais e comentaristas colocaram o seu histórico pronunciamento na televisão (o primeiro depois das eleições) como uma espécie de renúncia, procurou imediatamente retificar essa colocação, pois jamais passou pela sua cabeça qualquer decisão parecida com isso. Nunca faria uma coisa dessas, não é homem de fugas ou covardias.

CONSIDERA apenas que como as condições agora não são evidentemente as condições de antes, há que haver um pronunciamento, do partido. E como a ponte, a ligação entre as duas situações é a sua candidatura a presidente da República, pretende levar o órgão máximo do partido a se pronunciar sobre ela. Para tornar esse pronunciamento do partido válido em termos de decisão histórica (e ele o será, qualquer que seja o sentido ou a orientação tomada) é que pretende contar muita coisa aos convencionais, para que eles possam decidir sem se considerarem desinformados.

ELOGIA uma fase da pintura de Scliar, se interessa por dois quadros de Manezinho Araujo (um primitivo autêntico), diz que

quando deixar o governo vai praticar com Bianco para aprender a técnica primária da pintura até para ver como se mistura as tintas, examina um Tarsila de 1922 e um Pancetti de 1940, toma um cafezinho, fuma 4 ou 5 “malboros”, vai falando sem parar. É fascinante ver a sua máquina de pensar.

* * *

PS - Esta conversa ocorreu no dia 12 de novembro de 1965. O candidato de Carlos Lacerda à sua própria sucessão, era o secretário de Educação, Flexa Ribeiro. Desde o primeiro momento do lançamento dessa candidatura, fiquei contra. E expliquei ao próprio Carlos Lacerda, várias vezes, as razões que impediam e impediriam o senhor Flexa Ribeiro de ganhar.

PS 2 - Naquela época, a TRIBUNA tinha uma posição singularíssima. Já pertencendo a este repórter desde 1962 (quando adquiri o ativo e passivo que pertenciam a Manuel Francisco do Nascimento Brito), muita gente ainda pensava que a TRIBUNA era de Carlos Lacerda. Éramos tão ligados, tão amigos, que muita gente nem imaginava que Carlos Lacerda não fosse o dono. E como eu criticava diariamente o candidato Flexa Ribeiro, aquilo criava uma terrível confusão. Pode-se dizer sem a menor hesitação: a TRIBUNA e este repórter derrotaram o candidato de Carlos Lacerda em 1965. Difícil de entender e os lacerdistas não entenderam.

PS 3 - Uma semana depois, sem avisar (nem precisava) Carlos Lacerda veio à minha casa. Era um sábado. Chegou às 9 da manhã, almoçou, tomou banho, só foi embora às 5 da tarde. 8 horas de conversa. Quando ele bateu e eu abri a porta ele foi logo dizendo: “Está bem, está bem, você adivinhou novamente. Mas vamos conversar sem pensar no passado e sim no futuro.” Era a sua grandeza inata, se revelando mais uma vez. E conversamos 8 horas, sem parar. Essa conversa só foi superada por outra, que eu espero refazer de memória e contar em livro: levou 12 dias, nós dois presos no Caetano de Farias, no AI-5 de 1968. Essa ainda não contada, foi fascinante. Viemos de Marx até Castelo Branco e Costa e Silva, sem parar sequer para reabastecimento.

PS 4 - Depois relembro a segunda parte da conversa que comecei a contar hoje. Notem que eu reproduzo todo o pensamento encadeado de Carlos Lacerda, deixo que ressalte de forma inequívoca o seu enorme talento. Eu entro apenas com a memória, que é uma condição menor. Nasci com ela, e não há mérito nisso. Todo o mérito da conversa reconstruída não está na reconstrução. Eu sou um simples mestre-de-obras, trabalhando com materiais nobres, que pertenciam a Carlos Lacerda.

* * *

Amanhã: o mar de lama que corria debaixo do Catete em 1954, voltou a correr agora. Quase 45 anos depois, e debaixo do Planalto. Ia escrever para hoje, mas como FHC não estava no Brasil, deixei para amanhã. E nada melhor do que repetir hoje um artigo de 35 anos atrás. Tanta gente nasceu,

viveu e sonhou nestes 35 anos, que a republicação é indispensável. E para colocar hoje, nada melhor que recordar Carlos Lacerda, que colocou a céu aberto, o mar de lama do subterrâneo do Catete. Hoje Planalto.

Helio Fernandes

22/04/99

Conversa com Carlos Lacerda em 1964-1965: o prazer inesquecível da inteligência (II)

Seu pensamento flui correntemente, ele vê a situação brasileira com espantosa nitidez. Pretende falar de improviso diante dos convencionais da UDN. Seu depoimento será necessariamente longo, começará antes da revolução mostrando a correção da sua posição revolucionária, pois sabia nitidamente que seria o único a não ganhar nada com a vitória (o que efetivamente ocorreu). Perderia todas as bandeiras que lhe garantiriam uma vitória que a revolução certamente lhe tiraria. Sabia o que aconteceria com a vitória, pois não seria muito difícil prever que algumas das bandeiras que eram inequivocamente empunhadas por ele, passariam a outras mãos. Mas não pensou em nada disso, não fez cálculos nem combinações.

Considerou que o país não agüentava mais aquele clima e tomou a sua decisão.

Como sempre.

Começará sua exposição de um ponto distante, mas ainda bem nítido diante da opinião pública: a formação do governo revolucionário. Relembra acontecimentos, contará coisas esquecidas ou ignoradas. Relatará seus primeiros contatos com o presidente Castelo Branco, a força que fez para evitar que as contradições, que ficaram logo visíveis, não se misturem com os contatos pessoais, não transbordassem a ponto de evitá-los ou dificultá-los.

Dirá como ficou a favor da entrega do mandato ao marechal, sabendo que esse era o primeiro grande erro cometido.

Suas primeiras decepções com o presidente Castelo Branco serão examinadas sem amargura, sem adjetivos, sem passionalismo. Fará revelações importantes, ninguém duvide.

Mas sem pretender com isso levantar muros indevassáveis ou destruir fortalezas que não sejam as da incompreensão e da mesquinharia.

Afirmará que quando usou, há 15 dias, a palavra TRAIÇÃO em relação ao presidente Castelo Branco, fê-lo conscientemente, depois de maduras reflexões.

Assume a responsabilidade de ter lançado o nome do general Castelo Branco, o melhor que o Exército tinha na oportunidade, mas assume também a responsabilidade de ter-se desencantado dele antes do Exército, que o considera hoje o pior de todos. E embora esteja com horror visível à palavra irreversível (**tantas vezes usada em vão e levemente**), acha que nada é irreversível hoje no Brasil.

* * *

Chega a confessar que tem meditado muito sobre o chamado problema Juscelino Kubitschek. Considera um absurdo o que estão fazendo com ele no momento. Diz que algumas vezes tem sentido a tentação de se manifestar contra o tratamento que estão dispensando ao ex-presidente. Menos pela pessoa do sr. Juscelino Kubitschek do que pela inutilidade e imbecilidade da "solução", desde que raciocinada em termos de humanidade. Mas depois recua, pois sente que qualquer palavra sua sobre o assunto, no momento, poderia ser mal interpretada pelos dois lados. E não diz nada. Um dos poucos homens que para analisar a situação interna do Brasil começa pela apreciação externa, que é a melhor forma de ver as coisas. Por aí manifesta mais uma vez a sua superioridade. Está visivelmente preocupado com o isolamento do Brasil no campo externo, provocado pela incrível "orientação" de dizer amém a tudo o que o governo norte-americano diz ou pensa. Quando o próprio papa se manifesta a favor da entrada da China na ONU, que defesa restará ao Brasil, como maior país católico do mundo, para lutar contra essa pretensão legítima da China?

EXAMINA a vinda do general Ongania ao Brasil e conclui que o Brasil é olhado hoje com tal desconfiança na América Latina, que só essa vinda e as conversas que manteve, jogaram Ongania por terra, quase levando-o ao ostracismo.

Não existe assunto fechado para a inteligência de Carlos Lacerda. Examina tudo, e ele mesmo parece surpreendido com a serenidade interior que o invadiu, precisamente quando adversários e até mesmo correligionários pensavam que estivesse liquidado. Sente-se como um alpinista que dedicando a vida a escalar o Himalaia compreendesse subitamente que o grande prazer da escalada não é subir ou descer (isso pouco importa), mas o de desbravar caminhos e fixar marcos, para

que os que vierem depois dele possam se orientar com confiança e segurança.:

PARADOXALMENTE, seu grande problema do momento não tem implicações com a política nacional ou internacional, não se liga à sobrevivência de ninguém, mas é o que mais o preocupa: pagamento do funcionalismo estadual. Tendo dinheiro para pagar apenas quatro ou cinco lotes, o governador espera que o presidente Castelo Branco cumpra o que prometeu há muito tempo, e adiante o numerário para isso. Mas sentindo que apesar das palavras animadoras de todos os que cuidam do assunto, está havendo um indiscutível esfriamento e que o dinheiro não sairá, o sr. Carlos Lacerda está disposto a tudo para obtê-lo.

E FAZ saber que se a sua permanência à frente do governo for o grande empecilho para o cumprimento do compromisso de fornecer o dinheiro, está disposto a passar o cargo ao vice Raphael de Almeida Magalhães, sem dramas; sem choques, sem lágrimas e sem recriminações. O importante é que o funcionalismo receba. E essa saída antecipada até que favoreceria os seus planos, pois em vez de esperar o 5 de dezembro, começaria a trabalhar desde já nos seus empreendimentos particulares.

* * *

Carlos Lacerda está alerta e se mantém bem informado sobre todos os acontecimentos da área civil ou militar. Ele sempre foi bem informadíssimo. Está achando que antes de 3 de outubro de 1966 acontecerá alguma coisa no país. Alguma coisa de muito importante, repete. Logicamente admite que é impossível diagnosticar ou exprimir com segurança. Se pudesse recomendar alguma coisa a alguém recomendaria grandeza, uma espécie de mercadoria que está faltando no mercado político brasileiro e isso há muito tempo.

ENFIM, esse é o Carlos Lacerda versão outubro de 1965 (versão evidentemente sumária), post-eleição-estadual, lutador que não abandonou a luta, que permaneceu na arena (e a palavra não é usada ao acaso ou impensadamente), com tanta energia e com tanta capacidade de luta, que longe de abandoná-la, resolveu combater até (e simultaneamente) pela sua sobrevivência financeira. Os próximos tempos confirmarão ou não, se o Brasil ainda caminha com Lacerda ou se arregimenta contra ele.

* * *

PS - Essa conversa mantida entre este repórter e Carlos Lacerda, ocorreu quando ele já era candidato a presidente, lançado pela convenção nacional do seu partido, a UDN. Então, quando ele diz que está devolvendo a missão ao partido, o leitor entenderá que está devolvendo a candidatura. Que provavelmente ele já havia percebido que estava liquidada, que não haveria.

PS 2 - No dia 30 de abril último, eu me referi a um artigo que escrevi em outubro de 1964, depois de horas de discussão (amigável mas veemente) com Carlos Lacerda. Citei até o título: "Carlos Lacerda, o candidato invencível de uma eleição que não haverá." Tanta gente me escreveu, me telefonou, me pediu de todas as maneiras para publicar esse artigo, que falei com o arquivista da TRIBUNA, (Joaquim, um craque completo, que tem mais anos de casa do que eu) para me arranjar uma cópia. Evidentemente que não havia, já se passaram quase 29 anos. Mas o Joaquim faz milagres e arranjou o artigo.

PS 3 - Portanto, o que o leitor lerá amanhã, já não é mais recordação, nem lembranças, nem esforço de memória. É um artigo que eu publiquei em outubro de 1964, 24 horas depois da aprovação (por 1 voto) da prorrogação do mandato do "presidente" Castelo Branco.

PS 4 - Só para terminar, nesse outubro de 1964, Carlos Lacerda cedeu aos argumentos do doutor Júlio Mesquita, que dizia: "Se você derrotar a prorrogação agora, haverá um golpe." Eu dizia exatamente o contrário: "Temos que resistir, Carlos. Se eles tiverem força para um golpe, darão agora, com a nossa omissão, ou depois, com o nosso naufrágio." Compreendo que Carlos atendesse ao doutor Júlio Mesquita e não a mim. Era justo até pela diferença de idade.

PS 5 - Ganhou a prorrogação, Golbery, Ernesto Geisel, Orlando Geisel. E os servos, submissos e subservientes como Luiz Vianna, ficaram felizes. Não houve golpe. 2 anos depois, sem motivo, deram um golpe pior e implantaram o famigerado AI 5. O que é melhor? Morrer sabendo, ou morrer pensando que isso é a vida?

* * *

Amanhã, dia 30, Carlos Lacerda completaria 85 anos. Na medida do possível pretendo republicar artigos sobre o grande líder. Artigos que estão com mais de 35 anos. E terminar com o artigo que escrevi no dia da morte dele, há 22 anos. Vou publicá-lo da mesma forma como saiu, mutilado pela censura cruel e selvagem de 1977.

Helio Fernandes

28/04/99

Durante o discurso do Sr. Bernardo Cabral, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Bernardo Cabral, V. Exª será atendido, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Jorge, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Nordeste brasileiro, marcado pela secular desigualdade regional que ameaça a própria unidade federativa, vê-se, no limiar do ano 2000, em meio a uma das mais graves crises de abastecimento de água para consumo humano. A seca é o **bug** do milênio do nordestino, e isso é inadmissível. Seja pelo histórico imediatismo assistencialista ou pela fantasiosa – ou melhor, criminosa – idéia de que a região é inviável, o fato é que se perde nos antanhos da formação pátria o descaso com essa situação.

No momento, a questão é crítica em toda a região, particularmente no Estado de Pernambuco. Para se ter uma idéia da calamidade, nunca, em tempo algum, a região metropolitana do Recife tinha sido tão duramente atingida como agora. A seca, antes restrita ao agreste e ao sertão, alastrou-se para o litoral, e o abastecimento na Capital apresenta números alarmantes: para uma necessidade diária de 14m³ por segundo, quando em uma situação normal o sistema de abastecimento disponibiliza 10m³ por segundo, hoje, com o estado de pré-colaço, a população dispõe de apenas 4m³ por segundo, pouco mais de um quarto de suas necessidades. O Governo estadual viu-se obrigado a instituir um radical racionamento na distribuição de água para o Recife, de forma que, durante um período de trinta dias, a população conta com apenas três dias de abastecimento. São nove dias sem água e um dia com água. É a realização da crônica anunciada do caos.

A região metropolitana possui 3 milhões de habitantes, quase a metade da população do Estado – que possui 7 milhões. São 14 municípios numa área de 2.200 km². O abastecimento de água sempre foi deficiente, e, nos últimos 30 anos,

apenas dois projetos de grande porte foram implantados:

- Sistema Tapacurá, em operação a partir de 1977, com uma barragem de acumulação de 98 milhões de m³ que oferta cerca de 2,5m³/s de água em situação normal; e

- Sistema Botafogo, implantado em 1986 cuja barragem acumula 22 milhões de m³ e que, somados com outras pequenas captações, ofertam 1,8 m³ de água em situação normal.

Há outras captações nas barragens de Bitá, Utinga, Gurjaú, Duas Unas, Várzea e Monjope com oferta total de 4,2 m³/s. Além disso, a exploração de águas subterrâneas contribui com 1,5 m³/s.

Hoje, a situação é dramática. Tapacurá acumula apenas 2,47% de seu volume, enquanto Botafogo acumula 5,85% da capacidade total de seus reservatórios.

O agravamento desse quadro, marcado pelo pouco investimento no setor, atingiu o seu pior estágio nos últimos quatro anos devido à insensibilidade do governo anterior, que não realizou nenhuma ação objetiva para minorar o problema.

O Governador Jarbas Vasconcelos tem empreendido esforços no sentido de buscar alternativas para o flagelo com o qual se deparou. Nos últimos 120 dias, o pessimismo generalizado que permeava a sociedade pernambucana deu lugar à noção concreta da operosidade do Governo Estadual. Seja com a priorização dos parques recursos estaduais, seja com a articulação para sensibilizar decisões federais, o fato é que o Governador vem conseguindo materializar projetos com resultados ainda pequenos se considerarmos a magnitude do problema, mas já relevantes pelo pouco tempo de governo.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador José Jorge, aquele Parlamentar que conheci como Constituinte, que atuava na área de educação nos nossos trabalhos com muita proficiência, está agora confirmando isso num terreno em que poucas pessoas neste País levam a sério: o problema da água. V. Exª sabe que, há uns dois anos e meio, publiquei um livro exclusivamente sobre água.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Conheço o livro de V. Ex^a.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Ele mostrava o que V. Ex^a acaba de dizer, uma frase lapidar: a crônica do caos. No ano vindouro, já se pensa em colocar um papel chamado **water commodities** nas bolsas de valores, sentindo que o ouro do século XXI será a água. As reservas de petróleo estão terminando, e ninguém bebe petróleo. Portanto, a água será de fundamental importância. Na África, já começam, por filetes de água – e não mais por causa de território -, os países liminhos, vizinhos, a brigarem. Lembro-me de que, ainda recentemente, num pronunciamento, recebi um aparte do Senador Ramez Tebet, ambos com publicações sobre a **Gazeta Mercantil**. Ele lembrava o que havia acontecido recentemente no país dos seus ancestrais; eu mostrava que o problema deveria ser levado a sério. Apesar de eu ser natural de uma região onde a água é abundante e de V. Ex^a vir de uma região onde há escassez, devemos juntar-nos e unir esforços ao redor disso. Concordo com V. Ex^a quando diz que, da forma como se está fazendo no País inteiro, sem planos que resolvam em definitivo esta matéria, vamos padecer, num mesmo País, de uma agrura terrível – a falta de água. Já se provou que os mananciais, ditos perenes, também podem ir à exaustão. Cada vez que vejo alguém abordar um problema dessa natureza, com a seriedade que o assunto requer, implica e exige, só posso dar meus parabéns a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado. Realmente a questão da água, no mundo inteiro, será muito grave no próximo século, particularmente na Região Nordeste, onde há uma falta crônica de água pelas suas próprias condições ecológicas. Evidentemente, isso será mais grave ainda.

Cansativo pela extensão, mas prova irrefutável da não-retórica, permitam-me, Srs. Senadores, enumerar algumas ações realizadas pelo Governo Estadual:

- foi iniciada a construção de uma adutora de porte no Rio Arataca, para reforçar o abastecimento de água da região metropolitana em mais de 0,5m/s, obra financiada com recursos exclusivos do Estado.

- ainda com recursos estaduais, outra adutora de igual porte e mesma capacidade está sendo

construída no Rio Ipojuca, reduzindo as carências na área sul da região metropolitana.

Trata-se de uma idéia de que determinados rios que não estão sendo aproveitados possam ser canalizados para a bacia de outros rios, a fim de levar água às barragens onde já exista um sistema de tratamento, podendo ser essa água melhor aproveitada. Pela falta d'água, temos uma capacidade de tratamento maior do que a disponibilidade de água a ser tratada. Essas duas ações são realizadas nessa linha.

Por outro lado, estão sendo perfurados 40 poços de alta vazão, como alternativa de reforço permanente. Pela excelência e extensão do lençol freático encontrado, essa ação tem efeitos duradouros e estruturadores para a consolidação de exploração do turismo no litoral norte, principalmente na região de Olinda e Paulista.

A retomada das obras da barragem e do sistema de abastecimento do Rio Pirapama, cuja conclusão possibilitará o implemento de mais 4 m/s ao sistema. Trata-se, portanto, de uma grande barragem, de um grande sistema paralisado há mais de cinco anos. Esse é um investimento de grande porte e com dificuldades de toda ordem que certamente serão superadas com a união das mais expressivas lideranças políticas do Estado.

No campo das soluções alternativas de tecnologia avançada, o Governo investe, com grande criatividade, na possibilidade pioneira no Brasil de utilizar dessalinizadores gigantes, aproveitando o potencial inesgotável do oceano. É um projeto em gestação e com os primeiros estudos já iniciados. Cada unidade instalada terá capacidade de gerar 1,25m por segundo. Essa é uma tecnologia já desenvolvida. A cada dia, o custo dessa tecnologia está baixando. Muitas cidades espanholas do litoral, ilhas e o deserto chileno já são abastecidos com unidades desse porte, com a utilização do oceano. Nesse caso, não há o inconveniente existente no interior, onde, quando se utiliza dessalinizadores, metade da água sai com alta salinidade, sendo prejudicial à agricultura. No oceano, não há essa dificuldade, porque a metade da água que sai volta ao oceano, não causando nenhum inconveniente ecológico.

Em Pernambuco, o Governo está estudando a possibilidade de implantar uma dessas unidades, uma solução definitiva inclusive para a falta de água. Agora, por exemplo, temos 10 m por segundo insta-

lados e só estamos conseguindo fornecer 4 m, por absoluta falta d'água.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ouço com prazer V. Ex^a.

O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) – Cumprimento V. Ex^a por trazer à tribuna considerações a respeito daquilo que mais diz respeito ao Nordeste brasileiro, abordando soluções que o Estado de Pernambuco vem buscando para solucionar o já angustiante problema da falta d'água. Ultimamente, a imprensa nacional tem registrado o que acontece no Estado de Pernambuco e particularmente em Recife, com a sua população passando necessidade por falta daquilo que chamamos de precioso líquido. Alguns Senadores – entre os quais destaco com ênfase o Senador Bernardo Cabral -têm alertado da tribuna desta Casa: a falta d'água será o grande problema do próximo milênio. No Nordeste, esse problema não é do próximo, mas deste milênio. Então, V. Ex^a nos anima, na medida em que está apontando na direção daquilo que o Governo Estadual vem realizando para solucionar o problema de Pernambuco. Formulo votos de que haja um grande entendimento nacional, um grande entendimento de todos os Estados do Nordeste, a fim de que esse angustiante problema da seca, da falta d'água possa, realmente, ter uma solução altamente satisfatória. É muito importante que V. Ex^a esteja, desta tribuna, esclarecendo o Brasil a respeito de uma crise que é atual até nas principais cidades de Pernambuco. Cumprimento V. Ex^a.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço a V. Ex^a.

Com criatividade, mas prudência, estão sendo ultimados os estudos para o aproveitamento da atual barragem de contenção do Carpina para reservatório de acumulação e captação. Cerca de 50% de sua enorme capacidade – é a maior barragem – poderá ser utilizada para abastecimento da região metropolitana.

A barragem do Carpina foi construída para proteger Recife das cheias, mas, com a construção de outras a jusante do rio, não se necessita de toda a sua capacidade. Dessa forma, ela poderá trabalhar com metade da sua capacidade.

Afora essas obras estruturadoras, o corriqueiro não vem sendo relegado. Estão sendo feitas reformas e modernizações em estações de tratamento de água, o que melhora as condições de segurança, confiabilidade e potabilidade do abastecimento.

A Estação de Tapacurá, a maior do Estado, deverá estar totalmente reformada ainda este ano. O rio Tapacurá está sendo limpo, pois suas condições estavam ameaçando seriamente a saúde da população do importante Município de Vitória. Nesta cidade e no Município de Pombos, estão sendo contratados os projetos para esgotamento sanitário, hoje praticamente inexistente.

No campo institucional, estão sendo ultimados projetos de lei para o estabelecimento de uma política estadual de saneamento, bem como de marcos regulatórios para o setor.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, como um dos representantes de Pernambuco nesta Casa e integrante da base de apoio do Governo Federal, sinto-me à vontade para defender intransigentemente o meu Estado, cobrando duramente, quando necessário, medidas que considere do seu interesse.

Nesse sentido, conclamo e convoco, hoje, o Governo Federal, em especial os Ministros Ovídio de Angeles e Pedro Parente, para redobram suas atenções ao problema da seca em Pernambuco e, particularmente, na região metropolitana do Recife. O apoio já dado é importante, correto e significativo, mas absolutamente insuficiente.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Senador José Jorge, V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Ouço V. Ex^a, Senadora Heloisa Helena.

A Sra. Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Gostaria de saudar V. Ex^a pelo pronunciamento. Entendo que todas as considerações feitas são absolutamente legítimas. Imagine como nós, alagoanos, nos sentimos. Sabemos que todo o Nordeste é fragilizado, que um grande percentual da elite política e econômica sempre sobreviveu da fome e da miséria dos sertanejos. Até a elite paulista sobreviveu da miséria no Nordeste. Se a região metropolitana do Recife está passando por essa situação, imagine o Estado de Alagoas, que, para completar, possui oito das quinze cidades mais miseráveis do Brasil. Passamos

pela dor, pelo constrangimento e pela indignação de possuímos o maior índice de mortalidade infantil do planeta Terra, em uma pequena cidade do sertão. Talvez V. Ex^a tenha motivos para dizer que houve apoio do Governo Federal, mas, em relação a Alagoas, não houve nenhum. Alagoas fez o ridículo dever de casa: demitiu em massa, fez tudo o que o Governo Federal mandou. Compromete 13% de sua receita líquida real pagando uma dívida imoral e absolutamente inconstitucional; foi o único Estado da Nação que não obteve aval para o financiamento do Proderal em função de uma suposta incapacidade de endividamento; possui o menor montante e o menor percentual em relação ao Pronaf, mas isso não se deve ao fato de ser um Estado pequeno, já que o nosso vizinho, o Estado do Sergipe, tem três vezes mais esse montante. Alagoas é o único Estado da Nação que não foi contemplado com projetos de renda mínima. Saúdo V. Ex^a pelo pronunciamento. Estive em Alagoas nesta semana, vi o constrangimento, a dor e a humilhação das pessoas. Estamos dando a última cota de serenidade em nossa relação com o Governo Federal esta semana. O Governo Federal tem que estabelecer o mínimo de alternativas concretas, ágeis e eficazes para minimizar o problema, porque não existe nada mais constrangedor para nós, nordestinos – V. Ex^a sabe disso -, do que estarmos na tribuna pedindo migalhas. Não somos mendigos; somos cidadãos. Ficamos o tempo todo pedindo migalhas – cesta básica, carro-pipa, frente de serviço -, porque sabemos que as pessoas estão morrendo de fome e de sede. V. Ex^a, do mesmo jeito que nós, em Alagoas, tem propostas concretas para a agricultura e a pecuária, para dinamização da economia local, para geração de emprego e renda, bem como projetos de abastecimento de água. Infelizmente, o Governo Federal não tem sido sensível a Alagoas. Queria muito que o Governo Federal tivesse para conosco, alagoanos e nordestinos, a mesma sensibilidade que tem com banqueiros falidos, que o BNDES tem em relação à rolagem da dívida de alguns grandes empresários. Agradeço a V. Ex^a pela concessão do aparte, mas não poderia deixar de dizer da minha indignação. Tenho dito que não é preciso um filme para mostrar como as pessoas estão vivendo lá. O próprio Presidente da República, em seu programa de governo, dedicou um capítulo à Região Nordeste. Trata-se da única região que foi

tema de um capítulo exclusivo, no qual se fala até da bacia leiteira da nossa querida Alagoas. Infelizmente, é a região mais sofrida e massacrada em função dos gigantescos índices de miserabilidade. Peço desculpa pela interrupção do pronunciamento de V. Ex^a, mas não poderia deixar de saudá-lo e de mostrar também a minha indignação. Esta tribuna é um “murofone” de lamentações, onde lamentamos e propomos. Infelizmente, parece que o Governo Federal não tem a capacidade de nos escutar. Felizes os poderosos, os grandes banqueiros, que podem ser escutados pelo Governo Federal. A minha solidariedade ao povo de Pernambuco, nobre Senador.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Agradeço o aparte de V. Ex^a. Acredito que a situação do Estado de Alagoas, do ponto de vista administrativo e da pobreza de sua população, é até mais difícil que a de Pernambuco, mas, infelizmente, isso não nos serve de consolo. Lamentamos, porque todos os Estados do Nordeste, no fundo, têm indicadores sociais bastante parecidos.

Os gabinetes técnicos dos Ministérios estão munidos de projetos e inteiramente informados das calamidades e de suas conseqüências. A orientação do Presidente da República sinaliza para a priorização do assunto. Resta acelerar as providências.

Desta tribuna, estarei vigilante e não permitirei insensibilidade a um problema que agride a cidadania e arranha a brasilidade.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Esta Presidência dá conhecimento aos Srs. Senadores do último Boletim Médico do nosso estimado Colega Ronaldo Cunha Lima.

O quadro de S. Ex^a é estável. O Senador sofreu um AVC de certa forma um pouco grave, mas o seu estado de saúde é bom. S. Ex^a está sendo assistido pelo clínico Dr. José Antônio Ramires e pelo neurologista Dr. Milberto Scaf.

Todos nós estamos rezando e torcendo por essa grande figura pública, representante do Estado da Paraíba e 1º Secretário desta Casa, Senador Ronaldo Cunha Lima.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. PRESIDENTE, SENADOR ADEMIR ANDRADE EM SEU PRONUNCIAMENTO:

**HOSPITAL DAS CLÍNICAS****BOLETIM MÉDICO Nº 1**

São Paulo, 3 de maio de 1999, 16h.

Paciente: Ronaldo Cunha Lima

É estável o quadro clínico do senador Ronaldo Cunha Lima, internado no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas (Incor-HC/PMUSP), desde as 22h30 de sábado (01/05). No momento, o senador encontra-se na Unidade Coronariana, sob cuidados semi-intensivos, não necessitando de aparelhos auxiliares. O paciente mantém pressão arterial e padrão respiratório normais, está consciente e com capacidade de comunicação preservada. Sua dieta alimentar é normal. A prescrição medicamentosa de suporte está sendo empregada para hidratação e nutrição.

O senador deu entrada no InCor com quadro de acidente vascular cerebral (AVC), ocorrido na noite de 29 de abril, apresentando também hemiplegia esquerda (paralisação do lado esquerdo do corpo). Durante o dia de ontem (2/05), foi submetido a exames laboratoriais e a ressonância magnética do crânio e vasos cerebrais (angiressonância), que indicou ser extenso o grau da lesão provocada pelo acidente. Assistem o senador o clínico dr. José Antônio Ramirez e o neurologista dr. Milberto Scaf.

Assessoria de Imprensa
Instituto do Coração
Incor-HC/PMUSP

Salvo qualquer intercorrência, novo boletim só deverá ser divulgado amanhã (4/05), a partir das 14h.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Mozarildo Cavalcanti (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a utilização do potencial agrícola das terras brasileiras é incipiente – é o que podemos constatar após esses quase cinco séculos de colonização. A discrepância mais acentuada entre o que é possível e o que está sendo praticado em termos de produção agrícola ocorre certamente nas áreas mais desabitadas do País, nas Regiões Norte e Centro-Oeste.

A mudança dessa situação, entretanto, é uma realidade cada vez mais palpável. Em um momento em que os postos de emprego tornam-se cada vez mais escassos e muitas empresas diminuem o seu ritmo produtivo ou chegam mesmo a encerrar suas atividades, vemos o Estado do Tocantins aparecer com alternativas viáveis de crescimento da produção econômica: antes de tudo, da produção agrícola, mas com excelentes perspectivas também para a pecuária e para a agroindústria.

O fato de o Tocantins ser um Estado novo, sem vários dos problemas que se acumularam ao longo dos tempos em outros Estados, tem ajudado a começar em bases modernas e planejadas tanto a estruturação do aparelho governamental quanto os empreendimentos econômicos.

Muitas são também, sem dúvida, as dificuldades a serem superadas, boa parte delas decorrente das grandes distâncias existentes entre o nosso Estado e os centros econômicos do País. A adoção de novos meios e rotas de transporte, no entanto, pode alterar substancialmente esse quadro, como veremos adiante.

O que não queremos nem podemos admitir, Sr. Presidente, é que a falta de entendimento com o Governo Federal crie obstáculos injustificáveis ao desenvolvimento econômico do Estado do Tocantins, neste momento em que é tão importante o exemplo de empreendimentos bem sucedidos.

Refiro-me precisamente às condições impostas pelo Banco do Brasil e pela Secretaria do Tesouro Nacional ao Governo do Estado e aos agricultores envolvidos na terceira etapa do Programa de Cooperação Nipo-Brasileiro para o Desenvolvimento do Cerrados – Prodecer III. Trata-se de um programa nipo-brasileiro de cooperação econômica, no qual a Agência Japonesa para Cooperação Internacional (Jica), entra com 60% do capital investido, ficando 30% a cargo do Governo Federal e 10% por conta dos agricultores.

A primeira etapa do Prodecer desenvolveu-se em Iraí, Minas Gerais; a segunda, em várias áreas selecionadas nos Estados de Minas, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul; a terceira, enfim,

iniciada em julho de 1996, no Tocantins e antes nos Municípios de Balsas e de Pedro Afonso, no Tocantins, em 1996, como já me referi anteriormente.

A área delimitada para o projeto em Pedro Afonso foi de 80 mil hectares, sendo a metade deles destinada à preservação ambiental. Nos demais 40 mil hectares, os 40 produtores participantes do programa abriram áreas para o cultivo de produtos agrícolas, com predominância da soja, fazendo uso de técnicas inovadoras de plantio e manejo das lavouras.

Disso tem resultado uma produtividade da cultura de soja das mais elevadas do País. Enquanto a produtividade média no Rio Grande do Sul é de 2 toneladas por hectares, a média do Município de Pedro Afonso, no Tocantins, situa-se em 2.4 toneladas por hectare.

O capital financiado pelo projeto foi empregado em construção de unidades de armazenamento e de estradas, em eletrificação e irrigação. Apenas os empregos diretos gerados pela iniciativa somam oito mil, representando um impulso significativo para o desenvolvimento de toda a região.

A produção de soja do Tocantins, que caíra acentuadamente nos últimos anos, quando dos 59 mil hectares plantados em 1989, passou a 7 mil hectares em 1996, mostra agora sinais mais que evidentes de recuperação, apontando para uma breve ultrapassagem do recorde de produção de 104 mil toneladas anuais, alcançado no final da década passada. Todo esse sucesso técnico do empreendimento, entretanto, está seriamente ameaçado pela condução do processo de financiamento.

Quais são afinal as condições estabelecidas pelo Banco do Brasil, bem como pela Secretaria do Tesouro Nacional, para o financiamento do Prodecer no Estado do Tocantins, as quais lançam incertezas sobre a boa continuidade do projeto? Trata-se, em primeiro lugar, da fixação dos juros que serão cobrados sobre os empréstimos aos produtores rurais, em torno de 29,34% ao ano. Se tal taxa de juro já se mostra, por si mesma, incompatível com a atividade agrícola, torna-se ainda menos admissível quando sabemos que a taxa que incide sobre o capital emprestado pela agência japonesa é de 2,75% ao ano.

Ou seja, Sr. Presidente, no acordo de cooperação nipo-brasileiro, as taxas de juros cobradas pelos bancos japoneses são de 2,75% e financiam 60% do projeto. O Banco do Brasil está cobrando 29,34% desse dinheiro dos produtores do nosso Projeto Prodecer III, na cidade de Pedro Afonso.

Se tal taxa de juro já se mostra por si mesma incompatível com a atividade agrícola, torna-se ainda menos admissível. Portanto, quando sabemos que a taxa que incide sobre o capital emprestado pela agência japonesa é de 2,75%, isso para enfatizar.

Se considerarmos que os recursos oriundos do Japão constituem 60% do capital investido, enquanto o Governo Federal entra com apenas 30%, devemos constatar que há um desvirtuamento dos fins visados pelo projeto de cooperação.

A função de auferir lucros sobre financiamento de cooperação internacional, cujo objetivo é o de estimular a produção em áreas prioritárias, não é nem pode ser própria ou legítima do Banco do Brasil. No entanto, o nobre Senador Eduardo Siqueira Campos, que veio abrilhantar a representação do Estado de Tocantins nesta Casa, informou, em discurso tão veemente quanto oportuno, em que abordou a questão, no dia 24 de fevereiro passado, que “o Superintendente do Banco do Brasil, no Estado, (...) admite que, ao final de 15 anos da operação, terá acumulado um lucro de 107%”. A contraparte desse lucro – auferida, portanto, pelo Banco do Brasil – tem sido a inadimplência dos produtores, que certamente se agravará se mantidas as atuais condições, levando à interrupção de suas atividades.

Mas as cláusulas exorbitantes não findam aí. Talvez prevendo que os agricultores possam ter dificuldades em arcar com juros dessa ordem, a Secretaria do Tesouro Nacional exigiu um aval do Governo do Estado correspondente a 50% do montante financiado. Essa exigência é inédita em relação aos demais projetos do Programa de Desenvolvimento do Cerrado. Ou seja, em nenhum Estado da Federação, isso jamais aconteceu.

Sr. Presidente, não nos parece justo nem aceitável que o Estado do Tocantins sofra um tratamento diferenciado sem qualquer explicação razoável para o mesmo. Lembremos que os orçamentos estaduais, de norte a sul do País, já estão bastante comprimidos e comprometidos para poderem assumir riscos que não são inerentes às atribuições governamentais. O Banco do Brasil, por sua vez, além de cobrar uma taxa de administração de 3%, fixou em 2% uma taxa de risco, de modo que a referida exigência, além de discriminatória, mostra-se de todo descabida.

Não nos parece que tal prática seja compatível com o espírito que costuma nortear o Banco do Brasil, por seu compromisso com o desenvolvimento econômico e social do País, nem tampouco com a isenção e o equilíbrio que devem caracterizar a atuação da Secretaria do Tesouro. Pedimos, portanto, às autoridades do setor financeiro do Governo Federal, tendo em vista interesses legítimos do Estado do Tocantins, que tais condições irrazoáveis e injustas sejam revistas com urgência.

A inadimplência que já se verifica no pagamento das obrigações do Prodecer III está evidentemente relacionada à cobrança de juros exorbitantes. Dívidas que perfazem R\$1,2 milhão obrigaram o Governo

estadual ao desembolso de R\$600 mil junto ao Banco do Brasil, no final do ano passado. Considerou-se inicialmente que a dívida resultara do desvio dos recursos por alguns dos agricultores. De acordo com o Presidente da Cooperativa Agrícola de Pedro Afonso (Coapa), Ricardo Cury, não houve tal desvio: dos 40 produtores, 18 não teriam conseguido saldar as dívidas de custeio da safra anterior. Cinco deles, em razão de alegados prejuízos com a safra, teriam depositado o resultado da comercialização em juízo, contestando na Justiça as condições de financiamentos estabelecidas pelo Banco do Brasil.

Sr. Presidente, o agricultor planta, colhe uma safra excelente, pensa que vai ter lucro e, quando vai pagar ao Banco, perde dinheiro. Aí ele coloca o produto da sua safra à disposição do Banco e entra na Justiça para ver se minimiza as perdas resultantes dessas taxas de juros escorchantes cobradas pelo Banco.

A continuidade do programa de cooperação, que previa a implantação do Prodecer IV – seria um outro Prodecer a ser implantado na fronteira do nosso Estado com o Estado do Maranhão – e novos investimentos na localidade onde já funciona, deparou-se com esse obstáculo, acarretando a suspensão da negociação entre as autoridades japonesas e brasileiras naquilo que foi considerado pela **Gazeta Mercantil**, de sete de abril último, como a iminência de uma crise diplomática.

O que constatamos é uma sucessão de erros que nos conduzem da perspectiva de um empreendimento dos mais exitosos para uma situação absurda, na qual são desperdiçados preciosos recursos oferecidos por um país amigo e nosso imenso potencial agrícola, levando ao desespero produtores rurais que nada mais querem que o resultado justo pelo esforço despendido.

Também parece-me estranho, ainda que tal manifestação seja bem-vinda, que os responsáveis pelo programa de cooperação japonês tenham que assumir as dores dos produtores brasileiros e de nossa agricultura, face à insensibilidade das autoridades federais.

Assim é que o Coordenador-Geral do Jica, Sr. Akira Hasumi, em visita ao País, noticiada pela **Gazeta Mercantil**, de 11 de março, afirmou que “não está (sendo cumprida) a cláusula que prevê condições financeiras especiais nesses empréstimos”, ressaltando que “o Brasil não deveria pensar apenas no aspecto financeiro do Prodecer, mas vê-lo como parte de uma política nacional de desenvolvimento agrícola”.

O Supervisor Técnico do Jica, Yutaka Hongo, por sua vez, considerou a taxa real aceitável para os produtores como sendo no máximo de 6% ao ano, uma vez que “os recursos são destinados à abertura de novas áreas” para a agricultura.

A importância de um projeto como esse desenvolvido no Município de Pedro Afonso não se restringe ao próprio Município nem sequer ao Estado: além de servir de difusor e indutor de novas técnicas agrícolas para as regiões adjacentes, trata-se, acima de tudo, de tornar concreta a viabilidade econômica do campo brasileiro, tão fundamental nesse instante em que nossas cidades apresentam inúmeros problemas, decorrentes do excesso populacional, sobretudo por conta de elevados contingentes de desempregados.

Cabe destacar ainda que parte substancial da produção agrícola do Prodecer III está sendo destinada ao mercado externo. Apesar da distância em relação aos portos oceânicos, a soja produzida no Tocantins tem se beneficiado da existência da estrada de ferro Carajás, que leva o produto até o Porto de Itaqui, no Maranhão. Desse modo, o custo do transporte da tonelada de soja até o seu ponto de embarque para o exterior fica reduzido a R\$26,00 sendo R\$10,00 referentes ao transporte por caminhão, de Pedro Afonso até Imperatriz, já no Maranhão, ligada pelo primeiro trecho da ferrovia Norte-Sul em funcionamento até a estrada de ferro de Carajás. Tendo em vista a maior proximidade de Itaqui em relação à Europa quando comparada com os portos de Santos ou Vitória, diferença que chega a superar 3.000 milhas marítimas, entendemos por que a soja tocaninense tornou-se competitiva no mercado internacional.

Muito mais, no entanto, deve ser feito para otimizar os resultados da produção agrícola no centro do Brasil. Com a próxima abertura da nova hidrovía do Tocantins, o transporte por caminhão será substituído pela navegação até a cidade maranhense de Estreito, o que constitui apenas uma parte da implantação do Corredor Multimodal de Transporte Centro-Norte. Tirado do esquecimento pelo programa federal "Brasil em Ação", o corredor, que abrangerá a Ferrovia Norte-Sul e as hidrovias dos rios Tocantins e Araguaia, trará um efeito de ampliação exponencial para o desenvolvimento agrícola não apenas do Estado do Tocantins mas também das regiões do leste do Mato Grosso, sul do Pará, sudoeste da Bahia, sudoeste do Maranhão e sul do Piauí.

O Brasil tem plenas condições, ao investir nas obras de infra-estrutura, de consolidar sua posição como um dos grandes produtores de grãos do mundo. Lembremos, como contraponto, que a última grande obra concluída pela União na área do Estado de Tocantins foi a Rodovia Belém-Brasília, ainda na década de 50, feita por Juscelino Kubitschek.

Nem tudo são facilidades para os produtores rurais de Tocantins, como já pudemos assinalar. No caso dos produtores agrícolas de Pedro Afonso, vinculados ao Prodecer, a excelente colheita de soja não trouxe grandes resultados financeiros, tendo em vista a

desvalorização do produto no mercado internacional, fazendo recuar o preço de US\$10,50, pago pela saca em dezembro passado, até os atuais US\$7. Essa oscilação, normal em termos de economia agrícola, não traria conseqüências tão danosas não fora o endividamento dos agricultores junto ao Banco do Brasil, que já chega à casa dos R\$60 milhões, de acordo com dados da própria instituição financeira.

As pendências de pagamento têm impedido entre outros novos investimentos, a implantação de dois projetos complementares do Prodecer III: o de irrigação coletiva e o de cultura perene, este último voltado para a viabilização de 600 hectares destinados à fruticultura.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, voltando a enfatizar a urgência de se chegar a uma solução para a questão dos agricultores do Prodecer III, devemos constatar que falta, ainda, ao nosso País um verdadeiro projeto para a agricultura, que considere todos os seus aspectos fundamentais, como infra-estrutura, crédito, sustentabilidade, redistribuição fundiária e apoio técnico. Os retornos econômicos e sociais de tais investimentos seriam imensos, pondo o Brasil no caminho certo para a superação da crise. Essa necessidade, que as autoridades e técnicos japoneses podem identificar com clareza, parece que as autoridades insistem em ignorar.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Lauro Campos, V. Ex^a é o próximo inscrito, depois do Senador Luiz Otávio, e a comunicação inadiável só é permitida antes do grande Expediente.

Logo após o Senador Luiz Otávio, V. Ex^a usará da palavra durante 20 minutos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Luiz Otávio.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, agradeço a atenção e a deferência do Senador Lauro Campos, que me dá a oportunidade de usar da palavra antes de S. Ex^a.

Primeiramente, estou aqui para falar de um assunto bastante importante. Fiquei satisfeito, sexta-feira, quando assisti ao Jornal Nacional e vi a matéria relativa à Transamazônica, estrada tão famosa e tão abandonada ao longo dos últimos anos, porque na sexta-feira anterior havia feito um pronunciamento mostrando o isolamento em que aquela região se encontrava.

A reportagem da Rede Globo foi muito oportuna, absorveu todos os meus argumentos e até ampliou o conhecimento que tinha do isolamento dos municípios em minha região e que se transmitiu para todo o Brasil.

Há mais de 18 municípios e mais de 1 milhão de pessoas totalmente abandonadas e sem condições de exercitar o seu direito constitucional de ir e vir. Trata-se de uma situação bastante dramática. Aquela população já não tem combustível, não pode usar os meios de comunicação e não tem condições de adquirir os produtos necessários à sua alimentação. O Jornal Nacional mostrou um quadro bastante tenebroso e preocupante.

Espero que o Governo Federal tome providências, principalmente o Ministro dos Transportes, Sr. Eliseu Padilha, que agora mesmo substituiu a Diretoria do DNER nacional e pode, a qualquer momento, dizer que estamos em período de chuvas e que pouco ou nada poderá fazer a não ser acionar a defesa civil, para que, usando dos meios de que dispõe, faça chegar àqueles municípios remédios, atendimento médico, alimentação, etc.

Deixo mais uma vez aqui o meu protesto porque é impossível conviver com um problema desses, uma vez que existem recursos no Orçamento da União, existe a necessidade, e os técnicos do DNER regional têm conhecimento dos índices pluviométricos e sabem que a chuva pode isolar as estradas e principalmente a Região Amazônica.

Fica aqui a reafirmação do que foi dito da tribuna desta Casa e o reconhecimento da importante reportagem feita pela Rede Globo e exibida no Jornal Nacional.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL – TO) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB-PA) – Concedo o aparte ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O Sr. Carlos Patrocínio (PFL-TO) – Eminente Senador Luiz Otávio, eu, como V. Ex^a, também tive oportunidade de assistir à veiculação da matéria na Rede Globo. É lastimável o estado da Transamazônica, tão decantada pelos poetas e pelos aventureiros como a estrada da integração nacional. Eu também moro naquela região, nobre Senador. Nós, do Tocantins, conseguimos perante o DNER a delegação para asfaltarmos a parte da Transamazônica compreendida no nosso Estado, ou seja da ponte do Estreito até o rio Araguaia, quando adentramos o Pará. É profundamente lamentável que essa estrada, vinte e tantos anos após sua construção, que ocorreu no Governo Médici, permaneça nessa situação. Milhares e milhares de brasileiros, atendendo ao chamamento do Governo, foram para aquelas regiões aproveitar a fertilidade das

suas terras, quando não existiam empregos nas cidades. E hoje a situação é ainda muito mais grave. Aquela parte do setentrão paraense, sobretudo o sul do Pará, é uma região própria para fazer assentamentos, e nunca houve um momento tão propício na história brasileira para isso, pois só na Grande São Paulo há 1,7 milhão de pessoas que fazem parte da população economicamente ativa desempregadas. Gostaria de chamar a atenção também para o fato de que a ponte do Estreito, na rodovia Transamazônica – BR-230 -, que também é comum à rodovia Belém-Brasília, está prestes a ruir. Iniciou-se uma obra de restauração daquela ponte. Tive a oportunidade de ir lá pessoalmente, tirei fotografias e as entreguei pessoalmente ao diretor-geral do DNER, que se comprometeu a iniciar a imediata restauração da ponte. Portanto, existe ainda esse problema, e V. Ex^a haverá de lutar junto comigo para que a ponte sobre o rio Tocantins, que serve à Transamazônica e à Belém-Brasília, não seja objeto de reportagem do Jornal Nacional, porque, se ela for interditada, os habitantes dos milhares de quilômetros que ficam de um lado e de outro dela terão muitos problemas. Quero cumprimentar V. Ex^a por chamar a atenção para o estado lamentável em que se encontra a rodovia da integração nacional: a Transamazônica.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Agradeço o aparte de V. Ex^a, Senador Carlos Patrocínio, e digo mais: pode-se até argüir que faltam recursos para a pavimentação da estrada e para as obras de arte, mas para dar trafegabilidade à estrada é impossível!

Espero sinceramente, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que não seja nada contra a Região Amazônica. Espero que, com essa mudança ocorrida na diretoria do DNER, realmente se encontre o caminho para atender aos reclamos daquela região. A Região Amazônica possui de 12 a 15 milhões de habitantes, no meu Estado, eles são 6 milhões. A Transamazônica não pode continuar abandonada como está, sem condições de trafegabilidade.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – V. Ex^a me permite um aparte, nobre Senador Luiz Otávio?

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Pois não, nobre Senador Gilvam Borges.

O Sr. Gilvam Borges (PMDB – AP) – Eminente Senador Luiz Otávio, observo a combatividade de V. Ex^a, que sempre ocupa a tribuna para reclamar a pavimentação da Transamazônica, que serve a uma região com mais de 12 milhões de habitantes. Na década de 70, o **slogan** do Governo Federal era “integrar para não entregar”. V. Ex^a hoje ocupa a tribuna para defender uma população completamente abandonada. Congratulo-me com V. Ex^a e o cumprimento pelo em-

penho e pela veemência com que se dedica a este assunto. É hora de nós, da Amazônia, mobilizarmos nossas Bancadas e trazermos os Governadores da região, a fim de que possamos ir falar com o Presidente da República sobre este problema e, se for o caso, mover uma ação na Justiça. Todos aqueles cidadãos que estão nas margens da BR-156 foram para lá estimulados por ampla campanha. As cidades foram construídas e hoje estão abandonadas. O povo não tem condições de receber combustível, nem alimentação. Portanto, quero congratular-me com V. Ex^a, mais uma vez, por ocupar a tribuna na defesa da Amazônia, principalmente da rodovia que corta aquela região. Gostaria de aproveitar o ensejo, nobre Senador Luiz Otávio, com a permissão de V. Ex^a, para fazer uma homenagem às nossas queridas taquígrafas, à qual peço a V. Ex^a que se associe. Muitos de nós estamos esquecendo esta data tão importante, que é o dia dedicado às nossas queridas taquígrafas, que me olharam agora de suas bancas. São elas que registram todos os nossos pronunciamentos; são elas – e eles também, lógico -, que levam o registro aos Anais desta Casa. Portanto, quero me congratular com todas as taquígrafas e taquígrafos por este grande dia. Devemos nos orgulhar também porque aqui nesta Casa temos o melhor quadro de taquígrafas e taquígrafos do Brasil. Portanto, quero parabenizá-los pelo grande trabalho que é elaborado em defesa desta Casa. E como o tempo é de V. Ex^a, eu pediria a V. Ex^a que falasse um pouquinho sobre elas, que são tão importantes para nós, como eles também. Obrigado.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Obrigado, Senador Gilvam Borges. Concedo o aparte ao Senador Tião Viana.

O Sr. Tião Viana (Bloco/PT – AC) – Eminente Senador Luiz Otávio, quero apenas hipotecar solidariedade e admiração a este pronunciamento, que é mais um que V. Ex^a traz à tribuna do Senado Federal em favor da Região Amazônica, em favor de um povo que tem sido esquecido. Estamos vendo, ao longo dos anos, o grito dos representantes do Nordeste, mas a Amazônia vinha sendo colocada num segundo grito. Acredito que essa fase de vida do Senado Federal tem afirmado um debate mais amplo e mais claro em favor da Amazônia. E essa integração nacional, por meio da nossa Rodovia Transamazônica, tem que ser entendida pelas suas raízes, pela sua própria concepção. A concepção de construção daquela rodovia refletia apenas um ato político de acomodação de conflito de terras no sul deste País e não uma visão, como V. Ex^a e todos nós amazônidas temos, de que é preciso integrar a Amazônia, criar pólos de escoamento de produção, entender a Amazônia

como parte deste País que tem milhões de pessoas que precisam viver bem e tem um grande potencial para a construção da riqueza nacional e o desenvolvimento sustentável, uma lição não só para o País mas para o mundo inteiro. A visão que deve ser lembrada, de novos modelos de integração e comunicação, como as ferrovias e as hidrovias, estas tão esquecidas, devem fazer parte de uma ânsia, de uma angústia muito bem apresentada por V. Ex^a, que afirma que pelo menos nossas cidades deveriam ser consideradas irmãs; e elas, contudo, sem comunicação, se tornam estranhas, lembrando mais velhas aldeias indígenas, onde uma não sabe da existência da outra. É lamentável que hoje morram pessoas por causa de um parto complicado, porque uma cidade não tem comunicação com outra de melhor condição, por falta da estrada, que é o elemento mínimo de integração da Região Amazônica. Muito obrigado e parabéns a V. Ex^a.

O SR. LUIZ OTÁVIO (PPB – PA) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Tião Viana. Espero que a solução encontrada não deixe pairar dúvidas de que realmente a condição que hoje temos de o Ministério dos Transportes ser um Ministério do PMDB possa ser aí o grande obstáculo, a grande dificuldade que a Amazônia tem. Porque, pelos resultados das últimas eleições, o PMDB não teve sucesso lá na nossa região como um todo. E aí, talvez, demonstre bastante a condição do Ministro dos Transportes: é gaúcho, tem uma grande liderança no PMDB e poder de decisão. Espero que realmente não seja esse ainda o problema, porque, se for, vamos ter que enfrentá-lo e enfrentar quem de direito. Não é justa a situação atual, de os menores pagarem por uma condição de que ninguém é dono de um Ministério que amanhã vá prejudicar a grande maioria da população.

Ainda com relação à Amazônia, causou-me também espécie o PPA 2000 – Plano Plurianual 2000 -, que coloca como prioridades de investimentos na Amazônia o ecoturismo, o extrativismo e a biotecnologia. É engraçado isso! Estamos já há alguns anos dando prioridade à verticalização minerária, à agroindústria e ao turismo, porque são vocações naturais da nossa Região. Ninguém inventou isso; ninguém quer ser o dono da verdade. Apenas a vivência, o discernimento, a ida ao interior para ouvir a população do nosso Estado e de toda a Região Amazônica é que fez com que esse Projeto, que hoje se encontra em franco desenvolvimento, não possa agora vir a se chocar com o Plano Plurianual do Governo Federal, onde o ecoturismo pode ser uma grande alternativa. Mas o extrativismo ser prioridade no Plano Plurianual? Ora, já sofreremos ao longo de tantos anos! Está aí o exemplo do Amapá, que, por 50 anos, teve extraí-

do o seu manganês e não sobrou nada! Agora, o Pará, com a questão de Carajás e da Vale do Rio Doce! Essa será a prioridade? Temos que rever esse ponto, reverter essa situação, independentemente de partidos, de condição política. A Bancada da Amazônia tem que colocar, como prioridade, os projetos da nossa Região que são aceitos pela população e não coisas feitas em gabinete, onde aparecem os salvadores da pátria, os donos das ONGs, querendo determinar o destino de nossa Região.

Sr. Presidente, já que falei na Região Amazônica por acaso, falarei também, para encerrar, a respeito da Vale do Rio Doce. Talvez V. Ex^{as} me vêem, pela primeira vez, referir-me à Vale, que também não é um projeto de minha autoria, mas de toda a Bancada Federal da Amazônia, de todos os políticos que têm vontade de enfrentar os tubarões e o conseguem.

Hoje, no jornal **O Globo** há uma matéria de autoria do jornalista Rodrigo França Taves, enviado especial ao Pará. Diz o seguinte:

Procuradoria acusa Sudam de favorecer ilegalmente a Vale.

O Procurador da República no Pará, Ubiratan Cazetta, vai entrar com ação civil pública na Justiça Federal para contestar a decisão do Conselho Deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) de conceder isenção e redução de Imposto de Renda para a Companhia Vale do Rio Doce. O Procurador Ubiratan Cazetta diz que a isenção, segundo ele irregular e decidida na reunião da Sudam em dezembro, chegará a R\$80 milhões por ano (...)"

É irregular porque os novos donos da empresa deverão beneficiar-se da isenção que foi pedida ainda em 1995, quando a empresa era estatal. Mudaram o controle acionário, mudaram toda a forma de desenvolver a empresa, mudaram seus donos, e a carta ainda é aquela de quando foi concedida a isenção de 95.

A Vale não tem direito porque não beneficia o minério, só extrai. "Na ação, Cazetta vai sustentar que a Vale não tem direito ao benefício porque a simples extração de minérios nas minas de Carajás não caracteriza um processo de industrialização, o que só aconteceria se houvesse o beneficiamento posterior do produto."

Então, como sempre dissemos, a Vale são os tubarões.

Ainda segundo **O Globo**, o superintendente da Receita Federal no Pará, José Tostes Neto, apresentou voto por escrito explicando por que a Vale

não faz jus ao incentivo, mas o Conselho Deliberativo (Condel) aprovou o pedido da empresa por 12 votos contra o voto do Ministério da Fazenda e do Governo do Estado.

A Receita Federal ainda não recebeu da Vale o demonstrativo da sua contrapartida. Em seu voto por escrito, disse que "a Vale ainda não apresentou um relatório comprovando o uso do dinheiro economizado ao longo dos últimos dez anos de incentivos que recebeu do Governo, por intermédio da Sudam, como determina o regulamento da Sudam. Tostes disse que não há comprovação, por parte da Vale, das metas de produção e empregos que a Companhia se comprometeu a criar. A falta desses documentos, segundo o Superintendente, também tornaria ilegal a concessão da nova isenção de Imposto de Renda e ainda daria margem à discussão sobre os incentivos já recebidos."

Peço ao Presidente da Mesa e dos trabalhos desta tarde, Segundo Vice-Presidente do Senado, Senador Ademir Andrade, que insira nos Anais desta Casa esta matéria, recorte do Jornal **O Globo**, do jornalista Rodrigo França Taves, que demonstra não se estar tratando de fato isolado, de idéia de ninguém. Demonstra, ao contrário, que todos os gestos da Vale com relação ao Estado do Pará têm sido de retaliação.

Além de não pagarem seus impostos, como o ICMS na importação de seus equipamentos – foram autuados em quase R\$200 milhões -, descobriu-se a mais nova deles. Eles têm dois navios, cada um com capacidade de transporte para 58 mil toneladas, que transportam bauxita da cidade de Oriximiná para Barcarena, ambas no Pará – eles têm uma fábrica de alumínio que, primeiramente, transforma a bauxita em alumina e, depois, em alumínio. Esses navios, que já fizeram mais de quarenta viagens cada, foram multados em mais de R\$30 milhões em razão de sonegação de ICMS. A Docenave, empresa pertencente ao Grupo Vale do Rio Doce, faz o transporte da bauxita, mas não tem inscrição estadual no Pará.

Eles não pagam impostos e não querem cumprir as determinações contratuais firmadas com o Estado do Pará e com o Governo Federal, por meio da Sudam. Como se isso não bastasse, vemo-nos agora diante de mais esse desmando da Vale, que inclusive já foi tornado público pelos meios de comunicação nacionais. Portanto, não se trata mais de uma questão de ninguém, trata-se de uma questão de todos: do Governo Federal e do Brasil como um todo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR LUIZ OTÁVIO EM SEU
PRONUNCIAMENTO:**

 RADIOBRAS - Empresa Brasileira de Comunicação S.A. Presidência da República Secretaria de Comunicação Social			
MÍDIA IMPRESSA			
O GLOBO	DIÁ 03	MÊS/ANO MAIO/99	CADERNO 1
			PÁGINA 04

Procuradoria acusa Sudam de favorecer ilegalmente a Vale

Ação contestará isenção de IR de R\$ 120 milhões por ano

Rodrigo França Taves

Enviado especial

• BELÉM. A Procuradoria da República no Pará vai entrar com ação civil pública na Justiça Federal para contestar a decisão do conselho deliberativo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) de conceder isenção e redução de Imposto de Renda para a Companhia Vale do Rio Doce. O procurador Ubiratan Cazetta diz que a isenção, segundo ele irregular e decidida na reunião da Sudam de dezembro, chegará a R\$ 80 milhões por ano na produção de minério de ferro e a outros R\$ 40 milhões na extração de manganês nas minas de Carajás. Segundo o procurador, os novos donos da empresa deverão se beneficiar da isenção desde 1995 — ano em que a Vale, ainda como estatal, apresentou requerimento à superintendência.

Vale não teria direito porque não beneficia minério, só extrai

Na ação, Cazetta vai sustentar que a Vale não tem direito ao benefício porque a simples extração de minérios nas minas de Carajás não caracteriza um processo de industrialização, o que só aconteceria se houvesse um beneficiamento posterior do produto. Pela lei, a Sudam só pode conceder isenções de IR para empreendimentos industriais ou agropecuários. Pelo mesmo motivo, o Ministério da Fazenda votou contra a concessão do benefício à Vale na reunião de dezembro.

O superintendente da Receita Federal no Pará, José Barroso Tostes Neto, apresentou voto por escrito explicando por que a Vale não faz jus ao incentivo, mas o

conselho deliberativo (Condel) aprovou o pedido da empresa por 12 votos contra um.

Segundo Cazetta, há três anos o Condel rejeitou o mesmo pedido de isenção fiscal da Vale para sua produção de ouro no Pará, por considerar que não havia industrialização no processo. Na época, a empresa ainda era estatal.

O superintendente da Sudam, José Artur Guedes Tourinho, diz que a decisão do órgão de conceder o benefício se baseia em parecer do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) sustentando que tanto os projetos que se esgotam na atividade extrativa quanto os que associam o beneficiamento têm natureza de empreendimento industrial. Segundo o DNPM, industrialização é uma operação física ou química que modifica a natureza do produto ou o aperfeiçoa para consumo, o que acontece com o minério-extraído em Carajás.

Na reunião do Condel em dezembro, o ministro Ovídio de Angelis, secretário de Políticas Regionais do Governo, tentou resolver a polêmica fazendo a Vale se comprometer a verticalizar sua produção dentro de cinco anos, o que significa passar da simples extração para o beneficiamento e a produção de ferro-gusa ou aço no Pará. A companhia concordou com a proposta e será criada uma comissão com representantes da Vale e da Sudam para estudar a viabilidade econômica da medida. A proposta fez o Governo do Pará mudar de última hora sua decisão de também votar contra a concessão do benefício para a Vale no Condel, mas o procurador da República acha que é ilegal aprovar uma isenção fiscal em

troca de uma produção futura.

Na reunião, o secretário de Planejamento do Pará, Sérgio Beliche Leão, pediu uma revisão urgente dos métodos de concessão de incentivos fiscais pela Sudam. O Governo do estado está em guerra com a Vale por considerar que o estado lucra muito pouco com as atividades da empresa na região de Carajás.

— A Vale recolhe impostos como se fosse um grande supermercado — reclama Leão.

Receita: Vale ainda não mostrou sua contrapartida

A Receita Federal disse em seu voto por escrito que a Vale ainda não apresentou um relatório comprovando o uso do dinheiro economizado ao longo dos últimos dez anos de incentivos fiscais no desenvolvimento da Amazônia, como determina o regulamento da Sudam. Tostes disse que não há comprovação, por parte da Vale, das metas de produção e empregos que a companhia se comprometeu a criar. A falta desses documentos, segundo o superintendente, também tornaria ilegal a concessão da nova isenção de IR e ainda daria margem à discussão sobre os incentivos já recebidos.

O superintendente da Sudam disse que o órgão está respaldado por pareceres da Universidade Federal do Pará e de sua própria procuradoria jurídica e, portanto, pronto para contestar a ação civil pública na Justiça. Tourinho admitiu que a Vale poderá usufruir do benefício retroativamente a 1995, quando passou a ter lucro com a produção de manganês e ferro em Carajás, mas ainda não apresentou pedido neste sentido. ■

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, desejo iniciar meu pronunciamento reportando-me a um acontecimento que julgo da máxima importância, ocorrido no período de 26 a 28 de abril, no Teatro João Caetano, na praça Tiradentes da cidade do Rio de Janeiro, local onde foi enforcado Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, herói e mártir da luta contra a opressão colonial. Refiro-me aos trabalhos do Tribunal da Dívida Externa.

O Tribunal da Dívida Externa conta com a participação de 1.200 pessoas, de diversos Estados do País, bem como de ativistas e políticos de alguns países da Europa, América Latina e do Norte, África e Ásia. Promovido pela CNBB e outras organizações religiosas, pela Central de Movimentos Populares, pelo MST e pelo Sindicato dos Economistas do Rio de Janeiro, o tribunal teve como objetivo julgar as conseqüências da dívida externa para o povo brasileiro, buscando identificar a relação entre a dívida externa e a situação de injustiça e miséria que existe em nosso País.

Além de identificar os fatores que originam, constituem e agravam o endividamento externo, bem como os seus responsáveis, o tribunal visou definir políticas alternativas e estratégias para superar a crise do endividamento e suas conseqüências sociais e ambientais.

Deve-se lembrar que a dívida externa brasileira, que era de US\$3 bilhões em 1964, saltou para US\$102 bilhões no final do regime militar, em 1985, chegando a US\$148 bilhões, quando Itamar Franco foi substituído por FHC, tendo aumentado, com este, em US\$100 bilhões e alcançando os atuais US\$250 bilhões.

A dívida externa brasileira – chega à conclusão o tribunal popular -, por ter sido constituída fora dos marcos legais nacionais e internacionais, sem consulta à sociedade, por ter favorecido quase que exclusivamente as elites em detrimento da maioria da população e por ferir a soberania nacional, é injusta e insustentável ética, jurídica e politicamente.

Entre as várias proposições, o tribunal propõe uma moratória soberana, o rompimento do acordo com o FMI e uma auditoria da dívida pública externa sob o controle da sociedade civil. O tribunal decidiu também condenar a agressão desferida pela OTAN sobre a Iugoslávia.

Tendo eu participado de cinco tribunais que julgaram e condenaram a dívida externa em diversos locais do Brasil, não poderia calar-me diante deste tribunal que agora se ergue como um grito de protesto e de afirmação e apresenta uma proposta de transformação, a fim de que o Brasil se livre para sempre desse instrumento de opressão constituído pelo endividamento externo tal como é feito.

Nesses últimos dias, eu pretendia falar sobre o Dia do Trabalhador, que transcorreu sem que eu tivesse a oportunidade de assomar a esta tribuna. Em certo sentido, isso foi bom, porque deu tempo para que o Governo que aí está, que se diz social e democrata, calculasse, com seus técnicos e sempre, qual seria o aumento do salário mínimo.

Será que alguém teria a coragem, hoje, de dar vinte centavos de esmola a seu próximo? Será que alguém teria o despudor de dar apenas vinte centavos de esmola a alguém? Pois foram vinte centavos por dia que o governo que aí está, que se diz democrata e social, deu aos trabalhadores brasileiros! Vinte centavos de real por dia!

Ao dar esse aumento, esqueceram da promessa feita por Fernando I – ele prometeu que ao final de seu governo o salário mínimo alcançaria US\$300,00. Ele já se foi há muito tempo, seu mandato terminou em outras mãos e tal feito não foi alcançado. Foi eleito aquele que prometeu fazer com que o salário mínimo, ao final de seu primeiro período de governo – terminado meses atrás -, alcançasse US\$250,00 por mês.

Transcorridos quatro anos e, portanto, descumprida a sua promessa – amnésia para tudo -, aconselha a todos que esqueçam tudo o que ele escreveu, tudo o que ele prometeu e tudo o que ele disse. Ele esqueceu que havia feito também essa promessa, e, em vez de US\$250,00 por mês, os trabalhadores brasileiros tiveram, no dia 13 de janeiro, quando mexeram com o câmbio, presenteando e enriquecendo tão poucos e empobrecendo tantos, por meio das medidas do Banco Central, que todos nós conhecemos, o que houve? O salário mínimo caiu para US\$78 por mês naquele dia. S. Ex^a havia prometido, para o término do seu mandato, que o salário iria a miseráveis US\$250 por mês. No entanto, no dia 13 de janeiro, após vencido o prazo da promessa feita, o salário mínimo caiu de US\$130 para apenas US\$78 por mês. Enquanto isso, a Austrália paga US\$2.098 de salário mínimo; os Estados Unidos US\$1.614. O Brasil, por sua vez, ao pagar R\$136,00, se encontra bem abaixo da Argentina,

que paga US\$338 por mês. A Austrália – repito – paga US\$2.098 dólares de salário mínimo. O último navio inglês que levou trabalhadores ingleses expulsos para a Austrália, da mui liberal Inglaterra, saiu em 1876. Os trabalhadores livres de Manchester, libertos do jugo inglês, da jornada de trabalho inglesa, da exploração inglesa, foram para a Austrália, onde conseguiram criar uma sociedade que paga a eles, seus filhos e seus netos US\$2.098 por mês como salário mínimo.

Eu talvez devesse falar sobre o Japão, mas vou deixar para mais tarde, porque há tanto para se dizer a respeito desse país, que obviamente me tomaria muito tempo. Entretanto, apenas lembro que, no Japão, o General McArthur, Comandante-em-Chefe das tropas de ocupação aliadas, em 1945 e 1946, realizou uma reforma agrária, e o módulo estabelecido por ele, norte-americano, foi de 1 hectare por pessoa. Então, a tecnologia japonesa se adaptou: os tratores – os Tobatas, tratores pequenos – tiveram sua dimensão reduzida e, com isso, a eficiência e a produtividade japonesa aumentaram fantasticamente. E durante todos os anos 50, em que o Japão cresceu até 14% ao ano, os salários reais dos trabalhadores japoneses aumentaram 10% em média todos os anos. Lá o aumento foi de 10%; lá a diferença entre os 20% mais pobres dos japoneses e os 20% mais ricos é de apenas quatro vezes. A nossa diferença entre os 10% mais pobres e os 10% mais ricos é de mais de 100 vezes. No Japão, de quatro vezes! Por que não imitamos os países quando eles adotam medidas como essas?

Nos Estados Unidos, a Lei **Homestead**, no século passado, deu a cada imigrante que ali chegava 150 acres, aproximadamente 70 hectares de terra. Só entre 1900 e 1910 foi doada para a reforma agrária uma extensão de terra correspondente ao **middle west** norte-americano, ao centro-oeste norte-americano.

De modo que não vamos perguntar, nesse dia em que rememoro o 1º de maio, o seguinte: por que no Governo da socialdemocracia brasileira há um aumento de salário que corresponde a R\$0,20 por dia, essa esmola que envergonha a quem dá e que empobrece a quem recebe?

Este Dia do Trabalho transcorrerá sem motivo para ser comemorado, mas é uma importante oportunidade para reiterarmos as denúncias que, insistentemente, fazemos desta tribuna, fazendo coro à classe trabalhadora, mais espoliada que

nunca nesses tempos de neoliberalismo e de socialdemocracia.

Os trabalhadores brasileiros são vítimas de uma experiência que não é específica e exclusiva do Brasil, mas que tem sido aplicada no Chile, na Inglaterra, na Argentina, no Peru, no Equador, no México e em muitos outros países, e que representa um processo de destruição, de retorno e de esvaziamento das conquistas dos trabalhadores nos últimos duzentos anos.

Mas, apesar da tristeza e da sistemática insistência e persistência em resolver os problemas das finanças públicas e da dívida externa, os problemas decorrentes da tecnologia desumana, que desemprega sistematicamente o homem...

Fazendo um hiato em minha leitura, tenho ouvido insistentemente pessoas otimistas que acreditam que, com a modernização do campo, iremos levar para lá os desempregados da cidade, aqueles que foram expulsos do campo pela tratorização desumana. Devemos lembrar que, na medida em que o capitalismo avança, o campo se esvazia em relação à cidade devido à maquinização, à tratorização. Trotski dizia que um trator Ford é muito pior do que os tanques de guerra, porque os tanques só trabalham na guerra; os tratores Ford desempregam trabalhadores durante todo o ano.

O que vemos é que os Estados Unidos têm hoje entre 2,5% e 3% da população economicamente ativa na agricultura, no campo, na área rural. De modo que, então, é impossível que o capitalismo avance sem fazer esse estrago, sem provocar esse desemprego, deixando terras completamente incapazes de serem ocupadas por mãos operosas.

Pois bem. Devido a essa tecnologia, a que me referi tantas vezes, do meu ponto de vista, desde 1925, por maior que seja a taxa de investimento, a tecnologia não consegue mais absorver mão-de-obra. É tão eficiente, é tão **labor saving**, é tão poupadora de mão-de-obra que desde 1925 não consegue mais reabsorvê-la. E os empresários, os capitalistas continuam dizendo no Brasil que precisam de mais dinheiro para investir, para reempregar. Não! Galbraith, por exemplo, em um livro publicado há trinta anos, mostra como nos anos 50, nos Estados Unidos, a produção de carros dobrou, com redução da força de trabalho empregada nas indústrias automobilísticas.

A robotização, as novas técnicas obviamente produzem esse resultado inexorável nos setores a

que elas se destinam. Por isso o Governo reempregava. O desemprego se encontrou na Alemanha, em 1934, em 44%. Nos Estados Unidos, em 1935, havia 25% de desemprego. Então o Governo teve de reempregar, para evitar uma explosão social.

Há muito tempo que o ponto de equilíbrio do emprego não é o pleno emprego. Neste País inconsciente, que não abre oportunidades de emprego para os trabalhadores desempregados, que não faz uma reforma agrária, o resultado será esse. E a indagação dos economistas conscientes deveria ser: "Qual o ponto de explosão do desemprego? "Qual o ponto em que o desemprego vai explodir?" E esse desemprego já se encontra em 22% da força de trabalho em Brasília, e 19,9% em São Paulo. Estão brincando realmente com fogo. A mistura do salário mínimo de R\$136,00 com esse desemprego crescente é TNT pura.

O Brasil já ocupa o quarto lugar na classificação mundial do desemprego, sendo apenas superado pela Índia, Indonésia e Rússia. Responsável por 3,2% da PEA mundial, o Brasil tem 5,09% do total de desempregados de todo o mundo, se tomarmos os dados oficiais do IBGE. O caso brasileiro é verdadeiramente alarmante, e a trajetória recente mostra a velocidade com que se deterioram as condições sociais e econômicas do País: o total de postos de trabalho fechados em 1998 foi 1.528% superior ao do ano anterior, correspondendo a mais de 580 mil vagas.

E aqui nós ficamos num mundo utópico, completamente esquizofrênico, pensando nos novos investimentos, nas novas indústrias automobilísticas que chegam ao País. No entanto, elas vêm para quê? As indústrias automobilísticas que aqui chegam vêm aumentar a produção de carros no Brasil, sendo que o mundo produz 69 milhões de carros por ano. A Ford iria produzir mais 150 mil carros no Rio Grande do Sul. Esbarramos no nosso teto: produzimos dois milhões e duzentos mil e caímos agora para menos de dois milhões de unidades produzidas. Como é que poderemos enfrentar e resolver a nossa falta de mercado, a nossa incapacidade de venda com o salário de R\$136,00, com a miséria que conhecemos e produzindo mais carros no Brasil?

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Senador Lauro Campos, V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Concedo, com muito prazer, o aparte ao nobre Senador Luiz Estevão.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Senador Lauro Campos, a razão do meu aparte é cumprimentá-lo pelo extremamente bem fundamentado e pertinente discurso de V. Ex^a. Ainda na sexta-feira, tive a oportunidade de ocupar essa mesma tribuna para fazer algumas reflexões sobre o terrível drama do desemprego que se abate sobre o mundo, e particularmente sobre a população brasileira, de maneira cruel e muito nefasta. Quero cumprimentar V. Ex^a, dizendo que, na minha opinião, algumas das situações em que muito dinheiro vem sendo direcionado para determinados setores produtivos da nossa economia, sob o pretexto da geração de empregos, na verdade envolvem um dispêndio muito grande de recursos, com resultados muito pífios em matéria efetiva de postos de trabalho criados. Aos dados de V. Ex^a sobre a situação do Brasil – um dos países com maior índice de desempregados de todo o mundo -, acrescento o fato de que, se em outros países existem salvaguardas sociais e econômicas que protegem a população desempregada em decorrência do progresso tecnológico, da automação, no Brasil isso não acontece. Portanto, temos de considerar sempre que em nosso País – como V. Ex^a aborda com muita pertinência -, o desemprego tem uma face muito mais dramática e muito mais cruel sobre esse segmento da população brasileira. Parabênizo V. Ex^a pelo pronunciamento, dizendo que nós, do Distrito Federal, e todos os Parlamentares temos que transformar esta Casa num grande palco de debate sobre o tema, porque lideranças políticas como essas que somos é que podem buscar soluções para esse gravíssimo problema. Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Agradeço muito o aparte, concordo plenamente com ele e gostaria de lembrar que foi justamente o credo neoliberal que desabou sobre nós, que fez com que nossas parcas conquistas trabalhistas, datadas principalmente dos anos 30, fossem desconstitucionalizadas, deslegitimadas.

Portanto, o trabalhador brasileiro encontra-se hoje numa situação de completa penúria, de completa perplexidade diante do desemprego que ele não sabe de onde vem. E esse Governo que aí está, além de desempregar, quer criar uma consciência de culpa no trabalhador, dizendo: "O culpado pelo desemprego é o trabalhador, que não soube se reciclar." É incrível esse cinismo diante de um fato tão sério quanto esse e diante da incompetência do Governo, que antes reempregava, mas que hoje segue a contradição geral a que chegou o capitalismo. Aqui

no Brasil já demitiram 400 mil funcionários. Só há 4%. E a Lei Camata, esse primor do neoliberalismo, continua em vigor! Para os funcionários, para os trabalhadores, há um limite que impõe um enxugamento. E sabemos muito bem que esse enxugamento significa aumento de verbas disponíveis para essa “farra do boi” do sistema financeiro, dos bancos e de seus aliados.

Gostaria de registrar também, até com satisfação, que há cerca de uma semana o Presidente Fernando Henrique Cardoso tropeçou no marxismo, recuou ao seu passado, talvez num momento de saudosismo, ao falar a respeito desse descolamento, dessa autonomização do capital volátil, do capital especulativo, do imperialismo global senil. Constatou que Marx já havia escrito que o primeiro tomo de O Capital já está lá, que há um descolamento, um espelhismo, e o dinheiro não consegue investir por causa da crise nem se transformar em máquinas, equipamentos e trabalho humano. Esse dinheiro resvala no real, tornando-se impermeável a ele, não gerando emprego nem riqueza, ou coisa alguma.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campanha.) – Nobre Senador Lauro Campos, creio que V. Ex^a gostaria também de dar oportunidade a vários outros oradores inscritos. Embora seu tempo já esteja ultrapassado em oito minutos, V. Ex^a pode concluir o pronunciamento.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Se tivéssemos de pagar no Brasil um salário mínimo de R\$2.098,00 para um trabalhador, imaginem qual seria o nosso desemprego! Colocariam todos na rua, obviamente. Quanto mais baixo o salário, mais fácil empregar trabalhadores. O chamado “custo primário”, custo da mão-de-obra, fica muito barato. É evidente que é fácil empregar trabalhadores, é barato empregar mais trabalhadores. Nosso desemprego, então, deveria ser zero ou próximo de zero: zero or negative wage will ensure full employment continuously. Salário zero ou negativo assegura o pleno emprego continuamente, e estamos com o salário perto de zero e o desemprego em 20%. Isto é o absurdo dos absurdos. Como conseguiram fazer um mundo Frankstein como este brasileiro?

Acabou o meu tempo, e ainda tinha tanta coisa para criticar. Mas aguardarei duas semanas talvez para conseguir mais um momento e mais força para subir esses quatro degraus que, para mim, estão difíceis. Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Ademir Andrade, por permuta com o Senador Jefferson Péres.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, comemora-se hoje, 3 de maio, o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa. Essa expressão é originária das revoluções iluministas, da época em que o conhecimento era escondido nos mosteiros medievais, muitas vezes privilégio somente dos escribas beneditinos que compilavam as grandes obras dos filósofos clássicos. Somente muito mais tarde, às vésperas das revoluções burguesas e aperfeiçoamento da “máquina de imprimir”, iniciou-se o processo de difusão da informação.

É verdade que a história mostrou que esse iluminismo não alcançou todos os indivíduos. Privilegiou uma parcela da sociedade que, obtendo e manipulando o domínio do saber e da comunicação, apropriou-se dos meios de produção e utilizaram a comunicação a favor da manutenção desse **status quo**. Contudo, a comunicação social não ficou restrita somente à classe dominante. Surgiram os tablóides alternativos e impressos “extra-oficiais” de associações e sindicatos operários, que defenderam o direito dos trabalhadores e foram importantes nas suas conquistas ao longo dos tempos.

É evidente que hoje a situação é diferente. Para enfrentar a mídia moderna, os tablóides e os jornais dos trabalhadores são quase inoperantes. O transcorrer da história não retira o sentido e o valor da “liberdade de imprensa”, tanto que o exemplo histórico da contrapropaganda oficial para o desenvolvimento da consciência de classe de grande parte dos operários, dos grandes centros urbanos industriais, deixa claro o valor dessa liberdade, que, para muitos, com inteira razão, é corolário da “liberdade de expressão”. Ainda tem razão Cecília Meireles, que diz: “Liberdade. Não existe quem a defina com precisão, mas não há quem a desconheça.”

A questão, Sr. Presidente, não é meramente conceitual. Não é preciso conceituar a “liberdade de imprensa” para se conhecer a sua essencial finalidade. Se não é preciso conceituar para se entender,

fica fácil falarmos que a liberdade de imprensa corresponde à problemática da delimitação de atuação da imprensa nos dias de hoje, pois ao mesmo tempo em que ninguém nega a amplitude de sua contribuição para o desenvolvimento da democracia, também é passivo o entendimento de que é de fundamental importância encontrar-se um limite para os seus abusos, que todos sabem existir.

A imprensa brasileira, nos dias de hoje, não tem elevado a alma humana à dignidade, e sim ao consumo material. Tratei disso quando aqui estive, nesta mesma tribuna, para homenagear o prêmio recebido pelo Jornal **Correio Braziliense**, pelo seu padrão de qualidade gráfica. Naquela oportunidade, implicitamente já dizia que a imprensa é capaz de santificar ou macular a honra do indivíduo conforme ela assim o optar. Imprensa, na verdade, é capaz de transformar um anjo em diabo, ou um diabo em anjo. Expressei o desejo de retornar a esta tribuna para parabenizar a imprensa nacional também pelo conteúdo das matérias divulgadas.

Todavia, atualmente, como a imprensa é programada no Brasil, toda ela, salvo honrosas exceções, gira em torno da publicidade, mesmo porque o preço da informação, por meio de revistas ou do nosso diário jornal, é baixíssimo, se comparado ao de outros países. Por exemplo: ninguém paga para ver TV, exceto quando se trata de canais alternativos ou por assinatura. Fora disso, ela custa tanto quanto ligar o rádio na tomada. Assim, quem sustenta a parafernália da imprensa é a publicidade.

E a publicidade, Sr. Presidente, tem os seus segredos: associa nosso imaginário com o produto veiculado; e o produto veiculado pode ser tanto um sabonete como a ordem para rezar a cartilha do capital internacional e repudiar quem não compartilha com essa submissão.

O adesismo é um fenômeno predominante da imprensa moderna, que deturpa a sua função e mancha a história dessa instituição de tão grandes contribuições para o aperfeiçoamento das relações políticas e sociais brasileiras. A sabedoria do adesista é uma só, seja oriunda da imprensa, de um sindicato ou dos políticos. Consiste em manter-se sempre pronto a movimentar-se na direção de quem se projeta. Em sua face, traz sempre um sorriso cínico de quem acha graça da própria lógica, que tudo explica e justifica, pois seus anseios são de fazer da política um bom emprego e do poder, uma função de prestígio.

O nosso Presidente Fernando Henrique Cardoso deve saber do que estou falando desta tribuna, por ter visto muitos aderirem ao seu Governo antes da crise e como estes estão atuando hoje.

Sr. Presidente, atualmente, ao poder da imprensa, fonte do imenso poder da comunicação neste final de século, foi atribuída a nomenclatura de “quarto poder”, talvez justamente por seguir a lição de Maquiavel, tendo como sinônimo “a convivência e conveniência, fazendo do interesse público o colchão que lhe amacia a queda em terreno alheio”.

Na verdade, a imprensa é o primeiro de todos os poderes do nosso Brasil, muito mais do que o quarto poder. Só uma coisa lhe importa: preservar-se no poder, único lugar onde se reduz a distância entre o desejável e o possível. Para tanto, comanda a “arte” de criar a “opinião pública” por meio de propaganda corrompida, que adultera a realidade, graças à indústria de massas, promovidas pelos meios de comunicação e institutos de pesquisa.

Os jornais, as estações de rádio e televisão, seus redatores, seus colaboradores, seus comentaristas, escrevendo as colunas políticas e sociais, programando os noticiários, preparando as emissões radiofônicas, fazendo os grandes êxitos da televisão, constituem os veículos que conduzem a opinião e a elaboram, quando não a recebem já elaborada, com palavras de ordem, que – dizem – “vêm lá de cima”, pois as massas se limitam simplesmente a recebê-la e adotá-la de maneira passiva, dando-lhe a chancela de “pública”.

A partir do que se denomina, agora, de sociedade pós-guerra fria, as artes, entre as quais escolhemos a imprensa para falar hoje, foram submetidas a uma servidão: as regras do mercado capitalista e a ideologia da “indústria de massa”, baseada na idéia e na prática do consumo; disso resulta que as notícias, “as informações” são mercadorias, como tudo o que existe no sistema capitalista.

Portanto a imprensa ou, como se diz modernamente, a mídia, que, com sua “liberdade”, representa requisito fundamental para a democracia, a bem da verdade, não se democratizou; massificou-se para consumo rápido no mercado da moda e dos meios de comunicação de massa, transformando-se em propaganda e publicidade, sinal de prestígio político e controle social.

Não é minha intenção, hoje, no dia em que se comemora o “Dia Mundial da Liberdade de Imprensa”, atacar o modelo econômico neoliberal, ou, muito

menos, proceder a comentários acadêmicos acerca da “natureza” dos meios de comunicação de massa. Quero apenas salientar que, sob o controle econômico e ideológico das empresas de “produção de informação”, a notícia se transformou em seu oposto: é algo feito para tornar invisível a realidade e o próprio trabalho criador das obras humanas. É algo para ser consumido, e não para ser conhecido e refletido, ou seja, pensado criticamente.

As informações poderiam democratizar-se com os novos meios de comunicação, como a rede internacional “Internet”, por exemplo, pois todos poderiam, em princípio, ter acesso às notícias, conhecê-las, incorporá-las em suas vidas, criticá-las; poder-se-ia, inclusive, superá-las, formando-se outras opiniões, em vez de se repetirem as já publicadas.

A democratização da informação tem com pré-condição a idéia de que as notícias são direitos de todos os cidadãos e não privilégios de alguns. Democracia nos meios de comunicação significa direito de acesso às notícias, direito à informação e à formação cultural, direito à produção da própria opinião. É a regra que está no art. 220, §§1º e 2º, da Constituição Federal de 1988, feita em boa hora, com tanta interferência da sociedade, mas já tão modificada pelo sistema neoliberal e pelo Governo Fernando Henrique.

O direito fundamental dos cidadão à informação é assegurado constitucionalmente no Brasil e, internacionalmente, no art. 19 da Declaração Universal dos Direitos do Homem, no art. 19 do Pacto dos Direitos Cívicos e Políticos e no art. 10 da Convenção Europeia.

Contudo, os meios de comunicação manifestam claramente o traço da indústria cultural de massa, desfigurando a realidade, distorcendo e deturpando a notícia, produzindo uma “opinião pública” em laboratório. Tal é feito por alguns segmentos de comunicação, objetivando atender às exigências de seus patrocinadores – que normalmente coincidem com os detentores do poder econômico -, os quais financiam os programas e/ou colunas, tendo em vista os consumidores potenciais de seus produtos e a manutenção do **status quo**. Em outras palavras, o conteúdo e a forma da comunicação já trazem em seu interior a marca da elite dominante de nosso País.

Ora, a figura do patrocinador e do compromisso ideológico-político do meio de comunicação determina o conteúdo e a forma de informação a ser prestada, pois a quantidade de dinheiro paga pelo patrocinador interessa aos proprietários daquele

veículo de comunicação. Se este apresentar notícias favoráveis ao Governo ou mesmo demonstrar que a popularidade do Executivo é positiva, poderá o patrocinador aumentar o patrocínio. Para não perder o cliente, o meio de comunicação veicula notícias favoráveis e, pior, fomenta uma idéia positiva da realidade, “criando”, ou melhor, forjando uma “opinião pública” em prejuízo da consciência de toda a população.

Dessa maneira, o direito à informação desaparece, e os indivíduos da sociedade (leitores, telespectadores ou ouvintes) são desinformados ou ficam mal informados, são levados a não ter raciocínio crítico. Tal comportamento, facilmente demonstrável, sufoca o pluralismo político e atenta contra a cidadania e contra o direito à informação previsto no art. 220 da Constituição.

A comunicação social, sendo em si mesma a liberdade de expressão e de informação pelos meios específicos da comunicação social, liga-se também a outros direitos, como a liberdade de religião, a liberdade política, a liberdade de associação, de pensamento e de expressão.

Ocorre que a liberdade de comunicação social é uma liberdade institucional, visto que pressupõe organização de empresa, ainda que seu exercício dependa sempre, em maior ou menor medida, de atos de pessoas individualmente consideradas – os jornalistas, os colaboradores, os leitores, os ouvintes, os telespectadores.

Portanto, a comunicação social carrega-se também de um sentido de poder. A comunicação social – sobretudo, nas últimas décadas, a audiovisual – converte-se em fenômeno de poder, uma vez que a televisão transmite a comunicação de forma quase instantânea, de uma só vez, para milhões de telespectadores. Assim, por imperativo do estado de direito e do regime democrático pluralista, esse poder deve ser dividido, pois não pode ser absorvido pelo poder político estatal – o do Governo, sujeito às conjunturas -, nem por qualquer poder social – designadamente, o poder econômico dos grandes veículos de comunicação.

Surge, assim, a finalidade do Conselho de Comunicação Social.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, frente ao dilema do poder da imprensa, imperiosa e necessária se faz a efetivação do Conselho de Comunicação Social, previsto na Constituição Federal de 1988 e instituído mediante a Lei nº 8.389/91, como instrumento hábil para disciplinar os critérios de concessão

são, democratização e descentralização do controle dos meios de comunicação, enterrando definitivamente o caráter exclusivo de apadrinhamento político do setor.

Ora, percebe-se, por conseguinte, que a segurança da comunicação social, em última instância, da própria informação, é atribuição do Estado, que tem a função legal de tomar as medidas preventivas e curativas necessárias para mantê-la com respeito à cidadania e ao pluralismo político. Todavia, o Estado assim deverá fazer por meio da descentralização do seu poder estatal, que começa a ser feita pela via da delegação de atribuições, como acontece com a criação do Conselho de Comunicação Social. É a sociedade civil participando mais ativamente das soluções para seus problemas. No caso, o Conselho de Comunicação Social, na forma prevista na Lei n.º 8.389/91, é formado por treze membros, sendo quatro representantes patronais, quatro representantes dos trabalhadores do setor, e os cinco restantes, da sociedade civil.

A idéia encontra-se plantada e solidificada em nossa estrutura político-organicional, restando o iniciar desse exercício do direito de comunicação social, com a efetivação dos trabalhos do Conselho e o pleno desempenho de suas funções e atribuições (art. 2º da referida lei), no que merece pleno apoio o requerimento da nossa Líder na Câmara dos Deputados, Deputada Luíza Erundina, para que o Plenário do Congresso Nacional se digne promover a eleição do referido Conselho, que desde 1991, data da vigência da lei, encontra-se esquecido.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, concluo aqui este meu pronunciamento comemorativo do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa para salientar o papel a ser desempenhado pelo Conselho de Comunicação Social para a verdadeira efetivação da liberdade de imprensa, já que a distância mantida por alguns meios de comunicação para com a sociedade, constituindo-se centros formadores de opinião pública, e a ação daqueles que emitem "o pensamento feito" e o impõe às massas dóceis, cuja função subsequente será apenas a de reproduzi-lo, provoca-me o dever de lembrar a este Plenário que não se deve confundir opinião pública com opinião publicada, como tem acontecido tantas vezes.

Sr. Presidente, faça essa homenagem no Dia Mundial da Liberdade de Imprensa tecendo críticas severas aos meios de comunicação brasileiros e pedindo ao Congresso Nacional e ao próprio Executivo a indicação dos nomes para que o Congresso instale o Conselho de Comunicação Social em nosso País.

Aproveito a oportunidade para homenagear os taquígrafos e as taquígrafas de todo o Brasil pelo seu dia e dizer que sua profissão é bela, exige muita habilidade, muita inteligência, muita capacidade. O trabalho que as senhoras e os senhores têm desempenhado ao longo do tempo tem contribuído para registrar a história e mudar os seus rumos.

Encerro com essa homenagem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Djalma Bessa.

É lido o seguinte:

OF.GLPMDB Nº 129/99

Brasília, 3 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a Vossa Excelência a indicação do Senador Wellington Roberto, em substituição ao Senador Flaviano Melo e o Senador Luiz Estevão em substituição ao Senador Carlos Bezerra, como titulares, respectivamente, na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, ficando a mesma assim constituída:

Titulares

Senador Ramez Tebet
Senador Ney Suassuna
Senador Wellington Roberto
Senadora Marluce Pinto
Senador Luiz Estevão

Suplentes

Senador Fernando Bezerra
Senador Casildo Maldaner

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protesta de alta estima e consideração. – Senador **Jader Barbalho**, Líder do PMDB.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Serão feitas as substituições solicitadas.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Djalma Bessa.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 286, DE 1999

Dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão, fixa cota mínima de aparelhos de televisão com circuito de decodificação de legenda oculta e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As emissoras de televisão ficam obrigadas a incluir a legenda oculta, em língua portuguesa, em suas programações.

§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **legenda oculta**: a versão escrita, gerada pelas emissoras, do conteúdo principal da programação, com esta sincronizada, exibida no rodapé do vídeo mediante o acionamento, pelo usuário, de dispositivo decodificador interno;

II – **legendamento oculto**: o processo de produção da legenda oculta;

III – **programação**: o conjunto dos programas nacionais ou estrangeiros, próprios ou de terceiros, ao vivo ou pré-gravados, veiculados pelas emissoras.

§ 2º Excluem-se da obrigação constante deste artigo, os comerciais, os programas em língua estrangeira, os números musicais sem voz e os programas levados ao ar no período das 2h às 6h da manhã.

Art. 2º A implantação da legenda oculta será feita gradativamente, sendo que, no primeiro ano, serão legendados, no mínimo, dez por cento da programação diária, acrescentando-se quinze por cento em cada ano

subseqüente, até abranger a totalidade da programação, ou, alternativamente, até que os custos com o legendamento atinjam o valor de dois por cento do orçamento anual bruto da emissora.

§ 1º Os percentuais fixados no *caput* deste artigo deverão ser respeitados em relação ao tempo diário de programação especificamente dedicado a telejornais e a programas educativos e infantis, considerada cada uma dessas categorias separadamente.

§ 2º As emissoras de televisão disporão do prazo de doze meses para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 3º Os sistemas de classificação indicativa incluirão, entre seus quesitos, a existência ou não de legenda oculta.

Art. 4º Os aparelhos de televisão fabricados ou montados no Brasil conterão, na proporção mínima de vinte por cento, circuito de decodificação de legenda oculta.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei, de seu regulamento ou dos atos administrativos complementares que vierem a ser baixados acarretará ao infrator as penalidades previstas em lei, especialmente no Código Brasileiro de Telecomunicações e no Código Penal.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

São inegáveis os benefícios possibilitados pelo uso da legenda oculta. Ela se encontra largamente difundida nos Estados Unidos da América e

na Europa, onde hoje é disponível em praticamente todos os programas televisivos distribuídos em rede nacional exibidos no horário nobre, assim como na programação infantil e nos noticiários. Todos os filmes destinados às redes de TV (incluindo aí as TVs a cabo) já saem com legenda oculta.

A legenda oculta reproduz os diálogos e alguns sons de fundo emitidos no programa. Torna-se visível (na linha 21 da tela de TV) mediante o acionamento de um decodificador especial. Esse decodificador, nos primeiros tempos, era externo ao aparelho de TV, sendo comprado à parte. Hoje em dia, vem embutido no aparelho, sob a forma de um circuito decodificador, de custo mínimo.

Originalmente, a legenda oculta foi concebida para permitir que pessoas com deficiências auditivas pudessem acompanhar a programação televisiva. Sua utilidade, porém, já se comprovou amplamente para muitos outros grupos de pessoas, nos países em que foi adotada.

Assim é que pesquisas comprovam que a legenda oculta desenvolve em estudantes a capacidade da compreensão de leitura e a ortografia, aumenta o seu vocabulário e poder de reconhecimento de palavras e, ainda, incrementa a motivação para a leitura. Adicionalmente, captura a atenção do aluno, e, por sua apresentação multissensorial da informação, facilita o aprendizado de novas palavras e conceitos.

Também para os imigrantes, a legenda oculta tem-se mostrado um auxílio muito eficaz na aquisição de vocabulário. Especialistas afirmam que a grande maioria das palavras são incorporadas ao vocabulário pelo contexto em que são empregadas. Com a legenda oculta, o uso situacional e muitos dos seus significados podem ser transmitidos visual e verbalmente. Além disso, os imigrantes beneficiam-se com o fato de verem a grafia das palavras vocalizadas e de não terem de se preocupar com sotaques ou pronúncia. Com um melhor

domínio da língua, esse grupo passa a ter maior integração com o novo país, seus costumes e sua cultura, e a contar com maiores possibilidades de adaptação social.

A legenda oculta tem-se mostrado, também, muito útil em situações em que o som da TV tenha de ser reduzido (por exemplo, em hospitais, ou quando se precisa falar ao telefone) ou em locais de alto nível de ruído, onde se faz impossível escutar o som da TV (aeroportos, restaurantes, academias e ginásios esportivos).

Quanto aos portadores de deficiência auditiva, para eles a legenda oculta é essencial. O fato de não poderem acompanhar aquilo que, para a maioria da população, é corriqueiro – como um noticiário, por exemplo – alija-os do usufruto pleno da cidadania. Com a legenda oculta, um grande passo será dado para que se reduza um histórico de tratamento deliberadamente desigual, que os relega a uma posição de impotência política em nossa sociedade, com base em características que fogem ao controle desses indivíduos e que não refletem as habilidades individuais de participar da sociedade e para ela contribuir.

Poder ter acesso às mesmas informações – e ao mesmo tempo – que todas as demais pessoas, e, assim, escapar à condenação da exclusão pelo desconhecimento ou pelo atraso do conhecimento, será verdadeiramente um grande avanço na implementação da política de integração do deficiente auditivo à sociedade. E isso a legenda oculta é capaz de proporcionar.

Vale destacar que a linguagem de sinais, às vezes utilizada, não atende a todos os deficientes auditivos: requer anos de aprendizado para ser dominada, de modo que as pessoas que sofreram perda auditiva mais tardiamente não investem o tempo necessário para aprendê-la, e exige uma

atenção ininterrupta, sendo bastante cansativa mesmo para aqueles que a dominam.

A apreciar as estatísticas que estimam em mais de dois milhões o contingente, no Brasil, de pessoas com perdas de audição, seria enorme a parcela populacional beneficiada com a introdução da legenda oculta.

Certamente, com a conquista desses novos telespectadores ativos, crescerá o mercado de televisores no Brasil, de modo que a legenda oculta será medida que repercutirá favoravelmente junto aos fabricantes de aparelhos de TV e às emissoras e patrocinadores de programas televisivos.

É de considerar que seja necessário um prazo para que as implementações sugeridas neste Projeto sejam adotadas. Parece sensato, portanto, que a incorporação da legenda oculta seja gradual. As taxas sugeridas no art. 2º contemplam satisfatoriamente essa necessidade de adaptação.

Conforme evidenciado, o presente projeto aborda os dois aspectos complementares da questão da legenda oculta. O primeiro trata da necessidade de as emissoras veicularem a legenda oculta; o segundo estabelece o requisito de os aparelhos de TV conterem o dispositivo decodificador. Não há como falar em disponibilização da legenda oculta sem a existência simultânea desses dois componentes – eles são essenciais e complementares.

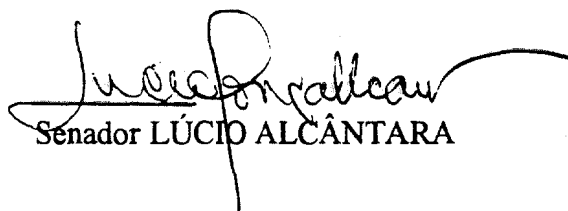
A cota mínima de 20% de aparelhos comercializados contendo circuito de decodificação aplica-se também aos aparelhos importados e montados no Brasil, e atende a demanda da nossa sociedade.

Adicionalmente, tendo em vista que a comunidade a ser beneficiada tem como prioritário que a legenda oculta seja aplicada a programas informativos e infantis, torna-se imprescindível que se imponham mecanismos de modo que esse gênero de programação não seja prejudicado

com a prática, por exemplo, de legendamento exclusivo de novelas, que cumpriria o percentual exigido pelo art. 2º. Isso é contemplado com a disposição do art. 2º, § 1º, que fixa o percentual para o tipo de programas mencionados.

À vista de todo o exposto, submeto este Projeto à consideração do Congresso Nacional, confiante na sua aprovação.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1999


Senador LÚCIO ALCÂNTARA

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117 DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

O Presidente da República :

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

João GOULART
Francisco Brochado da Rocha
Candido de Oliveira Neto
Pedro Paulo de Araujo Suzano
Miguel Calmon
Hélio de Almeida
Reynaldo de Carvalho Filho
Carlos Siqueira Castro

CONSELHO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

DECRETO-LEI Nº 2.848
DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940 (*)

Código Penal

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta a seguinte Lei:

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 287, DE 1999

Dispõe sobre a concessão de desconto no valor de passagens para os maiores de sessenta anos.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Aos maiores de sessenta anos fica assegurado o direito a desconto de 30% (trinta por cento) no valor regular das passagens aéreas, rodoviárias, ferroviárias e marítimas, para deslocamentos intermunicipais, interestaduais e internacionais.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os serviços seletivos de transporte, assim compreendidos os que ofereçam condições excepcionais de conforto.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Em boa hora, a Constituição Federal cuidou de determinar, no art. 230, que “a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”. Foi adiante o texto constitucional ao garantir, aos maiores de sessenta e cinco anos, “a gratuidade dos transportes coletivos urbanos” — etapa inicial da efetivação daquele princípio.

É socialmente indefensável que esse estrato populacional, cuja participação na distribuição etária dos brasileiros tem crescido expressivamente, seja involuntariamente levado a padrões sedentários de comportamento, que costumam ensejar danos à saúde física e mental. Por essa razão, tornam-se necessárias outras medidas que, a par do pioneiro dispositivo constitucional, levem merecido alento aos brasileiros maiores de sessenta anos.

Importa lembrar que o benefício proposto não alcança apenas os usuários idosos dos serviços de transporte, mas também os próprios transportadores, em decorrência da demanda que o estímulo do desconto adicionará ao mercado. A exemplo do que já ocorre nos países desenvolvidos, importante parcela dos 11 milhões de brasileiros dessa faixa etária será incorporada ao fluxo de turismo e lazer, em justo proveito pessoal e com efeitos positivos para essa crescente atividade econômica.

Preventivamente, para que não haja a obtenção de vantagem imprópria por parte daqueles poucos que podem pagar por serviços sofisticados de transporte — o que desnaturaria o caráter de justiça social da proposição —, cuidou-se de remover, desses casos, a obrigatoriedade do desconto.

São essas as razões que justificam o Projeto, que, estou certo, merecerá o apoio dos membros do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 3 de maio de 1999



Senador RAMEZ TEBET

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) - O Sr. Senador Eduardo Siqueira Campos encaminhou discurso à Mesa para ser publicado na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^a será atendido.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO) - Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, ao longo da segunda metade deste século, principalmente do início da década de 50 até o final dos anos 80, o processo de urbanização de **nosso** País registrou um **acelerado** crescimento, marcado por **forte** migração da população do campo para as cidades, em busca de melhora das condições de vida, de um emprego mais bem remunerado e de um acesso maior à saúde e à educação.

As estatísticas demográficas nacionais comprovam o quanto foi alto o grau de urbanização registrado no período mencionado. Em 1940, a população urbana representava apenas 30% da população total do País. Em 1996, porém,

esse número já alcançava 78,36% dos brasileiros, sendo que, desse total, 30,11% viviam nas dez regiões metropolitanas existentes no território nacional.

Sr^{as} e Srs. Senadores, nesse acelerado processo migratório em direção aos grandes centros urbanos do País, deslocavam-se pessoas oriundas tanto de pequenas cidades do interior, quanto da zona rural, registrando-se um fluxo mais intenso de migrantes procedentes das regiões mais pobres do País.

Esse processo migratório provocou um aumento extraordinário do tamanho dos centros urbanos, com graves conseqüências para a qualidade de vida de seus habitantes, tais como ocupação desordenada do solo urbano, precariedade da oferta de serviços públicos, principalmente de saúde, educação e saneamento, aumento da violência, da criminalidade, do desemprego, entre outros.

Esse quadro, no entanto, vem se alterando nos últimos anos, Sr. Presidente. Estão ocorrendo mudanças no fluxo migratório e no padrão de crescimento da população brasileira.

No dia 22 de março passado, o jornal *Folha de S. Paulo* publicou uma matéria de grande interesse para todos nós que lutamos para reduzir a defasagem existente entre os níveis de desenvolvimento econômico e humano do Brasil rural e do Brasil urbano.

Como representante nesta Casa, de um Estado com forte vocação agrícola, o Tocantins, é com grande prazer que ocupo, neste momento, a tribuna do Senado Federal para falar sobre as mudanças que vêm ocorrendo no padrão de crescimento demográfico brasileiro, com destaque para o auspicioso fato de a população rural brasileira ter voltado a crescer nos anos 90.

Sr. Presidente, essa mudança de padrão de crescimento da nossa população abre novas perspectivas para o meio rural brasileiro, neste final de século, ensejando um desenvolvimento mais equilibrado do nosso País como um todo.

Segundo a matéria da *Folha de S. Paulo*, intitulada "População rural cresce e muda de perfil", após décadas de quedas consecutivas, a população brasileira das áreas rurais voltou a crescer. Cumpre destacar, porém, que esse crescimento ocorreu, preponderantemente, com a população rural não-agrícola.

Essa é uma das principais conclusões a que chegaram os autores do projeto "O Novo Rural Brasileiro", recentemente apresentado num seminário na Universidade Estadual de Campinas – Unicamp.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o crescimento da população rural não-agrícola, em nosso País, começou a ser registrado, de fato, desde os anos 70. Porém, como esse contingente populacional era muito pequeno, a tendência de mudança não foi suficientemente forte para fazer reverter os índices de queda da população rural total, registrada naquele período.

Nos anos 90, porém, a tendência tornou-se mais significativa e perceptível no Brasil, especialmente na Região Sudeste. A partir da divulgação pelo IBGE dos microdados das PNADs de 1992, 1993 e 1995, relativos a população ocupada, emprego e renda, detectou-se uma nova caracterização da população residente no meio rural brasileiro.

Esses dados têm mostrado que a população agrícola economicamente ativa diminuiu entre 1992 e 1995, embora a população economicamente ativa (PEA) rural não tenha diminuído nesse mesmo período.

A PEA não agrícola residente no meio rural crêscceu à taxa expressiva de 3,5% ao ano para o Brasil como um todo e quase 10% para o Estado de São Paulo. É preciso ressaltar que o que segurou a população no campo não foram as atividades agropecuárias *strictu sensu*, mas sim as ocupações não agrícolas.

Trata-se de uma mudança que também vem sendo constatada em outros países do mundo. Essa situação é internacionalmente entendida como um retorno ao "ser camponês", mas com uma nova identidade. Considera-se que está em marcha um processo de "urbanização dos campos", também chamado de "rurbanização", concebido como uma reestruturação dos elementos da cultura local mediante a incorporação de novos valores, hábitos e técnicas.

Segundo um dos coordenadores da pesquisa da Unicamp, o professor de Economia Agrícola José Graziano da Silva, verificou-se no Brasil, nesta década, uma reversão do êxodo rural e sua substituição pelo chamado "êxodo agrícola", isto é, o abandono das atividades ligadas à agricultura e à pecuária, em virtude de diversos fatores.

O setor agrícola brasileiro sofreu, sem dúvida, considerável perda em sua rentabilidade em função do agravamento da tendência de queda nos preços dos produtos agrícolas e da alta exposição à competição com produtos importados.

Nos últimos anos, vem ocorrendo também um verdadeiro "desmanche" dos instrumentos de política agrícola (garantia de preços mínimos, estoques reguladores, redução do crédito agropecuário) juntamente com uma significativa queda nos recursos públicos destinados à infra-estrutura agrícola, à pesquisa agropecuária, à assistência técnica, e outras.

Por razões como essas, Sr. Presidente, a crise da agricultura nacional, que tão bem conhecemos, levou muitas famílias das populações das áreas rurais a buscar novas formas de garantir o sustento, sem abandonar seu local de origem. Em vez de migrarem para os grandes centros, essas populações procuraram e encontraram opções para sua sobrevivência em outros setores da economia, especialmente no setor de serviços.

Essa busca de opções no próprio meio rural foi diretamente influenciada por fatores concomitantes, verificados nas duas pontas do processo migratório: de um lado, a diminuição da necessidade de mão-de-obra agrícola, devido à adoção de novas tecnologias de plantio e colheita; de outro lado, o aumento do desemprego, da violência e do custo de vida nos centros urbanos do nosso País.

Hoje, um expressivo contingente da população rural brasileira é absorvido para trabalhar em atividades voltadas para o lazer, o turismo e o esporte. Chácaras de fim de semana, "spas", pesque-pague, hotéis-fazenda, são formas de ocupação do espaço rural que entraram em evidência nesta década.

A aceleração do ritmo de vida urbano, em condições de crescente deterioração da qualidade de vida, também vêm incentivando a volta ao campo, evidenciada pela crescente expansão do número de condomínios de luxo ou de classe média em áreas rurais.

Toda essa série de fatores vêm contribuindo para o surgimento de outras atividades, que não a agricultura e a pecuária, no espaço rural brasileiro, ampliando consideravelmente a oferta de vagas para atividades como as de empregados domésticos, pedreiros ou seus serventes, serviços gerais, vendedores, motoristas e outros, sem grandes exigências de nível de qualificação.

Sr^{as} e Srs. Senadores, considero extremamente auspiciosas todas essas transformações que vêm ocorrendo e que alteram o perfil da população brasileira. A chegada de um novo ciclo de crescimento ao Brasil rural sem dúvida contribuirá decisivamente para a diminuição das imensas desigualdades existentes em nosso território e permitirá um desenvolvimento mais equilibrado do nosso País, no novo milênio que se aproxima.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado!

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte:

ORDEM DO DIA

REQUERIMENTO Nº 207, DE 1999

Votação, em turno único, do Requerimento nº 207, de 1999, da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1999-Complementar (nº 249/98-Complementar, na origem), de iniciativa do Presidente da República, que *disciplina os limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição*.

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1998-Complementar).

(Lido na Sessão Deliberativa Ordinária do dia 29 de abril quando, sem objeção do Plenário, teve a sua votação adiada para esta data).

1

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1999

(Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 204, de 1999 - art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 176, de 1999, Relator: Senador Carlos Bezerra), que *autoriza o Município de Montes Claros - MG a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios -*

FUNDO SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

2

**SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA
À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997**

Segundo dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros, *que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo*

Parecer sob nº 655, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 31 minutos.)

(OS 12709/99)

**ATA DA 43ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, REALIZADA EM 28
DE ABRIL DE 1999**
(Publicada no DSF, de 12/4/99)

RETIFICAÇÕES

No sumário da Ata, à Página nº 09089, 1ª coluna, no **Item 1.2.1 - Pareceres**, na numeração do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1999-Complementar, ...

Onde se lê:

Nº 178, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,...

Leia-se:

Nº 178-A, de 1999, de Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,...

.....

Ata da 47ª Sessão Deliberativa Ordinária em 4 de maio de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo e Carlos Patrocínio

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Fernando Bezerra – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luzia Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Moreira Mendes – Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A lista de presença acusa o comparecimento de 75 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1999

(Nº 645/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de junho de 1997, que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 22 de março de 1995, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 643, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 2 de junho de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná”.

Brasília, 5 de junho de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM Nº 104/MC

Brasília, 21 de maio de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000800/94,

em que a Rádio Internacional Ltda., solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, outorgada conforme Decreto nº 90.917, de 6 de fevereiro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União em 7 subsequente, por dez anos, a partir de 22 de março de 1985, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 22 de março de 1995.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 2 DE JUNHO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000800/94-03, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez

anos, a partir de 22 de março de 1995, a concessão da Rádio Internacional Ltda., outorgada pelo Decreto nº 90.917, de 6 de fevereiro de 1985, publicado no **Diário Oficial** da União em 7 subsequente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 2 de junho de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta** – **Arolde de Oliveira**.

RÁDIO INTERNACIONAL LTDA
CGC MF nº 76.531.052/0001-56

Terceira Alteração Contratual

Pedro Alzide Giralde, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na localidade denominada Linha Norte, neste município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 303.790, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 123.156.219-68; Eloy Dirceu Giralde, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Pinheirais, 626, nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.845.510, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 323.163.649-34, Lindbergh Fernandes Meirelles, brasileiro, Casado, do comércio, residente e domiciliado na Av. Pinheirais, 626, fundos, nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 034.588, expedida pelo Instituto de Identificação do Mato Grosso do Sul, CPF nº 254.659.531-87, sócios componentes da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de Rádio Internacional Ltda., com sede na Praça São Pedro, 1210, nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sob nº 41200409712, em 21-4-89, resolvem alterar o seu contrato social primitivo e

posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: O capital social no valor de CR\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros reais), passa a ser por força da nova unidade monetária Nacional de R\$1.090,91 (um mil, noventa reais e noventa e um centavos), dividido em 109.091 (cento e nove mil, noventa e uma) quotas, cujo valor sofrerá um aumento, passando a valer R\$0,01 (um centavo de real), cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
1 – Pedro Alzide Giraldi	98.181	R\$ 981,81
2 – Eloi Dirceu Giraldi	5.455	R\$ 54,55
3 – Lindbergh Fernandes Meirelles	5.455	R\$ 54,55
Total	109.091	R\$ 1.090,91

Cláusula Segunda: O sócio Pedro Alzide Giraldi, que possui na sociedade 98.181 (noventa oito mil, cento oitenta e uma) quotas, no valor de R\$981,81 (novecentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), retira-se da sociedade cedendo e transferindo pelo seu valor nominal a totalidade de sua participação ao sócio remanescente Lindbergh Fernandes Meirelles.

Cláusula Terceira: O sócio cedente Pedro Alzide Giraldi, dá aos sócios remanescentes ampla, geral e irrevogável quitação do total de seus haveres sociais, quer se refiram a capital, lucros e outros créditos, declarando-se a partir da assinatura do presente instrumento definitivamente desligado da sociedade, transferindo todos os seus direitos e obrigações do ativo e passivo da sociedade aos sócios remanescentes que declaram-se conhecedores da atual situação econômica financeira da sociedade.

Cláusula Quarta: O capital social no valor de R\$1.090,91 (um mil, noventa reais e noventa e um centavos), fica elevado para R\$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, cujo valor sofrerá um aumento passando a valer R\$1,00 (um real), cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$8.909,09 (oito mil, novecentos e nove reais e nove centavos) é feito neste ato da seguinte forma: R\$4.445,45 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), em moeda corrente do País, neste ato, pelo sócio Eloy Dirceu Giraldi e R\$9.445,45 (nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e

cinco centavos), neste ato em moeda corrente Nacional, pelo sócio Lindbergh Fernandes Meirelles.

Cláusula Quinta: Em consequência das alterações havias o capital social no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$1,00 (um real), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital
1 – Eloi Dirceu Giraldi	500	R\$ 500,00
2 – Lindbergh Fernandes Meirelles	9.500	R\$ 9.500,00
Total	10.000	R\$10.000,00

Cláusula Sexta: O endereço da sociedade que era: Praça São Pedro, 1210, nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, passa a ser: Praça São Pedro, 999, nesta cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.

Cláusula Sétima: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do instrumento constitutivo anterior que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Quedas do Iguaçu, 10 de junho de 1997. – **Pedro Alzide Giraldi – Eloy Dirceu Giraldi – Lindbergh Fernandes Meirelles.**

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 62, DE 1999
(nº 647/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.090, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão outorga à Radiodifusão Litoral Sul Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de dezembro de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em fre-

qüência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 974, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.090, de 16 de dezembro de 1996 que renova a permissão outorgada à radiodifusão Litoral Sul Ltda., para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Brasília, 2 de setembro de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 302/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2090, de 16 de dezembro de 1996, pela qual renovei a partir de 3 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda, pela Portaria nº 272, de 28 de novembro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de dezembro seguinte para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição o ato de renovação somente produzira efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53740.000720/94 que lhe deu origem.

Respeitosamente. **Sérgio Motta**, - Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.090, DE 16 DE
DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de

1983 e tendo em vista o que consta do processo nº 53740.000720/94, resolve

Art. 1º Renovar de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 3 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda conforme Portaria nº 272, de 28 de novembro, publicada no **Diário Oficial** da União de 3 de dezembro seguinte para explorar sem exclusividade serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º A exploração do serviço cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-à pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação – **Sérgio Motta**,

PARECER Nº 181/SEJUR/DRMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000720/94

Interessada: Radiodifusão Litoral Sul Ltda.

Assunto: Renovação da outorga

Ementa: Permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 2 de dezembro de 1994. Pedido apresentado tempestivamente.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Radiodifusão Litoral Sul Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência da sua permissão, cujo termo final ocorreu em 2 de dezembro de 1994.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria-MC nº 272, de 28 de novembro de 1984, foi autorizada permissão à Radiodifusão Litoral Sul Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, em Paranaguá, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 3 de dezembro de 1984, data da publicação da portaria de outorga no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade foi advertida, conforme se verifica na Informação de fls. 29.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (10) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão.”

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 1º de setembro de 1994, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da permissão deverá ser renovado a partir de 3 de dezembro de 1994.

8. A requerente têm seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nº 145, de 25 de setembro de 1991, e nº 43, de 22 de março de 1998, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor Cr\$
Sérgio Vieira Bianco	5.000.000	5.000.000,00
Mariana Mercedes Vieira Bianco	5.000.000	5.000.000,00
Total:	10.000.000	10.000.000,00

Gerente: Sérgio Vieira Bianco

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à fl. 28.

10. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado à fl. 27.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigente não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Srª Delegada.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

De Acordo.

À Coordenação-Geral de Radiodifusão e Afins/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 27 de dezembro de 1994. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada Regional.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1999 (Nº 704/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cajuru Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 24 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão outorgada à Rádio Cultura de Cajuru Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.095, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 24 de setembro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Cultura de Cajuru Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.”

Brasília, 1º de outubro de 1997 – **Marco Antonio Maciel**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 186/MC, DE 15 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000287/94, em que a Rádio Cultura de Cajuru Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MJNI nº 154-B, de 9 de agosto de 1961, sendo sua última renovação a promovida pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, publicada no **Diário Oficial** da União de 4 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

2) Ressalte-se que conforme autorização contida na EM nº 112/94 - MC, de 12 de setembro de 1994, publicada no **Diário Oficial da União** de 16 subsequente a entidade passou a condição de concessionária em virtude de aumento de potência da sua estação.

3) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

4) Com estas observações lícito é se concluir que a terminação do prazo de outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

5) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

6) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cultura de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000287/94.54 decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Cajuru Ltda., outorgada pela Portaria MJNI nº 154-B, de 9 de agosto de 1961, e renovada pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Braileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de setembro de 1997, 176º da Independência e 109º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Sérgio Motta.**

PARECER CONJUR/MC Nº 790/97

Referência:	Processo nº 50830.000287/94
Origem:	Delegacia do MC no Estado de São Paulo
Interessada:	Rádio Cultura de Cajuru Ltda
Assunto:	Renovação de Outorga
Ementa:	Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Conclusão:	Pelo deferimento.

Trata o presente processo de pedido de renovação de concessão, formulado pela Rádio Cultura de Cajuru Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, conforme Portaria nº 154-B, de 9 de agosto de 1961, concessão esta renovada pela última vez pela Portaria MC nº 208, de 1º de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 04 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

2) O pedido foi objeto de análise pela Delegacia do MC no Estado de São Paulo, tendo aquela Delegacia concluído favoravelmente ao pleito, consoante Parecer Jurídico nº 1.223/96, fls. 48 - 50, dos autos.

3) Reexaminadas as peças que constituem os autos do presente processo, o pedido, sua documentação e os fundamentos jurídicos que determinaram a postura de deferimento adotada pela DMC/SP, concluiu, igualmente, pelo deferimento do postulado, acrescentando o seguinte:

- mediante Portaria MJNI nº 154-B, de 9 de agosto de 1961, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 de fevereiro de 1962, foi outorgada permissão à Rádio Cultura de Cajuru Ltda para executar, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

- A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 160, de 6 de fevereiro de 1979, publicada no **Diário Oficial** da União de 13 subsequente, e a segunda pela Portaria nº 208, de 1º de outubro de 1984, publicada no **DOU** de 4 subsequente.

- Nos termos da EM n. 112/94 – MC, de 12 de setembro de 1994, publicada no **DOU** de 16 subsequente, a entidade obteve autorização para aumentar a potência de sua estação, passando, em consequência, à condição de concessionária.

- Em decorrência de transferência indireta autorizada consoante EM nº 136, de 26 de julho de 1996, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 30 subsequente, o quadro social e diretivo da entidade passou a ser o seguinte:

Cotistas	Cotas
José Rosa da Silva	16.000.000
Marina Tosetti Bassuffini	4.000.000
Total	20.000.000

Gerente: José Rosa da Silva

Referida transferência foi homologada pela Portaria nº 693, de 31 de outubro de 1996.

- Pela Portaria nº 076, de 20 de fevereiro de 1997, a Entidade foi autorizada a utilizar a denominação de fantasia "Nova Rádio", converter o capital social, expresso em "cruzeiro real" para o novo padrão monetário nacional, o "real", e aumentá-lo para R\$20.000,00 (vinte mil reais), mediante a utilização de reservas próprias, bem como, efetuar cessão de cotas, passando o quadro societário a ser o seguinte:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
José Rosa da Silva	16.000	16.000,00
Maria Amélia Rosa da Silva	4.000	4.000,00
Total	20.000	20.000,00

A direção da entidade continuará a ser exercida por José Rosa da Silva.

4. Ressalte-se que a outorga original está amparada juridicamente nos termos de que dispõem a Lei n. 5.785, de 1972, e o Decreto n. 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

5. Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

6. Isto posto, proponho o encaminhamento dos presente autos ao Exmo. Sr. Ministro das Comunicações, acompanhados de minuta dos atos de renovação correspondentes – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

7. Posteriormente, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, consoante dispõe o

§ 3º do 223 da Constituição, para que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

Brasília, de de 1997. – Maria da Glória Tuxi F. Santos, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Senhor Consultor Jurídico.

Brasília, 24 de julho de 1997. – Adalzira França Soares de Lucca, Coordenadora de Comunicações.

(À Comissão de Decisão.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 64, DE 1999**

(Nº 649/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.290, de 21 de outubro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.073, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 1.290, de 21 de outubro de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Brasília, 24 de setembro de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 213/MC, DE 17 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 1.290, de 21 de outubro de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa Estado de São Paulo, pela Portaria nº 103, de 28 de junho de 1983.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.000068/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 1.290

DE 21 DE OUTUBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000068/93, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 30 de junho de 1993, a permissão outorgada a Rádio Clube de Mococa Ltda, pela Portaria nº 103, de 28 de junho de 1983, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. - **Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 116/95

Referência: Processo nº 50830.000068/93

Origem: DRMC/SPO

Interessada: Rádio Clube de Mococa Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo parzo teve seu termo final em 30-6-93.
– Pedido apresentado tempestivamente
– Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Clube de Mococa Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 30 de junho de 1993.

I – Os Fatos

1) Mediante Portaria nº 0103 de 28-6-83, publicada no **Diário Oficial** da União de 30 de junho de 1983, foi outorgada permissão à Rádio Clube de Mococa Ltda, para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2) A outorgada em questão começou a vigorar em 30 de junho de 1983, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3) Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma penalidade, nem tampouco foi advertida, conforme consta da informação do Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia à fls. 58.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (Art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223, § 5º).

5) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785 de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 21 de janeiro de 1993, dentro, pois, do prazo legal (fls. 1).

7) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 30 de junho de 1993, porquanto começou a vigorar em 30-6-83, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8) A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor CR\$
Jeferson Luiz de Freitas	9.600	9.600,00
Jane Torres de Freitas	400	400,00
Total	10.000	10.000,00

Cargo	Nome
Diretora-Gerente	Jane Torres de Freitas

9) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 24/26 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 57/58.

10) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-FISTEL, consoante informação de fl. 59.

12) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 30 de junho de 1993, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorga para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 16 de junho de 1995. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 65, DE 1999
(Nº 678/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transcontinental Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 268, de 7 de maio de 1997, que renova,

por dez anos, a partir de 12 de agosto de 1990, a permissão outorgada à Rádio Transcontinental Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 803, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 268, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Transcontinental Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Brasília, 14 de julho de 1997.– **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 136/MC, DE 7 JULHO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 268 de 7 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Transcontinental Ltda., pela Portaria nº 181, de 31 de julho de 1980, publicada em 12 de agosto de 1980, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29100.000831/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente. – **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 268, DE 7 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29100.000831/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de agosto de 1990, a permissão outorgada à Rádio Transcontinental Ltda., pela Portaria nº 181, de 31 de julho de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União, em 12 de agosto de 1980, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado e São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 208/95

Referência: Processo nº 29100.000831/90

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Transcontinental Ltda.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 12-8-90;
– Pedido apresentado intempestivamente;
– Regular a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo encaminhamento do processo à instância superior deste Ministério.

A Rádio Transcontinental Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 12 de agosto de 1990.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria nº 181 de 31 de julho de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União de 12 de agosto do mesmo ano, foi outorgada permissão à Rádio Transcontinental Ltda., pra explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada.

2. A outorga em questão começou a vigorar em 12 de agosto de 1980, data de publicação do ato correspondente no **Diário Oficial**.

3. Cumpre ressaltar que, durante o período de vigência da permissão, a entidade sofreu as advertências técnicas mencionadas pelo Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, conforme consta da informação de fls. 139 e 140.

Ainda de acordo com referida informação, encontra-se em andamento naquele Setor, o processo de apuração de infração nº 53830.001556/94, instaurado em razão de ter a entidade cometido irregularidades no exercício da execução do serviço de radiodifusão, do qual é permissionária.

II – Do Mérito

4. Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 parágrafo 5º).

5. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mes anterior ao término do respectivo prazo.

6. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 31 de maio de 1990, fora do prazo legal ou seja de 12-2-90 a 12-5-90.

7. O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 12 de agosto de 1990, porquanto começou a vigorar em 12-8-90, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelo Poder Concedente, com a seguinte constituição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Waldemar Miguel Scavone	22.500	22.500,00
Cid Luiz de Souza Jardim	7.500	7.500,00
Total	30.000	30.000,00

Cargos	Nomes	
Gerente	Waldemar Scavone	Miguel
Gerente	Cid Luiz Souza Jardim	

9. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo da última vistoria realizada, fls. 71/73 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 138.

10. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

11. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 141/143.

12. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 12 de agosto de 1990, tendo em vista a data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União (12-8-80).

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo encaminhamento do processo ao Departamento de Outorgas, sugerindo o deferimento do pedido, considerando que, embora o mesmo tenha sido feito com atraso de alguns dias, a entidade se mostrou interessada na renovação de sua outorga, instruindo o processo de acordo com as disposições da legislação de radiodifusão vigente.

É o parecer “sub-censura”.

Setor Jurídico, 19 de outubro de 1995. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 66, DE 1999
(Nº 680/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 22 de setembro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço

de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.065, de 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 22 de setembro de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais”.

Brasília, 24 de setembro de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 189/MC DE 15 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50710.000.104/94, em que a Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente conforme Portaria MJNI nº 38-B, de 2 de fevereiro de 1972, à Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda., transferida para a requerente pela Portaria nº 401, de 9 de maio de 1975, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União, de 4 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço

prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente., **Sérgio Motta**, – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 22 DE SETEMBRO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50710.000104/94-94, Decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117 de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, outorgada originariamente à Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda, pela Portaria MJNI Nº 38-B de 2 de fevereiro de 1972, transferida para Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda, pela Portaria nº 401, de 9 de maio de 1975 e renovada pelo Decreto 90.278, de 3 de outubro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223, da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 22 de setembro de 1997, 176ª da Independência e 109ª da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Sergio Motta**.

Na Página nº 09094, 2ª coluna, na leitura do pareceres, referente a numeração do parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,...

Onde se lê:

PARECERES NºS 178 A 180, DE 1999

PARECER Nº 178, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Leia-se:

PARECERES NºS 178-A A 180, DE 1999

PARECER Nº 178-A, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

PARECER CONJR/MC Nº 562/97

Referência: Processo nº 50710.000104/94

Origem: Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais

Interessada: Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média, cujo prazo teve seu tempo final em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

A Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

2) Mediante Portaria MJNI nº 38-B, de 02 de fevereiro 1972, foi outorgada permissão à Rádio Difusora de Ituiutaba Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, transferida para Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda, pela Portaria nº 401, de 9 de maio de 1975.

3) Posteriormente a entidade passou à condição de concessionária por ter obtido autorização para aumento de potência de seus transmissores.

4) A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, conforme Decreto nº 90.278, de 3 de outubro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 04/10/84, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

5) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1972, estabelece prazos de outorga de 10(dez) anos, para serviço de radiodifusão sonora, e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art.33 – § 3º, períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1973, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

7) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

8) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º/05/94, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado de Minas Gerais, e 24/02/94, tempestivamente portanto.

9) A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

10) A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovados pela Portaria nº 64, de 28/02/86, com as seguintes composições:

Cotistas/Acionistas	Cotas/Ações
Fauze Miguel Hueb	7.143
Fuad Miguel Hueb	7.143
José Curi Peres	5.714
Total:	20.000

Quadro Diretivo

Fuad Miguel Hueb	Diretor Presidente
Fauze Miguel Hueb	Diretor Vice-presidente
José Curi Peres	Diretor Secretário

11) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade não sofreu advertência ou penas de multa e suspensão, conforme se verifica às fls. 51.

12) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 51)

13) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL, consoante informação de fls. 52.

14) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida, no prazo legal e com a documentação hábil.

15) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento, em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil concluindo-se, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

16) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exm^o. Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos autos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

17) Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o parecer “sub censura”.

Brasília, 2 de julho de 1997. – **Zilda Beatriz Silva de Campos Abreu** – Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 67, DE 1999
(Nº 676/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de novembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.160, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto a apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de

Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 5 de novembro de 1996, que “Renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul”.

Brasília, 13 de novembro de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 207/MC, DE 29 DE OUTUBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeto a consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50790.000866/93, em que a Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, outorgada conforme Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 88.914, de 24 de outubro de 1983, publicado no Diário Oficial da União de 26 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de novembro de 1993.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50790.000866/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., outorgada pelo Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, e renovada pelo Decreto nº 88.914, de 24 de outubro de 1983, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de novembro de 1996, 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER CONJUR/MC Nº 459/96

Referência: Processo nº 50790.000866/93

Origem: Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul

Interessada: Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 1º-11-1993. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

1) A Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

2) Mediante Decreto nº 44.445, de 29 de agosto de 1958, foi autorizada a concessão à entidade para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul.

3) A concessão foi renovada da última vez pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 1983, conforme Decreto nº 88.914, de 24 de outubro de 1983 publicado no **Diário Oficial** da União de 26 subseqüente, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10 (dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223, § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. "Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão".

6) De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anteriores ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta concessão teve seu termo final em 1º de novembro de 1993, sendo que o pedido de renovação foi protocolizado na Delegacia do MC no Estado do Rio Grande do Sul, em 27-7-93, tempestivamente portanto.

8) A renovação deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993.

9) A peticionária tem seus quadros societário e derivativo aprovados pela E. M nº 194/84-EM de 6-9-94, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas
Carlos Domingos Piccoli	200
Darcyr Pozza	150
Janete Terezinha Pozza	150
Total:	500

Quadro Diretivo

Sócio-Gerente: Carlos Domingos Piccoli

10) Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa e suspensão, conforme se verifica as fls. 24.

11) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas (fls. 23).

12) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 29.

13) A outorga original está amparada juridicamente nos termos do que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e o Decreto nº 88.066, de 1983, eis que o pedido de sua renovação foi apresentado na forma devida e no prazo legal e com a documentação hábil.

14) Nos termos da lei, o pedido ter-se-á como deferido, porquanto não decidido ao termo da respectiva concessão ou permissão, sendo permitido o funcionamento em caráter precário, dos serviços outorgados e não renovados em tempo hábil, concluindo, desta forma, que a terminação do prazo da concessão ou a pendência da sua renovação, a curto ou longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado.

15) Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta dos atos próprios – Exposição de Motivos e Decreto – com vistas ao encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, autoridade competente para conhecer e decidir do pedido.

16) Posteriormente, de acordo com o artigo 223, § 3º da Constituição, a matéria deverá ser apreciada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir seus efeitos legais.

É o Parecer “sub censura”. – **Ilná Gurgel Rosado**, Assistente Jurídico.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor-Jurídico.

Brasília, 17 de outubro de 1996. – **Adalzira França Soares de Lucca**, Coordenadora.

DESPACHO CONJR/MC Nº 612/96

Adoto o Parecer CONJR/MC nº 459/96, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda, para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro das Comunicações, acompanhadas das minutas de Decreto e Exposição de Motivos, com vistas ao encaminhamento ao excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 18 de outubro de 1996. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 68, DE 1999

(Nº 650/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Fundação Aldeia SOS de Goioerê para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de outubro de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Fundação Aldeia SOS de Goioerê para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.173, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 6 de outubro de 1997, que “Renova a concessão da Fundação Aldeia SOS de Goioerê, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná”.

Brasília, 9 de outubro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 227/MC DE 26 DE SETEMBRO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.000279/93, em que a Fundação Aldeia SOS de Goioerê solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Curió Ltda, conforme Portaria nº 195-B, de 23 de agosto de 1961, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, publicado no Diário Oficial da União de 29 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, e transferida para a requerente pelo Decreto nº 98.115, de 5 de setembro de 1989.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 6 DE OUTUBRO DE 1997

Renova a concessão da Fundação Aldeia SOS de Goioerê para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e

223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000279/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Goioerê. Estado do Paraná, outorgada originariamente à Rádio Curió Ltda, pela Portaria nº 195-B, de 23 de agosto de 1961, renovada pelo Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União em 29 subsequente e transferida para a Fundação Aldeia SOS de Goioerê, pelo Decreto nº 98.115, de 5 de setembro de 1989, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de outubro de 1997, 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, Sérgio Motta.**

PARECER SEJUR/DRMC/PR Nº 105/94

Referência: Processo nº 53740.000279/93

Interessada: Fundação Aldeia SOS de Goioerê

Assunto: Renovação de outorga.

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994.
Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Fundação Aldeia SOS de Goioerê, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Goioerê, requer renovação do prazo de vigência da sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

Dos Fatos

1. Mediante Portaria nº 195, de 23 de agosto de 1961, foi autorizada permissão à Rádio Curió Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 20 de dezembro de 1962, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida, por mais de 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1974 e, posteriormente, renovada por duas vezes, conforme a Portaria – MC nº 435, de 19 de maio de 1975, publicada em **DOU** de 28 de maio de 1975, ocasião em que também efetivou-se a transferência direta da outorga para a Rádio Goioerê Ltda., e Decreto nº 90.576, de 28 de novembro de 1984, publicado no **DOU**, do dia seguinte; sendo que os efeitos jurídicos da mesma forma mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

3. A outorga em tela foi objeto de nova transferência direta da Rádio Goioerê Ltda., para a Fundação Aldeia SOS de Goioerê, mediante Decreto nº 98.115, de 5 de setembro de 1989, publicado no **Diário Oficial** do dia 6 subsequente.

4. Cumpre ressaltar que, durante o período posterior à transferência da outorga, a entidade foi penalizada, conforme se verifica na Informação de fls. 32.

Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão.”

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

8. O pedido da renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 3 de novembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

9. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado, pelo Decreto nº 98.115/89 e Portarias nºs 053/92 e 061/94, com a seguinte composição:

Diretor-Presidente:	Francisco de Assis Santiago
Diretor Vice-Presidente:	Norival de Moura
Diretores Assistentes:	Fanny Maes Fernando Marinheiro de Oliveira

10. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnica que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 31.

11. É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 31-verso.

12. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 31 de outubro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

É o parecer.

À consideração da Senhora Delegada.

Curitiba, 5 de agosto de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Júnior**, Chefe do Serviço Jurídico DRMC/PR De Acordo.

À Coordenação Geral de Outorgas/DPOUT/SFO/MC para prosseguimento.

Curitiba, 5 de agosto de 1994. – **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada Regional.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 69, DE 1999
(Nº 651/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1997, que renova a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 563, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submetio à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 12 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arapongas, Estado de Paraná".

Brasília, 16 de maio de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 64/MC DE 7 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53740.0000287/93, em que a Rádio Cultura de Arapongas Ltda, solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná, outorgada conforme Portaria MVOP nº 728, de 24 de setembro de 1957, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 89.361, de 7 de fevereiro de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 8 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições

contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos e renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da Concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovada a outorga em apreço, deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao parágrafo 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 12 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.0000287/93, decreta:

Art. 1º fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda, outorgada, originariamente, pela Portaria MVOP nº 728, de 24 de setembro de 1957, e renovada pelo Decreto nº 89.361, de 7 de fevereiro de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do Serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este De-

creto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sergio Motta.**

RADIO CULTURA DE ARAPONGAS LTDA.
CGC (MF) Nº 75.398.826/001-50

Décima Sexta Alteração de Contrato Social

Marcia Puglies, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliada em Arapongas, PR., a rua Flamingos nº 828, portadora da Carteira de Identidade Civil RG Nº 3.980.791-2 PR, e CPF nº 646.572.729-34 e Irondi Mantovani Pugliesi, brasileira, casada, do Comércio, residente e domiciliada em Arapongas, PR, a Rua Flamingos nº 828, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.143.654-PR e CPF nº 323.431.919-72, sócias componentes da Sociedade Mercantil que gira sob a denominação comercial de Rádio Cultura de Arapongas Ltda., estabelecida a rua Flamingos, nº 357, 1º andar, salas 101/102 e 103, em Arapongas, PR, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o número 41201668509 em 16-II-56 e subseqüentes alterações de contrato arquivadas sob nº 180, 372 em 19-1-76; 2ª sob nº 147.629 em 11-12-73; 3ª sob nº 155.462 em 12-7-74; 4ª sob nº 159.778 em 15-10-74; 5ª sob nº 195.904 em 2-12-76; 6ª sob nº 218.149 em 17-2-78; 7ª sob nº 218.832 em 17-3-78; 8ª sob nº 231.677 em 2-5-79; 9ª sob nº 302.643 em 13-12-83; 10ª sob nº 316.213 em 4-9-84; 11ª sob nº 345.105 em 30-11-86; 12ª sob nº 376.831 em 19-6-87; 13ª sob nº 428.454 em 29-5-89; 14ª sob nº 447.926 em 28-12-89 e 15ª sob nº 525.355 em 3-8-92, resolvem alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª: – Da Conversão Monetária do Capital Social.

O capital Social de Cr\$4.000,00 (quatro mil cruzeiros reais) dividido em 4.000 (quatro mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, e com fundamento na Medida Provisória nº 542/94 e pela Lei nº 8.880 de 27-5-94 que alterou o padrão monetário nacional o capital fica convertivo em R\$1,45 (um real e quarenta e cinco centavos).

Cláusula 2ª: – Do aumento de Capital Social com nova subscrição.

O capital social de R\$1,45 (um real e quarenta e cinco centavos), fica neste ato elevado para R\$17.000,00 (dezesete mil reais) dividido em 17.000 (dezesete mil) cotas de R\$1,0 (um real) cada uma, integralizando proporcionalmente pelas cotistas neste ato da seguinte forma: R\$16.787,76 (dezesseis mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) com aproveitamento da conta reserva de capital referente ao ano de 1995; R\$ 10,79 (duzentos e dez reais e setenta e nove centavos) com aproveitamento da conta Lucros Suspenso.

Cláusula 3ª: – Ingressam neste ato na sociedade Cibele Pugliesi, brasileira, solteira, maior, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, PR, a rua Flamingos, nº 828, Portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG 4.505.548-5-PR, CPF sob nº 617.289.509-53, e, Maite Pugliesi, brasileira, solteira, maior, Bóloga, residente e domiciliada na cidade de Arapongas, PR, a rua Flamingos, nº 828, portadora da Carteira de Identidade Civil nº RG 4.502.279-0-PR, e CPF sob nº 769.051.799-49, as quais declaram conhecer perfeitamente a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações decorrentes da presente alteração contratual.

Cláusula 4ª: – A sócia Marcia Pugliesi, que possui na sociedade 11.900 (onze mil e novecentas) cotas de R\$1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) neste ato cede e transfere pelo seu valor nominal, cotas às sócias ingressantes a saber:

À Cibele Pugliesi; 1.700 (um mil e setecentas) cotas no valor total de R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais);

À Maite Pugliesi: 1.700 (um mil e setecentas) cotas no valor total de R\$1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

Parágrafo único: – As cotas ora cedidas e transferidas são pagas neste ato em moeda corrente e legal do País, pelo que a sócia cedente, da plena, raza, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos.

Cláusula 5ª: – Em decorrência das alterações havidas, o capital social no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais) dividido em 17.000 (Dezesete mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital
Marcia Pugliesi	8.500	R\$ 8.500,00
Irondi Mantovani Pugliesi	5.100	R\$ 5.100,00
Cibele Pugliesi	1.700	R\$ 1.700,00
Maite Pugliesi	1.700	R\$ 1.700,00
Total	17.000	R\$17.000,00

Cláusula 6ª: – Fica investida na função de Gerente da Sociedade, a sócia Cibele Pugliesi, a qual fica dispensada de prestar caução.

Cláusula 7ª: – As sócias ingressantes Cibele Pugliesi e Maite Pugliesi, declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer atividade mercantil.

Cláusula 8ª: – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E assim por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo, em todos os seus termos.

Arapongas, PR, 10 de junho de 1996. – **Marcia Pigliesi – Irondi Mantovani Pugliesi – Cibele Pugliesi – Maite Pugliesi.**

Testemunhas: – **Rubens de Oliveira**, RG nº 13.627.359-SP – **João Vitor Lima da Paz**, RG nº 7.775.561-6.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 70, DE 1999
(Nº 653/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 828, de 7 de novembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 10 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Beira-Mar de São

Sebastião Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.054, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, O ato constante da Portaria nº 828, de 7 de novembro de 1994, que renova, por mais dez anos; a partir de 10 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

Brasília, 23 de novembro de 1994. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 192/MC, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 828, de 7 de novembro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29000.013395/91-11 que lhe deu origem.

Respeitosamente – **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 828, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29000.013395/91-11, resolve:

I – Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 10 de agosto de 1991, a permissão outorgada à Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., pela Portaria nº 145, de 5 de agosto de 1981, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

II – A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III – Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Djalma Bastos de Moraes.**

PARECER JURÍDICO Nº 134/93

Referência: Processo nº 29000.013395/91

Origem: DCOM/MC/SPO

Entidade: Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda.

Assunto: Renovação de outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de Radiodifusão Sonora, cujo prazo teve seu termo final em 10-8-91.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 10 de agosto de 1991.

I – Dos Fatos

1 – Mediante Portaria nº 145 de 5 de agosto de 1981, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 10 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., para explorar, por 10 (dez) anos, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Sebastião, Estado de São Paulo.

2 – A outorga em questão começou a vigorar em 10-8-81, data de publicação da Portaria de permissão no **Diário Oficial** da União.

3 – Cumpre ressaltar que durante o período de vigência da outorga, a entidade não sofreu qualquer pena, nem tampouco foi advertida, conforme consta da Informação emitida pelo Setor Jurídico do Serviço de Fiscalização desta Delegacia Regional à fl. 55.

II – Do Mérito

4 – O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para a execução do serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (artigo 33 parágrafo 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 parágrafo 5º).

5 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. ...

Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para o de televisão.”

6 – De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de janeiro de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7 – O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final no dia 10 de agosto de 1991, porquanto começou a vigorar em 10-8-81, com a publicação do ato correspondente no **Diário Oficial** da União.

8 – O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado neste Ministério em 26 de junho de 1991, fora, portanto, do prazo legal (fl. 1).

9 – A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados, respectivamente, pelas Portarias nºs: 475 de 23 de dezembro de 1992 e 145 de 5-8-81, publicada no **DOU** de 10-8-81, assim constituídos:

Quadro Societário

<u>Cotistas</u>	<u>Cotas</u>	<u>Valor Cr\$</u>
Flávio Gomes Schermann	10.938.115	10.938.115,00
Luiz de Gonzaga E. Risi	5.469.058	5.469.058,00
Total	16.407,173	16.407.173,00

Quadro Diretivo

<u>Cargo</u>	<u>Nome</u>
Sócio-Gerente	Flávio Gomes Schermann

10 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à fl. 40.

11 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme consta à fl. 58.

12 – Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12, e seus parágrafos do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

13 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 10-8-91, tendo em vista a data de publicação da Portaria de Permissão, no **Diário Oficial** da União de 10-8-81.

Conclusão

Do exposto, não obstante a intempestividade do pedido, concluímos pelo seu deferimento, uma vez que a entidade pautou pela instrução do processo de renovação de outorga em todas as suas fases.

Assim, sugerimos o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas, para submissão do assunto à autoridade competente para decidir.

É o parecer “sub-censura”.

São Paulo, 31 de agosto 1993. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) À consideração do Sr. Delegado do MC/SPO.
SEJUR – São Paulo, 31 de agosto de 1993. –

Elpídio Carlos Gianini dos Santos, Chefe de Serviço.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo à Coordenação-Geral de Outorgas para prosseguimento.

DMC – São Paulo, 31 de agosto de 1993. –

Carlos Alberto Machioni, Delegado MC/SPO.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 71, DE 1999

(nº 654/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de outubro de 1995, que renova a

concessão deferida à Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda, para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.149, DE 1995

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante do Decreto de 11 de outubro de 1995, que “Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul”.

Brasília, 31 de outubro de 1995. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 53, DE 6 DE OUTUBRO DE 1995 DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo nº 53700.00109/94, em que a Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2) O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3) Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **José Lucena Dantas**,
Ministro de Estado das Comunicações Interino.

DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 1995

Renova a concessão da Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, caput, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000109/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão deferida à Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda, pela Portaria MVOP nº 435, de 4 de julho de 1958, renovada pelo Decreto nº 90.348, de 23 de outubro de 1954, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Corumbá, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 1995; 174º da Independência e 107º da República. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PARECER SEJUR Nº 0033/94

Referência Processo nº 5370000109/94
Origem: DRMC/MS
Assunto: Renovação de Outorga Concessão para executar Serviço de Radiodifusão em Onda Média teve seu termo final em 30 de abril de 1994.
Ementa: Pedido apresentado intempestivamente. Regulares a situação Técnica e a vida Societária.

Conclusão: Pelo Deferimento

Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1) O Decreto nº 90.348, de 23-10-84, publicado no **DOU** de 24-10-84, renovou a concessão outorgada à

Sociedade Rádio Clube de Corumbá Ltda., para explorar Serviço de Radiodifusão Sonora em Onda Média, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

2) A outorga em questão começou a vigorar a partir de 1º de maio de 1984, de acordo com o que consta no Decreto nº 90.348/84.

3) Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu pena, conforme se verifica na Relação de Antecedentes à fl. 63 deste processo, sendo que as punições aplicadas foram as seguintes:

Processo nº 29112.000673/84 – Arquivado

Processo nº 29112.000203/86 – Arquivado

Processo nº 29112.000478/87 – Arquivado

Processo nº 29112.000242/89 – Multa – foi recolhido conforme comprovante cuja cópia consta neste processo às fls. 64/65.

Processo nº 53700.000093/94 – pena proposta – Advertência, enc. Deptº Fisc.

Processo nº 53700.000242/94 – Pena proposta – Advertência, enc. Deptº Fisc.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por período sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

5) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos para o de Televisão.”

6) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7) O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final em 30 de abril de 1994, pois a outorga foi renovada por 10 (dez) anos, a partir de 1º de Maio de 1984, de acordo com o Decreto nº 90.348/84.

8) Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

9) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 25-2-94 (fl. 1), intempestivamente uma vez que de acordo com o disposto na Lei da Renovação o pedido deveria ser apresentado entre 1º-11-93 e 1º-2-94, salientamos que o período do pedido informado à entidade pela DRMC, consta no ofício a fl. 66.

10) A requerente tem seus quadros Societários e diretivo aprovados, pela Portaria nº 004, de 18-4-91, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor em CR\$
Fause Anache	175	175.000,00
Armando Anache	175	175.000,00
João Anache	75	75.000,00
Laurita Anache	75	75.000,00
Total	500	500.000,00
Cargo	Nome	
Diretor-Gerente	Fause Anache	

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 72, DE 1999
(Nº 656/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 18 de dezembro de 1996, que renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 13, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 18 de dezembro de 1996, que "Renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo".

Brasília, 3 de janeiro de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 281/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000224/94, em que a Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 1.052, de 12 de novembro de 1954, e renovada, a partir de 1º de maio de 1984, pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que a outorga original está amparada juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço, o ato deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 1996

Renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000224/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., outorgada pela Portaria MVOP nº 1.052, de 12 de novembro de 1954, e renovada pelo Decreto nº 89.382, de 15 de fevereiro de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito a exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 18 de dezembro de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – Sérgio Motta.

PARECER JURÍDICO Nº 175/94

Referência: Processo nº 50830.000224/94

Origem: DCOM/MC/SPO

Interessada: Rádio Emissora do Litoral Paulista Ltda
Renovação de Outorga

Assunto: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo de outorga teve seu termo final em 1º-5-94.

Ementa:
– Pedido apresentado tempestivamente.
– Regulares a situação técnica e a vida societária

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1. Mediante Portaria MVOP nº 1052, de 12 de novembro de 1954, publicada no **Diário Oficial** da União de 26 subseqüente, foi outorgada permissão à Rádio Oceânica Ltda., para executar, na cidade de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, de âmbito local.

2. A outorga em apreço foi renovada em 2 (duas) ocasiões, sendo a primeira pela Portaria nº 945 de 3-11-75, publicada no **DOU** de 10-11-75, e a segunda pelo Decreto nº 89.382, de 15-2-84, publicado no **DOU** de 16-2-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência de sua estação.

3. Através da Portaria nº 143 de 22-7-82, publicada no **Diário Oficial** da União de 28 subseqüente, a outorga em questão foi transferida diretamente à Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., atual detentora da outorga.

4. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade não sofreu nenhuma pena nem tampouco foi advertida, conforme consta da Informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia à fl. 44.

De acordo com referida informação, encontra-se em andamento o processo administrativo de apuração de infração nº 50830.000058/94, instaurado por ter a entidade cometido infração na execução do serviço de radiodifusão, do qual é concessionária.

II – Do Mérito

5. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º).

6. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de Radiodifusão Sonora e de 15 (quinze) anos para o de Televisão.”

7. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8. A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

9. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

10. O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 21 de janeiro de 1994, dentro, pois, do prazo legal (fls. 01).

11. A requerente tem seus quadros, societário e diretivo aprovados pelas Portarias nºs 158 de 11-7-94, 143 de 22-7-82, publicada no **DOU** de 28-7-82 e 39 de 30-1-87, com a seguinte composição:

Quadros Societário

Cotistas	Cotas	Valor CR\$
Roberto Vieira Espíndola	20.848	1.042.400,00
Marilene Longo	3.909	195.450.000
Paulo Roberto Faivichenco Espíndola	1.303	65.150,00
Total	26.060	1.303.000,00

Quadro Diretivo

Cargos	Nomes
Diretor-Geral	Roberto Vieira Espíndola
Diretor-Administrativo	Marilena Longo

12. A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fl. 36/39 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 42/43.

13. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

14. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 45.

15. Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub-censura”.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 73, DE 1999

(Nº 657/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Paraná Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 26 de maio de 1997, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Central do Paraná Ltda para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 625, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato cons-

tante do Decreto de 26 de maio de 1997, que “Renova a concessão da Rádio Central do Paraná Ltda, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná”.

Brasília, 3 de junho de 1997 – **Fernando Henrique Cardoso**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 106/MC, DE 21 MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o incluso Processo Administrativo nº 53740.000362/93, em que a Rádio Central do Paraná Ltda solicita renovação da concessão para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ponta Grossa. Estado do Paraná, outorgada, originariamente, conforme Portaria MVOP nº 360, de 22 de abril de 1953, cuja última renovação ocorreu nos termos do Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 16 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2) Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3) Com estas observações, licito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo de renovação ser ultimado.

4) Em sendo renovado a outorga em apreço deverá o ato correspondente assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5) Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972 e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto a superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional e cumprimento ao § 3º do artigo 223 da Constituição.

Respeitosamente, – **Sérgio Motta** – Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 26 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Central do Paraná Ltda para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

O Presidente da República no uso das atribuições que lhe conferem os arts 84 inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso I do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000362/93-49 decreta:

Art. 1º Fica renovada de acordo com o art. 33 § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Central do Paraná Ltda, outorgada, originariamente, pela Portaria MVOP nº 360, de 22 de abril de 1953, e renovada pelo Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União e 16 subsequente, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar sem direito de exclusividade serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de maio de 1997, 176º da Independência e 109º da República – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** – **Sérgio Motta**.

PARECER Nº 178/SEJUR/DRMC-PR

Referência: Processo nº 53740.000362/93

Interessada: Rádio Central do Paraná Ltda.

Assunto: Renovação da outorga.

Ementa: Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º de maio de 1994. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Central do Paraná Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas, médias, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

Dos Fatos

1. Mediante a Portaria MVPO nº 360, de 22 de abril de 1953, foi autorizada permissão à Rádio Central do Paraná Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias em Ponta Grossa Estado do Paraná.

2. A outorga em apreço começou a vigorar em 27 de abril de 1953, data da publicação do ato de outorga no **Diário Oficial**, tendo sido mantida por mais 10 anos, conforme disposto no artigo 117 do Código Brasileiro de Telecomunicações, aprovado pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, prorrogada automaticamente pelo disposto no artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até dia 1º de maio de 1984, e posteriormente, renovada por duas vezes, conforme a Portaria MC nº 1.206, de 18 de dezembro de 1975, publicada no **DOU**, de 24 subsequente, e Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, publicada em **DOU**, do dia seguinte, sendo que os efeitos jurídicos da mesma foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado em Diário Oficial de 13 subsequente.

3. Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada, conforme se verifica na Informação de fls. 23.

Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), períodos esses que foram mantidos pela atual Constituição (art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que:

“Art. 27. Os prazos de concessão e de permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) para o de televisão.”

6. De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término da vigência da outorga.

7. O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 29 de novembro de 1993, dentro, pois, do prazo legal, e o prazo de vigência da concessão deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994.

8. A requerente têm seus quadros societários e diretivo aprovados, respectivamente, pela Portaria-CTA, nº 148, de 26 de setembro de 1991, e Decreto nº 90.075, de 15 de agosto de 1984, com as seguintes composições:

Cotistas	Cotas	Valor Em Cr\$
Irajá Vargas de Oliveira	2.990.475	2.990.475,00
João Vargas D' Oliveira Júnior	9.525	9.525,00
Total	3.000.000	3.000.000,00
Gerente	Irajá Vargas de Oliveira	

9. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado às fls. 22.

É regular a situação da entidade perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, conforme demonstrado às fls. 21.

11. Consultando o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerido o encaminhamento dos autos à Coordenação Geral de Radiodifusão e Afins, para prosseguimento.

É o parecer.

A consideração da Sra. Delegada.

Curitiba, 26 de dezembro de 1994. – **Alvyr Pereira de Lima Jr.**, Chefe do Serviço Jurídico.

De A coordenação Geral de radiodifusão e Afins/DPOUT/SFO/MC, para prosseguimento.

Curitiba, 26 de dezembro de 1994. - **Tereza Fialkoski Dequeche**, Delegada Regional.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 74, DE 1999

(Nº 662/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 762, de 4 de outubro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de janeiro de 1992, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 873, DE 1994

Membros do Congresso Nacional,

nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 762, de 4 de outubro de 1994, que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

Brasília, 21 de outubro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 148/MC, DE 14 DE OUTUBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 762, de 4 de outubro de 1994, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda, para explorar serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

2) Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o devidamente instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3) Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29106.001204/91-54 que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Moraes**,
Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 762, DE 4 DE OUTUBRO DE 1994

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do processo nº 29106.001204/91-54, resolve:

I - Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 29 de janeiro de 1992, a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda, pela Portaria nº 17, de 27 de janeiro de 1982, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiofusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.

II - A execução do serviço, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

III - Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Djalma Bastos de Moraes, Ministro de Estado das Comunicações.

INFORMAÇÃO CONJUR/MC Nº 428/94

Referência: Processo nº 29106.001204/91-54
Origem: Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.
Interessada: Rádio Difusora Alto Vale Ltda.
Assunto: Renovação de outorga.
Conclusão: Pelo deferimento.

Reexaminando os presentes autos, ratifico, parcialmente, os termos do Parecer nº 766/91, de fls. 60 a 61, emitido pelo Setor Jurídico da Delegacia do MC no Estado de Santa Catarina.

Esclareço que a entidade teve novo quadro societário aprovado pela Portaria nº 240/92, composto da seguinte forma:

Cotistas	Cotas	Valor
Edison de Andrade	109.250.000	109.250.000,00
Marise Ohf de Andrade	5.750.000	5.750.000,00
Total	115.500.00	115.000.000,00

Assim, proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro para encaminhamento da Por-

taria e Exposição de Motivos à Presidência da República.

Posteriormente, o referido ato deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 28 de setembro de 1994. – **Vivian Encinas Costa**, Advogada – OAB 11.699.

(À Comissão de Educação.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) - A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 61 a 74, de 1999, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

Ainda de acordo com o art. 122, inciso II, letra b do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal, as matérias poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DE SENADO
Nº 288, DE 1999**

Dispõe sobre a indisponibilidade dos bens de vítimas de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro, de seus familiares, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Verificada a ocorrência dos crimes de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, tornam-se indisponíveis os bens da vítima, bem como os de seu cônjuge e de seus parentes até o terceiro grau.

§ 1º A autoridade policial competente terá o prazo de vinte e quatro horas a partir do conhecimento do crime de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, para lavrar a respectiva ocorrência policial, onde, mediante apuração, constará os nomes e os números do Cadastro de Pessoa Física e do Cadastro Geral de Contribuinte, no caso de proprietário ou sócio de empresa, das pessoas de que trata o **caput** deste artigo, e encaminhar a ocorrência à autoridade judicial competente.

§ 2º A autoridade judicial competente terá o prazo de vinte e quatro horas, a partir do recebimento

da ocorrência policial, para notificar e determinar ao Banco Central do Brasil que, no prazo de quarenta e oito horas, torne indisponíveis os bens das pessoas físicas e jurídicas arroladas na ocorrência policial, notifique e forneça às instituições financeiras o conteúdo da determinação judicial.

Art. 2º A indisponibilidade de bens, para os efeitos desta Lei, não incide sobre relações jurídicas preexistentes à ocorrência do crime, e nem implica em limitação aos poderes de administração e de gestão ou restrição ao direito de usufruto desses mesmos bens.

Art. 3º Cessa, automaticamente, a indisponibilidade dos bens das pessoas referidas no **caput** do art. 1º, no momento em que termina o seqüestro.

Parágrafo único. Terminado o seqüestro, a autoridade policial encarregada do caso notificará o fato à autoridade judicial competente, que determinará ao Banco Central do Brasil o repasse da informação prestada pela polícia às instituições financeiras que atuam no País.

Art. 4º A omissão ou retardamento de informações às autoridades competentes, sobre atos ou fatos referentes à delito de seqüestro ou de extorsão mediante seqüestro, mesmo que apenas tentados, será punida com pena de um a quatro meses de detenção, ou multa de quatrocentos dias-multa.

§ 1º Estão sujeitos às mesmas penalidades impostas aos seqüestradores aqueles que, conhecendo a localização do cárcere em que seja mantida a vítima, não o denunciarem às autoridades policiais competentes.

§ 2º Estão sujeitos a pena de reclusão de seis meses a um ano e multa de quatrocentos dias-multa aqueles que organizarem, participarem ou divulgarem campanhas destinadas a arrecadar fundos ou empréstimos para pagamento de resgate.

§ 3º Será assegurado sigilo absoluto da identidade de toda e qualquer pessoa que comunicar a ocorrência de seqüestro ou, de alguma forma colaborar com as investigações policiais.

Art. 5º As instituições financeiras, após o recebimento da notificação do Banco Central do Brasil a que se refere o § 2º do art. 1º desta Lei estão proibidas, enquanto perdurar o seqüestro, de realizar operações de crédito com as pessoas a que se refere o **caput** do art. 1º, punindo-se os responsáveis civil e criminal pela instituição financeira que descumprir o disposto neste artigo com pena de detenção de seis meses a um ano.

Art. 6º O Banco Central do Brasil poderá, mediante ordem judicial, autorizar a disposição de atos

que tenham por objeto os bens das pessoas de que trata o **caput** do art. 1º, bem como as instituições financeiras poderão realizar operações de crédito com as mesmas pessoas, desde que, em ambos os casos, se comprove a situação de necessidade e motivo não relacionado ao seqüestro.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Justificação

O seqüestro é considerado um dos crimes mais hediondo para a sociedade. O trauma e a dor que acarretam nos envolvidos é difícil de mensurar. Atualmente, constitui crime que se pratica no Brasil com demasiada freqüência, atingindo diversos segmentos sociais, como empresários, familiares de jogadores de futebol, familiares de artistas, entre outros. A aplicação de pena para esse tipo de crime está aquém dos prejuízos materiais e morais que acarreta. Desse modo, torna-se imperioso o esforço do Poder Legislativo para criar normas que dificultem a ação desses criminosos, de modo a desestimular a sua prática.

O art. 1º limita a indisponibilidade de bens a parentes até o terceiro grau, por razão de objetividade. Projeto anteriormente apresentado pelo ilustre ex-Senador Maurício Corrêa estabelece que a indisponibilidade abranja parentes, consangüíneos e afins, até o quarto grau. Ocorre que essa abrangência dificulta em demasia o cumprimento da lei por parte das instituições financeiras, conforme bem observa, através de emenda supressiva àquele Projeto, o ilustre Deputado Paes Landim. Parente até o terceiro grau inclui pais, filhos, cônjuges, netos, avôs, tios, sobrinhos, que representam a grande parte das pessoas a que se dirigem os pedidos de extorsão. Aumentar mais esse leque de pessoas é contraproducente pois tornaria complexamente inviável indisponibilizar bens de uma gama de pessoas que dificilmente seriam alvos do crime. O Deputado Paes Landim assim entendeu: "O cumprimento desse artigo de lei seria inviável: as instituições financeiras não têm elementos para saber quem são esses parentes da vítima e de seu cônjuge, mesmo afins, até o 4º grau... Não podemos ir além da presunção do conhecimento da lei, e pretender que se presuma o conhecimento do seqüestro, em qualquer lugar do Brasil, ou o de relação dos parentes dos seqüestrados".

Os parágrafos 1º e 2º do art. 1º determinam o procedimento para tornar indisponíveis os bens da vítima e de seus familiares. A razão dos mesmos deve-se ao fato de que não se pode determinar a

indisponibilidade de bens de pessoas sem fornecer os meios para que a mesma seja cumprida. Além de fornecer os meios, esses parágrafos esclarecem que os bens indisponíveis incluem os de pessoas físicas e os de pessoas jurídicas, ambos necessários para se atingir a finalidade da Proposição. O Projeto do nosso ilustre ex-Senador Maurício Corrêa também sofreu críticas do Deputado Paes Landim nesse aspecto: "Nem mesmo o projeto cuida de fórmulas para dar conhecimento ao rol possivelmente extenso dos parentes atingidos pela indisponibilidade do seqüestro." Outro fato contestado na Câmara dos Deputados foi sobre a inconstitucionalidade da proposição por ferir o inciso LIV do art. 5º, que reza que ninguém será privado de seus bens sem o devido processo legal. Assim, torna-se importante a presença da autoridade judicial para determinação da indisponibilidade de bens, conforme ocorre em casos de penhora e depositário infiel, mencionados na proposta do ilustre Senador Luiz Estevão.

Por outro lado, consideramos inadequado que as providências necessárias para tornar indisponíveis os bens das pessoas envolvidas sejam adotadas pela autoridade judicial. As providências devem ser adotadas pelo Banco Central do Brasil, que é o órgão de controle das instituições financeiras que atuam no País, dispõe dos dados necessários para rápida comunicação e conta com estrutura para manter a devida fiscalização e controle. Por isso, mantivemos o Banco Central do Brasil na função sugerida pelo nobre colega Maurício Corrêa, cujo Projeto – PLS nº 259/91, foi aprovado terminativamente pela CCJ do Senado.

Creemos que, para evitar dúvidas, tendo em vista a possibilidade de aplicação de pena às instituições financeiras que não cumprirem o determinado nesta Proposição, há a necessidade de que a autoridade policial comunique oficialmente o término do seqüestro, conforme consta do parágrafo único do art. 3º que sugerimos.

O parágrafo 1º do art. 4º tem por escopo punir aqueles que tem conhecimento da localização do cárcere da vítima, e não o informam às autoridades policiais. Tal fato é de extrema gravidade e representa conivência com o crime. Talvez, inclusive, com o intuito de obter vantagem. Esse dispositivo visa também permitir a condenação de membros de quadrilha que, embora não se consiga provar que participaram do seqüestro, sabiam da localização do cárcere.

O parágrafo 2º do art. 4º visa desestimular e punir pessoas que querem se promover e auferir vantagens às custas do sofrimento das vítimas e dos familiares do crime de extorsão mediante seqüestro.

O art. 5º foi modificado porque não se pode punir instituições financeiras com pena de detenção. Quem pode ser punidas com prisão são as pessoas físicas, e não as jurídicas.

Por fim, por garantia de não haver contradição com outras normas jurídicas, optamos por revogar possíveis disposições em contrário.

Em face do exposto, esperamos contar com o imprescindível apoio dos ilustres Senadores para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. –
Senador **Maquito Vilela**, PMDB–GO.

(À Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 289, DE 1999

Altera a redação do art. 75 e seu § 1º, e do art. 159 e seus §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro), e suprime o Parágrafo único do art. 8º da Lei n. 7.210/84 (Lei de Execução Penal), para aumentar a pena para os crimes de extorsão mediante seqüestro e restringir o abrandamento na aplicação da pena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dêem-se aos dispositivos adiante indicados do Decreto-Lei nº 2.848 as redações seguintes:

“Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a quarenta e cinco anos.

§ 1º quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade, cuja soma seja superior a quarenta e cinco anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.”

.....
“Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para outrem, qualquer vantagem, como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de trinta a quarenta e cinco anos.

§ 1º se o seqüestro durar mais de vinte e quatro horas, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha:

Pena – reclusão, de trinta e cinco a quarenta e cinco anos.

§ 2º se o fato resulta lesão corporal de natureza grave:

Pena – reclusão, de quarenta a quarenta e cinco anos.

§ 3º se o seqüestado é menor de dezoito anos, maior de 70 anos ou deficiente físico, ou se o seqüestro resulta em morte:

Pena – reclusão, de quarenta e cinco anos.”

Art. 2º Suprime-se o Parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O Título II da Constituição Federal – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, no Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais Coletivos, art. 5º, inciso XLVII, dispõe que: não haverá penas de caráter perpétuo e de trabalhos forçados (alíneas **b** e **c**). Mais adiante, na Seção do Processo Legislativo, sobre Emenda à Constituição, o art. 60, § 4º, inciso IV reza que: não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir os direitos e garantias individuais. Desse modo, torna-se inviável a apresentação de emenda constitucional que estabeleça prisão perpétua para crimes de seqüestro.

O seqüestro é considerado um dos crimes mais hediondos para a sociedade. O trauma e a dor que acarretam nos envolvidos é difícil de mensurar. Atualmente, constitui crime que se pratica no Brasil com demasiada frequência, atingindo diversos segmentos sociais, como empresários, familiares de jogadores de futebol, familiares de artistas, entre outros. A aplicação de pena para esse tipo de crime está aquém dos prejuízos materiais e morais que acarreta. Desse modo, torna-se imperioso o aumento da pena para esse grave delito, no intuito, inclusive, de desestimular a sua prática.

A alteração pretendida no art. 75 do Código Penal Brasileiro visa ampliar máximo para tempo de cumprimento de penas privativas de liberdade, sem o qual não se poderia aumentar a pena para o crime de seqüestro e extorsão.

A alteração no art. 159 do Código Penal tem por escopo o incremento na punição daqueles que praticam esse hediondo crime.

E a supressão do art. 8º da Lei de Execução penal visa não possibilitar que, após a aplicação da pena, o Juízo de Execução venha a abrandá-la, transformando a pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, conforme permite hoje esse dispositivo.

Embora haja a intenção de reformular o Código Penal Brasileiro, é sabido que a discussão para sua reformulação não será breve. Portanto, espera-se aqui, contar com o apoio dos nobres parlamentares para o justo aumento da pena para esse crime de extorsão mediante seqüestro, com a brevidade possível.

Em face do exposto, espera-se contar com o imprescindível apoio dos ilustres Senadores para a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Maguito Vilela**, PMDB-GO.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

SEÇÃO I

Das Penas Privativas de Liberdade

Reclusão e Detenção

Art. 33. A pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção em regime semi-aberto ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado.

§ 1º Considera-se:

- a) regime fechado a execução da pena em estabelecimento de segurança máxima ou média;
- b) regime semi-aberto a execução da pena em colônia agrícola, industrial ou estabelecimento similar;
- c) regime aberto a execução da pena em casa de albergado ou estabelecimento adequado.

§ 2º As Penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva, segundo o mérito do condenado, observados os seguintes critérios e ressalvadas as hipóteses de transferência a regime mais rigoroso;:

- a) o condenado a pena superior a oito anos deverá começar a cumpri-la em regime fechado;
- b) o condenado não reincidente, cuja pena seja superior a quatro anos e não exceda a oito, poderá, desde o princípio, cumpri-la em regime semi-aberto;
- c) o condenado não reincidente, cuja pena seja igual ou inferior a quatro anos, poderá, desde o início, cumpri-la em regime aberto.

§ 3º A determinação do regime inicial de cumprimento da pena far-se-á com observância dos critérios previstos no art. 59 deste código.

CAPÍTULO II

Da Cominação das Penas

Penas privativas de liberdade

Art. 53. As penas privativas de liberdade tem seus limites estabelecidos na sanção correspondente a cada tipo legal de crime.

Limite das penas

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a trinta anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a trinta anos, devem elas ser unificadas para atender o limite máximo deste artigo.

§ 2º Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, desprezando-se, pra esse fim, o período de pena já cumprido.

PARTE ESPECIAL

TÍTULO II

Dos Crimes Contra o Patrimônio

CAPÍTULO II

Do Roubo e da Extorsão

Art. 159. Seqüestrar pessoa com o fim de obter, para si ou para outrem, qualquer vantagem como condição ou preço do resgate:

Pena – reclusão, de oito a quinze anos.

§ 1º Se o seqüestro dura mais de vinte e quatro horas, se o seqüestrado é menor de dezoito anos, ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha;

Pena – reclusão, de doze a vinte anos.

§ 2º Se de fato resulta lesão corporal de natureza graves:

Pena – reclusão, de dezesseis a vinte e quatro anos.

§ 3º Se resulta a morte;

Pena – reclusão, de vinte e quatro a trinta anos.

§ 4º Se o crime é cometido em concurso, o concorrente que o denunciar à autoridade, facilitando a deliberação do seqüestrado, terá sua pena reduzida e de um a dois terços.

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984

Institui a Lei de Execução Penal

TÍTULO I

Do Objetivo da Aplicação da Lei de Execução Penal

Art. 1º A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para harmônica integração social do condenado e do internado.

Art. 2º A jurisdição penal dos juízes ou tribunais da Justiça ordinária, em todo o território nacional, será exercida, no processo de execução, na conformidade desta lei e do Código de Processo Penal.

Parágrafo único. Esta lei aplicar-se-á igualmente ao preso provisório e ao condenado pela Justiça Eleitoral ou Militar, quando recolhido a estabelecimento sujeito à jurisdição ordinária.

Art. 3º Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.

Parágrafo único. Não haverá qualquer distinção de natureza racial, social, religiosa ou política.

Art. 4º O Estado deverá recorrer à cooperação da comunidade nas atividades de execução da pena e da medida de segurança.

TÍTULO II

Do Condenado e do Internado

CAPÍTULO I

Da Classificação

Art. 5º Os condenados serão classificados, segundo os seus antecedentes e personalidade, para orientar a individualização da execução penal.

Art. 6º A classificação será feita por Comissão Técnica de Classificação que elaborará o programa individualizador e acompanhará a execução das penas privativas de liberdade e restritivas de direitos, devendo propor, à autoridade competente, as progressões e regressões dos regimes bem como as conversões.

Art. 7º A Comissão Técnica de Classificação, existente em cada estabelecimento, será presidida pelo Diretor e composta, no mínimo por dois chefes de serviço, um psiquiatra, um psicólogo e um assistente social, quando se tratar de condenação à pena privativa da liberdade.

Parágrafo único. Nos demais casos a Comissão atuará junto ao Juízo da Execução e será integrada por fiscais do Serviço Social.

Art. 8º O condenado ao cumprimento de pena privativa de liberdade, em regime fechado será

submetido a exame criminológico para a obtenção dos elementos necessários a uma adequada classificação e com vistas à individualização da execução.

Parágrafo único. Ao exame de que trata este artigo poderá ser submetido o condenado ao cumprimento da pena privativa de liberdade em regime semi-aberto.

Art. 9º A Comissão, no exame para a obtenção de dados reveladores da personalidade, observando a ética profissional e tendo sempre presente peças ou informações do processo, poderá:

I - entrevistar pessoas:

II - requisitar, de repartições ou estabelecimentos privados, dados e informações a respeito do condenado;

III - realizar outras diligências e exames necessários.

....."

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 290, DE 1999

Revoga dispositivo da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 – Código Eleitoral, para permitir a filiação partidária dos servidores da Justiça Eleitoral.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Revoga-se o art. 366 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Estabelece o art. 366 do Código Eleitoral que "os funcionários de qualquer órgão da Justiça Eleitoral não poderão pertencer a Diretório de partido político ou exercer atividade partidária, sob pena de demissão". Trata-se de restrição de direitos políticos que, parece-nos, não poderia estar expresso em lei ordinária, uma vez que traduz-se em limitação daquilo que é garantido a todos os brasileiros pela Carta Magna.

E esse dispositivo tem sido entendido de forma estrita, vedando-se aos servidores da Justiça Eleitoral até mesmo a filiação partidária, impedimento que, diga-se de passagem, não atinge sequer os membros do Ministério Público, e que significa, na prática, a cassação dos direitos políticos de um grupo de cidadãos, ao arrepiar da nossa Lei Maior.

Então, parece-nos ser não apenas conveniente, mas também uma exigência democrática, a revogação daquele dispositivo.

Obviamente, restarão aos servidores da Justiça Eleitoral aqueles impedimentos comuns a todos os demais funcionários, como os prazos de desincompatibilização, previstos na Lei Complementar nº 64, de 1990, e a vedação do exercício de atividades incompatíveis com o exercício do respectivo cargo, determinado pelo seu Estatuto, que nos parecem suficientes para impedir quaisquer abusos.

Assim, submetemos à Casa a presente proposição, cuja aprovação, certamente, reoapresentará um resgate da cidadania dos funcionários da Justiça Eleitoral, que permanecem, até hoje, do ponto de vista de seus direitos políticos, submetidos a um regime anterior à democratização trazida pela vigente Constituição.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Lúcio Alcântara**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

Institui o Código Eleitoral

O Presidente da República,

Faço saber que sanciono a seguinte Lei, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 4º, **caput**, do Ato Institucional, de 9 de abril de 1964.

Art. 366. Os funcionários de qualquer órgão da Justiça Eleitoral não poderão pertencer a diretório de partido político ou exercer qualquer atividade partidária, sob pena de demissão.

Brasília, 15 de julho de 1965; 144º da Independência e 77º da República. – **H. CASTELLO BRANCO – Milton Soares Campos**.

LEI COMPLEMENTAR Nº 64, DE 18 DE MAIO DE 1990
(Texto consolidado)

Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º, da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 27. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28. Revogam-se a Lei Complementar nº 5, de 29 de abril de 1970, e as demais disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 1990; 169ª da Independência e 102ª da República – **FERNANDO COLLOR – Bernardo Cabral**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 291, DE 1999

Dispõe sobre a decretação pelo Tribunal de Contas da União da indisponibilidade de bens de responsável, na ocorrência de indícios da impossibilidade de ressarcimento ao Erário dos danos em apuração.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Tribunal de Contas da União, no início ou no curso de qualquer procedimento de apuração, poderá decretar, mediante decisão do Plenário, por prazo não superior a um ano, a indisponibilidade de bens de responsável por dinheiros, bens ou valores públicos, na forma e condições previstas nesta Lei e sem prejuízo das demais sanções administrativas ou ações penais cabíveis.

§ 1º A medida prevista no **caput** deste artigo poderá ser adotado de ofício ou a requerimento do Ministério Público junto ao Tribunal.

§ 2º A indisponibilidade a que se refere o **caput** deste artigo incidirá sobre bens cujo valor assegure o ressarcimento dos danos em apuração, os quais não poderão ser alienados ou onerados até o término do prazo estipulado ou a liquidação do débito pelo responsável, sendo plenamente nulos os atos praticados em desacordo com estas disposições.

§ 3º Não estão sujeitos à indisponibilidade os bens considerados inalienáveis ou impenhoráveis, nos termos da legislação vigente quando da decretação do Tribunal.

§ 4º A indisponibilidade não atinge igualmente os bens objeto de contrato de alienação, de promessa de compra e venda, de cessão ou promessa de cessão de direitos, desde que os respectivos registros públicos, tenham sido feitos até seis meses antes da decretação do Tribunal e não se comprove fraude ou simulação visando frustrar o ressarcimento dos danos em apuração.

§ 5º A indisponibilidade decretada será sempre dependente do processo de apuração dos danos causados pelo responsável.

Art. 2º A indisponibilidade de bens será decretada nos casos de indícios documentalmente comprovados de lesão aos cofres públicos por atos de improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiros públicos, dilapidação do patrimônio nacional, corrupção ou práticas assemelhadas, apontadas, em especial, nos seguintes procedimentos e condições:

I – nos processos de prestação ou tomada de contas em que haja prévia manifestação do sistema de

controle interno alertando sobre indícios de graves irregularidades de que resulte prejuízos ao erário;

II – nos casos detectados pelo Tribunal em sua ação fiscalizatória e de controle ou comunicados pelo sistema de controle interno, assim como naqueles levados ao conhecimento do Tribunal por meio de denúncia, na forma legalmente admitida;

III – nos julgamentos de contas quando, de imediato, forem detectados indícios de graves irregularidades passíveis de provocar prejuízos ao Tesouro Nacional; e

Parágrafo único. O Tribunal, mediante resolução e considerando a conveniente relação custo-benefício, estabelecerá o valor mínimo do débito estimado, a partir do qual poderá ser decretada a indisponibilidade.

Art. 3º A indisponibilidade de bens poderá ser decretada quando constatados, por prova documental, indícios de que o responsável poderá, por qualquer meio, inviabilizar o ressarcimento ao Erário do débito em apuração, principalmente quando:

I – ausentar-se ou tentar ausentar-se, visando a elidir o adimplemento do possível débito;

II – tenta alienar bens que possui, hipotecá-los ou dá-los em anticrese, sem ficar com bens, livres e desembaraçados, de valor igual ou superior ao débito em apuração;

III – transfere, ou tenta transferir a titulação de seus bens para terceiros; e

IV – estime-se que o valor do débito seja proporcionalmente grande em relação ao patrimônio do responsável.

Parágrafo único. O Tribunal poderá abranger na indisponibilidade de bens o patrimônio daqueles que estejam envolvidos no Processo de apuração na condição de responsáveis solidários, até a satisfação do limite definido no art. 1º, § 1º, desta Lei.

Art. 4º Decretada a indisponibilidade de bens, o Tribunal dará publicidade ao ato e o comunicará imediatamente ao registro público de imóveis e demais instituições que processem registros de transferências de bens, conforme o caso, determinando que, no âmbito de suas atribuições, façam cumprir a constrição legalmente imposta.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, a autoridade competente ficará impedida, sob pena de ser declarada solidariamente responsável, de processar a transferência de propriedade e de proceder ao registro ou averbação de atos que representem a alienação ou oneração dos bens tornados indisponíveis.

Art. 5º A indisponibilidade cessará com:

I – o término do prazo estipulado na decretação;

II – a liquidação do débito pelo responsável; e

III – o encerramento do processo de apuração do dano, não sendo o responsável condenado.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), em seu art. 44, § 2º¹ autoriza o Tribunal a decretar a indisponibilidade de bens de responsável, no caso de existirem indícios suficientes de inviabilização do ressarcimento dos danos em apuração, exercendo dessa forma um poder de tutela cautelar do interesse público.

A proibição de dispor configura sanção menor do que o sequestro e o arresto, pois permite a continuidade da posse do dono, interditando apenas a possibilidade de alienação do bem.

¹“Art 44 – No início ou no curso de qualquer apuração, o Tribunal, de ofício ou a requerimento do Ministério Público, determinará, cautelarmente, o afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar novos danos ao Erário ou inviabilizar o seu ressarcimento.

§ 1º Estará solidariamente responsável a autoridade superior competente que, no prazo determinado pelo Tribunal, deixar de atender à determinação prevista no **caput** deste artigo.

§ 2º Nas mesmas circunstâncias do **caput** deste artigo e do parágrafo anterior, poderá o Tribunal, sem prejuízo das medidas previstas nos arts. 60 e 61 desta Lei, decretar, por prazo não superior a um ano, a indisponibilidade de bens do responsável, tantos quantos considerados bastantes para garantir o ressarcimento dos danos e apuração”.

Tratando-se, no entanto, de medida cautelar a ser adotada no início ou no transcurso de procedimentos administrativos de apuração de responsabilidade, quando o débito ainda não está devidamente quantificado (não sendo, portanto, líquido e certo), o tema reveste-se de grande complexidade e sutileza jurídica, uma vez que situa-se numa posição limiar da competência constitucionalmente conferida à Corte de Contas. Isto é reforçado ainda pelo fato de ser inegável que essa Corte não detém o poder de constranger os responsáveis condenados em débito ao pagamento dos prejuízos causados ao Erário Público, possuindo as suas decisões finais apenas eficácia de título executivo (art. 71, § 3º de Constituição Federal).

Acreditamos que essas dificuldades, aliadas à omissão da Lei nº 8.443, de 1992, em relação às condições essenciais, providências e normas processuais hábeis para a concretização da sanção de

indisponibilidade de bens, explique o fato de essa medida jamais ter sido aplicada por aquela Corte.

A despeito do poder regulamentar conferido ao Tribunal pela Lei nº 8.443/92 (art. 3º), a sutileza jurídica do tema aponta para a conveniência de preenchimento do vácuo processual existente mediante nova Lei. Esse procedimento, além do mais, provocará, no âmbito do Congresso Nacional e do próprio Poder Executivo, uma salutar rediscussão dessa competência concedida à Corte de Contas. Restringir-se-ão assim, as possibilidades de contestações e impugnações judiciais das medidas concretas que venham a ser adotadas pelo TCU no exercício dessa competência.

Além disso, não são poucos os doutrinadores que alertam para o fato de que, no atual estágio do ordenamento jurídico brasileiro, a aplicação da sanção em apreço venha a ser considerada como violadora da garantia constitucional inserida no inciso LIV, do art. 5º, que estabelece que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”.

Reafirme-se, no entanto, que a indisponibilidade não priva o proprietário de seus bens, mas apenas impede, provisoriamente, a sua alienação ou oneração.

Relembre-se, também, que existem importantes precedentes relativamente à aplicação da sanção de indisponibilidade de bens em procedimento tipicamente administrativo autorizados nas seguintes leis e condições:

a) Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que dispõe sobre a intervenção e a liquidação extrajudicial de instituições financeiras, que, em seu art. 36 diz que “os administradores das financeiras em intervenção, em liquidação extrajudicial ou em falência, ficarão com todos os seus bens indisponíveis...”.

b) Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, que dispõe sobre as entidades de previdência privada, que, no art. 71 estabelece que “os administradores e membros de conselhos deliberativos, consultivos, fiscais ou assemelhados das entidades de previdência privada sob intervenção ou em liquidação extrajudicial, ficarão com todos os seus bens indisponíveis, ...”.

Diante disso, e considerando que a impunidade, notadamente no campo da corrupção, é um mal enraizado em nossa sociedade que precisa, por todos os meios, ser erradicado; a necessidade de assegurar garantias de ressarcimento dos danos causados ao Erário por atos de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico; a conveniência de melhor estruturar institucionalmente o TCU, como órgão fundamental para combater a corrupção; o alcance da sanção de indisponibilidade para assegurar condições propícias à

liquidação de débitos de responsáveis condenados pelo TCU, situada atualmente em níveis muito baixos; submetemos à consideração dessa Casa o presente projeto de lei, que foi apresentado na legislatura passada, e, por não ter sido apreciado dentro do prazo regimental, foi arquivado PLS nº 199/97).

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Romero Jucá**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.443, DE 16 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União e dá outras providências.

Art. 44. No início ou no curso de qualquer apuração, o Tribunal, de ofício ou o requerimento do Ministério Público, determinará, cautelarmente, o afastamento temporário do responsável, se existirem indícios suficientes de que, prosseguindo no exercício de suas funções, possa retardar ou dificultar a realização de auditoria ou inspeção, causar novos danos ao Erário ou inviabilizar o seu ressarcimento.

§ 1º Estará solidariamente responsável a autoridade superior competente que, no prazo determinado pelo Tribunal, deixar de atender à determinação prevista no **caput** deste artigo.

§ 2º Nas mesmas circunstâncias do **caput** deste artigo e do parágrafo anterior, poderá o Tribunal, sem prejuízo das medidas previstas nos arts. 60 e 61 desta Lei, decretar, por prazo não superior a um ano, a indisponibilidade de bens do responsável, tantos quantos considerados bastante para garantir o ressarcimento dos danos em apuração.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 71. O controle externo, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas da União, ao qual compete:

§ 3º As decisões do Tribunal de que resulte imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 292, DE 1999

Dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidos em todo o território nacional o fabrico, o depósito, o porte, o uso e o trânsito de armas de fogo, salvo nas circunstâncias permitidas por esta Lei.

Art. 2º O Estado-Maior das Forças Armadas poderá emitir permissão especial, sempre a título precário, para o fabrico de armas de fogo:

I – Para fins de exportação;

II – Para o uso das Forças Armadas e Policiais.

Parágrafo único. O Estado-Maior das Forças Armadas regulamentará o trânsito e o porte das armas fabricadas.

Art. 3º A posse, a guarda, o uso, o transporte de qualquer arma de fogo, em circunstâncias diversas das autorizadas por esta Lei, são crimes.

Pena - Detenção, de três meses a dois anos, e multa, ou prestação de serviços à comunidade.

§ 1º O julgamento do crime previsto neste artigo obedecerá a rito sumário.

Art. 4º No prazo de noventa dias a contar da data em que esta lei entrar em vigor, toda pessoa que tenha a posse ou a propriedade de arma de fogo deverá recolhê-la à Delegacia de Polícia mais próxima, sendo indenizada com Letras do Tesouro, mediante recibo.

§ 1º Armas destinadas exclusivamente à caça ficarão em depósito nas Delegacias Policiais, podendo ser retiradas por seus proprietários durante as temporadas de caça legal, retornando a seguir para as Delegacias.

§ 2º O valor da indenização de que trata este artigo, será fixado pelo Estado-Maior das Forças Armadas, conforme o modelo e o estado da arma.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta lei, até a data da sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

Justificação

A onda de violência que vem se avolumando em nosso país, fartamente noticiada, tem como uma de suas principais causas a facilidade de obtenção e uso de armas de fogo. O Estado não pode se eximir de seu dever de manter a segurança pública, reduzindo este perigo a um grau controlável.

Conforme o projeto que ora apresento, o uso de armas de fogo passa a ser objeto de estrito controle estatal, sendo permitido apenas em circunstâncias excepcionais.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador
Gerson Camata.

(Às Comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional, e de Constituição, Justiça, Justiça e Cidadania, cabendo à última a decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner. (Pausa.)

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, por cessão do Senador Nabor Júnior. V. Exª dispõe de 20 minutos.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de iniciar o meu discurso de hoje, agradeço ao Senador Nabor Júnior por ter me cedido a vez.

Quero também, Sr. Presidente, desta tribuna, desejar ao meu companheiro de Bancada, Senador Ronaldo Cunha Lima, o mais rápido e total restabelecimento. Muitos foram os Senadores que já expressaram esse mesmo desejo; ainda ontem o Senador Luiz Estevão e a Senadora Heloisa Helena se manifestaram, além de outros que foram solidários.

No meu caso, trata-se de uma amizade de muitos anos. Às vezes até divergimos, mas essa amizade supera as divergências. Aproveito, ainda, para informar que o Governador do meu Estado também apresentou à família do Senador não só os votos de pronto restabelecimento, mas também lhes ofereceu todos os meios de que o Estado possa dispor para que o nosso companheiro e querido amigo Ronaldo Cunha Lima supere essa etapa dolorosa de sua vida.

Estou fazendo uma coleta completa da situação de meu Estado – e pediria que outros Senadores, de outros Estados, também o fizessem – com relação à seca, uma vez que se fala, novamente, na suspensão das frentes produtivas de trabalho. É preciso que nós, do Senado da República, bem como os Deputados, estejamos atentos para que não se perpetue mais uma injustiça. Há lugares no Nordeste – no meu Estado são muitos – que não tiveram absolutamente coisa alguma de colheita e tampouco conseguiram fazer a reserva necessária de água para consumo humano e animal. Em breve estarei aqui, apresentando esses dados.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o século XX termina como começou. Para quem se acostumou com a idéia da incessante transformação da História para o sentido de evolução que deveria ca-

racterizar a trajetória das sociedades, nada mais estranho que essa constatação. No entanto, desgraçadamente, ela é real.

O mundo assiste, Sr. Presidente, entre espantado e temeroso, a mais uma conflagração entre tantas que já marcaram o nosso século. Há diferenças, contudo, entre elas, pois entre as centenas de guerras que devastaram o Planeta ao longo dos anos 900 – algumas mundiais, inúmeras localizadas –, esta, nos dias de hoje, tem mostrado uma face realmente dura e convulsiona a Europa balcânica. Em primeiro lugar, porque a área é naturalmente explosiva.

Histórica via de interseção entre as culturas ocidental e oriental, ponta divisória do Mar Mediterrâneo, os Bálcãs sempre atraíram a atenção de todos e a cobiça de muitos. Não por acaso, a região foi alvo da ação de forças dominadoras externas e, entre os séculos XIX e XX, repartida e estilhaçada por grandes impérios. Assim, não fica difícil entender ter sido essa região – exatamente na velha Sarajevo, na Bósnia – o estopim que acendeu a Grande Guerra de 1914. Naquela época, como agora, a mesma e traumática realidade: etnias e culturas diversas lutando pela autonomia, buscando fugir do peso da dominação de outros povos.

O que estamos assistindo neste final de século é a comprovação – dolorosa, por certo – de uma antiga e preciosa lição da História: as soluções artificiais e impostas, especialmente quando se coloca em jogo a crucial questão da identidade nacional, têm fôlego curto. Podem prevalecer por algum tempo, sobretudo se ancoradas na força, mas acabam por terra. A dinâmica natural das sociedades leva à desmoralização desse tipo de solução.

A esse respeito, o caso dos Bálcãs é emblemático. Ao final da Primeira Guerra Mundial, derrotados os impérios otomano e austro-húngaro, destronado o czarismo russo – que jamais escondeu suas veleidades expansionistas sobre a área, a pretexto de oferecer proteção às populações eslavas –, a região foi redesenhada.

No caso que mais nos interessa, no momento, aconteceu algo cujas repercussões vararam o século, explodindo na atualidade: a criação artificial de um país – a Iugoslávia –, a partir da junção de vários grupos étnicos distintos. Invadida pelas idéias e tropas nazi-facistas, a Iugoslávia empreendeu uma longa e penosa luta pela libertação nacional, sob o comando de Tito. Terminada a Segunda Guerra Mundial, e graças à liderança do Marechal Tito, pôde o país manter-se unido e, o que é tão ou mais importante, preservar sua independência frente a Moscou, numa época de absoluta satelitização do Leste europeu.

A artificialidade do processo, presente desde a criação do país, ficou patente na década de 1980: a Iugoslávia não resistiu à morte de sua maior liderança e, a seguir, ao desmoronamento do modelo socialista até então vigente. O país estiolou-se. Ao verdadeiro genocídio que vinha sendo praticado na região, nos últimos tempos, junta-se agora a intervenção externa, representada pelas forças da OTAN, sob o comando dos Estados Unidos.

Penso, Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, que algo de muito grave envolve o atual estágio do conflito. Sem falso alarmismo, podemos dizer que uma guerra civil transformou-se em conflito de proporções perigosamente ampliadas, em que a eventual perda de controle dos acontecimentos pode levar a uma conflagração mundial. Exatamente por isso, trago o tema ao debate nesta Casa. Preocupa-me, como acredito que a todos, a possibilidade de ampliação do conflito; assusta-me, como a todos os seres humanos que não perderam a sensibilidade, o espetáculo de milhares de pessoas esfomeadas, desabrigadas, vagando em busca da chance de continuarem vivas, ultrajadas em sua dignidade; espanta-me, como a qualquer pessoa que acompanha o desenrolar dos acontecimentos, o fracasso dos órgãos e mecanismos tradicionais criados para fixar parâmetros e dirimir conflitos nas relações internacionais.

Quero crer, Sr. Presidente, ser essa a questão central. Independentemente das razões que os levaram a agir, por meio da OTAN, os Estados Unidos assumiram a posição de síndicos de um condomínio em crise.

No anterior caso do Iraque, havia um atenuante: pelo menos formalmente, haviam recebido uma delegação das Nações Unidas. Agora, não. Não estou fazendo juízo de valor, mesmo porque não disponho de elementos suficientes e confiáveis para tal. Registro, tão-somente, com elevado grau de preocupação, o fato de que, neste final de século, o mundo está carecendo de instituições que possam, entre outras atribuições, regular as relações entre Estados e consolidar uma nova concepção de direito universal.

Estados e Nações parecem estar perdidos em meio a um novo cenário mundial, edificado com extrema celeridade, em curtíssimo espaço de tempo. No caso específico da crise na Iugoslávia, sinto que até mesmo a Chancelaria brasileira – reconhecida por sua tradicional competência – está confusa, tomando atitudes que pecam pela dubiedade.

Ao trazer o assunto ao debate, nesta sessão, não foi outra minha intenção senão a de alertar a Casa para a gravidade da situação balcânica.

Num mundo cada vez mais globalizado, que subverteu as concepções tradicionais de tempo e espaço, a ampliação de um fenômeno como esse é possibilidade concreta. Que o Senado esteja atento para o que está ocorrendo, até mesmo como forma de, aprofundando sua reflexão sobre o assunto, oferecer subsídios à condução da política externa brasileira. Esse é um desafio em relação ao qual não podemos nos omitir.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa tem o prazer de informar à Casa que há notícias de recuperação da saúde do nosso colega, Senador Ronaldo Cunha Lima.

Tendo recebido, quero dar conhecimento à Casa do texto do boletim médico, o Boletim Médico nº 2, datado de hoje, nos seguintes termos:

Em seu terceiro dia de internação no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas (Incor-HC/FMUSP), o Senador Ronaldo Cunha Lima continua a manter quadro clínico estável, com parâmetros hemodinâmicos (pressão arterial, batimentos cardíacos, etc), respiratórios e laboratoriais normais. Além das medidas de suporte, compostas de hidratação e nutrição parenteral, desde ontem o paciente submete-se a sessões fisioterápicas, visando à recuperação de sua capacidade motora esquerda, atingida pelo acidente vascular cerebral. Mantido o atual ritmo de evolução do quadro clínico, o Senador deverá permanecer sob cuidados semi-intensivos na Unidade Coronariana por mais 48 horas.

É o seguinte o boletim na íntegra:

BOLETIM MÉDICO Nº 2

São Paulo, 4 de maio de 1999, 13h

Paciente: **Ronaldo Cunha Lima**

Em seu terceiro dia de internação no Instituto do Coração do Hospital das Clínicas (Incor-HC/FMUSP), o Senador Ronaldo Cunha Lima continua a manter quadro clínico estável, com parâmetros hemodinâmicos (pressão arterial, batimentos cardíacos etc.), respiratórios e laboratoriais normais. Além das medidas de suporte, compostas de hidratação e nutrição parenteral, desde ontem, o paciente submete-se a sessões fisioterápicas, visando a recuperação de sua capacidade motora esquerda, atingida pelo acidente vascular cerebral. Mantido o atual ritmo de evolução do quadro clínico, o senador deverá permanecer sob cuidados

semi-intensivos na Unidade Coronariana por mais 48 horas.

Assessoria de Imprensa
Instituto do Coração
Incor HC/FMUSP

Salvo qualquer intercorrência, novo boletim só deverá ser divulgado amanhã (4/5), a partir das 14h.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, pela ordem, ao Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, peço que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a terá assegurado o uso da palavra, por 5 minutos, na forma do Regimento.

Concedo a palavra ao Senador José Jorge, por 20 minutos.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho à tribuna para anunciar a realização – convido todos os colegas Senadores – da Convenção Nacional do nosso Partido, o PFL, que se realizará no Congresso Nacional, quinta e sexta-feira desta semana.

Essa convenção é realizada periodicamente – no caso do PFL, de três em três anos – quando se renova o seu diretório nacional e sua executiva nacional. Nós, do PFL, acreditamos que a questão partidária no Brasil é muito importante, porque não se constrói uma democracia forte, estável se não tivermos partidos fortes e estáveis. Por isso, procuramos, durante todo esse período de existência do PFL, fazer com que ele cresça, com que se fortifique e atinja todos os Estados do País. O PFL é um dos maiores partidos do Brasil, se não for o maior. Ele tem 3 milhões 288 mil filiados, 14 mil e 300 vereadores, 1.276 prefeitos, 217 deputados estaduais, 109 deputados federais, 21 senadores, 6 governadores, 7 vice-governadores e 7 prefeitos de capitais. Trata-se, portanto, de um partido grande, que procura modernizar-se, preparando seus filiados, seus parlamentares, governadores, prefeitos, para não só cumprirem o seu programa como também servir ao País e ao Brasil.

Então, na convenção de quinta e sexta-feira, vamos reeleger nosso Presidente, uma boa parcela da executiva – pela terceira vez, o Senador Jorge Bornhausen vai ser eleito Presidente do PFL, pelo trabalho que realiza, que fez com que o Partido alcançasse esse tamanho e esse destaque no País.

Pretendemos ainda aprovar algumas modificações em nosso Regimento, para permitir que novas pessoas possam ser integradas à nossa executiva: o movimento sindical estará representado; o PFL vai ter um movimento sindical próprio, cujo presidente será o Deputado Luiz Antonio de Medeiros, ex-presidente da Força Sindical. Deveremos ter também um movimento feminino integrado à nossa executiva, cuja presidenta estará sempre fazendo parte da executiva: será a nossa colega Senadora por Sergipe, Maria do Carmo Alves. Também o movimento jovem estará presente na executiva, e o presidente será o Deputado Eduardo Paes, do PFL do Rio de Janeiro. E, por último, há o Instituto Tancredo Neves, presidido pelo Deputado Vilmar Rocha, que também será membro da executiva. O Regimento será modificado para que, em todos os diretórios regionais e municipais tenhamos movimento sindical, feminino, jovem e seções do Instituto Tancredo Neves. Essa é uma alteração que considero muito importante, porque o partido começa a atingir algumas áreas que antes não atingia.

Por outro lado, o PFL vai aproveitar a oportunidade para realizar dois seminários. Na quinta-feira, às 14h30, no Espaço Cultural da Câmara, teremos um seminário intitulado "Cenários da Economia para o Ano 2.000". Convidamos um grupo de economistas, de renome nacional, para discutir com os membros do nosso partido – deputados estaduais, federais, senadores e militantes presentes na Convenção. Os palestrantes serão o ex-Prefeito César Maia, do Rio de Janeiro; o Dr. Paulo Guedes, Diretor-Geral do Ibmec; o Dr. Daniel Dantas, Diretor do Grupo Opportunity e o Dr. Paulo Rabelo de Castro, vice-presidente do Instituto Atlântico. Teremos uma discussão durante a tarde de quinta-feira, como preparação para a convenção, entre esses quatro economistas e os parlamentares do nosso partido. Às 17h30, teremos um outro seminário "Globalização Partidária".

Vemos que, a cada dia, estão sendo criadas famílias partidárias, motivadas pelo parlamento europeu, onde estão representados todos os países europeus, com partidos diferentes em cada país. Então, tendo em vista a grande configuração partidária nesse parlamento, fez-se necessário que se criassem famílias partidárias na Europa, que se vão integrando em nível internacional. E, naturalmente, o PFL tem procurado participar desse movimento. A esse respeito, repito, haverá um seminário sobre a questão da globalização partidária, a globalização econômica e principalmente a globalização tecnológica, pois os partidos não estão mais isolados: discutem, conversam, exatamente para fazer um pouco do que se chama de diplomacia parlamentar.

Os palestrantes serão o Vice-Presidente, Marco Maciel e o Deputado Pablo Izquierdo, do Partido Popular Espanhol. Como convidados estrangeiros ainda teremos o Dr. José Rodríguez Iturbe, Secretário-Geral da ODCA; Dom Hélder Castillo, Secretário-Geral Adjunto; o Embaixador da Argentina, Jorge Hugo Herrera Vegas; um representante do Partido Justicialista da Argentina, e o Senador Domingos Laino, do Partido Radical Autêntico do Paraguai.

Portanto, esses dirigentes partidários internacionais, além de outros que ainda não confirmaram a presença, estarão nesse seminário sobre globalização partidária, que realizaremos durante a quinta-feira.

Na sexta-feira, às 9h, teremos a instalação da Convenção, no Auditório Nereu Ramos, da Câmara dos Deputados. E, às 12h, teremos a sessão solene de encerramento da Convenção Nacional do PFL, com a presença de autoridades, de presidentes de outros partidos e dos principais líderes nacionais do PFL, como o Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Congresso Nacional, como o Vice-Presidente Marco Maciel e como o Presidente do nosso Partido, Senador Jorge Bornhausen.

Nesta comunicação, além de convidar todos os Senadores do PFL, estendo o convite aos demais Senadores que queiram participar não só da nossa convenção, mas principalmente dos seminários.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Concedo um aparte ao Senador Bernardo Cabral.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – Senador José Jorge, claro que é da essência dos partidos políticos a conquista do poder. Sem isso não haveria nenhuma necessidade da instituição partidária. Acabo de ouvir V. Ex^a. fazer o relato dos conferencistas que estarão a postos na convenção do nosso partido. Apenas quero preencher uma lacuna. V. Ex^a. deixa de registrar – e quero corrigir-lo – um dos pontos mais importantes.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Pois não.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a, como Vice-Presidente do Partido, no exercício da Presidência, deixa muito a propósito a omissão do seu trabalho. Tenho acompanhado V. Ex^a. Em nenhum instante, na substituição ao Presidente Jorge Bornhausen, V. Ex^a tropeçou na razão ou confundiu a verdade.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Obrigado.

O Sr. Bernardo Cabral (PFL – AM) – V. Ex^a comportou-se como quem exercita a lealdade em todos os pontos. E é essa lacuna, não seria outra, nem eu teria condições de preenchê-la, a não ser quando V. Ex^a fala a seu respeito. Quero cumprir

mentá-lo e, mais uma vez, trazer à realidade o quanto é bom esse convívio com todos os Senadores. Quando V. Ex^a faz o convite indistintamente, dá seqüência a uma das melhores coisas que existe na vida partidária, que é a convivência, o compartilhamento entre todos aqueles que querem uma sociedade melhor. De modo que, com o meu testemunho, se me for possível, pedir que lhe inclua no seu discurso, que este aparte corrija a lacuna que propositadamente V. Ex^a colocou para não realçar sua atuação. Meus cumprimentos, Senador José Jorge.

O SR. JOSÉ JORGE (PFL – PE) – Muito obrigado. Agradeço ao Senador Bernardo Cabral. Gostaria de dizer que, na verdade, o PFL realiza essa Convenção, para a qual convidamos todos os Parlamentares, independente do seu partido. Não interessa ao nosso Partido só ele ser grande, só ele ser forte. Acreditamos que, para que a democracia prossiga e se aperfeiçoe, é necessário que todos os partidos sejam grandes e fortes, e cada partido saiba muito bem o que quer, o que deseja, para que o debate parlamentar, o debate político possa cada dia mais melhorar o seu nível.

De forma que estamos realizando essa Convenção, com muita alegria, para renovar a nossa Executiva, para fazer essas modificações, ao lado dos demais Partidos, mesmo os que são adversários ou que não comungam das nossas idéias, pois todos são importantes para a democracia no Brasil. Espero que todos estejam presentes.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador Romero Jucá, tem a palavra o Senador Jefferson Péres, por 20 minutos.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, para reflexão de todos os membros desta Casa, não me furto de trazer ao conhecimento dos Srs. Senadores o discurso de despedida do Deputado Almino Affonso, pronunciado no final da Legislatura passada.

Para quem não conhece, Almino Affonso foi, nos anos 50 e 60, um dos mais brilhantes parlamentares deste País, então representando o Estado do Amazonas. Mais recentemente, cassado, exilado, retornou, foi Vice-Governador do Estado de São Paulo e Deputado na Legislatura passada. Nesse discurso, ele extravasa toda sua melancolia e desencanto com o Parlamento de hoje.

Sr. Presidente, reproduzo algumas de suas palavras:

“Seja pela palavra oral ou escrita, a oratória pressupõe quem a ouça. Como pode o orador que anseia desempenhar-se com dignidade assumir a tribuna se o plenário desta Casa, a cada tarde, durante o Grande Expediente, reduz-se a um auditório de cadeiras vazias? O descaso com que a Câmara dos Deputados convive com essa realidade é espantoso: o orador, na mais absoluta solidão, falando às cadeiras vazias ou, quando muito, a dois ou três parlamentares que – por respeito, afeto ou desfastio – o escutam.

O dramático nos dias de hoje é que a palavra também é asfixiada na Ordem do Dia. Justo quando os projetos de lei são discutidos, propiciando, em tese, o confronto das posições políticas, há uma desatenção universal. Instaure-se no plenário um burburinho que o orador, mesmo que desenvolva o melhor dos argumentos – e muitos o fazem –, mais uma vez está fadado a falar para si próprio. Ressalvem-se as exceções raríssimas.

A palavra do orador, ilhado na tribuna, para a qual ninguém atenta, é de uma inutilidade absoluta. Estranho destino o de um Parlamento onde a palavra está morta! Não bastasse ao orador a incomunicação com seus próprios colegas, ainda vê, em derredor ao plenário, as galerias bloqueadas por paliçadas de vidro fumê, tornando o povo distante, abstrato, irreal.

Como ensina o latino Coelho, a oratória é uma arte literária e uma instituição essencial, o belo posto a soldo do bom. A Tribuna levantada como supremo principado no lugar do trono antigo, o orador exercendo a sua efêmera, porém gloriosa, ditadura com essa maravilha que os reis não podem alcançar: a de reger a multidão, o indômito corcel, com o delicado fio da palavra.

A própria Oposição, porque não é ouvida, desobriga-se de arguir o Governo; e se acaso o faz, o Plenário desatento não levanta a luva e a Liderança da Maioria torna-se muda, esmaecendo o episódio. Como de fato a palavra perdeu o valor, a esmagadora maioria despreocupada aguarda a voz de comando de sua liderança e, mecanicamente, vota. Agravada pela adoção de procedimentos regimentais, que propiciam a matéria ser votada em regime de urgência urgentíssima, excluindo sua apreciação pelas Comissões Técnicas e sufocando o debate no plenário.

O que me espanta é a concentração da iniciativa legislativa nas mãos do Poder Executivo, num crescendo que parece já agora incontrolável, reduzindo-se o Poder Legislativo a um órgão ratificador da vontade onipotente do Presidente da República.

De 1995 até setembro de 1998, mais de 80% das proposições que se transformaram em leis tive-

ram como origem o Poder Executivo, sem incluir nesse percentual as medidas provisórias."

Dou um exemplo: foram editadas até hoje 3.416 medidas provisórias, das quais 511 originais; 2.905, reedições.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – V. Ex^a me permite um aparte, Senador Jefferson Péres?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Senador Lúcio Alcântara, concedo-lhe o aparte, com muito prazer. O único problema é que eu ia falar após a Ordem do Dia, por 50 minutos. Vejo-me com uma enorme angústia de tempo para tentar resumir o meu pronunciamento em 20 minutos, embora contando com a habitual benevolência da Presidência.

"O extremamente grave, porém, é a castração do Parlamento, a partir da instituição das medidas provisórias. A Comissão Mista, integrada por Senadores e Deputados, tem a prerrogativa de recusar de plano a medida provisória que não atenda aos requisitos de relevância e urgência. Rejeitada a sua admissibilidade, a proposição será arquivada, "baixando o Presidente do Congresso Nacional ato declarando insubsistente a medida provisória, feita a devida comunicação ao Presidente da República".

Mais adiante, dizia S. Ex^a:

"Nesse contexto, as medidas provisórias vão se convertendo em leis de fato. E, amanhã, quando o Congresso Nacional assumir a tarefa de votá-las, serão tantos os efeitos de sua vigência, que já não sobrarão alternativa senão aprová-las.

O Presidente da República, por esse procedimento tortuoso, esbulha o Congresso Nacional em sua principal função e transforma-se, cada vez mais, no "legislador unipessoal".

Para ilustrar esse quadro desconcertante, relembro a Medida Provisória nº 542/94, por meio da qual se instituiu o real. Reeditada 12 vezes, o Congresso Nacional, ao votá-la em 1995, ainda que eventualmente quisesse, não tinha outra saída senão aprová-la.

A função legislativa, como se vê, vai se transformando em um ato homologatório."

O Congresso Nacional não consegue, há quatro anos, deliberar sobre o valor do salário mínimo. No período, o Governo tem legislado por meio de medida provisória. A Medida Provisória nº 1.744, publicada em fins de abril do ano passado, foi reeditada 12 vezes e agora pereceu de vez com a edição de uma nova medida provisória que quantifica o salário mínimo que deverá vigorar até abril do ano 2000.

Continua o discurso do Deputado:

"Até agora, jamais declararam inadmissível nenhuma medida provisória!

A gravidade vai mais longe, chega a ser espantosa: com freqüência, a Comissão Mista sequer se reúne, e o Relator, emitindo o parecer que convém ao Poder Executivo, manda colher as assinaturas dos demais membros em seus respectivos gabinetes.

A Medida Provisória nº 1.570-5, convertida na Lei nº 9.494, de 1997, entre outras aberrações jurídicas, "proíbe juízes e Tribunais brasileiros de conceder medida liminar contra atos do Governo relacionados com finanças públicas, mesmo que esses atos sejam claramente ilegais ou inconstitucionais".

Volto a repetir: a Tribuna morreu.

À falta de quem ouvisse a minha palavra no plenário povoado de cadeiras vazias, preferi reduzi-las a texto.

Os Anais da Câmara dos Deputados não de recolhê-la. De algo servirá a palavra que deixo? Entregue ao vento, talvez minha palavra se perdesse caindo entre espinheiros. Guardada nos Anais, quem sabe sobrevive? Talvez nem tarde tanto, ela ressurgirá com força de advertência: que alguém, por lê-la, lhe dê o chão que lhe falta. E, como a semente, nasça, cresça, espigue, amadureça e seja, por fim, colhida!"

Trago esta palavras do Deputado Almino Affonso, editadas neste opúsculo, para que a semente dele floresça.

Quero fazer um chamamento aos Senadores. O Senador Antonio Carlos Magalhães não está aqui, mas S. Ex^a há de me ouvir, há de saber que pronunciei estas palavras.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – E nós também.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – S. Ex^a há de saber disso, Senador.

O Congresso tem três funções. Senador Pedro Simon, como V. Ex^a, todos sabem disso. Esta Casa é um fórum de debates, e, quanto a isso, nada o Presidente desta Casa pode fazer. É que escasseiam os grandes oradores, e já não há interesses pelo discurso. A Casa, como fórum de debate, está se exaurindo, e o Presidente da Casa nada poderá fazer quanto a isso. Mas esta Casa tem também uma segunda função, que é a fiscalizadora, e o Presidente da Casa, secundado pelo Senador Jader Barbalho, revigoraram essa função ao criarem as duas Comissões Parlamentares de Inquérito ora em funcionamento. Mas há a terceira função, aliás a mais importante, Sr. Presidente, que é a função legiferante. Esta, o Congresso não está exercendo. Foi usurpada pelo Executivo, e estamos aceitando isso desde a promulgação da Constituição –

já lá se vão dez anos –, e, quanto a isso, o Presidente desta Casa pode fazer muito.

Este Senado até que já deu um passo adiante, ao regulamentar a edição de medidas provisórias. Encontra-se na Câmara, até hoje...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Não sei se a que aprovamos é melhor do que a que está agora. Não votei a favor.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – É verdade, Senador Pedro Simon. V. Ex^a tem razão. A medida provisória, por aquela proposta de emenda à Constituição, vai vigorar por 60 dias, prazo este prorrogável por mais 60 dias. Ora, vai vigorar durante 120 dias, ou seja, quatro meses, ao final dos quais teremos que homologá-la, Senador, porque os efeitos jurídicos decorrentes serão tão graves, que não teremos outra saída.

Mais uma vez, esta Casa continuará emasculada. Mas, Senador Pedro Simon, podemos fazer alguma coisa mesmo sem isso. Como diz o Deputado Almino Affonso, por que não fazemos funcionar as Comissões Mistas, que analisam a admissibilidade da medida provisória?

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Concedo o aparte a V. Ex^a. Senador Pedro Simon, em seguida, eu o ouvirei com muito prazer.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – V. Ex^a tocou nesse assunto da medida provisória, que tem sido realmente um instrumento que, utilizado pelo Poder Executivo...

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Abusivamente.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – ...que, utilizado abusivamente pelo Poder Executivo, retira muito da competência do Congresso. Ninguém pode ignorar que o Estado moderno precisa de instrumentos que permitam, em certos momentos, deliberar com rapidez. Imagine se o Governo encaminhasse o Plano Real para tramitar no Congresso! Seria impossível, visto que se trata de mudança de moeda e de uma série de coisas. Isso ninguém nega. O que nos causa espécie é o abuso, a repetição, o uso desse instrumento à exaustão. Entre outros, os Senadores Pedro Simon, Bernardo Cabral e Roberto Freire e eu fomos... E isso vinha no pressuposto do regime parlamentarista. Essa culpa não tenho, porque nunca militei entre os que pretendiam implantar no Brasil o regime parlamentarista na Constituição de 1988. Mas o sistema de trabalho de subcomissões, vindo de baixo para cima, terminou

criando uma situação extremamente difícil, porque esse instrumento não se coaduna. Era melhor o decreto-lei do Getúlio, do Governo Militar.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – É verdade, tinha decurso de prazo.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – Por decurso de prazo. Esse é um aspecto. Sobre o segundo, V. Ex^a acabou de falar. O Senado aprovou. Votei de forma favorável em parte; fui voto vencido na questão de novas competências para o Presidente da República. A Câmara dos Deputados – li nos jornais de hoje – está anunciando que vai se debruçar sobre a matéria e deliberar. E é bom que o faça, porque estamos numa situação extremamente difícil. É verdade – não é a sua, não é a minha, não é a nossa opinião, mas sim a de todos – que o Congresso tem culpa, porque também nunca resolveu enfrentar isso.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Com certeza.

O Sr. Lúcio Alcântara (PSDB – CE) – E ficamos nos queixando, porque o Governo tem a sua maioria, imobiliza a apreciação das matérias, deixa o prazo fluir para que ela seja reeditada e assim por diante. Para concluir, quero dizer que se fala muito sobre credibilidade e sobre incerteza jurídica, mas penso que não há nada que possa criar mais incerteza jurídica do que uma medida provisória, por uma razão muito simples. O Governador Olívio Dutra, do glorioso Rio Grande do Sul, desistiu, nos termos em que estava posto o contrato, de denunciar o entendimento com a Ford. O Governador Itamar Franco tem também uma série de divergências, está adotando outras políticas e, agora, vai, com a Cemig, tentar comprar Furnas. E se o Lula tivesse sido eleito Presidente da República? Ele tinha a orientação dele, certamente não iria concordar com muitas medidas provisórias e não as reeditaria. Então, estava estabelecida uma situação extremamente difícil, porque todo o relacionamento econômico e outros assuntos do Governo teriam que mudar, porque a medida provisória, como o próprio nome diz, é provisória. Portanto, é bom que se reflita sobre isso pelos desdobramentos que podem levar a uma mudança de Governo. Pode acontecer que um novo governo não esteja de acordo – se não com todas, pelo menos com parte daquelas medidas – e, conseqüentemente, não as reedite: vamos ter, então, que fazer uma lei para disciplinar as relações anteriores, constituídas na vigência da medida provisória. Do ponto de vista jurídico, não há como se defender isso. Era o que queria dizer, concordando com o pronunciamento de V. Ex^a como um todo, não só com a parte relativa à medida provisória.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Obrigado.

V. Ex^a tem razão: o Congresso é culpado. Ainda está em tempo, no entanto, não apenas de fazermos o **mea culpa**, mas de reagirmos, todos nós, independentemente de sermos da oposição ou do governo.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Senador Pedro Simon, gostaria de ouvi-lo por muito tempo, mas como o meu tempo está se esgotando, eu lhe pediria brevidade.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Gostaria, em primeiro lugar, de dizer que V. Ex^a foi exageradamente **(inaudível)** quando disse esperar que seu depoimento fosse lido pelo Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por favor, fale ao microfone, Senador Pedro Simon, para que a Casa possa ouvir V. Ex^a.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – V. Ex^a disse esperar que o Presidente Antonio Carlos o escute e que o seu pronunciamento seja registrado nos Anais. Não concordo, pois nós já o estamos ouvindo e a Casa conta com um número considerável de parlamentares. Além disso, não há dúvida alguma acerca da importância e do significado do pronunciamento de V. Ex^a. Essa é a questão mais dramática e mais cruel que tem a enfrentar o Congresso Nacional. Na Constituição de 1988, cometeu-se um tremendo equívoco: com o parlamentarismo que era para ser aprovado, a medida provisória seria uma medida normal: uma vez publicada, ela vinha para o Congresso e, caso não fosse aprovada, caía o gabinete. Era esse o sentido da medida provisória. Lamentavelmente, ela foi mantida com o presidencialismo – na redação final deveriam ter tirado a medida provisória, já que não foi aprovado o parlamentarismo. Como isso não foi feito, estamos diante dessa situação que piora dia após dia. O Sarney começou a exagerar; o Collor, a mesma coisa; o Itamar, mais ainda, e agora estamos atingindo um recorde absoluto. O que me deixa assustado é que a emenda que vamos votar, aprovada pelo Senado – e acho que devo ter votado contra –, e que vai ser aprovada na Câmara, se aprovada da maneira como está, produzirá uma situação pior do que a que já enfrentamos. O mérito dela vai ser diminuir o número de medidas provisórias – para a opinião pública vai ser muito bom; vão dizer: “Eram 3000 medidas provisórias e baixou para 1500” –, porque em vez de serem 30 dias, passam a ser 60 dias para a reedição. Na verdade, vai continuar a mesma coisa, com o mesmo

espírito e com a mesma fórmula de apresentação. Eu tenho a mesma opinião que o Senador que me antecedeu no aparte: eu prefiro o decreto-lei. Se tivesse que votar hoje... Parece mentira! Eu nunca imaginei que, depois de tanta luta para restabelecer a democracia, eu fosse dizer isto que vou dizer agora: entre decreto-lei e medida provisória, da maneira como ela vem sendo usada, eu prefiro o decreto-lei. Digo isso, porque era infinitamente menor o número de vezes em que se lançava mão do decreto-lei. Ele era aplicado, publicado e pronto, terminava. Hoje, passados os 30 dias, a medida provisória é renovada indefinidamente e, a cada renovação, o Presidente muda o que quer. Acontece muitas vezes de, entre a inicial, a primeira que foi publicada, e a vigente, só a ementa ser igual, porque todo o resto é mudado. O decreto-lei, pelo menos, era promulgado e pronto, não podia ser mudado. Lamentavelmente, essa é uma questão das mais trágicas que tem a enfrentar o nosso Congresso Nacional: está-se legislando por medida provisória. As grandes normas, as grandes decisões são tomadas via medida provisória. Nem sei se eu, se fosse Presidente da República, não faria a mesma coisa. Suponhamos a seguinte situação: às três e meia da tarde estamos eu, o Presidente e o Ministro da Fazenda conversando, quando surge, de repente, uma idéia interessante. O que se faz, então? Telefona-se para a Imprensa Nacional, pede-se que esperem antes de fechar a edição do **Diário Oficial**, redige-se a idéia e, no dia seguinte, ela está no jornal: é lei. É algo fantástico. Estamos, na verdade, atrapalhando esse processo legislativo fantástico, rapidíssimo, de que dispõe o Presidente da República!

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Obrigado, Senador Pedro Simon. Concordo com a avaliação de V. Ex^a a respeito da emenda à Constituição que será aprovada, provavelmente, pela Câmara: não resolve o problema permitir que uma medida provisória vigore por 120 dias. Como eu disse há pouco, ela já terá gerado tais efeitos que não teremos outro caminho senão ratificá-la, aprová-la.

No entanto, creio estar nas nossas mãos modificar esse estado de coisas, Senador Pedro Simon, independentemente de qualquer emenda à Constituição ou projeto de lei. Basta apenas passarmos a examinar com seriedade a admissibilidade das medidas provisórias, porque a grande maioria delas não é urgente, muitas não são relevantes, e o pior: há muitas que não são nem urgentes nem relevantes. Esse abuso, Senador Pedro Simon, repete-se há dez anos.

V. Ex^a me pede que faça um apelo aos senadores. Desde que cheguei a esta Casa, ouço apelos

desta tribuna. Não sou o primeiro, nem serei o último e, no entanto nada se faz.

Portanto, estou apelando ao Presidente desta Casa, realisticamente, sabendo que ele tem um enorme peso político e que, justiça seja feita, já fez muito para restaurar o prestígio do Parlamento. Se o Senador Antonio Carlos Magalhães quiser fazer com que as comissões mistas funcionem mesmo, elas funcionarão.

Senador Pedro Simon, nenhuma medida provisória foi, até hoje, rejeitada. No dia em que o Senado e a Câmara, por meio de uma comissão mista, rejeitarem, por inadmissível, por não ser urgente ou relevante, uma medida provisória, se fizerem isso uma única vez, vai cessar o abuso por parte do Executivo e este Congresso terá restabelecido o seu prestígio e se engrandecido. Espero que o Senador Antonio Carlos Magalhães faça isso.

Peço que as notas taquigráficas do meu discurso me sejam remetidas ainda hoje. Vou entregá-las ao Senador Antonio Carlos em mão, porque se ele fizer isso, terá feito história neste País, Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Olhe, Senador, nem na época em que os generais mandavam ouvi um discurso com tanta força, com tanta confiança num cidadão como o de V. Ex^a, ao demonstrar tanta confiança no Senador Antonio Carlos Magalhães. O Senador Antonio Carlos está vivendo um momento realmente fantástico na história deste País. Em parte, até concordo com V. Ex^a: pelo menos até agora, o que S. Ex^a quer, S. Ex^a está fazendo.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM) – Faço um apelo a V. Ex^a: se V. Ex^a tem o mesmo peso do Senador Antonio Carlos, faça isso! Faça com que as comissões mistas funcionem.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Agora V. Ex^a está brincando!

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a tem a palavra pela ordem, Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de usar a palavra para uma breve comunicação. Peço a V. Ex^a que me inscreva para fazê-lo no momento oportuno.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Ex^a terá a palavra por 5 minutos, Senador Álvaro Dias.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Na forma regimental, prorrogo por 15 minutos a Hora do Expediente.

Concedo a palavra ao Senador Lúcio Alcântara para uma comunicação, por 5 minutos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr^{as} Senadoras, a imprensa anuncia decisão do Governo de, através do BNDES, financiar as empresas endividadas no exterior. Haveria a criação de uma nova instituição que se encarregaria de promover esse refinanciamento.

É fácil entender que, com a desvalorização do dólar, houve um agravamento das dívidas de grandes empresas que contraíram empréstimo no exterior, inclusive porque o empréstimo em dólar era mais barato que o empréstimo obtido dentro do País.

É razoável que isso seja feito, desde que com transparência, em bases éticas, com critérios bem estabelecidos. Mas pergunto: o que será – não digo das pequenas, porque as pequenas não têm acesso ao crédito internacional – da média empresa, que se endividou em dólar? Tenho certeza de que muitos Senadores e Senadoras aqui presentes conhecem exemplos em seus Estados de empresas médias que se estavam desenvolvendo, prosperando, à custa inclusive desse endividamento em dólar, e que foram surpreendidas por uma maxidesvalorização. No entanto, elas não estão sendo abrigadas por nenhuma dessas medidas que o Governo está propondo. Hoje mesmo, na Comissão de Assuntos Econômicos, um dos itens da pauta – tive que me retirar, não sei se chegou a ser votado – tratava de um empréstimo de US\$1,2 bilhão, salvo engano, para atender a financiamento de micro e pequenas empresas. Quem vai ficar desprotegido, além do cidadão, aquele que comprou um carro pagando em dólar, ou comprou um outro bem qualquer pagando em dólar, que não tem para quem apelar...

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) (Fora do microfone) (Inaudível)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Como?

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) (Fora do microfone) (Inaudível)

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Para o total de pequenos e médios...

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Lúcio Alcântara, não há possibilidade de apartes agora.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – O Senador Pedro Simon, com a sua autoridade, deu o

aparte, mesmo que, regimentalmente, não fosse possível.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Está dando uma contribuição paralela.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – E suscita justamente a possibilidade de uma comparação. Mas vamos admitir, até porque não compulsei o projeto e não tenho conhecimento sobre qual é o universo da dívida das pequenas e micro. O que quero frisar, neste momento, é que as médias é que estão completamente desamparadas, porque as pequenas e micro, se não no todo, mas em parte, serão atendidas por esse crédito de financiamento externo que o Governo está pedindo; e as empresas médias que buscaram empréstimos em dólar – às vezes até orientadas pelos próprios banqueiros, pelo gerente do banco, pelo sistema financeiro – estão no meio da rua, porque não são pequenas nem micro, nem são as grandes que vão receber essa rolagem da dívida por intermédio do BNDES. É preciso que o Governo se sensibilize com essas empresas médias, porque é um segmento que sofre muito, porque são consideradas pequenas pelos grandes empresários e grandes pelos pequenos empresários. De fato, não se enquadram em nenhuma situação.

Conheço casos de empresas médias que tinham uma situação excepcional de liquidez, mercadorias em seus depósitos, duplicatas a serem descontadas e que, de uma hora para outra, quase foram à falência. Por quê? Porque estavam endividadas em dólar. Quando perguntei ao proprietário, ele me respondeu que era o empréstimo mais barato.

É preciso que os órgãos da área econômica do Governo, em primeiro lugar, façam tudo com clareza, especifiquem os critérios estabelecidos, como a empresa pode se habilitar, como serão os juros. Afinal de contas, é o seu, o meu, o nosso dinheiro que faz parte do financiamento do BNDES. Em segundo lugar, deve atender ao pequeno e ao micro empresário – que deve ter poucas dívidas em dólar, uma vez que não tem nem acesso ao banco – e ao médio empresário, que é quem está mais prejudicado, por não existir linha de crédito, nem instituição financeira oficial preocupada com a situação dele.

Hoje, anunciou-se que o Ministro da Justiça Renan Calheiros chegou a fazer uma composição para minorar a situação dos que adquiriram bens, como automóveis e eletrodomésticos, e que estão pagando prestação atrelada ao dólar. Parece que o benefício é relativamente pequeno, mas, de qualquer maneira, denotou preocupação com esse cidadãos, que se viram numa situação difícil em função da desvalorização.

Portanto, Sr. Presidente, eu queria fazer este apelo ao Ministro Celso Lafer, a quem o BNDES está jurisdicionado, para que ele se preocupe e estabeleça estudos visando a situação dos médios empresários que estão endividados em dólar face à desvalorização cambial.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para comunicação inadiável, tem a palavra o Senador Álvaro Dias, por 5 minutos.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, não sei se feliz ou infelizmente, mas é uma coincidência: o meu tema também é o BNDES.

Na semana passada, a imprensa denunciou, e o Senador Suplicy esteve na tribuna desta Casa criticando o BNDES pelo anúncio de que refinanciaria os empréstimos de grandes empresas multinacionais e brasileiras. Também na semana passada os jornais divulgaram que o BNDES financiará a Fiat, localizada em Minas Gerais, em R\$502 milhões. As críticas são justificadas, e concordamos com elas. São críticas oriundas da oposição e também da base de sustentação do atual Governo. Não concordamos com o direcionamento que tem sido dado pelo BNDES aos empréstimos que oferece, especialmente, a grandes projetos, a mega projetos industriais e empresariais neste País.

O BNDES, que é o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social, não tem estabelecido uma política compatível com a realidade do nosso País. Financia, como disse, grandes empresas, grandes projetos industriais, empresas que participam das privatizações de empresas estatais do Brasil, financia governos estaduais quebrados, que pagam a folha de pessoal com recursos do BNDES, e não cumpre uma missão fundamental, que é a de gerar empregos num país assaltado pelo drama do desemprego.

A crítica tem que ser formulada desta tribuna, mas também há necessidade de propostas. Por isso, o apelo que faço, não a exemplo do Senador Lúcio Alcântara, que formula um apelo ao Ministro Celso Lafer e ao Presidente do BNDES, é aos Srs. Senadores, para que possibilitem uma rápida tramitação e aprovação do projeto que encaminho a esta Casa e que pretende estabelecer a obrigatoriedade de aplicação de 22%, no mínimo, do orçamento do BNDES no financiamento de projetos do setor de agroindústria no País.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sem dúvida que a agroindustrialização possibilita a geração da maior soma de oportunidades de trabalho aos nossos trabalhadores. Sem dúvida, também, a agroindustrialização brota no interior e permite uma melhor localização populacional no espaço geográfico, funcionando como um dique de contenção do êxodo que se dá, de forma exacerbada, do interior para os grandes centros urbanizados, que representam sempre uma tentação visível aos homens que vivem as dificuldades de obtenção do emprego. E o que se vê é exatamente o contrário: 20% de desempregados na região metropolitana de São Paulo, 180 mil desempregados em Curitiba, no Estado do Paraná, e daí por diante. Enfim, o que os trabalhadores oriundos do interior encontram nos grandes centros urbanizados é quase sempre o drama do desemprego, a falta de moradia, a violência e a criminalidade crescentes.

É uma questão de inteligência, portanto, o Governo redirecionar os recursos do BNDES para que esses empréstimos aplicados na agroindústria, por meio de cooperativas, de empresários do interior, possam permitir o surgimento das pequenas, micro e médias empresas no interior do País, estimulando a agricultura, movimentando o comércio e o setor de transportes, agregando valores à economia regional, aumentando a receita pública dos municípios, que, por consequência, poderão realizar obras de infra-estrutura e oferecer prestação de serviços públicos de melhor qualidade à população.

Como, no ano passado, apenas 13% dos recursos do BNDES foram alocados ao setor agroindustrial, incluindo, nessa categoria, o setor de bebidas e de fumo, estamos excluindo, para efeito de aplicação dos recursos do BNDES, fumo e bebidas, considerando setor agroindustrial a agropecuária e alimentos.

Esperamos, Sr. Presidente, que esse projeto possa tramitar com a rapidez necessária, a fim de que na agenda positiva do Senado da República se discuta um assunto e se aprove uma proposta de lei que pode ser aprimorada pelos Srs. Senadores, em benefício da grande população de trabalhadores desempregados neste País.

Durante o discurso do Sr. Álvaro Dias, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1E Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 52, DE 1999

Altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União e operações de crédito externo e interno.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 96, de 15 de dezembro de 1989, do Senado Federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes novos §§ 4º e 5º:

“§ 4º As operações de crédito externo vinculadas à aquisição de bens ou contratação de serviços decorrentes de acordos bilaterais ou multilaterais terão sua autorização condicionada à observância das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de suas alterações posteriores, especialmente, a Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, bem assim das correspondentes normas regulamentares de licitação e contratos na administração pública, devendo, nos casos de dispensa de licitação, serem cumpridos os seguintes requisitos:

I – Elaboração de quadro demonstrativo das condições financeiras ofertadas pela operação, comparando-as com as de outras operações de crédito similares contratados pelo Brasil, no País e no exterior, especialmente quanto às suas taxas de juros e prazos de pagamentos;

II – Apresentação de cópias do Informe Final de Projeto e dos termos de referência dos serviços a serem contratados, submetidos ao organismo financiador, quando por estes exigidos.

§ 5º O cumprimento do disposto no parágrafo anterior e seus incisos constitui condição indispensável para o encaminhamento da solicitação da autorização da operação ao Senado Federal.”

Art. 2º Revoga-se a Resolução nº 46, de 4 de junho de 1998 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Resolução nº 46, de 4 de junho de 1989, que trata de matéria similar ao desta proposta de Resolução, não obstante a boa intenção de regulamentar os processos de licitação internacional e de dispensa de licitação, nos casos de operações de crédito externo destinadas ou nas quais estejam previstas a aquisição de bens e a contratação de serviços, aca-

bou entrando em minudências desnecessárias, determinando o cumprimento de dispositivos específicos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, quando na verdade devem ser obedecidas todos os dispositivos que tratem do assunto.

Ademais, foram criados na referida Resolução exigências superpostas a de outros dispositivos em vigor da Resolução original nº 96, de 1989.

Assim, esta Resolução propõe a simplificação dos procedimentos, sem perda do controle compartilhando nas situações em questão, as responsabilidades legislativas, políticas e técnicas entre o Senado Federal e o Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Leomar Quintanilha**.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1989

Dispõe sobre limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

§ 4º Não serão computados, no limite definido no inciso II do **caput** deste artigo, os dispêndios com as operações garantidas pelas Unidades Federadas, contatadas até a data desta Resolução.

§ 5º Quando o tomador das operações de crédito a que se refere o parágrafo anterior atrasar, por mais de trinta dias, o pagamento do serviço da dívida excluída nos termos do parágrafo anterior, será o respectivo valor, com os acréscimos correspondentes, computado para efeito da apuração do limite definido no inciso II do **caput** deste artigo.

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

LEI Nº 9.648, DE 27 DE MAIO DE 1998

Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.987, de 13 de

fevereiro de 1995, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e autoriza o Poder Executivo a promover a reestruturação das Centrais Elétricas Brasileiras – ELETROBRÁS e de suas subsidiárias e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 1998

Altera a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão da garantia da União em operações de crédito externo e interno.

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 293, DE 1999-COMPLEMENTAR

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo, que é composto por bancos de crédito cooperativo, federações, cooperativas e centrais e singulares de crédito cooperativo.

Art. 2º Bancos de crédito cooperativo são instituições financeiras privadas, constituídas na forma de sociedades anônimas fechadas, com quotas de responsabilidade limitada.

Art. 3º As cooperativas centrais de crédito, constituída em conformidade com as legislações cooperativista e do Sistema Financeiro Nacional, estão autorizadas a funcionar como instituições financeiras.

Art. 4º As cooperativas singulares de crédito serão constituídas de acordo com a legislação cooperativista e seu funcionamento subordina-se as normas desta Lei, respeitadas suas peculiaridades.

§ 1º As cooperativas singulares de crédito poderão instalar postos de atendimento cooperativo permanente e dependências transitória em sua área de atuação.

§ 2º As cooperativas singulares de crédito poderão praticar, sem qualquer restrição, de todas as operações ativas, passivas, acessórias e de prestação de serviços, permitidas às instituições bancárias.

Art. 5º Na constituição de banco de crédito cooperativo as pessoas jurídicas controladoras devem publicar a declaração de propósito e comprovar capacidade econômica compatível com o empreendimento.

Art. 6º São subscritores do capital dos bancos de crédito cooperativo:

I – as federações, confederações, e cooperativas centrais de crédito;

II – as cooperativas singulares;

III – os bancos de crédito cooperativo estrangeiros;

IV – as instituições representativas do sistema cooperativista.

Art. 7º Os bancos de crédito cooperativo poderão atuar em nível nacional ou regional, individualmente ou através de convênio com cooperativas centrais ou singulares de crédito, conforme o estabelecido nos atos constitutivos e nos termos da autorização para funcionamento.

Art. 8º Os bancos de crédito cooperativo estão sujeitos às normas para o recebimento compulsório e empréstimo de liquidez válida para as demais instituições financeiras, com a única exceção expressa no parágrafo único desse artigo.

Parágrafo único. Para cálculo do compulsório não serão considerados os depósitos das cooperativas centrais e singulares de crédito.

Art. 9º Os bancos de crédito cooperativo poderão ter como órgãos regionais as cooperativas centrais de crédito e como agentes locais as cooperativas singulares de crédito.

Art. 10. O total da participação acionária dos associados de cooperativas singulares no banco não poderá ser superior ao da respectiva cooperativa.

Art. 11. Os bancos de crédito cooperativo poderão adotar em seus estatutos sociais mecanismos que objetivem harmonizar o direito de voto em suas assembleias gerais com as regras do processo de deliberação das assembleias gerais com as regras do processo de deliberação das assembleias das sociedades cooperativas.

Art. 12. Os bancos de crédito cooperativo poderão praticar operações ativas, passivas acessórias, especiais e de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

§ 1º As cooperativas centrais e singulares de crédito poderão, mediante convênio, realizar as mesmas operações previstas no **caput** deste artigo.

§ 2º As cooperativas centrais e singulares de crédito, de acordo com seu aspecto societário, terão acesso ao serviço de compensação de cheques e

outros papéis, utilizando sufixo numérico próprio ou o número código do respectivo banco cooperativo.

Art. 13. A fiscalização e normatização do sistema será exercida pelo Banco Central do Brasil e por um Conselho de representantes das cooperativas participantes.

Art. 14. A regulamentação dessa lei será efetuada pelo Executivo, em até seis meses após a publicação dessa lei, por grupo de trabalho com representantes da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), do Banco Central do Brasil, do Ministério da Fazenda e do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária.

Parágrafo único. A coordenação do grupo caberá ao representante do Banco Central do Brasil.

Art. 15. Esta em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

As cooperativas representam uma alternativa importante para o desenvolvimento econômico ao permitir o acesso ao crédito sem a participação do sistema financeiro tradicional, na medida em que integre à vida econômica da nação segmentos usualmente marginalizados como os pequenos e micro produtores rurais, os comerciantes e os industriais, bem como segmentos da população de baixa renda.

A Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.193, de 31 de agosto de 1995, que dispõe sobre a constituição e o funcionamento de bancos comerciais com participação exclusiva de cooperativas de crédito, embora represente um avanço na política governamental para com o setor cooperativo, ainda apresenta problemas que a presente proposta de legislação procura sanear.

No art. 3º, está previsto que os bancos comerciais, criados ao abrigo dessa Resolução, deverão ter a sua atuação restrita às Unidades da Federação em que estão situadas as sedes das pessoas jurídicas controladoras, o que representam um sério entrave para a expansão dos bancos cooperativos.

Além da limitação acima descrita, existem ainda as seguintes proibições: participação no capital social de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central e a realização de operações de “swap” por conta de terceiros.

Resumindo, o projeto de lei aqui apresentado busca solucionar os principais entraves ao estabelecimento de bancos de crédito cooperativo, inclusive aqueles contidos na Resolução nº 2.193, de 31 de agosto de 1995, a saber: impossibilidade de coope-

rativas do tipo luzatti de se transformarem em bancos cooperativos; restrição da área de atuação, mesmo através de convênios; impossibilidade de participação no capital de instituições financeiras; proibição de efetuar operações de "swap" por conta de terceiros; impossibilidade de participarem diretamente dos serviços de compensação de cheques e outros papéis nas câmaras de compensação; limitação para realizarem operações ativas e passivas exclusivamente com seus associados; proibição para a realização de operações de câmbio e repasses de moeda estrangeira e também para administrarem fundos de investimentos e captação de poupança rural.

Na medida em que o crédito constitui-se num dos maiores instrumentos de apoio as atividades econômicas, estimular o cooperativismo e a criação de bancos cooperativos no país através de legislação adequada, é uma iniciativa a qual o Congresso Nacional não pode furtar-se, razão pela qual solicitamos aos nossos ilustres pares a aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador Gerson Camata.

LEGISLAÇÃO CITADA

RESOLUÇÃO Nº 2.193, DE 31 DE AGOSTO DE 1995

Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de bancos comerciais com participação exclusiva de cooperativas de crédito.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, os terrenos de marinha e seus acréscidos localizados naquele Município.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, os terrenos de marinha e seus acréscidos situados naquele Município.

Art. 2º Não se incluem na autorização prevista no artigo anterior os terrenos ocupados por imóveis ou qualquer propriedade da União.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os terrenos de marinha incluem-se, como se sabe, entre os bens tradicionalmente integrantes do domínio da União.

Ocorre que, durante largas décadas, a União tem-se conduzido em relação a eles como o senhorio distante, interessado apenas na arrecadação de taxas e laudêmios, sem promover os investimentos necessários ao saneamento e desenvolvimento dessas áreas.

É consabido por todos que os habitantes dessa áreas são pessoas pobres, cujos parcos rendimentos mal lhes permite pagar as taxas exigidas pela ocupação. E, ainda assim, os gravames que lhes são exigidos sobre a posse de seus imóveis não são compensados com obras essenciais de infra-estrutura, saneamento, urbanização etc.

O objetivo do presente projeto de lei é exatamente o de possibilitar a transferência desses terrenos de marinha para o domínio do município onde se localizam, de sorte a ensejar sua melhor ordenação jurídica, aplicando-se a receita patrimonial decorrente em indispensáveis obras de desenvolvimento urbano.

Uma vez aprovada a iniciativa, ganharão com isso as populações ribeirinhas, em segurança e bem-estar social, e o Município de Vila Velha, que terá condições de atuar nessa área para evitar abusos e distorções, preservando o equilíbrio do contorno urbanístico daquela histórica cidade, em atividade tipicamente concernente ao papel institucional, político e social dos municípios.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999 – Senador Gerson Camata.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 295, DE 1999

Autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, os terrenos de marinha e seus acréscidos localizados naquele município.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para o Município de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo, os terrenos de marinha e seus acréscidos situados naquele Município.

Art. 2º Não se incluem na autorização prevista no artigo anterior os terrenos ocupados por imóveis ou qualquer propriedade da União.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revagam-se as disposições em contrário.

Justificação

Os terrenos de marinha incluem-se, como se sabe, entre os bens tradicionalmente integrantes do domínio da União.

Ocorre que, durante largas décadas, a União tem-se conduzido em relação a eles como o senhorio distante, interessado apenas na arrecadação de taxas e laudêmios, sem promover os investimentos necessários ao saneamento e desenvolvimento dessas áreas.

É consabido por todos que os habitantes dessas áreas são pessoas pobres, cujos parcos rendimentos mal lhes permite pagar as taxas exigidas pela ocupação. E, ainda assim, os gravames que lhes são exigidos sobre a posse de seus imóveis não são compensados com obras essenciais de infra-estrutura, saneamento, urbanização, etc.

O objetivo do presente projeto de lei é exatamente o de possibilitar a transferência desses terrenos de marinha para o domínio do município onde se localizam, de sorte a ensejar sua melhor ordenação jurídica, aplicando-se a receita patrimonial decorrente em indispensáveis obras de desenvolvimento urbano.

Uma vez aprovada a iniciativa, ganharão com isso as populações ribeirinhas, em segurança e bem-estar social, e o Município de Vitória, que terá condições de atuar nessa área para evitar abusos e distorções, preservando o equilíbrio do contorno urbanístico da Capital, em atividade tipicamente concernente ao papel institucional, político e social dos municípios.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Gerson Camata**.

(À Comissão de Constituição, Justiça, e Cidadania decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 296, DE 1999

Diminui prazos processuais para processos e julgamento de crime praticados por e contra policial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O processo e julgamento de crimes dolosos, praticados por policiais, no exercício da função ou em razão dela, obedecerão, quanto aos prazos, o rito de réu preso, ainda que este se livre solto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, a crimes praticados contra o policial.

Art. 2º Os processos de que trata esta lei, terão prioridade sobre os demais processos, exceto o de **habeas corpus** e o de mandato de segurança.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto reproduz parte do Projeto de Lei nº 403/99, de autoria do dDeputado Alberto Fraga, que ora apresentamos a esta Casa com objetivo de agilizar a tramitação da matéria.

Justifica o autor da proposição que “Este projeto visa a resgatar o respeito do cidadão pela autoridade policial, bem como resgatar o crédito do policial na Justiça, reforçando sua auto-estima, quando vítima de crime no exercício da função ou razão dela.

A experiência tem comprovado que um grande número de policiais criminosos permanecem nas corporações, aguardando o término do processo, que, muitas vezes, se arrastam por anos. Assim, estabelecendo prazos processuais de réu preso, daremos celeridade ao processo e impediremos o sentimento de impunidade que porventura existe nas corporações policiais. Daremos também, uma rápida resposta à sociedade com relação à responsabilidade penal dos criminosos travestidos de policiais.

Outrossim, com relação aos crimes cometidos contra policiais, observa-se que tem sido fonte de violência, uma vez que o policial não acredita na Justiça, especialmente quando vítima de crimes menores, como desacato, que acabam por prescrever, impossibilitando a responsabilidade penal e gerando um sentimento de impunidade negativa. Assim, o policial acreditando que o agente será julgado pelo Poder Judiciário, afastará qualquer intenção de exercício arbitrário de suas próprias razões, ou sejam, “fazer justiça com as próprias mãos”.

Urge resgatarmos a autoridade natural do policial, bem como sua auto-estima. Urge, ainda mais, resgatarmos o crédito no Poder Judiciário com sua função estabilizadora, promotora da paz social. O policial, como cidadão, deve acreditar na eficácia da Justiça; esta é a única forma de afastarmos o sentimento de impunidade.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 297, DE 1999**

Institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Ministério da Educação a bolsa de estudos destinada ao financiamento ou a aperfeiçoamento profissional dos integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas.

Art. 2º Terão, também, direito à bolsa de estudos os órfãos dos servidores de que trata o artigo 1º que faleceram no exercício da função ou em razão dela.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará em 60 (sessenta) dias as condições, requisitos e percentuais para a concessão da bolsa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto reproduz o Projeto de Lei nº 128/99 de autoria do Deputado Alberto Fraga, que ora apresentamos a esta Casa com objetivo de agilizar a tramitação da matéria.

Justifica o autor da proposição que “Estamos assistindo a uma evolução cultural e tecnológica no mundo que não se admite mais que um integrante da carreira de segurança pública ou militar tenha somente o nível escolar do 1º grau, pois faz-se necessário o constante aperfeiçoamento do servidor para melhoria de prestação do Serviço Público não mais se admite nos dias de hoje que policiais a necessidade de dotar o, dando um salto qualitativo no atendimento ao usuário.”

Aduz ainda o eminente Deputado, que inúmeros servidores tem se aperfeiçoado ou terminado seus estudos a custa própria, sem nenhum apoio do Estado.

Adicionalmente devemos considerar a necessidade de dotar tais servidores públicos de melhores condições educacionais, que trará como benefício direto um melhor trato com a sociedade, que poderá lhe proporcionar um melhor atendimento quando tivermos condições de implementar uma política efetiva de apoio e incentivo ao turista, com fonte adicional de arrecadação e impostos e combate ao desemprego.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 298, DE 1999**

Estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as universidades públicas obrigadas a reservar, anualmente, cinquenta por cento de suas vagas para alunos que tenham cursado integralmente os ensinos fundamental e médio em escola pública.

Parágrafo único. O direito à vaga pressupõe aprovação no processo seletivo adotado pela universidade e classificação dentro do percentual acima estabelecido.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio de seu órgão competente, regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados a partir de sua vigência.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O acesso às instituições públicas de ensino superior tem sido um mecanismo de reprodução das desigualdades sociais existentes em nosso País.

As universidades públicas, que oferecem formação acadêmica de melhor qualidade, são reservadas aos jovens de famílias mais abastadas, uma vez que os candidatos egressos da rede pública de ensino não competem em condições de igualdade com os alunos provenientes de escolas particulares. Com efeito, pesquisa do Ministério da Educação (MEC), realizada em 1996, revela que 45% dos alunos matriculados nas instituições federais de ensino são oriundos da escola pública e 55% cursaram o ensino privado.

Embora, à primeira vista, a diferença de 10% seja razoável, uma análise mais detalhada revela sua magnitude. Na verdade, dos concluintes do ensino médio de 1996, a esmagadora maioria de 73,5% vem da escola pública, enquanto apenas 26,5% são da escola privada. Ou seja, embora representem mais que o dobro dos prováveis candidatos ao ensino superior, os alunos que vêm da rede pública pas-

sam a ser a maioria entre aquele que obtêm sucesso no vestibular.

Essa situação só será revertida por intermédio de ações que favoreçam uma distribuição de renda mais justa e elevem a qualidade da educação pública. Contudo, facilitar o acesso ao ensino superior de alunos economicamente carentes, por meio da reserva de vagas, é uma medida de ação afirmativa que visa a atenuar a discriminação imposta às camadas mais pobres da sociedade.

Nas condições aqui propostas, a questão do mérito acadêmico seria preservada, uma vez que os candidatos oriundos de escolas públicas seriam igualmente submetidos ao processo de seleção adotado pela instituição de ensino superior, e ingressariam apenas aqueles classificados para o número de vagas reservadas.

Tendo em vista a inegável relevância social da proposição que ora apresentamos, contamos com o apoio dos nobres colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Antero Paes de Barros**.

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 299, DE 1999

Acrescenta alínea ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se a seguinte alínea f ao art. 38 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), renomeando-se as demais:

“Art. 38.

f) fica a programação de cunho religioso nas emissoras de rádio e televisão limitada a duração máxima de 1 (uma) hora diária.

.....”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

O projeto que ora submetemos à consideração dos nobres pares originou-se da preocupação com o fenômeno recente do proselitismo religioso que invadiu os meios de comunicação em nosso País. A partir de

uma certa hora, praticamente todos os canais abertos da televisão brasileira veiculam programas de pregação de diferentes igrejas e credos, sujeitando a população que não tem acesso aos canais por assinatura, a verdadeira doutrinação diária obrigatória.

Mais alarmante ainda é a programação das rádios de algumas cidades do interior, onde chegamos a constatar o absurdo da transmissão durante 24 horas desse tipo de pregação eletrônica, numa clara agressão às finalidades da concessão da radiodifusão.

O excesso de programas de cunho religioso no rádio e na televisão tem afastado tais veículos de sua destinação precípua. Concebidos tal qual confessionários virtuais, esses programas prometem a redenção dos sofredores e miseráveis via pagamento do dízimo às igrejas que os patrocinam, usando e abusando da boa fé do público espectador. Descumprem flagrantemente os mandamentos constitucionais que regem a exploração da radiodifusão em nosso País, especialmente os inscritos no art. 221 da Carta Magna, que estabelecem dever a produção e a programação das emissoras atender a:

“I – preferência as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II – promoção de cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.”

Concedidos pelo Poder Público à exploração de terceiros, os meios de comunicação eletrônicos constituem instâncias privilegiadas de disseminação de valores e idéias que devem, essencialmente, servir à sociedade. A delegação, pelo Estado, de tarefas que lhe competiriam com exclusividade, deveria condicionar-se pelo atendimento irrestrito ao interesse coletivo compromisso aliás, assumido pelos concessionários por ocasião da assinatura do contrato para a exploração desse serviço.

Assistimos, no entanto, nesses canais de informação, à prevalência do interesse privado sobre o interesse público. Controlados pelo capital, embora configurem bens de caráter público, acabam por tornar-se espaços para concretização de projetos individuais. Deixam de lado sua responsabilidade social e priorizam conveniências mercadológicas e pessoais. O objetivo é a audiência e não a programação, que deveria servir como condutora da informação de qualidade ao público receptor.

Cremos estar, com a presente proposta, contribuindo para a melhoria da programação dos meios de comunicação eletrônicos. Não nos surpreenderemos com a ocorrência de reações contrárias a este Projeto advindas de setores que consideram a radiodifusão uma atividade que se presta unicamente à exploração econômica, ao lucro, à renda, razão essa responsável pelo interesse dos concessionários em substituir o Estado na execução desse serviço. Convoco, entretanto, para prestarem apoio à presente proposição, os nobres pares que comungam do entendimento de que rádio e televisão são, em verdade, serviços públicos e que devem pautar sua programação pelo atendimento irrestrito ao interesse coletivo.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Antero Paes de Barros.**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.117, DE 27 DE AGOSTO DE 1962

Institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Art. 38. Nas concessões e autorizações para a execução de serviço de radiodifusão serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

a) os diretores e gerentes serão brasileiros natos e os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do Conselho de Telecomunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, para estas últimas funções.

b) a modificação dos estatutos e atos constitutivos das empresas depende, para sua validade, de aprovação do Governo, ouvido previamente o Conselho Nacional de Telecomunicações.

c) a transferência da concessão, a cessão de cotas ou de ações representativas do capital social, dependem, para sua validade, de autorização do Governo após o pronunciamento do Conselho Nacional de Telecomunicações.

O silêncio do poder concedente ao fim de 90 (noventa) dias contados da data da entrega do requerimento de transferência de ações ou cotas, implicará na autorização.

d) os serviços de informação, divertimento, propaganda e publicidade das empresas de

radiodifusão estão subordinadas às finalidades educativas e culturais inerentes a radiodifusão, visando aos superiores interesses do País.

e) as emissoras de radiodifusão, excluídas as de televisão, são obrigadas a retransmitir, diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos poderes.

República, ficando reservados 30 (trinta) minutos para divulgação de noticiário preparado pelas duas Casas do Congresso Nacional.

f) as empresas, não só através da seleção de seu pessoal, mas também das normas de trabalho observadas nas estações emissoras devem criar as condições mais eficazes para que se evite a prática de qualquer das infrações previstas na presente lei.

g) a mesma pessoa não poderá participar da direção de mais de uma concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, na mesma localidade.

h) as emissoras de radiodifusão, inclusive televisão, deverão cumprir sua finalidade informativa, destinando um mínimo de 5% (cinco por cento) de seu tempo para transmissão de serviço noticioso.

Parágrafo único. Não poderá exercer a função de Diretor ou Gerente de empresa concessionária de rádio ou televisão quem esteja no gozo de imunidade parlamentar ou de foro especial.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 192 a 1697 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 694.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I _ preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas;

II _ promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetive sua divulgação;

III _ regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV _ respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

(À Comissão de Educação _ decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos, às Comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 214, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno, combinado com o art. 50 da Constituição, requeiro seja encaminhado ao Ministério do Orçamento e Gestão o seguinte pedido de informações: que se oficie aos governadores o interesse do Senado Federal em saber quais as providências tomadas a nível de cada Estado Federado na busca do atendimento ao ajuste fiscal, como sejam: aplicação dos PDV's, com vistas à redução dos quadros de pessoal e as economias resultantes dessas medidas; em termos de benefício econômico e social quais os resultados produzidos pela venda das estatais, bem como enfatizar as obras de infra-estrutura que foram realizadas com recursos oriundos das privatizações; e, afinal, o demonstrativo da cobrança da dívida ativa respectiva perante o Poder Judiciário.

Requer, ainda, a interrupção da tramitação das matérias relativas ao assunto em questão até o recebimento pelo Senado Federal das informações ora solicitadas.

Justificação oral.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senador **Antonio Carlos Valadares**, PSB-SE

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO Nº 215, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Justiça, Dr. Renan Calheiro, pedido de informações referentes às notícias veiculadas pela mídia nacional pelo Dr. Mauro Espósito, delegado da Polícia Federal

em Manaus – AM, sobre o envolvimento de autoridades do Governo da República do Suriname, inclusive a afirmação da participação do Senhor Embaixador daquele País no Brasil, no tráfico de drogas que estaria sendo realizado através da fronteira Brasileira com o Suriname. As informações solicitadas ao Ministério da Justiça são importantes para que o Senado Federal possa, com segurança, deliberar sobre proposições em tramitação na Casa, que autorizam a União a celebrar Aditivo ao Acordo de Reescalonamento de Dívida firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Suriname, bem como a celebração de acordo com Telecomunicações do Suriname – TELESUR, referente ao Convênio de crédito firmado em 15 de dezembro de 1986. (Anexado ao Projeto de Resolução nº 32, de 1999).

Sala das Sessões, 4 de maio de 1999. – Senadora **Marina Silva**, Líder do Bloco de Oposição.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão despachados à Mesa para decisão, na forma do Regimento Interno da Casa.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Quero comunicar ao Plenário que, tomando conhecimento do discurso do ilustre Senador Jefferson Péres, em que solicita ação da Mesa no que tange às medidas provisórias, evidentemente, temos feito apelos à Câmara dos Deputados no sentido de votar a matéria que o Senado já enviou há mais de um ano e que, realmente, poderia resolver esse assunto.

Mas, atento ao problema do momento, devo dizer que, realmente, enquanto não vota a Câmara dos Deputados, a Comissão Mista tem que julgar a admissibilidade para aprovar ou não a medida provisória. Esse é um dever do Congresso Nacional e não poderemos deixar de atender ao justo apelo do Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Encontra-se na Casa o Sr. Blairo Borges Maggi, Primeiro Suplente convocado da representação do Estado de Mato Grosso, em virtude de licença concedida ao titular, Senador Jonas Pinheiro.

S. Ex^a encaminhou à Mesa o diploma que será publicado na forma regimental e demais documentos exigidos por Lei.

É o seguinte o diploma recebido:



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, de acordo com o disposto no artigo 215 da Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965, outorga o presente Diploma a

Blairo Borges Maggi

eleito para o cargo de 1.º Suplente de Senador pela Coligação União por Mato Grosso

Quiabá, 11 de Dezembro de 1994

Desembargador José Ferreira Leite
PRESIDENTE

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Designo a comissão composta dos Srs. Senadores Antero Paes de Barros, Lúdio Coelho, Juvêncio da Fonseca, Hugo Napoleão e Carlos Bezerra para introduzirem S. Ex^a ao plenário, a fim de prestar o compromisso regimental.

(O Sr. Blairo Borges Maggi é conduzido ao plenário e presta, junto à Mesa, o compromisso.)

Convido os Srs. Senadores para, de pé, ouvirem o juramento do Sr. Blairo Borges Maggi.

O SR. BLAIRO BORGES MAGGI – Prometo guardar a Constituição Federal e as leis do País, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Senador que o povo me conferiu e sustentar a União, a integridade e a independência do Brasil. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Declaro empossado, no mandato de Senador da República, o nobre Sr. Blairo Borges Maggi que, a partir deste momento, passa a participar dos trabalhos da Casa.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 4 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, à vista do disposto no art. 7º do Regimento Interno, que, assumindo nesta data a representação do Estado de Mato Grosso, em substituição ao Senador Jonas Pinheiro, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado, e não integrarei momentaneamente bancada partidária.

Atenciosas saudações, Senador, **Blairo Maggi**.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Comunicação lida será publicada na forma regimental.

Concedo a palavra ao nobre Senador Blairo Maggi, por 5 minutos.

O SR. BLAIRO MAGGI (PFL – MT. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é com muita satisfação que assumimos esta cadeira no Senado Federal. Assumimos com grande alegria e também com grande preocupação e responsabilidade. Preocupação que vem do fundo de minha alma, pois sabemos da esperança que milhares de amigos e

até mesmo pessoas com quem não convivo diariamente depositam sobre mim. Acreditam elas que todo o conhecimento, a determinação, o espírito de desenvolvimento e de luta demonstrados ao longo de nossa vida como empresário nos últimos 20 anos, em Mato Grosso, podem ser transferidos para a vida pública, vindo a somar com os Senadores Carlos Bezerra e Antero Paes de Barros na busca do caminho para o desenvolvimento, para a geração de emprego e para a segurança alimentar do meu querido Estado do Mato Grosso e do Brasil.

A responsabilidade é muito grande, pois, acredito eu, substituir o Senador Jonas Pinheiro não é tarefa fácil para qualquer Senador desta Casa, imaginem para um iniciante como eu. Nosso objetivo ao aceitar a candidatura como primeiro suplente, no pleito de 1994, não era de um dia assumir esta vaga. Mas sim de colaborar com a eleição de Jonas para o Senado Federal, esse grande defensor da agricultura brasileira; mato-grossense ilustre que tem o seu trabalho reconhecido em todo o Brasil.

Quando Jonas nos convidou para compor a sua chapa relutamos muito em aceitar o convite, muitas horas de conversa ainda teria de ter com a família até que concordamos com o convite. Afinal, a única experiência política que a família Maggi teve até então aconteceu em 1960, quando meu pai, André, foi eleito Vereador e Presidente da Câmara Municipal do recém-criado Município de São Miguel do Iguaçu, no Paraná, local onde nasci, em maio de 1956. Queremos agradecer o apoio de primeira hora que tivemos da esposa Terezinha, das filhas Ticiane e Belisa e do filho André. Queremos também agradecer e dividir esta alegria e felicidade com os pais, André e Lúcia. Às irmãs, cunhados, diretores e demais colaboradores do Grupo Maggi queremos agradecer o apoio que sempre tivemos – temos certeza de que vocês farão um ótimo trabalho na nossa ausência. Agradecemos também a todos os amigos que vieram nos prestigiar neste dia e àqueles que não puderam estar presentes.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadores e Srs. Senadores, estaremos aqui como um soldado para defender os interesses deste Parlamento, mas seremos um general na defesa dos interesses da Amazônia e do querido Estado de Mato Grosso, que precisa, urgentemente, de um programa de desenvolvimento para podermos aproveitar as condições que a natureza nos deu: mais de 900 mil quilômetros quadrados de área, vários rios para implantarmos hidrovias; muitas rodovias e ferrovias a serem construídas, milhares de hectares a serem incorporados ao sistema produ-

tivo. Se Mato Grosso utilizar somente 30% de suas terras para a agricultura, preservadas as reservas ambientais, plantaremos área equivalente à que o Brasil planta hoje, promovendo, assim, um grande desenvolvimento do País, que gerará bilhões de dólares para a nossa balança comercial e milhares de empregos, de que tanto necessitamos.

Muito obrigado. (Palmas)

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra, pela Liderança do PPB, para dar boas-vindas ao nobre Senador Maggi.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Evidentemente, já vamos entrar na Ordem do Dia, mas como é um gesto cavalheiresco de V. Ex^a, concedo-lhe a palavra por 5 minutos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, queremos, em nome do PPB, dar as boas-vindas ao Senador Maggi e reconhecer o trabalho da família Maggi nas Regiões Centro-Oeste e Norte, já que ela tem levado o desenvolvimento às populações daquelas áreas.

Não podemos deixar de registrar a importância do trabalho da família Maggi e o progresso alcançado pelos investimentos que realizou, e de dizer que o Governo Federal pouco fez para ajudá-la. Se o Presidente da República tivesse a humildade de analisar o que fez a família Maggi pelas Regiões Norte e Centro-Oeste, evidentemente ele teria um outro olhar para o setor da agricultura.

A importância da família Maggi e a sua presença aqui hoje resultam da sua atuação na área da agricultura. E por que não fazer na agricultura do Brasil um milagre? Se porventura o Presidente da República observar o que fez essa família, quanto produziu, verá que jamais o Brasil vai deixar de ser o País importante que é.

Por isso, está de parabéns a família Maggi, está de parabéns o Senador, e toda a Região Norte e Centro-Oeste, representadas por esse empresário.

Obrigado. (Palmas)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Na sessão deliberativa do último 29 de abril, foi lido o Requerimento nº 207, de 1999, de iniciativa da Comissão de Assuntos Econômicos, solicitando urgência, nos termos do art. 336, II, combinado com o art. 338, II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 1999-Complementar, de iniciativa do Presidente da República, que disciplina os

limites das despesas com pessoal, na forma do art. 169 da Constituição, que tramita em conjunto com o Projeto de Lei do Senado nº 89, de 1998-Complementar.

Naquela oportunidade, por aquiescência do Plenário, a deliberação da matéria foi adiada para hoje.

A Presidência esclarece ao Plenário que os avulsos dos requerimentos e dos projetos encontram-se à disposição das Sr^{as} e Srs. Senadores, em suas respectivas bancadas.

Em votação o requerimento.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, trata-se de pedido de urgência para um projeto que, do ponto de vista do Bloco de Oposição, é contrário a tudo o que estamos vivendo neste País, principalmente à grave crise que atravessamos, porque as modificações na Lei Camata, nos termos em que estão sendo propostas, na nossa compreensão, acarretarão mais desemprego. Até por que, em a União se ajustando à proposta aqui instituída, com certeza, seria obrigada a fazer demissão de pessoal.

No momento adequado, de discussão do mérito da matéria, entraremos nos detalhes das divergências que temos com a proposta em pauta. No entanto, agora, encaminhamos contrariamente à urgência do requerimento. A posição do Bloco é contrária à urgência para esse requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra V. Ex^a. Aliás, infelizmente, nesta hora, V. Ex^a não vai poder usar da palavra, porque V. Ex^a pertence ao Bloco de Oposição e a Senadora Marina da Silva já falou por V. Ex^a. V. Ex^a não vai discordar.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, em absoluto, não discordaríamos, mas apresentamos um requerimento à Mesa que tem algo a ver com a matéria que está sendo discutida. Então, se V. Ex^a permitisse, explicaríamos o teor dessa proposição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a está com a palavra.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Agradeço a V. Ex^a. Sr. Presidente, sabemos que alguns Governos estaduais cumpriram a promessa de fazer o ajuste fiscal, mesmo com a demissão “voluntária” de muitos servidores públicos no intuito de economizar na despesa com pessoal, de equilibrar as suas finanças e de promover o desenvolvimento dos seus Estados.

Mas considero que, em muito deles, as medidas de ajuste fiscal não foram devidamente implementadas, notadamente porque, com a aprovação do processo de reeleição, os Governadores vieram a se preocupar muito mais com as suas reeleições do que com o processo de ajuste fiscal a que estavam obrigados em face dos financiamentos que obtiveram com aprovação do Senado Federal.

O nosso requerimento, Sr. Presidente, seria no sentido de estancar o andamento ou a tramitação dessa matéria, ou seja, do Projeto de Lei Complementar nº 6, que prevê a demissão, por excesso de quadros, de servidores públicos dos Estados e dos Municípios, na base de 60% de suas receitas líquidas, porque os Estados, a meu ver, na sua imensa maioria, não estão merecendo o apoio do Senado Federal no que diz respeito ao ajuste fiscal.

Senão vejamos, Sr. Presidente. Em última análise, alguns Governadores – senão a maioria, como disse – nomearam apadrinhados políticos para polpidos cargos em comissão. E esses cargos em comissão, desnecessários, não foram extintos. Alguns deles venderam estatais e gastaram uma exorbitância, um montante incomensurável, de forma aleatória, sem nenhum projeto de infra-estrutura para os seus Estados, ao contrário, com a realização de obras eleitoreiras. E, afinal, não fizeram a cobrança da dívida ativa a que eram obrigados anualmente, talvez, quem sabe, Sr. Presidente, num agradecimento ao apoio que receberam das empresas devedoras.

Sr. Presidente, o nosso requerimento, que está na mesa, seria para obstar o andamento da matéria da Lei Complementar nº 6 e aguardar, do Ministério do Orçamento e Gestão, as informações necessárias, e que cada Estado enviasse ao Senado Federal esclarecimentos sobre o que fez

dos PDVs, das economias advindas da extinção de cargos em comissão e como aplicou o dinheiro da venda das estatais.

Nos Estados do Rio Grande do Norte e de Sergipe, por exemplo, o dinheiro foi malbaratado na reeleição de Governadores e providência alguma foi tomada.

Assim, Sr. Presidente, para concluir, eu diria que é uma atitude temerária o Senado Federal apoiar a demissão, por Governadores, de funcionários, após as eleições, já que, antes delas, eles não fizeram o dever de casa.

Não votarei, Sr. Presidente, essa matéria: nem o requerimento de urgência, nem o projeto da Presidência da República que veio da Câmara dos Deputados.

Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Já que V. Ex^a expôs o seu pensamento, tenho que dar o da Mesa de que, infelizmente, o seu requerimento nada tem a ver com o que está sendo votado e, porque não tem nada a ver, será decidido pela Mesa e, posteriormente, comunicado ao Plenário.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores e as Sr^{as} Senadoras que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado, contra os votos do Bloco de Oposição.

A matéria constará da Ordem do Dia da sessão ordinária do dia 11, do corrente terça-feira.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 50, DE 1999 (Em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 204, de 1999 – art. 336, inciso II)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 50, de 1999 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 176, de 1999, Relator: Senador Carlos Bezerra), que autoriza o Município de Montes Claros – MG a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – FUNDO SOMA, ad-

ministrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.

Poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

Em discussão o projeto, em turno único.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para discutir, concedo a palavra ao Senador Carlos Bezerra.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, fui Relator dessa matéria na Comissão de Assuntos Econômicos. Mas chamo a atenção dos Srs. Senadores para um programa que o Governo de Minas Gerais montou e que considero eficiente e inteligente: o Fundo Soma de apoio à infra-estrutura dos Municípios. No entanto, o Município tomador do empréstimo, além da reversibilidade financeira a que se obriga, também deve ser modernizado, o que é feito sob a coordenação da Fundação João Pinheiro, uma das entidades mais respeitáveis do Brasil. Como Prefeito e como Governador, por várias vezes recorri à Fundação João Pinheiro para ajudar na administração pública.

Considero que a sistemática que o Estado de Minas Gerais adotou poderia, perfeitamente, ser adotada pelo Governo Federal e por outros Estados da Federação.

Apenas queria dizer isto, Sr. Presidente.

O meu voto é favorável à matéria.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT– AC. Para discutir. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, o projeto, que considero importante, dispõe sobre a contratação de R\$ 6 milhões para o Município de Montes Claros, em Minas Gerais, junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, que fará obras de infra-estrutura, principalmente de macrodrenagem.

A taxa de juros de financiamento é de 9,5% ao ano e seu alcance social é muito grande. O prazo de pagamento está instituído em 144 parcelas mensais e consecutivas, após 36 meses de carência, inclusive o pagamento dar-se-á após a gestão do atual prefeito. A garantia para o projeto é de quotas-partes do ICMS e do FPM – Fundo de Participação dos Municípios.

Como falei anteriormente, é um projeto que tem um alcance social grande e cuja iniciativa conta com o apoio da sociedade, já que as ações

s ligadas à drenagem, à infra-estrutura e ao saneamento têm uma repercussão altamente positiva na qualidade de vida da população.

Assim sendo, o Bloco tem uma posição favorável ao referido projeto.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, para discutir, ao Senador José Alencar.

O SR. JOSÉ ALENCAR (PMDB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria apenas de ressaltar a importância do Município de Montes Claros, pois a respeito do projeto já foram dadas informações pelo ilustre Senador Carlos Bezerra, Relator, e pela ilustre Senadora Marina Silva.

Montes Claros é uma cidade do norte de Minas, localizada na região do Polígono das Secas. Nós a chamamos a capital mineira da Sudene. Lidera uma região de 120 mil quilômetros quadrados com baixa precipitação pluviométrica – é uma espécie de cidade-dique. Nas fases de crise, Montes Claros acolhe a população. Como é uma cidade relativamente industrializada, recebe as pessoas que vêm do interior para lhes oferecer alguma condição.

Assim, nós, mineiros, realmente ficamos satisfeitos com a acolhida que um projeto dessa natureza mereceu, não só na Comissão de Assuntos Econômicos, onde foi aprovado, graças, também, ao Relator, Senador Carlos Bezerra, como também aqui, hoje, pela palavra da Senadora Marina Silva e do próprio Relator.

Como mineiro, ficamos, repito, muito agradecido pela acolhida e pela aprovação desse importante projeto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, gostaria de enfatizar a importância dos recursos que estarão sendo colocados à disposição da Prefeitura de Montes Claros, o que foi bem enfatizado pelo Senador José Alencar.

Quero chamar a atenção de V. Ex^{as} para o fato de que esse projeto faz parte de um programa de saneamento, organização e administração dos Municípios. Seus recursos são oriundos do Banco Mundial e constituem um fundo gerido pelo Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais.

Com isso, muitos Municípios mineiros são contemplados, naturalmente seguindo aquilo que é fundamental para a autenticidade e importância social do projeto.

Quero cumprimentar a administração municipal de Montes Claros, o seu prefeito e a sua população, haja vista que todas as questões técnicas e burocráticas foram atendidas, e esse recurso vem fazer um atendimento social importantíssimo, em função da fundamental estratégia que é Montes Claros para o norte de Minas Gerais.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 186, DE 1999

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1999.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 50, de 1999, que autoriza o Município de Montes Claros – MG a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Soma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos e infra-estrutura urbana.

Sala de Reuniões da Comissão, 4 de maio de 1999. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho**.

ANEXO AO PARECER Nº 186, DE 1999

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1999

Autoriza o Município de Montes Claros – MG a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Soma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Montes Claros – MG autorizado a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Soma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento de investimentos em infra-estrutura urbana.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de agosto de 1998;

II – encargos financeiros:

a) taxa de juros: 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano), exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

b) índice de atualização: correspondente a 100% (cem por cento) do IGPM;

III – finalidade: investimentos em infra-estrutura urbana;

IV – prazo: cento e quarenta e quatro parcelas mensais e consecutivas, após trinta e seis meses de carência;

V – garantia: cotas-partes do ICMS e/ou FPM;

VI – vencimento: 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de du-

zentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – **Item 2 :**

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997

Segundo dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 655, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

Transcorre hoje o segundo dia de discussão, em segundo turno.

Em discussão o Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peça a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana, para discutir.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, desde o momento em que se cristalizou a discussão de saúde neste País, na década de 80, com a 8a Conferência

Nacional de Saúde, surgiu, dentro do princípio da Constituição Federal de 1988, uma enorme expectativa do povo brasileiro e uma enorme esperança em relação ao modelo de saúde que se apresentaria e se consolidaria dentro das políticas públicas do nosso País. Lamentavelmente, foram sendo substituídas a esperança e a responsabilidade de fazer saúde neste País, diante de um arcabouço de idéias dos sanitaristas brasileiros, diante de uma definição de prioridades muito claras em promover, recuperar e garantir a assistência à saúde do brasileiro. Baseadas no art. 198 da Constituição, as políticas econômicas do Brasil determinaram o caminho que a saúde pública teria neste País. E o resultado, hoje, é um sistema de saúde pública deteriorado, em que não se respeita, na maioria dos municípios pobres, a necessidade mínima de integração e dignidade de um doente. Hoje todas as decisões de saúde não são de ordem técnica, mas foram substituídas pelas pressões da equipe econômica, que é quem dita, na última instância, o caminho a ser seguido e aquilo que deverá ser feito dentro da saúde pública deste País.

Por esse motivo, a decisão em que apresento o parecer do Senador Antonio Carlos Valadares, de uma nova divisão de responsabilidades, envolvendo a União e reafirmando o seu papel em relação à saúde pública e à Constituição do Brasil, envolvendo os Estados e os municípios, disciplina uma vinculação dos recursos aplicados no Sistema Único de Saúde, que, a meu ver, é da maior importância. Muitos municípios vão reclamar, muitos municípios deste País vão ter reações contrárias a esse projeto, mas, a meu ver – repito –, não há como se fazer saúde pública se não for pela responsabilização direta e por uma atitude inadiável de cumprimento de algo fantástico que foi adquirido pelo povo brasileiro na Constituição da República de 1988.

Por esse motivo, elogio e registro o mais elevado respeito ao projeto apresentado pelo Senador Antonio Carlos Valadares como uma divisão de responsabilidade em favor da pessoa humana, em favor de um princípio garantido na Constituição, que tem sido esquecido pela equipe econômica do Governo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra.

A matéria constará da Ordem do Dia da próxima sessão deliberativa ordinária, para prosseguimento da discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, pareceres que serão lidos pelo Sr. Primeiro Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

PARECER Nº 187, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, que “dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998.

Relator: Senador **Edison Lobão**

I – Relatório

Sob exame o Projeto de Lei nº 81, de 1999, de autoria do ilustre Senador Gerson Camata, que tem por objetivo anistiar “os débitos decorrentes de multas aplicadas aos eleitores que deixaram de votar nas eleições realizadas nos dias 4 e 25 de outubro de 1998” (art. 1º).

A Proposição busca anistiar, também, “os débitos resultantes das multas aplicadas pela Justiça Eleitoral, a qualquer título, em decorrência de infrações praticadas no período de 7 de abril a 25 de outubro de 1998” (art. 2º). Esta anistia, porém, não deverá alcançar os candidatos eleitos.

Na sua justificação, o autor da iniciativa cita o inciso VIII do art. 48 da Constituição, segundo o qual “cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre anistia”, entre outros assuntos.

Lembra, também, medidas legais que já perdoaram débitos de eleitores, como, por exemplo, a Lei nº 8.744, de 1993, que anistiou débitos dos eleitores que deixaram de votar no plebiscito de 21 de abril de 1993.

Quanto à propaganda política, reconhece que a legislação eleitoral necessita dispor de mecanismos capazes de proteger todos os candidatos, mas a experiência de 1998 mostrou

que algumas das disposições vigentes, longe de equilibrar as condições de acesso de todos à opinião pública, na verdade reforçam as dificuldades que se desejava evitar.

A justificação ainda analisa o art. 45 da Lei nº 9.504, de 1997, estabelecendo a multa a que está sujeita a emissora de rádio ou televisão que difunda opinião contrária ou favorável a candidato ou partido, em consequência do qual o que ocorreu, na realidade, foi a impossibilidade de ação das Oposições na maioria dos Estados, pois, dessa forma, “em plena democracia, chegou-se, em muitos Estados, a uma situação comparável à das mais sombrias ditaduras: sob o manto protetor da lei e em nome da sua aplicação, podia-se falar a favor do Governo, mas não criticá-lo”. Portanto, houve um desvirtuamento da finalidade salutar a que se propôs o legislador com a elaboração do citado art. 45.

II – Voto

O Projeto não apresenta vícios de inconstitucionalidade e injuridicidade. No mérito, mostra-se conveniente e oportuno, dado seu grande alcance social porque, ao isentar de multas os eleitores faltosos, beneficia principalmente os cidadãos de baixa renda para os quais o dinheiro gasto com a multa poderá fazer grande falta para o sustento de suas famílias. Muitos desses eleitores, justamente devido à baixa renda, não puderam comparecer às urnas, sobretudo aqueles moradores da zona rural, pelas dificuldades naturais de locomoção.

Outrossim, a anistia das multas relativas à campanha eleitoral também se justifica precisamente devido a essa distorção ocorrida nas últimas eleições, mencionada na justificação da Proposta, ou seja: o fato de que algumas campanhas de governos estaduais, como inauguração festivas, não terem sido consideradas opiniões favoráveis a candidatos, e, inversamente, a crítica à atuação do Governador ter sido considerada opinião contrária, revelando-se, assim, verdadeira ditadura e aplicação equivocada do art. 45 da lei eleitoral.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1999. – **José Agripino**, Presidente – **Edison Lobão**, Relator – **Álvaro Dias** – **Lúcio Alcântara** – **Almir Lando** – **Luiz Pontes** – **Roberto Freire** – **Antonio C. Valadares** – **José Fogaça** – **Pedro Simon**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PLS Nº 81/99

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			CARLOS BEZERRA			
DIALMA FALCÃO				FERNANDO BEZERRA			
IRIS RÉZENDE				GILVAN BORGESA			
JADER BARBALHO				LUIZ ESTEVÃO			
JOSÉ FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON	X			WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				JOSÉ ALENCAR			
ROBERTO REQUIÃO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			MOREIRA MENDES			
JOSÉ AGRIPINO				DJALMA BESSA			
EDISON LOBÃO	X			BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA				JUVÊNCIO DA FONSECA			
ROMÉU TUMA	X			JOSÉ JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES				MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA	X			LUIZ PONTES	X		
LUZIA TOLEDO	X			ROMERO JUCA			
SERGIO MACHADO				TEOTÔNIO VILELA			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES(PSB)	X			SEBASTIÃO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			MARINA SILVA (PT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)				EDUARDO SUPLICY(PT)			

TOTAL 12 SIM 12 NÃO 12 ABS 12 SALA DAS REUNIÕES, EM 27 10:4 1999

Senador JOSÉ AGRIPINO
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

OF. Nº 11/99-CCJ

Brasília, 38 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, "que dispõe sobre anistia de multas pela Justiça Eleitoral em 1998.

Cordialmente, _ Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

PARECER Nº 188, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário, à Proposta de Emenda à Constituição nº 21, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador José Serra, que "altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Relator: Senador **Jefferson Péres****I – Relatório**

A emenda nº 2, de autoria do Senador Bello Parga e outros, modifica a redação do art. 2º, imprimindo-lhe maior clareza. Por isso, acolho-a parcialmente.

A emenda nº 3, encabeçada pelo Senador Lúcio Alcântara, aditiva, também altera o art. 2º, tornando explícito que o sistema financeiro abrange as cooperativas de crédito, que poderiam ficar de fora da regulação prevista, em face do que dispõe o inciso XVIII do art. 5º da Constituição Federal. Conquanto essa abrangência me pareça indubitosa, aceito a emenda a fim de evitar possíveis contestações judiciais na forma de arguição de inconstitucionalidade.

II – Voto

Em face do exposto, modifico o substitutivo proposto, que passa a ter a seguinte redação:

EMENDA Nº 4-CCJ (Substitutivo)

Proposta de Emenda à Constituição nº 21 (Substitutivo), de 1997

Altera o inciso V do art. 163 e o art. 192, da Constituição Federal, e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 1º O inciso V do art. 163 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 163.
V – fiscalização financeira da administração pública direta e indireta".

Art. 2º O art. 192 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 192. O sistema financeiro nacional, em todas as partes que o compõem, abrangendo as cooperativas de crédito, será regulado por leis complementares, que disporão sobre a participação do capital estrangeiro nas instituições que o integram".

Art. 3º O **caput** do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. Até que sejam fixadas as condições do art. 192 são vedados:
I –
II –
Parágrafo único"

Art. 4º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28-4-99. – **José Agripino**, Presidente – Senador **Jefferson Péres** – **Carlos Wilson** – **Antero Barros** – **Luiz Toledo** – **Mozarildo Cavalcanti** – **Hugo Napoleão** – **Bernardo Cabral** – **Pedro Piva** – **Lúcio Coelho** – **José Fogaça** – **Carlos Patrocínio** – **Iris Resende** – **Geraldo Althoff** – **Amir Lando** – **Cassildo Maldener** – **Eduardo Siqueira Campos** – **Maria do Carmos Alves** – **Roberto Freire** – **Alvaro Dias** – **Ney Suassuna** – **Romeu Tuma** – **Lúcio Alcântara** – **Pedro Simon** – **Antônio Carlos Valadares** – **Osmar Dias**.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA
 LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PEC Nº 21/97
 (parecer sobre Emendas de Plenário.)

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO	X			CARLOS BEZERRA			
DIALMA FALCAO				FERNANDO BEZERRA			
IRIS REZENDE	X			GILVAN BORGES			
JADER BARBALHO				LUIZ ESTEVAO			
JOSÉ FOGAÇA	X			NEY SUASSUNA			
PEDRO SIMON				WELLINGTON ROBERTO			
RAMEZ TEBET				JOSÉ ALENCAR			
ROBERTO REQUIAO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
BERNARDO CABRAL	X			MOREIRA MENDES			
JOSÉ AGRIPINO				DIALMA BESSA			
EDISON LOBÃO				BELLO PARGA			
FRANCELINO PEREIRA				JUVENCIO DA FONSECA			
ROMEU TUMA				JOSÉ JORGE			
MARIA DO CARMO ALVES	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			ARTUR DA TAVOLA			
CARLOS WILSON				PEDRO PIVA			
LUCIO ALCANTARA	X			LUIZ PONTES			
LUIZIA TOLEDO	X			ROMERO JUCA			
SERGIO MACHADO				TEOTONIO VILELA			
TITULARES - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSICAO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)	X			SEBASTIAO ROCHA (PDT)			
ROBERTO FREIRE (PPS)	X			MARINA SILVA (PT)			
JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT)				HELOISA HELENA (PT)			
JEFFERSON PERES (PDT)	X			EDUARDO SUPLICY (PT)			

TOTAL 11 SIM 11 NÃO 11 ABS 11 SALA DAS REUNIÕES, EM 21/04/1999

Senador JOSÉ AGRIPINO
 Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os pareceres lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

É lido o seguinte:

OF. PSDB/I/Nº 587/99

Brasília, 3 de maio de 1999

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os Senhores Deputados Jovair Arantes, como membro titular, e Carlos Batata, como membro suplente, para integrarem a Comissão Mista destinada a analisar a Medida Provisória 1.806-7/99, em substituição aos anteriormente indicados.

Atenciosamente, – Deputado, **Aécio Neves**, Líder do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner .

É lido o seguinte:

OF. Nº 11/99-CCJ

Brasília, 28 de abril de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais comunico a V. Ex^a que em reunião realizada nesta data, esta Comissão deliberou pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, de autoria do Senador Gerson Camata, “que dispõe sobre anistia de multas pela Justiça Eleitoral em 1998.”

Cordialmente, – Senador **José Agripino Maia**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Lei do Senado nº 81, de 1999, cujo parecer foi lido anteriormente, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, a fim de que seja apreciado pelo Plenário, nos termos do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Volta-se à lista de oradores inscritos.

Com a palavra o Senador Artur da Távola, por cessão do Senador Paulo Hartung.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB — RJ.

Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)

– Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, traz-me a esta tribuna um tema muito debatido, de modo tópico, nesta Casa, o velho e insuperável tema

dos meios de comunicação de massas, a legislação pertinente, seus caminhos.

Brevemente o Governo mandará para esta Casa o projeto de lei, sob a forma de mensagem, da nova lei de radiodifusão. Portanto, o momento começa a ficar oportuno para uma série de debates e de análises dessa matéria, que é de magna importância, em relação à qual inclusive as autoridades brasileiras têm sido extremamente omissas, até porque esse tema desborda a possibilidade plena de um acompanhamento por lei.

Por isso, falarei topicamente de vários pontos que aí estão a desafiar a nossa capacidade de votar. O primeiro deles tem diretamente a ver com a lei de imprensa. Há, em marcha, na Casa, votação de uma lei de imprensa, que, a meu juízo, só é importante na medida em que ela vier revogar a atual e não criar novos elementos na tentativa de equilibrar essa matéria.

Sou pessoalmente contra uma lei de imprensa, além de revogar a atual, porque a atual é absolutamente inexecutável, pelo simples fato de que todos os delitos possivelmente existentes na Lei de Imprensa já estão cominados no Código de Processo Penal. Os delitos de imprensa são, basicamente, difamação, injúria, invasão de privacidade ou calúnia. Todos esses estão cominados no Código de Processo Penal, razão pela qual não vejo motivo para que uma lei, como está proposto no projeto, chegue até ao ponto de fixar o **quantum** de penas relativas a delitos de imprensa.

Ora, quanto vale a dignidade alheia? O que a lei determina? Qual foi o órgão ofensor: uma pequena emissora de rádio, uma grande rede nacional? Qual é o tamanho do agravo? Tudo isso, evidentemente, faz com que cada caso seja um caso. Assim sendo, não se pode, por lei, prever todas as hipóteses possíveis. Além do que toda a Lei de Imprensa traz também no seu bojo aparências que acabam por ocultar movimentos paralisadores da liberdade da própria imprensa e da liberdade de expressão.

Aliás, ontem, comemorou-se o Dia da Liberdade de Imprensa ou da Liberdade de Expressão. Interessante que as duas palavras são usadas, e eu gostaria de dar uma palavra sobre o particular.

Prefiro, desde logo, a expressão “liberdade de expressão” à “liberdade de imprensa”. Até porque – e sou jornalista – há um certo desejo da imprensa de encapsular o conceito de liberdade de expressão dentro da liberdade de imprensa. E, até porque, sabemos, jornalistas velhos que somos, que, em geral, a liberdade de imprensa é a liberdade do dono do jornal; e, às vezes, é a liberdade do profissional, e

quase nunca é a liberdade do usuário da comunicação; ele sim o dignitário do direito de ser informado por amplitude. A liberdade de expressão, portanto, pervaga outros caminhos. A liberdade de expressão vai à escola. A liberdade de expressão vai a um dos valores mais elevados do Parlamento. A liberdade de expressão vai a caminhos nos quais a arte pode se manifestar. De certa maneira, existem formas de **apartheid** da liberdade de expressão quando certos movimentos artísticos, por serem de vanguarda, ficam inteiramente marginalizados. Podemos até dizer que Van Gogh, em vida, nunca teve liberdade de expressão, exceto a sua de expressar-se individualmente, já que seus quadros, sua técnica era anatematizada por toda escola de pintura de seu tempo. A liberdade de expressão, esta sim, é um grande conceito; conceito, aliás, que está na Constituição e contém a liberdade de imprensa.

Por isso, juntando o fato de que estamos perto de uma nova lei de radiodifusão, há em votação, na Casa, uma lei de imprensa; comemoramos ontem o Dia da Liberdade de Expressão e está também na Ordem do Dia algo que merece muita reflexão de nossa parte. Exemplo: pela Constituição Federal, as concessões de canais de rádio e televisão devem passar pelo Congresso Nacional, elas passam pelo Congresso, após aprovadas pelo Ministério das Comunicações. Também passam pelo Congresso Nacional as renovações de concessão: 10 anos para rádio, 15 anos para televisão. Mas não passam pelo Congresso Nacional as vendas feitas, muitas vezes com contratos chamados de gaveta no meio do procedimento, vendas estas que negam, na essência, o sentido da concessão.

Um meio de comunicação é uma concessão para uso e exploração de um serviço público subordinado a finalidades que estão estatuídas em lei. Isso inexistente. Tão logo um concessionário se apossa do meio, de imediato, considera-se um empresário privado, e não um concessionário: assim, o pequeno dono de uma rádio; assim, o grande magnata de redes de tamanho incomensurável; assim, os oligopólios do setor.

Essa é, portanto, uma matéria que não está regulada devidamente. É uma matéria em relação à qual as forças políticas não têm tido ou força ou conseqüência ou lucidez ou talvez coragem para enfrentar, até porque a extrema dependência do poder político ou que o poder político tem da mídia faz com que pensem duas, três, dez, duzentas vezes, antes de agir de maneira livre e independente na direção do interesse público.

Trata-se de um outro tema que, a meu juízo, deverá constar da Lei de Radiodifusão, que virá a esta Casa, e, constando dela, ser tratado de maneira absolutamente clara por parte desta Casa.

Outro ponto: cada vez que somos levados a votar aqui a renovação de alguma concessão de rádio ou televisão o tema volta à baila. O PT, a meu ver, acertadamente, adotou a posição de abster-se, porque considera que, sem o Conselho de Comunicação e sem um estudo sobre o uso feito pelos meios de comunicação, de nada vale simplesmente cancelar formalidades de natureza técnica ou jurídica, quando não é esse o problema, nem essa a finalidade pela qual estamos aqui a votar essa matéria.

Agora começa a crescer na Comissão de Educação – e espero que isso se desenvolva – a idéia de que nós, Senadores, no momento de aprovarmos qualquer renovação de concessão para rádio e televisão, só o façamos como medida geral e não particular, para que não possa haver a pecha de perseguição; só o façamos depois que as emissoras assumam o compromisso de cumprir a Constituição Federal nos quatro pontos extremamente claros definidos para o uso dessa concessão, sem a qual não se aprova medida coletiva do Senado, que seria de altíssimo valor, de grande alcance, de grande coragem e que, a longo e médio prazo, transformaria a feição da comunicação no Brasil.

Podem crer, Srs. Senadores, o Senado e possivelmente a Câmara dos Deputados não votarem, enquanto os compromissos, daqui para frente, pelo menos – se bem que não podemos legislar para trás –, de cumprimento dos dispositivos constitucionais, que são muito claros: o respeito aos princípios éticos da sociedade e da família; um grau de regionalização da produção; a observância por parte do Governo de um sistema tripartite, privado, público, estatal na concessão dos canais; a existência de uma preponderância e de uma preocupação de natureza educativa ou cultural. Tudo isso que está na Constituição Federal não é um código de proibições; foi feito juntamente quando tiramos a censura.

Reparem, Srs. Senadores, fui o Relator dessa matéria, tenho-a muito viva porque ali coloquei muito da minha vida e entusiasmo. O Capítulo de Educação da Comunicação Brasileira, o Capítulo de Cultura da Constituição Brasileira e o Capítulo de Comunicação da Constituição Brasileira, os três garantem a liberdade de expressão em todos os níveis.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT — AC) — Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Artur de Távola?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Em seguida, Senadora Marina Silva, com muito prazer. Antes, concederei aparte ao Senador Jefferson Péres e, em seguida, a V. Ex^a e ao Senador Antero Paes de Barros. Quero apenas redondear meu pensamento. Em seguida, terei a contribuição de V. Ex^{as}.

Estão ali garantias intrínsecas. Portanto, quando se dá um código do que fazer, não se está colocando de modo algum restrições ou formas de censura; está-se balizando o uso de um meio que é concessão – repito – do serviço público para uso de um serviço público; está-se dando o caminho, deixando que a liberdade de criatividade individual, que a plena disputa, que o livre mercado, tudo isso se estabeleça. Mais: há pouco o Senador Antero Paes de Barros, que vai me honrar com um aparte, conversava comigo a esse respeito. Algumas concessões, hoje em dia, seja de natureza de certo tipo de seita mercadológica, sejam concessões dadas a quadros políticos não servem mais para se valorizar e favorecer a radiodifusão; servem, sim, exclusivamente, 24 horas por dia, num monopólio de produção absolutamente abominável, a um tipo de pregação que impede o livre jogo das idéias dentro do próprio espectro radiofônico e televisual. O que, por sua vez, é um uso abusivo da concessão, não obstante possa haver até valores qualificados implícitos dentro desse mesmo uso.

E mais: quantos e quantos meios de comunicação no Brasil, hoje, fazem abertamente loterias, recolhem diretamente dinheiro sob a forma de dízimos ou qualquer outra; criam loterias proibidas por lei; estimulam concursos mal controlados; abrem-se para essas ligações telefônicas carregadas de prostituição, claramente jogadas na cara da família brasileira com total impunidade?

É para isso a concessão de um serviço público, Sr^{as} e Srs. Senadores? Evidentemente, não! Isso é a liberdade de expressão? Ou é o uso da liberdade de expressão para uma deformação de natureza mercantil, para uma distorção do sistema, com graves riscos para toda a população?

Ainda ontem, aqui, foi tratado pela ilustre Senadora Heloisa Helena a questão do alcoolismo no Brasil, que atinge, em proporções ilimitadas, mais de 10 milhões de brasileiros. A propaganda aí está livre, solta, tranqüila, até associada a momentos auge, não apenas como propaganda, mas até dentro do **merchandising** de situações na teledramaturgia.

Trouxe a esta tribuna, ano passado, dados – que agora não tenho de memória – sobre o número de partos de meninas brasileiras precocemente grávidas dos 12 aos 17 anos, e números de prostituição de

menores que têm, diretamente, a ver com um tipo de estimulação à sensualização precoce oriunda nos meios de comunicação.

E tudo vai ser assistido por nós com tranqüilidade? E tudo isso cabe no sistema de comunicação de um País que precisa desse esforço para desenvolver-se, que tem ancestrais máculas na sua formação educacional, que cresce sem a construção de valores civilizatórios para, em torno dos quais, construir a sua sociedade democrática?

Não se pode mais, portanto, na contemporaneidade, deixar de compreender que existe uma forma de educação assistemática, paralela às formas de educação sistemática da escola, e que estas, tanto quanto a escola – que tem controles de qualidade permanentes – precisam igualmente de formas de controle pela sociedade, pela lei ou por algum argumento.

Há no Brasil dois poderes sem controle externo: o da mídia e o do Judiciário. Todos os demais poderes, como cabe à democracia, têm formas de controle externo. A mídia defende-se a dizer que o controle externo depende da mudança do canal ou da estação, ou seja, está na vontade do usuário. Não está na vontade de usuário algum, quando ele fica hipnotizado, a plena liberdade para optar em relação também ao que não conhece. O Judiciário defende-se a seu modo. Aí estão os dois poderes sem qualquer forma de controle externo.

Não sou favorável à censura; não defendo a intervenção. Não é o Estado o juiz dessa questão. Nada disso! Mas aí estão os dois poderes sem controle: um maculado por concentração de poder e corrupção – conforme se vê a cada dia; outro manchado por formas anômalas de dispor da privacidade alheia, da vida alheia, da sensualidade alheia, em uma invasão absurda na mentalidade infantil precocemente transformando as crianças deste País em consumidores, em vez de transformá-los em cidadãos.

Dei o meu recado. Com o maior prazer, recebo os apartes solicitados.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – V. Ex^a concede-me um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço o Senador Jefferson Péres.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Senador Artur da Távola, não sei se o meu aparte ainda é oportuno, porque tenho de retroceder um pouco à parte inicial de seu pronunciamento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – V. Ex^a é oportuno.

O Sr. Jefferson Péres (Bloco/PDT – AM) – Muito obrigado. V. Ex^a é um cavalheiro. Repito: tenho de retroceder à parte inicial de seu pronunciamento em que V. Ex^a fazia considerações a respeito da desnecessidade da Lei de Imprensa. Apenas desejo lembrá-lo que, por entender assim, apresentei projeto, já aprovado no Senado e enviado à Câmara, revogando a Lei de Imprensa. O meu projeto foi conseqüência de projeto anterior – também aprovado aqui – do Senador Roberto Requião que, a meu ver, disciplina muito bem o direito de resposta, resguardando o direito sagrado do cidadão de defender-se quando sua reputação é estraçalhada, muitas vezes, por órgãos de divulgação. Entendo, como V. Ex^a, que, no mais a punição de jornalistas que abusam dos limites de suas profissões está prevista tanto no Código Penal quanto no Código Civil. Não há por que haver uma lei específica sobre a imprensa. O Senado já aprovou o meu projeto. Assim, quero dar-lhe os parabéns, aliás, desnecessariamente, sobre suas judiciosas considerações sobre os meios de comunicação, rádio e televisão, que são concessões do Poder Público. Meus parabéns, Senador.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senador.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Concede-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

A Sr^a Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a, como jornalista, como homem que faz comunicação, como homem que faz um jornalismo contrário a isso que acaba de criticar, está tocando em aspectos muito importantes do assunto. Quando fazem a abordagem da influência dos meios de comunicação na formação social, muitas pessoas são criticadas por estarem fazendo um discurso retrógrado, por estarem criando algum tipo de falso moralismo que não tem a ver com a realidade em que vivemos. O discurso de V. Ex^a não é isso em absoluto. O que às vezes é posto em discussão no Congresso, por V. Ex^a, pela Deputada Marta Suplicy e tantos outros, tem exatamente o sentido contrário. O que está acontecendo hoje é que os pais, a escola passam a ter uma importância menor diante da influência dos meios de comunicação. Muitas vezes os conceitos da família, os conceitos oferecidos na escola são vistos pelos jovens, pelas crianças, pelos adolescentes, como atrasados, não atualizados à luz daquilo que eles vêem exposto na mídia como sendo sinônimo de “avanço cultural”. E aí nós criamos uma

contradição entre a edificação de um princípio ético e moral – que não é moralista, mas edificante – e uma permissividade destruidora da tessitura social. Nós vivemos essa contradição. Um outro aspecto, muito interessante, aliás, que V. Ex^a abordou foi o fato de que os mecanismos de controle social, por parte dos meios de comunicação, das concessões públicas, foi uma dádiva do esforço democratizante, que deu cabo da ditadura, da Constituição de 1988. Portanto, não poderia ser, em nenhum momento, qualquer manobra para privar os meios de comunicação de cumprir com a sua função tão importante de formar opinião, mas um modo que não permitisse que ela ficasse, digamos assim, após ter sido libertada, no lugar daqueles que a subjugaram. A pior forma de censura é a do censurado quando se transforma em censor. Hoje, pode ocorrer de os meios de comunicação, que têm importância tão grande para a opinião pública e que durante tantos anos foram censurados, tornarem-se os censores dos costumes e do consenso social instituído. Ficaria criada, assim, a contradição entre a contribuição oferecida pela família, pela escola, pelo saber sistematizado, e a divulgação em massa de valores nem sempre edificantes, com os péssimos e danosos resultados, o que V. Ex^a já demonstrou com dados em outra oportunidade. Parabenizo V. Ex^a. A posição do Bloco, que tem sido a de abster-se, nós a estamos discutindo; senão, no balançar da carruagem, as frutas podem acomodar-se e passar a ser um costume. A Oposição vai abster-se sempre e fica tudo como está. Este debate é mais do que oportuno para que possamos dar uma resposta a algo que é fundamental, que é o controle social dos meios de comunicação, que não é um espaço privado, é um espaço público, por uma concessão do Estado, para aqueles que os operam enquanto empresa. Muito obrigada. E parabenizo V. Ex^a pelo debate.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senadora. V. Ex^a fez, como numa lâmina de lucidez, uma análise sintética e, a meu juízo, perfeita da matéria. Estamos de pleno acordo em todos os pontos. Apenas gostaria de destacar um deles, para tecer algumas considerações a respeito. V. Ex^a cita, com muita precisão, o risco de o censurado passar a censor. Esse é um fenômeno que está a ocorrer, na medida em que os meios de comunicação de massa vieram para o primeiro plano da sociedade e na medida em que eles, em seu aspecto positivo na defesa de idéias, dispõem de plena liberdade para informar – o que deve ser mantido a qualquer preço, até quando há erro. O preço da liberdade de imprensa, como o preço da liberdade de ex-

pressão, deve ser pago até quando há graves erros porque, sem ele, nem os acertos seriam possíveis. Mas, em um processo em que se está transformando o meio em fim, o que é meio em finalidade, o que é meio em poder, e a partir do momento em que os meios de comunicação não são mais como aquele heróico jornal do interior, tão bem traçado nos filmes de faroeste em que um jornalista independente e indômito assume posições liberais e, em geral, é surrado pelos bandidos e tem as suas máquinas destroçadas, simbolizando tudo o que a liberdade de imprensa ameaça até porque, cada vez que há atentados à liberdade, são os professores, o Parlamento e a imprensa os primeiros a serem calados.

Já não são mais os meios de comunicação aquela velha casa liberal de defesa das grandes idéias. Hoje são corporações multinacionais; hoje pertencem a empresas com muitas outras atividades; mas, hoje, em vários casos, fazem parte de um sistema relativamente cartelizado que comanda um processo de televisão, de rádio, de jornal, de empresa de disco, e vários outros.

Nos Estados Unidos, pátria do capitalismo, quem tem uma emissora de televisão não pode ter um jornal; quem tem um jornal não pode ter uma emissora de televisão. Exatamente para não formar esse conglomerado de poder que assume um papel na sociedade superior aos próprios Poderes da República.

Chego hoje a simbolizar essa situação da seguinte maneira, na relação, por exemplo, entre o Parlamento e os meios de comunicação: o Parlamento tem poder, mas não tem força; os meios de comunicação não têm poder, mas têm força.

Temos o poder de votar, de cassar mandatos, de aprovar **impeachment** do Presidente da República, de votar leis, mas, por vezes, não conseguimos expor lá fora o nosso trabalho – matérias que foram gestadas com sacrifício, com muita luta. Existe a TV Senado hoje, que felizmente é uma entidade plural, do ponto de vista ideológico. Ela não pertence ao capital e nem ao Estado; ela abrange o pensamento de todos os partidos políticos nesta Casa e opera sem mediadores. Neste instante, o que estou a falar e os apartes recebidos o são como pensamento dos Srs. Senadores e das Sr^{as} Senadoras como eles são – os pensamentos –, e não com alguém a mediar, não com alguém a opinar sobre como falamos. E melhor: estamos nos expondo também à crítica da própria imprensa e da opinião pública naquilo que fazemos e dizemos.

Mas essa é uma exceção no espectro da comunicação. A partir do momento em que ela se

transforma em poder, ela passa a agir muito mais como poder do que como serviço. Ela se coloca ideologicamente sempre em torno de algo que caracteriza a forma de dominação desejada. Ela é, como já foi dito por estudiosos da matéria, um aparelho ideológico do sistema, qualquer sistema: do sistema do capital, do sistema do Estado...

O meio de comunicação é inevitavelmente um aparelho ideológico do sistema. E nesse sentido, também é preciso ser analisado, até porque se estabelece um mecanismo de luta surda entre Parlamento e meios de comunicação. Luta na qual o Parlamento sai sempre perdendo – não tenho a menor dúvida a esse respeito, pois, hoje em dia, se desenvolve um hábito – e nem falo como Senador, mas como jornalista – que merece profunda reflexão, de natureza ética, por parte da minha profissão. Hoje, toma-se o indício por sintoma, o sintoma por fato, o fato por julgamento, o julgamento por condenação e a condenação por linchamento. E pode-se perfeitamente – como aconteceu no caso daquele casal de japoneses, em São Paulo, para dar um exemplo fora do Parlamento – ir-se do indício ao linchamento, numa forma de tortura, sem sangue, tão grave quanto a tortura vivida neste País nos anos chamados de “chumbo”, porque é a tortura da desmoralização pública, sem qualquer forma de defesa, uma vez que o meio está transformado em fim, e, como fim, estabelece-se não como um servidor, mas como uma fonte de poder. Uma fonte de poder que não o tem, porque não legisla, mas tem a força que deveria ser inerente ao poder; a força que não é das armas, mas que é a da opinião, brandida sem qualquer forma de controle.

Isso é tema para debates éticos no seio da atividade jornalística. Tem que ser, porque não pode haver forma de poder na sociedade contemporânea sem um profundo debate ético, sem a compreensão da natureza do seu alcance e, sobretudo, sem formas de controle, porque esta é a regra da democracia representativa na qual todos vivemos e pela qual optamos a partir da Constituição de 1988.

Concedo um aparte ao nobre Senador Antero Paes de Barros. Logo após, concederei apartes aos Senadores Geraldo e Roberto Requião.

O Sr. Antero Paes de Barros (PSDB – MT) – Senador Artur da Távola, é um imenso prazer ouvi-lo nesta tarde. V. Ex^a aborda temas da maior importância para o País. Da mesma forma que a comunicação pode ser um instrumento de dominação, a educação também pode desenvolver esse caráter se não for utilizada de uma forma libertadora, fazendo com que as pessoas reflitam sobre sua existência,

sobre o seu futuro. Algumas questões são importantíssimas. Depois da promulgação da Constituição, as concessões têm que ser aprovadas pelo Congresso e pelo Ministério das Comunicações. O conselho nunca foi regulamentado: o Ministério aprova e encaminha ao Congresso. Este aprova o quê, se o Ministério aprova uma concessão que preenche qualificações técnicas e decide pelo preço? Atualmente, decide-se pelo preço a concessão de emissoras de rádio e televisão. Quando é que o Congresso deveria opinar? Antes da decisão pelo preço? O que o Congresso poderá fazer depois? O que restará? Poderá dizer que a melhor escolha não é baseada no menor preço, mas no médio? A utilização desse poder é uma questão que precisa ser enfrentada pelo Congresso brasileiro para a utilização desse poder. A utilização do poder de renovação que passa por aqui é exercido sem qualquer exame, porque aqui só existe um critério na análise da renovação: aprovar todas as renovações que aqui chegam, até porque não foi eleito nenhum outro critério. Então o Congresso, para não cometer injustiças com aqueles que cumprem Constituição, tem utilizado o critério de aprovar o que aqui chega, quando poderíamos eleger critérios, um deles o da obrigatoriedade da programação regionalizada. Costumo sempre dizer no meu Estado, ao defender a regionalização da programação das emissoras de rádio e de televisão, que o que é bom para o Rio de Janeiro não é bom para o Brasil. Eventualmente pode ser bom, mas não necessariamente. Falo isso para explicar a necessidade de convivemos democraticamente com a nossa diversidade cultural. Precisamos regionalizar a programação das emissoras de rádio e televisão para estabelecermos a melhor competitividade, olhando a capacidade dos empresários locais e da produção local das emissoras de rádio e de televisão. V. Ex^a aborda um tema da maior importância: a questão da venda de concessões públicas. Parece-me um absurdo porque a concessão é conquistada para atender a uma determinada finalidade. Quem a compra terá essas mesmas finalidades? Gostaria também de enfatizar duas questões objetos de dois projetos que já apresentei no Senado da República. Um deles é limitando a programação religiosa das emissoras de rádio e televisão a 60 minutos diários. V. Ex^a é de um grande centro, do Rio de Janeiro, e eu do interior brasileiro, do Estado de Mato Grosso, do Centro-Oeste brasileiro. Na Capital do meu Estado, Cuiabá, de quatro emissoras de rádio AM, duas transmitem programação religiosa durante 24 horas por dia. É para isso que serve a emissora de rádio? É para isso

que se conquistou a concessão de uma emissora de rádio? Por isso, estamos apresentando um projeto regulamentando em no máximo 60 minutos por dia o tempo destinado a horários religiosos. A outra questão é insistirmos na necessidade de estabelecimento de um percentual. Estou pretendendo estabelecer dois critérios: uma a duas horas diárias, desde que seja no horário nobre das emissoras, caracterizando-se o horário nobre de rádio – e todos sabemos que é das 6h às 18 h –, e o de televisão – das 18h às 22 h; proponho que se estabeleça um percentual sobre esses horários nobres para a programação regional. E assim teremos – na minha avaliação, merecedora de reparos por esta Casa – pelo menos a democratização das questões da comunicação. Gostaria de cumprimentar V. Ex^a. Os que conhecem sua história no jornalismo e no Parlamento sabem que V. Ex^a é um democrata, seguidor da idéia que pregava Rosa Luxemburgo: “Os problemas da democracia se resolvem com mais democracia”. Embora não se resolvem com o retrocesso decorrente da censura, é necessário tomar providências para que realmente haja o controle por parte da sociedade. Parabéns a V. Ex^a pelo extraordinário pronunciamento, pela oportunidade do tema trazido nesta tarde, num instante em que o Ministério das Comunicações fala em enviar para esta Casa um projeto regulamentando as comunicações no Brasil.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) –

Senador Antero Paes de Barros, agradeço a V. Ex^a pelos judiciosos comentários. Até gostaria de estendê-los, mas vou apenas de passagem lembrar um tema que está no bojo da preocupação de V. Ex^a, e que não está definido por lei nem por ninguém. Quando o Poder Público faz uma concessão a uma empresa, a um empresário ou a alguém para o uso de um meio de comunicação, dá a concessão para o uso e também o monopólio da produção, ou dá o uso do canal para que, fora do monopólio da produção, ali dentro, possa haver uma diversidade de ofertas.

Estranhamente, nos Estados Unidos, onde não há legislação direta sobre isso, onde não há controle algum, a maior parte das redes vive da terceirização dos programas. Lá eles procuram comprar filmes e programas de entidades particulares, cada um buscando as mais competentes e afinadas com o mercado. Então, quem tem a emissora não tem necessariamente o monopólio da produção. É o tema a que V. Ex^a alude no tocante às emissoras religiosas de seu Estado. Elas fazem 24 horas de uma programação da mesma natureza. Será que não se pode fazer uma reflexão sobre esse particular?

Eu até não estou inclinado a concordar com V. Ex^a na idéia de uma hora; mas V. Ex^a toca num ponto importante: existe a possibilidade de um mínimo de fle-

xibilização da produção pelo detentor do canal, até porque não se está dando necessariamente o monopólio da produção. Ou está, porque essa matéria não é regulada em lei. Veja como só este ponto já é complexo e como merece a atenção de todos nós.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Concedo o aparte, com muito prazer, ao Senador Geraldo Cândido.

O Sr. Geraldo Cândido (Bloco/PT – RJ) – Senador Artur da Távola, V. Ex^a, como homem de comunicação, jornalista, radialista, introduz nesta Casa um debate da maior importância. Trata-se das concessões para exploração de canais de rádio e televisão no Brasil, matéria até hoje não regulamentada, motivo pelo qual nós, do Bloco da Oposição, temos nos absterido de votá-la. Aproveito o aparte que V. Ex^a me concede para tratar de um assunto relacionado à liberdade de comunicação: as rádios comunitárias. Nós, como representantes dos nossos Estados, temos de abordar também assuntos dessa natureza. Tem sido negado às pequenas comunidades, às comunidades carentes, aos municípios do interior o direito à utilização de um canal para comunicação com a coletividade. O Ministério das Comunicações, que tem sido até generoso com alguns grupos econômicos em termos de concessões para utilização de canais, não tem tido o mesmo comportamento com relação às comunidades carentes. No mês passado, juntamente com alguns Deputados e alguns representantes de associações de rádios comunitárias, estive no Ministério das Comunicações para solicitar ao Ministro a regulamentação, a fim de que também as pequenas comunidades possam se utilizar desse importante meio de comunicação. Estamos aguardando até hoje que o Ministério regulamente esse direito de concessão, para que as pessoas possam utilizar esse sistema pequeno, mas de grande utilidade para as comunidades carentes e alguns municípios. E o Ministério das Comunicações tem sido de certa forma muito repressivo quanto às rádios comunitárias. A Polícia Federal tem freqüentemente invadido essas rádios, levando equipamentos utilizados na transmissão e até prendendo seus proprietários. Isso é um absurdo! Estou com um dossiê em meu gabinete, fornecido pela Associação Nacional de Rádios Comunitárias, para fazer uma denúncia neste plenário brevemente. Considero uma injustiça com esses setores. Como já foi solicitado, seria necessário que houvesse uma regulamentação por parte do Ministério das Comunicações. Peço desculpas a V. Ex^a por ter

introduzido esse assunto em seu discurso, mas agradeço a oportunidade. Muito obrigado. Parabéns pelo seu pronunciamento.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB — RJ) – Obrigado, Senador Geraldo Cândido. V. Ex^a traz outro ângulo importante da questão. Não concordo inteiramente com suas idéias, mas concordo com a tese, ou seja, é necessário que ocorra rapidamente a regulamentação das rádios comunitárias.

A legislação foi feita na Legislatura passada. Dela participei intensamente, como também vários outros companheiros. Parece-me que a lei é boa, é bastante interessante e vem disciplinar um setor que estava absolutamente indisciplinado. Ao mesmo tempo que existiam emissoras realmente da comunidade, ligando essa comunidade a si mesma nos seus problemas, elas estavam constituídas de tal modo anárquico que, em alguns casos, interferiam em sinais de aviação, com enorme perigo até para vidas humanas. Em alguns outros lugares, eram utilizadas até pelo tráfico, como forma de dominação das próprias comunidades, o que criou um panorama de grande complexidade: de um lado, isso que V. Ex^a defende, ou seja, a rádio comunitária autêntica, expressão legítima de segmentos da sociedade que quase nunca podem se representar, que são inclusive segmentos excluídos; de outro lado, não apenas do ponto de vista do uso criminoso das emissoras, mas de algo que nós em política chamamos de aparelhamento, ou seja, uma tendência de as rádios comunitárias serem aparelhadas por partidos políticos, com a finalidade de se fazerem redes de rádios comunitárias pertencentes a seus quadros, o que, absolutamente, não é a finalidade da rádio comunitária. A lei, muito claramente, define quem a pode possuir, por primeira vez e definitivamente, acabando com a possibilidade de o particular – como era antes – ser dono desse veículo de informação apenas porque monta o instrumental.

Esse é um tema difícilimo. O Ministério das Comunicações, a meu ver, não tem condições de fiscalizar a aplicação dessa lei que foi votada. Trata-se de um tema de grande pertinência. V. Ex^a toca em um assunto que deverá ser discutido na lei de radiodifusão e que está dentro desse conjunto de fatos, de leis, de problemas e de complexidades relativos à comunicação. Abordo essa questão já há algum tempo – talvez cansando os Srs. Senadores –, mas apenas tocando de leve em cada um dos problemas inseridos no macroproblema da comunicação.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer.

A Sr^a Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Todos os que estão presentes e que têm a oportunidade de nos acompanhar neste momento sabem que este debate não nos cansa. É fundamental que ele aconteça. Se alguns estão cansados por tão pouco, precisam oxigenar-se, haja vista existirem outros tantos motivos que nos levam ao cansaço. Qualquer pessoa de bom-senso, independente de profundas convicções ideológicas ou de identidades partidárias, tem uma gigantesca preocupação sobre o papel dos meios de comunicação na vida cotidiana de milhares de pessoas. Efetivamente, há formulação de comportamento, porque a mídia se introduz com muita rapidez nas casas das pessoas e de uma forma muito sedutora. Em todos os debates relacionados ao assunto, três argumentos são levantados com o interesse de menosprezar ou pejorar a discussão. Dizem que se trata de falso moralismo ou, como V. Ex^a citou, que as pessoas têm autonomia para mudar os canais. Dizem também que a televisão – por mais que fiquemos chocados – transmite simplesmente a realidade. Esse é um discurso corrente. Toda a aberração colocada nos meios de comunicação e em alguns programas de forma absolutamente deprimente consegue, inclusive, sob o manto da boa intencionalidade, seduzir várias pessoas, inclusive nossos próprios filhos em casa. Estes, em muitos momentos, diante da nossa ferocidade em criticar determinados programas de televisão, dizem que vêm intenção de ajudar, pois ouvem falar da seca e de outros assuntos. É gravíssima a forma como se definem os meios de comunicação, desde o início da concessão à autorização; em função da permanente articulação, ora com o poder político, ora com o poder econômico. O controle é absolutamente inexistente. Os poderes político e econômico encontram-se extremamente fortalecidos nas rádios comunitárias, assim como nos grandes meios de comunicação. Não é à toa que V. Ex^a citou a questão dos partos de adolescentes. São mais de 750 mil partos por ano feitos em crianças, porque uma menina de 14 anos é uma criança, não é uma jovem, pois não tem sequer estrutura anátomo-fisiológica do aparelho reprodutor e muito menos psicológica para criar um filho. Todos os dados oficiais mostram a questão do álcool e do fumo. Num ano, para tratar os agravos provocados pelo fumo, o Ministério da Saúde gasta o equivalente a três vezes o faturamento da Souza Cruz. O número de crianças de 10 a 12 anos que estão efetivamente consumindo álcool dobrou nos últimos anos. Então –

pelo amor de Deus –, há que se ter um limite. A democracia é fundamental, a liberdade definida pelas normas estabelecidas na sociedade é maravilhosa, mas tudo deve ter um limite. Isso não é censura, e esta tarde está sendo extremamente proveitosa e produtiva por V. Ex^a estar na tribuna discutindo esse tema. Devem-se estabelecer os limites. Não se trata de falso moralismo, mas deve haver valores fundamentais para as normas estabelecidas na vida coletiva, a não ser que queiramos simplesmente negar a existência desses valores. Parabenizo V. Ex^a por debater mais uma vez a questão, assim como o fez o Senador Pedro Simon em outra oportunidade. É uma alegria vê-lo na tribuna, falando sobre um tema extremamente importante e relevante, porque, em relação a tudo o que acontece na vida em sociedade, independentemente de como repercuta uma notícia veiculada pelos meios de comunicação, o entendimento das pessoas relacionado a problemas gravíssimos, sejam econômicos, políticos ou sociais, é limitado completamente. É uma alegria, como mãe e Senadora, participar deste debate na tarde de hoje.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Muito obrigado, Senadora. V. Ex^a fez uma síntese primorosa da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio. Fazendo soar a campainha.) – Nobre Senador Artur da Távola, lamentavelmente, seu tempo já se encontra esgotado. Os apartes têm sido muito longos.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – E excelentes.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Excelentes, sem dúvida.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Se V. Ex^a me tolerar por 3 ou 4 minutos, farei uma breve consideração.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Autorização concedida.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Dois pensadores da comunicação analisaram o que a Senadora Heloisa Helena colocou de modo percuciente e perfeito. Althusser faz uma análise do que ele chama dos aparelhos ideológicos e dos aparelhos repressivos de Estado, partindo do princípio de que todo sistema dominante possui uma forma de repressão, por meio do seu aparelho repressivo, e uma forma de dominação, a partir do aparelho ideológico de dominação. Ele situa entre os aparelhos ideológicos de dominação a escola, os meios de comunicação e, em alguns casos, algumas religiões ligadas ao Estado. Evidentemente, essa análise ainda

não foi removida por nenhum outro pensador por ser precisa nesse ponto.

Há, na divulgação da ideologia dominante, implicitamente, uma forma de aparelhar ideologicamente uma sociedade. No bojo desse aparelhamento, vai tanto o aspecto positivo do sistema quanto o aspecto negativo. Nenhum sistema ideológico ou político está isento de contradições, mas, nesse elemento de formação, nessa dominação por intermédio do aparelho ideológico, vai junto a forma de apropriação. Como a violência, a competição e a hiperexcitação fazem parte do sistema, todos esses fatores de violência, de hiperexcitação vão juntos na matéria da comunicação por fazerem parte intrínseca do sistema que os alimenta.

Um outro pensador, Umberto Eco, dividiu os analistas de comunicação entre apocalípticos e integrados – em um livro seu. Os apocalípticos são aqueles – ou eram, pois os livros datam de 20 anos atrás – que previam para os meios de comunicação terríveis conseqüências; os integrados seriam aqueles que não consideravam de tal maneira e acreditavam que os meios de comunicação não teriam o efeito lesivo.

Sempre me inseri, ao longo do tempo, entre os integrados. Mas, observando hoje uma série de conseqüências desse processo e uma série de desdobramentos, já estou há algum tempo inserido entre os apocalípticos. Realmente o que V. Ex^a disse é verdade: houve um descontrole no uso desse poder. Algo tem de ser feito seja pelas empresas, seja pelo controle externo, seja pelo Parlamento. Não é possível ficar inerme diante dessa situação.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB – RJ) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Ilustre Senador Artur da Távola, quando sobe à tribuna, V. Ex^a tem o dom e o poder de, mais do que comunicar, suscitar o debate. Portanto, V. Ex^a praticamente estimula o exercício intelectual dos seus colegas, obrigando-nos a intervir ou buscar uma mínima contribuição. V. Ex^a lembra Umberto Eco, e os Apocalípticos e Integrados vão um pouco mais a fundo. Ele previa que os meios de comunicação levariam a uma dominação social absoluta, ou seja, as casas das pessoas seriam centros de uniformização de comportamento por meio de uma grande tela, onde um grande irmão haveria de dominar a todos. Essa visão apocalíptica, denunciada no final da década de 70, acabou não se produzindo, pelo menos dessa forma, dada a diversidade e a complexidade dos meios de comunicação. Na medida em que não há apenas dois, três ou quatro canais de rádio e televisão, mas, possivelmente, 30, 40, 50, 100, essa diversidade dilui

relativamente o poder de dominação. Portanto, o apocalipse não chegou a acontecer, mas a integração perfeita e estável também não acontece, porque ainda há uma desordem, uma entropia no sistema, que acredito se deva ao fato da ausência de regulação. Não falo de uma lei rígida ou de uma norma censória dura ou arbitrária para os meios de comunicação; refiro-me à regulação. Para cada caso, um caso; para cada situação, uma situação; isso só pode haver com a regulação. Todo o sistema de concessão de serviços públicos no Brasil hoje está sob regulação. Para a concessão de serviços de exploração de petróleo, existe um órgão regulador. Cada caso é examinado. Se é preciso multar, multa-se. Para o sistema de telecomunicações, há um órgão regulador denominado Anatel. Recentemente, a empresa telefônica de São Paulo foi duramente multada em milhões de reais por não ter cumprido cláusulas contratuais. Aliás, não me lembro, como cidadão, de ter presenciado esse fato. Nunca uma empresa de telecomunicações havia sido multada antes no Brasil. Isso mostra a força da regulação, que também se aplica à energia elétrica e à concessão de estradas. A agência reguladora de concessões de estradas no Rio Grande do Sul existe para isso. Apenas um setor, que é o de comunicação social – rádio e televisão –, não tem um órgão regulador. Preconizo, Senador Artur da Távola, que deveríamos instituir um órgão regulador para o sistema de comunicação social no Brasil. Tal como é a Anatel para as telecomunicações, telefonia e serviços de telefonia pública, a ANP para o petróleo, a Agergs para a concessão de estradas, a Aneel para a energia elétrica, devíamos ter um modelo do FCC americano, o Federal Communication Commission, que trata de regular, controlar o monopólio quando existe, evitar os abusos, as deformações morais que muitas vezes ocorrem no campo político ou econômico – não apenas no campo das relações familiares –, a imoralidade política e econômica. Não sei, mas parece que temos certo temor e sensibilidade extraordinária de tocar nessa questão. É claro que não poderia ser iniciativa do Congresso Nacional, porque seria inconstitucional. Se tomássemos a iniciativa de uma lei para criar esse órgão regulador, ele viria cravado e viciado na iniciativa, seria inconstitucional. No entanto, o Presidente da República, o Poder Executivo, pode tomar essa iniciativa. Penso que chegou a hora do amadurecimento institucional da sociedade brasileira, que se revela nessa capacidade de regular os serviços públicos por meio de órgãos de controle e fiscalização. Por que não fazemos isso também para o setor de comunicação social? Faça esse registro, tentando apenas colaborar, sempre considerando extremamente pedagógicas, edificantes as reflexões de V. Ex^a.

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB — RJ) — Muito obrigado, Senador. V. Ex^a toca, ilumina outro ângulo da questão. Acontece que, por distração, talvez, o setor do rádio e televisão está privatizado há muitos anos, praticamente desde sua origem. Foi com a privatização que vieram as agências reguladoras. E jamais alguém se lembrou de que esse setor está privatizado há muito tempo, tanto que são concessões dadas da mesma forma que se dá concessão para a exploração de petróleo e serviços telefônicos. De maneira que é outro ponto que enriquece, como todos os apartes enriqueceram este discurso, deixando, evidentemente, a questão em aberto para novas discussões.

Agradeço ao Sr. Presidente a extrema gentileza e tolerância com o tempo ultrapassado.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Artur da Távola, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) — Concedo a palavra ao eminente Senador Romero Jucá. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT — AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há assuntos que, aparentemente, com o passar do tempo, perdem sua importância, porque deixam de fazer parte do noticiário do dia-a-dia, embora tenham grande profundidade em termos da conjuntura do nosso País e mereçam uma abordagem, ainda que esta pareça extemporânea e às vezes atrasada, em função da dificuldade que os Senadores hoje têm em conseguir espaço para se pronunciarem na Casa — o que não é positivo para a democracia interna do Senado Federal.

Quero resgatar, portanto, Sr. Presidente, nesta oportunidade, uma polêmica recentemente estabelecida entre o próprio Presidente Fernando Henrique Cardoso e a CNBB — Conferência Nacional dos Bispos do Brasil. Esta entidade realizou sua 37ª Assembléia Anual no Mosteiro de Itaici, Indaiatuba, reunindo 280 Bispos.

A Assembléia, como sempre, concluiu com algum documento oficial, que, desta vez, foi denominado “Análise de Conjuntura”. A abordagem e as críticas estabelecidas no documento certamente contrariaram

setores do Governo, em especial o Presidente Fernando Henrique Cardoso, porque a CNBB entendeu por bem criticar determinados aspectos do plano econômico e ações governamentais, como, por exemplo, o ganho exagerado de alguns bancos nessa virada do câmbio, nessa liberalização do câmbio.

Além disso, o documento aponta que a política econômica do Governo é submissa ao FMI e que a globalização tem sido traduzida para os países pobres, emergentes, em desenvolvimento, como sinônimo de aprofundamento da pobreza, com o aumento do desemprego, da violência, da fome, das doenças e do próprio analfabetismo. O Presidente contestou publicamente a CNBB com a alegação, que me parece exagerada, de que da mesma forma como Sua Excelência não interfere nos dogmas da Igreja, a Igreja não deveria se envolver com assuntos dessa natureza, com críticas dessa natureza.

Retomo essa discussão, esse debate para que se tente estabelecer, também aqui, uma verdade que precisa ser consagrada. Porque o Governo procura analisar os problemas do País apenas sob a sua ótica. Então, quando o Governo fala em globalização, em privatização, em mudança das regras trabalhistas, supressão de direitos adquiridos, o Governo encontra uma palavra-símbolo, que é a palavra modernização. E o Governo parece que não quer entender que a Igreja, ao longo do tempo, também vem se modernizando. E que essa modernização não apenas da Igreja, mas de todas as instituições sociais, eclesiais e políticas do nosso País, tem que ser entendida como um avanço também cultural, político, social.

Por isso, quero, aqui desta tribuna, contestar essa avaliação do Governo de que a Igreja não pode discutir problemas políticos, que a Igreja não pode discutir questões sociais, que a Igreja não pode discutir problemas econômicos.

Creio, portanto, que o Presidente perdeu uma grande oportunidade de ficar calado. No momento em que uma instituição qualquer apresenta reação a seu Governo, Sua Excelência deveria analisar os aspectos da profundidade com que as questões são tratadas. E a CNBB tratou as questões nessa assembléia com bastante profundidade, inclusive criticando a própria Oposição. E ninguém da Oposição levantou a voz para contestar ou para afirmar que a CNBB não teria capacidade ou não teria responsabilidade para tratar desses assuntos, a ponto de criticar a Oposição, quando a CNBB afirma, em seu documento, que a Oposição também não apresenta alternativas positivas para o País. Temos discordância com relação a essa afirmação, mas temos como vá-

lida a discussão, a análise, o debate e a apresentação de alternativas e sugestões pela CNBB.

Nessa polêmica, tento encontrar algo de positivo. Onde está o positivo? Está na proposta de um pacto do Governo com a sociedade. Não aquele pacto tão desgastado de outras épocas – pactos econômicos, pactos sobre inflação, não é isso; mas um pacto que estabeleça uma agenda positiva para discutir os problemas sociais brasileiros.

Hoje, temos uma grande predominância de debates sobre assuntos econômicos. Sabemos que os problemas sociais derivam dos problemas econômicos, mas é preciso que o Governo se debruce sobre assuntos de grande importância como os da área social, e a CNBB propõe que se estabeleça esse pacto, levando em consideração temas como o desemprego, o que é um consenso.

Existe uma concordância plena de que hoje um dos maiores problemas do nosso País é o desemprego. Precisamos encontrar alternativas que minimizem essa chaga que se estabeleceu em nossa população.

A violência, outra grande calamidade pública, já atinge várias cidades, vários Estados do nosso País, precisa ser tratada pelo nosso Governo com a responsabilidade que o assunto requer. Depois, a fome; a questão das doenças; do analfabetismo; habitação.

O Governo começou a desenvolver políticas que possam, a médio prazo, reduzir o déficit habitacional no Brasil; mas essa ação ainda é muito tímida. Vou um pouco mais além. Na verdade, o Brasil precisa estabelecer um plano de metas sociais.

No início de seu mandato, o Presidente Fernando Henrique Cardoso criou o chamado Plano Brasil em Ação. Apesar de ter sido reavaliado, esse Plano contempla praticamente apenas aspectos de infra-estrutura, grandes obras, necessárias, mas que foram inviabilizadas pela crise econômica que se abateu sobre o Brasil.

Então, quem sabe, o Governo possa repensar e, ao invés de Programas como o Comunidade Solidária, estabelecer o Plano de Metas Brasil Solidário, em que não apenas se trabalharia com metas de inflação, como propõe agora a equipe econômica do Governo e também o Dr. Armínio Fraga. Desde que assumiu a Presidência do Banco Central, o Dr. Armínio Fraga tem demonstrado que a sua política é estabelecer metas para a inflação – agora, parece-me que isso começa a evoluir com maior rapidez –, como uma forma de controlá-la e, assim, retomar o desenvolvimento do País.

Entendo, também, que deveríamos ter metas claras. Um exemplo muito bem-sucedido é o Plano de Metas Chinês. Estive na China, em 1995, e pude observar de perto alguns avanços surpreendentes, do ponto de vista econômico e social. Naquele País, a meta prioritária era alimentar o povo; a segunda, vestir o povo – os chineses morrem, ainda hoje, em função do frio exagerado na região e porque não têm vestuário adequado –; terceira, garantir a habitação para o povo.

Assim, esse documento da CNBB é uma proposta concreta que deve ser estudada pelo Senado, pela equipe econômica, por integrantes do Governo como um todo e por instituições interessadas na solução dos problemas sociais do País, buscando estabelecer metas com prazos determinados e ações, inclusive como a reforma agrária, que implica diretamente em habitação, em alimentação e em educação para a população da zona rural.

Sr. Presidente, o que me trouxe à tribuna na tarde de hoje foi exatamente um tema que já tratei em outra sessão: a manchete da **Folha de S. Paulo** de quinta-feira, 29 de abril de 1999, “BIRD critica plano do BNDES para dívidas”.

Essa reportagem relata que o BNDES está propondo desenvolver um programa para isentar ou reduzir os custos de contratos que empresas brasileiras contraíram no exterior, sobretudo para aquisição de equipamentos. O programa foi criticado por uma instituição que tem sido uma aliada do Brasil na questão econômica, o BIRD, que declarou concretamente que, se acarretar desembolso para o Governo brasileiro, o programa será inadequado, até porque as empresas já estão conseguindo superar suas dificuldades.

Costumo dizer que hoje o Governo é um grande salão de beleza especialista em mascarar informações e maquiagem. Essa máscara, essa maquiagem que está sendo feita no plano econômico, mais uma vez remete a uma tranquilidade aparente do povo brasileiro, que aparenta estar confiante do controle da inflação, da superação dos problemas. Em função disso, as empresas estão conseguindo resgatar os seus compromissos lá fora sem precisar que o BNDES comprometa parte do Tesouro Nacional ou de recursos próprios para o salvamento dessas empresas.

O que acontece neste caso? Sessenta por cento das empresas são bancos – mais uma vez socorro para bancos – e o restante são grandes empresas. Se isso implicar em custos, nada mais coerente do que o documento da CNBB, que afirma textual-

mente ter este Governo uma grande preocupação em resolver o problema dos bancos, mas não ter mesma diligência quando se trata de resolver problemas de habitação, alimentação, emprego, educação e saúde.

Por isso, por acreditar que existe uma certa conexão entre um tema e outro, vim à tribuna para dizer que, por causa desse programa do BNDES, estou apresentando à Comissão de Assuntos Econômicos um requerimento convocando o Presidente do BNDES para explicar melhor esse programa. Queremos saber concretamente se isso terá custo para o Brasil e, havendo custo, qual será?

Tenho certeza de que a Comissão de Assuntos Econômicos irá aprovar o requerimento, para estabelecermos então o debate com o Presidente do BNDES sobre aquilo que, penso, poderá ser a ponta de um novo escândalo nos órgãos públicos em nosso País. Não estou levantando falsas premissas nem falsas previsões, por isso optei por convocar o Presidente do BNDES para explicar esse novo programa.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – V. Ex^a me concede um aparte?

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Concedo o aparte ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O Sr. Antonio Carlos Valadares (Bloco/PSB – SE) – Senador Sebastião Rocha, como sempre agiu V. Ex^a nesta Casa, o assunto abordado é da mais alta utilidade para todos nós que acompanhamos os trabalhos do Senado Federal e, mais do que atualizado, haja vista que V. Ex^a fala sobre a possibilidade de o Governo adotar metas administrativas visando à solução dos problemas sociais do Brasil. Lamentavelmente, o debate nacional está sendo invertido. Hoje, os problemas econômicos preponderam sobre os problemas sociais e assuntos como saúde pública, educação e habitação são relegados a um segundo plano em nome de uma tal estabilidade econômica que nunca chega. Só para exemplificar, hoje tivemos uma reunião das Bancadas de Sergipe e Alagoas, integrada por Senadores, Deputados Federais e Prefeitos Municipais que vieram a Brasília discutir, numa das salas de comissões cedidas pela Câmara dos Deputados para que Parlamentares e demais autoridades pudessem participar dessa reunião, a preparação de um documento para ser entregue ao Presidente da República. Nesse documento, os Prefeitos prevêem a adoção de medidas elementares de emergência para o atendimento de flagelados que já somam mais de 400 mil, só nos Estados de Alagoas e Sergipe, e que estão morrendo de fome, à mingua, inclusive com os salários das frentes produtivas atrasados desde o mês de fevereiro. Ora, é uma agenda particularizada, mas diz respeito à Região Nordeste,

uma das mais pobres do Brasil. Os órgãos regionais de combate às secas, que trabalham pelo desenvolvimento econômico foram totalmente esvaziados – eu fui Governador. Eu, por exemplo, participei de muitas reuniões da Sudene quando fui Governador de Sergipe, e lá o debate sobre as questões regionais era intenso. Os recursos federais eram canalizados para os Estados e Municípios no intuito de apoiá-los. O Banco do Nordeste e outras instituições financeiras participavam também dessa discussão. Hoje, lamentavelmente, devido ao esvaziamento da Sudene, os recursos deixaram de ser canalizados. Atualmente, não há um comprometimento do Governo Federal para com as regiões mais pobres, o que é lamentável. V. Ex^a vem de uma região que poderia ser mais desenvolvida, um Estado novo em relação ao Estado de Sergipe, que precisa de impulso para sobreviver e se desenvolver mais ainda. Garanto que lá as discussões são quase que restritas, limitadas à sociedade local, porque o Governo Federal não estimula o debate em torno das questões sociais, econômicas e regionais. Ora, como podemos ter um País desenvolvido com as regiões empobrecendo cada vez mais? Com essas disparidades regionais? Com o desemprego campeando? E a prioridade ímpar é o capital para, segundo os propugnadores do plano governamental, alcançarmos a estabilidade econômica, que já entra no sexto ano, o equilíbrio da moeda, a valorização do real etc. Na realidade, Senador Sebastião Rocha, um plano como esse a que V. Ex^a se referiu, o plano chinês, é uma coisa simples. Para as coisas serem bem executadas não precisam ser complexas. Quanto mais complexas elas se apresentam ao povo, menos viável é a probabilidade de virem a acontecer. Para um país como o Brasil, que hoje está mergulhado no desemprego e na crise, claro que seria um grande plano de meta. V. Ex^a traz a lume um assunto, como disse, da maior atualidade. O Brasil precisa de um Governo que tenha projeto, que tenha objetivo, que tenha metas sociais bem claras, transparentes. No entanto, o que vemos é a prevalência do lucro dos bancos, 20 bilhões foram gastos para salvá-los. Salvando os bancos, dizia-se, haveria o equilíbrio do sistema financeiro, o capital externo seria atraído para novas empresas no Brasil. O que sabemos é que, para que elas se instalem aqui, os Estados devem dar quase tudo, como aconteceu no Rio Grande do Sul. O mesmo ocorreu com o Brahma, uma empresa hoje nacional, que, para se instalar no Estado de Sergipe, o Governo teve de dispensá-la de impostos por 10 anos e, depois desse prazo, a empresa terá direito ao ressarcimento daquilo que pagou em relação aos equipamentos importados. Ao invés dos 3.600 empregos que prome-

teram, há somente 200 empregados, resultado do avanço da tecnologia usada. O Estado deu terreno, deu água, infra-estrutura e tudo o mais, lamentavelmente, os empregos não surgiram. É preciso discutir esses assuntos. Se o debate for na direção comentada por V. Ex^a, naturalmente os investimentos serão mais bem analisados e haverá benefício para as populações de todas as regiões do Brasil. Parabenizo V. Ex^a por esse pronunciamento. V. Ex^a conta com a minha total solidariedade.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Agradeço a V. Ex^a. Seu aparte muito contribuiu para o meu pronunciamento. Antes de encerrar, quero dizer que V. Ex^a me estimula a fazer uma confissão: estou extremamente entusiasmado com a idéia de que algo deve ser feito para a concepção de um plano de meta social para o Brasil. Já solicitei um estudo comparativo dos planos de metas de todos os governos brasileiros, desde João Goulart, o governo militar, o de Juscelino Kubitschek, o atual plano “Brasil em Ação”, o plano de metas chinês, planos de outros países para que possamos fazer uma análise comparativa.

Eu quero ser aliado de uma corrente defensora desse mesmo pensamento. Não me coloco na condição de coordenador. Creio que as pessoas que hoje fazem o Comunidade Solidária podem contribuir e muito para esse projeto. O entusiasmo que eu tenho hoje, se prosperar, com certeza, produzirá algo alternativo para o País. Entendo que o Senado – uma Casa com grandes técnicos e especialistas, quer sejam Parlamentares ou funcionários – pode coordenar esse processo. A proposta que estou analisando – obviamente, se tudo caminhar como penso – nos próximos dias, nos dará a oportunidade de apresentar ao Senado o chamamento não do FMI, não do BIRD, não do BID, mas, quem sabe, a Unesco, a Organização Mundial de Saúde, a FAO, a CNBB, instituições com grande prestígio nacional e internacional e que podem nos auxiliar a encontrar este caminho: o de estabelecer um plano de metas sociais para o Brasil. Antecipadamente, até mesmo poderia denominá-lo de Plano Brasil Solidário.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador Gilvam Borges. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Djalma Bessa.

O SR. DJALMA BESSA (PFL – BA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, assomo à tribuna para prantear a memória de um grande amigo e render-lhe sentida homenagem, o Deputado Luís

Eduardo Magalhães, no primeiro ano de sua morte. Ele nos deixou inconformados seus pais, seus colegas, seus amigos, seus admiradores, seus liderados. Resignados com os desígnios de Deus não o esquecemos, continuamos a mantê-lo conosco na nossa memória, cheio de vida, no gabinete, na Câmara dos Deputados, transitando nos corredores, atuando no Plenário.

Percebem V. Ex^{as} que estou a falar com a voz da amizade, do afeto, do carinho. Não é por menos. Fui seu assessor na Liderança do Partido da Frente Liberal, na Presidência da Câmara dos Deputados, na Comissão de Relações Exteriores e na Liderança do Governo. Ligavam-nos relações de trabalho, mas ligaram-nos com maior ímpeto relações de estima e apreço. Separava-nos, no cômputo dos anos vividos, pelo menos uma geração, mas vale revelar, a bem da verdade, que muito aprendi com ele no trato das coisas da política, que ele exerceu com grandeza, lealdade e elegância.

Jovem ainda, já estava plenamente talhado para grandes, elevadas e honrosas funções, como as que empreendeu no Congresso Nacional, na Revisão Constitucional e na Câmara dos Deputados em prol das reformas da Constituição, para atualizá-la, modernizá-la, aperfeiçoá-la.

Há de se ponderar que recebeu do pai, Senador Antonio Carlos Magalhães, ensinamentos políticos preciosos. Sim, os recebeu, mas verdade é que não se limitou às lições básicas paternas; verdade maior é que as multiplicou, enriquecidas com o seu estilo próprio, um estilo admirável de sua personalidade. Sempre distinguiu o pai com o maior respeito e máximo afeto. Era o pai, mas também o maior amigo.

Luís Eduardo ingressou na política muito cedo, como Deputado na Assembléia Legislativa da Bahia, onde ocupou o honroso cargo de Presidente da Casa, tendo assinalado sua atuação com realce pelas medidas que adotou. Elegeu-se Deputado Federal a partir de 1987, várias vezes, sempre com admirável votação. A sua capacidade de articulador e coordenador se despontou na liderança do PFL, mantendo a Bancada motivada para as posições essenciais ao País. Presidente da Câmara dos Deputados, houve-se muito bem administrando a exacerbação dos debates e destacando-se na contribuição para superar os desencontros entre as Bancadas do Governo e da Oposição. Projetou a instituição tanto pelo número de proposições quanto pela relevância dos projetos aprovados.

Sob sua gestão abriu-se o ciclo das reformas da Constituição, aprovando-se vários projetos e emendas constitucionais – as Emendas de nºs 5 a

15. Assumiu a Presidência da República duas vezes. Em uma, despachou na residência; na segunda vez, teve de ir ao Palácio para cumprimento de protocolo. Escolhido Líder do Governo, entregou-se à conclusão das reformas. Como líder do PFL e do Governo, Luís Eduardo superou-se a si mesmo. É surpreendente como pôde ele, um homem com crenças e convicções tão inabaláveis, ter exercido as funções de negociador de forma tão exemplar e altaneira. Sabia ouvir, sabia discutir, sabia compreender. Tinha, acima de tudo, respeito pelo outro, pelo interlocutor, mesmo que estivesse esse outro nas fileiras dos adversários. Não me espantam, por isso, as declarações de muitos políticos dos partidos de Oposição a ressaltarem as qualidades de negociador de Luís Eduardo. Sua palavra era uma garantia de fé. Ficassem as Oposições serenas se a elas o Líder do Governo houvesse assegurado a sua palavra. Essa virtude é rara no meio político, Sr. Presidente, em que os ditos são tão cambiantes e instáveis.

Muitas vezes o ouvi defendendo a necessidade das reformas com os olhos postos na modernidade dos países desenvolvidos e no futuro que antevia para nossa Pátria, Nação que almeja o crescimento, a prosperidade e a extensão do bem-estar para todo o seu povo. Confessava a convicção profunda de que, sem as reformas, o País não seria viável. Estava absolutamente certo, pensava alto, antevendo o futuro. Basta atentar-se para o que disse Bill Clinton, Presidente do primeiro país do mundo, os Estados Unidos, em discurso pronunciado na Câmara dos Representantes:

“Nossa política é clara; nenhuma nação consegue recuperar-se caso não se reforme.”

Estimulado pela conscientização de que era preciso mudar a nação brasileira – e, para isso, era necessário modificar a Constituição –, não faltaram a Luís Eduardo forças e energias para atuar com o melhor empenho e o maior gosto.

A inteligente estratégia definida para a ação foi a de dividir as propostas para aprová-las separadamente, uma a uma, conseguidas à custa de uma ação impecável a exigir dedicação, esforço e participação das Bancadas da maioria.

Assim, pouco a pouco, de reforma em reforma, de conquista em conquista, de vitória em vitória, ganhou a guerra das reformas contra o que julgava ser a estagnação, o atraso, o engessamento nacional.

Foi um imenso trabalho desafiador, edificante, profundo e que só um grande líder como Luís Eduardo

Magalhães seria capaz de coordená-lo, articulá-lo, comandá-lo, liderá-lo.

Ele tornou viável uma difícil missão: a de remover as verdadeiras pedras, constituídas de regras e normas constitucionais, autênticas barreiras, obstruidoras do nosso desenvolvimento.

Foi ele um bandeirante, com as reformas da Constituição, a abrir caminhos para liberar as fronteiras de nossas atividades internas e externas e fixar novos rumos de crescimento.

Um dos seus maiores desafios foi o da luta pelas reformas, embora não as tenha deixado todas acabadas; foi longe, adiantou-se bastante, faltando poucas para concluir; a meta está fixada, o rumo definido, os meios para conquistá-lo traçados, agora, é só prosseguir.

Ouçó o Senador Maguito Vilela que está solicitando o aparte.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Permite – me V. Ex^a um aparte?

O SR DJALMA BESSA (PFL – BA) – Ouço V. Ex^a com prazer.

O Sr. Maguito Vilela (PMDB – GO) – Senador Djalma Bessa, pedi o aparte para congratular-me com V. Ex^a pelo brilhantismo e pela oportunidade com que se refere ao ex-Presidente da Câmara, o saudoso Deputado Federal Luís Eduardo. Também tive oportunidade de conviver com ele como Deputado Federal Constituinte e pude notar a sua grandeza de caráter, sua inteligência, seu equilíbrio. Era realmente um político do melhor gabarito, do melhor naipe, um político que tinha muito futuro na pátria brasileira. É lógico que tenha sido alvo das maiores homenagens póstumas. Há poucos dias presenciei a cerimônia que perpetuou o nome de Luís Eduardo, dado a um dos prédios do Congresso Nacional. Não só na Bahia, mas também em todo o Brasil tem recebido homenagens altamente significativas. O depoimento de V. Ex^a é da maior importância porque, seu conterrâneo, foi seu assessor. Hoje V. Ex^a é Senador e representa a terra de Luís Eduardo e de Antonio Carlos Magalhães. De forma que o depoimento de V. Ex^a, realmente histórico, é da maior importância. Por isso, quero me associar às palavras de V. Ex^a, para prestar as minhas simples, insignificantes e humildes homenagens àquele grande brasileiro, cuja vida foi prematuramente ceifada e que, naturalmente, deixou um vazio muito grande na Bahia e no Brasil. Quero, portanto, cumprimentá-lo pela oportunidade e pelo brilhantismo do seu pronunciamento.

O SR. DJALMA BESSA (PFL — BA) – Senador Maguito Vilela, a intervenção de V. Ex^a, modés-

tia à parte – e é justo que se retire a modéstia –, enaltece o meu pronunciamento.

Prossigo.

Jovem de talento, preparado para os grandes embates, competente, gostava do trabalho que realizava. Inabalável nas suas convicções, seguro nos seus conceitos, tolerante na apreciação das proposições, firme no debate, tinha amplo acesso às forças políticas nacionais, muito atento à ética, por isso confiável em todas as áreas, do governo e da oposição. Irradiava simpatia, otimismo. Democrata, aberto ao diálogo, reformador, obstinado para tornar o Brasil viável, o Brasil da ordem e do progresso, da segurança e da prosperidade, da paz e do desenvolvimento.

Luís Eduardo não agia movido pelo impulso do momento. Estava sólida e profundamente arraigada em suas convicções a certeza de que as mudanças constitucionais viriam para o bem do Brasil. Lutou pela sua aprovação não com o impulso dos jovens inseqüentes, mas com o ímpeto que brotava da maturidade serena e da crença consolidada.

Avesso à demagogia, jamais vacilava em tomar uma decisão do interesse maior do País, ainda que sem a compreensão popular imediata.

Ele plantava o carvalho para o futuro.

Amava o trabalho que fazia. E não era para menos, porque confortador é o pleno serviço à pátria.

As sementes que plantou foram as boas sementes das reformas, que haverão de brotar, lançadas em bom terreno da nação.

Jamais irradiava tédio ou desânimo. Mantinha-se sempre ativo, disposto.

O Senador Antonio Carlos Magalhães registrou com precisão e destaque o trabalho de Luís Eduardo na Constituinte, declarando:

“Sua participação, já nos trabalhos de elaboração do texto constitucional de 1988, de que tanto discordou, mostraria ao País que havia chegado ao seu cenário político um jovem disposto a sacudir as velhas estruturas econômicas que, ao longo dos anos, impediram o Brasil de se transformar em um Estado moderno.”

E explicou, por que tinha pressa:

“Ninguém melhor do que Luís Eduardo soube imprimir a marca da velocidade a tudo o que o fez. Parecia saber que corria contra o tempo, que interrompeu seus passos na metade de sua brilhante caminhada.”

Luís Eduardo era candidato a Governador do Estado, sonhava em fazer na Bahia um governo “diferente”, estimulado pelo apoio de quase a totalidade das forças políticas da Bahia e haveria de fazê-lo. A Bahia iria decolar, atingir os mais altos níveis de progresso.

Tinha especial apego ao social, destacando-se seu interesse pela educação, tanto que o Governador da Bahia, César Borges, convencido de sua preferência, vem construindo em sua homenagem colégios-modelos em diversas cidades, com 12 salas de aula, biblioteca pública, laboratório de Ciências, laboratório de Informática, auditório para 200 pessoas, sala de arte, salas de línguas estrangeiras, quadra poliesportiva, com arquibancadas, instalações físicas privilegiadas, programas de ensino médio do melhor nível e métodos pedagógicos de ponta.

Foi a luz mais intensa da sua geração!

Exerceu a política nos três níveis: como arte, como ciência, como filosofia. Era na arte que se inspirava para a prática política; a ciência lhe indicava os rumos a adotar; e a filosofia dava-lhe o saber mais alto das teorias e das doutrinas políticas.

Não resisto à tentação de confessar – peço licença para fazê-lo por me tocar profundamente – que, pouco antes de seu passamento, presentes no gabinete Prefeitos, Deputados e Senadores, Luís Eduardo, sorrindo, pegou no meu braço e disse para que todos ouvissem: “Djalma, você vai me deixar”. E baixinho me confidenciou: “Você vai ser Senador”. Não resisti à emoção...

Lembro-me de como Luís Eduardo recebia os correligionários: com satisfação e alegria estampadas no semblante. Todos se sentiam muito à vontade, como se estivesse havendo ali no gabinete um encontro entre velhos amigos, fraternos, leais. Ouvia com agrado as reivindicações provindas dos municípios baianos e lhes dava atenção especial.

Luís Eduardo foi a semente boa que o sementeiro Antonio Carlos Magalhães plantou em solo fértil. As mãos do pai o conduziram com amor e dedicação. A planta cresceu e vicejou para uma vida pródiga. Mas muito breve para tudo o mais que poderia ainda ser feito.

Homenageemos e reverenciemos a memória de Luís Eduardo pelo que fez pelo Brasil. A Bahia também deve-lhe muito.

Homenageemos e reverenciemos a memória de Luís Eduardo pela sua política, a política que o caracterizou, limpa, aberta, transparente, correta, privilegiando o interesse público, o interesse de todos, o interesse do Brasil, a política democrática, de-

envolvimentista, geradora de riqueza, capaz de proporcionar a felicidade do povo brasileiro.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao eminente Senador Maguito Vilela.

O SR. MAGUITO VILELA (PMDB — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero apenas dar conhecimento a esta Casa de dois projetos de lei que acabo de protocolar: um deles, depois de haver feito um estudo minucioso a respeito de crime de seqüestro; o outro, atinente ao mesmo crime de seqüestro, mas quanto à indisponibilidade dos bens das famílias de pessoas seqüestradas.

Em síntese, o projeto prevê aumento considerável da pena para quem comete crime de seqüestro, da seguinte forma: A lei atual prevê reclusão de 12 a 20 anos, se o seqüestro dura mais de 24 horas ou se o crime é cometido por bando ou quadrilha. Nosso projeto aumenta essa pena, que é de 12 a 20 anos, para 35 a 45 anos de reclusão. Pela lei atual, se o seqüestro resulta em lesão corporal de natureza grave, a pena é de 16 a 20 anos de reclusão, e nosso projeto aumenta para 40 a 45 anos de reclusão. A atual legislação prevê pena de 24 a 30 anos de reclusão, se o seqüestro acaba em morte; nosso projeto estipula pena, nesses casos, de 40 a 45 anos de prisão. Da mesma forma, se o seqüestro for cometido contra menores de 18 anos, maiores de 70 anos, ou deficientes físicos, a pena também é aumentada para 45 anos de reclusão.

Nosso segundo projeto prevê a indisponibilidade de bens do seqüestrado e de familiares até o terceiro grau, da seguinte forma: verificada a ocorrência de seqüestro, a polícia tem vinte e quatro horas para lavrar a ocorrência, constando os nomes e demais informações das pessoas que se incluem dentro do que prevê o projeto. Em seguida, é encaminhada à Justiça, que, por sua vez, terá mais vinte e quatro horas para notificar o Banco Central do Brasil, que em quarenta e oito horas tornará indisponíveis os bens das pessoas físicas e jurídicas arroladas na ocorrência policial.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o seqüestro é considerado um dos crimes mais hediondos para a nossa sociedade. O trauma e a dor que acarretam nos envolvidos é difícil de mensurar. Atualmente, constitui crime que se pratica no Brasil com demasiada freqüência, atingindo diversos

segmentos sociais. A aplicação de pena para esse tipo de crime está aquém dos prejuízos materiais e morais que ele acarreta.

Desse modo, torna-se imperioso o aumento da pena para esse grave delito, no intuito, inclusive, de desestimular a sua prática.

A alteração pretendida no art. 75 do Código Penal brasileiro visa ampliar o limite máximo para o tempo de cumprimento de penas privativas de liberdade, sem o qual não se poderia aumentar a pena para o crime de seqüestro e extorsão. Portanto, a alteração no art. 159 do Código do Processo Penal tem por escopo o incremento na punição daqueles que praticam esse hediondo crime.

A supressão do art. 8º da Lei de Execuções Penais visa a não possibilitar que, após a aplicação da pena, o juízo de execução venha a abrandá-la, transformando a pena privativa de liberdade em regime semi-aberto, conforme permite hoje esse dispositivo.

Embora haja a intenção de reformular o Código Penal brasileiro, é sabido que a discussão para sua reformulação não será breve. Espera-se, aqui, contar com o apoio dos nobres Senadores para o justo aumento da pena para o crime de extorsão mediante seqüestro, com a maior brevidade possível.

Sr. Presidente, sei que há outros Senadores querendo fazer uso da palavra. Assomei à tribuna apenas para dar conhecimento à Casa desses dois projetos de lei que protocolei hoje no Senado Federal.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma brevíssima comunicação, ao eminente Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB — SE. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, tenho em mãos um documento que foi encaminhado ao Senhor Presidente da República pela Associação dos Municípios Alagoanos e pela União das Prefeituras do Vale do São Francisco de Sergipe a respeito da calamidade pública que se abateu sobre os Estados de Sergipe e Alagoas.

As secas, já tivemos a ocasião de dizer neste Senado Federal, atingiram profundamente os Estados de Sergipe e Alagoas, envolvendo e fazendo sofrer mais de 400 mil nordestinos somente nestes dois Estados. A gravidade da situação recomendou então a realização desta reunião da qual participaram prefeitos dos Estados de Sergipe e Alagoas, como também toda a Bancada Federal. Deputados e Senadores estiveram presentes para emprestar o seu apoio e solidariedade, inclusive assinando este documento, que também foi entregue aos Presiden-

tes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal. S. Ex^{as} manifestaram o seu interesse em interferirem junto ao Presidente da República para que as frentes produtivas e as demais iniciativas de ajuda aos sertanejos não sejam levantadas como se anunciou na semana passada.

Leio na íntegra este documento:

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Os Municípios Alagoanos e Sergipanos, através de seus Prefeitos e Vereadores, coordenados pela AMA (Associação dos Municípios Alagoanos) e pela Univale (União das Prefeituras do Vale do São Francisco de Sergipe), vêm apresentar proposta/apelo para salvar os dois Estados da seca, da fome e de uma iminente convulsão social, considerando:

1 – que as informações recebidas de técnicos especializados e a realidade atual que vivemos convergem para o prognóstico de Seca durante os próximos 120 dias na quase totalidade dos dois Estados, agravando a situação vivenciada pelos municípios alagoanos e sergipanos nos últimos meses, abrangendo as Regiões da Mata, do Agreste e do Sertão;

2 – que os debates realizados em reuniões várias com prefeitos, vereadores, parlamentares federais e estaduais dos Estados acima citados, bem como representantes outros de vários órgãos federais, estaduais e municipais, além de representantes da sociedade civil e da imprensa local, aumentaram a preocupação de que os recursos destinados aos programas de combate aos efeitos da seca foram suspensos;

3 – que há ausência de repasse de recursos do fundo especial para calamidades públicas, em que pese a constatação do quadro de miséria nos Estados de Alagoas e Sergipe, conforme Portaria da Secretaria de Políticas Regionais, que decretou Estado de Calamidade Pública nos Municípios desses Estados nordestinos;

4 – que, atualmente, além dos Municípios já incluídos naquela Portaria, vários outros encontram-se em verdadeira situação de penúria e miséria, o que os obriga à decretação de Estado de Calamidade Pública;

5 – que os rebanhos estão morrendo e que, segundo previsão do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, e a realidade atual, a perspectiva de safra pelo segundo ano consecutivo é remota, decretando a falência dos agricultores e agravando a questão social.

Assim sendo, apesar dos esforços dos Governos Municipais e Estaduais para minimizar flagelo de tamanha magnitude, torna-se imprescindível apelar a Vossa. Excelência para que sejam adotadas as seguintes medidas que poderão socorrer imediatamente as populações mais duramente atingidas em nossos Estados:

a) Suspensão do pagamento dos débitos dos Estados de Alagoas e Sergipe para com a União, pelo prazo mínimo de 6 meses, cujos recursos serão utilizados em obras permanentes de convivência com a seca;

b) Suspensão por 6 meses, no mínimo, do pagamento de débitos dos Municípios para com a União – FGTS, INSS, PASEP e outros;

c) Liberação imediata dos recursos destinados aos Municípios e Estados – OGU98 e OGU99;

d) Permanência do Programa de Combate dos Efeitos da Seca, no que tange à cesta básica, carros-pipa e frentes produtivas, com ampliação de 50% desses benefícios à Zona Rural, incluindo-se a Zona Urbana no referido programa de forma igualitária;

e) Extensão do “Programa de Combate aos Efeitos da Seca” a todos os Municípios de Alagoas e Sergipe em estado de calamidade pública e/ou emergência;

f) Inclusão nos Programas Brasil em Ação, Comunidade Solidária, Pronaf e Infra-estrutura e Agroindústria, Proderal-AL, Pronese e Renda Mínima de todos os Municípios de Sergipe e Alagoas atingidos pela seca;

g) Isenção para os Estados e Municípios do pagamento das contrapartidas dos projetos e programas;

h) Anistia dos débitos dos produtores rurais cujas perdas não permitem condições de reembolso dos créditos anteriormente contraídos junto aos agentes financeiros oficiais de desenvolvimento;

i) Liberação dos créditos para os pequenos e médios produtores rurais cujos recursos tenham encargos financeiros compatíveis ou diferenciados conforme realidade da região;

- Construção e ampliação de barragens,
- Instalação de poços artesianos e dessalinizadores;
- Construção de cisternas e poços artesianos;
- Implantação de energia solar e/ou convencional;
- Fornecimento de ração animal etc.

Comprometidos com a solução definitiva dos problemas causados pela secular "indústria da seca", tomamos a iniciativa de propor a Vossa Excelência medidas consistentes para viabilizar a reversão do atual quadro de miséria que assola nossa gente, pois não desejamos que nós, ou outros, sejamos líderes de miseráveis e empobrecidos fabricados pelo sistema econômico que temos:

1.1 – Canais de atividades múltiplas (irrigação, piscicultura e aqüicultura, turismo), partindo do Rio São Francisco, especialmente o Canal Dois Irmãos, o Canal Xingó-Poço Redondo e o Canal do Sertão Alagoano.

1.2 – Perenização de rios e riachos,

1.3 – Determinar que a Chesf provoque cheias periódicas, antes existentes no Rio São Francisco, e repovoá-lo, viabilizando o retorno da rizicultura, da pesca, de culturas de vazante (milho, melancia, feijão de corda), da olaria etc, para que o rio volte a ser o Nilo brasileiro.

1.4 – Levando em consideração as características econômicas de cada microrregião, estimular a criação de agroindústrias que utilizem mão-de-obra local para fixar e absorver o homem no campo, com a concomitante capacitação e potencialidade de cada Município, tais como: construção de barcos de pesca, artesanato, exploração de pedreiras, polpa de frutas, beneficiamento de grãos produzidos, ração animal...

1.5 – Colocar órgãos como Codevasf, Dnocs, Projeto Nordeste-Sergipe, Proderal/AL, Banco do Nordeste, BNDES, Banco Brasil, Universidades, CNPq, Projeto Xingó, Sudene, Embrapa e tantos outros numa ação coordenada a serviço do desenvolvimento sustentável;

1.6 – Saneamento básico;

1.7 – Conservação da natureza;

1.8 – Estudo científico e incentivo do potencial alimentar já existente na região (xique-xique, fruta de palma, preá, cansaço etc).

Sr. Presidente, com a adoção de tais medidas que ora reivindicamos, as quais poderão ser desencadeadas, primeiro, em caráter emergencial para o atendimento imediato das populações flageladas e, em seguida, por meio da execução de projetos de infra-estrutura de combate às secas que se caracterizam como obras de

objetivos permanentes – com vistas a estancar os efeitos das estiagens prolongadas.

Ao lado dessas providências, consideramos, por fim, de vital importância para a consecução dos objetivos de desenvolvimento regional que a Chesf seja mantida como empresa integrante da estrutura administrativa do Governo Federal."

Sr. Presidente, quanto a esse documento que ora trago ao conhecimento do Senado Federal, a esta altura dos acontecimentos já existe uma comissão encarregada de levá-lo ao Senhor Presidente da República, para que Sua Excelência tome conhecimento, por meio dos órgãos competentes e das lideranças responsáveis do Nordeste, principalmente dos Estados de Alagoas e Sergipe, das condições desfavoráveis, calamitosas por que as populações desses Estados estão passando durante esta seca.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT — SE) – V. Ex^a. me concede um aparte?

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Concedo o aparte ao Senador José Eduardo Dutra.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Antonio Carlos Valadares, gostaria de somar-me ao conteúdo do pronunciamento de V. Ex^a. Realmente a situação de vários municípios sergipanos e alagoanos é calamitosa. Surpreende-nos e causa-nos espécie ver o noticiário no jornal dizendo que o Governo Federal tem intenção de acabar com as frentes de trabalho, sob a alegação de que essa economia inclui-se entre as obrigações que o Brasil assume com o FMI. Se isso for verdadeiro, apenas está sendo demonstrada a total insensibilidade dos tecnocratas do Governo, que moram em Brasília e olham os números como meras estatísticas, esquecendo-se que, por trás dos números, prejudicados por essa pretensa economia, estão brasileiros, nordestinos – sergipanos e alagoanos –, que poderão ter a sua já tão difícil sobrevivência ainda mais dificultada, caso esses poucos recursos sejam cortados. Sem dúvida alguma, a movimentação dos prefeitos que se encontram em Brasília vem sensibilizar nossas autoridades no sentido de olharem para o Nordeste. Esperamos que a medidas não sejam naquele mesmo caminho de meras medidas paliativas, mas que o Governo se disponha a tomar medidas estruturadoras – algumas delas, aliás, citadas no documento dos prefeitos – para acabar de vez com o sofrimento dos brasileiros que habitam a Região Nordeste. Parabênizo V. Ex^a e quero aqui deixar mi-

nha solidariedade a esses prefeitos. Apoiamos essa luta, que não é só deles, mas de todos os Parlamentares nordestinos, independentemente de fileiras partidárias, até porque, entre os prefeitos, como também entre os Parlamentares de Sergipe e Alagoas que participaram da reunião, estão representantes de todos os partidos políticos. Muito obrigado.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Senador José Eduardo Dutra, quero registrar que V. Ex^a, desde o primeiro momento, se posicionou favoravelmente a uma reunião desse tipo, com a participação de lideranças responsáveis pelo desenvolvimento regional desses dois Estados, como também a Senadora Maria do Carmo, que esteve presente também a todas as reuniões, inclusive com a audiência mantida com o Presidente da Câmara dos Deputados e, hoje, à tarde, com o Presidente do Senado Federal, Senador Antonio Carlos Magalhães. Este, de imediato, telefonou ao Presidente da República, dando conta da preocupação dos Srs. Prefeitos e das autoridades dos dois Estados. O Presidente da República prometeu ao Presidente do Senado que iria, ainda nesses dias, entrar em contato com essas mesmas lideranças e fazer uma visita ao local, prestar a sua solidariedade.

Na verdade, precisamos de solidariedade, não há dúvida. Mas precisamos é da garantia do Presidente da República de que as medidas que estão sendo, neste momento, anunciadas, de que a ajuda federal para a área flagelada seria suspensa, não venham a ser concretizadas, porque, do contrário, muita gente vai morrer de fome. O Presidente da República, além de adotar uma ação mais efetiva em favor desses dois Estados, precisa envidar esforços no sentido de que os projetos – como disse o Senador José Eduardo Dutra – destinados a “mudar a face econômica da região” sejam tocados de uma vez por todas. E os projetos existem não só no âmbito do Senado Federal, como no âmbito da Codevasf, do Ministério do Meio Ambiente. Os Governadores já têm umas idéias consubstanciadas também em projeto. Falta apenas uma vontade política do Governo Federal para consolidar esses projetos e torná-los efetivos em benefício da região mais pobre do Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça, para uma comunicação inadiável.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB – RS. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, lamentavelmente quero comunicar à Casa que o dia 30 de abril de 1999 irá para a história do meu Estado, o Rio Grande do Sul, como um dia fatídico, como um dia de triste lembrança, de triste memória. Neste dia, acabou-se por definir a decisão da Empresa Automobilística Ford de não implantar, no Rio Grande do Sul, o seu projeto de uma nova planta montadora de automóveis para desdobrar esse projeto em torno de quatro ou cinco anos e transformar possivelmente esse investimento na mais extraordinária inovação tecnológica já realizada na indústria automobilística do Brasil.

Quero fazer esse registro, Sr. Presidente, lamentando o que tenha acontecido. Seria extremamente fácil eu vir aqui fazer a condenação do Governo do Estado. Não é o que vou fazer, porque, como gaúcho, prefiro lamentar em nome de todos os gaúchos, esta perda que gerações e gerações, no futuro, irão lembrar amarga e tristemente, Sr. Presidente.

Será um marco negativo na vida do nosso Estado. Durante trinta, quarenta, cinqüenta anos, quem sabe durante muitas décadas, quando o dia 30 de abril de 1999 for lembrado, irá cair sobre a nossa geração e, sobretudo, sobre quem tomou esta decisão o peso da sua responsabilidade, o peso de arcar com uma decisão que definiu o futuro industrial do Rio Grande do Sul, que definiu o seu futuro como Estado integrado ou como Estado incluído no processo industrial brasileiro, no processo de modernização industrial do País.

É verdade, Sr. Presidente, que havia um contrato que compreendia a concessão de incentivos fiscais e de financiamentos que compunham todo o “pacote”, todo o quadro sob o qual foi feito este acordo. Neste “pacote”, Sr. Presidente, estava incluída também uma linha de financiamento. De modo que é preciso reconhecer que, de fato, havia um contrato e que o Estado tinha que despender alguns recursos, mas é importante lembrar que a maior parte desses recursos iam se traduzir sob a forma de obras de grande interesse social, de amplo interesse populacional, de largo alcance intermunicipal. Obras como, por exemplo, a duplicação da BR-116, que liga Porto Alegre com o Município de Guaíba; obra que poderia ser realizada ao longo de muitos anos e não precisava haver um desembolso imediato por parte do Governo do Estado.

O trevo de entrada para o Município de Guaíba, a Escola Técnica Henry Ford, que seria da responsabilidade do Estado, mas que serviria para in-

corporação de tecnologia, a mais moderna tecnologia de ponta do setor automobilístico do mundo, viria para ser incorporada pelos gaúchos, viria para a cabeça dos estudantes gaúchos por meio de professores e técnicos trazidos diretamente dos Estados Unidos para repassar tecnologia e **know how** às novas gerações de técnicos e estudantes secundários do Rio Grande do Sul.

O terminal portuário de Guaíba, uma outra obra prevista nesse “pacote”, tinha um enorme alcance econômico e social, porque o terminal portuário que servia para transportar os automóveis desde a cidade de Guaíba, passando pelo estuário do rio Guaíba e a Lagoa dos Patos até o Porto de Rio Grande, de onde seriam exportados, esse terminal de Guaíba poderia ser utilizado por qualquer empresa e abriria um corredor de exportação extraordinário, uma vez que ele hoje é pouquíssimo utilizado. Esse mesmo corredor exigia uma obra de dragagem do rio que, evidentemente, acarretaria custos.

Claro que, durante alguns anos, enquanto se dava a implantação da fábrica até o momento em que o primeiro carro saísse da porta da fábrica para a rua – portanto, mais de um ano e meio –, o Governo teria muito tempo para amearhar os recursos, para obter os recursos e realizar essa pequena obra, se considerarmos a importância e a dimensão de futuro que nela se continha.

Sr. Presidente, Sr^{as}. e Srs. Senadores, faço esse registro profundamente deprimido e entristecido, sobretudo entristecido porque o Presidente da empresa declarou aos gaúchos que, muito mais do que o rompimento do contrato, o que o levava a desistir do projeto no Rio Grande do Sul – um projeto que compreendia milhares e milhares de fornecedores em todo o mundo – era o tratamento que havia recebido: de descaso, de desconsideração, de apequenamento, e, às vezes, até de ofensas em relação não só à empresa como às pessoas.

Esse procedimento e essa postura demonstraram ao Presidente da Ford, que ele, ao realizar um projeto dessa envergadura e desse tamanho, evidentemente, teria de enfrentar, ao longo de muitos anos – já que um projeto desses demanda bastante tempo –, enormes dificuldades de convivência.

No último minuto do dia 30 de setembro, após uma reunião de quatro horas na Assembléia, o Governador telefonou ao Presidente daquela Casa Legislativa para que ele interviesse – o que foi feito. Na segunda-feira, comunicou-se com o Presidente da Ford, foi a São Paulo e pediu que ele voltasse a negociar. Mas o Presidente da Ford declarou-lhe que,

infelizmente, mesmo que o contrato fosse cumprido, não poderia enfrentar anos sucessivos de dificuldades políticas para realizar os programas de interface com o Governo do Estado, já que muitos obstáculos ele vislumbrava no futuro.

A Ford, portanto, desistiu do seu projeto de investimento em nosso Estado, o Rio Grande do Sul. E faço esse registro com profunda tristeza, sabendo que esse será um fato negativamente lembrado por gerações e gerações nas próximas décadas, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, por 3 minutos, ao eminente Senador Luiz Estevão, para uma comunicação.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB — DF. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, com muita honra, recebi ontem à tarde a indicação de meu nome pelos companheiros do PMDB do Senado Federal – referendada no ofício expedido pelo Líder do Partido, Senador Jader Barbalho – para ocupar a honrosa missão de Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000.

É uma das matérias de maior relevância que tramitará neste Congresso Nacional no primeiro semestre. Acabo de encerrar uma audiência pública com o Ministro do Orçamento e Gestão, Pedro Parente, que veio ao Congresso trazer as explicações sobre sua nova proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em que pretende dar mais transparência ao processo de elaboração do Orçamento, mais eficácia e eficiência ao Governo Federal, para que se cumpram as metas previstas e se assegure o indispensável superávit de 2,5% a 2,7% do Produto Interno Bruto.

Por outro lado, é preciso lembrar que essas metas devem e precisam ser alcançadas, mas isso não pode implicar a perda do papel do Congresso, do Senado e dos Deputados como legítimos interlocutores da sociedade brasileira, expressando seus anseios, suas necessidades, suas angústias e as propostas de investimento ou de melhoria que devam ser contidas no Orçamento e no Plano Plurianual.

Amanhã, às 10 horas, teremos uma reunião da Comissão Mista de Orçamento para sugerir ao Presidente da Casa a alteração de algumas datas. O prazo de emendas terminará depois de amanhã, quinta-feira, prazo esse extremamente exíguo, que não permitirá aos Parlamentares estudarem a proposta do Governo federal, profundamente diferente das anteriores. Portanto, se mantivermos o prazo do dia 6 de maio, os Parlamentares não terão tempo de examinar a proposta do Poder Executivo e serão

prejudicados na possibilidade de oferecerem emendas àquela proposta.

Sr. Presidente, caros Colegas, lembro ainda que no ano passado houve 1.500 propostas de emenda à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto, na reunião de amanhã, vamos sugerir a prorrogação desse prazo para a próxima terça-feira, dia 11 de maio, quando os Parlamentares terão tido tempo suficiente para examinarem a proposta do Poder Executivo e encaminharem as modificações desejadas, aliás já explicitadas de maneira muito clara ao Sr. Ministro de Orçamento e Gestão na audiência pública havida nesta tarde.

Agradeço a confiança dos colegas de Bancada e peço a todos que me auxiliem nessa tarefa. Embora seja da maior responsabilidade, não tenho dúvida de que, com o apoio de todos os colegas Senadores e Parlamentares, saberei, se Deus quiser, desincumbir-me a contento dessa missão.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Não há mais oradores inscritos.

Os Srs. Senadores Jefferson Péres e Roberto Requião enviaram à Mesa proposições que, em face do disposto no art. 235, III, "a", do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Os Srs. Senadores Ernandes Amorim e Carlos Patrocínio enviaram discursos à Mesa para serem publicados, na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. ERNANDES AMORIM (PPB – RO) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é com tristeza que volto a esta tribuna, para mais uma vez registrar a dramática situação dos nossos pequenos e médios agricultores em nosso país que se encontram sem assistência técnica, pois as Emater's em todo o território nacional, sofrem de uma aguda crise de falta de recursos e ainda, para agravar o quadro, seus veículos estão totalmente sucateados e sem as mínimas condições de atender as necessidades básicas do homem do campo.

Apesar desta conhecida falta de apoio, o nosso agricultor, com a sua fibra e destemor, vem rompendo barreiras, e quebrando recordes de safra.

Registro, hoje, com satisfação, a surpreendente produção agrícola do vizinho estado de Mato Grosso, que superou a mais otimista expectativa e deve fechar a safra 98/99 com um acréscimo de 7,5% na

produção de grãos, segundo a última projeção realizada pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Fato este, que se materializa em uma prova inquestionável da obstinação do agricultor brasileiro, para produzir alimentos. Afinal, o setor agrícola brasileiro há tempos vem enfrentando profundas transformações em sua política, iniciada mais precisamente com o fim dos subsídios. Ao contrário do resto do mundo, sobretudo nas grandes potências mundiais da produção, onde um simples recuo do governo é motivo de paralisação e greves, no Brasil produzir se transformou em um ofício, senão marginalizado, pelo menos bem distante do lugar de destaque que deveria merecer.

Entra ano e sai ano, a reclamação tem sido sempre a mesma por parte dos produtores agrícolas e pecuaristas. É a eterna falta de recursos disponíveis para financiar a produção. O detalhe é que ninguém está pedindo absolutamente nada de graça. Os produtores só querem dinheiro para preparar o solo, comprar sementes e colher. Posteriormente, vender, o fruto desse trabalho para pagar o seu financiamento em condições adequadas. Não da forma como ocorria no passado, quando a produção, muitas vezes acima do esperado, não conseguia liquidar as dívidas.

Aliás, a falência do campo no Brasil se deu, em parte, pelas regras inapropriadas do sistema de financiamento aos produtores. Sem dinheiro para pagar seus compromissos, os produtores se descapitalizaram. Muitos venderam seus tratores e implementos, reservando-lhe o futuro uma baixa produção e sem tecnologia. Outros, menos afortunados, chegaram ao ponto de perderem suas propriedades, e cometeram até suicídio.

O resultado dessa postura caolha foi o êxodo rural e o inchaço das periferias dos grandes centros urbanos. Até porque o desemprego, que hoje dramatiza a vida dos cidadãos, começou exatamente no campo. A notícia sobre a produção brasileira, e mais alvissareira com o fato de Mato Grosso ter superado novamente as expectativas, poderia ser motivo de orgulho se a satisfação contemplasse a todos, do Presidente da República, que anuncia pomposamente recordes em cima de recordes do setor, ao humilde lavrador, que enfrenta toda a sorte do mundo para defender suas produções com agrotóxicos e garantir obstinadamente o sustento de sua família. Essa cadeia, no entanto, tem uma linha que mais se parece com um gráfico de exame cardiológico. Exemplo disso são aqueles que não conseguiram

o dinheiro oficial para plantar e tiveram que recorrer aos dólares dos importadores. Estes só lutam para que não haja um prejuízo maior, já que a lucratividade deixou de existir. Por um imperativo de Justiça, não posso deixar de registrar o empenho e os esforços do nosso competente e dinâmico Ministro Francisco Turra, que não tem ao seu alcance dotação e orçamento para atender aos reclamos dos nossos agricultores.

A área econômica do Governo, tomou medidas, sem levar em consideração os efeitos que elas poderiam causar aos que fazem, de verdade, um dos principais sustentáculos da economia brasileira. O que não deixa de ser lamentável.

Atitudes como a desvalorização do real pode ter reflexos positivos para a exportação, mas os compromissos dolarizados trarão profundos prejuízos. Certamente alguns danos irreparáveis, cujos resultados só serão conhecidos futuramente.

O nosso País, a rigor, precisa priorizar quem produz. E ao exigir essa prioridade, entra em cena o papel dos governos Estaduais, de cobrar das autoridades econômicas, e em especial o Governo do meu Estado, Rondônia, que nos seja dadas as condições adequadas para fazer com que nossa produção seja incentivada e valorizada. Principalmente no que diz respeito aos investimentos em estradas vicinais, armazenagens e a implementação dos sistemas intermodais de escoamento da produção. Não queremos favores, queremos o que nos é devido, para continuar a oferecer a Nação alimentos abundantes e de alta qualidade.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL — TO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, é motivo de alegria para todos os que se preocupam com o patrimônio histórico e cultural brasileiro saber do sucesso que está tendo o programa Monumenta, executado pelo Ministério da Cultura, com aporte financeiro do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID. O programa visa à restauração de nosso patrimônio e sua importância é tão grande que a **The Economist** dedicou, em sua edição de 14 de novembro passado, matéria específica sobre o assunto.

Iniciativas semelhantes já tinham sido feitas na América Latina. O México e o Peru, ricos herdeiros da arquitetura pré-hispânica, decidiram salvar o passado e, hoje, zelam por ela e pela preservação das cidades coloniais espanholas. A revista **The Economist** lembra que o interesse é maior no Brasil, que se

orgulha de ser “o país do futuro”. E recorda que, ironicamente, a primeira legislação brasileira sobre o assunto foi elaborada em 1938, por arquitetos e escritores do movimento modernista. Na ocasião foram listadas cerca de meia dúzia de cidades em que a área total devia ser preservada.

Mas o Brasil raramente encontrou recursos para os trabalhos de restauração de pequenas cidades coloniais, como Ouro Preto, rico centro histórico, que atrai viajantes do mundo inteiro. Atualmente, devido ao potencial turístico e ao interesse da classe média brasileira, algumas cidades estão conseguindo restaurar suas construções antigas e até mesmo preservar sua vizinhança.

Monumenta é o primeiro programa de financiamento ao patrimônio histórico de abrangência nacional e, por essa razão, recebeu apoio de outras entidades internacionais. Em sua primeira etapa, utilizará recursos públicos da ordem de 200 milhões de dólares, que incluirá o trabalho em 7 cidades: Olinda, Recife, Rio de Janeiro, Ouro Preto, Salvador, São Luís e São Paulo.

Cidades como São Luís, Salvador, Olinda e Recife, situadas em área de pobreza, estagnaram economicamente e não tiveram condições de manter seus prédios antigos. Os subúrbios desenvolveram-se com a instalação de fábricas e indústrias, mas o centro permaneceu parado. Excetuado o Pelourinho, em Salvador, a decadência física das construções é evidente e essas áreas acabam sofrendo com problemas sociais.

A decadência da área faz com que os prédios sejam abandonados pelos proprietários e pelo poder público, até que o local se transforme em ruínas, quando não moradia e reduto de populações marginalizadas e foco de banditismo. Essa situação afugenta os turistas e como a atividade econômica é nula, a renda imobiliária torna-se insignificante, impedindo que os poderes municipais invistam na manutenção dos logradouros históricos. Levantamento feito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN – mostra que “cerca de 50% dos imóveis sob tutela federal encontram-se degradados e 25% estão exigindo alguma obra de recuperação” e, ainda, “aproximadamente dois terços desses imóveis encontram-se abandonados ou subutilizados”.

O IPHAN calcula que será necessário 1 bilhão de dólares para a recuperação integral do patrimônio histórico brasileiro e mais 50 milhões de dólares anuais para a conservação dos investimentos feitos. Entretanto, não adianta apenas recuperar o imóvel,

que pode entrar novamente em degradação e exigir mais investimentos. O principal objetivo do programa é a sustentabilidade das obras realizadas. Junto à recuperação do patrimônio edificado, trabalha-se na revitalização econômica e social de seus usos, para evitar aportes constantes de recursos federais.

O objetivo do **Monumenta**, sob o aspecto técnico, consiste na “substituição progressiva do maior número possível de obras de restauração por serviços de conservação. Esse é o rebatimento, no plano material, da adoção do princípio da sustentabilidade”. O programa, totalmente inédito no País, exige a parceria e colaboração de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, de associações de moradores, de comerciantes e produtores culturais para que tenha êxito.

Além da recuperação dos imóveis, o programa pretende criar ou resgatar seu uso produtivo, realizar obras de infra-estrutura e organizar oficinas-escola para a formação de mão-de-obra qualificada em restauração. A principal finalidade será revitalizar economicamente os sítios urbanos próximos aos monumentos históricos, a fim de garantir a preservação futura.

A primeira etapa do programa contará com 68 milhões de dólares do BID, 30 milhões da União, 20 milhões de Estados e Municípios, 18 milhões de ONG's, que perfazem 136 milhões. O que falta para os 200 milhões necessários virão de empréstimos junto ao BNDES e à Caixa Econômica Federal, gestora do programa.

Se tiver o êxito que esperamos, o programa aumentará a função social do patrimônio histórico e trará grande estímulo ao turismo. O turismo cultural brasileiro é pequeno por falta de estruturas que facilitem as viagens. Infelizmente, atraímos turistas para o carnaval e para a licenciosidade sexual. Esse trabalho do Ministério da Cultura pode ser o primeiro passo para atingirmos maioria em matéria turística.

Sr. Presidente, desde a morte de Rodrigo Mello Franco de Andrade, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN estava meio inerte. O patrimônio brasileiro, praticamente abandonado. Criado em 1937, o IPHAN teve como principal objetivo a proteção dos acervos arquitetônico, urbanístico, documental e etnográfico brasileiros, bem como das obras de arte integradas e dos bens móveis. Felizmente, o IPHAN está retornando às suas origens, graças ao entusiasmo de seu novo diretor, o arquiteto paulista Pedro Taddei.

A colaboração inicial de grandes intelectuais brasileiros, como Mário de Andrade (que estabeleceu as diretrizes conceituais do Instituto), Lúcio Costa, Manuel Bandeira, Afonso Arinos, Carlos Drummond de Andrade e outros foi de grande valia para o trabalho pioneiro de Rodrigo que, na ocasião, redigiu uma legislação específica, preparou técnicos, realizou tombamentos, restaurações e revitalizações. A seriedade e correção com que Rodrigo sempre pautou sua atuação pública e sua vida particular foi fundamental ao impulso que deu à proteção do patrimônio brasileiro.

Mesmo com pouco dinheiro, o antigo diretor do IPHAN conseguiu realizar verdadeiros milagres no que se refere à preservação do patrimônio brasileiro. Atualmente, são 16 mil edifícios tombados, 50 centros e conjuntos urbanos, 5 mil sítios arqueológicos cadastrados, sem falar nos objetos, volumes bibliográficos, documentação arquivista, registros em filmes e vídeos.

O trabalho tem sido de tal importância que a Unesco já considera como Patrimônio da Humanidade os seguintes monumentos culturais e naturais brasileiros: Conjuntos Arquitetônicos e Urbanísticos de Ouro Preto, em Minas Gerais, e São Luís, no Maranhão; Centros Históricos de Olinda, em Pernambuco, e Salvador, na Bahia; Sítios Históricos e Arqueológicos das Missões Jesuíticas dos Guaranis, no Rio Grande do Sul; Santuário de Bom Jesus de Matosinhos, em Minas Gerais; Sítios Arqueológicos de São Raimundo Nonato, no Parque Nacional Serra da Capivara, no Piauí; Parque Nacional do Iguaçu no Paraná e Conjunto Urbanístico, Arquitetônico e Paisagístico de Brasília, Distrito Federal.

O IPHAN, porém, desde a morte de Rodrigo, em 1969, foi sentindo o envelhecimento de repartições burocráticas arcaicas, sem técnicos especializados e sem as verbas necessárias para o seu bom funcionamento. Na realidade, os problemas que enfrenta são totalmente administrativos, pois até hoje predomina, como se moderna fosse, a conceituação estabelecida por Mário de Andrade.

Sr. Presidente, acreditamos que o IPHAN volte a seus áureos tempos, sob a direção competente e entusiasta do Sr. Pedro Taddei. E encerramos nosso pronunciamento cumprimentando o Sr. Pedro Taddei e fazendo votos para que tenha pleno êxito em sua gestão, especialmente no programa **Monumenta**, pois a preservação de nosso passado é essencial para um futuro de glórias.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sras. e os Srs. Senadores, que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 14 horas e 30 minutos, a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 1995 (Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, do Senador Gilberto Miranda e outros, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho (Juízes Classistas), tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres:

— sob nº 681, de 1997 (sobre a Proposta), favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sergio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin;

— sob nº 308, de 1998 (sobre as emendas de Plenário), favorável às de nºs 2 e 3 e contrário às de nºs 4 e 5, com abstenções dos Senadores Ramez Tebet e Lúcio Alcântara; e

— sob nº 164, de 1999 (em reexame, nos termos do Requerimento nº 625, de 1998), favorável, reunindo as Emendas nº 1-CCJ (substitutivo) e as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário, num único texto, na forma da Emenda nº 6-CCJ (substitutivo), que oferece, com voto contrário do Senador Amir Lando.

– 2 –

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 26, DE 1999

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1999, da Senadora Emilia Fernandes e outros, que altera dispositivos da Constituição Federal relativos à Justiça do Trabalho (Juízes Classistas), tendo

Parecer contrário, sob nº 162, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Peres.

– 3 –

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997 (Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 655, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 36 minutos.)

ATA DA 42ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA,

EM 27 DE ABRIL DE 1999
(Publicado no DSF, de 28 de abril de 1999)

RETIFICAÇÃO

Na ata à página 09051, no despacho do Projeto de Lei do Senado nº 270, de 1999,

Onde se lê:

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

Leia-se:

(À Comissão de Assuntos Econômicos – decisão terminativa.)

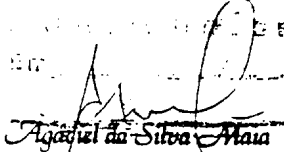
AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES

4-5-1999

Terça-feira

11:00 – Sua Majestade a Rainha Margrethe II, da Dinamarca

15:30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal.

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
SIC

Agostinho da Silva Maia
Diretor Geral
Senado Federal

ATOS DO PRESIDENTE

ATO DO PRESIDENTE Nº 87, DE 1999

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, no uso das competências regimentais e regulamentares que lhe foram atribuídas,

RESOLVE nomear o servidor Rodrigo Cagiano Barbosa, matrícula 4678, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da Secretaria de Controle Interno, símbolo FC-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, a partir desta data.

Senado Federal, em 04 de maio de 1999.


Senador ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
Presidente

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 1999

Autoriza o Município de Montes Claros – MG, a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Soma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Município de Montes Claros – MG autorizado a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo Soma, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998.

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão destinados ao financiamento de investimentos em infra-estrutura urbana.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – valor da operação: R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de agosto de 1998;

II – encargos financeiros:

a) taxa de juros: 9,5% a.a. (nove inteiros e cinco décimos por cento ao ano), exigíveis mensalmente, inclusive no período de carência;

b) índice de atualização: correspondente a 100% (cem por cento) do IGPM;

III – finalidade: investimentos em infra-estrutura urbana;

IV – prazo: cento e quarenta e quatro parcelas mensais e consecutivas, após trinta e seis meses de carência;

V – garantia: cotas-partes do ICMS e/ou FPM;

VI – vencimento: 28 de fevereiro de 2014.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de maio de 1999. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Ata da 48ª Sessão Deliberativa Ordinária em 5 de maio de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Antonio Carlos Magalhães, Geraldo Melo, Ademir Andrade
Carlos Patrocínio, Nabor Júnior e Blairo Maggi

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE
PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Ademir Andrade – Alberto Silva – Alvaro Dias –
Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio
Carlos Magalhães – Antonio Carlos Valadares –
Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga –
Bernardo Cabral – Blairo Maggi – Carlos Bezerra –
Carlos Patrocínio – Carlos Wilson – Casildo
Maldaner – Djalma Bessa – Edison Lobão –
Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy –
Emília Fernandes – Ernandes Amorim – Freitas
Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo
Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho –
Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão –
Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres –
João Alberto Souza – Jorge Bornhausen – José
Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra –
José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda –
José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro
Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara –
Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otavio – Luzia
Toledo – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves –
Marina Silva – Marluce Pinto – Moreira Mendes –
Mozarildo Cavalcanti – Nabor Júnior – Ney
Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo
Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet –
Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto
Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma –
Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotônio
Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A lista de
presença acusa o comparecimento de 75 Srs.
Senadores. Havendo número regimental, declaro
aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos
trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Blairo
Maggi, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

OFÍCIO

DO MINISTRO DE ESTADO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Nº 76/99, de 27 de abril último, em resposta aos
quesitos constantes do Requerimento nº 46, de 1999,
da Senadora Heloísa Helena.

As informações encontram-se à
disposição da Requerente na Secretaria-Geral
da Mesa.

PARECER Nº 189, DE 1999

Da Comissão de Assuntos Econômicos,
sobre Mensagem do Sr. Presidente da República
nº 99, de 1999, que propõe ao Senado Federal
autorização para Contratação de operação de
crédito externo, com garantia da República
Federativa do Brasil, no valor equivalente a até
US\$1,200,000.000.00.

Relator: Senador **Luiz Estevão**

I – Relatório

A Mensagem nº 99, do Sr. Presidente da
República, propõe ao Senado Federal seja autorizada a
contratação de operação de crédito externo, com
garantia da República Federativa do Brasil, no valor
equivalente a até US\$1,200,000.000. 00 (Hum bilhão e
duzentos milhões de dólares norte-americanos de
principal, entre o Banco Nacional de Desenvolvimento
Econômico e Social – BNDES e o Banco Interamericano
de Desenvolvimento – BID – enquadrada no Programa
de Emergência do Governo Federal destinada ao
financiamento do Programa Global de Apoio Creditício
às pequenas e Médias Empresas,

Em 7-4-99 a Presidência do Senado Federal
comunica ao plenário o recebimento da Mensagem,
encaminhando-a a Comissão de Assuntos Econômicos.

O Programa destina-se a apoiar pequenos e
micro empreendedores, urbanos e rurais, cooperativas
e formas associativas de produção e ainda, tra-

balhadores autônomos na obtenção de crédito junto às Instituições Financeiras Oficiais.

II – Mérito

O Banco Central do Brasil informou ao Ministério da Fazenda, através de carta Firce/Diaut/Sucre– 99/131, de 9 de março de 1999, que efetuou o registro da operação financeira com as condições seguintes:

“Juros: taxa anual para cada semestre, correspondente à taxa básica **Libor** acrescida de um diferencial de 4% a.a.m, incidentes sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

Prazo: 5 anos;

Carência: 3,5 anos;

Comissão de Compromisso: até 0,75% a.a. sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 dias de assinatura do contrato;

Comissão especial: limitada a até U\$12,000,000.00;

Prazo para desembolso: 18 meses, contados a partir da data da vigência do contrato,

Vigência do Contrato: a partir da data de sua assinatura.

Condições de Pagamento

Do principal: em 4 prestações semestrais, consecutivas e tanto quanto possível iguais, vencendo-se a primeira parcela em 15-12-2002 e a última, o mais tardar em 15-6-2004;

Dos juros: semestralmente vencidas em 15-6 e 15-12 de cada ano;

Da Comissão de Compromisso: semestralmente vencida, 15-6 e 15-12 de cada ano;

Da Comissão Especial: Desembolsada do valor financiamento em uma parcela única igressando na conta do BID independentemente de solicitação do mutuário."

Solicitam os órgãos do Governo Federal, que sejam as instituições financeiras oficiais dispensadas do oferecimento de contragarantias ao Tesouro Nacional, conforme determina a Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, isto porque o BNDS não possui ativos que possam fazer frente às contragarantias exigidas, tendo sido já oferecida ao Tesouro Nacional, no passado, a caução de ações de propriedade do BNDS Participações, subsidiária daquele Banco, o que impede que tais ações sejam negociadas no mercado de capitais.

Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional é favorável a concessão do financiamento como proposto, conforme Parecer PGFN/COF Nº 344/99.

O Ministro da Fazenda, através da Secretaria do Tesouro Nacional, em seu Parecer STN/Coref/Diref Nº 68, de 10-3-99, também se pronuncia favorável a operação, desde que seja a mesma aprovada pela CCF. Esta comissão, no entanto, não opinou tendo em vista tratar-se de operação financeira com objetivo de aumentar o nível de reservas externas do País.

III – Voto

Pelas razões aqui expostas e considerando a importância da medida que ora relato, voto pela aprovação da Mensagem nº 99, de 1999, do Exmº Sr. Presidente da República, de vez que se trata de operação financeira com objetivo de aumentar o nível de reservas externas do País, inclusive dispensando o mutuário – BNDS – da prestação das respectivas contragarantias, previstas no ART. 3º da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, na forma do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 53, DE 1999

Autoriza o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até U\$1,200,000,000.00 (Hum bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID

Art. 1º É o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES autorizado, nos termos do Art. 52, da Constituição Federal e da Resolução nº 96/89 restabelecida pela Resolução nº 17/92, do Senado Federal a contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor equivalente a até U\$ 1,200,000,000.00 (Hum bilhão e duzentos milhões de dólares norteamericanos).

Parágrafo único. A operação de crédito externo autorizado no **caput** deste artigo destina-se ao financiamento, parcial do programa Global de Apoio Creditício às Pequenas e Médias Empresas.

Art. 2º A operação de crédito externo ora autorizado terá as seguintes características:

I – mutuário: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

II – mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

III – garantidor: República Federativa do Brasil.

IV – finalidade: financiar, parcialmente, o Programa Global de apoio Creditícios às Pequenas e Médias Empresas;

V – valor: U\$ 1,200,000,000,00 (Hum bilhão e duzentos milhões de dólares norte-americanos), de principal;

VI – juros: taxa anual, para cada semestre correspondente à taxa básica LIBOR acrescida de um diferencial de 4% a.a, incidentes sobre o valor do principal do empréstimo a partir de cada desembolso;

VIII – prazo: 05 anos;

VIII – carência: 3,5 anos;

IX – comissão de compromisso: até 0,75% a.a, sobre o saldo não desembolsado, contada a partir de 60 dias de assinatura do contrato;

X – comissão especial; limitada a até U\$ 12,000,000.00 (doze milhões de dólares norte-americanos);

XI – prazo para desembolso: 18 meses, contados a partir da data de vigência do contrato;

XII – vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura.

XIII – condições de pagamento: do principal – em 04 prestações semestrais, vencendo-se a primeira parcela em 15-12-2002 e a última, o mais tardar em 15-06-2004; dos juros semestralmente vencidas em 15.06 e 15.12 de cada ano.

Art. 3º É o mutuário dispensado das prestações das contragarantias previsto no art. 3º da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 04 de Maio de 1999. – **Fernando Bezerra**, Presidente – **Luiz Estevão**, Relator – **Gilberto Mestrinho** – **Freitas Neto** – **Paulo Hartung** – **Eduardo Suplicy** – **Roberto Saturnino** – **Edison Lobão** – **Osmar Dias** – **Carlos Bezerra** – **Marina Silva** – **Lauro Campos** – **Vencido** – **Francelino Pereira** – **Gerson Camata**.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência comunica ao Plenário que o Projeto de Resolução nº 53, de 1999, resultante de parecer lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno, do Senado Federal.

Sobre a mesa, propostas de emenda à Constituição que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Blairo Maggi.

São lidas as seguintes:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1999

Cria o Conselho Nacional de Justiça.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 92 da Constituição os §§ 2º e 3º com a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único em § 1º:

Art. 92

.....

§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle externo do Poder Judiciário, constituído de vinte membros, com mandato de três anos-renováveis, será regulado em lei complementar, que disporá sobre:

I – o processo de escolha de seus membros que deverá ser feita entre representantes de órgãos e entidades legislativas, judiciais e acadêmicas, mediante o voto direto e secreto de seus integrantes ou associados;

II – a perda do mandato do membro do Conselho por decisão da maioria dos votos dos integrantes do órgão ou entidade que o elegeu, desde que requerida na forma estabelecida em lei por um quinto de seus integrantes, devendo o seu sucessor ser eleito na mesma ocasião para cumprir mandato interal.

§ 3º São atribuições do Conselho Nacional de Justiça:

I – selecionar, mediante concurso público, os postulantes ao cargo inicial de juiz substituto;

II – emitir súmulas vinculantes;

III – exercer faculdades disciplinares sobre os magistrados;

IV – decidir sobre a abertura do processo de remoção de magistrado e a apresentação de acusação e aplicação da sanção ao juiz infrator;

V – estabelecer os regulamentos necessários à organização judiciária e tudo aquilo que for indispensável para assegurar a independência dos magistrados e a eficaz prestação da justiça.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A nossa proposta objetiva dotar o Poder Judiciário de mecanismo de controle externo, de modo semelhante ao adotado pelas Constituições da Argentina, Espanha e Portugal, em razão desses países terem experiências histórica, cultural, constitucional e jurídica próximas às nossas.

Por outro lado, devemos observar que a alteração constitucional proposta não atenta contra a separação dos Poderes, que constitui "cláusula pétrea", conforme estabelece o art. 60, § 4º, III, da Constituição Federal.

A nosso ver, a introdução do controle externo do Poder Judiciário, mediante a instituição do Conselho Nacional de Justiça, na forma desta proposta, integrado por vinte membros, com mandatos limitados a três anos sem direito à recondução, os quais serão eleitos pelos integrantes ou associados dos órgãos e entidades legislativas, judiciais e acadêmicas, propiciará o arejamento dos tribunais e sua exposição à avaliação da sociedade.

Pre vemos, ainda, que o membro do Conselho que não esteja exercendo o seu mandato em consonância com a orientação do órgão ou entidade que representa tenha o seu mandato cassado, mediante o voto da maioria dos membros do órgão ou entidade que representa.

Desse modo, o Poder Judiciário passará a equipar-se aos outros dois Poderes da República quanto à fiscalização de seus atos, pois o Poder Executivo submete-se à Fiscalização do Poder Legislativo, estando, ambos, por sua vez, periodicamente submetidos ao voto popular.

Repare-se, assim, o desequilíbrio que privilegia o Poder Judiciário, cuja fiscalização é realizada pelos seus próprios órgãos internos de correição, contrariando, desse modo, o excelso princípio jurídico que veda ao juiz julgar em causa própria.

Diante do exposto, não temos dúvida quanto ao acolhimento de nossa proposta pelos nossos Pares, em face do elevado interesse público de que se reveste.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – Senador

Roberto Requião – Lúcio Alcântara – Luiz Otávio – Jonas Pinheiro – Tião Viana – Heloísa Helena – Mozarildo Cavalcanti – Luiz Estevão – ilegível – Eduardo Suplicy – Ney Suassuna – Gilvan Borges – Osmar Dias – Roberto Freire – Pedro Simon – Geraldo Althoff – Lúdio Coelho – José Alencar – Amir Lando – Alvaro Dias – Jefferson Péres – Geraldo Melo – Carlos Wilson – Pedro Piva – Wellington Roberto – Carlos Bezerra – Artur da Távola – Geraldo Cândido – José Eduardo Dutra – Antonio Carlos Valadares.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I – o Supremo Tribunal Federal;

II – o Superior Tribunal de Justiça;

III – os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

IV – os Tribunais e Juízes do Trabalho;

V – os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VI – os Tribunais e Juízes Militares;

VII – os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

Parágrafo único. O Supremo Tribunal Federal e os Tribunais Superiores têm sede na Capital Federal e Jurisdição em todo o território nacional.

Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:

§ 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:

I – a forma federativa de Estado;

II – o voto direto, secreto, universal e periódico;

III – a separação dos Poderes;

IV – os direitos e garantias individuais.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 38, DE 1999

Altera os arts. 52, 225 e 231 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60, § 3º da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Adicione-se ao art. 52 da Constituição Federal o inciso XV, com a seguinte redação:

"Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

XV – aprovar o processo de demarcação das terras indígenas."

Art. 2º O inciso III do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225.

.....
 III – definir, em todas as unidades da Federação, observados os limites fixados no art. 231, § 2º, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;” (NR)

Art. 3º O **caput** do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231. São reconhecidos aos índios a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-la, proteger e fazer respeitar todos os seus bens, e ao Senado Federal aprovar o processo de demarcação.” (NR)

Art. 4º Adicione-se ao art. 231 da Constituição Federal o § 2º, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

“§ 2º As áreas destinadas às terras indígenas e às unidades de conservação ambiental não poderão ultrapassar, conjuntamente, 30% (trinta por cento) da superfície de cada unidade da Federação.”

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Passada uma década da promulgação da Constituição Federal, podemos afirmar com segurança que suas disposições acerca da preservação do meio ambiente e dos direitos assegurados aos índios têm-se mostrado fator limitador do desenvolvimento dos Estados da região Norte do País,

No que se refere à preservação do meio ambiente, na região Norte, onde os recursos naturais, em especial os florestais, têm representado, ao longo da história, a base da economia, a sociedade local tem clara consciência da relevância de se manterem espaços territoriais sob proteção ambiental, como forma de assegurar a perpetuação desse patrimônio, como suporte para o desenvolvimento.

Infelizmente, esse processo tem sido deturpado, pelo estabelecimento indiscriminado de unidades de conservação. Assiste-se a um reducionismo, pelo qual a

defesa do meio ambiente passa a confundir-se com a intocabilidade da cobertura vegetal. Com isso, as áreas passíveis de aproveitamento econômico, principalmente sob a forma de agricultura e pecuária, tornam-se exíguas, inviabilizando, na prática, a economia de muitos estados.

A defesa do meio ambiente não se pode tornar um fim em si mesmo. Por isso, entendemos que essas unidades devem ser criadas de modo seletivo, obedecendo a claros limites territoriais, e à luz dos justos anseios da sociedade local por seu desenvolvimento social e econômico.

De outra parte, a amplitude das garantias asseguradas aos indígenas pela Carta Magna tem levado à demarcação de territórios cuja superfície é inteiramente desproporcional à população a que se destina. Com essa finalidade, enormes áreas de estados brasileiros são imobilizadas, chegando-se a extremos como o de Roraima, que possui mais da metade de seu território reservado para os pré-colombianos.

Assim, algumas unidades da Federação vêm comprometido o seu processo de desenvolvimento, em decorrência da redução de vasta área de sua superfície que poderia ser destinada à atividade econômica. Em alguns casos, a demarcação a qualquer preço de terras havidas como indígenas tem englobado cidades em franco desenvolvimento, além de fazendas produtivas, reduzindo a pó a riqueza social fruto do esforço de toda uma comunidade.

Ademais, é incompreensível que se tomem iniciativas legais a respeito de territórios de estados brasileiros sem a audiência da Casa do Poder Legislativo que representa os Estados da Federação, o Senado Federal.

Com o fim de corrigir tais distorções, submetemos à apreciação do Congresso Nacional a presente Proposta de Emenda à Constituição. Com ela, pretendemos seja o processo de demarcação das terras indígenas obrigatoriamente aprovado pelo Senado Federal, Casa do Poder Legislativo que representa os Estados-Membros da Federação.

Ademais, propomos que, para a demarcação de áreas indígenas ou unidades de conservação ambiental, seja estabelecido o limite máximo de trinta por cento da superfície de cada unidade da Federação, de forma a impedir que a existência de tais reservas comprometam o desenvolvimento econômico e social dos estados em que elas se situam.

Estamos convencidos do apoio do Congresso Nacional para a aprovação da presente Emenda, em face de sua contribuição para melhor disciplinar matéria de tão grande importância para o progresso na-

cional, sobretudo dos Estados das regiões Norte e Centro-Oeste do País.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – Senador **Mozarildo Cavalcanti – João Alberto – Luiz Otávio – Geraldo Althoff – Jefferson Péres – Nabor Júnior – José Fogaça – Gilberto Mestrinho – Jonas Pinheiro – Arlindo Porto – Freitas Neto – Levy Estevão – Osmar Dias – Edison Lobão – Amir Lando – Ernandes Amorim – Juvêncio da Fonseca – Antero Paes de Barros – Geraldo Cândido – Maria do Carmo Alves – Moreira Mendes – Jorge Bornhausen – Sérgio Machado – Teotônio Vilela – Ludio Coelho – Gilvan Borges – Carlos Maldaner – Romeu Tuma – Fernando Bezerra.**

LEGISLAÇÃO CITADA

**Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

(Á Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 39, DE 1999

Altera a redação do art. 158 da Constituição Federal para o fim de estabelecer novo critério de distribuição do ICMS entre os municípios.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 158 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 158.

§ 1º As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I – cinquenta por cento, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizados em seus territórios, apurado pela média dos índices de valores adicionados dos últimos três exercícios financeiros anteriores ao ano que está sendo feita a apuração.

II – quarenta e cinco por cento, na proporção do número de habitantes do Município divulgados pelo Tribunal de Contas da União;

III – cinco por cento, distribuídos igualmente entre todos os Municípios;

§ 2º O percentual de variação positiva ou negativa do índice de participação de cada município, comparado ao índice do exercício anterior, ficará limitado a 10% após aplicação de critérios definidos no § 1º deste inciso.

§ 3º havendo necessidade de aplicar o limite mínimo e/ou máximo, a diferença verificada para atingir o total de cem por cento da composição do índice de participação dos municípios será distribuída proporcionalmente aos índices apurados após a aplicação dos critérios definidos no § 1º deste inciso.

§ 4º quando ocorrer desmembramento de município, serão somados os índices dos municípios em questão para efeito de verificação da necessidade de aplicação do limite mínimo ou do limite máximo."(NR)

Art. 2º Revoga o parágrafo único do art. 158 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 1º de janeiro do ano seguinte à sua promulgação.

Justificação

A reforma tributária é hoje uma das prioridades nacionais, e qualquer proposta que pretenda ser factível deve levar em conta cinco princípios básicos: a promoção da justiça fiscal, o que inclui um rigoroso combate à sonegação; o ajuste fiscal do setor público; a necessidade de se minimizar o efeito negativo da tributação sobre a eficiência e a competitividade

do setor produtivo nacional; a necessidade de simplificação dos sistemas tributário; e finalmente a consolidação do processo de descentralização fiscal e o reequilíbrio da repartição de responsabilidades e recursos entre as unidades da Federação.

É indispensável o princípio de que o Estado existe para prestar serviços essenciais à população. Mas, para que isso seja possível, ele precisa dispor de uma estrutura tributária eficiente, que garanta, através da arrecadação de impostos, recursos para investimentos nas áreas de saúde, educação, segurança pública e transportes, entre outras. Isso é fato e, como tal, não pode deixar de ser reconhecido pela Comissão Especial da Câmara Federal, que ora está estudando e discutindo a reforma tributária.

Nesse contexto de discussão entendemos que não há como ignorar a necessidade de aperfeiçoamento do atual modelo de distribuição do ICMS arrecadado no País. E não existe, no nosso entender, momento mais oportuno para a abertura do debate sobre os critérios de repartição desse recurso do que este. Afinal de contas, há no País uma grande determinação no que diz respeito à reforma do sistema tributário nacional e a legislação pertinente. Há que se ressaltar, entretanto, que encontrar um critério absolutamente justo para promover a divisão desse bolo tributário tem sido um grande desafio legal tanto no Brasil quanto em outros países.

O atual critério de distribuição do ICMS aos Municípios garante que, no mínimo, 75% terá como base a proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços nos próprios Municípios e os 25% restantes conforme disposto em lei estadual.

Assim, o principal critério de repartição, o valor adicionado, reproduz a concentração espacial da atividade econômica, em detrimento dos Municípios agrícolas e daqueles ditos "cidades-dormitórios que possuem grande número de habitantes e, conseqüentemente, grande demanda por serviços públicos.

Com relação aos critérios definidos por lei estadual verifica-se que há muitas disparidades de um Estado para outro e que é motivo de casuismo na proposição de condições que beneficiem alguns Municípios em especial.

A proposta de Emenda Constitucional que ora apresentamos pretende aperfeiçoar a sistemática de distribuição da quota-parte do ICMS, estipulando novos critérios, de forma que o valor adicionado tenha peso de 50%, o número de habitantes peso de 45% e um critério unitário para todos os Municípios com peso de 5%.

Além disso, a proposta inclui um fator limitador de quedas ou crescimentos de índices, de um exercício financeiro para outro, superiores a 10%. Este fator moderador será acionado para evitar mudanças abruptas no volume de receita corrente num determinado ano, tendo em vista que num período de estabilidade da economia qualquer variação negativa de arrecadação provocada por fatores externos aos Municípios pode acarretar enormes prejuízos sociais à sua população.

Ao reduzir o peso do valor adicionado e fixá-lo em 50% diminui-se a participação do critério econômico mas mantém-se o princípio de que o imposto é repartido de acordo com o nível de atividade econômica e permite-se que haja, por parte dos Municípios, motivação e serviços que gerem valor adicionado e possibilitem aumento de arrecadação do montante do ICMS.

A inclusão do número de habitantes como critério de distribuição do ICMS é uma tentativa de fazer com que os Municípios que tenham uma grande concentração populacional mas com baixo nível de atividade econômica venham a ter capacidade financeira de atender as demandas por serviços essenciais, haja visto que a maior procura por melhorias das condições de vida está concentrada na esfera municipal.

O critério que define a distribuição de um percentual de 5% igualmente entre todos os Municípios possibilita a garantia de um percentual mínimo aos pequenos Municípios do interior que possuem população reduzida e apresentam atividade econômica inexpressiva.

Acreditamos que essa providência, somada às demais medidas de modernização do sistema tributário, estimulará políticas públicas destinadas à melhoria da qualidade de vida dos cidadãos brasileiros.

A presente proposição representa um ponto médio em relação à outra alternativa, também de nossa autoria, consubstanciada na PEC 29, de 1999, sendo importante registrar que ambas, além de buscarem a garantia de conferir maior eficiência, uniformidade e transparência ao sistema de distribuição do ICMS, visam suscitar o debate sobre este tema no Senado, que é a Casa da Federação no Legislativo Federal.

São essas as razões que nos levam a apresentar a presente proposição que, confiamos, receberá a atenção de nossos pares.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. –
Senador **Paulo Hartung**.

CONTINUAÇÃO DAS ASSINATURAS DOS AUTORES

SENADOR	ASSINATURA
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	

Alencar Fortes

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETÁRIA DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 158. Pertencem aos Municípios:

I - o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

II - cinqüenta por cento do produto de arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial de veículos automotores licenciados em seus territórios;

IV - vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviço de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação.

Parágrafo único. As parcelas de receita pertencentes aos Municípios, mencionadas no inciso IV, serão creditadas conforme os seguintes critérios:

I - três quartos, no mínimo, na proporção do valor adicionado nas operações relativas à circulação de mercadorias e nas prestações de serviços, realizadas em seus territórios;

II - até um quarto, de acordo com o que dispuser lei estadual ou, no caso dos Territórios, lei federal.

À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

**PROPOSTA DE EMENDA À
CONSTITUIÇÃO Nº 40, DE 1999**

Revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre a sua destinação.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º São revogados o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal, e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, ficando extintos, para todos os efeitos legais, os terrenos de marinha e os terrenos acrescidos de marinha.

Art. 2º Os bens públicos situados na faixa até então definida como terreno de marinha ou terrenos acrescidos de marinha passam a ser de propriedade:

I – da União, os prédios públicos que abrigam órgãos ou entidades da União ou destinados à prestação de serviços públicos concedidos ou permitidos pela União;

II – dos Estados, os prédios públicos que abrigam órgãos ou entidades dos Estados ou destinados à prestação de serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Estado;

III – do particular, aqueles doados mediante autorização legislativa federal;

IV – dos municípios, os prédios públicos que abrigam órgãos ou entidades dos Municípios, os bens destinados a algum uso público municipal ou destinados à prestação de serviços públicos concedidos ou permitidos pelo Município, e os imóveis cedidos, locados, arrendados ou aforados ao particular.

Parágrafo único. Os municípios procederão à alienação dos imóveis cedidos, locados, arrendados ou aforados ao particular, mediante processo licitatório, observados os seguintes critérios:

I – determinação dos imóveis e seus atuais ocupantes;

II – avaliação do imóvel, desconsideradas as benfeitorias efetuadas pelo particular;

III – na hipótese de imóvel residencial, somente pessoa física poderá licitar;

IV – no caso de imóvel em condomínio, o condomínio participará do processo licitatório;

V – somente poderá licitar quem estiver quites com suas obrigações junto aos Poderes Públicos;

VI – o locatário, o arrendatário e o foreiro terá preferência para a aquisição da propriedade do imóvel que ocupa, desde que esteja quite com as obrigações decorrentes junto à União.

VII – a preferência de que trata o inciso anterior deverá ser exercida, expressamente, no prazo improrrogável de 60 dias contados da notificação do valor de avaliação do imóvel, que será corrigido até a véspera da assinatura do contrato;

VIII – os imóveis constituídos dentro de programas habitacionais para pessoas de baixa renda serão alienados aos seus legítimos ocupantes por, no máximo, 50% do valor de mercado da terra nua;

IX – A aquisição poderá ser parcelada em até 60 prestações, corrigidas monetariamente e com juros de 6% ao ano, calculados pela tabela price.

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Consoante anotam, à unanimidade, os administrativistas pátrios, o instituto jurídico do terreno de marinha não encontra paralelo em qualquer outra parte do mundo, tendo sido trazido para o Brasil pelos nossos colonizadores, que, entretanto, jamais o utilizaram na sede da Coroa Portuguesa.

O terreno de marinha, por outro lado, tem despertado pouquíssimo interesse entre os nossos doutrinadores, a ponto de ser tratado, em obras especializadas, como simples exemplo de bens dominicais, e, quando muito, como um tópico ao qual é dedicada uma página, ou uma página e meia, se tanto.

A despeito, porém, dessa sentida escassez, felizmente nos foi possível compulsar a proveitosa obra Terras de Marinha, de Rosita de Sousa Santos (Forense, 1982), a nosso ver o melhor retrospecto das raízes históricas remotas do mencionado instituto, que, por isso mesmo, servirá como principal fonte de referência para as razões postas na presente justificação.

Com efeito, pelo que se extrai da obra em referência, foi sobretudo o entendimento régio, na administração política e econômica da colônia, que acabou por fixar entre nós a figura da terra de marinha, ou terrenos de marinha, que os autores antigos chamaram, também, de “salgados”, ou “terras salgadas”.

Tavares Bastos, por exemplo, afirma que, embora sem expressar qualquer determinação específica sobre terrenos de marinha, as Ordenações Filipinas davam direito real ao sal (Livro II, Tít. XXVI, § 15) e induziam à conclusão, à luz de parágrafos antecedentes ao citado § 15, de que as terras sobre as quais se preparava o sal pertenciam ao Patrimônio Real.

Entretanto, “os autores antigos são concordes na afirmação de que o Rei jamais se interessou pela terra propriamente dita. O interesse era o sal, a pesca e os lucros que destes poderiam advir”, cabendo, ressaltar, ainda, que “o interesse econômico orientou o interesse político para uma escala mais ampla, e isso pode ser constatado na famosa, e sempre citada, Ordem Régia, de 21 de outubro de 1710, considerado o primeiro documento, chegado ao Brasil, mencionado a marinha” (op. cit., págs. 4/5).

A primeira lei que tratou, expressamente, das terras de marinha, foi “a Lei Ordinária, de 15 de novembro de 1831”, momento a partir do qual “a terra de marinha apareceu sempre como o elemento gerador de uma renda registrada nas leis orçamentárias, e a regulamentação de todos os casos que surgiram foi, toda ela, feita por meio de atos administrativos” (op. cit., pág. 13)

Somente em 22 de fevereiro de 1868 foi baixado ato normativo (Decreto nº 4.105) efetuando a primeira consolidação de toda a disciplina até então existentes sobre as terras de marinha.

A lei orçamentária de 1887 autorizou o Governo a transferir à Câmara Municipal do Rio de Janeiro o direito de aforar “os terrenos acrescidos existentes no Município Neutro”, estendendo o mesmo direito, posteriormente, a todas as demais Câmaras Municipais. A partir daí, ganhou vulto a cobiça de Províncias e Municípios sobre esses terrenos, o que fez com muitas dessas Casas Legislativas, juntamente com alguns Presidentes de Província, se considerassem proprietários dos terrenos de marinha.

Esse sentimento de cupidez culminou com a famosa Ação Originária nº 8, ajuizada em 1904 perante o Supremo Tribunal Federal, na qual os Estados do Espírito Santo e Bahia, sustentando serem os terrenos de marinha terras devolutas, reivindicaram lhes fosse reconhecido o direito de propriedade sobre tais terrenos. No Estado do Espírito Santo, particularmente, já se manifestavam de alguns anos vários desentendimentos com o Governo, sobretudo em razão das rendas provenientes da extração de areias monazíticas.

O Supremo Tribunal Federal, entretanto, sepultou as pretensões daqueles dois Estados, declaram-

do, no julgamento da referida ação, em 31 de janeiro de 1905, que “terra de marinha não é próprio nacional, nem se inclui entre as terras devolutas. Terra de marinha é bem nacional”.

Em 1916, atendendo a consulta do 1º Secretário da Câmara dos Deputados, sobre a conveniência de projeto que autorizava o Poder Executivo a “vender” terras de marinha, o Ministério da Fazenda informou que “os terrenos de marinha têm uma função muito importante na defesa das costas, construção de portos e outras obras, não convindo, pois, que o patrimônio nacional deles se prive definitivamente” (op. cit., pág. 34). Note-se que só então surgiu a primeira alegação de que esses terrenos têm função importante na defesa da costa!

A despeito, porém, dessa alegação, seguiram os terrenos de marinha sendo tratados do mesmo modo tradicional, como fontes de recursos para o erário, pela inclusão de suas rendas (foros e laudêmios) nas sucessivas leis orçamentárias anuais. Mesmo diplomas de outra natureza continuavam enfocando esses terrenos pela mesma ótica, como é o caso dos Decretos nºs 14.595 e 14.596, ambos de 1921, o primeiro estabelecendo a cobrança de taxa de ocupação dos terrenos de marinha e o segundo regulando o arrendamento de terrenos de mangue de propriedade da União.

Entre 1930, como é notório, a vida política brasileira viveu o fim de uma época que, historicamente, e chamada de A República Velha. Veio o Estado Novo e nem durante a sua existência os diplomas legais que faziam referência à matéria trataram de modo diverso os terrenos de marinha. O Decreto-Lei nº 710, de 1938, por exemplo, dentre outras medidas, cuidou da declaração da extinção da enfiteuse nesses terrenos e de novo aforamento, da cobrança de laudêmio, etc. E mesmo o Decreto-Lei nº 7.937, de 5 de setembro de 1945, posterior ao final da Segunda Guerra, visou essencialmente a permitir a “concessão de aforamento de quaisquer áreas de terrenos de marinha, para divisão em lotes e posterior transferência a terceiros, desde que os lotes a transferir tenham sido aproveitados com construções.

Com essa longa trajetória, iniciada na Ordem Régia de 1710, chegamos, finalmente, à popularmente chamada Lei do Patrimônio, ou Lei do SPU, consubstanciada no Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, que “dispõe sobre os bens imóveis da União e dá outras providências”.

Ressalte-se, outrossim, que é desse diploma legal a definição de terrenos de marinha e acrescidos até hoje em vigor:

“Art. 2º São terrenos de marinha, em uma profundidade de 33 (trinta e três) metros medidos horizontalmente, para a parte da terra, da posição da linha do preamar-médio de 1831:

a) os situados no continente, na costa marítima e nas margens dos rios e lagoas, até onde se faça sentir a influência das marés;

b) os que contornam as ilhas situadas em zona onde se faça sentir a influência das marés.

Art. 3º São terrenos acrescidos de marinha os que se tiverem formado, natural ou artificialmente, para o lado do mar ou dos rios e lagoas, em seguimento aos terrenos de marinha”.

Como se percebe do esboço histórico acima resumido, a motivação preponderante na instituição e manutenção dos terrenos de marinha como bem público foi, por excelência, de natureza econômica. Dos interesses da Coroa Portuguesa na extração do sal, passou-se a uma visão meramente fiscalista, em que esses terrenos, pela via da enfiteuse, foram permanentemente considerados fontes de recursos para o erário, sendo, com esse objetivo, alvo de previsões legais e sucessivas leis orçamentárias anuais.

É certo que esses objetivos não foram plenamente concretizados, podendo-se hoje considerar bem pouco expressiva a receita proveniente do pagamento de foros anuais. Contudo, essa circunstância não tem o condão de infirmar a nossa assertiva, até porque, como é notório, esses bens não renderam o esperado simplesmente porque foram mal administrados, sobretudo por falta de estruturação condizente do Serviço do Patrimônio da União – SPU.

Essa visão fiscalista, aliás, foi mais uma vez exteriorizada pela recente Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, de cujo texto se percebe, nitidamente, a deliberada busca de auferição de maiores rendas seja com a edição de regras que permitam arrecadação rigorosa de foros e taxas de ocupação pela posse de terras de marinha, seja pela alienação do domínio pleno de áreas aforadas ou somente ocupadas a quem delas apenas detém a regular posse.

De outra parte, consoante vimos do transcrito art. 2º do Decreto-Lei nº 9.760, os terrenos de marinha continuam sendo delimitados a partir de um “preamar-médio de 1831”, que, ao que tudo indica, tem como única referência a lei orçamentária editada naquele longínquo ano.

Ora, esse mencionado ponto de “preamar-médio de 1831”, além de ser de difícil determinação,

tem gerado situações no mínimo inusitadas em muitos recantos do Brasil.

A situação torna-se particularmente curiosa quando se tem presente os chamados terrenos acrescidos de marinha, surgindo mediante o aterramento, correto ou não, de áreas litorâneas. Com o crescimento urbano, existem hoje, em muitas cidades e capitais como Vitória/ES, inúmeras construções e prédios edificadas em aterros que distam em alguns casos, centenas de metros da praia. Só que, por força desse histórico "preamar-médio de 1831", tais edificações situam-se em terrenos de marinha, o que faz com que os adquirentes desses imóveis quase sempre pessoas que agiram de boa-fé, tenham que pagar foros anuais à União e jamais venham a dispor de uma escritura definitiva.

Enfim, essa é a situação caótica e extremamente injusta que nos impele a formular a presente proposta de emenda à Constituição, objetivando extinguir o instituto jurídico dos chamados terrenos de marinha.

Eventuais "razões de segurança da costa" poderão ser sussurradas e até mesmo argüidas para justificar a preservação desse anacrônico instituto, até hoje fundado, como pensamos ter demonstrado, em interesses meramente fiscalistas.

A serem verdadeiras tais "razões de segurança", não teria cabimento, **concessa venia**, o histórico e crônico abandono a que a maioria dos terrenos de marinha têm sido relegados.

Propomos disciplina própria para a destinação dos bens públicos situados na faixa até então definida como terreno de marinha ou terreno acrescido de marinha, que constituem atualmente bens da União.

Assim, caso aprovada a emenda, a propriedade passará a ser definida pela utilização desses imóveis, ou seja, quando sobre o terreno de marinha estiver edificado prédio público de propriedade da União, esse bem permanecerá na propriedade da União; na hipótese de estar edificado prédio público do Estado, passará à propriedade plena do Estado; aquele que tiver sido doado a particular mediante lei federal específica, passará à propriedade plena do donatário; e, residualmente, os demais passarão a constituir propriedade do município onde esteja localizado.

Não obstante, ressalvados aqueles imóveis destinados a algum uso público do município _ ruas e logradouros, prédios públicos municipais, praças etc., _ todos os cedidos aforados, locados ou arrendados a particular serão alienados mediante processo

licitatório, com preferência para os atuais ocupantes, desde que estejam aptos a licitar e quites com as suas obrigações decorrentes para com a União.

Longe de nós o intuito de causar transtornos à segurança do País. Só não nos parece justo _ nem moralmente defensável _ deixar milhares de brasileiros, em sua maioria pessoas de boa-fé, em situação de permanente insegurança jurídica com relação, muitas vezes, ao único imóvel residencial que possuem.

Queremos também deixar patente que não temos, com a presente proposta, o menor interesse em radicalizar, porquanto o nosso maior intuito é suscitar a mais ampla discussão possível em torno do apontado problema, sempre com a esperança de que, ao final, alguma solução justa e sensata certamente surgirá.

Por último, esperamos que não se venha a argumentar que, com a medida proposta, as nossas praias serão invalidadas, pois para prevenir hipóteses do gênero já existe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, que não somente as define como bens de uso comum do povo, como também proíbe qualquer forma de urbanização ou de utilização do solo que impeça que as pessoas a elas e ao mar tenham livre acesso, em qualquer direção ou sentido (art. 10 e §§).

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. –

Senador PAULO HARTUNG (PSDB)	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	ROBERTO CARLOS
15	
16	
17	
18	
19	HELENA BESSA
20	
21	
22	E S D P P O T O
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	

LEGISLAÇÃO CITADA
 CONSTITUIÇÃO DA
 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
 Art. 20. São bens da União:

VII – os terrenos de marinha e seus acrescidos;

Art. 49. A lei disporá sobre o instituto da enfiteuse em imóveis urbanos, sendo facultada aos foreiros, no caso de sua extinção, a remição dos aforamentos mediante aquisição do domínio diretos, na conformidade do que dispuserem os respectivos contratos.

§ 3º A enfiteuse continuará sendo aplicada aos terrenos de marinha e seus acrescidos, situados na faixa de segurança, a partir da orla marítima.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – As propostas de Emenda à Constituição que acabam de ser lidas estão sujeitas às disposições específicas constantes dos arts. 354 e seguintes do Regimento Interno.

As matérias serão publicadas e despachadas à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Blairo Maggi.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO
 Nº 300, DE 1999**

Altera a Lei nº 4.737 de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), para instituir o sistema de lista fechada na eleição proporcional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral) passa a vigor acrescida dos seguintes artigo e parágrafo:

Art. 105. A Cada Estado, Território e o Distrito Federal, terão representantes na Câmara dos Deputados, eleitos:

I – metade, na proporção dos votos obtidos pelo partido na lista partidária; e

II – metade, de acordo com a regra estabelecida no art. 108.

§ 1º Em caso de número ímpar, o representante que exceder à metade será o da lista partidária.

§ 2º Aplica-se, no que couber a regra do **caput** às Assembléias Legislativas e às Câmaras Distrital e Municipais.

Art. 105-B Serão considerados eleitos, os concorrentes:

I – integrantes da lista partidária em número proporcional à votação do partido na lista partidária, obedecida a ordem de precedência;

II – submetidos à votação nominal, em número que permitir o quociente partidário, na forma prevista no art. 108.

Parágrafo único. A lista partidária a que se refere o art. 105-A será escolhida por votação secreta em convenção da seção regional do partido e integrado por nomes em número, no máximo, igual à metade da representação do Estado na Câmara dos Deputados ou, no caso de Deputados Estaduais e Distritais e de Vereadores, à metade das vagas na Assembléia Legislativa, Câmara Distrital e Municipal, respectivamente.

Art. 112. Considerar-se-ão suplentes da representação partidária:

.....
 III – os integrantes da lista partidária que excederem o número de eleitos, de acordo com o disposto no art. 105-B.

Art. 2º Fica excluída da redação dos arts. 107 e 108 da Lei nº 4.737, de 1965, a expressão ou coligação.

Art. 3º Os artigos a seguir enumerados da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 59.

.....
 § 4º O eleitor disporá de dois votos na votação para cada eleição proporcional, o primeiro, na lista partidária, e o segundo, no candidato os quais serão exibidos, nessa ordem, na urna eletrônica.

§ 5º As listas partidárias exibidas pela urna eletrônica deverão conter, no mínimo, os nomes dos dez primeiros candidatos.

Art. 83.....

§ 1º Haverá três cédulas distintas, uma para as eleições majoritárias, e duas para as eleições proporcionais, sendo uma destas, destinada à eleição em lista fechada, a serem confeccionadas segundo modelos determinados pela Justiça Eleitoral. (NR)

§ 3º Deverá ser observado o seguinte na confecção das cédulas a serem utilizadas nas eleições proporcionais:

a) a destinada à votação nominal terá espaços para que o eleitor escreva o nome ou o número do candidato escolhido, ou a sigla ou o número do partido de sua preferência;

b) destinação à escolha das listas partidárias trarão, ao menos, os nomes dos dez primeiros candidatos de cada lista, com espaço para o eleitor assinalar sua opção, sendo válido o voto quando assinalar fora desse espaço, desde que seja possível identificar sua intenção.

Art. 4º O Poder Executivo providenciará, no prazo de noventa dias, a publicação da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com todas as modificações nela introduzidas até a data de início de vigência desta Lei, aplicando-se-lhe a consolidação da legislação prevista na Lei Complementar nº 95, de 1998.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no art. 16 da Constituição Federal.

Art. 6º Ficam revogados o parágrafo único do art. 106 e o art. 111 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Justificação

O sistema eleitoral proporcional de lista aberta, na forma adotada pelo Brasil tem contribuído para manter inconsistente a nossa estrutura partidária, pois o eleitor tende a escolher candidatos sem levar em conta sua vinculação partidária, escolhendo, em muitos casos, candidatos que tenham grande visibilidade nos meios de comunicação ou seja líderes de organizações religiosas que, no entanto, não têm maiores compromissos com a sigla pela qual

concorrem, pois entendem que não devem ao partido sua expressiva votação.

Nossa proposta modifica o Código Eleitoral para prever que metade dos integrantes da Câmara do Deputados, das Assembléias Legislativas, das Câmaras Distrital e Municipais sejam eleitos na proporção dos votos obtidos pelo partido em lista fechada, democraticamente eleita pela convenção partidária e integrada por candidatos organizados em ordem de precedência. A outra metade será eleita pelo sistema eleitoral proporcional vigente, mediante votação nominal nos candidatos.

Constitui, ainda, nosso objetivo modificar, para esse fim, o Código Eleitoral que, embora vetusto, é o diploma legal que estabelece, em nível infraconstitucional, as regras atinentes ao sistema proporcional. Justificam, também, nossa decisão as exigências previstas na Lei Complementar nº 95, de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona, cujo art. 7º, IV, determina que o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei, exceto quando a subsequente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa.

Acreditamos que este projeto vai ao encontro da vontade da maioria desta Casa e que, se aprovado, contribuirá para o fortalecimento partidário e, de resto, para o aperfeiçoamento das nossas instituições políticas.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. –
Senador **Roberto Requião**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.787, DE 15 DE JULHO 1965

Art. 105. Nas eleições pelo sistema de representação proporcional não será permitida aliança de partidos.

Art. 107 Determina-se para cada partido o quociente partidário, dividindo-se pelo quociente eleitoral o número de votos válidos dados sob a mesma legenda, desprezada a fração.

Art. 108. Estarão eleitos tantos candidatos registrados por um partido quantos o respectivo quo-

ciente partidário indicar, na ordem da votação nominal que cada um tenha recebido.

LEI Nº 9.504
DE 30 DE SETEMBRO DE 1997

Estabelece normas para as eleições.

Art. 59. A votação e a totalização dos votos serão feitas por sistema eletrônico, podendo o Tribunal Superior Eleitoral autorizar, em caráter excepcional, a aplicação das regras fixadas nos arts. 83 a 89.

Art. 83. As cédulas oficiais serão confeccionadas pela Justiça Eleitoral, que as imprimirá com exclusividade para distribuição às Mesas receptoras, sendo sua impressão feita em papel opaco, com tinta preta e em tipos uniformes de letras e números, identificando o gênero na denominação dos cargos em disputa.

LEI COMPLEMENTAR Nº 95
DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos mencionados.

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 16. A lei que alterar o processo eleitoral entrará em vigor na data de sua publicação, não se aplicando à eleição que ocorra até um ano da data de sua vigência.

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I – emendas à Constituição;
- II – leis complementares;
- III – leis ordinárias;
- IV – leis delegadas;
- V – medidas provisórias;
- VI – decretos legislativos;
- VII – resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 301, DE 1999**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de registros atualizados, na Internet, sobre o andamento das licitações na esfera federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os órgãos e entidades da administração pública federal são obrigados a manter registros atualizados do andamento dos processos licitatórios.

§ 1º A defasagem entre o conteúdo dos dados e os fatos por eles descritos não poderá superar a três dias úteis.

§ 2º Além da descrição da fase processual, os registros devem informar sobre o estado dos eventuais recursos, tanto administrativos quanto judiciais, que interessem ao deslinde da licitação.

Art. 2º O administrador ou responsável pelo órgão ou pela entidade zelará pela observância do disposto nesta lei, sob pena de solidariedade administrativa, penal e civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A informação é um bem público. Quando contempla a administração pública, ela permite, entre outras coisas, o exercício do controle das ações governamentais pela sociedade.

O controle da sociedade sobre a gestão da coisa pública é um dos fundamentos básicos da democracia moderna. O aperfeiçoamento e a consolidação do processo democrático exigem que a sociedade detenha amplas possibilidades de fiscalizar e controlar a eficiência e a eficácia das ações e dos gastos públicos, assim como acesso às informações que lhe permitam avaliar os resultados sociais alcançados.

A rede Internet possibilita amplo acesso a informações cuja responsabilidade pode ser identificada. Figura salutar o acompanhamento da efetiva utiliza-

ção dos escassos recursos públicos por meio da Internet como forma de coibir a sua malversação.

Nesse sentido, o constituinte preconizou o princípio da publicidade no **caput** do art. 37 da Lei Maior. Outrossim, o acesso às informações foi encarecido pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998. É o usuário dos serviços públicos que deve, ao lado do Controle Interno e Externo, atuar para a consecução dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil.

Considerando que o projeto se volta exclusivamente para a esfera federal, preferimos desvinculá-lo da Lei de Licitações (Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), que promove normas gerais para as três esferas.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – Senador **Jefferson Péres**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas de Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências.

LEI Nº 8.666, DE JUNHO DE 1993

Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços (inclusive de publicidade), compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 302, DE 1999

Dispõe sobre a proibição da expressão “boa aparência” nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoa e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica proibido o uso da expressão “boa aparência” ou outras similares na veiculação de anúncios visando ao concurso e seleção de pessoal para admissão em emprego.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se às empresas públicas, de economia mista, empresas privadas, firmas individuais, entidades beneficentes, fundações e pessoas físicas que determinarem a publicação de anúncios previstos no **caput** deste artigo.

Art. 2º É obrigatório constar dos anúncios referidos no **caput**, do art. 1º o número de vagas disponíveis para cada função, bem como todas as qualificações exigidas para seu preenchimento.

Art. 3º A não observância do disposto na presente Lei importará ao infrator a cobrança de multa, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º O poder executivo determinará o valor e o órgão aplicador da multa estabelecida no artigo anterior, revertendo a multa para o Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, na forma do disposto em regulamento.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Justificação

“Não há como conciliar democracia com as sérias injustiças sociais, as formas variadas de exclusão e as violações reiteradas aos direitos humanos que ocorrem em nosso país. A sociedade brasileira está empenhada em promover uma democracia verdadeira. O Governo tem um compromisso real com a promoção dos direitos humanos” (Presidente Fernando Henrique Cardoso, prefácio ao Programa Nacional de Direitos Humanos, de 13-5-96).

Mas afinal, o que são Direitos Humanos? “Direitos Humanos são os direitos fundamentais de toda as pessoas, sejam elas mulheres, negros, homossexuais, índios, idosos, portadores de deficiências, populações de fronteiras, estrangeiros e migrantes, refugiados, portadores de HIV, crianças e adolescentes, policiais, presos, despossuídos e os que tem acesso à riqueza. Todos, enquanto pessoas

devem ser respeitados e sua integridade física protegida e assegurada.”

Apesar do avanço da Constituição Federal, no que diz respeito aos direitos individuais e coletivos, ainda persiste em nossa sociedade, com muito vigor, a discriminação e o preconceito.

A Constituição Federal determina:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem ocm fundamentos:

.....

III – a dignidade da pessoa humana;

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

XLI – a lei punirá qualquer discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;

XLII – a prática do racismo constitui crime inafiançável e imprescritível, sujeito à pena de reclusão, nos termos da lei.

Já o inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal (Dos Direitos Sociais) proíbe qualquer tipo de discriminação por idade, sexo, cor, estado civil, manifestada mediante diferença de salário, exercício de função ou critérios de admissão.

Portanto, um dos objetivos da atual Constituição é a condenação a toda forma de discriminação. E o presente Projeto de Lei busca impedir a discriminação que ocorre com a veiculação de anúncios visando concurso a seleção de pessoal.

A sociedade tem assistido a inúmeros casos de discriminação nos processos de admissão no emprego, baseados em critérios preconceituosos como o da exigência de “boa aparência”. Isto fere o princípio constitucional da igualdade, sem distinção de qualquer natureza. Tal exigência, quando não coibida, impede muitas pessoas de terem acesso a empregos públicos ou da iniciativa privada.

Não restam dúvidas que a exigência de “boa aparência” é discriminatória. A expressão pode ser interpretada de diversas formas. O critério da “boa aparência” para admissão em emprego significa um conceito abrangente e subjetivo, que pode excluir tanto pessoas com problemas dermatológicos de manchas na pele, ou que estejam acima do peso (pessoas gordas), razão pela qual não se enquadram nos padrões de beleza atuais, requeridos através da exigência da “boa aparência”, como principalmente é utilizado para excluir pessoas de outras etnias, notadamente os afro-descendentes, o que significa dizer, que a empresa não pretende contratar pessoas negras. É óbvio que não existe qualquer relação entre a aparência de um cidadão ou cidadã com a competência para o exercício necessários para o bom desempenho profissional.

Assim, propomos, através deste Projeto de Lei uma punição mais direta a quem desrespeitar o princípio da “Igualdade com equidade” constante da nossa Carta Magna, quando exigir “boa aparência” como critério para admissão em emprego.

Contamos com o irrestrito apoio dos nobres parlamebntares que, esperamos, não poupem esforços no sentido de transformar em lei a presente proposição.

Registro, nesta oportunidade, que a elaboração da presente proposição foi inspirada na decisão pioneira da Câmara Legislativa do Distrito Federal que transformou em lei proposição de autoria da Deputada Maria José Maninha, proibindo o uso dessa expressão em Brasília.

Sala das Sessões, em 5 de maio de 1999. –
Senador **Geraldo Cândido** (PT – RJ)

(À Comissão de Constituição, Justiça, e
Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos à Comissão competente.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Blairo Maggi.

São lidos os seguintes:

OFÍCIO Nº 64/99

Brasília, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para, nos termos do § 7º do art. 65, do Regimento Interno do Senado Federal, indicar o nobre Senador Romero Jucá para

a função de Vice-Líder do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB no Senado Federal.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada estima e distinta consideração. – Senador **Sérgio Machado**, Líder do PSDB.

OFÍCIO Nº P-48/99-CMPOPF

Brasília, 4 de maio de 1999

Excelentíssimo Senhor
Senador Luiz Estevão
Nesta
Senhor Senador,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos Orçamentos Públicos e Fiscalização, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência sua designação para exercer o cargo de Relator do Projeto de Lei nº 02/99-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2000 e dá outras providências”.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Lael Varella**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Blairo Maggi.

São lidos os seguintes:

OF.GLPFL Nº 182/99

Brasília, 4 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Mozarildo Cavalcanti para substituir o Senador Jonas Pinheiro, como suplente, na Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a apurar, no prazo de cento e vinte dias, “fatos do conhecimento do Senado Federal, veiculados pela imprensa nacional, envolvendo instituições financeiras, sociedade de crédito, financiamento e investimento que constituem o Sistema Financeiro Nacional”.

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal

OF. Nº 183/99-GLPFL

Brasília, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Mozarildo Cavalcanti para substituir o Senador Romero Jucá, que mudou de partido, na Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, como titular.

Cordialmente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

OF. Nº 183/99-GLPFL

Brasília, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Mozarildo Cavalcanti para substituir o Senador Romero Jucá, que mudou de partido, na Comissão Mista de Planos, Orçamento Públicos e Fiscalização, como titular.

Cordialmente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL.

OF. Nº 186/99-GLPFL

Brasília, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito a substituição do Senador Jonas Pinheiro pelo Senador Juvêncio da Fonseca, como titular, para compor a Comissão Mista incumbida do estudo e parecer da Medida Provisória nº 1.803-4, adotada em 22 de abril de 1999.

Atenciosamente, Senador **Hugo Napoleão**, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Blairo Maggi.

É lido o seguinte:

OFÍCIO Nº P-51/99-CMPOPF

Brasília, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, venho solicitar a Vossa Excelência a prorrogação, até o dia 12-5-99, do prazo para apresentação de Emendas ao Projeto de Lei nº 2, de 1999-CN, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2000 e dá outras providências” (LDO/2000), e, conseqüentemente, o prazo de publicação para até 17-5-99 (ficando mantido o prazo final de encaminhamento a essa Casa – conforme minuta anexa).

Tal solicitação deve-se ao fato da Reunião de Audiência Pública, para ouvir esclarecimentos do Senhor Ministro do Orçamento e Gestão, Doutor Pedro Parente, acerca do refreido Projeto, ter sido realizada somente no dia 4 do corrente.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração. – Deputado **Lael Varella**, Presidente.

CONGRESSO NACIONAL
Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

MINUTA

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO LDO/2000 ALTERADO

PLN Nº	MENSAGEM CN/ORIGEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RELATOR
02/99	314/496	Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2000	Senador LUIZ ESTEVÃO (PMDB/DF)

CRONOGRAMA

1. Leitura em Sessão do Senado Federal 16/04/99
2. Distribuição de Avulsos até 21/04/99
3. Realização de audiências públicas até 28/04/99
4. Apresentação de Emendas na Comissão * de 22/04 a 12/05/99
5. Publicação das Emendas até 17/05/99
6. Parecer do Relator até 07/06/99
7. Discussão e Votação do Parecer e das Emendas de 10 a 14/06/99
8. Encaminhamento do Parecer da Comissão à Mesa do CN até 15/06/99

(*) Parágrafo 2º, Art. 166 da Constituição Federal

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
 Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Ala C - Sala T-08 - 318-6937/38
 Consultoria de Orçamentos (CD) - 318-6682 e 318-6684
 Consultoria de Orçamentos (SF) - 311-3318 e 311-3319

ATENÇÃO: AVULSOS
 - Distribuição nos Setores de Avulsos da Câmara e do Senado.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Presidência defere a solicitação.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Passo à lista de oradores.

Como primeira oradora inscrita, concedo a palavra à nobre Senadora Heloísa Helena, por 20 minutos.

A SRA. HELOÍSA HELENA (Bloco/PT – AL. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr. 1º Secretário em exercício, Senador que está chegando à Casa já dando um bom exemplo de disciplina, por ter chegado na hora correta, o que é algo muito importante diante do nosso plenário esvaziado, eu gostaria de abordar um assunto do qual venho tratando desde que cheguei à Casa, no nosso “muro de lamentações”, no nosso “murofone” de reclamações, ocupado pelas mais diversas forças políticas, que têm reclamado muito das ações sociais do Governo Federal.

Tive a oportunidade de passar cinco dias no meu querido Estado de Alagoas, que – já repeti várias vezes nesta Casa – é marcado nacionalmente como local de corrupção e crime organizado, embora a grande, a gigantesca maioria de mulheres e homens da minha querida Alagoas seja de bem e de paz.

Já disse várias vezes, para os ouvidos que não podem escutar do Presidente da República, da sua equipe econômica e da sua suposta equipe de políticas sociais, que é necessário olhar-se para a situação de Alagoas, visto que temos oito das quinze cidades brasileiras com maior índice de miserabilidade; temos a indignação de apresentar a maior mortalidade infantil do mundo, a maior taxa de analfabetismo e, agora, somos castigados mais ainda, não pela natureza propriamente – porque Deus foi bom e generoso com Alagoas quando criou o seu gigantesco potencial de áreas agricultáveis e de recursos hídricos -, mas porque, infelizmente, tanto a elite política e econômica que comandou Alagoas, como a elite política e econômica que governa e comanda o nosso Brasil, têm o doloroso vício da demagogia. Há um abismo entre o que se fala e as ações concretas a serem viabilizadas.

Toda vez que vejo este livro, que trata das propostas do Presidente da República quando em campanha eleitoral – fala até sobre a bacia leiteira de Alagoas, e chega a ter um capítulo específico dedicado ao Nordeste, única região a ter esse privilégio -, constato que, infelizmente, é cada vez maior o abismo entre o que se fala, o que se promete

nos palanques, e a realidade, a ação concreta dos comandantes.

Já havíamos dito várias vezes, até porque já havíamos, juntamente com o Senador Eduardo Suplicy, convidado o Ministro Malan para que S. Ex^a, a exemplo da grande turnê internacional que fez recentemente – aliás, refeita agora pelo Presidente da República -, no sentido de sensibilizar o capital especulativo internacional e os grandes banqueiros internacionais de que a política econômica era correta, fosse a Alagoas. Era importante que ambos fossem ao nosso Sertão, à nossa Zona da Mata e ao nosso Agreste para sentir um pouco aquela realidade, ou até, com a gigantesca capacidade de convencimento que têm, convencer os pobres, os oprimidos, os demitidos, os miseráveis, de que essa política econômica é correta.

Especialmente ontem, houve, aqui, uma reunião de todas as forças políticas, independente de convicções ideológicas ou identidade partidária, da nossa querida Alagoas e do Estado de Sergipe – os dois Estados que a própria estrutura oficial do Governo Federal apresenta como os que mais estão sofrendo com os agravos provocados pela seca. Isso não somos nós que dizemos, é a realidade das pessoas do nosso Estado.

Tive a oportunidade de constatar, nesses cinco dias em que estive em viagem pelo interior de Alagoas, Senador Gilberto Mestrinho, que, ao contrário do que aparece na televisão, as pessoas lá não estão comendo palma. E isso ocorre porque, em Alagoas, não há palma para comer. A palma secou tanto, murchou tanto que nem os animais querem comê-la. As pessoas estão pegando um vasilhame velho, uma lata velha e simplesmente cozinhando folha de manga; depois, tiram a folha fora e fazem uma papa para alimentar os seus filhos.

Eu até pensei em filmar essas cenas constrangedoras, essas tragédias que estão acontecendo em Alagoas, e entregar o filme ao Presidente da República e às personalidades políticas importantes que comandam o nosso Brasil. Não fiz isso porque significaria humilhar ainda mais essas famílias. Essas famílias já foram tão filmadas, tão fotografadas, tão vistas por personalidades políticas – porque não há um único parlamentar, um único Chefe do Executivo deste País que não tenha sido eleito por pobre, por miserável. Pode até sido eleito comprando o voto do pobre, do miserável; pode até ter sido eleito tendo por trás uma gigantesca estrutura econômica, mas nenhum foi eleito sem o voto deles. Como eles significam a gigantesca maioria da população, todas as

personalidades políticas já os viram, seja no Nordeste, seja na periferia das grandes cidades, seja em algum outro lugar. Portanto, eles não precisam ser filmados novamente.

O próprio Presidente da República, ao colocá-los no seu programinha de governo, ao assumir compromissos em praça pública – do mesmo jeito que todos nós, Senadores, Deputados Federais, e todas as representações políticas deste País o fizemos -, já sabia da existência dessas pessoas. Por isso, repito, elas não precisam mais ser filmadas. Todos os dias, nos mais diversos programas, nos nossos corações, ou nas nossas consciências, elas têm que estar sendo repassadas para que possamos lembrar de cada uma delas.

Ontem, e hoje, realizou-se um evento muito importante conduzido por representações de Prefeitos, de Vereadores, de Deputados Estaduais, Deputados Federais e Senadores das mais diversas correntes político-partidárias, que foram conduzidas pelo Presidente da Associação dos Municípios de Alagoas, o Prefeito Avânio Feitosa, e pelo Presidente da União das Prefeituras do Vale do São Francisco, seccional de Sergipe, o Prefeito Frei Enoque, além de várias outras representações para solicitarem migalhas.

Já disse várias vezes nesta Casa da minha profunda indignação em pedir esmolas, porque nós, nordestinos, não queremos ser mendigos a vida inteira. Constrange-nos profundamente pedir que mantenham o número de cestas-básicas, que mantenham as frentes de serviços, que aumentem o número de carros-pipa, que mandem uma sementezinha para lá. Só pedimos essas migalhas ao Governo Federal porque sabemos que a estrutura anátomo-fisiológica de nossos filhos é a mesma das crianças que estão morrendo de fome. E a estrutura anátomo-fisiológica não pode esperar que consigamos o socialismo; que o Governo Federal tenha sensibilidade e mude a política econômica; que o BNDES, ao invés de financiar as dívidas de grandes setores empresariais, financie a estrutura produtiva de nosso País, refinance dívidas daqueles que geram emprego, pagam impostos e geram renda em nosso País. Não podemos esperar até que se mude a política econômica de privilegiar o capital especulativo, a agiotagem internacional, o cassino montado em nosso Banco Central, os grandes banqueiros à custa da miséria, do desemprego e da fome da população!

Enquanto lutamos para que essa situação mude, temos de pedir migalhas, porque as pessoas estão morrendo de fome e de sede. Mas devemos,

além disso, apresentar uma excelente carta de propostas concretas, ágeis, eficazes, que possibilitem medidas a curto, médio e longo prazo e criem uma estrutura extremamente importante para algumas ações que podem e devem ser viabilizadas pelo Governo Federal a fim de melhorar, ou, ao menos, minimizar, o gigantesco sofrimento por que passa a população da minha querida Alagoas e do Estado vizinho de Sergipe.

Ainda estamos tentando conseguir uma audiência com o Presidente da República. Visitamos os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal e várias forças políticas que se articulam para que o Presidente da República receba essa comissão extremamente representativa, que mostra a pluralidade das forças políticas de Alagoas e de Sergipe, ao menos para que o Senhor Fernando Henrique Cardoso tenha em mão esse documento. Já temos a notícia de que Sua Excelência visitará também aqueles dois Estados. Ainda bem, porque do mesmo jeito que conseguiu convencer os banqueiros internacionais e as grandes potências mundiais, que o Presidente possa convencer o nosso povo de que essa política econômica poderá dar certo.

Alagoas está dando o máximo de sua paciência, porque o Governo do Estado já deu toda sua quota de sacrifício. Já disse várias vezes que Alagoas fez seu ridículo dever de casa: demitiu em massa, privatizou. O Governo passado já fez tudo, mas não resolveu o problema. Qualquer pessoa de bom senso sabe que essas medidas não resolvem o problema. Alagoas já fez tudo. Está comprometendo 13% da sua receita líquida real. O atual Governador é um homem de diálogo, inclusive é elogiado pelo Presidente da República como tal. Agora, infelizmente, a demonstração de diálogo que está sendo dada por muitos dos representantes de Alagoas não tem significado, concretamente, novos e melhores dias para Alagoas.

Esta é a semana da discussão e da audiência. Se não conseguirmos, na semana que vem temos a grande mobilização nacional dos prefeitos, um grande ato que todas as lideranças municipais farão na próxima semana. A nossa Bancada irá se reunir novamente nos dias 12 e 13. Esperamos que o Presidente volte logo dos Estados Unidos – certamente foi prestar contas lá – para prestar contas também aos povos de Alagoas e Sergipe. Depois de tudo isso, se não tivermos nenhuma alternativa concreta, vamos fazer uma marcha por Alagoas, vamos fazer uma grande declaração de amor ao povo das Alagoas. Faremos uma marcha para Brasília como ninguém nunca viu, para exigir do Governo Federal,

para exigir inclusive de nós do Senado, porque cabe ao Senado representar a Federação, que tenham sensibilidade em relação aos gigantescos problemas – no caso específico da marcha, de Alagoas; e no caso do documento, de Alagoas e dos nossos queridos companheiros de Sergipe.

Portanto, ainda estamos esperando o resultado da audiência, esperamos ser recebidos hoje ou amanhã. Esperamos que o Presidente esteja nos nossos Municípios e nos nossos Estados. Cremos na sua sensibilidade, porque antes de Sua Excelência renunciar ou do povo, mobilizado, tirá-lo da Presidência da República, Sua Excelência ainda é o Presidente. Às vezes, imaginamos um ex-Presidente, porque, infelizmente, é o Fundo Monetário Internacional que estabelece todos os contratos e todas as cláusulas, devidamente seguidas de forma subserviente e subordinada.

Enquanto isso não acontece, pelo amor de Deus, sensibilidade aos problemas dos Estados de Alagoas e Sergipe! Claro que temos que ter sensibilidade para com todo o povo brasileiro, mas a situação de constrangimento, humilhação e sofrimento naqueles Estados apresenta-se de forma mais exacerbada. Por isso, reitero a necessidade de ajuda do Governo Federal para os Estados de Alagoas e Sergipe, que, infelizmente, estão precisando muito dessa ajuda neste momento.

Durante o discurso da Sra. Heloisa Helena, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ) – Sr. Presidente, solicito à Mesa inscrição para uso da palavra para uma comunicação, antes da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª terá assegurado o uso da palavra por 5 minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, § 2º, do Regimento Interno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior, por cessão do Senador Amir Lando.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, tenho acompanhado, com intensa preocupação, a polêmica hoje vivida na Capital do Acre, onde fatos tumultuam a vida pública e o debate democrático. Tais fatos têm como ponto central as acusações feitas por pessoas ligadas ao Governo do Estado e outros núcleos políticos ligados à Câmara Municipal.

Os ânimos vêm se acirrando há várias semanas, com a participação de membros do Ministério Público, da Polícia Estadual e de alguns setores do Judiciário. Entretanto, nos últimos dois dias, atingiu-se o ponto mais grave: com a invasão da Câmara Municipal de Rio Branco segunda-feira, e, ontem, a tentativa de prender o seu 1º Secretário, Vereador José Alex. Pior ainda: aparentando intenção de extremar a ação contra o edil, foi o mesmo atirado a um camburão da Polícia Estadual e levado diretamente para a penitenciária, sob escolta de mais três viaturas.

Havia um mandado de prisão contra o Vereador, mas a própria Justiça mandou libertá-lo, através de alvará de soltura requerido por seu advogado, Dr. Ruy Duarte.

Existem, como citei no início deste pronunciamento, acusações contra o Poder Legislativo Municipal de Rio Branco, algumas adotadas pelo Ministério Público Estadual. E, como sempre, sou favorável a sua apuração, porque, se forem inverídicas, será dada quitação moral e política aos envolvidos. Jamais defendi a impunidade, sob qualquer título ou em qualquer forma. Ao mesmo tempo, não admito arbitrariedades, nem ações policiais vexatórias.

Até o presente momento não surgiu qualquer documento judicial capaz de abonar, em termos legais, a invasão da Câmara Municipal na segunda-feira, quando centenas de documentos foram arrecadados e retirados por membros do Ministério Público e policiais estaduais.

As informações que recebi desde então asseguram que não foi apresentado o indispensável laudo de apreensão, nem houve um inventário detalhado daquilo que foi tomado dos arquivos e da contabilidade da Casa, presidida pela Vereadora Gisélia Nascimento, do PMDB, e que tem como 1º Secretário, o pefelista José Alex, justamente aquele cuja prisão foi tentada ontem, no final do dia.

Os Vereadores atingidos garantem que tudo seria uma série de atos de intolerância e de arbitrariedades, pois em momento algum teriam negado atendimento às ordens judiciais e às exigências dos Promotores. O motivo alegado para a invasão e o confisco dos documentos seria a não-entrega de documentos requeridos pelos inquisidores. No entanto, a Presidente da Câmara assegura que houve, na verdade, um problema de ordem prática e operacional, pois estavam em demanda algumas milhares de folhas de papel de diversos tipos e formatos, cuja reprodução demandaria mais do que os quinze dias a ela concedidos. Seu pedido de dilatação desse pra-

zo, ao invés de significar uma tática protelatória, seria uma atitude prudente e respeitosa para com os sindicantes.

O PMDB, com sua tradição de lutas em favor da democracia e da transparência na administração pública, tem acompanhado a evolução dos fatos até que, ontem à noite, reuniu a Direção Estadual, sob a Presidência do Professor João Correia, para analisar todas as implicações, origens e presumíveis conseqüências do problema. Ao final, com serena firmeza e acendrado espírito público, foi elaborada e distribuída nota oficial, cujo inteiro teor passo a ler, para ciência do Senado Federal:

“Nota de Repúdio

O PMDB do Acre vem de público repudiar a forma grosseira, antidemocrática e ilegal exibida por membros do Ministério Público Estadual e das Polícias Civil e Militar do Estado nos recentes episódios da Câmara Municipal de Rio Branco, aterrorizando o Poder Legislativo Municipal.

Favorável a todos e quaisquer processos de investigação, ancorados em rituais democráticos e legais, o PMDB do Acre exige do Governador Jorge Viana a imediata restauração do Estado de Direito no Acre, ameaçado por essas atitudes arbitrarias.”

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o pronunciamento do Diretório Estadual do PMDB reafirma a seriedade e a dignidade com que o meu Partido faz política e trabalha pelo fortalecimento da democracia no Acre e em todo o Brasil. Suas palavras reafirmam a necessidade de se preservarem os ritos judiciais e institucionais; mostram que a apuração de alegadas irregularidades não pode ser ferramenta para destruir a liberdade conquistada com tanto sacrifício.

Ainda está recente em nossas memórias o arbítrio que vivemos, as duas décadas em que as violências eram praticadas sem qualquer respeito à independência harmônica dos Poderes, tempos em que o Legislativo era vítima prioritária de todos os golpes e atentados institucionais. Tenho uma vida inteira de coerências para invocar o direito de exigir que as apurações dos fatos alegados contra a Câmara Municipal de Rio Branco se façam livre e abertamente, mas dentro das regras legais e da postura soberana do Judiciário e do respeito aos mandatários do povo rio-branquense.

Durante a ditadura, vi o Congresso, a Assembléia Legislativa acreana e as Câmaras Municipais sendo

vítimas, entre outras agressões, de invasões policiais e militares.

E não desejo ver isso nunca mais!

Não entro no mérito das denúncias, que certamente serão analisadas pelas instâncias apropriadas. Mas, ao mesmo tempo em que espero essa apuração, desejo que se obedeçam rigorosamente às formalidades determinadas pela Lei.

A História nos ensina, a cada dia, em cada página dos livros em que estudamos: o primeiro passo de toda ditadura é cercado de pretextos aparentemente louváveis, mas, no fim, sempre acabam sendo gerados monstros abomináveis, como o arbítrio, injustiças e violências contra os cidadãos.

Esse é um registro imprescindível e inadiável, para que os Anais do Senado Federal registrem mais um momento em que a coerência pauta minha vida como homem público, representante, com orgulho e denodo, do PMDB e do povo do Estado do Acre.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra à eminente Senadora Luzia Toledo, por permuta com o Senador Eduardo Siqueira Campos.

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, após um início de semana muito tumultuado nesta Casa, queremos fazer uma reflexão, junto com os demais Senadores, sobre a situação da nossa Bancada, o PSDB, tendo em vista a realização da Convenção do nosso Partido nos próximos dias 14 e 15.

No momento em que esta Casa cumpre, mais uma vez, o seu papel institucional de fiscalização, principalmente por meio da CPI dos Bancos e da CPI do Judiciário, cabe reconhecer e aplaudir o esforço de Governo e do Presidente Fernando Henrique Cardoso para debelar e dissolver a crise cambial, iniciada em janeiro passado. A partir deste reconhecimento, cabe o exercício de outro papel institucional desta Casa, qual seja, o papel de formulação política, enfatizando tanto a necessidade de construção de uma Agenda Positiva para o Brasil, quanto o imperativo de meu Partido, o PSDB, de aprofundar um debate programático sobre os rumos da socialdemocracia neste limiar do século XXI.

A rapidez e o vigor da recuperação dos principais indicadores de nossa economia, passados os primeiros impactos da crise financeira internacional e da inflexão da política cambial no início deste ano, atestam duas verdades fundamentais, Sr. Presiden-

te. De um lado, o acerto, a justeza, a exata medida de coragem e o senso de oportunidade que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso demonstrou no enfrentamento desses desafios. Hoje, no início de maio, qualquer um de nós que leia os jornais, assista aos noticiários da televisão ou converse com os cidadãos de todas as categorias sociais, sejam eles empresários ou empregadas domésticas, testemunhará uma clara recuperação da confiança do público nos destinos da economia, num vivo contraste com os dois últimos meses, quando as expectativas eram no mínimo sombrias. Falava-se, então, no colapso irremediável do real, na volta descontrolada da inflação, na paralisação generalizada da atividade econômica, na disparada dos índices de desemprego. Agora, os mais experientes economistas, dentro e fora do Governo, surpreendem-se com o ritmo acelerado da retomada do crescimento. O primeiro semestre de 1999 ainda não terminou, e vários segmentos da indústria, do comércio e dos serviços já antecipam uma recuperação, antes aguardada apenas para o final deste ano ou para o início do próximo ano.

De outro lado, Sr. Presidente, essa nova conjuntura realçou a maturidade econômica, política e social da cidadania, confirmando as palavras do Presidente da República, que, em seu recente pronunciamento em rede nacional de rádio e TV, ressaltou que a grande âncora do real é o povo brasileiro.

Em suas múltiplas facetas de produtor, trabalhador e consumidor, nosso povo demonstrou a firme resolução de apoiar quaisquer medidas, suportar quaisquer sacrifícios, afrontar quaisquer dificuldades se isso contribuir para a manutenção da estabilidade econômica, numa árdua conquista da sociedade como um todo.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, os brasileiros, especialmente aqueles que pertencem às camadas mais humildes da população, aprenderam, com a própria experiência, que o fim de quase três décadas de impiedosa e desmoralizante escalada inflacionária representou aumento do poder de compra do salário e, portanto, mais comida na mesa, acesso a bens de consumo duráveis e, acima de tudo, a possibilidade de planejar o futuro e o bem-estar da família.

Em outras palavras, o real resgatou para os brasileiros um horizonte de esperança conseqüente, o direito de sonhar e os meios mínimos para lutar pela própria felicidade e dignidade.

O PSDB, Partido do Presidente da República, orgulha-se do papel que desempenha na promoção

dessa convergência cada vez mais ampla e firme entre o Estado e a Nação. Essa, aliás, tem sido a inspiração suprema e o significado maior de nossa participação na vida do País desde a fundação do Partido da Social Democracia Brasileira, há pouco mais de 10 anos.

Conforme registrou o Líder do nosso Partido na Câmara dos Deputados, Deputado Aécio Neves, em memorável discurso de três semanas atrás, o PSDB surgiu numa encruzilhada decisiva da História recente do Brasil, quando o sentimento de júbilo e de triunfo cívico pela reconquista da democracia, consubstanciada no texto que a Assembléia Nacional Constituinte acabara de votar, mesclava-se com um profundo e angustiante desejo de reconstruir a política com base na ética, de reorientar a economia no caminho da modernidade e do desenvolvimento e de remodelar a sociedade segundo os ditames da Justiça e da igualdade de oportunidades.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Concedo o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senadora Luzia Toledo, quero enaltecer o esforço de V. Ex^a para defender o PSDB e o Governo Fernando Henrique Cardoso. Mas este é um momento da vida nacional que cobra, muito mais do que qualquer momento, a sinceridade de todos nós. O PSDB tem compromissos com o País porque assumiu esses compromissos no dia em que elegeu o Presidente da República, junto com seus aliados. Mas há formas de cumprir com esses compromissos. E, se o discurso do PSDB é este de V. Ex^a, a prática também deveria ser. Vou ser sincero, Senadora Luzia Toledo: preocupo-me muito em não divorciarmos a prática do PSDB do discurso e vou explicar o porquê. Sou o Presidente da Comissão de Assuntos Sociais. Várias foram as reuniões em que Ministros de Estado e representantes do Governo estiveram na Comissão de Assuntos Sociais para debater as políticas sociais do Governo, que é a preocupação do PSDB – segundo V. Ex^a assim define -, de todos nós e também dos Partidos da Oposição e da base aliada. No entanto, não tem sido grande o interesse – pelo menos, este não tem sido demonstrado – por parte de Senadores em debater a política social do Governo; é só verificar o **quorum** constatado nas nossas reuniões. E, especificamente hoje, votaríamos projetos de lei de amplo alcance social. Trabalhadores de destilarias de álcool e de usinas de açúcar seriam beneficiados pelo projeto que estava na

pauta, projeto este relatado pela Senadora Heloisa Helena. Os índios se deslocaram por longas distâncias para comparecerem à reunião e assistirem ao debate e à aprovação – quem sabe – de um projeto que poderia beneficiar também os povos indígenas. No entanto, não pudemos votar. E sabe por que não pudemos votar? Porque, na Comissão de Assuntos Sociais, havia a presença de sete Senadores quando o **quorum** deu no máximo. E o único representante do PSDB na reunião da Comissão de Assuntos Sociais, além deste Presidente, era o Senador Lúcio Alcântara. Então, para que o discurso de V. Ex^a possa ser efetivamente colocado em prática, é preciso que os Senadores, também do PSDB, compareçam às reuniões da Comissão de Assuntos Sociais, porque é lá que devemos debater as políticas sociais do Governo; é lá que devemos formular e propor medidas que possam, pelo menos, minimizar o drama do desemprego e a falta de assistência à saúde, que é muito reclamada pela população; é lá que devemos dar mecanismos de apoio às comunidades mais carentes, aos povos indígenas; enfim, é lá que devemos praticar a verdadeira socialdemocracia. Espero que o discurso de V. Ex^a possa acender na cabeça dos Senadores do PSDB a sua responsabilidade em praticar a política da socialdemocracia, Senadora Luzia Toledo.

A SR^a LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Agradeço a V. Ex^a pelo debate que provoca nesse seu aparte. Mas gostaria de dizer a V. Ex^a que não é somente na Comissão de Assuntos Sociais que não há **quorum**. E V. Ex^a está presidindo uma Comissão que nunca teve o **quorum** que está tendo agora; sei disso embora seja nova na Casa. Nunca houve tantas presenças como as de agora. Inclusive, enalteço o trabalho que V. Ex^a vem fazendo, juntamente com a Senadora Heloisa Helena, que vem realmente recrutando os Senadores para discutir um assunto sério, que é a questão social deste País. Não tenho dúvida disso.

Senador, V. Ex^a não estava presente quando fiz uma reflexão sobre o momento que esta Casa está vivenciando, em que todas as Comissões e as CPIs estão sendo realizadas no mesmo horário. Com isso, não é possível estarmos em todas as Comissões e também nas CPIs no mesmo horário.

Este momento é muito especial, e exatamente por isso é que faço esta reflexão junto ao PSDB, porque penso que temos compromisso com o nosso programa, que é realmente voltado para o social. É importante a nossa participação em todas as comissões. V. Ex^a tem toda razão ao chamar a atenção dos nossos companheiros tucanos para que tenham

uma agenda positiva, verdadeiramente, e não fiquem só no discurso.

Eu não estou só no discurso, tenho certeza de que pratico realmente esse trabalho: estive hoje em três comissões e ainda participei da CPI do Judiciário.

O Sr. Osmar Dias (PSDB – PR) – Senadora, gostaria apenas de fazer um reparo. Estou aqui desde quando V. Ex^a iniciou seu pronunciamento e por isso lhe digo que com prazer espero a presença de V. Ex^a na próxima quarta-feira, na reunião da Comissão de Assuntos Sociais.

A SRA. LUZIA TOLEDO (PSDB – ES) – Temos que compatibilizar os horários.

Continuando:

Esse compromisso tucano com o nosso povo e a nossa pátria contrariam sua pioneira e vibrante expressão no “choque do capitalismo”, preconizado pelo candidato do PSDB à Presidência da República, esse grande e querido Mário Covas, nome que é sinônimo de luta e espírito público, uma referência permanente e querida para os nossos correligionários e motivo de orgulho para toda classe política.

A vitória de Fernando Henrique Cardoso na eleição presidencial de 1994, marco de uma grande coalizão em prol da estabilidade do progresso, propiciou aos tucanos a oportunidade de implementar seu ideário generoso e inovador em escala nacional, já tendo testado vitoriosamente sua capacidade administrativa, transparência de procedimentos e compromisso com a mudança no âmbito estadual, com a experiência do Governador Tasso Jereissati, no Ceará.

O PSDB, Sr. Presidente, não faltou a esse encontro marcado com a história e com a grandeza nacional. Ao lado do sofisticado poder de formulação, marca distintiva dos quadros intelectuais que integram o comando partidário desde a criação do PSDB, o partido pôde demonstrar todo o seu talento de execução em áreas tão estratégicas quanto a universalização das telecomunicações, a reestruturação do ensino fundamental, a democratização da saúde e os avanços inéditos da reforma agrária.

O saldo positivo dessas e de outras inúmeras transformações traduziu-se na recondução de Fernando Henrique Cardoso à Presidência da República.

O PSDB está sintonizado de corpo e alma com as expectativas nacionais que possibilitaram sua reeleição. Sabemos que a estabilidade de preços com a moeda forte não é um fim em si mesmo, mas meio – e meio decisivo e indispensável – para a

grande meta da retomada do crescimento com justiça social. Sabemos também que o saneamento das contas públicas – em todos os níveis de governo – e a disciplina fiscal do Estado são requisitos básicos para garantir canalização de poupança para o setor produtivo, a prática de juros compatíveis com a modernização e a expansão das empresas (sobretudo micro e pequenas) e a confiança sustentada dos investidores nacionais e internacionais.

Por isso o PSDB continuará trabalhando, no Executivo e no Congresso, para a aprovação e regulamentação do conjunto de reformas que concretizarão esses objetivos. Paralelamente, nosso partido, dentro do mais escrupuloso respeito democrático ao embate de idéias e opiniões no seio da coligação política que sustenta a governabilidade, intensificará sua pregação e sua articulação com a finalidade de influenciar as decisões e opções capazes de intensificar o ritmo da economia, a geração de empregos e a competitividade das empresas.

Isso significa que o PSDB vai enriquecer e aprofundar o debate nacional sobre a reforma tributária, sem descuidar do arcabouço político e institucional que assegure a eficácia, a agilidade, a racionalidade e a representatividade do processo decisório das políticas públicas, ingredientes indispensáveis a um ambiente de prosperidade e bem-estar. Daí, o nosso compromisso inabalável com a defesa e a popularização da discussão da reforma político-partidária e eleitoral.

Além das discussões das reformas tributária e política, o PSDB precisa engajar-se no debate sobre o arcabouço da Terceira Via, nova forma de pensamento e de formulação de políticas públicas que pretende adaptar a social democracia a um mundo que sofreu mudanças fundamentais nas últimas duas ou três décadas. Formulada pelo conhecido sociólogo inglês Anthony Giddens, da prestigiosa London School of Economics, a Terceira Via tem orientado o novo trabalhismo inglês e as reformulações da social democracia na Europa e do Partido Democrata, nos Estados Unidos. Tem sido, neste sentido, uma bem sucedida tentativa de transcendência política tanto em relação ao neoliberalismo, por um lado, quanto em relação à social democracia clássica, por outro lado.

Este debate precisa chegar de forma mais sistemática e intensa ao PSDB. Para começar, o partido precisa aprofundar estudos e debates sobre os cinco dilemas políticos que devem ser equacionados para a composição de uma nova agenda social democrata. Esses cinco dilemas são:

- a globalização, entendida como fenômeno econômico, cultural e político;
- a exacerbação do individualismo, modificando a lógica da ação coletiva;
- a renovação do sentido do **continuum** esquerda/direita;
- o novo papel do Estado, entre o minimalismo neoliberal e o intervencionismo da social democracia clássica e
- o novo status da questão ecológica na agenda das sociedades.

Esses são os cinco pontos fundamentais. A discussão desses cinco dilemas vai nos mostrar que o grande desafio político de nosso tempo, colocado pela Terceira Via, é o de ajudar os cidadãos a lidar com três grandes revoluções de nosso tempo: a globalização, a transformação dos estilos de vida das pessoas e a modificação das nossas relações com a natureza.

É exatamente para lidar com essas três revoluções que o esboço de Programa da Terceira Via – em processo de formulação em vários países e que precisa ser discutido também no Brasil -, engloba:

- uma postura política de centro radical;
- uma visão democrática do papel do Estado;
- a democratização da família;
- o fortalecimento da sociedade civil;
- a adoção de uma economia mista, sem a ditadura do mercado;
- a adoção de novas formas de inclusão social e política;
- uma visão positiva e não paternalista do Estado do Bem-Estar;
- a ênfase do Estado nos investimentos sociais, principalmente nos investimentos em educação e infra-estrutura;
- a idéia cosmopolita de nação.

Por último, Sr. Presidente, eu, que me honro de formar entre os fundadores do PSDB em meu estado, quero dizer que essa mesma centelha Tucana de coragem e realização arde no centro das decisões capixabas.

Sob a experiente e segura condução do Governador José Ignácio Ferreira, o Espírito Santo vai enfrentando e vencendo desafios que pareciam incontornáveis.

Em menos de meio ano de governo, a autoridade pública foi restabelecida nos presídios, a política da nucleação das escolas públicas de ensino fundamental permitiu a racionalização de preciosos recursos humanos, financeiros, materiais e organiza-

cionais em benefício da qualidade da educação de nossas crianças e nossos jovens.

Essas e outras medidas corajosas e oportunas são responsáveis pelos altos índices de aprovação popular do governador e de sua administração: mais de 80%, de acordo com as sondagens dos institutos de pesquisa de opinião pública.

A exemplo do que ocorre em todo o Brasil, também o Espírito Santo tem um longo caminho a percorrer na melhoria da qualidade geral de vida de sua população e na exploração de novos caminhos do desenvolvimento, a exemplo do turismo – área em que as belezas naturais de um estado que conjuga paisagens litorâneas e de montanha pode e deve se transformar em poderosa fonte de divisas e alavanca de negócios. Daí o meu particular empenho em articular todo o apoio federal possível à promoção do desenvolvimento da indústria capixaba do turismo.

Entretanto, por maior que seja a distância entre a realidade que temos e a situação que queremos, reafirmo minha certeza de que, em ambos os casos, o Brasil e o Espírito Santo marcham no rumo certo e não se desviarão desse caminho.

Concluindo, Sr. Presidente: é por isso que desejo apoiar e incentivar, aqui, o esforço do Presidente Fernando Henrique, neste momento, em colocar em prática uma Agenda Positiva para o segundo mandato, pois a nossa agenda não pode ficar reduzida ao cumprimento do ajuste fiscal com o FMI. Na construção e implementação desta agenda, o Congresso Nacional tem um papel fundamental, para que as suas energias não se dissipem nas CPIs que estão em curso.

Por isso, termino o meu discurso dizendo que esta proposta é realmente de uma “tucana”, mas, acima de tudo, de uma representante do Estado do Espírito Santo e do Brasil, em defesa não só de um Estado da Federação, mas do País, que precisa de todos nós, cada dia mais unidos, trabalhando em prol do desenvolvimento desta Nação, tão rica e maravilhosa.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR) – Sr. Presidente, peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Requião, pela ordem.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Solicito a V. Exª que me inscreva para uma breve e urgente comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Na prorrogação da Hora do Expediente, V. Exª terá assegurada a palavra, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável, nos termos do art. 158, §2º, do Regimento Interno.

Igualmente defiro ao eminente Senador Eduardo Suplicy, embora não esteja em plenário neste momento.

O SR. NEY SUASSUNA (PMDB – PB) – Sr. Presidente, também solicito inscrição para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi) – Já há três inscritos para uma breve comunicação, Senador Ney Suassuna.

Durante o discurso da Sra. Luiza Toledo, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Blairo Maggi.

O SR. PRESIDENTE (Blairo Maggi) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, juntamente com o tráfico de drogas, os tentáculos da violência vêm forçando os portões das escolas de 1º e 2º graus, assim como das universidades brasileiras. Mesmo aqui, na Capital da República, raro é o dia em que ao menos um estabelecimento de ensino deixe de aparecer, nas manchetes de jornal, como palco de um crime de morte.

As famílias assistem, apavoradas, todas essas ocorrências. As escolas, antes garantia de segurança, são hoje em dia causa de preocupação para os pais. É óbvio, também, que a aprendizagem e o rendimento escolar não se mantêm em níveis satisfatórios em ambiente onde o medo impera.

Ainda não atingimos, graças a Deus, o nível de horror atualmente vivenciado pela sociedade norte-americana. Sem intenção de criticar os valores e os costumes daquela grande nação, pondero que as facilidades em adquirir, manter e portar armamentos e munições atuam de forma negativa sobre os indivíduos com maior grau de descontrole emocional, especialmente crianças e adolescentes.

Por esse motivo, reapresentei o PLS que recebeu o número 138, de 1999, que propõe a alteração da Lei nº 9.437, de 20 de fevereiro de 1997, que “institui o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo, define crimes e dá outras providências.”

Pelos mesmos motivos, saúdo a crescente preocupação não só das autoridades, mas de todas

as mentes esclarecidas quanto às facilidades de que desfruta o comércio de armas e munições em nosso País.

Ponderam alguns quanto ao risco do desemprego que adviria das restrições a esse setor. Lembro aos ilustres Colegas que algumas renomadas fábricas européias de tanques-de-guerra, após o segundo conflito mundial, passaram a produzir tratores e outras máquinas agrícolas.

Na mesma época, mercadorias estrangeiras, antes comercializadas no Brasil, não mais conseguiam atravessar o Atlântico. Os comerciantes brasileiros se adaptaram aos novos tempos; a indústria nacional procurou ocupar os nichos vagos pela ausência dos produtos importados. Apesar das limitações comuns aos tempos de guerra, o País acabou saindo fortalecido.

Não estamos oficialmente em guerra, mas já são muitos os mortos, intencionalmente ou por balas perdidas. É preferível que as ocupações relativas ao setor de armamentos sejam reestruturadas ou redirecionadas. A criatividade e a capacidade de adaptação do nosso povo responderá a esse desafio.

Estaremos, assim, impedindo que novas vidas sejam ceifadas, criando ambiente de segurança para que os jovens freqüentem as escolas sem medo, os trabalhadores retornem aos seus lares ao final da jornada de trabalho, cada cidadão possa exercer o seu direito de ir e vir.

Sou favorável às campanhas em favor do desarmamento da população, mas não podemos deixar que o romantismo e o idealismo toldem a nossa visão prática da realidade. O marginal jamais se emocionará com as campanhas de propaganda; os psicopatas também não se deixarão convencer. Estaremos apenas desarmando o cidadão comum, o trabalhador honesto que ainda crê no Estado e dele espera a segurança apreçada pelas leis.

Parabenizo, portanto, a proposta do Ministro da Educação, Dr. Paulo Renato, para frear a violência que vem sitiando as escolas brasileiras de todos os níveis.

Também é necessário que se reflita sobre a razão de ser e as conseqüências dos trotes a que os calouros são submetidos quando do ingresso aos cursos superiores. Quando ocorrem mortes, como a do estudante de Medicina da USP, ou acidentes que exijam hospitalização, os culpados podem ser criminalmente punidos. Nos demais casos, porém, em que os jovens universitários são submetidos pelos "veteranos" a vexames e humilhações, forçados a se embriagar, a mendigar, a se despir, a ter o corpo

besuntado por produtos tóxicos ou malcheirosos, ninguém é responsabilizado.

Alegam alguns que o trote é uma brincadeira própria da juventude, uma tradição universitária. Desejo ressaltar que o duelo com espadas e outros, durante alguns séculos, foi também um costume na Europa, especialmente nas universidades, e que, após se perderam centenas de vidas, os governos conseguiram acabar com essa selvageria.

Sr. Presidente, ilustres Senadores, ao estabelecer os "Direitos e Deveres Individuais e Coletivos", a Constituição em vigor determina, claramente, no seu art. 5º, incisos II e III:

"Art. 5º.

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III – ninguém será submetido à tortura, nem tratamento desumano ou degradante;"

Quando se fala na privação desses direitos, vem-nos à mente, sempre, a ação policial. No entanto, cada vez mais esses dispositivos constitucionais são desrespeitados na realização dos trotes.

Exemplo recente é o da Universidade do Rio de Janeiro. Na manhã do dia 28 de abril passado, cerca de 200 alunos do curso de Engenharia arremessaram ovos e agrediram, inclusive a socos, moças e rapazes dos cursos de Economia e de Administração. O Diretor da Faculdade de Economia, em documento encaminhado ao Reitor, afirmou que "numa prática abusiva, violenta e predatória, os alunos de Engenharia invadiram o oitavo andar (...) com bombas de fabricação artesanal e pedaços de ferro e agrediram alguns alunos dos dois cursos (...), que estavam sentados no banco e que não revidaram as agressões."

Apesar das testemunhas – estudantes, funcionários e professores -, os organizadores do trote afirmaram que não houve violência.

O Reitor da UERJ, Antônio Celso Alves Pereira, declarou aos jornais ter sido esse o trote mais violento já praticado naquela instituição. Haverá uma sindicância, provavelmente um inquérito administrativo. Identificados os culpados, entre os 200 alunos de Engenharia, talvez ocorram algumas suspensões; pode ser até que alguém seja expulso.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – V. Exª me permite um aparte, nobre Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo, com muito prazer, o aparte ao eminente Senador Nabor Júnior.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Fico muito feliz em ouvir esse oportuno pronunciamento, em que V. Ex^a retoma o assunto que levantei na última sexta-feira. Chegou o momento de abolir-se definitivamente, no Brasil, a prática do trote, principalmente nas universidades federais, pois é difícil que isso aconteça nas universidades particulares. O trote está se tornando um abuso cada vez mais grave, a ponto de provocar mortes, como a ocorrida, recentemente, na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e que vitimou um jovem calouro. É uma prática que, no mínimo, causa constrangimento moral e físico aos alunos, quando não resvala para a mais condenável violência. O caminho saneador foi apontado pela Universidade Federal do Acre, que promoveu uma festa de conagração reunindo os alunos novatos e os veteranos. Já fomos estudantes e sabemos que precisa haver uma integração positiva entre os calouros e os integrantes das turmas precedentes. Permitam-me os nobres Senadores explicar como está agindo a Universidade do Acre, dando um exemplo excelente para as suas congêneres: nos três primeiros dias úteis de maio corrente, desenvolveu-se uma programação interativa, juntando novatos e veteranos em práticas diversas, desde as educativas até as desportivas, destacando temas e atividades relacionadas com a própria instituição, práticas sempre voltadas para vencer a crise que o País atravessa. É um exemplo a ser seguido pelas universidades brasileiras, até que se proíba, definitivamente, esse nefando costume, causador de constrangimentos físicos e morais aos alunos novos das universidades. Parabéns a V. Ex^a pela abordagem desse oportuno tema.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Nabor Júnior. Posso assegurar a V. Ex^a que a minha preocupação em fazer pronunciamento sobre a onda de violência nas universidades foi inspirada por V. Ex^a, que proferiu magnífico discurso a respeito do assunto na última sexta-feira. Quem sabe essa festa de conagração entre veteranos e calouros da Universidade do Acre não tenha sido realizada já atendendo ao apelo que V. Ex^a fez aqui na sexta-feira?

Isso basta, senhores? Se tais punições ocorrerem, serão suficientes para coibir novos excessos? O próprio reitor admitiu que a ação dos futuros engenheiros “beira a delinquência”. E se houvesse ferimentos graves?

Desejo esclarecer ao colendo Plenário que não há como os calouros faltarem no dia do trote, pois ou a chamada “brincadeira” ocorre de surpresa, ou é

marcada para depois de uma prova importante, nunca nos primeiros dias de aula.

Muitos alunos contratam seguranças ou pedem a ajuda de amigos lutadores para se livrarem das humilhações e violências, mas são discriminados pelos mais antigos, ou veteranos, ao longo de todo o curso. Pais se deslocam para as faculdades e assistem, impotentes e apreensivos, ao enxovalhamento dos filhos, em nome de uma tradição.

Em São Paulo, até as mães dos alunos estão permanecendo nas escolas, temerosas que estão de qualquer violência contra seus filhos, sobretudo os menores.

Sem ser radical ou conservador, penso que, qualquer que seja a origem, a violência e as drogas precisam ser banidas das instituições de ensino brasileiras. Tenho a convicção de que todos aqui corroboram essa opinião.

Se os estudantes desejam manter o trote como tradição, que o façam de modo sensato e cordial, sob a forma de comemorações sadias ou de prestação de serviços à comunidade. Serão, nesse caso, dignos de elogios. E cito um exemplo. Em algumas escolas do País o trote obriga os calouros a doarem sangue, material esse que salva vidas e que está faltando nos hospitais.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo um aparte ao nobre Senador Luiz Estevão, Relator da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Sr. Luiz Estevão (PMDB – DF) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, gostaria apenas de cumprimentá-lo pelo oportuno e pertinente pronunciamento. Todos nós vemos, com muita perplexidade, os nossos jovens transformarem, de uma maneira totalmente desvirtuada, o ingresso nas escolas em uma demonstração de agressividade, de falta de civilidade e de respeito ao ser humano. Vimos agora, em outros países do mundo, notadamente nos Estados Unidos, jovens perpetrarem ações criminosas inconcebíveis, algo realmente do estado de loucura. Parabênizo V. Ex^a por trazer um tema tão oportuno a esta Casa, lembrando que, às 17 horas, estarei acompanhando um grupo de lideranças estudantis do Distrito Federal e do Brasil em audiência com S. Ex^a o Sr. Ministro da Educação, Paulo Renato, justamente para tratar desse tema: para ver a maneira de direcionar a questão da violência nas escolas, principalmente abandonando o conceito do trote e transformando-o, quem sabe, numa maneira de cobrar

dos calouros, no meio da alegria da juventude, da alegria do ingresso na universidade, a prestação de serviços comunitários, a doação de sangue, enfim, uma pequena ação que reverta em proveito da comunidade. Portanto, parabéns V. Ex^a. E esperamos que, na reunião, às 17 horas, com o Ministro, possamos, quem sabe, encontrar um bom encaminhamento para essa questão.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Nobre Senador Luiz Estevão, percebo que essa é uma questão que preocupa toda a sociedade brasileira e, evidentemente, tem que ser também preocupação do Senado Federal. Espero que V. Ex^a e o estudantado, que terão audiência com o Ministro Paulo Renato, saiam satisfeitos e com o compromisso de que será banida, de uma vez por todas, a violência das escolas, quer das escolas de 1E e de 2E grau, quer das universidades.

Cada pai, cada mãe precisa ter plena certeza de que a escola e a universidade oferecem segurança aos alunos. Senhores, nada pode ser mais triste que se despedir de um filho saudável, que busca o estudo como forma de ascensão social, e receber de volta um corpo inerte ou um estudante ferido e decepcionado.

É preciso impedir, Sr. Presidente, que a escola se torne tão perigosa quanto um campo de batalha!

O Sr. Leomar Quintanilha (PPB-TO) – Permite-me V. Ex^a um aparte, nobre Senador Carlos Patrocínio?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo o aparte ao eminente Senador Leomar Quintanilha.

O Sr. Leomar Quintanilha (PPT – TO) – Nobre Senador Carlos Patrocínio, não é preciso ser pai para ter preocupação com a escalada da violência nas escolas do Brasil. Vimos a notícia se multiplicar na televisão, notadamente nos Estados Unidos, vimos as atrocidades praticadas por crianças e por adolescentes, fatos que nos deixam estupefatos e extremamente sobressaltados. Imediatamente, as notícias, já aqui no Brasil, dão-nos conta da escalada da violência nas escolas brasileiras, com o uso indiscriminado de armas por quem não tem a menor noção do seu uso e dos riscos que ela representa, não só para si mas também para os colegas de sala de aula. Como eu disse preliminarmente, não é necessário ser pai para ter preocupação com a violência, mas apenas imaginar que são as futuras gerações que estão se preparando, que estão construindo o seu arcabouço individual e que se vêem envolvidas numa escalada de violência totalmente incompatível com o mundo

civilizado que pregamos e que desejamos para todos. É importante que esse alerta que V. Ex^a traz à Casa nesta tarde mobilize, o quanto antes, todos os segmentos e todas as autoridades envolvidas com a questão, para que possamos dar um basta na escalada da violência no Brasil e, principalmente, na escalada da violência nas escolas brasileiras.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a intervenção de V. Ex^a, nobre Senador Leomar Quintanilha, e a incorporo ao meu pronunciamento.

Esta é a minha intenção: envolver todos os segmentos da sociedade brasileira no combate à violência, sobretudo nas escolas, que, antigamente, eram lugar de absoluta segurança, e hoje deixaram de ser.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Concedo um aparte, com muita honra, ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (PMDB – RS) – Quero felicitar V. Ex^a pelo pronunciamento, porque dificilmente haverá um tema tão importante a ser debatido, nestes nossos dias, no Brasil, quanto a violência nas escolas. Podemos analisá-lo de dois ângulos. Primeiro, há o trote nas universidades, que, eu me lembro, no meu tempo – que lá vai muito longe –, era um momento de festa, de alegria e adquiriu repercussão nacional. Os jovens faziam uma passeata, a “passeata dos bichos”, que era qualquer coisa de espetacular. E eles, com a sua irreverência, brincavam, anarquizavam e debochavam do governo e de fatos da sociedade. Aquele era um momento, efetivamente, de empolgação nacional. Lamentavelmente, o Movimento de 64 proibiu os trotes nas escolas, porque não admitia que fossem feitas – como eram feitas – críticas ao governo. A situação foi-se deteriorando e, hoje, verificamos o que está acontecendo. Com relação às escolas em si, à violência e ao uso de armas, temos que analisar isso sob dois ângulos: um é o da gente pobre, humilde, da gente da favela, dos meninos de rua que não têm lar, que não têm escola. Eu, quando era governador, preocupei-me muito com as escolas de passagem – que deveriam ser debatidas –, lugar onde as crianças entram e ficam um ou dois dias; não querendo ir, não vão; querendo ir, vão; elas são encontradas na rua e são levadas para lá. E essas escolas não são como as escolas oficiais, nas quais, se tiver tantas faltas, a criança é mandada embora. É um lugar para um tra-

tamento especial. A criança maltrapilha, viciada em tóxico, é lavada, recebe roupa, alimentação. Em vez de, nas madrugadas, vermos essa infinidade de crianças debaixo das pontes, temos uma oportunidade de fazer algo por elas. Acontece de homens mais velhos, safados, usarem os menores no tráfico de drogas, porque se a criança é pega em flagrante, nada acontece. Outro caso é o das classes média e alta. Essa questão é muito importante. É bom que se diga que, nos países desenvolvidos, de cada dez crianças da classe média que morrem, nove morrem nos Estados Unidos. O Presidente Clinton deu uma declaração, ontem, falando para todo o país, em que disse que a violência da mocidade, nos Estados Unidos, está adquirindo os limites a que chegou – são 25 que morrem aqui e outros tantos que morrem ali, em planos organizados de jovens querendo destruir toda uma escola – devido à televisão, à violência da televisão, à loucura da televisão americana. São filmes, desenhos e outros programas que formam e mesclam de tal maneira a personalidade dos jovens que é uma aventura total. O Presidente Clinton está fazendo a proposta de que haja um debate sobre a televisão e as repercussões que ela tem nos jovens americanos. Imaginem aqui! Lá eles têm uma série de instrumentos que podem desligar automaticamente a televisão. Nós não temos nada! Na verdade, está se formando uma linha de violência que temos obrigação de alterar, caso contrário... Só a boa vontade não vai resolver. Meus cumprimentos a V. Ex^a.

O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO) – Agradeço a V. Ex^a, Senador Pedro Simon. Não fora a rigidez do tempo, gostaria de fazer algumas considerações sobre o que disse V. Ex^a.

Citei, no início do meu discurso, que esses crimes praticados por adolescentes acontecem muito mais nos Estados Unidos. E nós sabemos da influência perniciosa dos meios de comunicação, sobretudo da televisão. É o que está acontecendo também no Brasil. Não se liga uma televisão aqui sem que haja uma cena de sexo ou de violência, de crime ou de desagregação da família. E como a violência ainda é incipiente aqui – podemos considerar assim -, embora já esteja se alastrando por todo o País, creio que ainda há tempo de tomarmos as providências para que isso não se generalize no Brasil.

Continuo a minha leitura.

É preciso impedir, Sr. Presidente, que a escola se torne tão perigosa quanto um campo de batalha. Assim, garantindo a integridade física e moral dos estudantes, estaremos realmente contribuindo para o

desenvolvimento do nosso povo e para a grandeza da Nação brasileira.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Carlos Patrocínio, o Sr. Blairo Maggi, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Prorrogo, na forma regimental, por 15 minutos, a Hora do Expediente, para ouvirmos as comunicações inadiáveis de três Srs. Senadores que se inscreveram para tal fim.

Antes de conceder a palavra ao Senador Roberto Saturnino, peço licença a S. Ex^a para fazer um apelo aos Srs. Senadores que se encontram em outras dependências da Casa para que se dirijam ao plenário, pois estamos a poucos minutos da Ordem do Dia, quando haverá votação nominal.

Tem a palavra o Senador Roberto Saturnino por 5 minutos.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Bloco/PSB-RJ. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, cresce no mundo inteiro a idéia da criação de uma taxa que incida sobre as operações financeiras especulativas que, hoje, transitam em volume e em velocidade fantásticos pelo mundo, para, com esses recursos, constituir-se um fundo de desenvolvimento em escala planetária. Como todos sabem, essa idéia partiu do grande economista James Tobin, Prêmio Nobel em Economia em 1981, que a formulou ainda nos anos 70, sem que a sua formulação tivesse ganho repercussão extraordinária. Mas, com o passar do tempo e com a eclosão das crises originadas exatamente por esses movimentos especulativos, essa idéia, hoje, é tema de discussão profunda em escala internacional, já tendo sido defendida oficialmente pelos governos da França e da Austrália e pelo Parlamento do Canadá, que aprovou algo como um decreto legislativo para obrigar o governo canadense a defender essa idéia em todos os fóruns de âmbito internacional que discutam o assunto.

Sr. Presidente, são quantias astronômicas – cerca de US\$1,5 trilhão – que giram, diariamente, nesses mercados, de uma forma absolutamente neurótica, que surpreende os mais cautelosos observadores. Sabe-se que mais de 90%, algo como 95% de todo esse giro astronômico é de capitais especulativos, os chamados “capitais voláteis”. Ou seja, só 5% tem uma ligação direta com a atividade produtiva. A esmagadora maioria dessas aplicações financeiras busca obter ganhos com as oscilações das ta-

xas de câmbio e das taxas de juros dos diferentes países, levando as respectivas economias, por vezes, a riscos de crises catastróficas.

E a instabilidade provocada por esses capitais é particularmente dramática nos países em desenvolvimento, nos países como o Brasil e demais nações da América Latina. Então, a idéia da taxação sobre as operações financeiras meramente especulativas é uma idéia que, como eu disse, cresce no mundo inteiro e que é discutida, evidentemente, nos seus aspectos polêmicos, ou seja, que operações taxar, quanto taxar, como administrar os resultados da taxação. Mas essas são questões cujas soluções são perfeitamente viáveis de se encontrar, desde que haja vontade política. É preciso haver vontade política no mundo inteiro para que a implementação dessa grande idéia do economista James Tobin venha a tornar-se efetiva a partir dos primeiros anos já do próximo século.

Sabe-se, Sr. Presidente, que uma taxação de 0,1%, por exemplo, nessas operações, produziria algo como um fundo de 200 bilhões anuais para serem aplicados em projetos de desenvolvimento mundial, daí a importância da mobilização política. Essa é uma questão eminentemente política, que interessa aos povos do mundo inteiro, especialmente às classes mais oprimidas desses povos, e, muito especialmente – digo e insisto –, às nações em desenvolvimento, como o Brasil.

Assim é que o PSB está propondo, na Câmara dos Deputados, a formação de uma frente parlamentar suprapartidária em defesa da taxa Tobin. Eu queria trazer ao Senado da República essa mesma idéia, juntamente com o Senador Eduardo Suplicy, cujo pronunciamento a favor da instituição dessa taxa já foi feito nesta Casa. Trago, também, a idéia de constituirmos essa frente que, acredito, contará com a adesão de muito mais da metade dos membros da Casa, visto que se trata de um interesse iminente de toda a nação brasileira para que, formada essa corrente de opinião e tomada, por exemplo, uma decisão no Congresso semelhante à que foi tomada no Parlamento do Canadá, possa o Brasil desempenhar um papel importante na mobilização, em escala mundial, a favor da implementação dessa taxa, a partir dos países vizinhos e irmãos da América Latina.

Sr. Presidente, era isso o que eu queria anunciar à Casa. Vamos propor a formação de uma frente parlamentar suprapartidária em defesa dessa idéia, extremamente promissora e alvissareira em termos de estabilização, desenvolvimento e eliminação da

miséria em escala planetária, para que, a partir dessa mobilização eminentemente política, possam-se obter os resultados esperados.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por 5 minutos, concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para uma comunicação inadiável.

O SR. EDUARDO SUP LICY (Bloco/PT – SP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, gostaria de fazer uma observação a respeito das declarações que surgiram, a partir de conversas, no Palácio do Planalto, entre membros da base partidária do PFL, sobre a CPI do Sistema Financeiro, já definindo que ela deveria terminar em cento e vinte dias, sem qualquer prorrogação.

Ora, Sr. Presidente, os membros da CPI é que devem determinar o seu tempo de duração. Não se pode imaginar, que passado um mês, estando nós a completar a apuração do primeiro dos oito fatos determinados colocados no requerimento do Senador Jader Barbalho, o Palácio do Planalto diga que a CPI não será prorrogada. Sr. Presidente, vamos colocar bom senso nas palavra de quem, no Palácio do Planalto, seja do PFL, do PSDB ou do PMDB, esteja dialogando. Então, será que é de lá que se imporão os limites sobre o que o Congresso Nacional deve examinar? Vamos, sim, examinar os oito fatos determinados e, se estivermos completando o último deles, se tivermos apurado tudo aquilo que o Senador Jader Barbalho e a maior parte dos Senadores propuseram, aí, sim, poderemos dar por concluído o prazo. De outra maneira, teremos, inevitavelmente, que prorrogá-lo, mas quem deve definir isso, no tempo certo, é a CPI.

Sr. Presidente, quero registrar a solicitação de instauração de processo administrativo que a Abrinq – Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos – requereu com respeito ao procedimento da empresa Mattel do Brasil.

A indústria de brinquedos brasileira está extremamente preocupada com procedimentos da Mattel, a maior empresa mundial de brinquedos – com um faturamento anual de US\$ 4,8 bilhões, muito maior que os cerca de US\$ 700 milhões de dólares que constituem o mercado brasileiro – que caracterizam um comportamento contrário ao espírito e à prática da livre competição.

Diz esse documento que reuniões da diretoria, na matriz dos Estados Unidos, dão conta de que a direção da Mattel “tomou a decisão de, definitivamente, colocar seus tentáculo no Brasil, bancar uma

operação deficitária pelo tempo que for necessário, de forma a delibitar todos os competidores locais”, de tal maneira a asfixiar a indústria brasileira, como tem ocorrido na Argentina, onde, tendo iniciado as suas operações há poucos anos, hoje toma conta de 70% do mercado argentino de brinquedos e diminuiu o número de empresas argentinas de trezentas para cerca de vinte e duas. Preocupada com as práticas de comércio desleal, a Abrinq resolveu entrar com essa representação.

Hoje, Sr. Presidente, fui recebido pelo Secretário de Direito Econômico, Ruy Coutinho do Nascimento, que me explicou ter sido dada entrada nessa representação no dia 22 de março. A SDE já encaminhou à Mattel o pedido, em 15 de abril, para que, no prazo de quinze dias úteis, que estão a se esgotar, haja resposta a esse requerimento. Gostaria de registrar que o Secretário de Direito Econômico, Ruy Coutinho, informou que ao Senado encaminhará as informações relativas ao requerimento de abertura de processo administrativo para apuração e repressão de infrações de ordem econômica contra a indústria nacional de brinquedos, feito pela Abrinq.

Quero cumprimentar o Senador Roberto Saturnino Braga por também estar expressando o apoio do PSB e de todo o Bloco de Oposição à taxa Tobin.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma comunicação inadiável, por 5 minutos, concedo a palavra ao Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há alguns dias anunciei, neste plenário, que daria entrada em um projeto de emenda constitucional criando o Conselho Nacional de Justiça.

A partir de hoje, o Congresso, com apoio de trinta Srs. Senadores, inicia a discussão sobre o Conselho Nacional de Justiça, que tem a seguinte forma:

Art. 1º Ficam acrescidos ao art. 92 da Constituição os §§2º e 3º com a seguinte redação, transformando-se o parágrafo único em §1º:

Art. 92 (...)

§ 2º O Conselho Nacional de Justiça, órgão de controle externo do Poder Judiciário, constituído de vinte membros, com mandato de três anos não renováveis, será regulado em lei complementar que disporá sobre:

I – o processo de escolha de seus membros que deverá ser feito entre

representantes de órgãos e entidades legislativas, judiciais e acadêmicas, mediante o voto direto e secreto de seus integrantes ou associados;

II – a perda do mandato do membro do Conselho por decisão da maioria dos votos dos integrantes do órgão ou entidade que o elegeu, desde que requerida na forma estabelecida em lei por 1/5 de seus integrantes, devendo o seu sucessor ser eleito na mesma ocasião para cumprir mandato integral;

§ 3º São atribuições do Conselho Nacional de Justiça:

I – selecionar, mediante concurso público, os postulantes ao cargo inicial de juiz substituto;

II – emitir súmulas vinculantes;

III – exercer faculdades disciplinares sobre os magistrados;

IV – decidir sobre a abertura do processo de remoção de magistrado e a apresentação de acusação e aplicação da sanção ao juiz infrator;

V – estabelecer os regulamentos necessários à organização judiciária e tudo aquilo que for indispensável para assegurar a independência dos magistrados e a eficaz prestação da justiça.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

A justificativa, Sr. Presidente, é a seguinte:

A nossa proposta objetiva dotar o Poder Judiciário de mecanismo de controle externo, de modo semelhante ao adotado nas Constituições da Argentina, Espanha e Portugal, em razão de esses países terem experiências históricas, culturais, constitucionais e jurídicas próximas às nossas.

Por outro lado, devemos observar que a alteração constitucional proposta não atenta contra a separação dos Poderes, que constitui “cláusula pétrea”, conforme estabelece o art. 60, §4º, III, da Constituição Federal.

A nosso ver, a introdução do controle externo do Poder Judiciário, mediante a instituição do Conselho Nacional de Justiça, na forma dessa proposta, integrado por vinte membros com mandatos limitados a três anos sem direito à recondução, os quais serão eleitos pelos integrantes ou associados dos órgãos e entidades legislativas, judiciais e acadêmicas, propiciará o arejamento dos tribunais e sua exposição à avaliação da sociedade.

Preveamos, ainda, que o membro do conselho que não esteja exercendo o mandato em consonância à orientação do órgão ou entidade que representa tenha o seu mandato cassado mediante o voto da maioria dos membros do órgão ou entidade que representa.*

É a introdução, Presidente, do princípio do mandato imperativo. Um mandato para cumprir determinado programa colocado durante o processo eleitoral.

Desse modo, o Poder Judiciário passará a equipar-se aos outros dois Poderes da República quanto à fiscalização de seus atos, pois o Poder Executivo submete-se à fiscalização do Poder Legislativo, estando ambos, por sua vez, periodicamente submetidos ao voto popular.

Repara-se assim, Sr. Presidente, o desequilíbrio que privilegia o Poder Judiciário, cuja fiscalização é realizada por seus próprios órgãos internos de correição, contrariando, desse modo, o princípio jurídico que veda ao juiz julgar em causa própria.

Diante do exposto, não temos dúvida quanto ao acolhimento de nossa proposta pelos nossos Pares, em face do elevado interesse público de que se reveste.

Essa proposta foi encaminhada à Mesa com 30 assinaturas, de 30 Srs. Senadores.

Presidente, se V. Ex^a me permite, eu gostaria de dirigir à Mesa uma questão de ordem. A questão de ordem é a seguinte: há quase um mês, eu encaminhei um requerimento à Mesa para ser dirigido ao Governo da União, através do Ministro da área apropriada, para prestar contas sobre o projeto “Brasil em Ação”: Quanto custou? Se foi objeto de licitação? Quem ganhou a licitação e outras tantas informações.

Pelo que consegui nos computadores da Casa, cheguei à conclusão de que ele se encontra ainda nas mãos da Comissão Diretora e não foi objeto de deliberação. A minha questão de ordem é no sentido de que a Comissão Diretora aprecie e encaminhe ao Poder Executivo o meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A questão de ordem de V. Ex^a será objeto de informação à Mesa Diretora para que a solicitação de V. Ex^a seja atendida na forma regimental. (Pausa.)

O Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº **1.819-1**, adotada em 30 de abril de 1999 e publicada no dia 1º de

maio do mesmo ano, que “Altera dispositivos das Leis nº 3.890-A, de 25 de abril de 1961, nº 5.655, de 20 de maio de 1971, nº 5.899, de 5 de julho de 1973, nº 9.074, de 7 de julho de 1995, nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares		Suplentes
	PFL	
Mozarildo Cavalcanti		José Agripino
Hugo Napoleão		José Jorge
	PMDB	
Jader Barbalho		Fernando Bezerra
Nabor Júnior		Carlos Bezerra
	PSDB	
Teotônio Vilela Filho		Lúdio Coelho
Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)		
Marina Silva		Antonio Carlos
Valadares		
	PPB	
Leomar Quintanilha		Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares		Suplentes
	PFL	
José Carlos Aleluia		Valdomiro Meger
Pedro Pedrossian		Francisco Rodrigues
	PMDB	
Jorge Tadeu Mudalen		Flávio Derzi
Salatiel Carvalho		Oswaldo Reis
	PSDB	
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira
	PT	
José Genoíno		Arlindo Chinaglia
	PPB	
José Janene		Yvonilton Gonçalves

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-5-99 – designação da Comissão Mista

Dia 6-5-99 – instalação da Comissão Mista

Até 6-5-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 15-5-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 30-5-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.823, adotada em 29 de abril de 1999 e publicada no dia 30 do mesmo mês e ano, que “Cria o Programa de Arrendamento Residencial, institui o arrendamento residencial com opção de compra e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Mozarildo Cavalcanti
Maria do Carmo Alves

Romeu Tuma
José Agripino

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Fernando Bezerra
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva
Valadares

Antonio Carlos

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS

Titulares

Suplentes

PFL

Cesar Bandeira
Laura Carneiro

Elton Rohnelt
Ildelfonso Cordeiro

PMDB

Euler Moraes
João Mendes

Nelson Proença
José Chaves

PSDB

Aécio Neves

Aloysio Nunes Ferreira

PT

José Genoíno

Arlindo Chinaglia

PPB

Odelmo Leão

Gerson Peres

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-5-99 – designação da Comissão Mista

Dia 6-5-99 – instalação da Comissão Mista

Até 5-5-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 14-5-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 29-5-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos

Magalhães) – O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.824, adotada em 30 de abril de 1999 e publicada no dia 1º de maio do mesmo ano, que “Dispõe sobre os reajustes do salário mínimo a vigorar a partir de 1º maio de 1999 e os benefícios mantidos pela Previdência Social a partir de 1º de junho de 1999”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES

Titulares

Suplentes

PFL

Djalma Bessa
Juvêncio da Fonseca

Eduardo Siqueira Campos
Geraldo Althoff

PMDB

Jader Barbalho
Nabor Júnior

Fernando Bezerra
Carlos Bezerra

PSDB

Sergio Machado

Osmar Dias

Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)

Marina Silva

Antônio Carlos Valadares

PPB

Leomar Quintanilha

Ernandes Amorim

DEPUTADOS		Bloco Oposição (PT/PDT/PSB/PPS)	
Titulares		Suplentes	
	PFL		
Ivânio Guerra		Lavoisier Maia	
José Lourenço		Neuton Lima	
	PMDB		PPB
Albérico Filho		Jorge Wilson	
Ricardo Noronha		Oswaldo Biolchi	
	PSDB		
Aécio Neves		Aloysio Nunes Ferreira	
	PT		
Paulo Paim		Paulo Rocha	
	PPB		
Odelmo Leão		Gerson Peres	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-5-99 – designação da Comissão Mista

Dia 6-5-99 – instalação da Comissão Mista

Até 6-5-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 15-5-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 30-5-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– O Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 1.825, adotada em 30 de abril de 1999 e publicada no dia 1º de maio do mesmo ano, que “Altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências”.

De acordo com as indicações das lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

SENADORES			
Titulares		Suplentes	
	PFL		
Freitas Neto		José Agripino	
José Jorge		Edison Lobão	
	PMDB		
Wellington Roberto		Ney Suassuna	
Alberto Silva		Djalma Falcão	
	PSDB		
Sergio Machado		Osmar Dias	

DEPUTADOS			
Titulares		Suplentes	
	PFL		
Roberto Pessoa		Ciro Nogueira	
Antônio Geraldo		Jairo AziPMDB	
Geddel Vieira Lima		Milton Monti	
Cezar Schirmer		Fernando Diniz	
	PSDB		
Aécio Neves		Aloysio Nunes	
FerreiraPT			
José Genoíno		Arlindo Chinaglia	
	PPB		
Odelmo Leão		Gerson Peres	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 5-5-99 – designação da Comissão Mista

Dia 6-5-99 – instalação da Comissão Mista

Até 6-5-99 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade

Até 15-5-99 – prazo final da Comissão Mista

Até 30-5-99 – prazo no Congresso Nacional

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 216, DE 1999

Solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda a respeito das perdas dos Estados e Municípios decorrentes do Fundo Social de Emergência e do Fundo de Estabilização Fiscal.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que, ouvida a Mesa, sejam

solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda as informações sobre as perdas dos Estados e Municípios, segundo unidades da federação, decorrentes da instituição do Fundo Social de Emergência, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, e do Fundo de Estabilização Fiscal, nos exercícios financeiros de 1996, 1997, 1998 e 1999.

Justificação

O presente Requerimento de Informação decorre da necessidade de o Senado Federal acompanhar as perdas dos Estados e Municípios com a Emenda Constitucional nº 1/94, que criou o Fundo Social de Emergência, nos exercícios financeiros de 1994 e 1995, com a Emenda Constitucional nº 10/96, que prorrogou a sua vigência até junho de 1997, com o nome de Fundo de Estabilização Fiscal, e com a Emenda Constitucional nº 17/97, que prorrogou a vigência do fundo até dezembro de 1999, informações estas ainda não obtidas pelo Senado Federal.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. –
Senador **Edison Lobão**.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento lido será despachado à Mesa, para decisão, na forma do Regimento Interno.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 1999

Dispõe sobre o acesso gratuito dos idosos às salas de cinema e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica assegurado aos idosos o acesso gratuito, de segunda à sexta-feira, às salas de cinema de todo o País.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei entende-se por idoso o maior de sessenta e cinco anos.

Art. 2º Para usufruto do benefício estipulado no **caput** do art. 1º, o idoso deverá apresentar carteira de identidade emitida pelo órgão competente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A intenção precípua do Projeto de Lei que ora apresentamos é oferecer aos idosos o benefício da gratuidade para acesso às salas de cinema de todo o País.

A Constituição Federal, em seu art. 215, define, como dever do Estado, a garantia ao cidadão do direito cultural, bem como o acesso às fontes da cultura nacional. Refletindo esse mesmo entendimento, a Carta Magna, no art. 6º, estabelece, como direitos sociais do cidadão, a educação e o lazer.

Ora, é de domínio público o descalabro em que se converteu o amparo ao idoso entre nós. Propiciar ao cidadão, em geral já aposentado, e, muito freqüentemente, assolado pelas mais adversas condições econômicas, a possibilidade de amenizar o seu cotidiano, melhorando sua qualidade de vida, é iniciativa de indiscutível oportunidade.

Ademais, é importante considerar que a concessão do benefício aqui contemplado viria, muito justamente, franquear, a quem já labutou em prol da coletividade durante toda uma vida, uma ocasião para ampliar a sua inserção na sociedade.

Estamos certos que, ao oferecer condições para que o Estado realmente assuma a tarefa de proteger seus idosos – devolvendo-lhes, ainda que parcialmente, os frutos de seu labor e resgatando-os, por intermédio do sadio lazer, da marginalidade que, não raro, caracteriza essa fase da vida –, estaremos colaborando para o aprimoramento democrático do País.

É esse, portanto, o ânimo que preside a apresentação deste projeto de lei, para o qual solicitamos o acolhimento dos ilustres Pares.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. –
Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

(À Comissão de Assuntos Sociais – decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 304, DE 1999**

Dispõe sobre dias alternativos para concursos e vestibulares, de modo a atender àqueles que aleguem motivos de crença religiosa, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Todo concurso público, de natureza oficial ou particular, apresentará dia alternativo de exame àqueles que aleguem impedimento por motivo de crença religiosa ou convicção filosófica ou política, nos termos do art. 5º, inciso VIII da Constituição Federal.

Parágrafo único. Compreendem-se como concursos públicos os certames eleitorais, concursos para preenchimento de vagas em órgãos públicos e entidades privadas e, também, os exames vestibulares, em todos os níveis.

Art. 2º As entidades organizadoras dos concursos públicos referidos no **caput** desta lei garantirão mecanismos de isonomia na avaliação dos que prestarem exames nas datas regulares e aqueles que optarem pelo dia alternativo.

Parágrafo único. Não se obrigam as entidades organizadoras ou promotoras dos referidos concursos a oferecer mais de um dia alternativo, nem a negociar horários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O projeto de lei que submeto à apreciação dos ilustres pares tem por finalidade atender a justa reivindicação de grande setores religiosos de nossa sociedade que, em virtude de sua fé ou convicção filosófica, se sentem impedidos de prestar concursos e vestibulares aos sábados.

Exemplo desse contingente são os Adventistas do Sétimo Dia, que têm por costume guardar o descanso

semanal do sábado. Essa crença os impede de qualquer atividade não-religiosa, do pôr do sol da sexta-feira ao ocaso do sábado. Ora, a Constituição Federal, prevendo essa diversidade de convicção da qual nosso povo é formado, sabiamente diz:

“Art. 5º

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei”.

Fica evidente, por esse dispositivo Constitucional, que os concursos públicos todos deverão contemplar os impedimentos religiosos supracitados. Apresenta-se, por outro lado, cláusula protetora que impede o descumprimento da intenção da lei por impossibilidade de atender a todas as reivindicações. Assim é que se obrigam as entidades organizadoras dos concursos a oferecer apenas um dia alternativo, não ficando estas ao sabor de tantos quantos se sintam impedidos com este ou aquele dia em particular.

Apresento, portanto, aos meus nobres pares, um projeto que pretende corrigir uma discriminação de longa data perpetrada por nossa sociedade contra grupos religiosos da importância e do peso dos Adventistas do Sétimo Dia. Peço, assim, apoio ao presente projeto de lei.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – Senadora **Luzia Toledo**.

LEGISLAÇÃO CITADA

**CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

VIII – ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir-se de obrigação legal a todos imposta e recusar-se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 1999

Determina o ressarcimento ao Estado, pelas indústrias do fumo, dos custos do tratamento das doenças provenientes do tabagismo.

C CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º As despesas decorrentes do tratamento das doenças causadas pelo tabagismo serão ressarcidas ao Poder Público pelas indústrias produtoras de cigarros instaladas ou não no País.

Parágrafo único. A esfera municipal, estadual ou federal do Sistema Único de Saúde responsável pelo tratamento do paciente fará jus ao ressarcimento referido no *caput* mediante a apresentação de laudo atestatório da etiologia tabágica da doença firmado por junta médica composta, pelo menos, por:

I – um médico-assistente do paciente;

II – um responsável técnico da instituição pública de saúde onde se deu o tratamento;

III – um representante do Conselho Regional de Medicina.

Art. 2º A apuração do valor do ressarcimento e a forma de distribuição do ônus entre as indústrias serão efetuadas pelas esferas de governo envolvidas, obedecidas as normas editadas pelo Conselho Nacional de Saúde, com a efetiva participação do Ministério Público Federal, em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 6º, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hodiernamente não mais se justifica a argumentação daqueles que insistem em não aceitar o caráter danoso do tabagismo, assim como não convence mais a tese de que os produtores e promotores desse vício devam

permanecer ao largo dessas questões, vez que o indivíduo, no gozo de sua autonomia e liberdade pessoal, estaria plenamente consciente do caráter e das conseqüências de seu ato. Igualmente, as indústrias envolvidas na produção de cigarros já não podem prosseguir tão-somente arrecadando os formidáveis lucros advindos desse comércio, execrando e coletivizando os malefícios e prejuízos tabaco-associados. Dispõe-se, hoje, de dados que demonstram irrefutavelmente que o tabagismo tem efeito devastador sobre a sociedade e não oferece compensação à altura, de qualquer natureza.

É esse o pressuposto que nos move na apresentação do projeto de lei do Senado ora colocado à apreciação desta Casa Legislativa. O Poder Representativo da sociedade brasileira não pode continuar a abster-se diante da calamidade com que nos defrontamos por todas as vezes que nos debruçamos sobre a problemática do tabagismo.

Recente estudo promovido pelo Dr. Luiz Carlos Romero, Consultor Legislativo do Senado Federal, deteve-se nos pontos essenciais da questão, esclarecendo meridianamente a questão, motivo pelo qual nos permitimos a citação de excertos desse estudo, como se segue:

Ações contra as indústrias de tabaco não são novidades nem aqui nem nos Estados Unidos – em 1954 já havia ações na justiça americana, impetradas por consumidores, contra a indústria –, mas esta é a primeira vez que o Estado assume a autoria dessas ações.

Por que, no entanto, só agora – mais de quarenta anos depois da publicação dos primeiros relatórios incriminando o tabaco – os governos resolveram acionar as indústrias?

A resposta é: porque só atualmente ganharam procedência os argumentos de que o governo gasta mais com a assistência das vítimas do tabaco do que ganha com os impostos que arrecada com ele.

Os *Centers for Disease Control and Prevention* – centros nacionais de epidemiologia do governo norte-americano – estimam que as necessidades de assistência médica em decorrência do tabaquismo custam ao governo ianque cerca de cinquenta bilhões de dólares ao ano.

Esses gastos têm a seguinte composição: 26,9 bilhões em assistência hospitalar; 15,5 bilhões em honorários e salários médicos; 5,8 bilhões em assistência domiciliar e 1,8 bilhões em assistência farmacêutica.

Mas isso não é tudo. O *Office of Technology Assessment* – outro departamento do governo americano – calcula que o total dos custos sociais atribuídos ao tabaquismo é, pelo menos 50% maior: além dos

custos com assistência à saúde, essa toxícomania custou ao governo, em 1990, 40,3 bilhões de dólares em mortes prematuras e 6,9 bilhões em perdas de produtividade decorrentes de doenças e incapacidades causadas pelo uso do tabaco.

Em contrapartida, o total em impostos arrecadados em razão da produção e do comércio de tabaco não ultrapassa os 26 bilhões de dólares ao ano.

Estudos realizados pela Organização Mundial da Saúde nos Estados Unidos, Inglaterra e Bélgica mostraram essa mesma relação em outras partes: para cada dólar arrecadado em impostos sobre o tabaco, os governos despendem entre 1,3 e 1,6 outros em assistência médica para os problemas do fumo.

No Brasil, a Coordenação de Saúde Mental do Ministério da Saúde estimou que o tabaquismo custa ao Brasil cerca de 2,2% do seu Produto Interno Bruto, o que corresponde a, mais ou menos, vinte bilhões de reais ao ano.

Em 1997, o Sistema Único de Saúde gastou, segundo dados do Instituto Nacional de Câncer do Ministério da Saúde, 925 milhões de reais apenas com o tratamento dos três principais grupos de doenças tabaco-associadas: doenças pulmonares obstrutivas crônicas, câncer e angina e infarto agudo do miocárdio.

Um estudo realizado pelo DataFolha – instituto de pesquisa associado ao Jornal Folha de São Paulo –, em fevereiro deste ano, estimou gastos públicos da ordem de 743,3 milhões de reais com saúde e 2,7 bilhões de reais com previdência social, em decorrência do tabaquismo, anualmente.

Em contrapartida, o governo brasileiro arrecada em impostos sobre o tabaco, por ano, pouco mais de dois bilhões e pelo menos outro bilhão em divisas – o Brasil é o maior exportador de tabaco do mundo.

Nenhum desses estudos inclui estimativas do que perdemos em produtividade e o que custam ao País as mortes prematuras – que o Instituto Nacional de Câncer, em estudo de 1992, calcula serem da ordem de 7% do total de anos de vida perdidos com causas de óbito definidas, correspondendo a 302.635 anos de vida perdidos.

Mas por que só agora se, desde meados da década de 50 se sabia desses fatos e haviam estudos econométricos disponíveis desde, pelo menos, meados da década de 60?

A resposta é muito simples: naquela época, a história natural do tabaquista consistia em iniciar-se no fumo no final da adolescência ou início da idade adulta, continuar – a grande maioria – produtivo (e bom pagador de impostos em decorrência de seu vício) até bem tarde na sua vida laborativa e, na idade de aposentar-se, ou alguns anos depois, vir a morrer de uma doença tabaco-associada, cujo tempo de latência é de vinte e cinco a trinta anos.

A tecnologia médica disponível nem permitia detectar precocemente nem tratar adequadamente essas doenças, de tal forma que a sobrevivência de um tabaquista acometido de uma doença tabaco-associada era pequena. O câncer de pulmão, por exemplo, na década de 70, era raramente identificado a tempo de ser tratado com sucesso e o arsenal terapêutico era tão limitado que não mais de 8% dos pacientes com esse diagnóstico alcançavam uma sobrevivência maior que cinco anos.

Um estudo britânico de 1996 demonstrou claramente o quanto o tabaquismo pode representar um diferencial de mortalidade

importante. Entre 7.735 homens que foram acompanhados por quinze anos, apenas 42% dos que fumaram durante toda sua vida, começando aos vinte anos, chegaram aos 73 anos, comparado com 78% dos que nunca fumaram.

O custo da assistência médica a essas doenças, ainda que elevado, não era nada se comparado aos gastos evitados – pela morte prematura – de assistência médica, previdência e assistência social, por, em média, quinze anos, de uma significativa parcela da população.

É importante considerar que são exatamente os idosos os principais usuários dos sistemas de saúde, em especial dos sistemas públicos. No caso brasileiro, por exemplo, as pessoas com mais de 60 anos são responsáveis por 57,5% das hospitalizações pagas pelo Sistema Único de Saúde; apresentam um coeficiente de hospitalização de 197,2 hospitalizações por 1.000 habitantes por ano (em comparação com 92,7 dos adultos e 52,6 das crianças) e ficam hospitalizadas, em média, 1,4 dias por ano (em comparação com 0,5 dos adultos e 0,3 das crianças).

O tabaco foi, assim, por muitos anos, considerado o principal aliado dos sistemas de seguridade social dos países que adotaram políticas de *welfare*, ainda que ninguém – autoridades sanitárias, economistas, tabaquistas, antitabaquistas ou representantes da agroindústria do tabaco – fizesse uso desse argumento por razões explicáveis: os antitabaquistas, porque sempre estiveram interessados em provar que o tabaquismo era antieconômico (e esse era o típico argumento contra) e os representantes da indústria porque, para adotá-lo, tinham de assumir que seu produto mata os consumidores.

No final dos anos 90, no entanto, a tecnologia médica disponível é outra, e permite não apenas detectar mais precocemente as doenças tabaco-associadas como tratá-las, de tal forma que, ainda que a elevados custos – e esta é a questão central –, as pessoas afetadas passaram a ter sobrevida longa, mesmo que muito dependentes dos sistemas de saúde, previdência e assistência social.

Para piorar a situação, o início no vício do tabaco ocorre – graças aos bons resultados das estratégias de propaganda e marketing – cada vez mais cedo (segundo estudos nacionais e estrangeiros, em torno dos 12 anos de idade, atualmente). Desse modo, não apenas o número de tabaquistas doentes cresce como eles ficam doentes e se aposentam por invalidez mais cedo.

Hoje, os portadores de doenças pulmonares obstrutivas crônicas sobrevivem, por muitos anos, em grande dependência dos serviços de saúde, dos quais obtêm – permanentemente e a altos custos – equipamentos de ventilação assistida, tratamento médico e fisioterápico para suas frequentes complicações e assistência farmacêutica, de enfermagem e de serviço social.

Portadores de cânceres, infartados e pessoas com deficiências em razão de acidentes vasculares cerebrais têm, atualmente, elevadas sobrevidas após tratamentos caros e de longa duração.

A disponibilidade de UTI, unidades coronarianas, centrais de imagem, resgate e transporte aéreo e outros recursos caros não apenas reduziu a mortalidade associada às doenças tabaco-associadas como tem permitido um aumento significativo da sobrevivência das pessoas afetadas por elas. Ao invés de morrerem, continuam vivas e utilizando muito os serviços de saúde.

E todas aposentadas pela previdência social.

Hoje, de colaborador, o tabaco passou a algoz dos sistemas de seguridade social. E alguém tem de pagar essa conta que – por sinal – está ficando cada vez mais cara, dia após dia, em especial agora, nesses tempos de ajuste fiscal, quando não há dinheiro nem para pagar os banqueiros credores.

Creemos que os dados e as razões apresentadas acima mostram-se suficientes para trazer à claridade a gravidade do problema relativo ao vício do tabagismo e, também, a necessidade de que os promotores desse gravoso quadro sejam chamados a parilhar do penoso processo de sua superação, em nome da melhoria da qualidade de vida dos cidadãos brasileiros.

Por tal, entendemos que a presente proposição contará com o inestimável apoio dos parlamentares em favor da população brasileira.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999.


Senadora **LUZIA TOLEDO**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 75, DE 20 DE MAIO DE 1993

Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União.

O PRESIDENTE DA REPUBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 6º Compete ao Ministério Público da União

§ 2º A lei assegurara a participação do Ministério Público da União nos órgãos colegiados estaduais, federais ou do Distrito Federal, constituídos para defesa de direitos e interesses relacionados com as funções da Instituição

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 306, DE 1999

Altera o art. 44 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para permitir que as penas restritivas de direito possam ser aplicadas diretamente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 44 do Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, modificado pela Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e podem ser aplicadas diretamente ou de forma substitutiva à pena privativa de liberdade."

(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A idéia do presente projeto é de autoria original do ex-Senador José Ignácio Ferreira, que vislumbrou a necessidade de adequar as regras das medidas restritivas de direito à evolução do direito penal. Reconhece-se modernamente que a execução da pena restritiva é a melhor opção para não estigmatizar tão brutalmente o preso.

As conversões de penas restritivas de liberdade em penas restritivas de direito evidenciam o colapso dos presídios e casas de detenção, quer pelo excessivo número de presidiários, quer pelas deploráveis condições a que são submetidos.

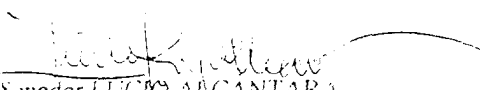
Diante desse quadro penitenciário, as penas restritivas de direito vêm-se apresentando como solução mais inteligente, porquanto são capazes de evitar a detenção ou a reclusão de condenados, em resposta a delitos de menor gravidade.

Não obstante o advento da Lei nº 9.714, de 25 de novembro de 1998, que altera os arts. 44 a 47 e 55, do Código Penal, especificando novas formas de penas restritivas de direitos, é possível, ainda, aperfeiçoar a aplicação dessas penas.

Para isso, é necessário instrumentalizar os juizes com a possibilidade de as aplicar diretamente, sem a fixação prévia da pena restritiva de liberdade, desde que mantidos os requisitos elencados nos incisos do art. 44.

Isto posto, conclamamos os ilustres Pares para aprovação do presente Projeto, cujo objeto é a agilização das decisões em processos judiciais que tratem de delitos de menor potencial ofensivo.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999.


Senador LUCIO ARCANTARA

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI N.º 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal.

Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

• Caput com redação determinada pela Lei n.º 7.209, de 11 de junho de 1984.

• Vide arts. 69, § 1.º, e 77, III, do Código Penal.

LEI N. 9.714 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 1998

Altera dispositivos do Decreto-Lei n. 2.848⁽¹⁾, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal.

“Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando:

I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que seja a pena aplicada, se o crime for culposos;

II – o réu não for reincidente em crime doloso;

III – a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade do condenado, bem como os motivos e as circunstâncias indicarem que essa substituição seja suficiente.

§ 1º (VETADO)

§ 2º Na condenação igual ou inferior a um ano, a substituição pode ser feita por multa ou por uma pena restritiva de direitos; se superior a um ano, a pena privativa de liberdade pode ser substituída por uma pena restritiva de direitos e multa ou por duas restritivas de direitos.

§ 3º Se o condenado for reincidente, o juiz poderá aplicar a substituição, desde que, em face de condenação anterior, a medida seja socialmente recomendável e a reincidência não se tenha operado em virtude da prática do mesmo crime.

§ 4º A pena restritiva de direitos converte-se em privativa de liberdade quando ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta. No cálculo da pena privativa de liberdade a executar será deduzido o tempo cumprido da pena restritiva de direitos, respeitado o saldo mínimo de trinta dias de detenção ou reclusão.

§ 5º Sobrevindo condenação a pena privativa de liberdade, por outro crime, o juiz da execução penal decidirá sobre a conversão, podendo deixar de aplicá-la se for possível ao condenado cumprir a pena substitutiva anterior.”

“Conversão das penas restritivas de direitos

Art. 45. Na aplicação da substituição prevista no artigo anterior, proceder-se-á na forma deste e dos artigos 46, 47 e 48.

§ 1º A prestação pecuniária consiste no pagamento em dinheiro à vítima, a seus dependentes ou a entidade pública ou privada com destinação social, de importância fixada pelo juiz, não inferior a 1 (um) salário mínimo nem superior a 360 (trezentos e sessenta) salários mínimos. O valor pago será deduzido do montante de eventual condenação em ação de reparação civil, se coincidentes os beneficiários.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se houver aceitação do beneficiário, a prestação pecuniária pode consistir em prestação de outra natureza.

§ 3º A perda de bens e valores pertencentes aos condenados dar-se-á, ressalvada a legislação especial, em favor do Fundo Penitenciário Nacional, e seu valor terá como teto – o que for maior – o montante do prejuízo causado ou do provento obtido pelo agente ou por terceiro, em consequência da prática do crime.

§ 4º (VETADO)"

"Prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas

Art. 46. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas é aplicável às condenações superiores a seis meses de privação da liberdade.

§ 1º A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consiste na atribuição de tarefas gratuitas ao condenado.

§ 2º A prestação de serviço à comunidade dar-se-á em entidades assistenciais, hospitais, escolas, orfanatos e outros estabelecimentos congêneres, em programas comunitários ou estatais.

§ 3º As tarefas a que se refere o § 1º serão atribuídas conforme as condições do condenado, devendo ser cumpridas à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, fixadas de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho.

§ 4º Se a pena substituída for superior a um ano, é facultado ao condenado cumprir a pena substitutiva em menor tempo (artigo 55), nunca inferior à metade da pena privativa de liberdade fixada."

"Interdição temporária de direitos

Art. 47.

IV – proibição de freqüentar determinados lugares."

"Art. 55. As penas restritivas de direitos referidas nos incisos III, IV, V e VI do artigo 43 terão a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 46."

.....
(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 307, DE 1999

Estabelece condições para o exercício da atividade de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São condições indispensáveis para o exercício da atividade de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal:

- I – a existência de seguro de vida e de acidentes pessoais;
- II - um conjunto de acessórios para os policiais em serviço, contendo no mínimo:
 - a) colete a prova de balas;
 - b) revolver;

- c) cassetete;
- d) cinto e equipamento de couro;
- e) fardamento completo

III – vale transporte;

IV – hora extra trabalhada, fora da jornada normal de trabalho;

V – defensor público, quando praticar um crime no exercício a função, ou em razão dela;

Art. 2º O seguro de vida e acidentes pessoais é devido sempre que o fato gerador tiver relação direta com a função pública, quer seja no exercício direto ou em razão dela.

Parágrafo Único – Entende-se como exercício da função o deslocamento da residência ao local de trabalho e vice versa.

Art.3º O Poder Executivo regulamentará, em 60 (sessenta) dias as condições, para exercício da atividade de Segurança Pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto reproduz o Projeto de Lei nº 191/99 de autoria do deputado Alberto Fraga, que ora apresentamos a esta Casa com objetivo de agilizar a tramitação da matéria.

O artigo 144 da Constituição Federal, em seu § 7º, dispõe que a lei disciplinará a organização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública.

Ocorre que até a presente data, passados mais de 10 anos da promulgação da Carta Magna, existem inúmeros claros, na legislação referente à atividade de Segurança Pública.

A proposta do presente projeto de Lei, é de forma modesta, a de iniciar esta regulamentação.

Os profissionais que dedicam-se à segurança pública, talvez a mais importante das atividades desenvolvidas pelo Poder Público, vêem muitas

vezes colegas seus desaparecerem em serviço, e têm oportunidade de verificar que estes fatos seriam minimizados se os equipamentos adequados fossem disponibilizados; e mais, verificam o estado de penúria, e quase pobreza absoluta que ficam relegadas as famílias dos colegas.

Com a adoção do presente projeto estaremos atendendo a dois vetores: o que fornecem melhores condições de aparelhamento a defesa do profissional, e o que fornecem à família seguro para sobrevivência, em caso de falecimento.

Também pretendemos que a Defensoria Pública tenha papel em representar os profissionais, quando houver crime em função da atividade, ou em razão dela.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999.


Senador LUIZ ESTEVÃO

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

.....

§ 7.º A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

.....

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 308, DE 1999

Estabelece as armas permitidas para uso das atividades de policiamento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O policial federal, o policial civil e o policial militar, obedecidas as normas de sua organização, poderão utilizar as seguintes armas de fogo:

I – revólver até o calibre 38;

II – pistola semi-automática calibre 9mm; parabellum/luger (9x19mm), 40mm, 380mm, 7,65mm ou similares;

Parágrafo Único – Os grupos táticos ou de operações especiais poderão utilizar, a critério da autoridade competente, em caráter excepcional, outros armamentos, compatíveis com as características das operações.

Art. 2º As armas e as munições de que trata esta lei somente poderão ser utilizadas por policiais com cursos de especialização na utilização do armamento, devendo haver reciclagem periódica para atualização e treinamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto reproduz parte do Projeto de Lei nº 444/99 de autoria do deputado Alberto Fraga, que ora apresentamos a esta Casa com objetivo de agilizar a tramitação da matéria.

Justifica autor da proposição a necessidade de dotar os policiais de melhores armamentos para que possa defender a sociedade de modo mais eficiente, como elemento garantidor da segurança que, as vezes ele mesmo não tem.

“ Aqueles que burlam a lei encontram grande facilidade para adquirir a maior diversidade de armas, até mesmo aquelas normalmente usadas durante

as guerras, ao passo que o policial como cumpridor de normas obriga-se ao eterno porte do velho revolver calibre 38. Utilizada desde a década de 1920 o revolver impõe limitação ao poder de fogo frente as armas a semi-automáticas de grosso calibre, bem mais contundentes que a própria pistola."

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999.


Senador LUIZ ESTEVÃO

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 309, DE 1999

Dispõe sobre o arresto de bens de pessoa seqüestrada, cônjuge, parentes e afins que com ela convivam, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º No crime de extorsão mediante seqüestro, tipificado no art. 159 do Código Penal, o Ministério Público deve requerer ao juiz a ordem de arresto dos bens pertencentes à pessoa seqüestrada, ao cônjuge e aos parentes e afins que com ela convivem.

§ 1º O juiz pode determinar o arresto de bens de outras pessoas, quando haja fundados motivos para reputar que tais bens possam ser utilizados, direta ou indiretamente.

§ 2º O arresto tem duração máxima de um ano, podendo ser renovado.

§ 3º Cessa o arresto quando a pessoa seqüestrada é libertada.

Art. 2º O arresto não implica limitações ao poder de administração e gestão e aos direitos de gozo dos bens arrestados, nem incide sobre relações jurídicas preexistentes.

Parágrafo único. Em caso de necessidade ou por motivos familiares, o juiz, ouvido o Ministério Público, pode autorizar atos de disposição sobre os bens arrestados.

Art. 3º São nulos os negócios jurídicos praticados com o objetivo de fazer chegar o pagamento do resgate ao seqüestrador.

Parágrafo único. São nulos também os contratos de seguro, mesmo se estipulados no estrangeiro, para a cobertura do pagamento do resgate.

Art. 4º Será garantido sigilo à testemunha ou à vítima que cooperar com a elucidação do crime de extorsão mediante seqüestro, da seguinte forma, salvo disposição especial:

I – exclusão do nome da vítima ou testemunha do inquérito e do processo, substituindo-o por um número ou código, que ficará arquivado em Cartório;

II – não-menção, nos autos, de endereço de trabalho ou da residência da vítima ou testemunha;

III – proibição de divulgação de fotografia ou do nome da vítima ou testemunha pela imprensa;

IV – reconhecimento, na polícia e em juízo, de modo que a vítima ou testemunha não seja vista pelo acusado.

Art. 5º Constitui crime:

I – firmar negócio jurídico ou contrato de seguro, com objetivo de fazer chegar o pagamento do resgate ao seqüestrador ou de cobrir o pagamento do resgate da pessoa seqüestrada;

Pena – reclusão, de um a quatro anos.

II – fazer chegar o pagamento do resgate ao seqüestrador;

Pena – detenção, de seis meses a dois anos.

III – omitir ou retardar informação ou notícia do crime de extorsão mediante seqüestro à autoridade competente, tendo conhecimento de ato ou fato concernente ao seqüestro, tentado ou consumado, ou do pagamento do resgate, bem como de outras circunstâncias úteis à libertação da pessoa seqüestrada ou individuação ou captura dos responsáveis.

Pena – detenção, de um a três anos.

IV – revelar o nome e endereço de testemunha sob proteção do Estado, de que tem ciência em razão do cargo ou função:

Pena – reclusão, de um a três anos, se o fato não constituir crime mais grave.

Parágrafo único. No caso do inciso II, fica isento de pena quem assim proceder em favor da pessoa seqüestrada e da qual seja afim ou parente até o segundo grau.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O agravamento da violência e, sobretudo, dos seqüestros, têm deixado preocupadas as pessoas ricas e famosas. Os casos de crimes de extorsão mediante seqüestro continuam proliferando e assumindo aspectos cada vez mais graves.

Faz-se necessário que o legislador tome providências com o fito de, se não extinguir, pelo menos mitigar a onda de extorsão mediante seqüestro que assola o nosso país.

Por isso, propomos o presente projeto determinando o arresto dos bens pertencentes à pessoa seqüestrada, ao cônjuge e aos parentes e afins que com ela convivem.

O projeto que ora apresentamos baseia-se na lei anti-seqüestro da Itália, que tem desestimulado os seqüestradores, naquele país.

Com a devida cautela para que não se fira o direito de **propriedade**, ressalva-se, na presente proposição, que o **arresto** não implica **limitações** ao poder de administração e gestão e aos direitos do gozo dos bens **arrestados**, nem incide nas relações preexistentes.

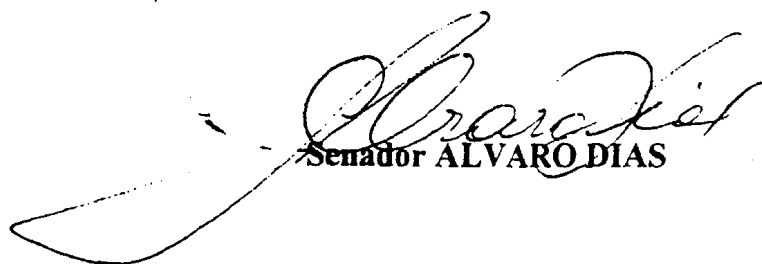
O projeto não permite a exploração e o abuso dos marginais sobre a **propriedade alheia**, garantindo-se, sobretudo, o Estado de Direito, que consagra o **direito à segurança pública**. Está em consonância com a **Convenção Americana sobre os Direitos Humanos**, notificada pelo Brasil, que, no art. 21, garante o **“direito à propriedade privada”** e estabelece que **“tanto a usura como qualquer outra forma de exploração de homem pelo homem devem ser reprimidas pela lei”**.

Demais disso, convém salientar que o art. 29, nº 2, da **Declaração Universal dos Direitos do Homem**, estabelece que as restrições aos direitos e **liberdade** não devem ultrapassar as justas exigências da moral, da ordem pública e do **bem-estar de uma sociedade democrática**.

As restrições determinadas no presente projeto miram-se no **princípio da proporcionalidade** como proibição do excesso, uma vez que limitam **ao necessário** para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente **protegidos**, tais como a cidadania e a dignidade da pessoa humana, por força do disposto no art. 5º, *caput*, § 2º, art. 1º, II e III, todos da Constituição Federal.

Pelo exposto, solicitamos aos ilustres Pares sua aprovação a nossa **proposição**, que, em síntese, busca dar segurança ao cidadão e à **propriedade privada**, criando condições que dificultam a prática do crime de extorsão **mediante seqüestro**, tendo em vista o objetivo constitucional de se construir uma **sociedade livre, justa e solidária**, conforme dispõe o art. 3º, I, da Carta Magna.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999.



Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

Art. 5.º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

§ 2.º Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte.

Art. 1.º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado democrático de direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania;
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2.º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 3.º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;
- II - garantir o desenvolvimento nacional;
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 310, DE 1999

Altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal e o art. 9º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para aumentar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a sessenta anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma for superior a sessenta anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

§ 2º Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, no limite de sessenta anos, desprezando-se, para este fim, o período da pena já cumprido.

§ 3º Nos casos do *caput*, §§ 1º e 2º deste artigo, no início do cumprimento da pena:

I – se o agente tiver cinquenta ou menos anos de idade, deve-se respeitar o limite máximo de oitenta anos, somando-se a idade do condenado à pena aplicada;

II – se o agente tiver mais de cinquenta anos de idade, o tempo de cumprimento da pena não pode ser superior a trinta anos.”(NR)

Art. 2º O art. 9º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, *caput*, e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidos da metade, respeitado o limite determinado no art. 75, também do Código Penal, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 do mesmo Código.”
(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 75 do Código Penal determina que o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não poderá superar o marco de trinta anos, ainda que tenha sido aplicada uma quantidade de pena que o exceda.

A disposição atual sobre a unificação das penas tem gerado situações desproporcionais, quando há condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos.

A interpretação do dispositivo legal vigente leva à conclusão de que o condenado a penas superiores a 30 anos só cumprirá, de forma contínua, o período de 30 anos. Atingido esse limite máximo de 30 anos, o condenado, a partir da imposição de tal pena, obtém completa impunidade no tocante ao excesso. O Estado tem abdicado de seu direito de continuar a punir, após o cumprimento contínuo de 30 anos de prisão.

Saliente-se, também, que devido ao aumento da gravidade da criminalidade, vários crimes têm sido elencados na lei dos crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 1990) com fixação de aumento da pena, dentro do limite de 30 anos.

Percebe-se, portanto, que é preciso evocar o princípio da igualdade para tratamento dos condenados e o direito da segurança para a sociedade, a fim de que haja uma nítida distinção do cumprimento da pena entre os que, em menor ou maior grau, cometeram delitos, a sociedade.

Assim, a atual legislação não pune adequadamente no caso de condenações por crimes diversos e por crimes conexos. A redação do art. 75 do Código Penal e da lei dos crimes hediondos é um estímulo à delinqüência, por não alcançar aquele agente que faria jus a pena superior a 30 anos.

Diante do exposto, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação do presente projeto de lei, que aumenta o tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade, com intuito de desencorajar o delinqüente a cometer uma infinidade de crimes, na certeza da impunidade parcial.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999.



Senador ALVARO DIAS

LEGISLAÇÃO CITADA

DEL-002848 DE 07 12 1940 DECRETO LEI
CODIGO PENAL

ART. 00075 O TEMPO DE CUMPRIMENTO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE NÃO PODE SER SUPERIOR A TRINTA ANOS.

PAR. 1. - QUANDO O AGENTE FOR CONDENADO A PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE, CUJA SOMA SEJA SUPERIOR A TRINTA ANOS, DEVEM ELAS SER UNIFICADAS PARA ATENDER AO LIMITE MÁXIMO DESTA ARTIGO.

PAR. 2. - SOBREVINDO CONDENAÇÃO POR FATO POSTERIOR AO INÍCIO DO CUMPRIMENTO DA PENA, FAR-SE-Á NOVA UNIFICAÇÃO, DESPREZANDO-SE, PARA ESTE FIM, O PERÍODO DE PENA JÁ CUMPRIDO.

OBS: VIDE ARTIGO 5, LXXV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

VIDE ARTIGO 111 DA LEI 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 (LEI DE EXECUÇÃO PENAL).

VIDE ARTIGO 1º DO DECRETO-LEI 3.688, DE 3 DE OUTUBRO DE 1941 (LEI DAS CONTRAVENÇÕES PENAS).

TEXTO ORIGINAL:

"ART. 00075 AS MEDIDAS DE SEGURANÇA REGEM-SE PELA LEI VIGENTE AO TEMPO DA SENTENÇA, PREVALECENDO, ENTRETANTO, SE DIVERSA, A LEI VIGENTE AO TEMPO DA EXECUÇÃO."

LEI Nº 8.072, DE 25 DE JULHO DE 1990

Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências.

Art. 9º As penas fixadas no art. 6º para os crimes capitulados nos arts. 157, § 3º, 158, § 2º, 159, *caput* e seus §§ 1º, 2º e 3º, 213, *caput* e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único, 214 e sua combinação com o art. 223, *caput* e parágrafo único, todos do Código Penal, são acrescidas de metade, respeitado o limite superior de trinta anos de reclusão, estando a vítima em qualquer das hipóteses referidas no art. 224 também do Código Penal.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Peço as Sras e Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem ao plenário; e aos que estão no plenário, que não marcaram a presença, para fazê-lo.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 63, DE 1995

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, do Senador Gilberto Miranda e outros, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho (Juízes Classistas), tendo

Pareceres da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres:

– sob nº 681, de 1997 (sobre a Proposta), favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (substitutivo), que apresenta, com votos contrários dos Senadores Lúcio Alcântara, Sérgio Machado, Ney Suassuna e Esperidião Amin;

– sob nº 308, de 1998 (sobre as emendas de Plenário), favorável às de nºs 2 e 3 e contrário às de nºs 4 e 5, com abstenções dos Senadores Ramez Tebet e Lúcio Alcântara; e

– sob nº 164, de 1999 (em reexame, nos termos do Requerimento nº 625, de 1998), favorável, reunindo as Emendas nº 1-CCJ (substitutivo) e as Emendas nºs 2 e 3, de Plenário, num único texto, na forma da Emenda nº 6-CCJ (substitutivo), que oferece, com voto contrário do Senador Amir Lando.

A Presidência presta ao Plenário os seguintes esclarecimentos: a matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de 12 de setembro de 1997, quando teve sua discussão encerrada, com a apresentação das Emendas nºs 2 a 5, de Plenário. Na sessão deliberativa de 14 de dezembro de 1998, estando a matéria em fase de votação, foi lido e aprovado o Requerimento nº 625, de adiamento da

votação da matéria para reexame na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Prestados os esclarecimentos, passa-se à votação da matéria.

Sobre a mesa, requerimento de destaque que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 217, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado do § 1º do art. 111 da Constituição, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), a fim de que prevaleça para o dispositivo referido a seguinte redação:

“§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícitos, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do trabalho”.(NR)

Sala das Sessões, 5 de Maio de 1999. _ **Álvaro Dias – Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE)

– Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Pela ordem, V. Exª tem a palavra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE.

Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse requerimento diz o seguinte: “requeiro destaque para votação em separado do §1º do art. 111 da Constituição...”, a fim de que prevaleça para o dispositivo referido a seguinte redação: “O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados e vitalícios (...)”

O que está em discussão não é o mérito da matéria, mas o procedimento. A meu ver, independente do mérito, está havendo uma certa insistência nesse assunto, que já foi debatido na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. O Senador Álvaro Dias tinha uma posição, não discutida profundamente, de que a extinção dos cargos de juízes

classistas não deveria ser acompanhada da sua substituição por juízes togados. S. Ex^a apresentou um destaque para votação em separado dos §§1º e 2º, do art. 3º da Emenda nº 6. O §1º dispõe que os cargos de ministro classista e temporário do TST serão transformados em cargos de ministro togado e vitalício, e os cargos de juiz classista e temporário no TRT serão transformados em cargos de juiz togado e vitalício, quando de sua vacância. O §2º estabelece como será essa substituição, levando-se em consideração o quinto constitucional.

Quando da votação dos destaques, alertei para o fato de que o §1º do art. 1º, que estabelece a composição do TST, já havia sido votado na Comissão. Em função disso, o próprio Senador Álvaro Dias entendeu que seu requerimento de destaque estava prejudicado, já que a Comissão havia aprovado o texto do §1º, estabelecendo a composição de 27 ministros.

Agora, repete-se o destaque para os §§1º e 2º, o que não é problema, pois podemos suprimir esses parágrafos e não os tratando da forma como ocorrerá a substituição. Porém, esse destaque, da forma como está proposto, na verdade, é uma emenda, porque modifica o §1º do art. 1º. O §1º dispõe que o TST será composto por 27 ministros, e a nova redação proposta estabelece que o TST compor-se-á de 17 ministros togados e vitalícios.

Conversei com o Secretário-Geral da Mesa, que tentou me convencer de se tratar apenas de um destaque, pois não se estava incluindo palavra nova. Na redação original, fala-se em 17 – estar-se-ia apenas suprimindo os 27 e aplicando 17. Consultando outro artigo da Constituição Federal que fala do quinto constitucional, conseqüentemente daria a redação de 11 escolhidos dentre os juízes do TRT, 3 da magistratura trabalhista e 3 do Ministério Público do Trabalho.

Com todo respeito, Sr. Presidente, entendo que essa é uma emenda de plenário. Reitero que não quero discutir o mérito. Acredito que, se o conjunto do Plenário entendesse que deveria haver simplesmente a extinção dos classistas e a sua não-substituição por togados, tudo bem, discutir-se-ia o mérito. Não tenho posição firmada sobre isso. Se entenderem que se deve apenas extinguir, não há problema; não sou contra. Agora, o que está sendo feito, apesar de ter o nome de destaque, na prática é uma emenda de mérito, que não cabe mais a essa altura dos acontecimentos.

Quero registrar, inclusive, que a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, quando da

apresentação do destaque pelo Senador Álvaro Dias, entendeu que o destaque dos §§1º e 2º do art. 3º estava prejudicado, porque a Comissão já havia votado o §1º.

Essa é a questão de ordem que levanto, entendendo que não cabe esse destaque. Podemos até, se for o caso, suprimir os §§1º e 2º – e até voto pela supressão – deixando que a Câmara dos Deputados resolva a questão da composição do TST, até porque estarão discutindo esse assunto lá.

A questão fundamental, neste momento, é nos pronunciarmos sobre a extinção ou não dos juízes classistas. Os outros pontos são secundários neste momento. Insisto que a forma encontrada, e defendida pelo Secretário-Geral da Mesa, insiste nessa questão, já que não se trata de destaque e, sim, de emenda.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Mesa iria responder a V. Ex^a. Entretanto, o Senador Jefferson Péres poderá esclarecer o assunto.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM.

Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o meu substitutivo determinava o preenchimento das vagas decorrentes da extinção de juízes classistas por juízes togados, mantendo, portanto, a composição do número do TST em 27 Ministros.

Entretanto, percebi, entre os Senadores da Comissão, inclusive os favoráveis à extinção da representação classista, uma divisão muito grande. Alguns queriam que os cargos também fossem extintos; ficando, portanto, os Tribunais, tanto o Superior quanto os Regionais, com o número de seus membros reduzido. Pedi o destaque, então, para propiciar essa discussão, para dar oportunidade àqueles que entendem que os cargos devem ser extintos se manifestaram em plenário, a fim de que o Senado possa votar tendo mais de uma opção, não fique apenas com a opção de extinguir simplesmente os juízes classistas.

Sr. Presidente, quanto ao aspecto da regimentalidade, em que pesem os argumentos do Senador José Eduardo Dutra, que, talvez, seja um dos poucos Senadores que conhecem bem o Regimento Interno da Casa – eu lhes confesso que não sou um regimentalista, que esta é uma especialidade que não tenho; aliás, essa é uma deficiência minha –, creio que essa dificuldade regimental pode ser contornada com a preferência para a votação do segundo destaque, que pede a votação em separado dos §§ 1º e 2º, porque, caindo esses parágrafos, basta

que seja feita a adequação do § 1E do art. 1E. Creio que essa seria a saída regimental.

Agora, quanto ao mérito, se se extinguem os cargos junto com a figura do classista, esta é uma discussão que eu gostaria que fosse travada neste recinto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Acredito que as explicações do Senador Jefferson Péres tenham satisfeito ao Senador José Eduardo Dutra e ao Plenário pela lógica que ela apresenta da votação do requerimento, que ainda não foi lido e que poderia ser lido agora. Se aprovado o requerimento, aconteceria apenas a adequação que é obrigatória por parte até da redação final.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1E Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 218, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 312, inciso II, do Regimento Interno, requeiro destaque para votação em separado dos §§ 1º e 2º do art. 3º da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo) à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – **Álvaro Dias – Jefferson Péres.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 218, de 1999, que acabou de ser lido e não o anterior, ao qual houve objeção por parte do Senador José Eduardo Dutra.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 217, de 1999, que solicita votação em separado ao § 1º do art. 111 da Constituição, com a redação dada pelo art. 1º da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo), a fim de que prevaleça para o dispositivo a redação dele constante, que foi lido e teve objeção por parte do Senador José Eduardo Dutra.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, com relação a essa adequação, quero que fique registrada a minha abstenção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Registro que o Senador José Eduardo Dutra absteve-se de votar.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 219, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 4-Plenário, de autoria do Senador Esperidião Amin e outros, à Proposta de Emenda Constitucional nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – Senador **Ernandes Amorim.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex^a.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acredito que a votação desse destaque importa, na prática, em desfazer o que acabamos de fazer.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não. O mérito, não vamos votar agora. Mas pode ser rejeitado também o requerimento agora.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA) – Sendo assim, o voto da Liderança do PFL é em sentido contrário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 219, de 1999.

As Sr^{as} e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 220, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 312, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro destaque, para votação em separado, da Emenda nº 5-Plenário, de autoria da Senadora Júnia Marise e outros, à Proposta de Emenda Constitucional nº 63, de 1995, de autoria do Senador Gilberto Miranda e outros.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – Senador **Ernandes Amorim.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Em votação o requerimento.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não há encaminhamento nesta fase, porque ainda não é a fase em que se discute o mérito.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Mas, Sr. Presidente, a defesa do requerimento é feita neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não é feita neste instante, Excelência. Mas surgirá oportunidade, conforme volte ao plenário.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Trata-se da defesa do requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não há, neste caso, encaminhamento. Haverá encaminhamento da matéria se for aprovado o requerimento.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Houve encaminhamento do requerimento anterior.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Não houve encaminhamento. Foi feito um esclarecimento pelo Senador Edison Lobão. Esse esclarecimento, V. Ex^a pode fazê-lo no mesmo tempo em que S. Ex^a o fez. Mas não se trata de encaminhamento de votação.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Agradeço a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– Concedo a palavra a V. Ex^a.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)

– Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, acredito que estamos analisando uma matéria da mais alta importância, sem termos oportunidade de entrar no mérito das emendas para as quais estão sendo solicitadas destaque.

Vejam que a emenda anterior, do Senador Esperidião Amin, trazia em seu bojo uma proposta objetiva de aperfeiçoar democraticamente a escolha dos representantes classistas, e o Plenário está se recusando até mesmo a discutir o assunto.

Não queremos entrar no mérito das posições de cada Parlamentar, mas estamos pedindo que, aceitando o destaque, possamos aprofundar a discussão do mérito da matéria. Parece-me que o Plenário não está cumprindo com suas atribuições.

Há agora uma emenda de autoria da Senadora Júnia Marise, que pedimos que seja discutida. E

estamos impossibilitados disso. Vejam que nem o espaço regimental para a discussão de mérito não estamos tendo.

Queria apenas fazer um alerta e pedir a atenção das SRA.s Senadoras e dos Srs. Senadores, para que pudéssemos aprofundar a discussão. A partir daí, cada um, livremente, de acordo com seu pensamento, poderá tomar a sua posição.

Esse era o apelo que eu gostaria de fazer, para que não rejeitássemos de imediato os destaques, porque os destaques é que nos dão a oportunidade de discutir a matéria no mérito.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Poucas vezes uma matéria foi tão amplamente discutida como essa. Entretanto, vou submeter a votos o requerimento.

Em votação o Requerimento nº 220, de 1999.

As SRA.s e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado o requerimento.

As partes destacadas serão votadas oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Passa-se à votação da Emenda nº 6, da CCJ (Substitutivo), que tem preferência regimental, nos termos do art. 300, XIV, do Regimento Interno, ressalvados os destaques requeridos.

De acordo com o disposto no art. 60, § 2º, da Constituição, combinado com o art. 288, II, do Regimento Interno, a matéria depende, para aprovação, de voto favorável de três quintos da composição da Casa, devendo a votação ser feita pelo processo eletrônico.

Em votação a matéria, ressalvados os destaques.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a poderá encaminhar à votação, pois a discussão já foi encerrada há alguns meses.

Concedo a palavra a V. Ex^a, que dispõe de 5 minutos.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS) – Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, vejam V. Ex^{as} que, mais uma vez, estamos cerceando um espaço de discussão em que poderíamos aprofundar o nosso pensamento em relação à matéria.

Queremos apenas reafirmar o que aqui já temos dito. Temos encaminhado a questão do debate sobre a Justiça do Trabalho e a questão da representação classista nesta Casa embasados no bom senso, no equilíbrio e na ampla análise, principalmente estabelecendo critérios indispensáveis para orientar as discussões.

Em primeiro lugar, temos chamado atenção para a importância da exigência dos trabalhadores, inclusive prevendo o que está disposto no art. 10 da Constituição Federal, que assegura a participação dos trabalhadores e dos empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais estejam sendo discutidos. Temos aí o preceito constitucional deste País que – seja nas Constituições de 1934, de 1937, de 1946, de 1969; seja na Constituição de 1988 – cuidou da Justiça Trabalhista e inseriu a Justiça do Trabalho como integrante do Poder Judiciário da União.

Por outro lado, tem-se discutido muito a questão do custo em relação à representação classista na Justiça do Trabalho. Queremos dizer, SRA.s e Srs. Senadores, que a Justiça paritária é a mais barata, pois os juízes classistas recebem os seus salários por sessões realizadas, em um máximo de 20 sessões. Enquanto isso, sabemos que os juízes vitalícios, cujos rendimentos são fixos e, portanto, bem mais elevados, em caso de substituição – inclusive, uns pelos outros -, resultam num gasto muito maior para os cofres públicos. E é isso que se está prevendo e não a extinção dos cargos dos juízes classistas. Está-se apoiando um movimento corporativista de advogados e de juízes que, em breve, terá o desmonte da Justiça do Trabalho para eles ocuparem os cargos em que os trabalhadores e os empresários representam os seus direitos nesse espaço laboral.

Temos a comprovação de que os custos dos classistas na Justiça do Trabalho, diante dos grandes benefícios sociais, políticos e econômicos que prestam, representam 0,02%. Praticamente nada. Portanto, não nos podemos embasar nessa discussão.

A justiça paritária do trabalho, em nossa avaliação, é um espaço mais democrático, principalmente diante dos trabalhadores desempregados, dos pequenos empresários. Enfim, ao longo de todo esse tempo, sempre fiz questão de alertar esta Casa, os trabalhadores, a sociedade que a perseguição, a generalização, o desrespeito que se jogou sobre essa representação profissional, tudo isso é descabido.

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, acredito que o verdadeiro e não declarado objetivo é a própria destruição da Justiça do Trabalho. Brevemente, dessa armação que se formou de juízes contra juízes classistas todos terão o resultado negativo, porque a intenção será destruir a Justiça do Trabalho.

Sabemos, por outro lado, SRA.s e Srs. Senadores, que a CPI do Judiciário está apontando, denunciando a corrupção, os desmandos, e, até o momento, não tivemos nenhum juiz classista envolvido como estão aí poderosos que se aproveitaram do cargo, do poder e enriqueceram às custas do dinheiro público.

Srs. Senadores, lembro que a Justiça do Trabalho foi criada no período de Getúlio, e nada mais correto, nada mais justo do que reverenciarmos, neste momento, o espaço democrático que se construiu.

O Presidente da ABI, Dr. Barbosa Lima Sobrinho, recentemente, falando em defesa da instituição e dos classistas, ressaltou a importância da Justiça do Trabalho. Portanto, a campanha contra os classistas, representantes dos trabalhadores e empregadores, resulta no enfraquecimento da instituição e na eliminação democrática do espaço de participação.

Queremos, Sr. Presidente, sim, perguntar se, antes de desmontar a estrutura da Justiça do Trabalho – nós, que estamos vendo de uma forma até temerária -, não seria mais conveniente que os debates, as correções, as melhorias necessárias fossem realizadas no âmbito da reforma do Poder Judiciário. Está sendo discutida uma reforma na Câmara, arrebatando com essa representação, onde talvez estejam ali sendo defendidos os direitos dos mais oprimidos e mais prejudicados na sociedade, ou seja, o trabalhador e o pequeno empresário. O grande empresário tem e continuará tendo os seus respaldos de recursos e, principalmente, de direitos.

Por isso, quero ressaltar, Sr. Presidente, que apresentamos um projeto que caminhava na direção, principalmente, do aperfeiçoamento do processo de discussão.

Existem aqui também dados que comprovam que a presença dos classistas, observem, principalmente nas Juntas de Conciliação, onde seu potencial não tem ainda sido explorado em sua capacidade, é responsável pela conciliação de cerca de 60% das ações trabalhistas. Observem também que é graças à representação paritária na Justiça do Trabalho que, em 1998, de um total de 2,4 milhões de

novos processos, 1,44 milhão foram conciliados, o que resultou em uma economia estimada de R\$1,2 milhão para os cofres públicos. Se os problemas existem, senhores, precisamos corrigi-los. Não é o caso de apenas extinguir, separar e principalmente atribuir à responsabilidade exclusiva dos juízes classistas os problemas da Justiça do Trabalho. A proposta que apresentei, e que aqui também não está sendo discutida, estabelecia novos critérios, mais rigorosos, para a indicação de juízes classistas. Criava uma comissão de seleção da representação paritária a fim de examinar previamente as listas de indicações apresentadas pelos sindicatos e pelas federações. Exigia um período mínimo de sindicalização e de exercício profissional ou empresarial. Era uma forma de fazer com que chegassem pessoas com experiência, qualificadas e com conhecimento de causa. Colocávamos ainda o critério de que a ascensão às instâncias superiores somente poderia ocorrer por meio do exercício de mandato nas sucessivas instâncias anteriores. Pedíamos também a possibilidade de que os juízes classistas pudessem criar o espaço da audiência prévia exclusivamente com os juízes representantes, a fim de promover a reunião com as partes e desafogar os processos na Justiça do Trabalho, aumentando o número de conciliações

Com o objetivo de promover aperfeiçoamentos, preservando o espaço da participação e a representação dos trabalhadores e dos empresários, reafirmo, SRA.s e Srs. Senadores, que o bom senso nos indica, nos mostra que não devemos pinçar um aspecto, um número de senhores que desenvolvem essa atividade junto à questão dos juízes classistas.

Vejam que, nas Juntas de Conciliação, há um pouco mais de 2 mil; nos Tribunais Regionais, 158 juízes classistas; no Tribunal Superior do Trabalho, 10 classistas. Não pode ser por aqui que incorporaremos o discurso da economia. O custo não está nos juízes classistas em relação à Justiça do Trabalho. Eles conhecem, sim, a realidade da classe que representam. Por isso é um espaço, um fórum de discussão que se pode travar e de análise em relação ao encaminhamento dos processos.

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, lamento profundamente que esta Casa não tenha tido a sensibilidade de dar esse encaminhamento. Diz-se que muito se discutiu, mas não trouxemos aqui, em audiência pública, os representantes dos juízes

classistas, das suas categorias, para que eles possam ser ouvidos e manifestar as suas posições.

Não podemos punir, não podemos estigmatizar uma categoria com todos os desmandos e todos os desrespeitos que ouvimos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Solicito a V. Ex^a que conclua.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT – RS)
– Concluo, Sr. Presidente, pedindo a este Plenário que pensemos um pouco se não estamos atropelando um processo de mudanças do Poder Judiciário que está em andamento. Em benefício de quem e a favor de quem?

Eram as considerações que eu tinha a fazer.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, acredito que o Senado, ao votar esta emenda, traz a sua primeira contribuição para a discussão da reforma do Judiciário.

É evidente que a Câmara irá pronunciar-se e talvez no bojo da reforma administrativa da Comissão que lá existe. Mas penso que é importante porque isso não é um assunto que surge hoje. Recordo-me aqui de que, na Assembléia Nacional Constituinte, quando já se discutia a organização do Judiciário brasileiro, houve emenda para se discutir na Justiça do Trabalho a representação paritária, portanto, os juízes classistas.

Naquela oportunidade, tínhamos apenas a discussão sobre a presença desses juízes nos tribunais, uma vez que a grande valia desses para aqueles defensores da representação paritária dos juízes classistas era na conciliação daquilo que era fático, quando na primeira instância, nas Juntas de Conciliação e Julgamento.

Nas questões que iam ao tribunal, do ponto de vista recursal, toda discussão era de interpretação, era discussão do direito, e aí não caberia àqueles que representassem as partes, porque essa discussão não estava sendo apreciada pelos tribunais. Mas essa emenda foi derrotada. Desde aquele momento, na sociedade brasileira, no movimento sindical, na discussão daqueles que lidam com a Justiça, essa questão sempre foi colocada. Algumas emendas foram tentadas, sem sucesso. O que estamos vendo hoje é talvez fruto de toda essa polêmica que colocou na ordem do dia a Reforma do Judiciário. E talvez se justifique muito claramente a votação que essa emenda teve na Comissão de Constituição,

Justiça e Cidadania. E o interessante é que ela passou em vários momentos por este Plenário, durante a Ordem do Dia, e foi retirada. Retirada não por nós, defensores que somos da extinção, mas por alguns que discutiam, talvez com emendas, tentando protelar. Mas aceitamos a retirada, porque vislumbrávamos derrota. Agora estamos vislumbrando vitória.

A importância da extinção dos juízes classistas não pode ser posta como o fazem alguns, que a encaram sob o ponto de vista de economia dos gastos do Judiciário, até porque o que se tem de discutir sobre gastos do Judiciário é o desperdício, a suntuosidade de determinadas atividades-meio e até mesmo a corrupção, que lá existe. O que se tem de discutir é o Judiciário como prestação jurisdicional, e, se isso implicar em custos, que haja custos, porque é afirmação de cidadania, desde que seja sua atividade-fim.

Portanto, a extinção dos juízes classistas não é uma questão de custos, mas de sua serventia no momento de hoje. A Justiça do Trabalho passa por uma intensa discussão, chegando-se ao extremo de se imaginar sua extinção. Há debates sobre modificações dos Tribunais. Acabar com o poder normativo talvez signifique o fim do TST, e significa discutir se é possível ter a Justiça Comum cuidando dos recursos e a Justiça do Trabalho apenas da questão fática. Trata-se de todo um debate teórico sobre a Justiça do Trabalho, portanto, do âmbito da Reforma do Judiciário, que diz respeito à organização desse Poder.

Não se trata do problema de que, nas indicações de juízes classistas, sejamos surpreendidos muito comumente por ilícitos, irregularidades, por sindicatos fantasmas. Já não se pode nem falar – e não se deveria falar nelas nem mesmo naquela época em que existiam – nas aposentadorias absurdas, abusivas e especiais, conseguidas por juízes classistas depois de apenas cinco anos no exercício do mandato de magistrados. Não é essa a discussão. Precisamos definir qual a organização judiciária nesse setor do Direito e se queremos que continue sendo um ramo independente, com uma Justiça apartada. Essa discussão tem que nos levar a estabelecer aqui nossa posição hoje. Com a extinção dos classistas, creio que o Senado dá sua contribuição para a Reforma do Judiciário.

Por último, gostaria de dizer algo que seria importante para a Mesa. Durante o processo de votação, se aprovarmos a supressão dos §§ 1º e 2º do art. 4º – e espero que se aprove -, conforme o destaque solicitado, que a adequação não se faça

apenas em relação ao número de juízes, que não será mais de vinte e sete. Com a extinção dos cargos de juízes classistas, iremos para dezessete. Que se faça também a adequação em relação aos atuais quintos constitucionais, porque a proporcionalidade também terá que ser adequada em função da admissão dos juízes.

Era o alerta que faria, pois o acerto deve ser feito não apenas com relação ao número de juízes, mas também em sua composição, com os quintos constitucionais do Ministério Público e da Advocacia.

Dito isso, sou favorável à emenda constitucional e creio – repito – que estamos dando uma excelente contribuição à discussão séria da Reforma do Judiciário brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Álvaro Dias.

O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, reservava-me para discutir apenas o destaque, mas, honrado com o chamamento de V. Ex^a, aproveito para salientar a importância desta discussão.

É claro – como bem disse o Senador Roberto Freire – que não se esgota aqui, mas começa aqui a discussão da Reforma do Poder Judiciário. E, evidentemente, por essa discussão passará a hipótese de fusão da Justiça do Trabalho com a Justiça Comum, uma das várias opções apresentadas com o objetivo de se buscar a modernização não só da Justiça laboral, mas de todo o Judiciário.

Atualmente, não se encontra em nenhum outro país nada semelhante aos juízes classistas do Brasil. É claro que se reconhece que muitos deles, qualificados tecnicamente, prestaram extraordinários serviços à nossa Justiça trabalhista. No entanto, diante dessa expectativa de modernidade reinante no País, creio que só nos resta agradecer-lhes pelos bons serviços prestados e contribuirmos neste primeiro passo para uma reforma que ofereça mais qualidade à Justiça do Trabalho. Indiscutivelmente, aqueles que querem um País moderno defendem uma justiça tecnicamente qualificada.

Sr. Presidente, já que neste momento também se deve fazer referência ao destaque, apenas para esclarecimento, gostaria de afirmar que, durante as discussões na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, não apresentamos um requerimento de destaque; apenas fizemos uma sugestão ao Relator da matéria, que acabou não sendo acolhida, no tumulto das discussões travadas. Depois se discutiu que apresentaríamos em plenário, na forma de des-

taque, a mesma proposta que extingue também os cargos dos juizes classistas, numa postura de coerência, já que se pregou durante todo o tempo que eles são dispensáveis neste momento. E, se assim o são, os cargos também devem ser extintos, não apenas em nome da economia, mas também em nome da economia, porque economizar é importante num País pobre como o nosso, que vive terríveis dificuldades, carências no setor público e prestação de serviço público deficiente, exatamente em função da escassez de recursos.

É claro que Justiça não é um bem supérfluo. É imprescindível, mas, obviamente, quando a economia não compromete a qualidade, ela deve ser feita. E nesse caso acreditamos que a economia não compromete a qualidade. É preciso mudar o conceito de que qualidade é quantidade de servidores, de prestadores de serviços públicos. Qualidade é eficiência técnica, e certamente os juizes togados poderão contar com assessores, técnicos até então a serviço dos classistas, que possibilitarão a eles, togados, a prestação do serviço na quantidade anteriormente prestada pelos classistas.

Daí também – no momento em que se busca eficiência técnica, em que se busca qualidade – a conveniência da economia, indispensável nesse processo de organização no Brasil. Aliás, é bom dizer sempre que, apesar dos esforços de tantas lideranças políticas no Poder Executivo, no Poder Legislativo, o Brasil ainda é um país tremendamente desorganizado. E esta Casa demonstra agora a preocupação de organizar o País, e revela que não quer se transformar apenas na campeã mundial das CPIs, mas que coloca como prioridade indiscutível para nosso futuro as reformas exigidas por toda a população brasileira.

A reforma política que hoje se discutiu na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, e que certamente, já na próxima semana, oferecerá os primeiros resultados para que possa ser debatida também de forma objetiva no plenário do Senado Federal. Esse será o primeiro passo para uma reforma do Poder Judiciário brasileiro, que permitirá à população recuperar a credibilidade nesse Poder. É o que desejamos, Sr. Presidente.

Estão esclarecidos os motivos da apresentação deste destaque. Com a condução do Senador Jefferson Péres, optando pelo segundo destaque, resolvemos a situação. Ao extinguirmos os juizes classistas, estamos também extinguindo os cargos, não permitindo sua transformação em cargos para juizes togados.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Osmar Dias.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Líder do PSDB, Senador Sérgio Machado, pediu-me que fizesse este encaminhamento em nome do Partido. Por isso, não poderei fazer o discurso que gostaria de fazer, porque, se falasse em meu nome, teria de lembrar o lamentável episódio ocorrido há cerca de 30 dias, aquela tentativa ridícula de suborno da qual fui vítima. Não vou lembrar mais aquele fato lamentável.

Sr. Presidente, o Senado caminha na direção de promover a legítima reforma do Poder Judiciário. E isso aconteceu a partir do momento em que a maioria dos Senadores aprovou o requerimento para instalação da CPI do Judiciário, quando o Presidente desta Casa teve a coragem de propor a CPI para investigar o Judiciário. Vendo o desenrolar da CPI, merece destaque o Relator, Senador Paulo Souto, que merece o nosso respeito pelo trabalho dedicado, sério e sobretudo competente que vem realizando, porque, antes mesmo da conclusão dos trabalhos, já tem tomado providências, o que desmente qualquer insinuação de que esta CPI vai dar em nada. Ela já está cumprindo, de forma importante, o seu papel perante a sociedade brasileira.

Sr. Presidente, não houve necessidade da realização de audiências públicas para discutirmos esta matéria, pois todos os Senadores – creio que nenhum deles escapou de audiências públicas com juizes classistas nos corredores desta Casa – foram procurados, de uma forma ou de outra, visando à manutenção dos juizes classistas. Fui abordado, muitas vezes, de forma lícita, e uma vez de forma até ilícita.

Por isso encaminho, em nome do PSDB, o voto favorável à extinção dos juizes classistas. Poderia repetir aqui o discurso do Senador Roberto Freire, pois estaria sendo fiel à orientação do meu partido. Não se trata apenas da redução de gastos ou despesas, que é uma necessidade que temos que enfrentar, mesmo que desagrade a setores da sociedade ou da atividade política. Devemos pensar muito mais naquilo que tem ou não utilidade, naquilo que tem ou não serventia para o País. E os juizes classistas – desculpem-me os que defendem a sua manutenção – são absolutamente dispensáveis nes-

te momento em que pretendemos um Judiciário atuante e sobretudo sério.

Sr. Presidente, encaminho o voto favorável à matéria em questão.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Arlindo Porto.

O SR. ARLINDO PORTO (PTB – MG. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, há quatro anos, esta PEC tramita nesta Casa. Debates e discussões foram travados ao longo desse tempo. Louvo que estejamos efetivamente votando e decidindo a questão, porque dúvidas foram levantadas a respeito da ética, do conceito moral.

Sr. Presidente, quando se fala em reduzir custos e em extinção de cargos, entendemos como legítimo buscar, neste momento, a redução do custo Brasil. Mas espero que, poucos dias após esta votação, não venha a este Plenário solicitação da Justiça do Trabalho para criar cargos, com o argumento de que está assoberbada de serviço. Há mais de três mil processos tramitando na Justiça do Trabalho, não pela lentidão da Justiça, mas talvez pelo excesso de demandas apresentadas à Justiça do Trabalho. Quanto ao custo, preocupa-me sobremaneira a eventual proposta de criação de cargos num futuro recente.

“Discutir a eficiência e a qualidade da Justiça do Trabalho, no que se refere aos juizes classistas”. Qual o critério da escolha do juiz classista? A indicação é dos sindicatos, há apoio dos mais variados segmentos da sociedade, inclusive da classe política, mas a decisão é do Presidente do Tribunal Regional do Trabalho. A ele compete escolher, e espero que os Presidentes tenham tido a cautela necessária para analisar o currículo dos apresentados na lista tríplice. Não se pode, pois, culpar apenas a classe de juiz classista pela eventual não-eficiência ou qualidade do serviço, visto que quem preside a junta ou o tribunal é, sem dúvida, um magistrado.

Sr. Presidente, meu Partido, o PTB, e eu votaremos contra. Embora saiba da posição majoritária desta Casa, serei coerente com meus princípios. Se há falhas na Justiça do Trabalho e especialmente no cargo de juiz classista, por que não buscar os caminhos da sua correção? Por que não transmitir a responsabilidade a quem administra a Justiça do Trabalho? Compete ao Poder Público corrigir as irregularidades. Se existem falhas, que elas

sejam corrigidas. Se há desvio, que se puna quem o cometeu. Mas não se deve simplesmente excluir um cargo por não estar funcionando. A relação capital e trabalho deve ser preservada.

Também voto contra, Sr. Presidente, por princípio e por coerência. Não concordo que se faça remendos ou que se votem pedaços. Precisamos de uma reforma do Judiciário.

Por essa razões, voto “não”, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, inicialmente, gostaria de fazer uma correção sobre uma informação dada no plenário do Senado e que acabou sendo referendada pelo Senador Osmar Dias no seu pronunciamento. Houve, sim, audiências públicas no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça para debater esta matéria. Lembro-me de que o Presidente da Anajucla esteve presente àquela Comissão. Lembro-me de que um juiz togado, de Minas Gerais, lá também esteve, defendendo a manutenção dos classistas, e outro juiz togado, também de Minas Gerais, esteve defendendo a extinção dos classistas. Houve, pois, audiências públicas no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Sr. Presidente, não me move qualquer ilusão de que a simples extinção dos juizes classistas seja uma panacéia para resolver os problemas da Justiça do Trabalho do nosso País. Mas também não me move o sentimento de que a extinção dos juizes classistas seja o primeiro passo para a extinção da Justiça do Trabalho. No meu entendimento, é exatamente o contrário, porque o fato de a existência do juiz classista no Brasil ter-se transformado, ao longo do tempo, em uma sinecura reforça a posição daqueles que defendem a extinção da Justiça do Trabalho em nosso País.

Não sou daqueles que defendem a continuidade da Justiça do Trabalho da forma como ela existe hoje. Aliás, isso não é novo. O Partido dos Trabalhadores, desde a elaboração da Constituinte, defendia estas bandeiras: a extinção dos juizes classistas, o fim do poder normativo da Justiça do Trabalho, o fim da unicidade sindical, além de outros temas que ainda estão – agora, talvez, mais que nunca – na Ordem do Dia.

Por que defendo a extinção da representação classista? Em primeiro lugar, se é verdadeiro que 60% dos processos se resolvem no âmbito da Junta de Conciliação e Julgamento, é falso afirmar que isso acontece em função da existência dos juízes classistas. Com todo respeito às pessoas dos classistas – não há aqui nenhum ataque pessoal a eles -, todos aqueles que conhecem a realidade de uma Junta de Conciliação e Julgamento sabem que os classistas não passam de figura decorativa. Eles funcionam quase como porteiros de espetáculo – nesse caso, nem são os dois; normalmente são os representantes dos trabalhadores -, que têm como única função chamar as partes e introduzi-las no recinto para se iniciar a conciliação. O processo de conciliação se dá, principalmente, em função da ação do juiz togado. A partir da extinção dos classistas, com a possibilidade da instituição do juiz singular de primeira instância, poderá haver mais juízes em primeira instância, para estabelecer esse processo de negociação e facilitar o trabalho jurisdicional.

Também, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não é verdadeira a justificativa de que os classistas são importantes nos processos das Juntas de Conciliação ou mesmo dos Tribunais, porque conhecem a realidade do mundo do trabalho. Ora, temos de lembrar que os juízes classistas são representantes de categorias. Não quero entrar na discussão dos critérios muito pouco claros e muito pouco representativos com que muitas vezes alguns classistas são indicados, mas vamos considerar aqueles realmente representativos. Qual é a sua função? Que conhecimento tem um juiz classista, representante de um sindicato de padeiros ou de têxteis em um dissídio coletivo, ou em alguma reivindicação de petroleiro, de bancário, de trabalhador da mineração ou telefonia? Nenhum! E a recíproca também é verdadeira. Eles conhecem – quando conhecem -, especificamente, a realidade da sua categoria, portanto não têm nada a contribuir em um dissídio que diga respeito a outras categorias.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, não organizo meu pensamento e minha defesa à luz da mera discussão de economia. Concordo plenamente com o que disse o Senador Roberto Freire. Agora, o ponto principal que se tem de discutir na reforma da Justiça do Trabalho brasileira é que esta, na verdade, tem-se transformado em uma justiça do desempregado, porque não existem instrumentos negociais eficazes para negociação, para solução de problemas e reivindicações, enquanto o trabalhador está empregado. Isso ocorre porque não existe livre negociação no chão da fábrica, não existe

organização por local de trabalho reconhecida na legislação nem instrumentos de garantia e de arbitragem, que poderiam ser feitos por meio de atos indicados pelas duas partes e que, a exemplo de outros países, demonstram ser muito mais eficientes no processo negocial, do que o simples recurso ao Judiciário.

Para concluir, Sr. Presidente, nós, na Comissão, não nos aprofundamos no debate sobre se a extinção dos classistas seria acompanhada da substituição por togados. Pelo que estamos vendo, o sentimento majoritário é da pura e simples extinção dos classistas, sem a sua substituição.

Entendemos que a composição do Tribunal Superior do Trabalho e até a continuidade da sua existência é um tema que deverá ser objeto de análise na Reforma do Judiciário. Essa é uma discussão menor neste momento, já que a matéria irá à Câmara dos Deputados e, possivelmente, retornará a esta Casa.

Votaremos favoravelmente ao destaque apresentado pelo Senador Jefferson Péres, a fim de que haja extinção pura e simples, sem substituição.

Queremos deixar claro que a nossa posição em defesa da extinção dos juízes classistas tem a ver com o nosso conceito de representação social, que não significa representação corporativa, em cujo bojo está a representação classista.

Apesar de todo o respeito que temos ao estadista Getúlio Vargas, os modelos de organização sindical e da Justiça do Trabalho em nosso País foram inspirados em moldes corporativos e fascistas, que, em nosso entendimento, não podem ser classificados como progressistas nem esquerdistas. Minha posição particular é favorável à emenda, bem como a do Partido dos Trabalhadores, Sr. Presidente.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Sebastião Rocha.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, primeiramente, faço um registro que considero importante na ótica do PDT. O tema em debate colocou frente à frente defensores de teses divergentes do nosso Partido, que se aprofundaram no exame do assunto e, como grande debatedores, proporcionaram certamente momentos relevantes ao Senado, tanto na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania quanto no plenário.

Refiro-me ao Relator da matéria, Senador Jefferson Péres, que fez, como todos nós reconhecemos, um brilhante trabalho, e à Senadora Emilia Fernandes, que, defendendo uma tese totalmente divergente, conseguiu também atrair a atenção e, evidentemente, o reconhecimento pelo contraditório que apresentou, para que esse debate ficasse mais rico e os Senadores pudessem votar de acordo com as suas convicções.

Historicamente, tenho defendido a manutenção da representação classista na Justiça do Trabalho. Desde a primeira vez em que o assunto veio ao plenário, manifestei-me favorável à manutenção da representação classista.

Eu dizia, há alguns dias, que nós que defendemos a manutenção da representação classista, depois daquele episódio narrado pelo Senador Osmar Dias, sentíamos-nos, de certa forma, constrangidos em defender essa tese, em função de que poderia haver a alegação de que todos que votassem contra a extinção da representação classista estivessem agindo sob o efeito de **lobby**, o que não é o meu caso, até porque, sobretudo na segunda etapa de tramitação dessa matéria, não fui contactado por nenhum lobista, mesmo considerando o **lobby** legítimo, como definiu o Senador Osmar Dias: o legítimo e o ilegítimo, o legal e o ilegal.

Sr. Presidente, a minha posição em favor da manutenção da representação classista está muito bem definida na tese defendida pela Senadora Emilia Fernandes de que se estabelece uma maior democracia dentro da Justiça do Trabalho e uma maior fiscalização das ações da Justiça do Trabalho.

Discordo daqueles que dizem que os classistas não têm uma atuação importante no processo. Penso que a decisão, de fato, pertence ao juiz togado, mas, na instrução do processo, os classistas têm tido a sua importância, porque nem sempre o juiz togado tem condições de acessar detalhes de todos os processos. Assim, os classistas, com mais tempo e dedicação, acabam estudando melhor os processos e dão a sua contribuição para que o juiz togado tome, então, definitivamente sua decisão. Entendo, portanto, que a extinção da representação classista implica em sobrecarga, ainda maior, para os juizes togados da Justiça do Trabalho.

Outro aspecto que me chamou a atenção e que me faz votar contra a extinção da representação classista é que tenho a convicção de que não se deve extinguir, por exemplo, a Justiça do Trabalho. Vi uma coincidência muito grande entre aqueles que

defendem o fim da representação classista – claro que há exceções, não quero aqui generalizar -, mas há um grupo que defende o fim da representação classista e, ao mesmo tempo, o fim da Justiça do Trabalho. Isso me chamou a atenção e eu, de uma forma até preventiva, prefiro votar a favor, até porque, como já foi demonstrado, a representação classista não onera a União de forma significativa. Acredito, portanto, que se pretende fazer quase que um expurgo na Justiça do Trabalho, botando para fora os juizes classistas.

Por isso, meu voto é contra o parecer do Senador Jefferson Péres, sem deixar, logicamente, de considerar que S. Ex^a fez um grande relatório, estudou profundamente o assunto e merece nossos aplausos pelo trabalho que realizou.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Amir Lando.

O SR. AMIR LANDO (PMDB – RO. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, defensor das causas perdidas e servo da minha consciência, não poderia, nesta hora, deixar de registrar minha inconformidade com o Projeto de Reforma Constitucional em discussão.

Já manifestei, diante Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, a minha opinião e não me acanho de fazê-lo no plenário diante da Nação. Sempre entendi ser um testemunho da minha convicção e consciência e jamais render tributo à incoerência, mesmo diante de um cenário adverso.

Sei que esta é uma matéria vencida. Sei que este Plenário se encaminha simplesmente pela extinção da representação paritária. Defendi essa representação. Quero deixar claro que a representação paritária nas Juntas de Conciliação e Julgamento tem um papel importante para a realização da Justiça do Trabalho. Talvez não se apercebam os Srs. Senadores do que ocorre nas relações de trabalho, sobretudo quando se confrontam a classe patronal e a classe trabalhadora, o forte e o fraco. Só a lei equilibra a relação entre o forte e o fraco, para se pensar na isonomia e na justiça.

Mas qual é o papel, sobretudo do classistas, nas Juntas de Conciliação e Julgamento? Não vamos discutir a matéria de custo, pois sabemos que é preciso criar juntas ou então juizados ou juizes do trabalho a fim de suprir a eficiência daquilo que vi-

nha se desenvolvendo na primeira instância da Justiça Trabalhista

Os dados informam que 60% das causas se resolviam em acordos, nessa conciliação, e o trabalhador menos favorecido, aquele que não pode sequer contratar um advogado, tinha a mão estendida do classista para apagar a diferença entre a toga e a mão calosa. A toga formal, a toga distante, no pedestal, e o trabalhador humilde que se encaminhava trêmulo à Justiça para pleitear um direito de maneira imediata, porque o trabalhador que não recebe o salário não pode esperar a burocracia da Justiça Comum, onde as ações atravessam o tempo e os anos.

Por isso, Srs. Senadores – inclusive a favor de muitas opiniões e contrário a tantas outras opiniões ilustres -, essa posição dava credibilidade: era a mão estendida para o trabalhador postular os seus direitos de maneira imediata.

Não me digam que a representação classista deve ser a representação de ofícios. Aqui é a classe, e, na distinção das classes, conforme ensina o velho Marx, não se trata da separação por ofício, mas da classe trabalhadora e da classe detentora do capital. E é essa solidariedade que se estabelece na raiz da contradição que temos de superar através da Justiça do Trabalho.

Por isso, Sr. Presidente, o tempo me compele a paralisar a minha justificativa. Mas devo dizer que faço essa justificativa, neste plenário, porque entendo que estamos dando um passo rumo ao desconhecido. O passado estava aí com eficiência, resolvendo grande parte das causas – 60% – desses homens simples. De um lado, aquele que oferece a mão ao trabalhador e, do outro, o que coloca sempre os direitos do patrão.

Agora, vamos ao juiz. Vamos saber o que vai acontecer. Estaremos aqui, por certo – eu por mais sete anos e meio e muitos por mais de três anos e meio -, teremos que discutir, com o tempo, o que vai acontecer.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra à Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para encaminhar a votação. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, diante da polêmica aqui estabelecida e do debate profícuo que esta Casa realiza nesta tarde, é claro que a posição da Liderança

do Bloco vai ser no sentido de liberar a bancada, já que temos pontos de vista diferentes no que se refere ao encaminhamento dessa matéria. No entanto, quero me ater aqui àquilo que fundamenta a posição do Partido dos Trabalhadores, já que liberei o Bloco.

Tive oportunidade de participar de um intenso processo quando da discussão, na Comissão de Assuntos Sociais, com a realização de várias audiências públicas, para a extinção do Imposto Sindical. Naquela oportunidade, compreendia que era fundamental extingui-lo, como uma forma até de revermos os mecanismos da Justiça do Trabalho, que, do meu ponto de vista, têm-se constituído como um empecilho para o crescimento do movimento sindical.

Então, o que fundamenta a posição do Partido dos Trabalhadores, nesta discussão, não é apenas uma implicação com os juizes classistas, até porque a discussão que estamos fazendo aqui não é pela sua extinção pelo fato de não serem togados; afinal, é possível a existência da jurisdição de não togados em três oportunidades, Sr. Presidente: no Tribunal do Júri, na Justiça Eleitoral e na Justiça do Trabalho.

No Tribunal do Júri, existe toda uma ritualística específica em que essa decisão é possível, sem prejuízo, e tem que ser constituída em um elemento fundamental da Justiça. Na Justiça Eleitoral, também ocorre com eficiência a posição dos não togados. Mas, na Justiça do Trabalho, ao contrário de se constituir em um avanço, como muitos advogam – e tenho respeito pela posição dos que assim agem -, temos exatamente o contrário: a figura do classista tem funcionado mais como um empecilho à representação legítima dos trabalhadores, porque, ao invés do reforço e da articulação dentro do local de trabalho, delegando àqueles que têm a função de lutar por seus direitos, institui-se o classista como mediador para evitar essa forma de representação direta e legítima, portanto, muito coerente com aquilo que ocorre em outras formas, como, por exemplo, a do Imposto Sindical, que funciona como meio de sustentar sindicatos que não têm representatividade, mas se sustentam e que, efetivamente, não contribuem para o avanço da representação legítima dos trabalhadores e do exercício da democracia direta.

O que fundamenta nossa posição são vários anos de debate para compreendermos que os classistas não correspondem ao que se destinam. Sobre o argumento vigente de que o representante da categoria tem melhores condições de decidir por conhecer a realidade dos trabalhadores, dos seus re-

presentados, os Senadores José Eduardo Dutra e outros já colocaram muito bem que temos uma fragmentação de juízes por categoria. Por essa razão, não possuem competência universal para julgar os casos e ficam muito presos à sua categoria. Esse argumento, portanto, não procede e, mais uma vez, justifica minha tese de que o cargo deva ser extinto.

Para concluir, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sob o meu ponto de vista, temos que favorecer a Justiça do Trabalho para que esta possa funcionar com eficiência e cumprir sua função de levar justiça aos trabalhadores. Não é a figura do classista que irá minimizar a situação de injustiça que por vezes ocorre em determinados procedimentos de decisão judicial, mas exatamente sua eficiência. Os classistas, às vezes, têm funcionado como mais um argumento para os que querem acabar com a Justiça do Trabalho.

Portanto, o Bloco está liberado, mas o Partido dos Trabalhadores, por todas as razões que eu e os colegas colocamos, é a favor da extinção.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Com a palavra o Senador Lúcio Alcântara.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, serei bastante breve.

Tivesse eu a consciência, a certeza de que a eliminação da figura do classista contribuiria para melhorar a Justiça do Trabalho, votaria favoravelmente à extinção dessa figura. Não estou convencido de que a simples eliminação do classista implique a melhoria do funcionamento da Justiça do Trabalho.

Lembro-me bem de que o Senador Josaphat Marinho, quando nosso companheiro na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – e ali estávamos para ouvir candidatos indicados, togados ou não, para integrar a Justiça do Trabalho -, sempre fazia uma mesma pergunta: considerando a desigualdade social, considerando que há um desnível social e econômico entre o empregado e o empregador, V. Ex^a admite que o seu julgamento seja também influenciado pela constatação dessa realidade? Com isso, o que S. Ex^a queria? Dizer que a Justiça do Trabalho tem o papel de amenizar, de tentativa de igualar as circunstâncias do empregado e do empregador.

Penso que estamos extinguindo a figura do classista sem tentar melhorá-la. Aí para mim é um grande equívoco. Por quê? Porque poderíamos, por

exemplo, restringir a presença do classista na Primeira Instância, nas Juntas. É ali que se dá praticamente um acordo, um arbitramento; e o empregado, aquele que foi despedido, que não tem dinheiro nem para pegar um ônibus para ir à audiência na Junta, ali, de alguma maneira, encontra um amparo no seu representante. Portanto, pelo menos isso.

Poderíamos mudar o critério de escolha dos juízes classistas. Por que não? Se há indícios de que essa escolha possa se dar de maneira ilícita ou injusta, poderíamos mudar o critério de escolha e até exigir que a pessoa seja formada em Direito. Considero que não há necessidade, principalmente na Primeira Instância, mas vamos admitir que, se precisasse disso, exigiríamos a formação em Direito. Estamos adotando a solução mais radical que é a de simplesmente eliminar a figura do juiz classista.

Se essa proposta for aprovada no Senado, será enviada à Câmara. Naquela Casa, será encaminhada à Comissão de Reforma do Poder Judiciário, onde vai ser analisada junto com as outras propostas que existem para mudar o Poder Judiciário. Se a Câmara proceder dessa maneira, a sua posição, no meu modo de ver, é incensurável, porque tem uma comissão própria para tratar da reforma do Poder Judiciário.

O Líder em exercício, Senador Osmar Dias, declinou a posição do PSDB, obtida por votação na Bancada, contrária à minha posição. Para não me insurgir contra o orientação do Líder, vou me abster como fiz na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania. Mas acredito que estamos cometendo um equívoco.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Concedo a palavra ao Senador Geraldo Cândido.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, farei uma breve intervenção, para contribuir com o debate.

Durante mais de 20 anos fui dirigente sindical e tive uma experiência longa com o setor da Justiça do Trabalho. Do meu ponto de vista, os juízes classistas, que eram chamados de vogais, e não de juízes. Em geral eram dirigentes sindicais – a quem chamávamos de pelegos – que se articulavam para tornarem-se vogais na Justiça do Trabalho.

Então, na nossa concepção, o temor do Senador que dizia que acabar com os juízes classistas seria acabar com a Justiça do Trabalho não é verdadeiro. Aliás, quando impetrávamos uma ação na

Justiça do Trabalho dizíamos que já entrávamos perdendo na Junta por dois votos a um, porque o juiz togado, em geral, votava a favor do patrão como também o juiz representante da classe patronal.

E digo mais: no ano passado, foi publicada pesquisa, dando notícia de que, nos julgamentos havidos na Justiça do Trabalho, 55% foram favoráveis aos patrões e só 45%, aos empregados. Daí, então, pergunto: qual é a vantagem dessa Justiça do Trabalho que, em geral, julga favoravelmente aos patrões?

Penso que temos de lutar não só pelo fim dos juízes classistas como também pelo fim do TST. Temos que, agora, na reforma do Judiciário, acabar com o TST e com o poder normativo da Justiça do Trabalho.

Essa é a minha posição: o meu voto é favorável à extinção dos juízes classistas.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Roberto Requião.

O SR. ROBERTO REQUIÃO (PMDB – PR. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, quero reforçar a posição do nosso “tucano do bico vermelho”, o Senador Lúcio Alcântara.

Nada me convence de que a supressão do juiz classista vá melhorar a Justiça do Trabalho. Talvez algumas exigências na sua escolha, na sua indicação e na sua seleção fossem apropriadas.

Mas vejo o fim do juiz classista no contexto da flexibilização dos contratos de trabalho, o que já aconteceu na Coréia, na Tailândia e em outros países da Ásia. Vejo, neste mesmo contexto da justiça técnica, a tese, hoje naufragada, da independência do Banco Central. Vejo idéias de supressão do júri popular.

Como advogado – já fui advogado trabalhista por muito tempo -, cada vez, mergulho neste assunto e entusiasmo-me as velhas e conservadoras idéias do Bentham, da justiça arbitral. O juiz classista leva esse componente arbitral para dentro das decisões da Justiça trabalhista.

Os juízes togados fazem praça do seu tecnicismo. Mas esse tecnicismo, na verdade, só surge na crítica ao vogal ou ao juiz classista. Os juízes se recusam a seguir, de forma absoluta, o modelo clássico de Montesquieu, da separação dos poderes e da aplicação mecânica do texto da lei. Se o tecnicismo for levado ao exagero, à sua visão absoluta, nem de juiz precisamos mais. Talvez de um processo de instrução e de um computador.

Não voto pela supressão do juiz classista porque o assunto foi mal encaminhado no Congresso Nacional. O caminho da extinção do juiz classista é o caminho paralelo da flexibilização do trabalho e o caminho paralelo a todos esses assuntos que dizem respeito à globalização. A supressão dos direitos dos trabalhadores em nome de um desenvolvimento econômico que não ocorre em nome de uma globalização que acaba reforçando a supremacia dos países mais ricos e dos que operam com mais facilidade grandes capitais financeiros.

Não estou, como o nosso Senador “tucano do bico vermelho”, Lúcio Alcântara, convencido de que a supressão do juiz classista trará qualquer benefício que seja à Justiça do Trabalho. Portanto, voto pela manutenção do juiz classista e gostaria, de outra parte, de estar votando por uma radical mudança nos critérios de escolha. Que fosse o juiz submetido a um concurso, que não configurasse o instrumento de nomeação, mas de habilitação, por exemplo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobres Colegas, existem duas CPIs em andamento: a dos Bancos e a do Judiciário. Os resultados já estão bem palpáveis para o Brasil inteiro. A CPI dos Bancos, por exemplo, sugere a necessidade de alteração da legislação, principalmente no tocante ao controle do Banco Central. Quanto à do Judiciário, sabemos que os avanços estão aí e são concretos, no sentido de que se tomem medidas mais drásticas, a fim de que a Justiça seja mais ágil para que aqueles que dela precisam possam usufruí-la com mais facilidade. Sabemos também, Sr. Presidente, nobres colegas, que, hoje, quando se discute a reforma do Judiciário no Brasil, fala-se muito no controle externo do Judiciário. Discute-se muito abertamente isso.

Como as idéias da Comissão Parlamentar de Inquérito do Judiciário vão se resumir e desembocar – queiramos ou não – na Reforma do Judiciário, a última palavra sobre o controle externo será da Comissão da Reforma do Judiciário, que, aliás, está se desenvolvendo mais celeremente nesse instante, em função desses movimentos, em função da própria CPI. Assim, me parece, salvo melhor juízo, que poderíamos também remeter essa decisão da extinção da Justiça do Trabalho para essa Comissão da Reforma do Judiciário. Parece-me que seria o momento

de trazermos um novo contexto ao Judiciário no Brasil. Acho que este seria o grande momento de se discutir se vai ou não haver o controle externo do Judiciário; se vai prevalecer o sistema da Justiça do Trabalho e de que forma; se vai ter ou não o classista; se vai ter ou não reformulação. Esse seria o grande momento. Por isso, defendo essa tese.

Venho aqui porque o nosso Líder deixou questão aberta na Bancada, e eu quero, com muita sinceridade, dizer que meu voto é no sentido de que se remeta essa tese da extinção dos juízes classistas para a Reforma do Judiciário. É um fato que está na ordem do dia. Por esse motivo, penso que seria mais consensual, neste momento, não fazermos um esforço por parte; mas esperarmos pela Reforma do Judiciário, que deverá ocorrer nos próximos meses em todo o Brasil. Ai, sim, seria o momento adequado para analisarmos e decidirmos o melhor para a Justiça do Trabalho neste País.

Sr. Presidente, são as minhas ponderações.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Concedo a palavra ao nobre Senador Ademir Andrade.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA.

Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero repetir a posição que tenho mantido ao longo de toda a discussão desta matéria: sou contra a extinção dos juízes classistas. Às vezes, me admira o quanto mudou a Constituição que fizemos em 1988. Não sei se estávamos todos tão confusos àquela época para permitirmos a quase transformação integral da própria Carta Magna. Lembro aqui um dos mais brilhantes juristas Senadores desta Casa, Senador Josaphat Marinho. S. Ex^a, em todos os momentos, posicionou-se pela manutenção dos juízes classistas na Justiça do Trabalho. E o fazia porque entendia que o juiz classista, como homem do povo, como representante do trabalhador e do próprio empregador, tinha competência, experiência e entendimento para solucionar os vários problemas existentes na luta trabalhista.

Eu acompanho a luta dos trabalhadores do meu Estado Pará. Vejo que a Justiça do Trabalho não define apenas o mal cumprimento do dever do patrão para com o empregado; define questões extremamente mais importantes que isso. Ela define a questão de um sindicalista que é demitido porque organizou uma greve, a questão dos dissídios coletivos e uma série de outros pontos. E em todos os momentos de dificuldade que os trabalhadores tiveram no Estado do Pará, Senadora Heloísa Helena,

sempre recorremos e encontramos ajuda e apoio na pessoa dos juízes classistas do nosso Estado, representantes dos trabalhadores. Eram eles que nos recebiam, nos respaldavam, nos levavam aos juízes togados e abriam espaço para os trabalhadores ingressarem nas sessões e pressionarem as decisões dos juízes. Não entendo essa posição de questionar a representatividade. Não concordo em absoluto com as afirmações do Senador José Eduardo Dutra. Acho que S. Ex^a não pode generalizar a representação do trabalhador nem questionar o fato de alguém que é garçom discutir questão de alguém que é geólogo; trabalhador é sempre trabalhador. Se há defeitos no processo de indicação, se foi a CUT que não indicou, se foi a CGT, esse é outro problema; é uma questão de a base sindical estar mais mobilizada para saber indicar melhor. Mas discutir a necessidade e a importância do juiz classista nos Tribunais Regionais do Trabalho, para mim, é algo absolutamente imprecendente.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Permita-me uma aparte, nobre Senador?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Infelizmente não é possível, Senador.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – Não é possível, porque estou encaminhando a votação.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Apenas para registrar que aquela figura decorativa que eu mencionei vale para os da CUT também.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB-PA) – A minha defesa se baseia na afirmação do Senador Josaphat Marinho, que considero um dos socialistas mais brilhantes deste País, e na minha experiência do dia-a-dia, na luta dos trabalhadores do meu Estado. Nos momentos difíceis desses trabalhadores, nos dissídios com a Celpa, na privatização da Celpa, quando o sindicato da empresa foi colocado na rua; na indústria de papel e celulose do Pará; em todos os problemas, quem sempre nos amparou foram os juízes classistas ligados à área dos trabalhadores. Sempre conseguimos vitória nessas lutas. Portanto, não posso entender hoje a posição da Esquerda, nem a posição do PT com relação à extinção dos juízes classistas ou à consideração de que o juiz classista não é importante. Eu me manifesto contrariamente à posição dos companheiros. Sou contra a extinção dos juízes classistas. Se a extinção for aprovada, que pelo menos se aprove o destaque do Senador Jefferson Péres, que não coloca o juiz toga-

do no lugar, porque, se for para tirar um e colocar outro, a situação é realmente terrível.

De forma, Sr. Presidente, que reitero a posição que tenho mantido ao longo de quatro anos sobre essa matéria nesta Casa. O meu voto é contrário ao substitutivo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Com a palavra o Senador Pedro Simon e, posteriormente, como último orador, o Senador Jefferson Péres.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, está havendo uma disputa aqui na Esquerda desde o início, e V. Ex^a tem de tentar harmonizar.

Sr. Presidente, é engraçado o nosso Senado! É uma Casa revisora e quando tem de revisar não revisa, porque não quer que a matéria volte para a Câmara, alegando que vai demorar muito. Então, abrimos mão do nosso direito de revisar. Agora, estamos votando uma emenda que só tem um efeito: a repercussão da decisão, porque a nossa decisão não vale nada. E por que não vale nada? Porque há na Câmara uma comissão especial, que levou tempo para se instalar...

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Aí eu discordo de V. Ex^a. As decisões do Senado sempre valem alguma coisa, porque o Senado existe justamente para tomar decisões.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – V. Ex^a,

embora tenha interrompido o meu discurso – peço que me dê o tempo depois -, disse uma verdade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

- Tenho de defender a instituição, Excelência.

O SR. PEDRO SIMON (PMDB – RS) – Então

retiro o “não vale nada”; retiro, porque é um absurdo; vale alguma coisa, sim, porque serve de orientação, serve de estímulo, serve para abrir caminho, mas é verdade que isso serve mais para uma instituição intelectual, como a OAB, e não para o Senado Federal. Como Casa de poder deliberativo, o resultado é quase nenhum. A Comissão Parlamentar de Inquérito, iniciada pelo Presidente do Senado, está funcionando. Entre outros méritos positivos que ela está demonstrando há mais um: está funcionando a Comissão Especial que está estudando a Reforma do Judiciário, que ficou na gaveta durante muito tempo. Está havendo uma ligação profunda entre a CPI do Judiciário, que levanta os problemas, e a Comissão Especial que analisa e decifra o que vai acontecer. É

essa Comissão que vai discutir a Reforma do Judiciário. Se votarmos essa matéria, ela vai para a Comissão.

Quem conhece a Câmara, e nós a conhecemos, sabe que essa matéria ficará na gaveta do Relator, porque a Câmara não a devolverá para termos a palavra final. A Câmara vai deixar a matéria engavetada e mandar o projeto de Reforma do Judiciário, como ela interpreta que deve ser a Justiça do Trabalho.

Perdoe-me, Sr. Presidente, mas é um papel ingênuo o que estamos fazendo, porque é uma discussão sobre algo num momento que não é oportuno.

Com relação à matéria, eu me identifico com o Senador Lúcio Alcântara. Tem de mudar? Tem. Tem de alterar? Tem. Há coisas erradas? Há, mas muito menos do que no resto da Justiça. Nunca ouvi falar em Junta que vendeu decisão, como – isso foi dito hoje na CPI -, acontece na Amazônia. Na Justiça do Trabalho, isso não acontece e não pode acontecer.

Lembro-me da briga e da luta dos intelectuais e de muitos advogados para terminar com o Tribunal do Júri. Perguntam: Como pode decidir sobre a vida de um cidadão – se ele ficará na cadeia ou se será solto – uma pessoa analfabeta, que não tem cultura, não tem dinheiro e não é professor?

No entanto, nos Estados Unidos, como aqui, uma das instituições mais sagradas, mais dignas e mais honestas, que mais faz justiça, é justamente o Tribunal do Júri. No Brasil, sete pessoas são sorteadas; não importa a cultura nem a capacidade. Nos Estados Unidos, doze pessoas formam o Conselho, que decide. O juiz nem aparece; fica do lado de fora, esperando a resposta, que lhe é dada por um dos doze julgadores.

Ora, Sr. Presidente, essa argumentação de que o trabalhador não entende nada... Pode não entender nada, mas para julgar ele tem mais capacidade do que muitos intelectuais.

No Rio Grande do Sul, muita gente quer acabar com a Justiça do Trabalho, principalmente com os vogais, porque lá normalmente quem ganha no foro trabalhista são os trabalhadores. Há uma queixa de que a Justiça do Trabalho é um órgão dos trabalhadores e que pune exageradamente os empresários. Não sei se isso é verdade, mas, mesmo que seja, não me apavora, porque são tantas as vezes em que o empregado perde que e é bom, pelo menos uma vez, que ele acabe levando vantagem.

Tem de mudar? Tem. Tem de aperfeiçoar? Tem. Que nasceu com o fascismo, como diz o Líder do PT, pode ser. Mas, na verdade, uma Junta, onde se debate, onde o trabalhador tem um representante, que tem a chance de aparecer, não é algo para ser tirado. Não se pode retirar isso tudo assim. Como disse o Senador Lúcio Alcântara, é hora de melhorar, de alterar, de dificultar, de modificar radicalmente. Mas, de repente, extinguir?! Não.

O Senado, que é tido como um órgão ultraconservador, vai apresentar essa posição? Vão perguntar: em termos de reforma judiciária, o que fez o Senado? Extinguiu os Vogais, terminou com a Justiça do Trabalho no que respeita aos Vogais.

Eu, se tivesse autoridade, se fosse Líder de Bancada, reuniria as Lideranças e diria com muita singeleza: a matéria é importante, é necessária, mas vamos deixá-la na gaveta. Vamos esperar o que vem da Câmara dos Deputados. Baseado no que vier de lá, modificaremos a matéria no momento oportuno.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Com a palavra o Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT – AM. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ocupo esta tribuna com a maior serenidade. Nunca votei de forma tão consciente quanto hoje.

Não tenho nenhum interesse pessoal ou político; não tenho parentes que sejam juízes togados; não há juízes classistas que sejam meus inimigos. Politicamente, não ganho nenhum voto, mas talvez perca alguns, porque defendo os interesses difusos dos trabalhadores, que não se organizam nem têm consciência do sentido do meu voto. Mas os interesses corporativos se mobilizam, e talvez eu perca votos.

Estou aqui para defender o interesse público ou o que me parece ser o interesse público, perca ou não votos. Não sou Senador, estou Senador. O que sou e vou ser até o fim da vida é um homem público. Os aplausos passageiros são bons, me agradam, mas se não vierem prezo a minha consciência. Isso, sim, é importante. Sei que estou convencido de estar ao lado dos interesses do País.

Sr. Presidente, como o Senador Roberto Freire, não me importa o problema dos vícios na indicação de classistas, não dou importância à economia de R\$150 milhões por ano, isso é quase nada em termos de déficit público. O que importa é a eficiência. Voto a

favor da extinção dos juízes classistas pela sua des-ne-ces-si-da-de. Em primeiro lugar, juiz classista é uma contradição em termos: ou ele é juiz, ou é representante de classe. Se o representante classista for fiel, se quiser ter isenção realmente, se quiser ser magistrado, ele estará sendo infiel à sua categoria. Se ele quiser ser sempre fiel à sua categoria, ele não estará sendo magistrado; ele é tudo menos magistrado. É uma contradição, em termos, insanável.

Por outro lado, o problema aritmético também é incontestável. Se a representação é paritária – é um e um na Junta, três e três no Tribunal -, se forem sempre fiéis às suas respectivas categorias, eles se anulam; o resultado é igual a zero. Quem decide são os juízes togados, Sr. Presidente. Como é que não se percebe a incoerência de juiz classista? Talvez ele tenha cumprido seu papel histórico, que está exaurido. O Brasil de hoje não é o Brasil de 1930, de 1940, Sr. Presidente. Nem tudo que Getúlio Vargas criou eu aprovo. Não aprovo o Estado Novo, Sr. Presidente, o enorme aparelho repressivo do Estado Novo. Getúlio Vargas errou também. Agora, se alguém quer ser fiel a Getúlio Vargas, saibam que ele foi, antes de tudo, um reformista. Reformou em 1930, quando acabou com as instituições da República Velha; reformou em 1937, quando acabou até com a Federação e criou o DASP, reformando o serviço público do País profundamente; reformou em 1950, quando criou uma série de instituições, a começar pelo BNDES e outros. O reformista Getúlio Vargas hoje estaria aqui defendendo os juízes classistas? Duvido, Sr. Presidente! Ou então seria um conservador, o que nunca foi.

Outro argumento interessantíssimo, curiosíssimo, Sr. Presidente, é que sem o juiz classista os trabalhadores ficarão desamparados. Então, os patrões devem ficar desamparados também porque perdem a representação.

Em segundo lugar, fiz um estudo sobre legislação comparada para elaborar meu parecer, não de todos os países do mundo, mas de mais de 20 – Europa, América do Norte e América Latina. Alguns possuem juiz classista, mas não remunerados pelos cofres públicos, como a Alemanha, e, sim, pelo sindicato. A grande maioria não possui representação classista e alguns nem Justiça do Trabalho. Pergunto: apenas os trabalhadores brasileiros é que ficam desamparados sem juiz classista? Os outros de todos os países, não? Estão todos desamparados porque não existem juízes classistas. Mas que argumento curioso!

Outro argumento: esperemos a reforma do Poder Judiciário. Sr. Presidente, não se perde absolutamente nada. Não haverá nenhum prejuízo em nos adiantarmos, porque a reforma do Poder Judiciário não é um projeto de lei, ela é fatiada, são emendas à Constituição, projetos de lei. O que vai ocorrer se aprovarmos a extinção do juiz classista? Vai para a Câmara. Se a Comissão Especial de Reforma do Judiciário também aprovar – e o Relator-Geral, Aloysio Nunes Ferreira, já disse que é a favor -, será promulgada lá e não terá que voltar aqui. A Câmara vai nos remeter todo o resto da reforma do Judiciário. Mas, se não aprovarmos aqui, os juízes classistas vão perder tempo, Sr. Presidente. Então, não há o menor prejuízo em aprovarmos isso. Se a Câmara rejeitar, muito bem, rejeitou.

Não estou defendendo a idéia ingênua de que a extinção do juiz classista vai resolver o problema da Justiça do Trabalho. Isso é apenas o início do processo de reforma.

Eu próprio já apresentei – e está tramitando nesta Casa, Sr. Presidente – uma proposta de emenda à Constituição sobre dissídio coletivo e um projeto de lei criando a comissão paritária nas empresas. E não foi idéia minha, não. Quem me passou esse projeto se chama Arnaldo Sussekind, jurista dos mais respeitáveis na área da Justiça do Trabalho. Pode-se dizer que Arnaldo Sussekind não entende de Justiça do Trabalho ou que é contra os trabalhadores? Foi ele que me passou, dizendo: “Senador, se isso for aprovado, pela experiência dos outros países, talvez metade das demandas trabalhistas morrerão antes de chegar à Justiça do Trabalho. Não irão à Justiça do Trabalho.”

Por outro lado, a Justiça do Trabalho caminha, também, na forma do que tem sustentado Aloysio Nunes Ferreira, para a criação de juzizados especiais. Como é que vislumbro a futura Justiça do Trabalho, Sr. Presidente? Comissões paritárias nas empresas, primeiro anteparo fazendo a conciliação a custo zero para o Poder Público. Em seguida, juizes especiais, agilíssimos; numa segunda instância, o Tribunal Regional do Trabalho; e o Tribunal Superior do Trabalho só para recursos extraordinários, em casos excepcionais. Esta é a Justiça que os trabalhadores querem: rápida e integrada por quem deve integrá-la, que são os juizes que têm formação profissional, conhecimento jurídico e entrada no serviço público por concurso público.

Alguns dizem que vai ficar um classista de luxo permanente, que é o representante da OAB. Talvez! Se eu pudesse, eu o extinguiria também. Sou

advogado e, com permissão dos Senadores advogados, penso que não deveria haver representação da Ordem nos Tribunais. Sou visceralmente contra o ingresso no serviço público sem concurso público, sem ser pelo sistema de mérito. Se eu pudesse, eu extinguiria também esse juiz classista de luxo.

Sr. Presidente, de forma absolutamente pessoal, tranqüila e serena, estou defendendo os interesses dos trabalhadores e do País. Voto pela extinção do juiz classista.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – As Sras e os Senadores já podem votar.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, peço a palavra, para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex^a a palavra, para orientar a Bancada.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, solidário com os argumentos do Senador Jefferson Péres, recomendo à Bancada do PMDB aprovar o substitutivo.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL vai aprovar a matéria, tendo em vista o fechamento de questão em reunião da Bancada.

O SR. SÉRGIO MACHADO (PSDB – CE) – Sr. Presidente, o PSDB também fechou questão na sua Bancada e recomenda o voto pela aprovação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado. O PT vota “sim”.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, como o Bloco está liberado, o PDT também está liberado. O meu voto é “não”.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS-PE) – Como o Bloco está liberado, o PPS vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB-TO) – O PPB vota “sim”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães.) – Convido os Srs. Senadores que estão nas Comissões ou em outras dependências da Casa para virem ao plenário votar. A votação é nominal, com **quorum qualificado**.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, como o Bloco liberou os seus integrantes, o PSB vota como quiser.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

EMENDA Nº 6-CCJ (SUBSTITUTIVO) À PEC Nº 63, DE 1995

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PERTINENTES À JUSTIÇA DO TRABALHO (JUÍZES CLASSISTAS)

Nº Sessão: 1 Nº Vot.: 1 Data Início: 05/05/1999 Hora início: 17:54:41
 Data Sessão: 05/05/1999 Data Fim: 05/05/1999 Hora Fim: 18:07:20

Partido :UF	Nome do Senador	Voto	Partido :UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA IADEMIR ANDRADE	NÃO	PSDB	PR OSMAR DIAS	SIM
PMDB	PI ALBERTO SILVA	SIM	PSDB	ES PAULO HARTUNG	SIM
PSDB	PR ALVARO DIAS	SIM	PFL	BA PAULO SOUTO	SIM
PMDB	RO IAMIR LINDO	NÃO	PSDB	SP PEDRO PIVA	SIM
PSDB	MT IANTERO PAES DE BARROS	SIM	PMDB	RS PEDRO SIMON	NÃO
BLOCO	SE ANTONIO CARLOS VALADARES	SIM	PMDB	MS RAMEZ TEBET	SIM
PTB	MG IARLINDO PORTO	NÃO	BLOCO	PE ROBERTO FREIRE	SIM
PSDB	RJ IARTUR DA TAVOLA	SIM	PMDB	PR ROBERTO REQUIAO	NÃO
PFL	MA IBELLO PARGA	SIM	BLOCO	RJ ROBERTO SATURNINO	SIM
	MT IBLAIRO MAGGI	SIM	PSDB	RR ROMERO JUCA	SIM
PMDB	MT ICARLOS BEZERRA	SIM	PFL	SP ROMEU TUMA	SIM
PFL	TO ICARLOS PATROCINIO	SIM	BLOCO	AP SEBASTIAO ROCHA	NÃO
PSDB	PE ICARLOS WILSON	SIM	PSDB	CE SERGIO MACHADO	SIM
PMDB	SC ICASILDO MALDANER	ABST	BLOCO	AC TIAO VIANA	SIM
PFL	BA IDUALMA BESSA	SIM	PMDB	PB WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	TO EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM			
BLOCO	SP EDUARDO SUPLICY	SIM			
BLOCO	RS EMILIA FERNANDES	NÃO			
PPB	RO IERNANDES AMORIM	ABST			
PFL	PI IFREITAS NETO	SIM			
PFL	SC IGERALDO ALTHOFF	SIM			
BLOCO	RJ IGERALDO CANDIDO	SIM			
PSDB	RN IGERALDO MELO	SIM			
PMDB	ES IGERSON CAMATA	SIM			
PMDB	AM I GILBERTO MESTRINHO	SIM			
PMDB	AP I GILVAM BORGES	SIM			
BLOCO	AL I HELOISA HELENA	NÃO			
PFL	PI I HUGO NAPOLEAO	SIM			
PMDB	GO I IRIS REZENDE	SIM			
PMDB	PA I JADER BARBALHO	SIM			
BLOCO	AM I JEFFERSON PERES	SIM			
PMDB	MA I JOAO ALBERTO SOUZA	NÃO			
PFL	SC I JORGE BORNHAUSEN	SIM			
PFL	RN I JOSE AGRIPINO	SIM			
PMDB	MG I JOSE ALENCAR	NÃO			
BLOCO	SE I JOSE EDUARDO DUTRA	SIM			
PMDB	RS I JOSE FOGAÇA	SIM			
PFL	PE I JOSE JORGE	SIM			
PSDB	DF I JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM			
PMDB	AP I JOSE SARNEY	SIM			
PFL	MS I JUVENCIO DA FONSECA	SIM			
BLOCO	DF I LAURO CAMPOS	ABST			
PPB	TO I LEOMAR QUINTANILHA	SIM			
PSDB	CE I LUCIO ALCANTARA	ABST			
PSDB	MS I LUDIO COELHO	SIM			
PMDB	DF I LUIZ ESTEVÃO	SIM			
PPB	PA I LUIZ OTAVIO	SIM			
PSDB	ES I LUZIA TOLEDO	SIM			
PFL	SE I MARIA DO CARMO ALVES	SIM			
BLOCO	AC I MARINA SILVA	SIM			
PMDB	RR I MARLUCE PINTO	SIM			
PFL	RO I MOREIRA MENDES	SIM			
PFL	RR I MOZARILDO CAVALCANTI	SIM			
PMDB	AC I NABOR JUNIOR	SIM			
PMDB	PB I NEY SUASSUNA	SIM			

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE
 1ª Sec.: *
 2ª Sec.: *
 3ª Sec.: *
 4ª Sec.: *

Votos Sim: 56
 Votos Não: 10 Total: 70
 Votos Abst: 4

Operad.: HELIO F. LIMA

Emissão em: 05/05/99 - 18:07

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -
Votaram SIM 56 Srs. Senadores; e NÃO 10.

Houve 4 abstenções

Total: 70 votos.

Aprovado.

É o seguinte o substitutivo aprovado:

EMENDA nº 6-CCJ (SUBSTITUTIVO)

Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

As Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 111, 112, 113, 115 e 116 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.....

I –

II –

III – Juizes do Trabalho (NR)

§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de vinte e sete Ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais dezessete escolhidos dentre juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, cinco dentre advogados e cinco dentre membros do Ministério Público do Trabalho.

§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplexes, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplexes para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.

.....”(NR)

“Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Varas do Trabalho, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juizes de direito.” (N.R.)

“Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição,

competência, garantias e condições de exercício dos órgãos da Justiça do Trabalho.” (NR)

“Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecido no art. 111, § 1º

Parágrafo único.

I –

II –”(NR)

“Art. 116. Nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular.” (N.R.)

Art. 2º Fica revogada o art. 117 da Constituição Federal.

Art. 3º É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juizes classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

§ 1º Os cargos de ministro classista temporário do Tribunal Superior do Trabalho serão transformados em cargos de ministros togado e vitalício, e os cargos de juiz classista temporário dos Tribunais Regionais do Trabalho serão transformados em cargos de juiz togado e vitalício, quando de sua vacância.

§ 2º A investidura nos cargos vagos, transformados nos termos do parágrafo anterior, será feita, alternadamente, por juizes de carreira da magistratura trabalhista, por advogados e por membros do Ministério Público do Trabalho, nessa seqüência, até que se complete a composição prevista pelo § 1º do art. 111 da Constituição.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -
Passa-se à votação das partes destacadas.

Sobre a mesa, requerimento de preferência que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 221, DE 1999

Senhor Presidente,

Requeiro preferência para votação dos §§ 1º e 2º do art. 3º destacados, antes do § 1º do art. 111 também destacado, ambos da Emenda nº 6-CCJ (Substitutivo).

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. –
Jefferson Péres.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para orientar a Bancada.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Para orientar a Bancada, tem a palavra o Senador Hugo Napoleão.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL recomenda o voto “não” de modo a excluir os §§ 1º e 2º do art. 3º.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento nº 221, de 1999.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Em votação os §§ 1º e 2º do art. 3º da Emenda nº 6-CCJ.

A Mesa solicita aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente,

somente para esclarecer, gostaria de dizer que tem de se votar “não” para suprimir os dois parágrafos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O voto “não” suprime.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PT?

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, a Bancada do PT está liberada. O PT vota “não”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PMDB?

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA). – “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PPB?

O SR. LEOMAR QUINTANILHA (PPB – TO) – “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Como vota o Líder do PSDB?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR). – “Não”, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Peço as Sras e Srs. Senadores para votarem. Os Srs. Senadores que estão em outras dependências do Senado devem vir ao plenário porque teremos, imediatamente, outra votação nominal com **quorum** qualificado.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

§§ 1º E 2º DO ART.3º (EMENDA Nº 6- CCJ)

PEC Nº 63/95 (JUÍZES CLASSISTAS)

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 2

Data Início: 05/05/1999

Hora Início: 18:08:13

Data Sessão: 05/05/1999

Data Fim: 05/05/1999

Hora Fim: 18:16:31

Partido (UF)	Nome do Senador	Voto	Partido (UF)	Nome do Senador	Voto
BLOCO (PA)	IADEMIR ANORADE	NÃO	PMDB (RS)	PEDRO SIMON	NÃO
PMDB (PI)	IALBERTO SILVA	NÃO	PMDB (MS)	RAMEZ TEBET	NÃO
PSDB (PR)	ILVARO DIAS	NÃO	BLOCO (PE)	ROBERTO FREIRE	NÃO
PSDB (MT)	IANTERO FAES DE BARROS	NÃO	PMDB (PR)	ROBERTO REQUIÃO	ABST.
BLOCO (SE)	IANTONIO CARLOS VALADARES	NÃO	BLOCO (RJ)	ROBERTO SATURNINO	NÃO
PTB (MG)	IARLINDO PORTO	NÃO	PSDB (RR)	ROMERO JUCA	NÃO
PSDB (RJ)	IARTUR DA TAVOLA	NÃO	PFL (SP)	ROMEU TUMA	NÃO
PFL (MA)	IBELLO FARGA	NÃO	BLOCO (AP)	SEBASTIÃO ROCHA	NÃO
(MT)	IBLAIRO MAGGI	NÃO	PSDB (CE)	SERGIO MACHADO	SIM
PMDB (MT)	ICARLOS BEZERRA	NÃO	BLOCO (AC)	TIAO VIANA	NÃO
PFL (TO)	ICARLOS PATROCINIO	NÃO	PMDB (PB)	WELLINGTON ROBERTO	NÃO
PSDB (PE)	ICARLOS WILSON	NÃO			
PMDB (SC)	ICASILDO MALDANER	NÃO			
PFL (BA)	IDUALMA BESSA	NÃO			
PFL (TO)	IEDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	NÃO			
BLOCO (SP)	IEDUARDO SUPLICY	NÃO			
BLOCO (RS)	IEMILIA FERNANDES	NÃO			
PPB (RO)	IERNANDES AMORIM	NÃO			
PFL (PI)	IFREITAS NETO	NÃO			
PFL (SC)	IGERALDO ALTHOFF	NÃO			
BLOCO (RJ)	IGERALDO CÂNDIDO	SIM			
PSDB (RN)	IGERALDO MELO	NÃO			
PMDB (ES)	IGERSON CAMATA	NÃO			
PMDB (AM)	IGILBERTO MESTRINHO	NÃO			
PMDB (AP)	IGILVAM BORGES	SIM			
BLOCO (AL)	IHELOISA HELENA	SIM			
PFL (PI)	IHUGO NAPOLEÃO	NÃO			
PMDB (GO)	IIRIS REZENDE	NÃO			
PMDB (PA)	IJADER BARBALHO	NÃO			
BLOCO (AM)	IJEFFERSON PERES	NÃO			
PMDB (MA)	IJOÃO ALBERTO SOUZA	NÃO			
PFL (RN)	IJOSE AGUIPINO	NÃO			
PMDB (MG)	IJOSE ALENCAR	NÃO			
BLOCO (SE)	IJOSE EDUARDO DUTRA	NÃO			
PMDB (RS)	IJOSE FOGACA	NÃO			
PFL (PE)	IJOSE JORGE	NÃO			
PSDB (DF)	IJOSE ROBERTO ARRUDA	NÃO			
PFL (MS)	IJUVÊNCIO DA FONSECA	NÃO			
BLOCO (DF)	ILAURO CAMPOS	NÃO			
PPB (TO)	ILEOMAR QUINTANILHA	NÃO			
PSDB (CE)	ILUCIO ALCANTARA	NÃO			
PSDB (MS)	ILUDIO COELHO	NÃO			
PMDB (DF)	ILUIZ ESTEVÃO	NÃO			
PPB (PA)	ILUIZ OTÁVIO	NÃO			
PSDB (ES)	ILUIZA TOLEDO	NÃO			
PFL (SE)	IMARIA DO CARMO ALVES	NÃO			
BLOCO (AC)	IMARINA SILVA	NÃO			
PMDB (RR)	IMARLUCE PINTO	NÃO			
PFL (RO)	IMOREIRA MENDES	NÃO			
PFL (RR)	IMOZARILDO CAVALCANTI	NÃO			
PMDB (PB)	IMEY SUASSUNA	NÃO			
PSDB (PR)	IOSSMAR DIAS	NÃO			
PSDB (ES)	IPAULO HARTUNG	NÃO			
PFL (BA)	IPARULO BORTO	NÃO			
PSDB (SP)	IPEDRO PIVA	NÃO			

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHÃE

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Operad.: HÉLIO F. LIMA

Votos Sim: 4

Votos Não: 61

Votos Abst: 1

Total: 66

Emissão em: 05/05/99 - 18:16

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Votaram SIM 04 Srs. Senadores; e NÃO 61 Srs. Senadores.

Houve 01 abstenção.

Total: 66 votos.

A matéria foi rejeitada.

É a seguinte a matéria rejeitada:

Art. 3º

§ 1º Os cargos de ministro classista temporário do Tribunal Superior do Trabalho serão transformados em cargos de Ministro togado e vitalício, e os cargos de juiz classista temporário dos Tribunais Regionais do Trabalho serão transformados em cargos de juiz togado e vitalício, quando de sua vacância.

§ 2º A investidura nos cargos vagos, transformados nos termos do parágrafo anterior, será feita, alternadamente, por juízes de carreira da magistratura trabalhista, por advogados e por membros do Ministério Público do Trabalho, nessa seqüência, até que se complete a composição prevista pelo § 1º do art. 111 da Constituição.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o §1º do art. 111 da Constituição, com redação dada pela Emenda nº 6, da CCJ, a fim de que prevaleça, para o dispositivo, a seguinte redação:

“§1º:O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de 17 ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho,

integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho.”

As Sras e os Srs. Senadores já podem votar.

O SR. HUGO NAPOLEÃO(PFL – PI) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Hugo Napoleão, para encaminhar a votação.

O SR. HUGO NAPOLEÃO (PFL – PI) – Sr. Presidente, orientando a Bancada, o PFL vota “sim” para a adoção do texto, objeto do requerimento.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – Sr. Presidente, esse é para adequação?

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sim.

O SR. ROBERTO FREIRE (Bloco/PPS – PE) – O PPS vota “sim”.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (Bloco/PT – SE) – Sr. Presidente, o Bloco está liberado, o PT vota “sim”.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Sr. Presidente, o PMDB vota “sim”.

O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR) – Sr. Presidente, o PSDB vota “sim”.

O SR. SEBASTIÃO ROCHA (Bloco/PDT – AP) – Sr. Presidente, o PDT vota “sim”.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Convido os Srs. Senadores que estão em outras dependências da Casa para virem ao plenário votar. É a última votação nominal.

(Procede-se à votação.)

VOTAÇÃO NOMINAL

§ 1º DO ART 111 (EMENDA Nº 6 - CCJ)

PEC Nº 63/95 (JUÍZES CLASSISTAS)

Nº Sessão: 1

Nº Vot.: 3

Data Início: 05/05/1999

Hora Início: 18:16:53

Data Sessão: 05/05/1999

Data Fim: 05/05/1999

Hora Fim: 18:21:49

Partido	UF	Nome do Senador	Voto	Partido	UF	Nome do Senador	Voto
BLOCO	PA	IADEMIR ANDRADE	SIM	PMDB	RS	PEDRO SIMON	SIM
PMDB	PI	ALBERTO SILVA	SIM	PMDB	MS	RAMEZ TEBET	SIM
PSDB	PR	ALVARO DIAS	SIM	BLOCO	PE	ROBERTO FREIRE	SIM
PMDB	RO	AMIR LANDO	NÃO	PMDB	PR	ROBERTO REQUIÃO	SIM
PSDB	MT	ANTERO PAES DE BARROS	SIM	BLOCO	RJ	ROBERTO SATURNINO	SIM
BLOCO	SE	ANTÔNIO CARLOS VALADARES	SIM	PSDB	RR	ROMERO JUCA	SIM
PTB	MG	ARLINDO PORTO	SIM	PFL	SP	ROMEU TUMA	SIM
PSDB	RJ	ARTUR DA TAVOLA	SIM	BLOCO	AP	SEBASTIÃO ROCHA	SIM
PFL	MA	BELLO PARGA	SIM	PSDB	CE	SERGIO MACHADO	SIM
	MT	BLAIRO MAGGI	SIM	BLOCO	AC	TIAO VIANA	SIM
PMDB	MT	CARLOS BEZERRA	SIM	PMDB	PB	WELLINGTON ROBERTO	SIM
PFL	TO	CARLOS PATROCÍNIO	SIM				
PSDB	PE	CARLOS WILSON	SIM				
PMDB	SC	CASILDO MALDANER	SIM				
PFL	BA	DJALMA BESSA	SIM				
PFL	TO	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	SIM				
BLOCO	SP	EDUARDO SUPLICY	SIM				
BLOCO	RS	EMILIA FERNANDES	ABST				
PPB	RO	ERNADES AMORIM	SIM				
PFL	PI	FREITAS NETO	SIM				
PFL	SC	GERALDO ALTHOFF	SIM				
BLOCO	RJ	GERALDO CÂNDIDO	SIM				
PSDB	RN	GERALDO MELO	SIM				
PMDB	ES	GERSON CAMATA	SIM				
PMDB	AM	GILBERTO MESTRINHO	SIM				
PMDB	AP	GILVAM BORGES	SIM				
BLOCO	AL	HELOISA HELENA	SIM				
PFL	PI	HUGO NAPOLEÃO	SIM				
PMDB	GO	IIRIS REZENDE	SIM				
PMDB	PA	JADER BARBALHO	SIM				
BLOCO	AM	JEFFERSON PERES	SIM				
PMDB	MA	JOÃO ALBERTO SOUZA	SIM				
PFL	RN	JOSE AGRIPINO	SIM				
PMDB	MG	JOSE ALENCAR	SIM				
BLOCO	SE	JOSE EDUARDO DUTRA	SIM				
PMDB	RS	JOSE FOGAÇA	SIM				
PFL	PE	JOSE JORGE	SIM				
PSDB	DF	JOSE ROBERTO ARRUDA	SIM				
PFL	MS	JUVÊNCIO DA FONSECA	SIM				
BLOCO	DF	LAURO CAMPOS	SIM				
PPB	TO	LEOMAR QUINTANILHA	SIM				
PSDB	CE	LUCIO ALCANTARA	SIM				
PSDB	MS	LÚCIO COELHO	SIM				
PMDB	DF	LUIZ ESTEVÃO	SIM				
PPB	PA	LUIZ OTÁVIO	SIM				
PSDB	ES	LUIZA TOLEDO	SIM				
PFL	SE	MARIA DO CARMO ALVES	SIM				
BLOCO	AC	MARINA SILVA	SIM				
PFL	RO	MOREIRA MENDES	SIM				
PFL	RR	MOZARILDO CAVALCANTI	SIM				
PMDB	PB	NEY SUASSUNA	SIM				
PSDB	PR	OSMAR DIAS	SIM				
PSDB	ES	PAULO HARTUNG	SIM				
PFL	BA	PAULO SOUTO	SIM				
PSDB	SP	PEDRO PIVA	SIM				

Presid.: ANTONIO CARLOS MAGALHAE

1º Sec.: *

2º Sec.: *

3º Sec.: *

4º Sec.: *

Votos Sim: 64

Votos Não: 1

Total: 66

Votos Abst: 1

Operad.: HELIO F. LIMA

Emissão em: 05/05/99 - 18:21

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -
Votaram SIM 64 Srs. Senadores; e NÃO 1.

Houve 1 abstenção.

Total: 66 votos.

A matéria foi aprovada.

É a seguinte a matéria aprovada:

Art. 111.

“§1º:O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de 17 ministros, togados e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) -
Aprovada a Emenda nº 6, da CCJ, e o destaque requerido. Ficam prejudicadas a Emenda nº 1, e as de nºs 2 a 5, de Plenário. Fica prejudicada também a matéria constante do Item 2 da pauta, por se tratar de matéria que versa sobre o mesmo assunto.

A matéria vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para a redação do Substitutivo para o segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)
– Sobre a mesa, parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania oferecendo a redação do substitutivo para o segundo turno, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

PARECER Nº 190, DE 1999

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995.

A Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania apresenta a redação, para o segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, que altera e revoga dispositivos da Constituição Federal pertinentes à Justiça do Trabalho, adequando a remissão constante do art. 115 da Constituição Federal.

Sala de Reuniões da Comissão, 5 de maio de 1999.

Handwritten signatures and stamps. The top signature is labeled "PRESIDENTE" and the signature below it is labeled "RELATOR". There are several other illegible signatures and stamps below.

ANEXO AO PARECER Nº 190, DE 1999

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº , DE 1999

Altera dispositivos da Constituição Federal pertinentes à representação classista na Justiça do Trabalho.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Os arts. 111, 112, 113, 115 e 116 da Constituição Federal passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 111.

I –

II –

“III – Juízes do Trabalho.” (NR)

“§ 1º O Tribunal Superior do Trabalho compor-se-á de dezessete Ministros, togados, e vitalícios, escolhidos dentre brasileiros com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos, nomeados pelo Presidente da República, após aprovação pelo Senado Federal, dos quais onze escolhidos dentre juízes dos Tribunais Regionais do Trabalho, integrantes da carreira da magistratura trabalhista, três dentre advogados e três dentre membros do Ministério Público do Trabalho.”(NR)

I – (Revogado).

II – (Revogado).

“§ 2º O Tribunal encaminhará ao Presidente da República listas tríplices, observando-se, quanto às vagas destinadas aos advogados e aos membros do Ministério Público, o disposto no art. 94; as listas tríplices para o provimento de cargos destinados aos juizes da magistratura trabalhista de carreira deverão ser elaboradas pelos Ministros togados e vitalícios.” (NR)

“§ 3º

“Art. 112. Haverá pelo menos um Tribunal Regional do Trabalho em cada Estado e no Distrito Federal, e a lei instituirá as Varas do Trabalho, podendo, nas comarcas onde não forem instituídas, atribuir sua jurisdição aos juizes de direito.” (NR)

“Art. 113. A lei disporá sobre a constituição, investidura, jurisdição, competência, garantias e condições de exercicio dos órgãos da Justiça do Trabalho.” (NR)

“Art. 115. Os Tribunais Regionais do Trabalho serão compostos de juizes nomeados pelo Presidente da República, observada a proporcionalidade estabelecida no art. 111, § 2º”. (NR)

“Parágrafo único.

I –

II –

III – (Revogado).

“Art. 116. Nas Varas do Trabalho, a jurisdição será exercida por um juiz singular.” (NR)

Parágrafo único. (Revogado);

Art. 2º É revogado o art. 117 da Constituição Federal.

Art. 3º É assegurado o cumprimento dos mandatos dos atuais ministros classistas temporários do Tribunal Superior do Trabalho e dos atuais juizes classistas temporários dos Tribunais Regionais do Trabalho e das Juntas de Conciliação e Julgamento.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)

– A Presidência comunica ao Plenário que o Substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 13 próximo, para o primeiro dia de discussão, em segundo turno.

O SR. JEFFERSON PÉRES (Bloco/PDT-AM. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, em decorrência de todas as modificações feitas, há necessidade de se corrigir o art. 115: a remissão fica sendo ao §2º do art. 111, e não ao §1º, como está na redação final.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria foi votada com essa observação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –

Item 2

Este item fica prejudicado em virtude da aprovação do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, constante do Item 1.

É o seguinte o item prejudicado:

Primeiro dia de discussão, em primeiro turno, da **Proposta de Emenda à Constituição nº 26, de 1999**, da Senadora Emilia Fernandes e outros, que altera dispositivos da Constituição Federal relativos à Justiça do Trabalho (Juizes Classistas), tendo

Parecer contrário, sob nº 162, de 1999, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Jefferson Péres.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –

Item 3:

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 19, DE 1997 (Votação nominal)

Terceiro e último dia de discussão, em segundo turno, do Substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, do Senador Antonio Carlos Valadares e outros, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema Único de Saúde, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 655, de 1998, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Romeu Tuma, oferecendo a redação para o segundo turno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercicio, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 222, DE 1999

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso III, do art. 279, do Regimento Interno, requeiro a adiamento da discussão da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1997, que dispõe sobre a destinação de recursos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para a implementação, funcionamento e gestão do Sistema

Único de Saúde, e dá outras providências, a fim de ser feita na sessão de 2 de junho de 1999.

Sala das Sessões, 5 de maio de 1999. – **Jader Barbalho – Sérgio Machado – Hugo Napoleão.**

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento que acaba de ser lido.

As Sr^{as} e Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovado o requerimento.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE) – Sr. Presidente, peço a palavra para dar uma explicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB-SE. Para uma explicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, esse adiamento nasceu de um entendimento geral entre os Partidos políticos, do qual participou também o Bloco das Oposições, porque pensamos que esse projeto de emenda constitucional é vital para o desenvolvimento da saúde em nosso País. São mais de 100 milhões de brasileiros esperando uma providência do Senado Federal que garanta, definitivamente, recursos para o SUS. Milhares de pessoas sofrem as conseqüências da falta de verbas, já que, apesar da aprovação da CPMF, o Governo não tem voltado suas vistas para o setor.

Sendo assim, Sr. Presidente, sob as luzes da conciliação que julgamos necessária e providencial, esse adiamento, sem dúvida, será benéfico ao andamento normal da matéria, que afinal será definitivamente discutida por nós em 2 de junho próximo. Certamente, os Partidos políticos que compõem esta Casa darão mais uma demonstração de que estão ao lado da saúde do povo brasileiro, ao lado da classe mais necessitada.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento foi aprovado.

A matéria constará da Ordem do Dia na data em que foi fixada, ou seja, dia 2 de junho próximo.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação aos integrantes da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex^a tem a palavra.

A SRA. EMILIA FERNANDES (Bloco/PDT-RS. Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na qualidade de Presidente, gostaria de lembrar aos membros da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura que amanhã, às 9h, conforme deliberação tomada com os Líderes e o Presidente da

Comissão, haverá reunião para votação de três projetos e dois requerimentos.

Peço a presença e a colaboração de todos os seus integrantes.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidente da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Senadora Emilia Fernandes, solicita o comparecimento dos membros da Comissão amanhã, às 9h, para votarem matéria importante.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que o Substitutivo da Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 1995, constará da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária do dia 13 próximo, para o primeiro dia de discussão, em segundo turno.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra, nos 5 minutos restantes da sessão, ao nobre Senador Eduardo Siqueira Campos.

O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS (PFL-TO. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho a esta tribuna na tarde de hoje para fazer um registro importante sobre a nossa valorosa Aeronáutica. Refiro-me ao episódio que envolveu a detenção do carregamento que estava a bordo de uma aeronave Hércules C 130, na Base Aérea de Recife.

Inicialmente, Sr. Presidente, registro a rapidez e a eficiência com que agiu a Aeronáutica no episódio, identificando os culpados, sua rede de articulação, respeitando as normas jurídicas e reforçando as medidas preventivas, com vistas a coibir tentativas semelhantes, que seguramente estão afastadas.

Permito-me ainda fazer referência à Nota Oficial na qual o Centro de Comunicação Social do Ministério da Aeronáutica dá conhecimento à sociedade dos fatos ocorridos e das medidas adotadas, numa demonstração de respeito à sociedade e dos sentimentos éticos que caracterizam a Força Aérea Brasileira, nesses seus 58 anos de serviços prestados à Nação.

Nas sociedades humanas, é comum a existência de desvios e dos que atentam contra a moralidade e a convivência civilizada. A Aeronáutica, porém, comprovou exemplarmente como tais desvios podem ser identificados e coibidos a tempo, para que as instituições não se desviem de seus objetivos.

Sr. Presidente, quero pedir à Mesa que dê como parte do meu pronunciamento a nota publicada pelo Centro de Comunicação do Ministério da Aeronáutica. Registro ainda, a atitude eficaz, competente e transparente da Aeronáutica brasileira, um exemplo para todo o País num momento de tanta indignação nacional, diante de tantos desvios de comportamento que ocorrem em todos os segmentos da sociedade, como o claro e lamentável exemplo do conjunto de irregularidades que vêm sendo reveladas à Nação pelas Comissões Parlamentares de In-

quérito do Judiciário e do Sistema Financeiro, instituídas nesta Casa.

É evidente, Sr. Presidente, que a parte sã da Nação não pode se transformar em instrumento inquisitório, nem em aparelho policial ou de repressão.

É também evidente, nobres Senadores, que o Poder Público e o Parlamento, especialmente, por representar a sociedade da forma mais legítima, não podem fazer olhos cegos e ouvidos surdos aos clamores da sociedade por transparência, dignidade e moralidade pública.

Cabe-me registrar o patrimônio de transparência e dignidade que a Aeronáutica representa para a Nação hoje, como sempre representou ao longo de sua história, desde os primórdios da aviação, nascida dos sonhos e da persistência de um brasileiro, Alberto Santos Dumont, até se transformar numa força singular em 1941, com a criação do Ministério da Aeronáutica.

Nem podia ser diferente, Sr. Presidente, numa instituição que conta no seu passado com exemplos de dignidade e civismo, a começar pelo patrono da Força, o Brigadeiro Eduardo Gomes, integrante do movimento do tenentismo, na década de 20; implantador do Correio Aéreo Nacional, que integrou o Brasil e suas mais longínquas regiões, na década de 30; candidato à Presidência da República, nas décadas de 40 e 50, quando deu sua contribuição à consolidação da democracia no País.

Eduardo Gomes, Lísias Figueiredo, Nero Moura e tantas outras personalidades, aplaudidas ou anônimas, levaram a Aeronáutica à posição de destaque em tantos setores da vida nacional.

Sr. Presidente, destaco ainda a liderança da Aeronáutica no campo da ciência e da tecnologia, com a participação do Brasil na corrida espacial; com o pioneirismo na indústria aeronáutica, representada pela Embraer; com a pesquisa tecnológica de ponta, representada pelo INPE, Instituto de Pesquisas Espaciais de São José dos Campos; e com as bases de lançamento de foguetes da Barreira do Inferno, no Rio Grande do Norte, e de Alcântara, no Maranhão. Refiro-me, ainda, à competência com que exerce a supervisão e o controle do tráfego aéreo e da aviação civil, por intermédio do Cindacta e do DAC, respectivamente, bem como a gestão aeroportuária, feita pela Infraero. Enfim, cito a implantação do Sivam, que, tenho certeza, há de se transformar em instrumento definitivo de soberania nacional e de conquista sustentável da Amazônia.

Não seria completo esse rápido esboço se não me referisse ainda ao expressivo trabalho cívico-social ou comunitário desenvolvido pela Aeronáutica. Reporto-me apenas a dois desses trabalhos: a integração da Amazônia, cobrindo suas imensas distâncias, dando apoio às ações de saúde, de segurança, de assistência à população, como o Projeto Rondon no passado e o atual programa Universidade Solidária. Há ainda o Grupo de Socorro e Salvamento, o Parasar, que, em milhares de ações de socorro e salvamento, tem dado exemplo do compromisso humanitário da nossa Aeronáutica.

Por todas essas razões, Sr. Presidente, registro os meus aplausos à Aeronáutica, pela maneira eficaz e transparente com que se houve nos episódios da Base Aérea de Recife. Congratulo-me com o Ministro e com toda a Força, dizendo que não faltará nesta Casa, no Senado da República, aqueles que, fazendo justiça a essa Força e ao povo brasileiro, destaquem as qualidades da Aeronáutica brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS EM SEU PRONUNCIAMENTO:

"Em complemento à Nota Oficial divulgada no dia 20 de abril sobre o ocorrido na Base Aérea do Recife, e com o objetivo de esclarecer a opinião pública, este Centro de Comunicação Social informa o seguinte:

* Visto que o Ministério da Aeronáutica e a Polícia Federal já acompanhavam todas as ações há cerca de seis meses, a apreensão das drogas só veio a constatar que as investigações foram bem conduzidas.

* O material, acondicionado em duas malas, foi descoberto pelos nossos militares, na presença do Comandante da Base Aérea e de um Procurador do Ministério Público Militar em Recife, garantindo a transparência dos procedimentos.

* A presença da Polícia Federal foi necessária nesta ocasião, tendo em vista que este tipo de delito é da sua competência, e por haver indícios da participação de pessoas não ligadas a este Ministério.

* O Inquérito Policial Militar foi instaurado de imediato, e tem por encarregado o Comandante da Base Aérea do Recife.

* Os nomes dos tripulantes foram intencionalmente preservados, uma vez que não há comprovação de que estejam envolvidos no ilícito, sendo considerados testemunhas nas investigações.

* O Oficial da ativa, suspeito de envolvimento com a tentativa de utilização de uma aeronave da FAB para tráfico de drogas, está preso e uma Organização Militar em cumprimento à determinação da autoridade Judicial competente, enquanto que o outro suspeito, Oficial da Reserva, ainda não foi localizado.

* Com referência ao combate ao narcotráfico, este Ministério tem realizado um trabalho interno de prevenção e investigação, em conjunto com vários órgãos governamentais, efetuando inspeções aleatórias em nossas aeronaves nos vôos nacionais e internacionais.

* O Ministério da Aeronáutica, organização que prima pela ética, pelo profissionalismo e pela honradez, há mais de 58 anos, não pode ser maculado por atitudes delituosas, individuais e isoladas que, infelizmente, proliferam em todos os segmentos da sociedade brasileira. Os suspeitos, se julgados culpados além das sanções penais, serão excluídos, com certeza, das fileiras da Aeronáutica.

Brasília-DF, 26 de abril de 1999.

Durante o discurso do Sr. Eduardo Siqueira Campos, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Exª será atendido na forma regimental.

Os Srs. Senadores Roberto Saturnino e José Eduardo Dutra enviaram à Mesa proposições, que,

em face do disposto no art. 235, III, a, do Regimento Interno, serão lidas na próxima sessão.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Artur da Távola e Amir Lando enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Exªs serão atendidos.

NARA LEÃO – 10 anos/morte – (07/06)

O SR. ARTUR DA TÁVOLA (PSDB-RJ) - Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores,

A morte prematura de Nara Leão aos 47 anos, em 1989, a 7 de junho, impõe um balanço da importância artística e política de uma intérprete popular. Considerada a “Musa da Bossa Nova”, o nome de Nara não aparece publicamente aos começos do movimento quando não era profissional e, sim, diletante. Participou do nascimento do movimento na condição de amadora, dada a amizade com Roberto Menescal, Edu Lobo, Wanda Sá e Ronaldo Boscoli. Era uma jovem de Copacabana, graciosa, que percebia o novo e cantava entre amigos.

Nara Leão estréia-se profissionalmente em 1963, ao lado de Vinícius de Moraes e Carlos Lyra, na comédia *Pobre Menina Rica*, ano em que a bossa nova já ultrapassara a sua primeira fase e vivia a segunda, em plenitude. O sucesso dá-se, de modo efetivo, após o movimento militar de 1964, através do *show Opinião* e do disco *Opinião de Nara*, do mesmo ano.

Nasceu em Vitória, capital do Espírito Santo, a 19 de Janeiro de 1942. Veio para o Rio de Janeiro com um ano. Sua formação é, pois, toda carioca, zona sul, Copacabana no auge, anos 50 (ao raiar a década de cinquenta estava com oito anos). Viveu,

portanto, dos oito aos dezoito anos, a expansão de Copacabana como bairro de classe de média a alta, pontal c'è um modo de vida diferente e peculiar.

Foi na praia de Copacabana, quando tinha apenas 11 anos, que conheceu Roberto Menescal, amizade da vida inteira. E foi no apartamento dela, mocinha, na Avenida Atlântica, onde praticamente nasceu e cresceu a bossa nova em reuniões das quais participavam, entre outros, João Gilberto, Menescal, Vinícius de Moraes, Carlos Lyra e às vezes Tom Jobim. Os pais iam dormir e a rapaziada ficava na música até alta madrugada. Certa vez até um piano de origem desconhecida apareceu por lá e amanheceu na sala, para surpresa de sua mãe ao acordar...

Eram os começos da modernização da cidade e do comportamento. Sadia ânsia de novidade e de incorporação de valores próprios ao modo de vida e as ilusões da pequena burguesia urbana carioca. Igualmente sua irmã, Danusa Leão, viveu à frente de seu tempo, desde muito moça manequim famosa e figura internacional a partir de seu casamento com o jornalista Samuel Wainer. Estimada e querida pelo charme oriundo de uma timidez que lhe não impedia de ser franca, Nara polarizou como figura feminina simbólica, a natureza íntima do movimento. Daí haver sido sempre alcunhada de "musa" – mesmo na condição de diletante do mesmo.

A partir do *show Opinião*, Nara fez-se famosa e estimada pois foi, talvez, a primeira cantora a incorporar ao seu canto, um repertório de convocação política à resistência democrática recém iniciada no País, alguns meses depois do golpe.

Nara chegou a dizer em entrevista que:

“...os militares podem entender de canhão e metralhadora, mas não pescam nada de política.”

Poucos anos depois, conseguiria uma posição em relação à qual sempre se dividiu: a popularidade. Se a desejava como artista detestava-a como pessoa. A timidez conflitiva e o recato natural não estavam aptos a aceitar a notoriedade. Esta veio através da interpretação de *A Banda* de Chico Buarque de Holanda, 1966, no Festival de Música Popular Brasileira da TV Record.

A era dos festivais, que de certa forma viria a operar transformações na bossa nova, divulga Nara Leão em termos nacionais. A partir do sucesso de *A Banda*, inicia-se um processo de aperfeiçoamento de seu canto, até então ingênuo e musicalmente descuidado de seu repertório. Gravando pouco, sem cortejar o sucesso imediato, construiu sua obra de modo paulatino, lúcido e perseverante, como cabe (segundo os entendidos em astrologia) aos capricornianos. Tímida, suave, Nara gostava de *shows* simples, quase recitais. E explicava:

“Não me sinto mal cantando e tocando violão sentada em um banquinho. Atualmente os artistas têm criado *mise-en-scène* especiais para suas apresentações mas, realmente, não tenho motivação para esse tipo de coisa. Não sei gritar *shazan* e me transformar.”

Cantou vários gêneros de música popular brasileira e jamais selecionou seu repertório segundo vogas e modas.

“O fato de apoiar todos os movimentos, desde que fossem bons, fez com que eu reunisse o maior repertório do Brasil. As pessoas podem ter discutido se eu canto ou não canto, se gostam ou não gostam, mas têm que admitir que a minha falta de preconceito em relação aos movimentos fez com que eu gravasse coisas antigas, novas e de vanguarda.”
(Nara Leão)

Lentamente aperfeiçoou seu canto com aulas e estudo de técnica, e ao amadurecimento pessoal e psicológico correspondeu o impecável cuidado com o repertório e com o que lhe era inconfundível: o estilo. Nara é inconfundível. Às primeiras emissões de seu canto definem quem é, e seu clima sensível, feito de sutileza, delicadeza, charme e algum mistério. As limitações de estreiteza, colocação e afinação lhe não impediam o contato de afeto introvertido e mágico com o público e foram gradativamente corrigidos com estudo de canto e amadurecimento expressivo.

O final dos anos sessenta, com os festivais e a eclosão da Tropicália, e logo depois, o Ato Institucional nº 5, operaram profundas transformações na cantora, às quais devem se somar dois fatos: seu

casamento com o cineasta Carlos Diegues e o nascimento de seus filhos Isabel e Francisco, fatos estes causadores do andamento pausado e desambicioso de sua carreira, qualificada bem mais pela escolha do repertório que da busca de sucesso. A eles, deve haver-se somado o exercício constante de atividade psicanalítica. Os conflitos com a notoriedade, a perseguição política, ameaças, à saída do Brasil para um período na França, a volta em princípios da década de setenta, os sustos e desencantos de sua geração, a contestação ao regime, a censura e o amadurecimento, levaram-na a um hábito de equilíbrio, nada obstante tenso, entre carreira e vida pessoal. Abandonou o esquema de *shows* e excessivas aparições em televisão, depurou sua arte, afiou o repertório e dividiu-se entre cantar, ser mãe e, alguns anos depois, estudar psicologia com afinco, disposta a abandonar a carreira, projeto jamais realizado. Conhecedora das características intimistas de sua voz e avessa a extroversões retumbantes nos palcos, sentia-se mal quando o sistema mercadológico dela exigia tais demonstrações. Preferia o que posso chamar de “shows de câmara”.

Nara vivia intensamente alternativas díspares. Não apreciava as tensões das estréias e a intimidade invadida. Por outro lado, amava cantar e sabia representar um tipo de canto no qual era única.

“A música para mim tinha vários significados: comunicar, ganhar dinheiro, ficar independente. Tudo isso ao mesmo tempo. Só mesmo depois que parei, passei dois anos em Paris, tive meus filhos e não tendo nenhum desses apelos à minha volta, é que me sinto com disposição e vontade de cantar”. (Nara Leão)

Mesmo afastada por longos períodos dos *shows* e gravadoras, jamais deixou de ser uma artista com público talvez não muito exaltado, mas cativo. Nos 25 anos de carreira, esteve sempre disposta a mudanças e variações, passando por diversos gêneros. Em 1978 preferiu Roberto Carlos com *Em Que Tudo Mais Vá Pro Inferno*. Em 1980, fez uma homenagem para Chico em *Com Açúcar, Com Afeto* e, um ano depois foi a vez de *Romance Popular* ao lado de Fagner, Robertinho do Recife, Geraldo Azevedo e outros nordestinos. Com *Meu Samba Encabulado*, o 200º de sua carreira, recebeu elogios unânimes da crítica. Em 1987, no disco *Os Meus Anos Dourados*, fez versões dos clássicos de filmes americanos das décadas de 40 e 50 e cantou ao lado do grande amigo Roberto Menescal. Para os que criticaram a “musa protesto” por cantar músicas americanas, ela respondia:

“Acho uma pena que algumas pessoas ainda pensem de forma preconceituosa em relação à música internacional. Eu prefiro seguir o critério qualitativo. Para ouvir a pior imitação da música estrangeira, prefiro ouvir *jazz* e Sarah Vaughan.”

Participou de movimentos musicais variegados, havendo lançado compositores novos e regravado outros tantos antigos, numa sempre louvada capacidade de escolha de seu repertório. Nara sempre andou por uma contramão antecipatória de tendências futuras.

Ao morrer jovem, aos 47 anos, não nos infligiu apenas a perda de uma artista de qualidade, mas poderosa figura pública e política. Talvez tenha sido Nara, dentre as cantoras brasileiras, a primeira artista, após o movimento militar de 1964, a alçar o canto na direção da liberdade. Ao participar dos *shows Opinião* e, em seguida, *Liberdade, Liberdade*, a tímida Nara deu o primeiro “grito”, repetido pela classe artística, alguns intelectuais, exilados e jornalistas, proclamando a necessidade do retorno do País à sua ordem democrática e Constitucional. Não parou aí. Ao longo dos anos de autoritarismo, tornou-se o símbolo da resistência no seio do movimento artístico. Instigante este traço de Nara Leão: tímida, recatada, recolhida em seu modo de cantar, de ser e de se expor; a partir da aparente fragilidade de seu ser, tomava decisões e posições com a firmeza necessária para transformar-se em liderança de natureza pública por meio da cultura. Possuía a decisão secreta e inabalável dos suaves. Havia, também, a consciência política e pública que a impelia para um engajamento e participação nas idéias e lutas

de seu tempo. Alternar estados- de espírito entre todas essas instâncias, às quais se entregava com sinceridade, dedicação, alto senso profissional e humano de inserção, foi a característica do conflito eternamente vivido por Nara Leão e resolvido sempre de maneira criativa e útil, pois conseguiu ser artista fiel e séria, mãe dedicada, cidadã participante e amiga certa.

Como artista, Nara Leão conseguiu o que se pode chamar de prodígio: voz de curta extensão e estreito volume, no registro de soprano-quase-ligeiro – o que lhe trazia colorido e permitia o canto em falsete, mas dificultava os graves e a perfeição da afinação ao começo da carreira – conseguiu inserir-se no movimento de música popular brasileira que transformou a velha ordem: a bossa nova e, como extensão desta, um canto eclético, ora de protesto, ora de reconstituição de valores originais de nossa música, entrados em desuso; como entre tantas outras gravações pode-se citar, como exemplo, a do chorinho *Odeon* de Ernesto Nazareth. Tal movimento modificou o modo de cantar provindo da tradição operística e que se constituía em espécie de corruptela do canto operístico extrovertido ou expressões vocais do romantismo tardio, carregado de lamentos, arroubos, soluços, agudos, às vezes vibratos adornados e intensidades.

A bossa nova trouxe cantores, que mais pela interpretação do que pelo alarde de condições vocais, inseriam-se em nossa música popular brasileira, na linha de direta comunicação iniciada nos anos 30 com o modo de cantar de Noel Rosa e Mário Reis. É o canto solto, despojado, direto, liberto dos agudos, potentes, dos citados vibratos lacrimosos, enfim, da gama de recursos enfáticos que caracterizara o canto operístico. O vislumbre modernista de Noel Rosa e Mário Reis fora interrompido nos anos 40 e foi retomado ao final da década de cinquenta, com cantores como Milton, Tito Madi, Orlandivo, João Gilberto e Nara Leão. A forma de conceber o canto popular (música e poesia), consistia na eliminação dos excessos românticos e grandiloqüentes, substituídos por forma coloquial, intimista e direta de comunicação e qualificação, tanto na poesia quanto na harmonia. Inicia-se aí, para a cultura popular do País, novo momento, criador, rico, importante: a bossa nova. Caracterizava-se, de um lado, por influência internacional crescente no Brasil a partir da década de sessenta, de outro, por não perder a brasilidade fundamental expressa no ritmo e na temática dos versos. Obtinha-se assim, para o canto popular, via bossa nova e suas variáveis, um grau de evolução harmônico (carregado de influências internacionais) e, ao mesmo tempo, o pulsar da brasilidade expresso no ritmo e na temática das

letras. A bossa nova passa depois por algumas fases hoje nítidas. No período 1959/1962, é mais movimento musical-harmônico que político. De 1962 em diante, com a agudização da crise nacional, a participação maior das massas brasileiras e a conscientização da necessidade, à época, de reformas que teriam dado ao País, não a feição doentia de hoje, trágica, ao lado de desenvolvimento econômico, mas ao contrário, a integração social que o encaminharia na direção da paz e da harmonia social; a bossa nova começou seu momento político de afirmação, tanto nas letras como na participação direta em movimentos artísticos populares. O Centro Popular de Cultura da União Nacional dos Estudantes, propugnava a arte engajada nos movimentos populares, nos sindicatos, nas praças públicas, nas universidades. Nara Leão percorre esse período fazendo sua transição de amadora para profissional. Após 1964, a bossa nova seria o invólucro rítmico e melódico para o começo da resistência. Nara, já profissional, aqui avulta. E do seu frágil ser emerge o grito de liberdade. A bossa nova tomaria, depois, novos e outros formatos.

O FENÔMENO BOSSA NOVA

Em país de forte influência estrangeira, difícil torna-se elucidar o que lhe é genuíno fora da mescla. Um movimento

influenciado fortemente pelo *jazz*, como a bossa nova, se por um lado significa evolução musical, pode parecer (ou ser) mais uma prova da colonização cultural.

Genuíno, no Brasil, é o que decorre da mescla que nos engendrou os ritmos peculiares. Heranças portuguesas, africanas e indígenas constituem-nos. Na cultura, porém, igualmente marcos franceses no pensamento e literatura e italianos na ópera e religião. Do pós-guerra em diante, a influência norte-americana, e a partir da revolução dos Beatles, a do *rock* inglês, seguindo-se tudo, de intenso e indecifrável processo de internacionalização. O Brasil é cíntrico.

Pode-se portanto, caracterizar como brasileiro, o que possua ritmo aqui surgido, resultante da intensa miscigenação e das peculiaridades de cada região cultural do País, do tipo de colonização e do processo civilizatório vivido por cá.

A bossa nova possui influências do *jazz* branco na harmonia impressionista, contudo, a concepção rítmica é peculiar ao Brasil, baseia-se no samba-canção com a síncope alterada. Tal tensão interna transforma-se em objeto de eterna polêmica e discussão, conforme a ótica de quem analisa. Quarenta anos após sua eclosão, a polêmica lhe não retira qualidade, legitimidade e aceitação universal como produto brasileiro, talvez até mais de exportação que de consumo interno.

Do ponto de vista político, o diagnóstico difere. As influências de natureza cultural, via de regra, carregam de modo deliberado ou não, a ideologia dominante nos países exportadores. A cultura industrializada é sempre portadora da consonância com os padrões dominantes nas sociedades que a produzem. Podem conter germes de contestação e rebeldia, sempre porém, em doses fortes para comunicarem-se com os setores de vanguarda, mas fracas para revogar o estabelecido. Os sistemas incorporam a contestação para diluí-la em seguida.

Por essa ótica, quando um país periférico importa e assimila formas culturais oriundas dos países centrais, exportadores, e tantas vezes imperialistas, ele vê mutilar-se a sua cultura popular.

No Brasil, nossa cultura genuína jamais foi revogada pela bossa nova. Ao contrário, foi por ela, em alguns de seus vetores, incorporada e aceita. Movimento, este sim, sério e grave para a cultura brasileira na área musical, operar-se-ia, anos depois, com a importação e avassaladora invasão do *rock* e seus filhotes *funk*, *rap*, *reggae*. Aqui ocorreu a substituição de ritmos nacionais e um processo brutal de massificação que invade até formação - na infância - dos padrões modeladores do gosto musical. Ainda neste caso, a cultura de resistência aferra-se a formas nacionais e, pelo menos nos setores

populares, ainda é a preferida do povo. A manifestação é potente, porém, não onipotente. O que é profundo no sentimento e na cultura de um povo não se remove por mais que seja abafado, negado, invadido.

A bossa nova fez-se movimento intermediário. Incorporou influências e manteve a base rítmica, alternando-a de leve, com inovação sutil, sedutora. Por isso, ao modo novo de conceber a música brasileira chamou-se de *bossa*, isto é, aptidão especial, criatividade, propensão; e *nova* por impor-se como elemento de renovação e reforma, jamais revolução... O rock, sim, é revolução, só que não brasileira...

Os fenômenos ocorridos no interior das manifestações artísticas, em tempos de intercâmbio acentuado pela disseminação dos meios eletrônicos de comunicação, não podem ser estratificados ou simplificados em opiniões unilaterais. A mesma *bossa nova* que recebeu influências do *jazz* e numa de suas faces pode ser confundida com a desnacionalização da música brasileira, incorporou em contrapartida, mais adiante, conteúdos políticos progressistas, de forte base social, consonantes com o incentivo às reformas sociais que fizeram o pano de fundo dos anos iniciais da década de sessenta, redundando no movimento militar de 31 de março de 1964, que as

reprimiu e implantou no Brasil um regime autoritário de longa duração e de consolidação capitalista, com alto teor de concentração de renda, ao mesmo tempo que inchava até tornar inviável a máquina do Estado. Incorporou todos os defeitos do comunismo de Estado sem nenhuma de suas vantagens sociais e todos os defeitos do capitalismo sem nenhuma de suas vantagens liberais. Foi um comunismo capitalista...

Já algo alterada na proposta sonora, rítmica e harmônica inicial, a bossa nova como que se desdobrou em influências outras. Foi conduzido para o protesto, a reivindicação e a popularização dos sonhos libertários e justiceiros de segmentos consideráveis do povo brasileiro, interpretados agora, por elites intelectuais; as mesmas acusadas de descaracterizar a brasilidade intrínseca de nossa música por intermédio da bossa nova.

O JAZZ

Outro ângulo pelo qual pode ser analisado o fenômeno da bossa nova é o dos conteúdos da influência do jazz, que é música dos segmentos oprimidos da sociedade norte-americana. Não pertence portanto, aos estratos dominantes, senão recentemente, quando se incorporou ao consumo farto das elites e alterou seu sentido inicial de

ironia, protesto, arte submersa, para se transformar em produto de alta racionalidade e virtuosismo.

Ao se identificar com o *cool-jazz*, a bossa nova, embora incorporasse um elemento da cultura de um país hegemônico na economia, preocupado no pós-guerra com a exportação do modelo ideológico para os países de sua área de influência, incorporava, por outro lado, dois núcleos oriundos dos setores dominados da sociedade norte-americana: a) o *jazz* é de origem negra; b) o *jazz* é a expressão musical de setores oprimidos ou discriminados. Vinha, portanto, embutido no interior de uma influência forânea, inconsciente, talvez, o conteúdo de solidariedade com manifestações artísticas dos segmentos dominados e oprimidos do país exportador. E uma afinidade com as manifestações da música dos negros no Brasil.

QUATRO MOMENTOS

Para uma visão sintética da bossa nova, quatro períodos podem ser caracterizados. O primeiro, vai de 1958 a 1962 e pode ser considerado o **musical/poético**. É a aparição do movimento, a seu começo como experiência isolada, modo novo de conceber a interpretação da música brasileira, estilo urbano, branco, de classe média e zona sul cariocas. A ênfase é de natureza lítero-musical. Influências mescladas do *cool-jazz*, de impressionismo e do samba-

canção. Renovação na poesia, concomitante a novas concepções na harmonia, na melodia e no ritmo. Do ponto de vista do produto final, é, porém, o ritmo com alteração na síncope, o que tipifica a bossa nova, pois as demais modernizações já haviam aparecido no samba-canção e na melhor música instrumental (Garoto, Radamés Gnattali, Gaia, João Donato, entre outros) da década de cinquenta, ainda que de modo menos radical. E poesia, melodia e harmonia então contemporâneas (em oposição à tradição romântica), aplicar-se-iam a qualquer outra modalidade de samba e de samba-canção. O elemento distintivo, foi porém, o ritmo.

A preocupação acendrada com o ritmo, a batida peculiar e personalíssima, é talvez, sua única invenção, já que as demais influências citadas não são propriamente criações, mas reelaborações de material já existente. Reelaborações – diga-se – de alto talento e capacidade de reinvenção e fusão, porém, matéria não original.

O segundo período do movimento de bossa nova pode ser chamado de **político-social**. Acompanha o aumento da tensão política vivida no país nos anos do Governo João Goulart e corresponde a uma apropriação do movimento de bossa nova, pelo tipo de arte engajada, iniciado no meio universitário e logo transportada para a indústria do disco e a disseminação de *shows*. A temática de corte

social vem ombrear-se à lírica. O período corresponde aos começos de expansão do cinema-novo e do teatro de corte com finalidades populares e sociais, como o Arena e outros movimentos de caráter artístico-político como o Centro Popular de Cultura da União Nacional dos Estudantes. A composição de canções para cinema e teatro também impregna-se de finalidades político-artísticas de ambos. Este período vai de 1962 a 1964 e acompanha a radicalização política vivida pelo país, tomando posição do lado dos setores que seriam vencidos em 1964 pela força das armas e o esgarçamento de nosso processo democrático.

Se o período inicial da bossa nova, o **poético-musical** pode ser lembrado por nomes como Tom Jobim, Newton Mendonça, Vinícius de Moraes, Roberto Menescal, João Gilberto, João Donato, Johnny Alf (estes dois últimos sempre se negando a participar da bossa nova), Ronaldo Boscoli, Oscar Castro Neves, Luverci Fiorini, Chico Feitosa e Carlos Lyra, a segunda fase do mesmo, pode-se tipificar através de obra do mesmo Carlos Lyra por Oduvaldo Vianna Filho (o Vianinha), Geraldo Vandré, Baden Powell, Sérgio Ricardo, Paulo César Pinheiro, Gianfrancesco Guarnieri, Augusto Boal, Ruy Guerra e alguns outros.

Nesta fase, acompanhando a radicalização ocorrida no país, com a tomada de consciência da importância de uma atividade

social compatível com os níveis de desenvolvimento material e econômico obtidos pelo Governo Juscelino Kubitschek, a bossa nova passa a ser usada como instrumento de luta política e ideológica, servindo de invólucro a discursos de conteúdo social, temperando obras de teatro de corte renovador moderno, temática nacional e intenso teor de denúncia das classes dominantes e suas políticas restritivas.

A terceira fase do movimento de bossa nova, já modificada em relação à rigidez da inovação rítmica, pode ser chamada de **protesto populista**. Nela, com efeito, mesclaram-se os temas de protesto, já, aos rumos de golpe militar de 1964. Paralelamente, com a expansão da televisão e da indústria do disco, com o surgimento de *shows* televisuais de programas com adivinhações musicais, dos espetáculos de música, aproveitou-se o grande impacto da bossa nova, massificando-a. Agora, as músicas e letras que utilizavam padrões por ela trazidos ao primeiro plano, passaram a ajustar-se à estratégia de mercado: gotas de protesto e de populismo. Não era mais apenas produção. Era também produto: mesclava apuro formal com conteúdos sociais crescentes.

É a fase do *show Opinião* e das músicas que o caracterizaram; da explosão de Nara Leão; da aparição de Maria Bethânia. É a fase do *show Arena Canta Zumbi*, inaugurando no plano

do protesto, a fase mais propriamente paulista do movimento, devido ao fato de provirem de São Paulo, além dos *shows*, as emissões de programas de televisão de boa audiência, como os do Teatro Paramount, o *Dois na Bossa* e vários outros.

Esta fase, além dos citados, traz à cena – e revela – artistas como Chico Buarque de Holanda, Edu Lobo, Ellis Regina, Jair Rodrigues, os trios Tamba e Zimbo, o pianista Tenório Jr. e César Camargo Mariano. É também, o começo do sucesso de Alaíde Costa, Paulinho Nogueira, Jorge Ben, Wanda, Ana Lúcia, Rosinha de Valença, o Quarteto em Cy e o lançamento de Caetano, Gal, Gilberto Gil, Toquinho e muita gente mais.¹

Uma Quarta fase pode ser considerada na bossa nova. Esta não é, como as demais, aprisionável em formulações. Espraia-se, dissolve-se, centuplica-se. É a fase da influência e diluição do movimento na música internacional e nacional. A partir do *show* de músicos brasileiros no Carnegie Hall, 1962, assistido por alguns seus colegas norte-americanos e do seguinte sucesso de João Gilberto com Stan Getz, a bossa nova viveu o processo de disseminação pela música internacional e com incomensuráveis faces, fases e etapas, como, por exemplo, a da gravação de Tom Jobim com Frank Sinatra, ou as várias interpretações de temas de bossa nova por grandes músicos do *jazz* de todo o mundo, além do sucesso isolado de

¹ Os nomes são citados para efeito de exemplificar e, não, de excluir os não mencionados.

músicos brasileiros como Eumir Deodato no campo dos arranjos e orquestrações e Sérgio Mendes como chefe de conjunto. Ou, ainda, ases isolados do virtuosismo instrumental na bateria, violão, harmônica de boca. A expansão da bossa nova ainda não acabou e até culturas aparentemente opostas nos temas ocidentais, como a japonesa, passaram a absorver os temas da música brasileira e da bossa nova. De movimento de escassa duração no Brasil, transformou-se em núcleo irradiante de criatividade ao longo de todo o século XX.

Apesar de haver participado, como amadora, das fases iniciais da bossa nova, é no momento de abordar os temas políticos que Nara Leão aparece para o grande público e o consumo. Após esta aparição em 1964, até a sua morte em 1989, ela viveu 25 anos de nítida presença na vida cultural e política do Brasil, significando, sua vida e sua arte, com exatidão, os movimentos libertários, políticos e existenciais vividos nesse período.

A bossa nova é contemporânea de Brasília, cidade cuja concepção pode, igualmente, ser considerada um dos suspiros finais do modernismo, já quando as bases do pós-modernismo começavam a ser lançadas, na década de sessenta.

O modernismo ainda é um esteticismo sob o comando implacável da razão. Desorganiza a simetria e a forma tradicionais, porém, mantém o compromisso fundamental com a beleza e o prazer, elementos que embora rejeitados desde as experiências expressionistas na década de vinte na Europa, só seriam massificados a partir da década de sessenta, ocasião em que saem da vanguarda e vêm para o centro do poder cultural, vale dizer, do consumo. Um contemporâneo *clip* de *rock heavy metal* mostra-nos o expressionismo em plena aceitação no consumo de massas.

A concepção de Brasília é presidida pela racionalidade integrada com a beleza da forma. Sua leveza é o compromisso maior com o esteticismo, ainda que irreverente e inusitado. Na década de sessenta, porém, o modernismo já poderia ser considerado um movimento antigo, tanto na arquitetura como nas artes plásticas, visuais, musicais e dramáticas. Pareceu, no entanto, novo, por romper hábitos recalcitrantes de uma arquitetura conservadora. Idem na música. O populismo da orientação radiofônica e o uso tardio e deteriorado da tradição romântica, com os apelos à facilidade melódica e aos sentimentos de sublimidade *kitsch*, mantinham o panorama musical e o poético das letras, numa espécie de teimosia conservadora e decadente que a bossa nova veio romper.

As manifestações artísticas, populares ou eruditas, jamais se desvinculam de realidades políticas e sociais, mesmo quando tal ocorre de modo intuitivo ou inconsciente, como ocorreu com a bossa nova.

Até o advento da bossa nova, os intelectuais que chegavam à música chamada popular operavam dentro do estabelecido. As letras possuíam o corte do verso romântico ou de sua filiação poética, o parnasianismo. Imperavam a rima e o tema do amor não correspondido, típicos do romantismo. O mesmo se passava na melodia e na harmonia. Em determinado momento de sua evolução, o samba-canção rompeu tal submissão e mesmo sem alteração rítmica (apenas de andamento), buscou temas próximos a uma visão realista. Esta, no primeiro momento, assumiu o tom pessimista, conhecido à época como “gênero dor de cotovelo”, depois chamado “fossa”.

Os impasses e angústias abordados com vigor pelo existencialismo do pós-guerra chegaram a tangenciar a nossa música, via samba-canção, com significativa evolução literária nos versos, sem porém, ainda, estabelecer a ruptura tentada pela bossa nova, tanto no tocante ao material poético, como à negação de versos grandiloqüentes.

A poesia trazida ao canto pela bossa nova, buscava a linguagem realista do modernismo, não desdenhava a beleza do verso, mas o fazia simples e direto, substantivo.

O corte modernista na música popular iniciou-se com Noel Rosa e Lamartine Babo que anteciparam a posterior modernidade em melodia, letra e forma de cantar. Igualmente Mário Reis pode ser considerado precursor do moderno, como cantor. Foram porém, exceções a seu tempo. Embora famosos, sua antevisão só viria a ser retomada muitos anos depois. Mário Reis teria em cantores como Miltoninho (primeiro), João Gilberto, Orlandivo e Caetano Veloso (depois), os seus grandes continuadores. A modernidade de Noel encontraria eco, primeiro na bossa nova, e em seguida, por ela influenciado fortemente, em Chico Buarque de Holanda, João Nogueira e Aldir Blanc.

Fora desses poucos exemplos, os intelectuais que chegavam à música como Custódio Mesquita, Ary Barroso, Manuel Bandeira, Jaime Ovalle, Nássara, Waldemar Henriques, Luiz Peixoto, Orestes Barbosa, Heckel Tavares, Antonio Maria, Luís Antonio, Pascoal Carlos Magno, Sadi Cabral, e tantos outros, nada obstante a qualidade de sua arte, jamais afastaram-se do que se fazia consonante ao gosto médio e consagrado. Por incorporar inovações e

ousadias do modernismo (ainda que um modernismo tardio, ocorrido quando o gênero já estava prestes a ser sepultado na avalanche do pós-modernismo), a bossa nova atraiu intelectuais com nova visão musical e literária: Vinícius de Moraes, Tom Jobim, Carlos Lyra, Francis Hime, João Donato, Ruy Guerra, Sérgio Ricardo, Gianfrancesco Guarnieri, Ronaldo Boscoli, Chico Buarque de Holanda, Roberto Menescal, Edu Lobo, Newton Mendonça, Chico Feitosa, Durval Ferreira, Sérgio Mendes, Oscar Castro Neves, Luís Eça, Lula Freire, Luís Carlos Vinhas, Johnny Alf, Luvercy Fiorini, Severino Filho, Ismael Neto e tantos outros.

Estes e outros intelectuais, tocados, já, pelas influências do pós-guerra, brancos quase todos, oriundos da classe média (na maioria dos casos), cultos, viajados alguns, teriam que aportar, às suas obras, a visão musical e literária de filhos da classe dominante, ainda que dela discordantes, mas influenciados por padrões do chamado bom gosto burguês, então em desuso na música chamada popular, engolfada que vivia esta, pelo populismo nacionalista das programações radiofônica e discográfica. A classe média ascendente da zona sul carioca encontrava na bossa nova, o seu canal de expressão e a estética *beautiful* que lhe era característica. Sim, a bossa nova faz parte de um gênero *beautiful* que, estranhamente, possuía características de contestação.

O fato de ser branca, nitidamente branca, soma-se ao caráter intelectual e à estética burguesa da bossa nova. Em que pese a canção *Rapaz de Bem*, por sua harmonização e concepção melódica, obra de 1954 de Johnny Alf, que é negro, ser por muitas considerada a precursora da bossa nova, este movimento, até pela ligação com o *cool-jazz*, possui características brancas, num país no qual a contribuição negra marca de modo poderoso e superior a música preferida pelo povo e o ritmo afinal adotado como expressão da brasilidade: o samba.

A bossa nova não é música branca em oposição à de influência negra. Ao contrário, busca afirmar a negritude como valor fundamental, mas sua concepção musical é proveniente da modinha portuguesa, do *jazz* e da canção européia; a cultura nela envolvida é proveniente de segmentos brancos de classe média-alta e classe média-média, nível superior de escolarização e formulação urbana dos setores em desenvolvimento, numa sociedade estratificada e injusta do ponto de vista social. O oposto, portanto, de tudo o que representa a arte popular num país como o Brasil.

Dentro das contradições inerentes a qualquer fenômeno artístico, a bossa nova, embora proveniente de setores minoritários e seletivos, sempre esteve aberta e apta a incorporar elementos de protesto e de contestação que viriam caracterizar a sua segunda fase,

de nítido conteúdo social. Os setores de elite que a criaram (como toda elite intelectual), jamais se fecharam às reivindicações populares. Populares, jamais o foram. Talentosos, sim.²

A música popular por vezes é o desaguadouro tardio de movimentos provenientes de correntes artísticas, particularmente da música de concerto, quase sempre, décadas à frente.

A música popular brasileira do período chamado romântico, herdou tradições parnasianas nas letras e, do canto operístico, na forma de ser interpretada. O grupo de Noel Rosa, Almirante e o Bando de Tangarás, na década de trinta, introduziu um ruído na estabilidade romântica então dominante. Foi precoce farol modernista, cuja luz duraria o tempo de vida artística de seus seguidores, logo superada pela renitência do romantismo tardio, carregado de corruptelas, algumas, aliás, da mais alta qualidade em lírica e sentimento genuíno.

No plano puramente musical, a bossa nova herdou sedimentos do impressionismo e do *jazz*. Estas duas modalidades, igualmente se fundiram. Quando o *jazz* chega a Paris na década de vinte, entusiasmo Ravel e influencia o impressionismo dele, pois Debussy já estava morto desde 1918. Mesmo os artistas que se opunham a Ravel, capitaneados pelo talento então contestador de

² Para uma visão mais completa da Bossa Nova como expressão, leia-se o livro "40 Anos de Bossa Nova", de Artur da Távola, Editora Sextante, 1998, de onde foram retirados trechos e incorporados ao presente pronunciamento.

Jean Cocteau, o chamado Grupo dos Seis, reação ao que consideravam excesso de formalismo do impressionismo, vale dizer, a música de Darius Milhaud, de Arthur Honneger e sobretudo a obra brilhantíssima de Francis Poulenc contam com a presença direta ou indireta do *jazz*. E este, igualmente herdou harmonias do impressionismo, como por sua vez, influenciou a bossa nova e, em fase mais avançada desta, foi por ela influenciado. Há uma fusão, portanto, no plano musical, entre impressionismo, *jazz* e bossa nova, esta, mais na condição de beneficiária que de fecundadora.

Outros elementos interferem na bossa nova: a influência da canção brasileira, filha direta e diletta da modinha portuguesa. Os acentos nostálgicos, o sentimento de melancolia como contraface da forma alegre de expressar tristeza, também tão brasileiras, aparecem em certas melodias da bossa nova.

O samba-canção, particularmente o composto na década de cinquenta, com aprimoramento qualitativo da letra e com atenuação do andamento rítmico, aproximando-o ora do bolero, ora do *cool jazz*, intimista e subjetivo, propendendo para a canção mais do que para o samba negro, chamado de "raiz", vestido com roupagem orquestral embebida do estilo *beautiful*, provindo das orquestras melódicas dos Estados Unidos em começo de aceitação pelo mercado internacional, o samba-canção, dizíamos, foi outra influência direta da bossa nova.

Torna-se difícil desvincular uma série de nomes importantes do samba-canção da década de cinquenta das pré-condições da bossa nova. Este tipo de samba-canção, apesar de haver produzido algumas obras clássicas do populário brasileiro, influenciou apenas um lado da bossa nova, aquele mais sensível ao apelo lírico. Há outra vertente, a da bossa nova solta, irreverente, na linha de algumas letras de Noel Rosa e interpretações de Mário Reis. Tais influências não são provenientes do veio lírico acima citado. Nascem de uma vontade de contestação bem mais radical que a realizada por Jobim, Vinícius, Menescal e Boscoli na primeira fase da bossa nova. Nela inseriu-se, de modo mais explícito, João Gilberto. Sua contestação aos modos dominantes na música popular brasileira é aguda, direta, possui pontas de ironia e desdém absoluto pelas experiências realizadas até então, inclusive negando pretensão literária às letras e acentos líricos ao canto.

O MODERNISMO TARDIO

Os últimos momentos de vigência do modernismo no Brasil talvez sejam a construção de Brasília, sua concepção, o desenho de seus principais edifícios e a bossa nova. O modernismo ainda é um esteticismo e uma racionalidade, apesar da aparência desestruturadora. O que ele abala, porém, é a simetria e a ordem

geométrica. Sua preocupação, nada obstante, é de racionalidade, beleza liberta de enfeites, mas beleza, e um rígido controle racional sobre a obra. A bossa nova possui todas essas características.

Ela herda, ainda, do modernismo, nas letras, uma reação aos resquícios parnasianos. O gosto pelo verso altissonante, retumbante, preocupado com o aspecto aparente e sonoro, ou, por outro lado, a letra expressando sentimentos extremos, arroubos, paixões, sintomas da exaltação emocional, com direta influência do tango e do bolero (sempre mais presente nas manifestações brancas de nossa música popular que nas manifestações negras da mesma), esta, foi criticada de modo acerbo pela bossa nova que inaugura o estilo direto, jornalístico, objetivo, mesmo quando declara amor (“pois os desafinados também têm um coração...”).

O gosto pela palavra não se perde com a bossa nova, só que nela, predomina a palavra como expressão precisa, concisa, econômica e objetiva, de acordo com os padrões de uma sociedade que começava sepultar o romantismo, o verbalismo e a se tornar científica e tecnológica: a sociedade das siglas. A sociedade – organização. A sociedade de massas. À descontração das letras, soma-se a crítica aos temas grandiosos, fatais ou grandiloqüentes. Aparecem então, os conteúdos de aparência simples, portáteis, quase

descartáveis, descontraídos, intranscendentes, augurados no *Samba de Uma Nota Só*, apologia da simplicidade como expressão de um modo de ser.

“Eis aqui este sambinha, feito numa nota só, outras notas vão entrar mas a base é uma só”. Ou *“...é só isso meu baião e não é mais nada não”*. Concisão. São letras desconstrutoras da forma emotiva anterior. Ainda que com base no *non sense* ou na *charge*, são presididas por alguma lógica. O modernismo opera com o inusitado mas subordina-se, ainda, as formas lógicas, racionais. A destruição de qualquer resquício de ordem e de racionalidade na obra de arte, ocorreria pouco depois com a lenta (a princípio) emersão do pós-moderno, para sua explosiva tomada de poder nas artes, a partir da década de setenta.

CONCLUSÃO

Nara Leão ajudou a comprovar que um povo cria e constrói sua cultura de vigor e valor como eco do que esteja com ele ocorrendo. E os autores e propagadores dessa cultura são por ele consagrados e aceitos quando possuem, além da qualidade artística, o valor simbólico de representar vivências e sentimentos profundos. Nara Leão representou o sentimento da liberdade neste país, a artística, a política, a existencial.

Temos, portanto, deveres de gratidão. Diante de opressão e censura, a manifestação artística é sempre o primeiro brado através do qual a rebeldia se estabelece.

Termino com um verso singelo de um negro do Rio de Janeiro, cujo nome popular é Zé Ketí, e cuja obra, cantada por Nara Leão, representou dos primeiros atos de rebeldia contra o que ocorria com a democracia nos idos de 1964 e contra o injusto relegar ao esquecimento grandes criadores populares. Recordo-me, aliás, com enorme emoção, de quando, exilado na Embaixada da Bolívia, no Rio de Janeiro, vi numa noite, escondido – às vésperas de nossa viagem para a Bolívia e sem saber quando voltaríamos – o cantor e compositor Zé Ketí penetrar, à sorrelfa, na sede da Embaixada da Bolívia e cantar para despedir-se de nosso grupo de brasileiros idealistas, que no dia seguinte partiria para La Paz. É desse artista popular brasileiro, maravilhoso representante da cultura negra do meu País, o verso que Nara Leão cantou um dia, dando o primeiro brado de alerta:

**“Podem me prender,
Podem me bater,
Podem até deixãr-me sem comer,
Que eu não mudo de opinião.”**

LEMBRANÇAS - OPINIÕES

“...Bossa Nova, Tropicalismo, Opinião, retomada do samba, as músicas infantis, Roberto Carlos, o exílio francês. Nara, tanto quanto uma voz, veludo delicado e caloroso, era um cérebro. Sempre foi um cérebro. Pautou toda a sua trajetória pelo fato de que tinha uma cabeça diferente das outras.” (O Dia – 06/89)

“A televisão engole a gente e se a gente não toma cuidado, passa de cantora a vedete. Vivendo dentro de um circo, você acaba perdendo a noção das coisas e acaba achando tudo normal. Não vou ser estrela. Vou ser uma pessoa que trabalha. Minha profissão é ser operária do canto”. (Nara Leão)

“Nara é insinuante, delicada e tênue. De repente, ela começa a cantar *Tigresa* e consegue dar à melodia e aos versos uma limpeza que ainda não tinha sido descoberta, uma consciência nova, talvez o fruto de uma pessoa gostar da política em 1966 e não estar agora se exibindo no *Frenetic Dancing Days*.” (O Dia -19/01/78)

“Nara comicha com as novidades, com a possibilidade de ser imprevisível. Em *Romance Popular*, a dignidade e a altivez de sua carreira permanecem inalteradas.” (O Dia - 11/10/81)

“Uma das melhores sensações que o ser humano pode desfrutar é a de não ter que provar mais nada a ninguém. Descobri isso, em estado de graça, ouvindo o elepê *Garota de Ipanema*, de Nara Leão e Roberto Menescal.” (O Dia - 20/04/86)

“O banquinho ainda é o mesmo – mas é só. O violão mudou. Está amplificado. O *show* de Nara e Roberto Menescal no *People* é um grande momento da noite carioca. Destaques? Não sei. *Wave*? Pode ser. *Manhã de Carnaval*? Talvez. *Desafinado*? É. Bem vindo e iluminado retorno. Nara. Saúde prá você.” (O Dia – 16/04/87)

“Quem não acompanhou a forma como esses últimos 25 anos agiram sobre Nara Leão, não sabe a curtição que perdeu. O mundo ficou de cabeça pra baixo. O Brasil mudou – para pior. Nara não. Nara avançou. Que coisa gloriosa, essa, numa terra em que tudo definha.” (O Dia - 11/10/87)

“Insubstituível. É muito arriscado fazer esta afirmação sobre um ser humano, mas tenho a firme convicção que ninguém poderá repetir a trajetória de Nara Leão na Música popular Brasileira. Graças a Deus muito escrevi sobre sua importância histórica quando ainda estava viva. Não é portanto um elogio fúnebre a mais e sim uma verdade na qual sempre acreditei. Baseada evidentemente na sua absolutamente peculiar carreira profissional.

Com vinte e um anos, em 1963, foi a estrela de *Pobre Menina Rica*, de Lyra e Vinícius de Moraes, encenada como *show*, sem lances teatrais, no pequeno palco da boate Bom Gourmet. Foi sua estréia profissional.

Mas ela só faria sua síntese cultural um ano mais tarde no famoso espetáculo/manifesto *Opinião*, ao lado de Zé Ketí e João do Vale, emprestando sua pequena voz para os primeiros protestos contra a ditadura militar, resgatando para o alienado público classe média as suas esquecidas raízes populares.

Com esta mesma cabeça lúcida estreou no disco em 65...

De imediato ganhou prestígio. Mas até gente que reclamava de sua voz pequena e problemas com afinação, reconhecia a original interpretação, o primoroso repertório, o respeito pelo povo e a sensibilidade que tinha para descobrir o melhor da música.

O grande público soube dela mesmo, quando ganhou, empatada com a *Disparada*, de Geraldo Vandré, o II Festival de Música Popular Brasileira da TV Record, em 1966, interpretando *A Banda*, de seu descoberto Buarque. Virou ídolo de massa, musa de Carlos Drummond de Andrade e até seus joelhos foram descobertos...

Em país normal teria carreira segura. Mas no Brasil teve que se exilar, já casada com o cineasta Cacá Diegues, devido ao ambiente militar de sua terra. Na França gravou um dos mais bonitos e tristes discos de sua carreira. Álbum duplo, no qual é acompanhada apenas por Tuca, no violão, com as melhores músicas da Bossa Nova que já fazia 10 anos.

No retorno, 72, uma engraçada participação no filme *Quando o Carnaval Chegar*, do marido de quem se separaria alguns anos depois, e muitos *shows*. Mas os filhos, pequenos, a obrigação de constantes viagens a fazem desistir subitamente da profissão. Prefere estudar Psicologia na PUC. O afastamento não dura muito, mas, quando volta, larga o estrelato e a competição por uma arte mais mansa. Bem ao seu estilo. Muito trabalho mas nenhum compromisso com a roda-viva. Isto a leva a fazer poucos espetáculos em palco. Mas sempre muito cuidado, íntimos e elogiados. Pois até curso de canto fez para melhorar sua pequena voz e chega a uma doce afinação de técnica e muito coração. Em todas as apresentações gosta de provar que as canções antes malditas, da Bossa ao Samba e Protesto, eram

hoje gostosamente populares. Estava sempre ao lado da razão contra o preconceito.

No disco, sua carreira permaneceu firme. Praticamente um por ano. Sem compromisso com paradas, mas sempre detectando o bom gosto de amanhã. Canta canções antigas para seus pais, grava com os verdadeiros amigos (fez um LP inteiro com composições de Roberto Carlos e outro de Chico Buarque). Nos anos oitenta, mais descontraída, alcança o sucesso com as crianças com *Laranja da China*, de Fagner e Fausto Nilo; logo depois chega mesmo a dizer que *Nasci Para Bailar*, de Paulo André e João Donato. No *Samba Encabulado* vai fundo no mundo de Pixinguinha, Padeirinho, Nelson Sargento e outros esquecidos cariocas.

Ao lado de seu fiel escudeiro, Roberto Menescal, faz três álbuns só com a revivida Bossa. Antes de ela ser redescoberta por ingleses e americanos. Sempre estava na frente de qualquer tempo. Mas a doença em 86 faz a musa da lucidez sofrer injustamente na sua mais forte essência. A despedida, em 87, é feita de lembranças. Velhos foxes americanos vestidos para português. Evocando a adolescência, chamou a derradeira gravação de *Meus Sonhos Dourados*. E muitos deles ainda recordou mais tarde em variados *shows* pelas casas noturnas do Brasil.

Com ela foi embora o mais importante traço de união entre nossas várias culturas musicais.

Uma pessoa sensível que por sua generosidade só soube somar. Pode ser que tenha deixado herdeiros. Mas duvido. E outra vez arrisco afirmação ousada. Foi única e insubstituível." (Maria Helena Dutra)

“Nara construiu uma das carreiras mais singulares na Música Popular Brasileira. Sem grande extensão de voz, mas dona de garganta afinada, emitiu um canto tão delicado quanto sua presença no cenário musical. Inconstante nos palcos, aos quais retornava com seu violão em *shows* geralmente intimistas, Nara foi uma antiestrela que sempre ocupou seu espaço, apoiando todos os movimentos de renovação da MPB, com reconhecimento da crítica, do público e de seus pares...” (Jornal do Brasil – 08/06/89)

“Calou-se a musa das bossas novas da MPB. De todas elas. Nara Leão com sua emissão *cool* de *Chet Baker* de saias (e joelhos) sempre pousou de arcanjo anunciador de tempos modernos. Ousou cantar o samba de Zé Ketti, Cartola e Nelson Cavaquinho em plena maré do banquinho e violão joãoquilbertianos. Tropicalizou nas cores do bregachique *Lindonéia*, enquanto hordas de fariseus clamavam pela cassação das guitarras elétricas dos velhos baianos. Do exílio europeu no começo tétrico dos 70, mandou um álbum duplo cifrado. Canções de protesto como as do LP *Opinião?* Nada disso. A lançadora de Chico Buarque, Paulinho da Viola e Sidney Miller despachava e Paris duas dezenas de músicas de Tom Jobim. Bossa Nova em plena barbárie...

Apenas Sylvia Telles, num compacto, antecipou-se, na turma da bossa-nova, ao resgate da dupla Roberto e Erasmo Carlos, a quem Nara dedicou um LP. Fez o mesmo numa aposta generosa na poesia dos cearences (*laranja da terra/Coca Cola da China*); recuperou Chico Buarque da sanha dos revisionistas e até cantou canções infantis muito antes da população de Xuxas, Angélicas, Patrícias e Balões Mágicos invadir as teletelinhas do Grande Irmão.

Com o timbre palatal e a fímbria vocal de sambista urbana, ela revisitou choros e serestas, sempre na contramão do sucesso ostensivo. Matriz da postura anti *vibrato* que internacionalizou Astrud Gilberto, Nara foi cantar bossa nova para os japoneses a braços com o violão do amigo de infância Roberto Menescal... O molejo dialético da carreira inimiga do óbvio, combinava com a personalidade informal de raro brilho e delicadeza. A bossa nova perdeu sua perpétua garota prodígio.” (Tárik de Souza – Jornal do Brasil – 1989)

“Fomos companheiros de música da mesma corrente e da mesma faixa etária musical. Fomos eu e o Roberto Menescal que ensinamos Nara a tocar violão. O mais importante em Nara, para mim, não era a musa da bossa nova. Essa é uma qualificação equivocada. Nara era, sim, a música da bossa nova. Agora ela pode ser musa, pois daqui para frente será inspiração. A última vez que estive com ela foi durante a apresentação do Projeto Brahma Extra, no Teatro Municipal. Ela, Menescal e eu íamos nos apresentar juntos. Naquele dia, senti que ela desabou, havia acabado de ter o baque da morte de Dina Sfat e regrediu rapidamente. Menescal e eu nos apresentamos sozinhos. Desde então, a gente sabia que não tinha mais jeito. Eu já chorei muito, escondido no meu canto. Não vou ao enterro.” (Carlos Lyra – JB – 08/06/89)

“Trabalhamos juntos em muitas temporadas, inclusive viajando pelo país. Nara era uma pessoa ótima de se conviver. Como artista, seu trabalho foi mais amplo do que de uma cantora. Ela foi uma excelente produtora de discos. Escolhia o repertório com a inteligência e a coragem que raras cantoras hoje em dia têm.” (Edu Lobo – JB – 08/06/89)

“Foi nos anos 60, uma das pessoas mais importantes para a ressurreição do samba, porque gravou Nelson Cavaquinho, Cartola, Zé Ketti, João do Vale e outros. Com essa atitude ela surpreendeu todo mundo e ainda surpreendeu uma vez mais por se revelar uma militante fundamental na luta contra a ditadura.” (Sérgio Cabral – JB – 08/06/89)

“Nara deu o pontapé inicial na minha carreira. Meu primeiro *show*, realizado no Teatro da Praia, em 1973, foi todo organizado por ela. Era uma pessoa maravilhosa. Lançou muitos outros artistas, além de mim. Mostrava-se sem preconceitos, ajudando os outros e cantando.” (Raimundo Fagner – 08/06/89)

“Ela tinha o poder de ser maravilhosa. Era uma estilista do porte de João Gilberto, de Nora Ney, de Isaurinha Garcia. Destacou-se pelo modo particular com que interpretava as canções.” (Hermínio Bello de Carvalho – JB – 08/06/89)

“...Nara é rara. Uma cantora que passou por tudo que interessava na música brasileira – Roberto Carlos, Tom Jobim, Tropicalismo, Samba e tudo o mais. Sempre o mais da música, o mais do desejo de cantar, o mais do bom: Nara não se pautava pelo *frenesi do show-business...*” (Marcos Augusto Gonçalves – Folha de São Paulo – 08/06/89)

“Ela não criou um movimento cultural só na música, mas também no cinema. Devia ter feito *Os Cafajestes*. Ruy Guerra convidou, mas Nara não quis.” (Daniel Filho – JB – 08/06/89)

“Foi o símbolo da reação à ditadura de 1964. Nunca pretendeu ser coisa alguma, se bem que trocou palavras fortes com os generais, uma vez, e os generais se encolheram com medo de ferir pessoa tão popular, mas Nara, Narinha para os amigos, Nara Leão

para o público, era o Rio escrito, que não existe mais. Garota de Copacabana, do Posto 4, quando este posto era centro social e Copacabana era família, antes da invasão de hoje, de seis pessoas por metro quadrado, da favela à beira-mar que se tornou...

Ela se foi cruelmente, mas é uma lembrança de graça, talento, bom gosto, comedimento, gentileza, nossa musa, nossa amiga, nossa irmã, amada por todos nós.” (Paulo Francis – Folha de S Paulo – 08/06/89)

“Para mim é uma perda emocional terrível. Gostava muito, mas muito dela. Nara reunia toda a bossa nova na sua casa. E era a única menina na época, que conhecia os princípios da harmonização. Era pessoa amável em todos os sentidos. As duas últimas vezes em que estivemos juntos foi na praia de Copacabana, no *show 30 Anos da Bossa Nova* e no *People*, quando fiz seu *show* com Menescal. Como eu sempre fazia, cheguei na porta do camarim, chamei *Narinha* e lhe dei uma flor. Acho sua morte uma injustiça, mas o que é que essa gente sabe sobre isso?” (Luiz Eça – O Globo – 08/06/89)

“Minha primeira composição gravada foi pela Nara, em 67: *Por exemplo, Você*, com letra de João Medeiros. Ela conheceu a música através de Oscar Castro Neves e gostou. Fiquei muito feliz porque além de Nara ser uma grande cantora, tinha aquele repertório especial dela, com muito charme, primoroso. Foi um orgulho ter uma música minha incluída nesse repertório.” (Sueli Costa – O Globo – 08/06/69)

“Era super objetiva, falava coisas para desmestificar. Sempre tinha uma palavra realista, mas muito graciosa. Ela foi mãe da Bossa

Nova e irmã do Tropicalismo. A voz dela nunca será esquecida.”
(Caetano Veloso – Folha de S Paulo – 08/06/89)

“Ela foi a primeira cantora da classe média alta que teve coragem de se dedicar à carreira artística musical. Na época havia muito preconceito contra cantoras.” (André Midani – Presidente da Gravadora WEA)

“...Mas parece também haver algo que encerra mais cedo a vida das grandes cantoras brasileiras de nosso tempo: primeiro foram Dolores Duran, Maysa, Sylvinha Telles e Elis Regina. Agora, Nara. Nenhuma música popular pode se dar ao luxo de perder gente assim. Não, não lhe digam adeus. Ouçam os seus discos.” (Ruy Castro – O Estado de S Paulo – 08/06/89)

“Nara Leão nunca foi a melhor nem a pior cantora brasileira. Apenas sempre foi diferente de todas elas. Ela foi, acima de tudo, uma cantora pensante, colocando a sua pequena voz sempre a serviço daquilo que havia questionado, chegando a uma conclusão, enfim, acreditado. E nunca teve medo de abrir espaço para os valores que ia encontrando, como Maria Bethânia e muitos outros, geralmente anônimos e talentosos compositores que só chegariam ao grande público através de sua voz e de seu violão... Exatamente quando a bossa nova comemora seus 30 anos, sua musa sai de cena...

Em Nara Leão a vontade de cantar era cíclica. Daí os seus sumiços. “O que acontece é que não encaro minha carreira como a coisa mais importante do mundo. Importante é meu cotidiano, minha própria vida”, afirmou Nara em entrevista... Nara sabia que havia

vencido a briga, aquela história de ser chamada de desafinada, da moça que cantava com os joelhos (os dela foram desejados e louvados), a mulher de sociedade, a irmã de Danusa Leão...” (O Globo 08/06/89)

“ Nos seus 47 anos de vida, Nara Leão foi personagem (muitas vezes protagonista) da história musical do Brasil, durante pelo menos 30 anos...

Resta a imagem da cantora meiga, fiapo de voz (mas com uma inteligência enorme para usá-la) que um dia fez o Brasil parar para ver a banda passar. Quem viu não esquecerá.” (Beatriz Coelho da Silva – Última Hora – Revista)

“Curioso. Todos os jornais – inclusive o das televisões – falam da musa da Bossa Nova – Nara Leão – mas começam sua biografia artística pelo segundo andar, digamos assim. Até o Tinhorão sabe que Nara e seu famoso apartamento na Avenida Atlântica, são os responsáveis pela sede da Bossa Nova, da qual se tornou musa. Os “biógrafos” esqueceram todos os *shows* que realizamos em universidades, faculdades, colégios e até clubes, como a Hípica, por exemplo. Falam de Nara justamente no momento em que ela trocou a Bossa Nova por Zé Ketti, Cartola, Chico Buarque e até Erasmo Carlos. Saibam que a nossa musa só retomou o amor pelo movimento quando voltou da Europa e formou dupla com Roberto Menescal. Aí foram gravadas seus últimos trabalhos, bem como foram registrados seus últimos programas televisivos. Nara mergulhou em muitas tintas – como a Tropicália, por exemplo – mas não se desfez do seu subtítulo: *A Musa da Bossa Nova*. Infelizmente, A Rede Globo se negou a

registrar *cs 30 anos da Bossa Nova* com a nossa rainha presente. Já, já pinta um *clip* juvenilizado e aí eles acham que limpam a barra. Por tantos equívocos, começo a sentir que é chegada a hora de escrever um livro, também sobre esse movimento do qual nos afastaram, sei lá por que. Por favor, Nara, veja aí de cima se o mar está pra peixe. Azul como o mar do barquinho.” (Ronaldo Bôscoli – Última Hora – 12/06/89)

“Quando estava no colégio, havia pais que morriam. Tinha colegas, crianças, adolescentes, que viúvas mães criavam com valentia. Mas, certamente, eram os homens que morriam primeiro. Em raros casos as mães teriam morrido muito cedo, de parto ou algo semelhante, e já estavam devidamente substituídas. Agora, porém, as mulheres, as musas de minha geração, estão morrendo cedo demais. Ainda não nos recobrávamos de Dina e se vai a Nara, voz gostosa, íntima, olhos grandes e franja de menina. Morre também. Para piorar, deixam filhas e filhos, mal desgarradas das saias, chorando pouco à vontade nos ombros dos pais, que agora ficam.

Atônita, me ponho a pensar se toda essa dor, todo esse câncer, não terá vindo da coragem de se expor, inclusive às agressões tantas vezes masculinas. Do se mostrar, do querer tudo, do buscar ser pública. Como outras mulheres de minha geração, sinto tristeza e medo. Salvo históricas exceções, como a da brava Evita, os trágicos mortos públicos eram homens. A morte dessas mulheres públicas nos assusta, mas desperta, sobretudo, um imenso respeito por tais musas da inteligência, da sensibilidade, da democracia. Continuaremos. Mesmo doídas, mesmo com pena de nossos futuros órfãos.” (Beatriz Rezende – Rio de Janeiro – Jornal do Brasil – 20/06/89)

“Nara Leão deixou uma infinidade de órfãos de seu sorriso encantador, sua doçura imensa e um charme incomparável. Tudo isso e um par de joelhos inesquecíveis. Mais uma morte prematura, num país em que apenas os políticos parecem morrer de velhice e quase nunca deixando saudades. Tchau, Nara!” (José M. Lima – São Paulo – Jornal do Brasil – 20/06/89)

“Ela deu impulso à minha carreira e ficou sendo a minha cantora, a minha preferida. Eu comecei a fazer música por causa da bossa nova, era um bossanovista radical. Mas, depois, como Nara, também comecei a compor músicas mais próximas da realidade do país, numa corrente pós bossa nova. Nara, como eu, era antimoda, a gente nadava contra a corrente. Ela não era uma pessoa que seguia a moda, mas lançava moda. Ela tinha muita ousadia para gravar coisas inusitadas, que ninguém estava esperando.” (Chico Buarque – O Globo – 10/04/99)

“Nara foi uma das mulheres mais importantes do Brasil, não só pela qualidade artística do que sempre produziu, mas também por sua capacidade de estimular tudo e todos à sua volta com sua curiosidade, inquietação e vontade de descobrir coisas novas. Ela sempre foi um exemplo para todos nós, seus contemporâneos, pela sua permanente insatisfação e pelo rigor de suas idéias. Nara faz muita falta, seu lugar está vazio, ninguém o ocupou desde que ela foi embora (não quero dizer com isso que, sem ela, as coisas melhoraram ou pioraram, apenas ficaram diferentes).

A relação de Nara com o mundo era de permanente tensão provocada pela vontade de compreender tudo e alterar imediatamente

o que julgasse errado. Seu paradoxo é que ela nunca procurou o sucesso (que até lhe causava um certo mal estar) e, no entanto, talvez pela sinceridade e radicalidade que punha em tudo que fazia, o sucesso sempre a perseguiu.

Isso também é verdade na repercussão de seus gestos na vida do país. Em 1964, por exemplo, ela fez as primeiras declarações públicas de um artista contra o golpe, o militarismo e a ditadura, e foi por isso mesmo ameaçada de prisão pelo então ministro do Exército, o general Costa e Silva. Como reação, houve um movimento espontâneo de políticos e intelectuais que, em solidariedade a ela, se concentraram em sua casa para evitar sua prisão. Lembro-me do espanto de Nara diante de Drumond, Antônio Callado, Ênio Silveira e tantos outros desse nível, absolutamente surpreendida pelas conseqüências de suas declarações.

Nara tinha uma antena extremamente afinada para sua época. Ela não foi apenas a musa da bossa nova, a primeira cantora moderna do Brasil. Foi ela quem descobriu o grupo baiano no Teatro Vila Velha, de Salvador, e trouxe Maria Bethânia para o *show Opinião*, no Rio de Janeiro. Foi ela quem primeiro gravou Edu Lobo, Chico Buarque, Caetano Veloso, Sidney Miller, tantos outros. Foi ela quem trouxe de volta à música popular brasileira os compositores de morros cariocas, como Cartola, Nelson Cavaquinho e Zé Keti. Foi ela quem primeiro reintegrou Carmem Miranda à tradição nacional, num maravilhoso disco, ainda nos anos 60. Como foi ela quem primeiro avalizou os tropicalistas, quando estes ainda eram rejeitados pelo *status quo* da cultura brasileira.

Tudo isso (e muito mais) Nara fazia com um instinto que não teorizava, uma espécie de iluminação especial, uma mistura de bom

gosto com coragem, de trabalho com graça. Lembro-me de que foi num aeroporto que ela ouviu pela primeira vez Joan Baez, a grande cantora americana de protesto, a quem ela passaria a admirar muito. Nara ouviu apenas algumas frases de *Blowin in the wind*, vindas de algum som aberto, e não descansou enquanto não identificou a dona da voz, seu nome, seus discos.

Nara sempre foi uma espécie de princesinha de nossa geração. As relações entre o grupo da bossa nova e o que seria depois a turma do cinema novo, eram de muita fraternidade. Mais do que isso, Nara se interessava pelo assunto, gostava de conviver com os cineastas, foi amiga de Glauber (que a ajudou muito no primeiro disco), Jabor (com quem dividia o entusiasmo pela psicanálise), Rui Guerra, David Neves, quase todos. Nós ainda nos conhecíamos pouco quando ela aceitou cantar o tema de *Canga Zumba*, meu primeiro filme, escrito pelo maestro Moacir Santos. Dali nasceu uma certa amizade que terminou em casamento e dois maravilhosos filhos, Isabel e Francisco, herdeiros de muitos de seus talentos e virtudes.

Nara sabia e exigia separar muito claramente sua vida pública de sua vida privada. Extremamente recatada, ela não permitia que sua intimidade fosse invadida. Seria uma traição à sua memória falar hoje de sua privacidade, uma coisa que ela sempre evitou.

Num país que tantas vezes se marca pelo excesso e pelo elogio da extravagância, numa cultura muitas vezes sinuosa e bagulhenta, a elegância de Nara Leão, sua voz limpa e serena, suas idéias tão claras, são uma jóia de inestimável valor, uma exceção exemplar. Atrás da doçura e da meiguice da figura pública, estava uma mulher rigorosa, de uma luminosa radicalidade, que exigia de si mesma e do mundo à sua volta a virtude permanente da verdade.”
(Carlos Diegues – O Globo – 10/04/99)

DISCOGRAFIA		
1964	Nara	RCA
	Opinião de Nara	Philips
1965	O Canto de Nara	Philips
1966	Nara Pede Passagem	Philips
	Manhã de Liberdade	Philips
1967	Vento de Maio	Philips
	Nara	Philips
1968	Nara Leão	Philips
1969	Coisas do Mundo	Philips
1970	Nara	Polydor
1971	10 Anos Depois	Polydor
1975	Meu Primeiro Amor	Philips
1976	A Arte de Nara Leão	Philips
1977	Meus Amigos São Um Barato	Philips
1978	...E Que tudo Mais Vá Pro Inferno	Philips
1979	Nara Leão Canta em Castelhana	Philips
1980	Com Açúcar, Com Afeto	Philips
1981	Romance Popular	Philips
1982	Os Grandes Sucessos de Nara Leão	
	Nasci Para Bailar	Philips
1983	Meu Amor Encabulado	Philips
	A Arte de Nara Leão	Fontana
1984	Abraços e Beijinhos e Carinhos Sem Fim	Polygram
1985	Nara e Menescal	Polygram
1986	Garota de Ipanema	Polygram
1987	Meus Sonhos Dourados	Polygram

O SR. AMIR LANDO (PMDB-RO) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a cena se repete: ao agricultor não é dada, nem mesmo, a chance de lavrar aquele último pedaço de chão, para o plantio do arroz, sustento da família, e de outras tantas que já partiram, atraídas pelas luzes das cidades, ou expulsas pela escuridão do campo. Quem sabe, por mais singela que fosse a sua expectativa de colheita, os grãos que brotariam daquele rasgo de terra se somariam à próxima supersafra alardeada pelo Governo. Ordens oficiais da justiça, para quem a labuta não foi maior que os juros do empréstimo da compra daquele mesmo trator que ele, agora, obriga-se a devolver.

Como ele, muitos outros. É o que demonstra o pátio de estacionamento, tamanho o número de máquinas e implementos, confiscados de outros tantos, que, como ele, trabalharam a reboque dos encargos bancários e viram-se impedidos de saldar as dívidas que se avolumaram.

Máquinas ao relento, ferrugem e desvalorização. Mesmo que a Justiça condene a usura e lhes repare o dano, quem sabe aqueles mesmos madrugadores já não tenham mais terras a lavrar e estejam inflando os edemas urbanos.

Aos agricultores, a letra minúscula dos contratos, sob as penas maiúsculas da lei.

Outra cena se repete. O banqueiro extrapola em suas posições. Passivo contábil a descoberto. Risco sistêmico. PROER. Dólares a preços de ocasião.

Terra de contrastes. Ao agricultor que não suportou a usura, o confisco. Ao banqueiro que não se contentou com ela, o subsídio.

A penumbra da madrugada do agricultor confiscado pode ser a mesma da calada da noite do banqueiro subsidiado.

Os recursos que faltam para uma política agrícola capaz de propiciar uma verdadeira supersafra e alimentar, dignamente, os 17 milhões de brasileiros miseráveis, são os mesmos que irrigam a especulação financeira e eliminam os seus riscos.

Mas, a ajuda financeira oficial não se restringe aos banqueiros. O Jornal **Folha de S. Paulo**, edição de 28 de abril último, publica o lançamento de mais um programa de governo de ajuda a empresas privadas, para rolagem de dívidas contraídas em dólar. Algo assim como um antídoto às perdas decorrentes da desvalorização do real, de janeiro último. São 90 empresas selecionadas, com débitos que atingem US\$ 22,5 bilhões, em 147 operações.

A proposta é que os credores depositem interesse em trocar os títulos das empresas devedoras, por papéis lançados por uma nova empresa, com sede nas Ilhas Cayman, a ser criada pelo BNDES, o Banco do Brasil e o banco de investimentos Goldman Sachs.

O Governo alega que não haverá perdas de recursos oficiais com a execução da proposta. É evidente que não se concebe, também, a idéia de que os credores possam admitir qualquer tipo de desgaste nas suas expectativas de ganhos. Para o devedor, a proposta significa a rolagem de sua dívida em, pelo menos, dois anos. Se todos ganham, há que se imaginar que se trata de uma idéia miraculosa.

A experiência mostra que não é bem assim. Nos programas anteriores, o discurso, igualmente, dava conta de que não haveriam perdas para o erário. E, o que se viu, na prática, foi a transferência de mais de R\$ 30 bilhões para programas de saneamento de instituições à beira da insolvência.

Essa mesma experiência demonstra, portanto, que, qualquer iniciativa que objetive transferir recursos públicos escassos, com o custo de oportunidade da saúde pública, da educação, do saneamento básico, do emprego, da política industrial e do apoio à agricultura, deverá ser acompanhada de um amplo debate, especialmente no Congresso Nacional.

Na mesma notícia da **Folha**, uma primeira listagem dos principais beneficiários potenciais do novo programa do BNDES. No topo da lista, empresas de comunicação de grande porte. A seguir, empresas estatais recentemente privatizadas, como a CSN, a Companhia Vale do Rio Doce, a Escelsa e a indústria petroquímica. Como se sabe, tais empresas foram saneadas, antes dos leilões, e, agora, novamente, se incluem como beneficiárias potenciais de um programa concebido pelo mesmo BNDES, exatamente o órgão gestor do Programa de Privatizações. Enquanto estatais, não recebiam qualquer incentivo ou financiamento público. Saneadas com recursos do contribuinte, foram privatizadas e, ato contínuo, incluem-se como beneficiárias de programas públicos, com financiamento privilegiado. O novo Programa do BNDES apresenta-se, portanto, como mais uma prova da privatização do Estado.

Como se observa, a criatividade dos formuladores de políticas públicas é inesgotável. Pena que ela seja tão seletiva. Os agricultores de todo o País não almejam nada além da isonomia. Há que se deixá-los, pelo menos, terminar a colheita. Assim, eles terão com o que pagar. E o País, com o que ganhar.

Era o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos .

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) _ Os Srs. Senadores Artur da Távola, Amir Lando e Edison Lobão enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. EDISON LOBÃO (PLF – MA) Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores,

O Congresso Nacional tem oferecido ao Poder Executivo o mais amplo e irrestrito apoio às iniciativas que, sabidamente de alto interesse público, procuram as soluções para os problemas que envolveram o nosso País num cipoal de dificuldades.

Temos, pois, cumprido o nosso dever, e é uma felicidade que já visualizamos resultados otimistas, que nos repõem, embora lentamente, no caminho do desenvolvimento.

No que concerne ao Fundo de Estabilização Fiscal, porém, verifica-se que sua nova e pretendida revigoração ameaça consagrar o excesso.

Recorde-se que a Emenda Constitucional nº 1/94, que criou o Fundo Social de Emergência – FSE, vigorou nos exercícios financeiros de 1994 e 1995. Em seguida, foi alterada pela Emenda Constitucional nº 10/96, que determinou ter o Fundo vigência até o final de junho de 1997, com o nome de Fundo de Estabilização Fiscal – FEF.

Mais adiante, a Emenda Constitucional nº 17/97 alterou, do mesmo modo, os dispositivos dos artigos 71 e 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, introduzidos pela Emenda Constitucional nº 1/94, assim prorrogando a vigência do Fundo até dezembro de 1999.

Novamente, uma solução temporária vai se tornando permanente.

O objetivo do Fundo, como sabemos, é o de contribuir para o saneamento financeiro da Fazenda Pública Federal, com a aplicação prioritária de recursos no custeio de ações dos sistemas de saúde e educação, benefícios previdenciários e auxílios assistenciais de prestação continuada, assim como no custeio de ações dos programas de relevante interesse econômico e social.

Segundo as autoridades governamentais, o Fundo tornou-se indispensável para a melhoria das contas da União enquanto não forem concluídas as reformas constitucionais, bem como para dar maior flexibilidade à elaboração e execução dos orçamentos.

O argumento utilizado pelos gestores das políticas públicas, para condenar a excessiva rigidez orçamentária, consiste nos seguintes pontos:

a) a impossibilidade da obtenção de saldos para cobrir despesas na área social;

b) a dificuldade na geação de poupança pública, pois existem gastos obrigatórios;

c) a incapacidade de o Estado executar a política fiscal, pois existe pouca liberdade para a definição da composição dos gastos públicos; e

d) os critérios rígidos de vinculação orçamentária sujeitam as gerações futuras às prioridades de alocação de recursos públicos adotados pelos governantes do passado, gerando-se, assim, uma discricionariedade intertemporal.

Argumentos existem muitos, e sempre existirão para fazer a balança pender para determinados lados.

Mas há de se ponderar que o Fundo de Estabilização Fiscal, além de provocar perdas às unidades federadas, corresponde, na verdade, a mais uma manobra tecnocrática para aumentar o poder discricionário das autoridades federais sobre os orçamentos.

O FEF representa uma desvinculação, que libera recursos comprometidos com despesas consideradas pelos constituintes de 1988 como prioritárias. Aparentemente, os recursos do Fundo, na minoria dos casos, acabam voltando para as áreas de onde saíram.

Ademais, não pode ser desconsiderado que os entes federados encontram-se penalizados de diversas formas, especialmente pela Lei Complementar nº 87/96, que desordenou as exportações de produtos industrializados semi-elaborados e produtos primários, e pela Lei nº 9.496/97, que estabeleceu critérios para a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública dos Estados e do Distrito Federal.

É verdade que a Medida Provisória n. 1.816/99 procura corrigir algumas distorções da Lei Complementar nº 87/96, mas também é verdade que beneficia, principalmente, um único estado: São Paulo. Está certo que São Paulo é um estado importante e grande exportador, merecendo toda a nossa consideração e os nossos aplausos, mas essa solução não parece justa.

Pode ser defendido, da mesma forma, que a Lei nº 9.496/97 acabou beneficiando os estados ao diminuir o custo da dívida pública. Não podemos esquecer, entretanto, que as taxas de juros são definidas em função da política macroeconômica do Governo Federal. As elevações das taxas de juros resultantes da crise asiática, em 1997, da crise russa, em 1998, e, mais recentemente, em função da mudança do regime cambial, em 1999, acabam onerando as entidades endividadas.

Com relação especificamente ao Fundo de Estabilização Fiscal, os estados do Nordeste são responsáveis pelas maiores parcelas de contribuição, pois a distribuição do Fundo de Participação dos Estados

- FPE tem parte dos recursos efetuada de acordo com o inverso da renda per capita.

O FEF absorveu do Estado do Maranhão com seus Municípios, por exemplo, R\$ 91,2 milhões em 1996, R\$ 90,1 milhões em 1997 e R\$ 99,7 milhões no período de janeiro a setembro de 1998.

Os dados comparativos que passo a expor foram calculados pela Consultoria de Orçamento do

Senado, baseados em estimativas, pois os órgãos oficiais - em que pesem as gestões feitas junto a eles - até hoje não se ofereceram à divulgação.

Eis os dados:

Contribuição dos Estados do MA e SP e seus Municípios ao FEF.

UF	ESTADO	MUNICÍPIO	TOTAL
1996			
MA	57.138	34.072	91.210
SP	7.915	109.730	117.645
1997			
MA	59.085	31.015	90.100
SP	8.185	99.883	108.068
1998 (até setembro de 1998)			
MA	89.457	10.277	99.734
SP	12.393	33.096	45.489

Nota: Os valores de 1997 e 1998 representam as perdas dos Municípios após a compensação (devolução)

Não há economia regional que suporte tal sangria. E é por isto que a governadora do meu Estado, Dra. Roseane Sarney, recusa o apoio à permanência desse fundo. Não se trata de um levante contra os cofres da União, mas de uma legítima defesa do já esquilado Tesouro estadual. É verdadeiramente inconcebível pretender-se robustecer a Mãe-Pátria tornando anêmicos os seus filhos.

Devemos garantir, portanto – Senhoras e Senhores Senadores –, que este será o último ano do Fundo de Estabilização Fiscal. Não podemos aprovar a sua renovação.

O Congresso Nacional cumpriu seu papel. Foram aprovadas as reformas administrativa e da previdência. Diversos tributos foram elevados, e a Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira tornou-se permanente.

Urge abandonar as soluções paliativas e provisórias, mormente aquelas que tanto comprometem as Unidades Federadas.

Persigamos as soluções definitivas e duradouras. Chegou o momento de discutirmos a reforma tributária e o pacto federativo com o objetivo de encontrar uma solução definitiva para os desequilíbrios do setor público.

Por tudo isso, a prorrogação do Fundo de Estabilização Fiscal não deve ser incluída entre as providências, ainda reclamadas pelo País como necessárias ao saneamento das finanças nacionais, pois não podemos compreender como se possa salvar a União Federal imolando as unidades federadas.

Era o que tinha a dizer.

Muito obrigado.

**ATA DA 43ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA
EM 28 DE ABRIL DE 1999**

(Publicada no **DSF**, de 29 de abril de 1999)

RETIFICAÇÃO

Na ata à página 09126, no texto do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1999,

Onde se lê:

“Art. 4º

.....
II – Se regularmente convocada, deixar de comparecer à CPI, sem motivo justificado:

Pena – a do art. 319 do Código Penal.”

Leia-se:

“Art. 4º

.....
III – Se regularmente convocada, deixar de comparecer à CPI, sem motivo justificado:

Pena – a do art. 319 do Código Penal.”

**AGENDA CUMPRIDA PELO
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

5-5-99

Quarta-feira

10h – Despacho Interno

15h30 – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal

Ata da 49ª Sessão Não Deliberativa em 6 de maio de 1999

1ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

Presidência dos Srs.: Geraldo Melo, Ademir Andrade, Carlos Patrocínio
Nabor Júnior, Casildo Maldaner e Antonio Carlos Valadares

(Inicia-se à sessão às 10 horas)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM Nº 343, DE 1999-CN (Nº 543/99, Na Origem)

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do § 3º do art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, submeto à deliberação de Vossas Excelências a E.M. nº 16, de 20 de abril de 1999, do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, com esclarecimentos sobre subprojetos de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

Brasília, 29 de abril de 1999; – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

E.M nº 16/MT

Brasília, 20 de abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o § 2º do art. 5º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, que estima a receita e fixa a despesa da União para o corrente exercício financeiro, vedou a execução orçamentária das dotações consignadas nos subprojetos e subatividades constantes do Quadro II da mencionada Lei.

2. Nessas condições, encaminho a Vossa Excelência os anexos expedientes que formalizam as medidas saneadoras adotadas pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, bem como a manifestação da Secretaria de Controle Interno – Ciset, deste Ministério, acerca de obras rodoviárias constantes do citado diploma legal.

3. Considerando a necessária continuidade das obras relativas aos mencionados projetos, solicito a Vossa Excelência que, nos termos do § 3º, art. 5º da Lei de Meios, sejam submetidas ao Congresso Nacional as medidas saneadoras adotadas, para fins de deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização daquela Casa.

Respeitosamente, **Eliseu Padilha**, Ministro de Estado dos Transportes.

ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES Nº 016,
DE 20 DE ABRIL DE 1999

1 – Síntese do problema ou da situação que reclama providências:

A Mensagem visa excluir as restrições constantes do Art. 5º da Lei nº 9.789/99, que veda a execução de obras cuja gestão possui irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União.

2 – Soluções e providências contidas no ato normativo ou na medida proposta:

Deliberação pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

3 – Alternativas existentes às medidas propostas:

Não há alternativas.

4 – Custos:

A paralisação das obras acarretará ônus à população e às unidades responsáveis pela execução dos projetos.

5 – Razões que justificam a urgência: (a ser preenchido somente se o ato proposto for Medida Provisória ou Projeto de Lei que deva tramitar em regime de urgência)

Não aplicável.

6 – Impacto sobre o meio ambiente: (sempre que o ato ou medida proposta possa vir a tê-lo)

Não aplicável.

7 – Alterações propostas: (a ser preenchido somente no caso de alteração de Medidas Provisórias)

Texto Atual	Texto Proposto
Não aplicável	Não aplicável

8 – Síntese do parecer do órgão jurídico:

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

SEÇÃO II

Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 5º A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Título, observada a programação constante da Parte I, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento e respectivos percentuais de distribuição discriminados no Quadro I, anexo a esta lei.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias constantes desta lei, em favor dos órgãos extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por força da Medida Provisória nº 1.795, de 1º de janeiro de 1999, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, conforme definida no art. 6º, § 1º, da Lei nº 9.692, de 27 de julho de 1998, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

§ 2º É vedada a execução orçamentária das dotações consignadas nos subprojetos e subatividades constantes do Quadro II, anexo, que integra esta lei, relativos a obras e serviços cuja gestão possui irregularidades apontadas em processos já apreciados pelo Tribunal de Contas da União, até autorização em contrário da Comissão Mista de que trata o art. 166 da Constituição.

§ 3º A deliberação de que trata o parágrafo anterior será tomada pela Comissão após comunicação formal, pelo Poder Executivo, das medidas saneadoras das irregularidades levantadas.

§ 4º A Comissão antes referida poderá determinar ao Tribunal de Contas da União o exame dos elementos encaminhados nos termos do parágrafo anterior.

**MENSAGEM Nº 344, DE 1999-CN
(nº 544/99, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, encaminho a Vossas Excelências o relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao ano de 1998.

Brasília, 30 de abril de 1999 – **Fernando Henrique Cardoso**, Presidente.

EM. nº 128/MOG

Brasília, 30 de abril de 1999.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à consideração de Vossa Excelência o Relatório de Acompanhamento do Plano Plurianual-PPA relativo ao exercício de 1998, em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.276, de 9 de maio de 1996, que o instituiu.

O documento ora apresentado evidencia, para cada tema e ação do PPA, os créditos orçamentários correspondentes, quantifica a respectiva execução financeira e detalha a realização física das metas, no exercício de 1998 e, de forma acumulada, as execuções financeiras e físicas de 1996 a 1998.

Respeitosamente, **Pedro Parente**, Ministro de Estado do Orçamento e Gestão.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.276, DE 9 DE MAIO DE 1996

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 1996/1999 e dá outras providências.

Art. 2º O Poder Executivo enviará ao Congresso Nacional, até cento e vinte dias após o encerramento de cada exercício financeiro, relatório sobre a execução deste Plano Plurianual

Parágrafo único. O relatório de que trata este artigo evidenciará, para cada ação do Plano Plurianual, os créditos orçamentários correspondentes e qualificará a respectiva execução física e financeira no exercício findo e acumuladamente.

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização)

**MENSAGEM Nº 348, DE 1999 – CN
(Nº 549/99, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do parágrafo 3º do art. 9º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, encaminho a Vossas Excelências o relatório de avaliação do

cumprimento da meta do exercício, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário.

Brasília, 30 de abril de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso**.

E.M. Nº 320/MF

Brasília, 29 de abril de 1999

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do art. 9º da Lei nº 9.789, de 23 de fevereiro de 1999, encaminho a Vossa Excelência o relatório de avaliação do cumprimento da meta do exercício, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário.

Respeitosamente, **Amaury Guilherme Bier**,
Ministro de Estado da Fazenda, Interino.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional

Resultado Primário do Governo Central

No primeiro trimestre de 1999, o Governo Central obteve um superávit primário de R\$7,1 bilhões, uma contribuição bastante favorável do Governo Central ao atingimento das metas fiscais previstas no Programa Econômico para o Setor Público consolidado. Observe-se que, para 1999, estima-se que o setor Público consolidado deverá atingir um superávit primário da ordem de R\$30,0 bilhões, sendo R\$6,0 bilhões no primeiro trimestre.

A performance do Governo Central é devida, fundamentalmente, à boa performance das receitas, que se mantiveram em patamar elevado, de cerca de R\$11,0 bilhões/mês.

A receita total arrecadada pelo Governo Central foi de R\$51,2 bilhões, dos quais R\$40,5 bilhões referem-se à arrecadação do tesouro Nacional e R\$ 10,7 bilhões receitas auferidas pela Previdência Social. Observa-se que, enquanto a arrecadação da Previdência permaneceu praticamente estável, a do Tesouro Nacional obteve incrementos, consoantes com os ganhos previstos nas medidas fiscais, como as de caráter tributário, implementadas desde o anúncio do programa de estabilidade Fiscal, e a antecipação de parcelas a pagar pela concessão do sistema Telebrás.

Grande parte do ganho das medidas tributárias pode ser observada no mês de fevereiro. Este desempenho foi influenciado pelo pagamento dos débitos em atraso, por conta da desistência de ações, em conformidade com a Lei nº 9.779 de 19-1-99 e as alterações introduzidas pela Medida Provisória nº

1.807 de 25-2-99. O pagamento desses débitos proporcionaram o ingresso de recursos da ordem de R\$2,2 bilhões. Importante ressaltar que essas receitas têm caráter eventual, não devendo mais ocorrer ao longo do exercício.

No mês de março, o recolhimento da cota única do IRPJ e da CSLL contrabalançou a redução do recolhimento dos débitos fiscais em atraso ocorrido em fevereiro. Além disso, foi antecipada parcela de pagamento proveniente da concessão do sistema Telebrás, da ordem de R\$2,3 bilhões, a qual foi integralmente utilizada no resgate de títulos da dívida pública. Observe-se que a antecipação também resultou na entrada de receitas de privatização – não registradas no superávit primário – as quais também foram direcionadas ao resgate de títulos.

Com relação à despesa, observa-se que o Tesouro Nacional transferiu aos Estados e Municípios cerca de R\$8,7 bilhões no primeiro trimestre do ano. Tais valores incorporam: as transferências constitucionais ao FPE/FPM, estados exportadores e demais, as relativas à Lei Complementar nº 87/96 e a contemplação do tesouro Nacional para o Fundef.

Os benefícios previdenciários atingiram R\$12,9 bilhões até o período, conforme as estimativas, que previam um gasto médio mensal de R\$4,3 bilhões.

As demais despesas da administração federal ficaram em cerca de R\$21,7 bilhões, podendo ser justificadas conforme a seguir.

A despesa com pessoal e encargos sociais atingiram aproximadamente R\$11,5 bilhões até o período, ficando no patamar dos valores estimados para essa rubrica. Importante observar que, por conta das mudanças de prazo para o pagamento do funcionalismo, o mês de janeiro registra 70% da folha referente ao mês de dezembro, além da despesa com férias. A partir de fevereiro, passou-se a efetuar o pagamento de 100% da folha correspondente ao mês anterior.

As demais despesas correntes e de capital ficaram no patamar de R\$10,3 bilhões, contra valores estimados de R\$10,2 bilhões, ou seja, estritamente de acordo com as estimativas até o período. Contribuiu significativamente para essa performance: a inclusão da cota do INSS na Conta Única do Tesouro Nacional; e o Decreto nº 2.984/99, de programação financeira do Governo Federal, que definiu regras e limites para o custeio e investimento do Poder Executivo.

¹ Setor Público consolidado: Governo Central, governos estaduais e municipais e suas respectivas empresas estatais não financeiras.

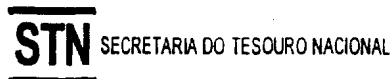


TABELA A1 - RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (*)

R\$ milhões

	Jan	Fev	Mar/99	Total
I. RECEITA TOTAL	15.270,2	16.130,5	19.807,0	51.207,7
I.1. Receitas do Tesouro	11.746,7	12.578,5	16.128,9	40.454,1
I.1.1 Receita Administrada Bruta	10.042,4	12.000,1	12.040,4	34.082,9
I.1.2. (-) Restituições	(82,5)	(160,7)	(115,7)	(358,9)
I.1.3. Diretamente Arrecadadas	545,1	515,7	495,7	1.556,5
I.1.4. Demais Receitas	1.314,3	308,2	3.775,5	5.398,0
I.1.5. (-) Incentivos Fiscais	(72,7)	(84,8)	(67,0)	(224,5)
I.2. Receitas da Previdência Social	3.523,5	3.552,0	3.678,1	10.753,6
II. DESPESA TOTAL	14.338,9	14.262,0	15.312,7	43.913,7
II.1. Transferência a Estados e Municípios	2.880,3	2.789,2	3.075,6	8.745,1
II.1.1. Transferências Constitucionais	2.501,9	2.569,3	2.608,0	7.679,1
II.1.2. Lei Complementar 87/96	351,8	211,4	413,6	976,7
II.1.3. Demais	26,6	8,6	54,0	89,3
II.2. Benefícios Previdenciários	4.320,8	4.267,7	4.324,8	12.913,2
II.3. Despesas da Administração Federal	6.975,0	7.016,4	7.731,6	21.723,0
II.3.1. Pessoal e Encargos	3.735,3	4.316,7	3.413,4	11.465,4
II.3.2. Despesas de Custeio e Capital	3.239,7	2.699,7	4.318,2	10.257,6
II.4. Subsídios e Subvenções	162,8	188,7	180,8	532,3
III. RESULTADO DO GOVERNO FEDERAL (I - II)	931,3	1.868,5	4.494,3	7.294,1
III.1. Resultado do Tesouro Nacional	1.728,6	2.584,2	5.140,9	9.453,7
III.2. Resultado da Previdência Social (RGPS) (1)	(797,3)	(715,7)	(646,6)	(2.159,6)
IV. RESULTADO DO BANCO CENTRAL (2)	(29,7)	(21,8)	(113,0)	(164,5)
V. RESULTADO DO GOVERNO CENTRAL (III + IV)	901,6	1.846,7	4.381,3	7.129,6

(*) Dados revistos, sujeitos a alteração.

(1) Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários

(2) Operações *quasi-fiscais* do Banco Central

Necessidades de Financiamento do Governo Central¹

Metodologia de Cálculo do Superávit Primário

O superávit/déficit primário, que exclui das receitas totais os ganhos de aplicações financeiras e, dos gastos totais, os juros nominais devidos, mede como as ações correntes do setor público melhoram ou pioram o seu endividamento líquido. O principal objetivo desse cálculo é avaliar a sustentabilidade da política fiscal em um dado exercício financeiro, tendo em vista o patamar atual da dívida consolidada e a capacidade de pagamento da mesma pelo setor público no longo prazo. Os superávits primários são direcionados à amortização de dívida ou ao aumento de disponibilidades de caixa, o que contribui para reduzir o estoque total da dívida líquida², enquanto que os déficits primário indicam a parcela do crescimento da dívida decorrente de novos financiamentos.

A metodologia de cálculo de NFL – Necessidades de Financiamento Líquidas – para o Governo Central sob o critério “acima da linha” (receitas menos despesas) enfoca a realização do gasto pela ótica de caixa e abrange as operações de todas entidades não financeiras da administração direta e indireta que compõem o Orçamento Geral da União.

Cabe informar que tal metodologia de cálculo tem sido aprimorada nos últimos quinze anos com objetivo de conferir maior grau de transparência e de confiabilidade às estatísticas fiscais em face da complexidade do setor público brasileiro. A apuração “acima da linha” iniciou-se em 1986, tendo por base o Orçamento Geral da União, em que se considerava, como despesa realizada, o valor da dotação orçamentária mais créditos adicionais menos cancelamentos.

Em 1991, a mensuração do resultado fiscal passou a incorporar a informação disponível mais próxima da despesa efetiva e que proporcionava um acompanhamento mensal do déficit primário, tendo como fontes básicas de dados a execução financeira da STN, a execução de caixa do INSS, a execução de caixa do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), os Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) recolhidos à rede bancária da receita administrada pela SRF e outras receitas que o órgão acompanha mensalmente, além de estimativa – com base no valor registrado na Lei Orçamentária – das demais receitas e despesas não captadas pelas informações mensais disponíveis.

A partir de janeiro de 1998, os dados passaram a compor nova abrangência, refletindo o conjunto das transações efetuadas por todos os órgãos componentes do OGU. Até dezembro de 1998, a publicação “Resultado do Tesouro Nacional”, excluía do superávit primário apenas a arrecadação própria e

os benefícios pagos pelo INSS. Com a inclusão da conta do INSS na Conta Única do Tesouro Nacional, tais valores passaram a ser incorporados na divulgação mensal, a partir de janeiro de 1999.

Detalhamento dos itens relevantes do Resultado Primário

I – RECEITA TOTAL

I.1 Receita do Tesouro

I.1.1 Receita Administrada da SRF

Corresponde ao somatório de todas as receitas de tributos e contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal e arrecadadas, através da DARF, pela rede bancária credenciada. Ressalta-se que a rede bancária possui dois dias úteis para repasse à Conta Única. Este montante diferencia-se do disponibilizado na Execução Financeira do Tesouro Nacional (recolhimento bruto), pois no conceito de caixa, para efeitos de Execução Financeira, computa-se a efetiva entrada na Conta Única do montante arrecadado.

I.1.2 Diretamente Arrecadadas

Arrecadação não financeira própria de fundos, autarquias e fundações do governo federal, originada de tarifas e contribuições referentes aos serviços prestados por estas administrações à população em geral, excluídas as demais do INSS e Banco Central.

As receitas captadas sob a ótica da Necessidade de Financiamento do Governo Central têm por fonte de recursos, não apenas o recolhimento à conta Única da Secretaria do Tesouro Nacional por meio de DARFs, como também parte da receita para fiscal própria de cada entidade, como contribuições, prestação de serviço pelos órgãos da administração indireta ou adicionais vinculadas a fundo ou programa (e.g. o Salário-Educação, recolhido diretamente ao FNDE).

Tal abrangência, portanto, inclui, fontes de receitas 150 (recursos do Tesouro diretamente arrecadados registrados no Siafi) e 250 (recursos de outras fontes diretamente arrecadados). A informação é captada no Siafi pela natureza das receitas das fontes 150 (administração direta) e 250 (administração indireta), excluindo-se aquelas identificadas como financeiras, as de exercícios anteriores e outras já incluídas em outras rubricas.

¹ Corresponde ao Governo Federal, qual seja, conjunto de entidades não financeiras da administração direta e indireta do Orçamento Geral da União, e o Banco Central.

² Dívida líquida: composta de dívida bruta e haveres financeiros, dentre os quais disponibilidades de caixa dos governos. A variação da dívida líquida equivale ao superávit/déficit nominal “abaixo da linha”, calculado pelo Banco Central.

I. 1.4 Demais receitas

São as demais receitas recolhidas por Darf, tais como taxas e contribuições (concursos de prognóstico, honorários advocatícios, rendas da Secretaria de Patrimônio da União, taxa Fistel, Indesp, Funpen, etc), receitas de outorga de serviços de telecomunicações, concessões Anatel, participações e dividendos das empresas estatais e Conta Petróleo 3^{as}. Como parte desses recursos são próprios da administração direta, exclui-se a parcela da fonte 150 recolhida por Darf, já registrada na rubrica “diretamente arrecadada”.

I.1.5 Incentivos Fiscais

Referem-se aos incentivos fiscais que o contribuinte pessoa jurídica opta pela aplicação de até 40% do imposto de renda devido em fundos de investimentos do Nordeste – FINOR, da Amazônia – FINAM e do Espírito Santo – FUNRES.

I.1 Receita da Previdência Social

Compreende a arrecadação de contribuições previdenciárias, através das Guias de Recolhimento da Previdência Social – GRPS pela rede bancária, do imposto “Simples” e demais receitas do INSS, líquidas de restituições de Contribuições Previdenciárias e Transferências a Terceiros 4^{as}.

Cabe ressaltar que a Conta Única do Tesouro Nacional, instituída em 1988, observa o princípio da unificação do caixa do Tesouro, estabelecido no art. 56 da Lei nº 4.320, de 17-3-64, posteriormente corroborado pelo art. 92 do Decreto-Lei nº 200, de 25-2-67. Embora essa legislação se refira somente aos recursos da União, o mecanismo implantado englobou a quase totalidade dos órgãos da administração indireta que compõem o OGU, uma vez que os recursos movimentados pelos mesmos decorrem expressivamente de repasses do Tesouro Nacional.

Em 1998, permaneciam fora do mecanismo da Conta Única do Tesouro Nacional o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as empresas estatais que não dependem de recursos do Tesouro Nacional e o Banco Central do Brasil. No entanto, o crescente déficit do INSS gerou a necessidade de ampliação do aporte de recursos do Tesouro Nacional ao Órgão, principalmente considerando-se que as suas receitas deixaram de ser suficientes para cobrir sequer as despesas com o pagamento de benefícios. A fim de evitar o financiamento sistemático do INSS, junto à rede bancária, tornou-se necessário mecanismo que garantisse agilidade na cobertura do Tesouro Nacional às insuficiências de caixa do INSS.

II. DESPESA TOTAL (GASTO EFETIVO)

A execução orçamentária e financeira do Governo Federal registra a despesa em 3 momentos: (i) empenho,

qual seja, o comprometimento da dotação orçamentária (recursos previstos no Orçamento para aquela despesa) com determinado gasto, já identificados a especificação, o credor e o montante; (ii) liquidação, que consiste no reconhecimento da dívida como líquida e certa, após a verificação das condições contratuais, dentre as quais a prestação do serviço ou a entrega do bem especificado; e (iii) pagamento, quando a Unidade Gestora do recurso público emite uma ordem bancária (OB) a favor do credor, contra a Conta Única do Tesouro Nacional (Lei nº 4.320/64).

O empenho não é condição suficiente para que a despesa seja efetivada, pois ainda pode ser cancelado, o que geralmente ocorre ao final do exercício. O empenho liquidado é o melhor indicador da despesa potencial do exercício, sendo efetivada apenas quando emitida a Ordem Bancária (OB) em pagamento. No entanto, o critério mais adequado para considerar-se a despesa no cálculo do resultado Primário do Governo Central é aquele que considera o efetivamente gasto, seja por emissão de OB ou por reserva bancária, contra a Conta única da União.

Observe-se que apenas uma parte da despesa do Tesouro Nacional, registrada no documento “Execução Financeira do Tesouro”, corresponde ao gasto efetivo, como as equalizações agrícolas pagas ao Banco do Brasil ou as transferências aos Fundos de Participação dos estados e municípios. Por sua vez, as despesas com custeio e investimento correspondem apenas ao repasse a outras Unidades Gestoras. O gasto efetivo – conceito utilizado nesta apuração – dá-se no dia seguinte ao da emissão de uma OB pelos órgãos da administração direta, fundos, autarquias e fundações contra a Conta Única do Tesouro.

II.1 Transferências a Estados e Municípios

II.1.1 Constitucionais

Compreendem as parcelas de recursos (do Imposto de Renda – IR e Imposto de Produtos Industrializados – IPI) arrecadados pelo Governo Federal que são transferidas para Estados (FPE) e Municípios (FPM) e outros fundos constitucionais, tais como o Fundo Constitucional do Centro-Oeste (FCO), do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e de compensação pela exportação de produtos industrializados (FPPEX).

³ Segundo Voto CCF nº 005/98, da Comissão de Controle e Gestão Fiscal – CCF, promoveu-se o encontro dos débitos e créditos existentes entre a União e a Petrobrás, conforme previsto no Art. 74 da Lei nº 9.478, de 6/9/97. A Petrobrás deve transferir mensalmente ao Tesouro os fluxos positivos decorrentes de uma estrutura de preços de derivados favorável, os quais serão utilizados para abatimento da Conta Petróleo.

⁴ São transferências ao Fnde, Sesi, Sesc, Senai, Sebrae, e outras entidades cujas receitas também são recolhidas por GRPS.

II.1.2 Lei Complementar 87/96

Repases efetuados aos Estados pela desoneração referente a perda do ICMS para exportações de produtos primários e semi-elaborados e na aquisição de bens para integrar o ativo permanente, segundo consta da Lei Complementar nº 87/96.

II.1.3 Demais Transferências

Referem-se aos repases de recursos oriundos de arrecadação do IOF-ouro (30% aos estados e 70% aos municípios), do Imposto Territorial Rural-ITR (50% aos municípios), as transferências relativas a compensações financeiras pagas pela empresa Itaipu e a parcela da União referente ao Fundef.

II.2 Benefícios Previdenciários

Pagamento de benefícios previdenciários efetuados pelo Tesouro Nacional, por meio de reserva bancária, além das ordens bancárias (OB) emitidas aos Correios para pagamento aos beneficiários onde não há rede bancária.

II.3 Despesas da Administração Federal

II.3.1 Pessoal e Encargos

Ordens bancárias emitidas por todos os órgãos da Administração Pública Federal para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, indireta, assim como parte do pessoal do Governo do Distrito Federal (saúde, segurança, educação) e dos ex-territórios.

II.3.2 Despesas de Custeio e Capital

Correspondem às OB emitidas no dia anterior para pagamento do custeio da máquina administrativa e investimentos públicos diversos.

II.4 Subsídios e Subvenções

São equalizações efetuadas pelo Orçamento das Operações Oficiais de Crédito, além da despesa líquida com compra e venda de produtos agrícolas pela Conab. Também inclui os subsídios e despesas administrativas pagos pelos Fundos Regionais.

IV. RESULTADO DO BANCO CENTRAL

É a diferença entre receitas e despesas quasi-fiscais primárias, como: receitas de multas, aluguéis de títulos, publicações da instituição; e despesas administrativas, comissões por aplicações, corretagem.

Atenciosamente, **Cleber Ubiratan de Oliveira**,
Coordenador da Cesef.

De acordo.

Ao Sr. Ministro da Fazenda

Eduardo Augusto Guimarães, Secretário do
Tesouro Nacional.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.789, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1999 (*)

Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1999.

CAPÍTULO V

Do Resultado Primário

Art. 9º O superávit primário implícito nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social constantes desta lei, no montante de R\$16.342.800.000,00 (dezesseis bilhões, trezentos e quarenta e dois milhões e oitocentos mil reais), deverá ser o resultado mínimo verificado ao final da execução orçamentária do exercício financeiro de 1999.

§ 1º O Poder Executivo tomará as providências necessárias para o cumprimento do disposto no **caput** deste artigo, mediante ajuste do cronograma de desembolso financeiro, bem como dos limites para movimentação e empenho, de que trata o art. 66 da Lei nº 9.692/98, observado o que dispõe o respectivo parágrafo único.

§ 2º O decreto do Poder Executivo que estabelecer ou modificar o cronograma de que trata o parágrafo anterior conterà demonstrativo de que a programação atende ao disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, no prazo de quinze dias após o encerramento de cada trimestre, relatório de avaliação do cumprimento da meta do exercício, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário, bem assim da justificativa de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas.

§ 4º A Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição acompanhará a evolução do resultado primário dos orçamentos fiscal e da seguridade social durante sua execução e apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior.

LEI Nº 9.779, DE 19 DE JANEIRO DE 1999

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda, relativamente à tributação dos Fundos de Investimento Imobiliário e dos rendimentos auferidos em aplicação ou operação financeira de renda fixa ou variável, ao Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, à incidência sobre rendimentos de beneficiários no exterior, bem assim a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, relativamente ao aproveitamento de créditos e à equiparação de atacadista a estabeleci-

cmento industrial, do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários – IOF, relativamente às operações de mútuo, e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, relativamente às despesas financeiras, e dá outras providências.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.307
DE 28 DE JANEIRO DE 1999

Altera a legislação das Contribuições para a Seguridade Social – COFINS, para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e sobre o lucro líquido, do Imposto sobre a Renda, e dá outras providências.

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

LEI COMPLEMENTAR Nº 87
DE 13 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 200
DE 25 DE FEVEREIRO DE 1967

Dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a Reforma Administrativa e dá outras providências.

Art. 92. Com o objetivo de obter maior economia operacional e racionalizar a execução da programação financeira de desembolso, o Ministério da Fazenda promoverá a unificação de recursos movimentados pelo Tesouro Nacional através de sua Caixa junto ao agente financeiro da União.

Parágrafo único. Os saques contra a Caixa do Tesouro só poderão ser efetuados dentro dos limites autorizados pelo Ministro da Fazenda ou autoridade delegada.

LEI Nº 9.478, DE 6 DE AGOSTO DE 1997

Dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo e dá outras providências.

AVISO

**DO PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Nº 225/99, de 30 de abril último, encaminhando cópia da Decisão nº 171/99, daquela Corte, do Relatório e Voto que a fundamentam, em resposta ao Requerimento nº 471, de 1998, do Senador Lauro Campos.

A Decisão, bem como o Relatório e o Voto foram encaminhados, em cópia, ao requerente.

O requerimento vai ao arquivo.

PROJETOS RECEBIDOS DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 75, DE 1999**

(nº 663, de 1998, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 25 de julho de 1996, que renova, por quinze anos, a partir de 24 de novembro de 1995, a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 715, DE 1996

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 25 de julho de 1996, que "Renova a concessão da Televisão Morena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul".

Brasília, 30 de julho de 1996. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 130/MC DE 24 DE JULHO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo n. 53700.000489/95 em que a Televisão Morena Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por 15 (quinze) anos.

2. A concessão em apreço foi outorgada pelo Decreto 56.977, de 1º de outubro de 1965, renovada pelo Decreto n. 86.631, de 23 de novembro de 1981, cujo prazo residual foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

3. O pedido de renovação encontra-se instruído de acordo com a legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

4. Nos termos do § 3º, do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1996

Renova a concessão da Televisão Morena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53700.000489/95, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por quinze anos, a partir de 24 de novembro de 1995, a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda., pelo Decreto nº 56.977, de 1º de outubro de 1965, renovada pelo Decreto nº 86.631, de 23 de novembro de 1981, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 1996; 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

CONTRATO SOCIAL DA
TELEVISÃO MORENA LTDA

Cláusula 1ª

A Televisão Morena Ltda. é uma sociedade comercial por quota de responsabilidade limitada, com sede em Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Av. Eduardo Elias Zahran, nº 1.100, cujo contrato constitutivo foi registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob nº 542 00011914, em sessão de 7-8-69, onde também se acham arquivadas as alterações posteriores.

Parágrafo único. A sociedade adotará, como nome de fantasia, a expressão "Rede Matogrossense de Televisão."

Cláusula 2ª

A sociedade poderá, a todo tempo criar, montar, transferir ou extinguir filiais, agências, sucursais, escritórios de contato e representações, depósitos, terminais e estabelecimentos do gênero, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, a cada um dos quais atribuirá capital em separado, na forma da lei.

Parágrafo único. A sociedade mantém filial com capital autônomo de R\$5,00 (cinco reais), na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Guararapes, 1855 – 11º andar.

Cláusula 3ª

Constitui o objeto social, a instalação de televisão com finalidade educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial e atividades correlatas, mediante concessão ou permissão do Governo Federal, em completo acordo com a legislação específica regedora da matéria.

Parágrafo único. A sociedade, por todos os seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, os regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes às emissoras de televisão.

Cláusula 4ª

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª

O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$4.550.000,00 (quatro milhões, quinhentos e cin-

coenta mil reais), dividido em 4.550.000 (quatro milhões e quinhentos e cinquenta mil) quotas iguais e indivisíveis no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Quotistas	Nº de Quotas	Valor em R\$
Euze Elias Sahran	910.000	910.000,00
Jorge Elias Zahran	910.000	910.000,00
Jeanette Elias Zahran	910.000	910.000,00
Laila Zahran Silveira	182.000	182.000,00
Eduardo Elias Zahran Filho	182.000	182.000,00
Patrícia Luci C. Zahran Lourenço	182.000	182.000,00
Andrea K. C. Zahran Lourenço	182.000	182.000,00
Total	4.550.000	4.550.000,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social, nos termos do Artigo 2º **in fine** do Decreto nº 3.708 de 10-1-1919.

Cláusula 6ª

A administração da sociedade competirá a um Diretor Gerente, que deverá, necessariamente, ser sócio quotista, sendo o cargo atribuído, neste ato, ao sócio Ueze Elias Zahran

Cláusula 7ª

Ao Diretor Gerente, cabe firmar todos os documentos que resultem em responsabilidade para a sociedade, tais como: contas bancárias, operações de crédito, aceite ou endosso de títulos, venda ou compra de imóveis, máquinas, utensílios e outros documentos referentes à sociedade, inclusive assinatura de cheques.

Parágrafo único. Poderá, o Diretor Gerente, outorgar procurações específicas para os fins previstos nesta cláusula, devendo o outorgado ser brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10(dez) anos.

Cláusula 8ª

É expressamente proibida a prestação de fianças, bem como assunção de responsabilidade por avais, cauções, endossos de favor ou de atos semelhantes, em nome da sociedade, em se tratando de negócios a ela estranhos, ou o uso de seu nome para fins incompatíveis com o objeto social, exceto quando a garantia for dada para compromissos de sociedade das quais participem sócios desta sociedade.

Cláusula 9ª

O "pro-labore" mensal será estabelecido e concedido observada periodicidade e procedimento de acordo com as normas legais vigentes.

Cláusula 10ª

A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, independentemente da denominação ou cargo que ocupem (gerentes, administrador, procurador, etc).

§1º Para os cargos de locutor, operador e encarregado das instalações da sociedade, só serão admitidos brasileiros.

§2º Ressalvado o disposto no **caput** e no parágrafo primeiro, o quadro de pessoal será sempre constituído ao menos, de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros.

Cláusula 11ª

Nos termos do artigo 38, inciso V, da lei nº 4.726 de 13 de junho de 1965, o presente contrato social poderá ser alterado no todo em parte, por deliberação da maioria absoluta dos quotistas, calculada em relação à totalidade do capital social.

§1º O instrumento de alteração do contrato será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria absoluta acima referida. Havendo sócios divergentes ou ausentes, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para fim de arquivamento no registro do comércio e ressalva dos direitos dos interessados.

§2º Assiste ao sócio que divergir de alteração do contrato social a faculdade de retirar-se da sociedade mediante o reembolso da quantia correspondente ao valor de suas quotas, desde que o reclame à sociedade no prazo de 30 (trinta) dias da data do arquivamento da alteração no registro do comércio, através de notificações judicial ou extrajudicial.

§3º A sociedade, por todos os seus sócios, se obriga a não efetuar qualquer alteração contratual, sem que tenha para isso, obtida prévia autorização dos poderes públicos competentes, quanto for o caso.

Cláusula 12ª

O exercício social, com início em 1º de janeiro de cada ano, encerrar-se-á em 31 de dezembro, quando será levantado o correspondente balanço geral.

Parágrafo único. Os lucros apurados em balanços terão a destinação que for determinada pela maioria dos sócios, havendo prejuízo, os mesmos ficarão em suspenso na contabilidade para serem compensados no(s) exercício(s) seguinte(s).

Cláusula 13ª

A qualquer tempo, por decisão da maioria dos sócios nos termos do **caput** da Cláusula 11ª poderão ser, obedecidas as prescrições legais, levantados balanços cujos lucros porventura verificados e havendo numerários disponíveis, serão partilhados entre os sócios, por antecipação, proporcionalmente às quotas de cada um deles.

Cláusula 14ª

A distribuição de lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de despesas inadiváveis que impliquem no funcionamento da emissora.

Cláusula 15ª

É reconhecido aos sócios representando 2/3 (dois terços) do capital social o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres societários.

Cláusula única. Considera-se grave violação dos deveres societários, para efeito deste artigo:

- a) abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- b) concorrência desleal à sociedade;
- c) infração ou falta de exato cumprimento dos deveres de sócio ou administrador.
- d) obsenteísmo prolongado, sem motivo justificado;
- e) inimizade ou incompatibilidade com os demais sócios;
- f) decretação de falência, concordata ou instauração do concurso de credores.

Cláusula 16ª

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento, incapacidade, retirada ou exclusão de qualquer dos sócios. Em caso de falecimento, a sociedade continuará com os herdeiros, os quais, até a partilha, serão representados pelo inventariante, podendo os respectivos herdeiros continuarem a fazer parte integrante da sociedade e, em caso de preferirem se retirar, o pagamento de suas quotas será feito na base de 20% (vinte por cento), à vista, e o restante, em 24 (vinte e quatro) prestações consecutivas iguais, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano sobre o saldo devedor.

§1º O valor do reembolso das quotas do sócio falecido retirante ou excluído, será determinado pela divisão do ativo líquido da sociedade pelo número de quotas do capital social, efetuando-se o pagamento de maneira acima disposta, e contando-se o prazo a partir da alteração contratual que refletir o falecimento, retirada ou exclusão.

§2º O reembolso será efetuado com base no último balanço geral. Caso este tenha sido levantado há mais de 120 (cento e vinte) dias, será levantado balanço específico para os efeitos do reembolso.

Cláusula 17ª

Nos termos do art. 222, da Constituição Federal, as quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros, a brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos ou pessoas jurídicas que não atendam ao disposto nos §§ 1º

e 2º do mesmo art. 222, não podendo qualquer transferência de quotas ou qualquer alteração contratual ser efetuada sem prévia autorização do Governo Federal, quando for o caso.

Cláusula 18ª

Observado o disposto na cláusula anterior, é expressamente vedado, a qualquer sócio, ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento dos demais sócios, indistintamente.

Parágrafo único. Autorizada a qualquer sócio a alienação de quotas conforme previsto nesta Cláusula, os demais terão preferência para aquisição, que será exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados da oferta, na proporção que cada um dele possuir.

Cláusula 19ª

A dissolução ou liquidação da sociedade será efetuada de acordo com as normas legais pertinentes.

Cláusula 20ª

Fica eleito o foro de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir dúvidas ou questões do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem todas as partes, de perfeito acordo, assinam este instrumento, lavrado em 3(três) vias, juntamente com as testemunhas subscritas.

Campo Grande (MS), 20 de maio de 1996. –
Ueze Elias Zahran – Jorge Elias Zahran – João Elias Zahran – Jeannette Elias Zahran – Laila Zahran Silveira – Eduardo Elias Zahran Filho – Patrícia L. Casimiro Zahran – Ueze Elias Zahran Sobrinho – Andrea Karim C. Zahran Lourenço.

Visto: **Luiz Royti Tagami** OAB-MS 4.048-A

Testemunhas: **Oswaldo Rodrigues da Silva** RG.148.740-SSP/MT – **Solange A. Zêde**, OAB/MS 3.707

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
 Nº 76, DE 1999
 (Nº 664/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de

1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 402, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 9 de abril de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 293/MC, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto a apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 2.083, de 16 de dezembro de 1996, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., originariamente deferida a Rádio Itai Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, transferida para a requerente pela Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981 e renovada pela Portaria nº 240, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 18 subsequente, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 233 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 53790.000186/94, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 2.083 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53790.000186/94, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., originariamente deferida à Rádio Itai Ltda., pela Portaria MVOP nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, transferida para a requerente pela Portaria nº 20, de 13 de fevereiro de 1981 e renovada pela Portaria nº 240, de 9 de outubro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União do dia 18 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A exploração do serviço, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sérgio Motta

PARECER Nº 39/95 – SEJUR/DRMC/RS

Referência: Processo nº 53790.000186/94

Origem: DRMC/RS

Interessada: Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda.

Assunto: Renovação de Outorga.

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.
Pedido apresentado tempestivamente.
Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento.

Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1º-5-94.

I – Os Fatos

1) Mediante Portaria nº 1.019, de 10 de dezembro de 1953, foi autorizada permissão à Rádio e Televisão Metropolitana Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

2) A outorga em questão começou a vigorar em 24-5-54, data de publicação da portaria de permissão no **Diário Oficial**.

3) A outorga em apreço foi renovada por 1 (uma) vez, conforme Decreto nº 240, de 9 de outubro de 1985 publicado no **Diário Oficial** de 18-10-85.

4) A permissão em tela foi objeto de transferência direta, mediante Portaria nº 20 de 13-2-81 e publicada no **Diário Oficial** de 19-2-81.

5) Cumpre ressaltar que, durante o período posterior à transferência da outorga à entidade sofreu pena e foi advertida, conforme se verifica na informação procedente do Departamento de Fiscalização das Comunicações, a fl. 20.

II – Do Mérito

6) O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora a 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 22 § 5º).

7) Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.

8) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

9) O prazo de vigência desta permissão teve seu termo final dia 1º de maio de 1994, portanto começou a vigorar em 1º-5-94.

10) O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia dia 31-1-94, dentro, pois do prazo legal.

11) A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados, respectivamente, pela portaria com a seguinte composição:

Cotista	Cotas	Valor em CR\$
Edevaldo Alves da Silva	395	39.500,00
Labibi Elias Alves da Silva	384	38.400,00
Arnold Fioravante	384	38.400,00
Yoshimi Morizono	387	38.700,00
Total	1.550	155.000,00

12) A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado a fl. 32.

13) E regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel, consoante informação de fl.

14) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade, seus socios e dirigentes não ultrapassam os limites fixos pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 fevereiro de 1967.

15) Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º-5-94, tendo em vista a data de publicação da portaria de permissão, no Diário Oficial (fl.).

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos ao Departamento de Outorgas – DPOUT, para submissão do assunto ao Exmº Sr. Ministro do Ministério das Comunicações.

E o parecer “sub-censura”.

Porto Alegre, 21 de julho de 1995. – **Alexandre Danton Gorski Rodrigues**, Chefe do Serviço Jurídico OAB/RS 33.541.

Ao Sr. Delegado na forma proposta.

Porto Alegre, 21 de julho de 1995. – **Sidney Ochman**, Chefe de Divisão das Comunicações.

RÁDIO UNIVERSITÁRIA METROPLITANA LTDA
Rua Silveiro, 1.321 – Porto Alegre/RS

(Anexo F.)

Relação dos quotistas e respectivas participações.

Quotistas	Nº de Quotas	Participação
Yoshimi Morizono	29.700	99%
Márcio Tomio Morizono	300	1%
Totais	30.000	100%

(À Comissão de Educação)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 77, DE 1999
(Nº 665/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 13 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 577, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 13 de maio de 1997, que "Renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis, Estado de São Paulo".

Brasília, 16 de maio de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 97/MC, DE 8 DE MAIO DE 1997, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Submeto à consideração da Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 50830.000290/94, em que a Rádio Difusora de Assis S.A. solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, outorgada conforme Portaria MVOP nº 585, de 20 de novembro de 1940, sendo sua última renovação a promovida pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, publicado no **Diário Oficial** da União de 21 seguinte, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando as disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972 e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a

regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com estas observações, lícito é se concluir que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determina necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deverá assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 1º de maio de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõem a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento. Decreto nE 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1997

Renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis Estado de São Paulo.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84 inciso IV, e 223 da Constituição e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.000290/94-decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A. outorgada pela Portaria MVOP nº 585, de 20 de novembro de 1940, e renovada pelo Decreto nº 90.084, de 20 de agosto de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Assis, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de maio de 1997; 176º da Independência e 109º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

PARECER JURÍDICO Nº 334/96

Referência: Processo nº 50830.000290/94

Origem: DRMC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Interessada: Rádio Difusora de Assis Ltda.,

Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora, cujo prazo teve seu termo final em 1º-5-94.
– Pedido apresentado tempestivamente
– Regulares a situação técnica e a vida societária. estivamente;

Conclusão: Pelo deferimento.

A Rádio Difusora de Assis Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de maio de 1994.

I – Os Fatos

1) Mediante Portaria MVOP n. 585, de 20 de novembro de 1940, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Difusora de Assis S/A, para executar, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, serviço de radiodifusão sonora em onda média de âmbito local.

2) A outorga em apreço foi renovada em duas oportunidades, sendo a primeira pela Portaria nº 1.090 de 3-12-75, publicada no **DOU** de 11-12-75 e a segunda pelo Decreto nº 90.084 de 20-8-84, publicada no **Diário Oficial** da União de 21-8-84, já na condição de concessionária, por ter obtido aumento de potência da estação.

3) Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi advertida e sofreu as sanções mencionadas na informação do Setor Jurídico da Seção de Fiscalização desta Delegacia, constante de fls. 74.

Ainda de acordo com a referida informação, encontra-se em andamento os processos de apuração de infração nºs 50830.000664/93, 50830.000089/94 e 53830.000194/96, instaurados por ter a entidade cometido irregularidades no exercício do serviço de radiodifusão do qual é concessionária.

II – Do Mérito

4) O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o Serviço de Radiodifusão Sonora e 15 (quinze) anos para o Serviço de Televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 § 5º) De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de suas outorgas deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

6) A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do art. 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

7) Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada, deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994, sendo que os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** do dia 13 subsequente.

8) O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia em 31 de janeiro de 1994, dentro, pois do prazo legal (fl.1).

9) A requerente tem seu quadro societário aprovado pelo Poder Concedente, com a seguinte composição:

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Hélio César Rosas	133	101,08
Egídio Coelho da Silva	60	45,60
Álvaro Teixeira de Carvalho	26	19,76
Albertina Mercadante L. de Canto	20	15,20
Erneto Nobile	14	10,64
Homero Silva Nogueira	12	9,12
Santine Leuzzi	5	3,80
Antonio João Tirolli	5	3,80
Odair Pereira	4	3,04
Nelson Simões F. Machado	3	2,28
João Francisco Tidei	2	1,52
Oliveiros Alberto de Castro	2	1,52

Cotistas	Cotas	Valor R\$
Licurgo Castro Santos	2	1,52
Paschoal Santil	2	1,52
Jorge Miguel Abo Assali	2	1,52
Marcos de Andrade Pádua	1	0,76
Erasmus Cardoso	1	0,76
André Francisco de Assis	1	0,76
Thiago Ribeiro	1	0,76
Consuelo Alés Lopes	1	0,76
Manoel Vara	1	0,76
Jorge Buchain	1	0,76
José Claudino de Oliveira	1	0,76
Total	300	228,00

Cargos	Nomes
Diretor Presidente	Álvaro Teixeira de Carvalho
Diretor 1º Vice-Presidente	Vago
Diretor 2º Vice-Presidente	José Jairo Maciel Mota

10) A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 23/26 e informação do Setor de Engenharia constante de fls. 27/28, 35 e 66.

11) Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão verificou-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo Artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

12) É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações-Fistel, consoante informação de fls 67/71.

13) Finalmente, observa-se que prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1 de maio de 1994, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à consideração do Sr. Delegado DRMC/SP para posterior remessa ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer "sub-censura". Setor Jurídico, 20-5-96. – **Nilton Aparecido Leal**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) Encaminhe-se o processo ao Departamento de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

São Paulo, 21-5-96. – **Eduardo Graziano**, Delegado.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78, DE 1999 (Nº 666/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 264, de 7 de maio de 1997, que renova, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 808, DE 1997

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 264, de 7 de maio de 1997, que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Brasília, 14 de julho de 1997. – **Fernando Henrique Cardoso**.

EM Nº 141/MC

Brasília, 7 de julho de 1997

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 264, de 7 de maio de 1997, pela qual renovei a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, pela Portaria

MVOP nº 831, de 8 de novembro de 1947, cuja última renovação ocorreu nos termos da Portaria nº 61, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 subsequente, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1984.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 50830.001535/93, que lhe deu origem.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

PORTARIA Nº 264, DE 7 DE MAIO DE 1997

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso das suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 50830.001535/93, resolve:

Art. 1º Renovar de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda. pela Portaria MVOP nº 831, de 8 de novembro de 1947, renovada pela Portaria nº 61, de 20 de fevereiro de 1985, publicada no **Diário Oficial** da União de 22 subsequente, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Sérgio Motta**.

Delegacia do MC em São Paulo

PARECER Nº 130/94

Referência: Processo nº 50830.001535/93

Origem: DCOM/MC/SPO

Assunto: Renovação de Outorga

Ementa: Permissão para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, cujo prazo teve seu termo final em 1-5-94. Pedido apresentado tempestivamente. Regulares a situação técnica e a vida societária.

Conclusão: Pelo deferimento

A Rádio Educadora de Campinas Ltda, permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, requer a renovação do prazo de vigência de sua permissão, cujo termo final ocorreu em 1 de maio de 1994.

Os Fatos

1 – Mediante Portaria MVPO nº 831, de 8 de novembro de 1947, publicada no **Diário Oficial** da União de 12 subsequente, foi outorgada permissão à Rádio Educadora de Campinas S/A, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo.

2 – a outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes, conforme Portarias nºs 330 de 17-3-76, publicada no **DOU** de 23-3-76 e 61 de 20-2-85, **DOU** de 22-2-85.

3 – Através da Portaria nº 1.113 de 15-9-78, a entidade teve homologada a transformação de seu tipo societário, de S/A para Ltda, passando a denominar-se Rádio Educadora de Campinas Ltda.

4 – Cumpre ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade foi penalizada por ter cometido infração na execução do serviço do qual é permissionária, conforme informação do Setor Judiciário da Seção de Fiscalização à fl. 73.

II – Do Mérito

5 – O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4117, de 27 de agosto de 1962, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 § 3º), períodos esses mantidos pela atual Constituição (Art. 223 § 5º).

6 – Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

“Art. 27.....

Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão”.

7 – De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao Órgão Competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

8 – A outorga originária da concessão em apreço foi renovada automaticamente até 1º de maio de 1974, conforme determinado no inciso III do artigo 1º da Lei nº 5.785, de 23 de junho/72, motivo pelo qual o prazo de vigência da outorga passou a ser contado a partir daquela data, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos.

9 – Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de maio de 1994.

10 – O pedido de renovação da outorga ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 6 de dezembro de 1993, dentro pois, do prazo legal (fl. 01).

11 – A requerente tem seus quadros societário e diretivo aprovados pelas Portarias nºs 044 de 17-2-89, 061 de 22-2-85 e 381 de 29-10-92, assim constituídos:

Cotistas	Cotas	Valor CZ\$
João Carlos Saad	5.612.125	5.612.125,00
Salomão Esper Salomão	3.887.875	3.887.875,00
Total	9.500.000	9.500.000,00

Cargos	Nomes
Diretor – Gerente	João Carlos Saad
Procurador	José Roberto H. Maluf

Ressalte-se entretanto, que a entidade promoveu alteração contratual, convertendo o capital social ao padrão monetário o “cruzeiro real” e elevando-o em seguida para CR\$1.777.500,00 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil e quinhentos cruzeiros reais).

Tal alteração contratual, levada a registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo em 15-12-93, sob nº 194.420/93-0, consta do processo nº 29100.002777/85 e será, oportunamente, objeto de homologação por este Ministério.

12 – A emissora se encontra operando regularmente dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme laudo de vistoria de fls. 67/68 e informação do Setor de Engenharia constante de fl. 72.

13 – É regular a situação da permissionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante consta à fl. 85.

14 – Finalmente, observa-se que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de maio de 1994, vencimento do prazo anterior.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

É o parecer “sub censura”.

Setor Jurídico, 16-6-94. – **Nilton Aparecido**, Assistente Jurídico.

1) De acordo

2) À Secretaria de Fiscalização e Outorgas para prosseguimento.

DCOM/SPO, 20-6-94. – **Carlos Alberto Machioni**.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 79, DE 1999 Nº 671/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 5 de fevereiro de 1998, que renova a concessão outorgada à fundação de Desenvolvimento de Picuí – UNDEPI para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de Junho de 1994, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 172, DE 1998

Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, submeto à apreciação de V. Ex^{as}, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 5 de fevereiro de 1998, que “Renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picuí, Estado da Paraíba”.

Brasília, 10 de fevereiro 1997. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 22/MC DE 23 DE JANEIRO DE 1998, DO SR. MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeto à consideração de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 53730.000122/94, em que a Fundação de Desenvolvimento de Picuí-Fundepi solicita renovação da concessão para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picuí, Estado da Paraíba, outorgada conforme Decreto nº 87.777, de 13 de junho de 1984, cujo prazo residual da outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991.

2. Observo que o ato de outorga original está amparado juridicamente, considerando disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentou, que consideram como deferidos os pedidos de renovação requeridos na forma devida e não decididos ao término do prazo de vigência da concessão ou permissão, sendo, por isso, admitido o funcionamento precário das estações, mesmo quando expiradas as respectivas outorgas.

3. Com essas observações, lícito é concluir-se que a terminação do prazo da outorga ou a pendência de sua renovação, a curto ou a longo prazo, não determinam, necessariamente, a extinção do serviço prestado, podendo o processo da renovação ser ultimado.

4. Em sendo renovada a outorga em apreço o ato correspondente deveria assinalar que a renovação ocorrerá a partir de 29 de junho de 1994.

5. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, Decreto nº 88.066, de 1983, submeto o assunto à superior consideração de Vossa Excelência para decisão e submissão da matéria ao Congresso

Nacional, em cumprimento ao § 3º do art. 223 da Constituição.

Respeitosamente, **Sérgio Motta**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1998

Renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí-Fundepi, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53730.000122/94, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 29 de junho de 1994, a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí-Fundepi, pelo Decreto nº 89.777, de 13 de junho de 1984, sendo mantido o prazo residual da outorga conforme Decreto de 10 de maio de 1991, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Picuí, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este decreto, reger-se-á pelo Código de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de fevereiro de 1998, 177º da Independência e 110º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Sérgio Motta.**

Delegacia na Paraíba

PARECER AJ 066/94

Referência: Proc. 53730.000122/94

Origem: SFO/DRMC/PB

Interessada: FUNDEPI-Fundação de Desenvolvimento do Picuí

Serviço: Radiodifusão sonora em OM

Assunto: Renovação de prazo de outorga.

Ementa : Concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora cujo prazo tem seu termo final em 29-6-94. Pedido apresentado no prazo da lei. Regulares a situação técnica e a vida societária da emissora.

Conclusão: Pelo deferimento.

Histórico

A FUNDEPI- Função de Desenvolvimento de Picuí, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na Cidade de Picuí, Estado da Paraíba, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 29 de junho de 1994.

2. Consoante Decreto nº 89777, de 13 de junho/84 foi autorizada a concessão da FUNDEPI-Fundação de Desenvolvimento de Picuí, para explorar por 10 (dez) anos o serviço de radiodifusão sonora em onda média (OM), na cidade de Picuí/PB, tendo o prazo da outorga iniciado no dia 29 de junho de 1984, data da publicação do extrato do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União.

3. Cumpre ressaltar que durante o último período de vigência da outorga a entidade não sofreu nenhuma pena nem, tampouco, foi advertida, consoante certidão de fl. 52, destes autos.

No Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações instituído pela Lei nº 4.117, de 28 de agosto/62, estabelece os prazos de 10 (dez) anos para os serviços de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) para os de sons e imagens (TV), que poderão ser renovados por iguais e sucessivos períodos, os quais foram mantidos pela atual Constituição (Art. 22, § 5º).

5. Por sua vez, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63, declara-se:

declara:

“Art. 27 – Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

6. De acordo com o art. 4º da Lei nº 5.785, de 23-6-72, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao

órgão competente, no período compreendido entre o 6º e o 3º (sexto e terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. O prazo de vigência desta concessão, teve seu termo final no dia 29 de junho de 1994, haja vista ter começado a vigorar em 29-6-84, com a data de publicação do contrato de concessão no **Diário Oficial** da União, e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto no Decreto sem número, do dia 10 de maio de 1991, publicado no **Diário Oficial** da União do dia 13 subsequente.

8. Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 26 de junho de 1994, visto ter sido publicado o extrato de contrato de concessão, no dia 26-6-84, no **Diário Oficial**.

9. O pedido de renovação ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 28-3-94, dentro, pois, do prazo legal (fl. 001).

10. A requerente tem seu quadro diretivo aprovado pela Portaria nº 016, de 28-3-93, com a seguinte composição:

Cargo	Nome
Diretor-executivo	Antonio Ferreira Dantas

11. A emissora vem operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas, conforme mencionado à folha 49. Outrossim, foi consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, onde se verificou que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236/67.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo deferimento do pleito, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Outorgas do DNPV, para submissão do assunto ao Sr. Diretor do Departamento Nacional de Serviços Privados.

É o parecer, **sub censura**.

195/195
 ao Sr. Chefe Secom
 DATA 30/05/94
 J. Pessoa, 28/05/94
 OAB/PB 7588-E

Despacho nº 129/94 – SEJUR/DRMC – PB
 Sr. Chefe Secom,

Aprovo o Parecer AJ nº 066/94, e encaminho estes autos para prosseguimento.

João Pessoa, 8 de novembro de 1994. – **Alexandre Carvalho dos Anjos**, Chefe do Serviço Jurídico – DRMC/PB.

Encaminhe-se à CGO/MC para prosseguimento.

João Pessoa, 10 de novembro de 1994. – **José Dejófilo C. de Sousa**, Chefe de Serviço de Fiscalização e Outorga Delegada do MC/PB.

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 80, DE 1999**

Nº 672/98, na Câmara dos Deputados

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 8 de agosto de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 22 de junho de 1992, a concessão outorgada a Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 636, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossa Excelência, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do decreto de 8 de agosto de 1994, que “Renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora, na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Brasília, 11 de agosto de 1994 – **Itamar Franco**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 57/MC, DE 1º DE AGOSTO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,
Submeto à apreciação de Vossa Excelência o incluso Processo Administrativo nº 29109.000517/91-29, em que a Rádio Sociedade de

Ceres Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com Legislação em vigor e a emissora está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes**,
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1994

Renova por dez anos a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, item IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29109.000517/91-29, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 22 de junho de 1992, a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., mediante Decreto nº 87.108, de 19 de abril de 1982, sendo o prazo residual da outorga mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Ceres, Estado de Goiás.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO, Djalma Bastos de Moraes**.

RÁDIO SOCIEDADE DE CERES LTDASÉTIMA (7ª) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE EMPRESA.

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 61.477-55.078, 2ª via, SSP/GO e do CIC/MF nº.... 020.432.201-44 e SÉRGIO WAGNER DE SIQUEIRA, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Carteira de Identidade nº..... 3281258-3666620, 2ª via, SSP/GO e do CIC/MF nº 512.522.871-00, ambos residentes e domiciliados na Rua 01 nº 390, aptº 1000, edf. Solar dos Buritis, Setor Oeste, nesta Capital, únicos sócios componentes da Empresa RÁDIO SOCIEDADE DE CERES LTDA, com sede na Praça João Pedrosa, s/nº, Centro, na cidade de Ceres, Estado de Goiás, cujos atos constitutivos estão devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o nº... 522.002.268-97, por despacho de 08.04.80 e alterações contratuais sob os nºs 5.272.216, de 07.06.85; 5.285.381, de 24.02.86; 52.100.234, de 14.01.87; 52499.0, de 15.05.90; 522.624.1, de 02.12.91 e 522.913.3, de 13.02.90, promovem a presente alteração contratual com a finalidade de: 1) Admitir novos sócios; 2) Permitir a retirada de sócio; 3) Transferir cotas de capital; 4) Alterar o quadro diretivo; 5) Aumentar o capital social convertendo-o ao novo padrão monetário; e 6) Dar nova redação ao contrato social, ab-rogando, derogando ou modificando cláusulas contratuais, ou acrescentando outras, pelo qual doravante, passará a reger-se a Sociedade:

Claúsula Primeira

São admitidos na Sociedade, como sócios quotistas, JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, jornalista, portador da Cédula de Identidade nº 40.174, 2ª via SSP/GO; e REGINA IARA ALVES RODRIGUES, do lar, portadora da Carteira de Identidade nº 87.012, 2ª via, SSP/GO, brasileiros, casados, portadores do CIC/MF em comum nº 002.814.171-72, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua 200 nº 657, Vila Nova.

Cláusula Segunda

Nesta data, por não mais lhe convir permanecer na Sociedade, dela se retiraram os quotistas WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA e SÉRGIO WAGNER DE SIQUEIRA, cedendo todas as quotas de capital de que são possuidores na Sociedade, com seus direitos e obrigações exauridos no Contrato Social, conforme a cláusula seguinte.

72

Cláusula Terceira

Os sócios quotistas promovem as seguintes transferências de quotas, conforme a seguir:

- a) O quotista WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA, que é possuidor de 142.500 (cento e quarenta e dois mil, quinhentas) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cede e transfere, sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, 142.500 (cento e quarenta e dois mil quinhentas) quotas de Cr\$ 1,00, pelo mesmo valor de Cr\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos cruzeiros), para o novo quotista JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA;
- b) O quotista SÉRGIO WAGNER DE SIQUEIRA, que é possuidor de 7.500 (sete mil, quinhentas) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), cede e transfere, sem ágio nem deságio, como de fato cedidas e transferidas ficam, 7.500 (sete mil quinhentas) quotas de Cr\$ 1,00, pelo mesmo valor de Cr\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos cruzeiros), para a nova quotista REGINA LARA ALVES RODRIGUES.

Cláusula Quarta

Face as decisões tomadas de comum acordo entre os quotistas, constantes da cláusula anterior, o capital social que é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros),

representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica assim distribuído entre os quotistas:

<u>Quotista</u>	<u>Quotas</u>	<u>valor (Cr\$)</u>
1. JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA	142.500	142.500
2. REGINA IARA ALVES RODRIGUES	7.500	7.500
TOTAL	150.000	150.000

Cláusula Quinta

Os sócios cedentes, declaram que recebem, neste ato, as importâncias correspondentes à transferência de suas quotas de capital, em moeda corrente nacional, pelo que dão aos cessionários, à Sociedade, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de pagos e satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão das quotas, para nada mais reclamar, no que diga respeito à Sociedade e aos cessionários, seja a que título for, em Juízo ou fora dele.

Cláusula Sexta

Os sócios cedentes, recebem dos cessionários e da Sociedade plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação por todos e quaisquer obrigações até esta data contraídas em nome da Sociedade, quer as decorrentes de atos próprios ou do uso e gozo da faculdade de representação ativa e passiva, quer as originárias de atos praticados pelos demais sócios.

Cláusula Sétima

Por ato de vontade dos sócios quotistas, fica alterada a Cláusula XV do Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

"É indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista

JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão."

Cláusula Oitava

Para atualizá-lo às novas unidades do sistema monetário brasileiro, o capital social que é de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), representado por 150.000 quotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, fica convertido para CRUZEIRO REAL, passando o valor da quota a ser CR\$ 1,00 (um cruzeiro real), totalizando CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais) e mantida a proporção na distribuição das quotas entre os quotistas.

Cláusula Nona

A fim de torná-lo consentâneo com a legislação em vigor, resolvemos quotistas ab-rogar, derrogar, modificar cláusulas contratuais, ou acrescentar outras, dando nova redação ao Contrato Social, pelo qual, doravante, passará a reger-se a Sociedade:

RÁDIO SOCIEDADE DE CERES LTDA CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social de RÁDIO SOCIEDADE DE CERES LTDA e tem como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e de Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educacionais, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

Cláusula Segunda

A sede da Entidade é na Praça João Pedroso, s/nº - Ceres-Go, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

Cláusula Terceira

O Foro da Sociedade é o da Comarca de Ceres - GO, Estado de Goiás, eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial ou privilegiado que seja, para conhecer e decidir, em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste instrumento.



75

Cláusula Quarta

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

Cláusula Quinta

O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de CR\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros reais), representado por 150.000 quotas de CR\$ 1,00 (um cruzeiro real) cada uma, ficando assim constituído o quadro societário:

<u>Quotistas</u>	<u>Quotas</u>	<u>valor CR\$</u>
1. JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA	142.500	142.500,00
2. REGINA IARA ALVES RODRIGUES	<u>7.500</u>	<u>7.500,00</u>
TOTAL	150.000	150.000,00

Cláusula Sexta

A responsabilidade dos sócios, nos termos do art. 2º in fine do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

Cláusula Sétima

As quotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do Poder Concedente.

Cláusula Oitava

As quotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis, e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

Cláusula Nona

A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social da Empresa, exceto a de partido político e de Sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

§ Segundo

A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Cláusula Décima

Os administradores da Entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Cláusula Décima Primeira

O quadro de funcionários da Entidade será formado, preferentemente, de brasileiros, ou constituídos, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

Cláusula Décima Segunda

Para os quadros de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

Cláusula Décima Terceira

A entidade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a dominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na cláusula Décima deste instrumento, aos quais compete, in solidum, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, as atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

Cláusula Décima Quarta

Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

Cláusula Décima Quinta

A título de pro labore, os dirigentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os quotistas, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual , não sendo inferior ao Piso Nacional de Salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural desde logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da Empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

Cláusula Décima Sexta

O dirigente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Entidade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, provada essa condição.

Cláusula Décima Sétima

As quotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Poder Concedente.

Cláusula Décima Oitava

Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social e obtida prévia autorização do Poder Público Concedente.

Cláusula Décima Nona

No caso de morte de sócio, terá o cônjuge su pérstite ou o herdeiro a faculdade de optar entre:

- a) a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização do Poder Público Concedente; ou
- b) o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das quotas, de acordo com os termos da cláusula Décima Sétima deste instrumento, caso, por motivo qualquer, não possa ingressar na Sociedade.

Cláusula Vigésima

Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da cláusula anterior, as quotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas acrescidas de juros de 12% (doze por cento), ao ano.

Cláusula Vigésima Primeira

Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes do decorrido o prazo previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/63, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 91.837/85.

Cláusula Vigésima Segunda

O instrumento de alteração contratual será assinado, necessariamente, por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

Cláusula Vigésima Terceira

O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas quotas.

Cláusula Vigésima Quarta

A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender a despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

Cláusula Vigésima Quinta

A Sociedade, por todos os seus quotistas, se obriga a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas e recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

Cláusula Vigésima Sexta

O início das atividades é a partir da data do registro do contrato dos atos constitutivos no órgão competente.

Cláusula Vigésima Sétima

Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei, que impeçam de exercer a atividade mercantil.

Cláusula vigésima Oitava

.....

Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais, que regulam o funcionamento das Sociedades por Quotas de Respon

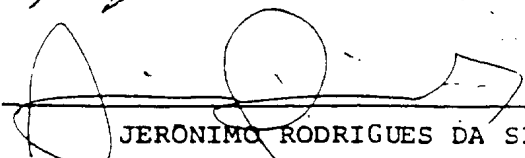
sabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma no anverso de 11 (onze) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que, o levarão a registrar no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

Ceres, 30 de junho de 1994.

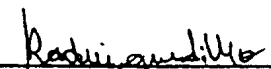

WOLNEY WAGNER DE SIQUEIRA

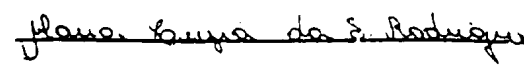

SERGIO WAGNER DE SIQUEIRA


JERONIMO RODRIGUES DA SILVA


REGINA IARA ALVES RODRIGUES

Testemunhas:


CPF nº: 033.251.201.82


CPF nº: 586.361.201.49

(À Comissão de Educação.)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 81, DE 1999
(nº. 673/98, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 9 de agosto de 1994, que renova por quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 1991, a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 642, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 9 de agosto de 1994, que "Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia".

Brasília, 12 de agosto de 1994. – **Itamar Franco.**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 37/MC, DE 20 DE JULHO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29107.000301/91, em que a Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais quinze anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, – **Djalma Bastos de Morais,**
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1994

Renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29107.000301/91, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 1991, a concessão deferida à Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., pelo Decreto nº 78.481, de 28 de setembro de 1976, que, posteriormente, passou a denominar-se Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., cujo prazo residual de outorga foi mantido pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV), na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de agosto de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO – Djalma Bastos de Morais.**

INFORMAÇÃO CONJUR-MC Nº 250/94

Referência: Processo nº 29107 000301/91.

Origem: Delegacia do Ministério das Comunicações no Estado da Bahia.

Interessada: Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda.

Assunto: Renovação de outorga.

Emenda: Concessão para executar serviços de radiodifusão de sons e imagens, cujo prazo teve seu termo final em 3-12-91. Pedido apresentado tempestivamente – Regulares a situação técnica e a vida societária de empresa.

Conclusão: Pelo deferimento do pedido.

I – Relatório

1. Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, requer a renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 3 de dezembro de 1991.

2. Mediante Decreto nº 78.481, de 28 de setembro de 1976, publicado no **Diário Oficial** da União de 29 subsequente, foi autorizada a concessão à Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

3. Ao examinar a pasta cadastral Jurídica da entidade verifica-se que o serviço de radiodifusão de sons e imagens foi outorgado a Televisão Bandeirantes Ltda., cuja denominação social passou para Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., conforme autorização, constante da Portaria nº 91., de 13 de maio de 1981.

II – Do Mérito

4. O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabelece prazos de outorgas de 10(dez) anos, para o serviço de radiodifusão sonora e 15(quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33 – § 3º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º) períodos esses mantidos pela atual Constituição (art. 223 – § 5º)

5. Por sua vez, o Regulamento dos serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, declara:

Art. 27. “Os prazos de concessão e permissão serão de 10(dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15(quinze) anos para o de televisão”.

6. De acordo com o artigo 4º da Lei, nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo e sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º(sexto) e o 3º(terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

7. A renovação deverá ocorrer a partir de 3 de dezembro de 1991, sendo que, os efeitos jurídicos da

outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme o disposto no Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no Diário Oficial de 13 subsequente

9. O pedido de renovação de outorga, ora em exame, foi protocolizado naquela Delegacia em 30 de abril de 1991, dentro, pois no prazo legal.

10. A petionária tem seus quadros societário e diretivo aprovado pela Portaria nº 524, de 4 de dezembro de 1987, com as seguintes composições:

cotista	Cotas
João Jorge Saad	13.950.000
Maria Helena M. de Barros Saad	499.500
Renato Vaz Rebouças	499.500
Maria Leonor Barros Saad	51.000
Total	15.000.000

Quadro Diretivo

João Jorge Saad	Diretor-Presidente
Renato Vaz Rebouças	Diretor-Superintendente
Maria Leonor Barros Saad	Diretor-Gerente

11. Vale ressaltar que, durante o período de vigência da outorga a entidade sofreu advertências e várias penas de multa, conforme se verifica na Pasta Cadastral Jurídica da emissora, a seguir discriminada:

a) Advertência – Despacho de 14-1-82, publicado no DOU. de 20-1-82.

b) Infração ao item 2 do art. 67 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, combinado com o item IV da Portaria MC nº 55/74. Multa– Portaria nº 512, de 15-2-82.

c) Infração ao item 2 do art. 67 do RSR. combinado com o item IV das Normas aprovadas pela Portaria MC nº 55/74 – Multa-Portaria nº 228, de 14-1-82.

d) Advertência – Despacho de 8-3-90 – descumprir ao disposto no art. 6º, caput do Decreto nº 50.929/61.

e) Advertência – Despacho de 12-5-88 – descumprir o art. 28, inciso 12, alínea j do RSR. redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 88.067/83.

f) Advertência – Despacho de 29-8-86 – descumprir determinação do Tribunal Regional Eleitoral (art. 6º, caput e § Único do Decreto nº 50.929/61.

g) Infração ao art. 53 – alínea h do Código Brasileiro de Telecomunicações. Multa – Despacho de 10-9-85 e 13-12-84.

h) Infração ao art. 6º, parágrafo único do Decreto nº 50.929/61 – Portarias nºs. 1.651/84, 1.653/84 e 1.652/84.

12. A emissora se encontra operando regularmente, dentro das características técnicas que lhe foram atribuídas.

13. É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações _ FISTEL.

14. Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verificou-se que a entidade e seus sócios não ultrapassam os limites fixados pelo artigo 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

III – Conclusão

15. Mediante o exposto, opino pelo deferimento do pedido e sugiro o encaminhamento dos autos ao Exmº Sr. Ministro de Estado das Comunicações, acompanhados da minuta de Decreto à Presidência da República para renovação da outorga, por mais quinze anos, a partir de 3 de dezembro de 1991.

16. Esclareço ainda, que de acordo com o artigo 223, § 3º, da Constituição Federal, a matéria deverá ser apreciada e deliberada pelo Congresso Nacional, a fim de que o ato de renovação possa produzir efeitos legais.

É o parecer "**sub censura**".

Brasília, 13 de junho de 1994. – **Arislani de Araújo Borges Mijoler**, Chefe de Divisão.

Aprovo. Submeto ao Sr. Consultor Jurídico.

Brasília, 11 de julho de 1994. – **Gastão Cesar de Carvalho**, Coordenador.

DESPACHO CONJUR/MC Nº 1182/94

Adoto o Parecer CONJUR/MC Nº 250/94, que propôs o deferimento do pedido de renovação do prazo de vigência da outorga da Rádio e Televisão Bandeirantes da Bahia Ltda., para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens. Remetam-se os autos à consideração do Exmº Senhor Ministro, com vistas ao seu encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Brasília, 12 de junho de 1994. – **Antônio Domingos Teixeira Bedran**, Consultor Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 82, DE 1999

(nº 674/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugí Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/n, de 15 de setembro de 1994, que renova, por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Cabugí Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 761, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 1º do art. 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 1994, que renova a concessão outorgada à Rádio Cabugí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Brasília, 20 de setembro de 1994. – **Itamar Franco**.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 101/MC, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 53780.000052/93, em que a Rádio Cabugí Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por mais dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos

legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes**,
Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Cabugi Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, da Constituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000052/93, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por mais dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão deferida à Rádio Cabugi Ltda, cuja outorga foi concedida pelo Decreto nº 35.478, de 6 de maio de 1954, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. **Itamar Franco** –
Djalma Bastos de Moraes.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA DO MC NO RIO GRANDE DO NORTE.

SERVIÇO JURÍDICO

PROCESSO Nº 53.780.000052/93

PARECER Nº 122/93 - SEJUR/RN

Interessada: Rádio Cabugi Ltda.
Origem: Delegacia do MC no Rio Grande do Norte.
Assunto: Renovação de Outorga
Ementa: Concessão para executar serviço de radiodifusão sonora em onda média cujo prazo teve seu termo final em 1-11-93. Pedido apresentado tempestivamente – Emissora não enquadrada no PBOM.
– regular a vida societária.

Conclusão Pelo Deferimento.

Rádio Cabugi Ltda, concessionária do serviço de radiodifusão sonora em Onda Média na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, requer renovação do prazo de vigência de sua concessão, cujo termo final ocorreu em 1º de novembro de 1993.

I – Os Fatos

Mediante Decreto nº 35.478, de 6 de maio de 1954, foi autorizada concessão à Rádio Cabugi Ltda, para explorar, por 10 (dez) anos, o Serviço de radiodifusão sonora em Onda Média na Cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte.

A outorga em apreço foi renovada por 2 (duas) vezes conforme Decretos nº 75.770/75 e 90.277/84, publicados nos Diários Oficiais da União dos dias 26 de maio de 1975 e 3 de outubro de 1984, respectivamente.

Cumprе ressaltar que, durante o último período de vigência da outorga, a entidade sofreu penas e advertências, conforme se verifica das informações abaixo, procedentes do Departamento de Fiscalização das Comunicações.

As punições aplicadas foram as seguintes:

– Advertência – Processo nº 29113.000023/91 – por infração ao disposto no art. 38, alínea e, do Código Brasileiro de Telecomunicações, C/C o art., 28, item 12, alínea f, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, redação do Decreto nº 88.067/83;

– Advertência – Processo nº 29113.000088/90 – por infração ao disposto no art. 38, alínea b, do Código Brasileiro de Telecomunicações, C/C o art. 122 item 15, de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

– Advertência – Processo nº 29113.000088/90 – por infração ao disposto no art. 38, alínea b, do Código Brasileiro de Telecomunicações, C/C o art. 122 item 15, de Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

– Multa – NCZ\$ 68,00 Processo nº 29.113.000301/89 – por infração ao disposto no art. 122, item 34, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, C/C o art. 16, da Lei nº 7.773, de 8 de junho de 1989;

– Multa – CZ\$ 59.852,41 – Processo nº 29113.000332/88 – por infração ao disposto no art. 122, item 34, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, C/C os itens VIII. 4.2 e III.2 da N-3/87, aprovada pela Portaria nº 174/87;

– Multa – CR\$59.852,41 – Proc. nº 29113.000294/88 – por infração ao art. 28, item 12, alínea h do regulamento dos serviços de radiodifusão, redação do Decreto nº 88.067/93;

Advertência – Processo nº 29113.000022/86 – por infração ao art. 46, C/C o art. 122, item 34, do regulamento dos serviços de radiodifusão.

– Multa – Cr\$1.818,72 – Proc. 29103.000996/85, por infração ao item 3.2 da N-06/76, C/C o art. 122, item 34, do regulamento dos serviços de radiodifusão.

– Multa – Cr\$1.169.182,00 – Proc. 29103.000910/85 por infração ao art. 71. § 3º, do Código Brasileiro de Telecomunicações, redação do art. 3º do Decreto-Lei nº 236/67.

Ainda de acordo com os dados fornecidos pelo mencionado Departamento, as multas foram recolhidas, conforme comprovantes cujas cópias constam destes autos às fls. 61/65.

II – Mérito

O Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, estabeleceu os prazos de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e 15 (quinze) anos para o serviço de televisão, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais (art. 33, § 3º), período esses mantidos pela atual Constituição Federal (art. 223, § 5º).

Por sua vez, o regulamento dos serviços de radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 em seu art. 27, estabelece, *In Verbis*:

“Art. 27. Os prazos de concessão e permissão serão de 10 (dez) anos para o serviço de radiodifusão sonora e de 15 (quinze) anos para o de televisão.”

De acordo com o art. 4º, da Lei Nº 5.785, de 23 de junho de 1972, as entidades que desejarem a renovação do prazo de sua outorga, deverão dirigir requerimento ao órgão competente, no período compreendido entre o 6º (sexto) e o 3º (terceiro) mês anterior ao término do respectivo prazo.

A outorga originária da concessão (Decreto nº 35.478, de 6 de maio de 1954), foi renovada automaticamente, conforme determinado no inciso II, do art. 1º, da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, até o dia 1º de novembro de 1973, motivo pelo qual o prazo de vigência passou a ser contado a partir de 1º de novembro, por mais um período de dez anos.

Através dos Decretos números 75.770, e 90.277, de 23 de maio de 1975 e 3 de outubro de 1984, respectivamente, a entidade obteve a renovação da sua concessão por dois períodos sucessivos de mais 10 (dez) anos, contados a partir de 1º de novembro de 1973 até 1º de novembro de 1993.

Por conseguinte, a renovação aqui pleiteada deverá ocorrer a partir de 1º de novembro de 1993 e os efeitos jurídicos da outorga foram mantidos pelo prazo residual, conforme disposto em Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **DOU** do dia 13, subsequente.

O pedido de renovação da outorga, ora em exame, foi protocolizado nesta Delegacia no dia 23 de julho de 1993, dentro, pois, do prazo legal. (fls.01).

A requerente tem seus quadros societários e Diretivo aprovados, respectivamente pelas portarias nº 033/90, de 7 de dezembro de 1990 e 045/88, de 11 de março de 1988, com a seguinte composição

Cotista	Cotas	Valor NCZ\$
Aluizio Alves	46.440	46.440,00
Agnelo Alves	16.000	16.000,00
Ricardo Luiz de V. Alves	16.000	16.000,00
Lauro Arruda Câmara	1.560	1.560,00
Total	80.000	80.000,00

Cargo	Nome
Diretor Gerente	Ricardo Luiz de V. Alves

A emissora encontra-se operando nas características técnicas que lhe foram anteriormente atribuídas no plano Básico de Distribuição de canais de Radiodifusão sonora em Ondas Média-PBOM, haja vista o não enquadramento nas novas características aprovadas pela portaria SSR nº 271, de 30-12-88, publicada no **DOU** de 2-1-89, cuja potência diurna seria elevada de 10 para 20KW.

Da vistoria realizada por esta Delegacia do MC em Natal, em 9-7-93, com vistas à renovação da concessão, fls. 43/46, foi constatado que a emissora, nas características anteriores, ou seja, na potência de 10,0/5,0KW, encontra-se operando dentro dos parâmetros técnicos regulares, inclusive, comprovado, também, através dos Laudos de Vistoria e de Ensaio dos Transmissores, elaborados por Engenheiro da própria empresa, fls. 02/22. A única falta técnica verificada naquela oportunidade, se refere ao não enquadramento no PBOM, em potência.

Outrossim, haja vista que o prazo para enquadramento expirou em 3-3-93, sem a efetivação das

providências por parte da Emissora, bem como por ter-se constando a não gravação de sua programação diária, foi instaurado o Processo de Apuração de Infração nº 53.780.000042/93 cuja penalidade prevista é a suspensão, na forma do art. 63, do CBT.

É regular a situação da concessionária perante o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL, consoante informação de fls. 55.

Consultado o Cadastro Nacional de Radiodifusão, verifica-se que a entidade, seus sócios e dirigentes não ultrapassam os limites fixados pelo art. 12 e seus parágrafos, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

Considerando que o desfecho do Processo de Apuração de Infração nº 53.780.000042/93, que apura as irregularidades detectadas por ocasião da vistoria para fins de renovação, não traz implicação direta sobre a decisão do pedido **sub exame**, somos favoráveis ao prosseguimento normal deste processo de renovação da outorga.

Finalizando, deve-se observar que o prazo de vigência da outorga deverá ser renovado a partir de 1º de novembro de 1993, tendo em vista a manutenção do prazo da outorga por Decreto de 10 de maio de 1991, publicado no **DOU** do dia 13, subsequente.

Conclusão

Do exposto, concluímos pelo deferimento do pedido, sugerindo o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de outorgas, da SNFO/MC, com vistas à Submissão do assunto à autoridade competente.

É o Parecer “sub-Censura”

Natal, 10 de novembro de 1993. – **Eduardo Barbosa de Lima**, Chefe do Serviço Jurídico, DMC/RN

(À Comissão de Educação.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 83, DE 1999 (Nº675/98, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de setembro de 1994, que renova a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de maio

de 1992, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 766, DE 1994

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 1º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante do Decreto de 15 de setembro de 1994, que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Brasília, 20 de setembro de 1994.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 102/MC, DE 6 DE SETEMBRO DE 1994, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Processo Administrativo nº 29730.000095/92-54, em que a Rádio Princesa Isabel Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade Princesa Isabel, Estado da Paraíba, solicita renovação do prazo de vigência de sua concessão por dez anos.

2. O pedido de renovação encontra-se devidamente instruído de acordo com a legislação em vigor, e a estação está funcionando dentro das características técnicas a ela atribuídas por este Ministério.

3. Nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, a quem deverá ser remetido o processo administrativo pertinente, que esta acompanha.

Respeitosamente, **Djalma Bastos de Moraes**, Ministro de Estado das Comunicações.

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1994.

Renova a concessão outorgada à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223 da Cons-

tituição, e nos termos do art. 6º, inciso I, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29730.000095/92-54, decreta:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de maio de 1992, a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda., pelo Decreto nº 87.110, de 19 de abril de 1982, sendo mantido o prazo residual da outorga pelo Decreto de 10 de maio de 1991, para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Princesa Isabel, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por este Decreto, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 1994; 173º da Independência e 106º da República. – **ITAMAR FRANCO – Djalma Bastos de Moraes.**

INFORMAÇÃO CONJUR/MC Nº 355/94

- Referência:** Processo nº 29730.000095/92-54.
- Origem:** Delegacia do MC no Estado da Paraíba.
- Enteressada:** Rádio Princesa Isabel Ltda.,
- Assunto:** Renovação de outorga.
- Conclusão:** Pelo deferimento.

Reexaminando os presentes autos, ratifico parcialmente os termos do Parecer SEJUR/DMTC – PB nº 041/92, de fls. 33 a 35, emitido pelo Setor Jurídico da Delegacia do MC no Estado da Paraíba.

Ressalto que o quadro societário da entidade, de acordo com a Portaria nº 028, de 6 de abril de 1998, é o seguinte:

Titulares	Cotas	Valor em Cz\$
Aloysio Pereira Lima	450	450.000,00
Luiz Gonzaga de Souza	350	350.000,00
José Pereira Lima Neto	100	100.000,00
Humberto Pereira de Souza	100	100.000,00
Total	1.000	11.000.000,00

Assim, proponho a submissão do assunto ao Exmº Senhor Ministro, para encaminhamento do ato e Exposição de Motivos à Presidência da República.

Posteriormente, referido ato deverá ser apreciado pelo Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Brasília, 26 de agosto de 1994. – **Adão Pereira,** Assistente Jurídico.

(À Comissão de Educação.)

PARECER

PARECER Nº 191, DE 1999

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, de iniciativa da Comissão Temporária criada pelo Requerimento nº 585, de 1996, destinada a apurar a situação dos garimpeiros em Serra Pelada, que “susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nota Conjur/Minfra nº 0019/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992” (Nos termos do Requerimento nº 180, de 1997, de audiência)

Relator: Senador **Jader Barbalho**

I – Relatório

Segundo consta do processado referente à proposição em tela, foi encaminhado ao Exmº Sr. Presidente do Senado Federal, em 13 de junho de 1996, expediente objetivando a defesa dos direitos dos garimpeiros de Serra Pelada à continuidade da lavra do garimpo do mesmo nome, com solicitação, ainda, de criação de uma comissão do Congresso Nacional para examinar a situação então vivida pelos garimpeiros daquela região.

Em decorrência do referido expediente, foi aprovado, em 19 do mesmo mês, o Requerimento nº 585, de 1986-SF, constituindo comissão especial destinada a “apurar **in loco**” a situação dos garimpeiros em Serra Pelada, elaboração e apresentação de relatório a ser encaminhado à Presidência da República, com subsídio que possibilitem resolver o atual estado de conflito existente na região”.

Integrada pelos ilustres Senadores Edison Lobão, Ernandes Amorim, Regina Assumpção, Jonas Pinheiro, Gilvan Borges e Ademir Andrade, a mencionada comissão especial apresentou, em 11 de dezembro de 1996, alentado relatório sobre os fatos e questões objeto de suas averiguações, concluindo

por várias providências, sendo a primeira e mais importante delas a formulação do projeto de decreto legislativo ora submetido ao exame desta douta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Subscrito pelos ilustres Senadores acima nominados, o projeto tem por objetivo sustar os efeitos da aprovação do Senhor Presidente da República, publicada no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992, à Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, aposta na Exposição de Motivos nº 0019/92, do titular do então denominado Ministério da Infra-Estrutura.

Justificando a medida proposta, aduzem os seus ilustres autores, **ipsis litteris**:

"A Constituição ampliou a competência de fiscalização e controle do Poder Legislativo, fixando-lhe "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativo", nos termos de seu art. 49, V.

A Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, com a aprovação do Presidente da República através da Exposição de Motivos nº 0019/92, do Ministro da Infra-Estrutura, conforme publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992, vincula a administração, constituindo ato que se reveste de modalidade normativa, restaurando a integridade do decreto de lavra nº 74.509/74, do qual a Lei nº 7.194, de 1984, retirou área de 100 hectares, permitindo a garimpagem, conforme a redação da Lei nº 7.599, de 1987, e delegando a ato do Poder Executivo a prorrogação do prazo de garimpagem.

Portanto, a restauração do direito retirado pela Lei, ultrapassa essa delegação e exorbita o poder regulamentar porque o direito mineral, no caso, restaurado por aprovação de parecer, consoante a Constituição, é concedido em forma prescrita na lei. Não havendo poder de reprecinação(sic) ao Executivo, deste direito, que a lei revogou, retirou. Ademais, resulta deste ato abusivo, enorme conflito social, tensão, e confusão jurídica envolvendo milhares de pessoas no sul do Estado do Pará."

Tal justificação, como facilmente se depreende, constitui apenas a síntese do que foi apurado sobre a situação vivenciada pelos garimpeiros de Serra Pelada, sendo de todo conveniente, portanto, para inteiro conhecimento dos fatos relacionados com a

matéria, reportarmo-nos ao que registra, pelo menos no essencial, o relatório produzido pela comissão especial acima referida.

Com efeito, pelo que se extrai do aludido relatório, em 1984 o então Presidente João Figueiredo, após vetar, por considerar inconstitucional, o PLC nº 205/83, que concedia autorização para os garimpeiros continuarem explorando ouro em Serra Pelada, remeteu ao Congresso Nacional o projeto que deu origem à Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984. O apontado diploma legal, além de propiciar a criação da Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada, também operou a retificação da concessão de lavra objeto do Decreto nº 74.509/74, outorgada à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD, suprimindo 100 (cem) hectares da área anteriormente a esta concedida. Ainda na mesma lei, foram alocados recursos do Orçamento Geral da União para indenização da retificação efetuada e destinados os mesmos 100 (cem) hectares suprimidos da área da CVRD, nos quais se insere o garimpo de Serra Pelada, ao aproveitamento de substâncias minerais por trabalhos de garimpagem pelo período de 3 (três) anos. Posteriormente, a Lei nº 7.599, dd 15 de maio de 1987, dilatou esse prazo para 31 de dezembro de 1988, outorgando ainda o Poder Executivo competência para prorrogá-lo, não fixando, assim, termo para as prorrogações que a partir daí viessem a ser eventualmente concedidas.

Pouco depois, deu-se a promulgação da Constituição de 1988, cujo art. 174, § 4º, estabeleceu preferência às cooperativas de garimpeiros na autorização ou concessão de pesquisa e lavra de substâncias minerais, ocorrendo a partir de então, com base no mencionado dispositivo constitucional e na última lei citada, sucessivas prorrogações de prazo, verificando-se a mais recente por Decreto de 12 de junho de 1991, cujo prazo concedido se exauriu em 11 de fevereiro de 1992.

Ocorre que bem antes do término desse prazo, ainda em 08 de fevereiro de 1990, a Cooperativa de Garimpeiros de Serra Pelada, com base na Lei nº 7.805, de 1989, formulou ao DNPM pedido objetivando exercer o direito de prioridade por esta última assegurado, cumprindo, assim exigência nesse sentido estabelecida pelo art. 24, § 1º, do Decreto nº 98.812, de 09 de janeiro de 1990.

Sucessivos pedidos foram a partir daí dirigidos ao DNPM, solicitando a Cooperativa, já em 30 de abril de 1990, a juntada do requerimento por último referido ao seu processo de concessão de alvará de funcionamento como empresa de mineração, formulado em 13 de abril de 1989; em 05 de julho seguin-

te, reiterou o seu anterior pedido de alvará de funcionamento; finalmente, em 09 de julho de 1990 foi expedido o alvará reiteradamente solicitado, mas o requerimento de pesquisa continuou sem despacho, "na gaveta".

Pouco depois, veio a lume o Decreto nº 99.385, publicado em 12 de julho de 1990, que concedeu à Cooperativa prazo até 11 de janeiro de 1991 para apresentar projeto demonstrando a viabilidade do prosseguimento das atividades de garimpagem, com especial ênfase para o aproveitamento racional do depósito de minerais existente na área, a segurança do trabalho, o adequado atendimento às normas ambientais e a disponibilidade de recursos técnicos e financeiros para a implementação das diretrizes nele preconizadas.

Com estrita observância do aludido prazo, foi entregue pela Cooperativa o projeto solicitado, dando-se em sequência o seu encaminhamento à Comissão Interministerial instituída para avaliá-lo segundo previsão do mesmo decreto.

Paralelamente, o então Diretor do DNPM, por meio do Ofício nº 0077/0057GD/91, dirigiu consulta ao Ministério da Infra-Estrutura, que, na Informação CONJUR-CJM/MINFRA nº 988/91, após arguir a inconstitucionalidade da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984 – a mesma que, como já vimos, desmembrou 100(cem) hectares da área de exploração antes outorgada à CVRD -, assentou as seguintes conclusões:

a) "o projeto não pode prever a implantação de uma mina, mas ater-se a atividades rudimentares de mineração".

b) "os direitos minerários sobre a jazida de ouro localizada em Serra Pelada pertencem à Companhia Vale do Rio Doce, na qualidade de detentora dos direitos minerários do Decreto nº 74.509/74";

c) "não cabe a preferência constitucional na autorização ou concessão de pesquisa e lavra à Cooperativa, porque a área já é onerada com aquele Decreto".

Neste passo, faz-se oportuno registrar que a mesma Lei nº 7.194, de 1984, cuja inconstitucionalidade passava-se então a arguir, já fora acoimada de "ilegalidade" nos autos da Apelação Cível nº 91.01.11623-1/DF, tendo o Tribunal Regional Federal competente assentado que "...a "ilegalidade" da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984 (lei de efeitos concretos e, portanto, equivalente a mero ato

administrativo), restringir-se-ia à contrariedade a normas de igual hierarquia ou mesmo inferiores (decretos e portarias), o que não configura nem inconstitucionalidade nem quebra do princípio da hierarquia dos atos normativos. O controle político da justiça ou injustiça de uma lei, de sua conveniência ou oportunidade, é função exclusiva do Parlamento, não comportando ingerência do Poder Judiciário, que só faz o controle – direto ou incidental – da constitucionalidade das leis".

Indiferente, como a Consultoria Jurídica do MINFRA, a esse pronunciamento judicial, a Comissão Interministerial prevista no já citado Decreto nº 99.385/90 perfilhando as conclusões acima transcritas, em 29 de maio de 1991 negou aprovação ao projeto apresentado pela Cooperativa, recomendando, ainda, que não mais fosse concedida qualquer prorrogação para prosseguimento de trabalhos de garimpagem na área de Serra Pelada, no que não levou em conta, também, sobretudo ao se debruçar sobre a conclusão da letra "a" supra, que a Lei nº 7.805, de 1989, revogou o art. 70 e seguintes do Código de Mineração (Decreto-Lei nº 227, de 1967), extinguindo, em suma, a garimpagem sob o regime de matrícula.

Mesmo assim, o prazo para o término da permissão de garimpagem em Serra Pelada foi prorrogado até 11 de fevereiro de 1992, conforme Decreto de 12 de junho de 1991, que também determinou ao DNPM a delimitação da área de rejeitos, à qual ficou confinada a garimpagem.

Em 12 de julho de 1991, o Diretor do DNPM indeferiu de plano os requerimentos de pesquisa formulados pela Cooperativa, sob o argumento de que não estavam eles acompanhados do alvará de funcionamento que a autorizavam a atuar como empresa de mineração, embora houvesse expressa referência a processo nesse sentido existente no próprio DNPM, com indicação, inclusive, de seu respectivo número.

Em 11 de fevereiro de 1992, através da Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, é respondida nova consulta do Diretor do DNPM, relativamente à situação jurídica do Garimpo de Serra Pelada, tendo em vista que naquela data se exauria o prazo concedido pelo Decreto de 12 de junho de 1991.

A referida nota, adotando a mesma fundamentação da já citada Informação Conjur/Minfra nº 988/91, que serviu de suporte à não-aceitação do projeto apresentado pela Cooperativa, conclui que a Lei nº 7.194, de 1984:

a) "apenas criou uma exceção à regra do art. 75 do Decreto-Lei nº 227, de 1967,

que vedava a realização de trabalhos de garimpagem em área objeto de autorização de pesquisa ou concessão de lavra”;

b) “invadiu atribuição constitucional privativa do Poder Executivo (autorizar extração de substância mineral)”;

c) “fere o princípio da isonomia”;

d) “é inconstitucional porque viola direito adquirido e afronta ato jurídico perfeito (o Decreto de Lavra)”.

Com base nessas conclusões, o Consultor Jurídico do então Ministério da Infra-Estrutura, em 12 de fevereiro de 1992, lavrou o Despacho Conjur-CJN/MINFRA nº 556/92, em que perfilha o seguinte entendimento:

a) “não presente a condição de segurança, está o Poder Executivo autorizado a determinar o término definitivo da atividade garimpeira em Serra Pelada”.

b) “encerrados assim os trabalhos de garimpagem, permanecem íntegros os direitos originariamente concedidos à CVRD, posto que a concessão de lavra a esta referida revestiu-se dos requisitos legais exigidos para sua outorga”.

c) “não há empecilho legal a impedir o restabelecimento dos direitos que foram outorgados à referida titular”.

Em 21 do mesmo mês de fevereiro, foi elaborada a Exposição de Motivos nº 0019/92, do titular do então Ministério da Infra-Estrutura, que adotando os fundamentos e conclusões da Nota CONJUR/MINFRA nº 0024/92, bem como a orientação do despacho acima referido, ficou as seguintes diretrizes básicas:

a) “não há mais condição de concessão de novas prorrogações para a garimpagem em Serra Pelada”;

b) em conseqüência, fica restaurada “...a integridade do Decreto nº 74.509, de 5 de setembro de 1974, que referiu à Companhia Vale do Rio Doce o direito de lavra sobre a área”.

Em seguida, deu-se, em 23 de março de 1992, o despacho do Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 0019/92, aprovando as diretrizes supra, emanadas da já referida Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, para a garimpagem em Serra Pelada, conforme publicação no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992.

A conclusão da comissão especial, em suma, à vista de todo o acima resumido, é que o mencionado despacho presidencial, perfilhando as diretrizes emanadas da sobredita Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, “...é ato que reveste modalidade normativa, porque vincula a administração, exorbita seu Poder Regulamentar, porque não obedece a forma da lei para restaurar a concessão de lavra, ultrapassando ainda a delegação legislativa, prevista na lei apenas para a prorrogação da permissão à garimpagem”.

No prazo regimental, não foram oferecidas emendas ao texto da proposição.

Finalmente, registre-se, por oportuno, que a iniciativa é submetida a esta Comissão em face da aprovação do requerimento nº 180, de 1997, formulado por várias lideranças partidárias com base na seguinte argumentação, **in verbis**:

“A matéria em questão ao sustar os efeitos produzidos pelo despacho do Sr. Presidente da República, aposto a parecer exarado pela Consultoria Jurídica do então Ministério da Infra-Estrutura, acerca da titularidade de direitos sobre a área do Garimpo de Serra Pelada, remete-nos à delicada questão da interferência entre os poderes da União. Assim sendo, fica evidente a conveniência de que a matéria seja submetida ao crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão esta que submeto à deliberação do Plenário.”

É o relatório.

II – Voto

O inciso V do art. 49 da Constituição Federal estabelece que é da competência exclusiva do Congresso Nacional “sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa”.

Discorrendo sobre o poder normativo da Administração, preleciona Caio Tácito que “a capacidade ordinária do Estado se manifesta por meio de círculos concêntricos que vão, sucessivamente, da Constituição à lei material e formal, isto é, àquela elaborada pelos órgãos legislativos: desce aos regulamentos por meio dos quais o Presidente da República complementa e particulariza as leis; e, finalmente, aos atos administrativos gerais, originários das várias escalas de competência administrativa. São constantes as normas de força obrigatória, equivalente às leis e regulamentos, desde que a elas ajustadas, contidas em portarias, ordens de serviço, circulares ou em meros despachos. É, em suma, a

substância, e não a forma, que exprime a distinção entre o ato administrativo especial (decisão específica) e o ato administrativo geral (ato normativo)” (in “O mandado de segurança e o poder normativo da Administração, RDA 46/246-grifamos).

No caso vertente, consoante bem assinala a comissão especial cujo relatório acima resumimos, o despacho aprobatório de 23 de março de 1992, lavrado pelo Senhor Presidente da República na Exposição de Motivos nº 0019/92, do então Ministério da Infra-Estrutura, imprimiu indiscutível conteúdo normativo à Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, o que torna legítimo, em nosso entender, uma vez nela detectados excessos ou desvios, o exercício do poder-dever outorgado ao Congresso Nacional pelo comando constitucional há pouco referido (CF, art. 49, V).

Bem examinadas as vicissitudes que culminaram com a prolação do despacho aprobatório em referência, verifica-se, inicialmente, que as diretrizes emanadas da nota em questão tiveram como quase exclusiva fundamentação jurídica a arguição, pela Consultoria Jurídica do citado Ministério, da inconstitucionalidade da Lei nº 7.194, de 11 de junho de 1984, que, como vimos, desmembrou 100 (cem) hectares da área compreensiva da concessão de lavra outorgada à Companhia Vale do Rio Doce – CVRD por meio do Decreto nº 74.509 de 05 de setembro de 1974.

Ora, em nosso sistema jurídico-constitucional inexistente tal modalidade de controle de constitucionalidade das leis exercitável diretamente na esfera administrativa. Se todo agente da administração estivesse legitimado a deixar de aplicar a lei a pretexto de que ela é inconstitucional, teríamos, em nosso entender, uma administração simplesmente caótica, sobretudo pelo clima de insegurança jurídica daí decorrente.

Por isso mesmo, adotamos, já a partir da Constituição de 1891, o controle judicial de constitucionalidade das leis, num sistema misto que admite o controle concentrado, via ação direta de inconstitucionalidade ajuizável perante o Supremo Tribunal Federal, e o controle difuso, incidentalmente exercido por qualquer magistrado na apreciação de caso concreto submetido a seu julgamento. Contudo, só o Poder Judiciário tem competência para exercê-lo.

Por outro lado, não há como juridicamente admitirmos que, tão-só por força de interpretação adotada na referida Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, venha-se a considerar restaurada “... a integridade do Decreto nº 74.509, de 5 de setembro de 1974, que conferiu à Companhia Vale do Rio Doce o direito de lavra sobre a área” da qual foram destacados os 100 (cem) hectares delimitados na Lei nº 7.194, de 11 de

junho de 1984. Quanto a esse ponto, parece-nos evidente a ocorrência de grave ilegalidade, pois só por ato normativo de idêntica hierarquia – no caso, lei formal –, poder-se-iam revogar os comandos normativos contidos na referenciada Lei nº 7.194, de 1984, único caminho jurídico que, em nosso entender, permitiria restabelecer, ainda assim mediante novo ato de outorga, a integridade da concessão de lavra de que foi inicialmente titular a Companhia Vale do Rio Doce. Nenhuma interpretação, em suma, por mais autorizada que seja a fonte de onde promana, tem o condão de produzir tais efeitos.

Não podemos deixar de consignar, porém, que a iniciativa, a despeito das razões de mérito que a recomendam, necessita de pequeno aprimoramento, subretudo para compatibilizar o que se contém na sua ementa com o conteúdo normativo proposto.

Nessas condições, o nosso voto é pela aprovação da matéria, nos termos da seguinte

EMENDA Nº 01 (Substitutivo – CCJ)

Susta os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 0024/92, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado em 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 0019/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 0024, de 11 de fevereiro de 1992, aprovada pelo Senhor Presidente da República, segundo despacho publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992, na Exposição de Motivos nº 0019, de 1992, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação."

Sala da Comissão 28 de abril de 1999 – **José Agripino**, Presidente – **Luzia Toledo** – **Roberto Freire** – **Alvaro Dias** – **Iris Rezende** – **Bernardo Cabral** – **José Fogaça** – **Amir Lando** – **Pedro Simon** – **Jáder Barbalho** – **Lúcio Alcântara** – **Romeu Tuma** – **Maria do Carmo Alves**.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

.....
**Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

I – resolver definitivamente sobre tratados, acordos ou atos internacionais que acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional;

II – autorizar o Presidente da República e declarar guerra, a celebrar a paz, a permitir que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente, ressalvados os casos previstos em lei complementar;

III – autorizar o Presidente e o Vice-Presidente da República a se ausentarem do País, quando a ausência exceder a quinze dias;

IV – aprovar o estado de defesa e a intervenção federal, autorizar o estado de sítio, ou suspender qualquer uma dessas medidas;

V – Sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

VI – mudar temporariamente sua sede;

VII – fixar idêntico subsídio para os Deputados Federais e os Senadores, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;

VIII – fixar os subsídios do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I;

IX – julgar anualmente as contas prestadas pelo Presidente da República e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos de governo;

X – fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta;

XI – zelar pela preservação de sua competência legislativa em face da atribuição normativa dos outros Poderes;

XII – apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão;

XIII – escolher dois terços dos membros do Tribunal de Contas da União;

XIV – aprovar iniciativas do Poder Executivo referentes a atividades nucleares;

XV – autorizar referendo e convocar plebiscito;

XVI – autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

XVII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a dois mil e quinhentos hectares.

Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

.....
 § 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.

.....
 DECRETO Nº 74.509
 DE 5 DE SETEMBRO DE 1974

Concede à Amazônia Minera S/A., o direito de lavrar minério de ferro, no Ditrato e Município de Marabá, Estado do Pará.

.....
 LEI Nº 7.599, DE 15 DE MAIO DE 1987

Altera dispositivo da Lei nº 7.194(1), de 11 de junho de 1984, que autoriza a inclusão de recurso da União, e dá outras providências.

.....
 LEI Nº 7.194, DE 11 DE JUNHO DE 1984

Autoriza a inclusão de recursos nos Orçamentos da União, e dá outras providências.

.....
 LEI Nº 7.805, DE 18 DE JULHO DE 1989

Altera o Decreto-Lei nº 277(1), de 28 de fevereiro de 1967, cria o regime de permissão de lavra garimpeira, extingue o regime de matrícula, e dá outras providências.

.....
 DECRETO Nº 98.812
 DE 9 DE JANEIRO DE 1990

Regulamenta a Lei nº 7.805(1), de 18 de julho de 1989, e dá outras providências.

.....
 DECRETO Nº 99.385, DE 12 DE JULHO DE 1990

Prorroga os trabalhos de garimpagem na localidade de Serra Pelada, e dá outras providências.

DECRETO-LEI Nº 227
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Dá nova redação ao Decreto-Lei nº 1985(*), (Código de Minas), de 29 de janeiro de 1940

Código de Mineração

DOCUMENTO APROVADO PELA
SECRETARIA-GERAL DA MESA
NOS TERMOS DO ART. 250 DO
REGIMENTO INTERNO

REQUERIMENTO Nº 180, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 279, alínea **a**, do Regimento Interno, requero o adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 1, de 1997, que susta os efeitos da aprovação, pelo Presidente da República da Nota Conjur/Minfra nº 24/92, através da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992, a fim de que sobre o mesmo seja ouvida a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Justificação

A matéria em questão ao sustar os efeitos produzidos pelo despacho do Sr. Presidente da República, aposto a parecer exarado pela Consultoria Jurídica do então Ministério da Infra-Estrutura, acerca da titularidade de direitos sobre a área do Garimpo de Serra Pelada, remete-nos à delicada questão da interferência entre os Poderes da União. Assim sendo, fica evidente a conveniência de que a matéria seja submetida ao crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão esta que submeto à deliberação do Plenário.

Sala das Sessões, 11 de março de 1997. – **Elcio Alvares, Valmir Campelo, Romeu Tuma.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 75 a 83, de 1999, lidos anteriormente, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos dos arts. 223, § 1º, e 64, §§ 2º a 4º, da Constituição, combinados com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, “b”, do Regimento Interno, as matérias poderão receber emendas, pelo prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Educação.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 111, de 1999, (555/99, na origem), de 5 do corrente, do Senhor Presidente da República, comunicando que se ausentará do País no período de 8 a 11 de maio de 1999, para realizar visita de trabalho aos Estados Unidos da América.

O expediente lido vai à publicação.

É a seguinte a Mensagem recebida:

**MENSAGEM Nº 111, DE 1999.
(Nº 555, na origem)**

Senhores Membros do Senado Federal,
Dirijo-me a Vossas Excelências para informá-los de que me ausentarei do País no período de 8 a 11 de maio de 1999, para realizar visita de trabalho aos Estados Unidos da América.

Na oportunidade, mantereí encontro com o Presidente Bill Clinton, participarei da Reunião Anual do Eximbank, em Washington, e avistar-me-ei com representantes das comunidades empresarial e financeira estadunidenses, em Nova York.

Brasília, 5 de maio de 1999. – **Fernando Henrique Cardoso.**

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 112, de 1999 (nº 559/99, na origem), de 5 do corrente, do Senhor Presidente da República, encaminhando, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei nº 9.069, de 1995, o demonstrativo das emissões do real referentes ao 1º trimestre de 1999, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

OFÍCIO CN/Nº 103/99

Congresso Nacional, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência e, por seu alto intermédio, aos Senhores Deputados que, com o propósito de simplificar e agilizar a tramitação das Medidas Provisórias reeditadas, esta Presidência adotará, a partir desta data, na tramitação dessas, as seguintes providências:

I – para efeito de distribuição, será considerada em pleno funcionamento a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a medida provisória ante-

rior, até que sobre ela haja deliberação do Congresso Nacional, mantidos o seu Presidente, Vice-Presidente e Relator, resguardado aos Líderes a prerrogativa prevista no art. 5º do Regimento Comum e art. 81 do Regimento Interno do Senado Federal, primeiro subsidiário do Regimento Comum;

II – serão automaticamente convalidadas as emendas apresentadas às edições anteriores da medida provisória, a partir desta, sendo contudo respeitado o prazo regimental para a apresentação de novas emendas;

III – na hipótese de reedição sem qualquer alteração, fica convalidado o parecer já aprovado pela comissão em edição anterior, ressalvada a possibilidade de seu reexame em edição posterior.

Essas providências – de economia processual – objetivam evitar que, a cada reedição, seja feito todo o trabalho legislativo, sem, de qualquer maneira, prejudicar o conhecimento, a participação e o reexame da matéria.

No que diz respeito à adoção de medida provisória nova os procedimentos são os previstos na Resolução nº 1/89-CN.

Com a adoção destas medidas permitir-se-á celeridade e simplificação do processo de tramitação instaurado no Congresso Nacional para a apreciação das medidas provisórias iniciais.

Cordialmente, **Antonio Carlos Magalhães**,
Presidente do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido os seguintes:

OF/GAB/I/Nº 658

Brasília, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.814-2, de 22 de abril de 1999, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Euler Morais
Maria Lúcia

Suplentes

Jorge Costa
Domiciano Cabral

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB

OF/GAB/I/Nº 659

Brasília, 5 de maio de 1999.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.822, de 22 de abril de 1999, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Pinheiro Landim
Pedro Irujo

Suplentes

Henrique Eduardo Alves
Philemon Rodrigues

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB

OF/GAB/I/Nº 681

Brasília, 5 de maio de 1999

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do PMDB que comporão a Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.825, de 30 de abril de 1999, em substituição aos anteriormente indicados.

Titulares

Pinheiro Landim
João Henrique

Suplentes

José Chaves
Laire Rosado

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração. – Deputado **Geddel Vieira Lima**, Líder do PMDB

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 223 DE 1999

Requeiro, nos termos dos artigos 50, § 2º e 5º, inciso XXXIII da Constituição Federal e artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, sejam fornecidas pelo Sr. Ministro de Estado Rodolpho Tourinho Neto, do Ministério das Minas e Energia, as seguintes informações:

1) Quais são e onde estão localizados os poços ou campos petrolíferos que deverão ser submetidos a licitação para efeito de sua exploração pela iniciativa privada por determinação da ANP?

2) Qual a situação daqueles campos petrolíferos nos seguintes termos: a) Qual a condição de

cada uma delas em termos de operação, produção, de custos operacionais e de volume de petróleo produzido? b) Qual o cronograma daquela licitação prevista pela ANP?

3) Quais as razões específicas de parte da ANP, para que tais campos petrolíferos sejam submetidas a licitação pública para sua exploração privada?

Atenciosamente, Senador **José Eduardo Dutra**
Líder do PT

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Gerlaldo Melo) – O requerimento lido vai à Mesa para decisão, nos termos do Regimento Interno do Senado Federal.

Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Gilvam Borges.

É lido o seguinte:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 311, DE 1999

Permite dedução do imposto de renda às pessoas físicas e jurídicas que adquiram quotas dos Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Até o exercício fiscal de 2010, inclusive, as pessoas físicas e jurídicas poderão deduzir, do imposto de renda devido, até vinte e cinco por cento dos valores efetivamente aplicados na aquisição de quotas de Fundo Mútuo de Investimento em Empresas Emergentes de que trata a Instrução CVM nº 209, de 25 de março de 1994, da Comissão de Valores Mobiliários.

Parágrafo único. A dedução prevista neste artigo:

I – é limitada a dez por cento do imposto devido pelas pessoas físicas e será efetuada na declaração de ajuste anual.

II – é limitada a cinco por cento do imposto devido pelas pessoas jurídicas e será efetuada no período de apuração em que tenha havido a aquisição das quotas, facultado aos contribuintes de que trata o art. 2º da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, optar pela dedução no próprio mês de competência ou na apuração anual.

Art. 2º Os rendimentos e ganhos de capital auferidos pelos Fundos de Investimento em Empresas Emergentes ficam isentos do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários, assim como de Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia primeiro de janeiro subsequente.

Justificação

A crise pela qual passa o país recomenda toda e qualquer providência que estimule o incremento da taxa de investimento da economia. Historicamente, a propensão à poupança da população brasileira tem sido ficado abaixo do necessário. Verdade que, dentre as várias causas a que isso se deve, é preciso anotar o baixo nível de renda **per capita** e a péssima distribuição de renda. Todavia, essa percepção não impede a convicção de que muito pode ser feito para melhorar o quadro.

O processo de desenvolvimento nacional tem se apoiado, exageradamente, na captação de poupança externa. As vantagens, que não se negam, do aporte dos recursos externos têm, como contrapartida, a dependência crescente de fatores exógenos que transmitem à economia interna flutuações e crises de difícil administração. Outras desvantagens poderiam ser mencionadas, tais como a perda de influência nas decisões estratégicas no funcionamento da economia e o cada vez maior comprometimento do balanço de pagamentos com a remessa de lucros e direitos de patentes.

Sem se desprezar a contribuição do capital estrangeiro, é de suma importância criar condições para a formação do capital genuinamente nacional.

De outra parte, deveria ser item importante de uma política de desenvolvimento o apoio a empresas que, tendo já ultrapassado o nível de pequeno porte, não lograram ainda alcançar o patamar que lhes permita concorrer em condições de igualdade com os gigantes de seu setor. São empresas que se encontram em estágio crucial, no qual já provaram competência para se inserir no mercado, mas enfrentam enormes dificuldades para se consolidar e crescer, principalmente por dois motivos. Primeiro, porque já incomodam os líderes do setor, sendo, portanto, alvo de seu “poder de fogo” no que respeita à concorrência. Segundo, porque suas fontes de capital de investimento são limitadas, obrigando-as ao recurso do endividamento altamente dispendioso, dificultando a modernização tecnológica e o ganho de escala.

Essas empresas, que se convencionou chamar de “emergentes”, têm como característica o fato de serem genuinamente nacionais em sua esmagadora maioria, e, por disporem de tecnologia nem sempre a mais atualizada, são boas empregadoras de mão-de-obra em relação a cada unidade de capital aplica-

do. Assim, as economias secundárias que delas resultam podem ser proporcionalmente maiores que as das grandes empresas, com a vantagem adicional de que sendo, normalmente, de capital nacional, os rendimentos que geram não são remetidos ao exterior, fortalecendo o próprio mercado interno.

Desde 1994 a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, do Ministério da Fazenda regulamentou (Instrução CVM nº 209, de 25 de março de 1994) a criação de Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes, constituídos sob a forma de condomínio fechado e destinados à aplicação, em carteira diversificada, de valores mobiliários de emissão daquele tipo de empresa.

Para efeito de aplicação, a norma conceituou como empresas emergentes aquelas que, no exercício anterior tenham tido faturamento líquido anual inferior a trinta milhões de reais (ou de Unidades Reais de Valor, na época da edição da norma).

Foram, no mesmo ato, estabelecidas regras para se evitar desvio de finalidade do fundo, tais como:

a) vedação para investimento em empresa integrante de grupo cujo patrimônio líquido consolidado seja superior a sessenta milhões de reais;

b) vedação para investimento em empresas administradas ou que tenham, entre acionistas com mais de dez por cento do capital, pessoas ligadas por laços de parentesco com os administradores do fundo.

Além disso, a Instrução da CVM é bastante rigorosa e minuciosa, em seus quarenta e sete artigos, quanto ao funcionamento, às obrigações e aos controles impostos aos fundos e seus administradores.

Entretanto, após cinco anos de regulamentação dos fundos, verifica-se que, infelizmente, não corresponderam à finalidade, por não apresentarem suficiente atrativo que lhes permitissem disputar, se não em vantagem, pelo menos em pé de igualdade, com as demais opções do mercado financeiro.

O incentivo e as isenções ora propostas têm exatamente a função de criar condições extras para a viabilização dos Fundos Mútuos de Investimentos em Empresas Emergentes, em ambiente competitivo de mercado. Tais favores fiscais se justificam plenamente. Os objetivos econômicos visados compensam sobejamente a perda de arrecadação que possam provocar inicialmente, até mesmo porque, num segundo momento, as empresas que tenham recebido os investimentos deverão estar produzindo mais e com melhor tecnologia, aumentando o seu próprio recolhimento de impostos.

O mais importante, porém, é que os Fundos são importante instrumento para o fortalecimento da empresa nacional, contribuindo para aumento da taxa

de investimento interno e diminuição da dependência da poupança externa.

Em face do exposto, submeto o presente projeto à judiciosa deliberação dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999. – Senador **Roberto Saturnino**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 9.430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências.

.....
 Art. 2º A pessoa jurídica sujeita a tributação com base no lucro real poderá optar pelo pagamento do imposto, em cada mês, determinado sobre base de cálculo estimada, mediante a aplicação, sobre a receita bruta auferida mensalmente, dos percentuais de que trata o art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, observado o disposto no §§ 1º e 2º do art. 29 e nos arts. 30 e 32, 34 e 35 da Lei nº 8.891, de 20 de janeiro de 1995, com as alterações da Lei nº 9.065, de 20 de junho de 1995.

.....
 INSTRUÇÃO CVM Nº 209
 DE 25 DE MARÇO DE 1994.

Dispõe sobre a constituição, o funcionamento e a administração dos Fundos Mútuos de investimento em Empresas Emergentes.

.....
 (À Comissão de Assuntos Econômicos
 – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – O projeto lido será publicado e remetido à Comissão competente.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^{as} serão inscritos para uma comunicação inadiável após a conclusão da leitura do Expediente, quando lhes darei a palavra, respectivamente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Presidência comunica ao Plenário que, uma vez findo o prazo fixado no parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno, sem interposição do recurso ali previsto, de-

terminou o arquivamento definitivo do Projeto de Lei da Câmara nº 2, de 1997 (nº 1.301/95, na Casa de origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidentes de trânsito.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Encerrou-se ontem o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 51, de 1999, de autoria do Senador Ronaldo Cunha Lima, que acresce parágrafo único ao art. 78 do Regimento Interno do Senado Federal, que dispõe sobre a indicação de membros para as comissões.

Ao Projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria vai às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e Diretora.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP) – Sr. Presidente, cumprida a tarefa de Secretário, peço permissão para me retirar.

Sr. Presidente, aproveito para pedir a V. Ex^a que me inscreva, por gentileza, para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa agradece a colaboração de V. Ex^a.

V. Ex^a será inscrito, Senador Gilvam Borges.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Para uma breve comunicação, tem a palavra o Senador Carlos Bezerra, por 5 minutos.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB-MT. Para uma breve comunicação.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Sr. Senadores, na próxima segunda-feira, dia 10 de maio, será realizado em Rondonópolis, minha cidade, um grande encontro sobre a Ferronorte. Estarão presentes o Ministro dos Transportes, Eliseu Padilha; o Ministro do Desenvolvimento Regional, Ovídio de Ângelis; o Diretor-Geral do DNER, Genésio Bernardino; bem como vários Parlamentares de São Paulo, Goiás e Mato Grosso.

Rondonópolis, em Mato Grosso, começa a se preparar para receber o benefício da ferrovia, que é a mais moderna do mundo. Em Rondonópolis será sediado o maior terminal da ferrovia, bem maior do que os de Mato Grosso do Sul e de um outro no município de Alto Taquari, em Mato Grosso. É importante dizer, Sr. Presidente, que a ferrovia vai trazer um benefício incomensurável à Região Centro-Oeste. O grande problema da nossa região é a distância. A construção da ferrovia vai diminuir enormemente o custo do frete tanto dos insumos que

consumimos em Mato Grosso quanto da grande produção agropecuária que exportamos. Há uma luta já iniciada em Rondonópolis, para criar um porto seco, para facilitar a exportação dos produtos transportados pela Ferronorte. No trecho Alto Taquari- Rondonópolis, a Ferronorte deverá aplicar cerca de R\$1 bilhão; e grande parte deste recurso será de incentivos fiscais via Sudam. O Presidente da República, em boa hora, modificou a legislação sobre o uso de incentivos fiscais como resultado de um trabalho árduo nosso e de alguns outros Parlamentares empreendido desde o ano passado. Essa alteração permitiu que os megaprojetos da nossa região recebessem incentivos fiscais, porque até então apenas pequenos projetos poderiam beneficiar-se deles. E essa modificação vai atender a área de transporte, de saneamento básico, energia, gás e vai permitir o desenvolvimento muito rápido de toda infra-estrutura da Região Norte, da Região Amazônica e do Centro-Oeste.

Esta comunicação, Sr. Presidente, tem o objetivo de registrar esse evento histórico altamente importante não só para Rondonópolis mas também para Mato Grosso e todo o Brasil. Creio que, com a Ferronorte, o Brasil começa, realmente, a entrar na era do transporte intermodal, um sonho sobre o qual ouve-se aqui nos discursos, mas que na prática não se realiza. O Ministério dos Transportes cuida muito das rodovias, preocupa-se muito com as rodovias e praticamente nada com as ferrovias e hidrovias.

A visão intermodal tem que se tornar cada dia mais clara no país. A Ferronorte é um instrumento poderoso para proporcionar a integração entre as nossas hidrovias – pois há em Mato Grosso grandes rios navegáveis – rodovias e essa grande ferrovia que vai cortar o coração do Brasil. O projeto futuro da Ferronorte chega a Cuiabá e de Cuiabá vai até Porto Velho, no Estado de Rondônia, e até Santarém, no Estado do Pará. O projeto liga o País de Norte a Sul, liga o Porto de Santos ao Porto de Santarém e ao Porto do Rio Madeira, em Porto Velho, fazendo uma grande veia de comunicação no Brasil.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – A Mesa deseja transmitir à Casa as informações que recebeu do Hospital das Clínicas de São Paulo, no Instituto do Coração, a respeito do estado de saúde do Senador Ronaldo Cunha Lima.

O boletim médico informa que o quadro clínico do Senador permanece estável, que o paciente mantém normalidade em suas funções vitais e sua capa-

cidade de comunicação, a nível de consciência, permanece adequada. Informa, ainda, o boletim, que o Senador Ronaldo Cunha Lima apresenta resposta positiva ao tratamento fisioterápico a que está sendo submetido para recuperar a capacidade motora alterada pelo Acidente Vascular Cerebral e continua sob cuidados semi-intensivos da Unidade Coronariana no Incor.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Senador Romero Jucá, V. Ex^a pede a palavra pela ordem?

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR) – Sr. Presidente, peço a palavra pela liderança do PSDB.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pela Liderança do PSDB, para uma comunicação de interesse partidário.

O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, ontem, a CPI dos Bancos fez uma reunião, a partir das 18h, para ouvir o Deputado Aloízio Mercadante. A reunião foi revestida de uma expectativa muito grande, porque, na verdade, havia a conceito, deflagrado principalmente pela imprensa, de que o referido Deputado apresentaria questões bombásticas, informações pertinentes, acusações com provas sobre o vazamento de **inside information** do Banco Central na autorização da compra de dólares pelo Banco do Brasil.

Tivemos oportunidade de acompanhar essa audiência e debatê-la. Ficamos, em primeiro lugar, decepcionados porque, na verdade, o Deputado Aloízio Mercadante fez um discurso de defesa de uma linha econômica de pensamento que S. Ex^a já vem defendendo na Câmara Federal. Limitou-se a registrar algumas informações. Uma dessas informações é comprovada hoje pela imprensa – e isso denota que as informações foram passadas à imprensa antes da reunião e do debate ocorrido.

A imprensa de hoje registra algumas coisas que gostaria de refutar: Mercadante mostra números para denunciar vazamentos.

Segundo a notícia, “a maior revelação do Deputado petista na CPI dos Bancos foi o lucro de 10 bilhões que tiveram 24 instituições financeiras na BM&F”. **O Estado de S. Paulo** divulga: “Bancos lucraram 10 bilhões com dólar na BM&F”. E assim os demais jornais.

Ora, Sr. Presidente, gostaria de registrar que, infelizmente, a imprensa brasileira, baseada nas informações do Deputado Aloízio Mercadante,

cometeu uma grande “barriga”, como se diz na gíria jornalística. Infelizmente para a imprensa e felizmente para as informações técnicas que estamos apurando na CPI, a verdade dos números não é a verdade colocada pelo Deputado Aloízio Mercadante. O Deputado Aloízio Mercadante divulgou para imprensa e, no início da sua exposição, para a CPI dos Bancos uma meia verdade, meia verdade essa refutada por mim na discussão técnica que aconteceu naquele plenário.

Eu gostaria de registrar para a imprensa, para a sociedade brasileira e para esta Casa a verdade dos números, que é bem outra. A BM&F apresentou, sim, lucros na operação dos bancos, no mês de janeiro, no valor de R\$10 bilhões 110 milhões 687 mil. Só que, Sr. Presidente, esse lucro de R\$10 milhões não se ateve somente à lucratividade com a operação do dólar no mercado futuro. E aí vem um dado extremamente importante para análise desta Casa e da imprensa. A lucratividade desses R\$10 bilhões ficou dividida nos dois aspectos que a Bolsa opera: no mercado futuro de dólar e no mercado de juros. E qual é o resultado? Lucros dos juros: R\$4 milhões 907 mil 170. Lucro do dólar: R\$5 bilhões 203 mil 516. Ou seja, praticamente metade da lucratividade foi em dólar e metade da lucratividade foi em juros.

O que isso demonstra além de que o Deputado Aloízio Mercadante estava errado? Demonstra que, em nível macro, Sr. Presidente, não houve vazamento de informações, porque, na verdade, o mercado operou meio a meio. Se houvesse algum tipo de **inside information** massificada, o mercado teria, fatalmente, se inclinado naquela direção e o lucro em dólar seria 80, 90 ou 95%. O lucro em dólar representou metade da operação; o lucro dos juros, outra metade da operação: 62 bancos ganharam em dólar; 46 bancos perderam em dólar e, portanto, fica registrado aqui que a imprensa precisa corrigir as informações que passou para toda a sociedade brasileira nos jornais de hoje de manhã.

Quero registrar o meu pronunciamento e quero que faça parte dele a tabela que demonstra a lucratividade dos bancos, tanto nas operações de câmbio quanto nas operações em dólar da BM&F.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ROMERO JUCÁ EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

POSTES TOTAIS EM JANEIRO DE 1999 NOS MERCADOS DE DÓLAR E JUROS FUTURO

RS mil

nome do cliente	mercado juros	mercado dolar	total	total acumulado
BANCO CITIBANK S/A	649.964,38	840.132,27	1.490.096,65	1.490.096,65
BANCO ABN AMRO S/A	664.164,22	247.121,87	911.286,09	2.401.382,74
MULTI BANCO S/A	510.447,70	303.395,13	813.842,83	3.215.225,58
BANCO CHASE MANHATTAN S/A	325.400,20	330.536,53	655.936,72	3.871.162,30
BANCO EUROPEU PARA AMERICA LATINA	367.407,63	252.777,32	620.184,95	4.491.347,25
BANCO CCF BRASIL S/A	214.551,72	398.074,63	612.626,35	5.103.973,60
ORGAN GUARANTY TRUST COMPANY OF NEW YORK	263.412,01	337.677,92	601.089,93	5.705.063,53
BANCO J.P. MORGAN S/A	309.059,53	239.708,51	548.768,04	6.253.831,57
BANCO SANTANDER BRASIL S/A	139.092,14	383.474,31	522.566,45	6.776.398,02
BANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A	(85.330,41)	589.359,18	504.028,76	7.280.426,78
DEUTSCHE BANK S/A - BANCO ALEMAO	249.842,05	235.606,97	485.449,02	7.765.875,80
LOYDS BANK PLC	695.735,72	(251.993,58)	443.742,14	8.209.517,95
BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A	63.470,44	309.434,36	372.904,80	8.582.522,74
JOSEPH Y. SAFRA	159.311,87	108.867,02	268.178,88	8.850.701,62
WELLS FARGO BANK N. Y	135.624,31	48.725,90	184.350,21	9.035.051,83
BANCO CACIQUE S/A	-	181.354,56	181.354,56	9.216.406,39
COM. E INDUSTRIAS BRASILEIRAS COINBRA S/A	(10.049,23)	179.422,43	169.373,20	9.385.779,59
COFOPR BRASIL - CTVM S/A	120.451,14	-	120.451,14	9.506.230,72
MERRILL LYNCH PARTIC. FINANC. E SERV. LTDA	(87.948,17)	205.353,33	117.405,15	9.623.635,88
FUND. DE RENDA FIXA CAPITAL ESTRANGEIRO	-	117.007,51	117.007,51	9.740.643,39
FUND. PACTUAL YIELD 60	105.779,99	(6.179,26)	99.600,73	9.840.244,11
BANCO REPUBLIC NAT. BANK OF N Y BRASIL S/A	79.796,27	13.028,10	92.824,37	9.933.068,48
FUND. OPPORTUNITY MAXI - FIF	-	91.017,24	91.017,24	10.024.085,72
BANCO BARRILL AGRICOLA S/A	36.987,33	49.614,14	86.601,47	10.110.687,19
SOMA	4.907.170,83	5.203.516,36	10.110.687,19	

Juros

Dólar

DATA	CONTRATOS EM ABERTO	VARIAÇÃO ENTRE DATAS	CONTRATOS EM ABERTO	VARIAÇÃO ENTRE DATAS
	numero de contratos	numero de contratos	em US\$	em US\$
15/Jul	182.454		\$18.245.400.000,00	
17/Ago	218.740	36.286	\$21.874.000.000,00	\$3.628.600.000,00
15/Set	328.819	110.079	\$32.881.900.000,00	\$11.007.900.000,00
15/Out	325.053	-3.766	\$32.505.300.000,00	-\$376.600.000,00
16/Nov	210.916	-114.137	\$21.091.600.000,00	-\$11.413.700.000,00
15/Dez	126.244	-84.672	\$12.624.400.000,00	-\$8.467.200.000,00
18/Jan	148.230	21.986	\$14.823.000.000,00	\$2.198.600.000,00

variação do numero de contratos em aberto

datas	numero de contratos	valor da variação
01/07 - 15/07	18.822	\$1.882.200.000,00
03/08 - 17/08	57.392	\$5.739.200.000,00
01/09 - 15/09	125.484	\$12.549.400.000,00
01/10 - 15/10	-10.220	-\$1.022.000.000,00
03/11 - 16/11	-3.836	-\$383.600.000,00
01/12 - 15/12	23.071	\$2.307.100.000,00
04/01 - 18/01	66.159	\$6.615.900.000,00

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Tem a palavra, como orador inscrito, por 20 minutos, o Senador Luiz Estevão.

A Mesa informa aos demais oradores que estão inscritos para comunicações que os alternará com os oradores inscritos, para garantir que eles tenham oportunidade de ocupar a tribuna.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, na última terça-feira, o Congresso Nacional recebeu, em audiência pública, a visita de S. Ex^a o Ministro do Orçamento e Gestão, Dr. Pedro Parente, acompanhado do seu Secretário Executivo, Dr. Martus Tavares, e de sua assessoria, com a finalidade de, juntamente com os membros da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, prestar esclarecimentos acerca da proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000, encaminhada pelo Presidente da República, no último dia 15 de abril, a este Congresso.

Nessa audiência, o Ministro fez uma exposição, durante cerca de meia hora, a respeito dos principais pontos que diferenciam a proposta de LDO para o ano 2000 da proposta dos anos anteriores, e, daquela breve explanação, pudemos concluir que a LDO proposta pelo Executivo para o próximo exercício merece toda a atenção desta Casa, já que são muito grandes e profundas as modificações contidas no projeto do Governo.

Por esta razão, já na reunião havida ontem na Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, juntamente com o seu Presidente, Deputado Lael Varella, encaminhamos uma sugestão de alteração do prazo final para apresentação de emendas à LDO, que, no cronograma original, se encerraria hoje, dia 6 de maio, e encaminhamos a proposta de prorrogar esse prazo para a próxima quarta-feira, dia 12 de maio, no que obtivemos a imediata aquiescência do Exm^o Sr. Presidente do Congresso Nacional, Senador Antonio Carlos Magalhães, e o respaldo deste Plenário, que aprovou o requerimento, ontem, por unanimidade.

Portanto, o prazo para apresentação de emendas ficou prorrogado para a próxima quarta-feira, dia 12 de maio. Em consequência disso, alguns outros prazos foram também alterados, como o prazo de publicação das emendas, naturalmente, o parecer do Relator – no caso, o parecer que será elaborado a partir da designação, pelo PMDB, da minha pessoa – ficou transferido para o dia 7 de junho, mas sem

prejuízo da discussão e votação do parecer e das emendas, que deverá ocorrer no prazo de 10 a 14 de junho, e do encaminhamento do parecer da Comissão à Mesa do Congresso Nacional, que ocorrerá também até o dia 15 de junho – portanto, sem alteração da data prevista inicialmente, e, mais ainda, sem nenhuma perspectiva de atraso nos trabalhos regulares deste Congresso Nacional.

Ocupo esta tribuna no momento não para fazer uma análise crítica a respeito da proposta de LDO encaminhada ao Congresso Nacional, mas, sim, para, a partir do excelente trabalho desenvolvido pela Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, da Câmara dos Deputados, e pela Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle, do Senado Federal, destacar aqueles pontos que, à primeira vista, parece que estarão a merecer um exame mais apurado de todos os Senadores e Congressistas.

A primeira observação é que este ano, por ser o primeiro ano de um novo Governo, embora reeleito, teremos que elaborar a LDO desconhecendo o Plano Plurianual de Metas, que será apresentado ao Congresso Nacional até o dia 31 de agosto, simultaneamente à apresentação da Proposta Orçamentária para o ano 2000.

Com isso, a LDO, que originalmente deveria ser uma ponte entre o PPA e o Orçamento, terá que ser elaborada prevendo, na verdade, a possibilidade de ajuste entre essas duas propostas, sem sequer conhecê-las, o que nos levou a solicitar ao Ministro que procurasse antecipar o envio da proposta do Plano Plurianual a esta Casa, se possível antes do prazo final de apresentação do relatório da Lei de Diretrizes Orçamentárias, ou, ainda que não pudesse fazer uma proposta definitiva do Plano Plurianual, que nos apresentasse, pelo menos, um esboço daquilo que pretende fazer, a fim de que se torne mais eficaz e eficiente o trabalho a ser desenvolvido pela Relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Ouço com muita atenção o aparte do nobre colega Senador Edison Lobão.

O Sr. Edison Lobão (PFL – MA) – Senador Luiz Estevão, o País ainda não se habituou ao fato de que o Orçamento é a lei mais importante que se vota no Brasil anualmente. E a LDO, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, é uma espécie de precursora, é o código de processo do Orçamento. Portanto, sendo ela uma lei de extrema importância, era necessário e indispensável que fosse escolhido um Senador

atento, presente e capaz para relatar essa medida. Portanto, a Comissão de Orçamento precisa ser cumprimentada pelo fato de ter escolhido V. Ex^a para exercer essa função transcendental para todos os brasileiros, que é a votação da LDO. Cumprimento, portanto, muito mais a Comissão de Orçamento do que V. Ex^a.

O SR. LUIZ ESTEVÃO (PMDB – DF) – Muito obrigado. Agradeço, sensibilizado, a palavra de um dos Senadores mais experientes, de um Senador de vida pública extraordinária, Governador de seu Estado, Deputado e Senador. Sem dúvida alguma, é dos mais profundos conhecedores da questão legislativa, das realidades do nosso País e, também, da questão orçamentária, um Senador que jamais deixou de vencer todas as eleições que disputou, o Senador Edison Lobão. E agradeço as palavras generosas, esperando, naturalmente, com o apoio e com o suporte dos colegas Parlamentares, poder corresponder à enorme responsabilidade que me foi concedida com a designação do meu nome para a Relatoria da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Muito obrigado, Senador. Tenho certeza de que contarei com o seu conhecimento, com a sua sabedoria e com o seu suporte para que possa me desempenhar a contento dessa missão.

A segunda questão importante, em termos de modificação, que merece a reflexão de todos, é a alteração das classificações de despesas. Por exemplo, foi ampliado o rol de funções, com destaque para uma nova categoria, encargos especiais, destinada às despesas para as quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo, como o caso de dívidas e transferências. Está sendo criado um nível de subfunção de governo, absorvendo em grande parte as despesas hoje classificadas como programas, eliminando-se, ainda, o nível de subprograma.

Estão sendo subdivididos os programas em projetos, atividades e operações especiais, podendo abranger ações contidas em várias funções de governo ou ministério. Prevê-se, ainda, que os programas, junto com suas metas e indicadores, serão previamente definidos no PPA, o que, embora, de certa forma, não se aplique à LDO para o ano 2000, significará que, a partir daí, evidentemente, os Orçamentos e as LDOs terão sempre como norteador o Plano Plurianual; e define, no mesmo nível dos projetos e atividades, a chamada operação especial e dá novo tratamento ao subprojeto/subatividade, renomeando-os como subtítulo, destinados exclusivamente a especificar a localização geográfica integral ou parcial das respectivas atividades, projetos e operações especiais, não podendo haver, por

consequente, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

Embora possa parecer, à primeira vista, apenas uma mudança de nomenclatura, não é. É uma mudança de metodologia sobre a qual, evidentemente, não se trata de dizer se é ou não apropriada, mas em cujo exame aprofundado deve-se para procurar perceber, em primeiro lugar, em que medida aprimora a questão da execução e da elaboração do Orçamento e, de outro lado, de que maneira permitirá aos Parlamentares terem, naturalmente, a sua possibilidade de ação na elaboração da Proposta Orçamentária já que é o Congresso Nacional, são os Deputados e Senadores os legítimos canais de comunicação da sociedade com o Governo Federal.

O terceiro ponto a destacar é uma nova sistemática que faz distinção entre transferência e descentralização de recursos, estando implícito nisso que a transferência de recursos e de metas significa uma delegação plena aos Estados ou Municípios para que executem, fiscalizem e assumam o controle de determinadas metas ou obras, enquanto no caso da descentralização, evidentemente, a autonomia é muito menor.

O quarto ponto a ser destacado é a alteração das fontes e das modalidades de aplicação constantes da Lei Orçamentária. No que se refere à fonte, existe aqui uma introdução importante, já que, a partir da proposta do Executivo para o PLDO do ano 2000, o Executivo pode alterar as fontes da lei orçamentária por meio de qualquer ato, em substituição à exigência, hoje existente, de que somente o faça por meio de decreto. Nesse caso, não se está tirando a autonomia do Poder Executivo de mudar a fonte, mas, de certa forma, se está tirando a publicidade desse ato, o que merece, sem dúvida alguma, uma reflexão de todos nós.

Uma outra questão também bastante relevante, das diversas elaboradas e apontadas pelas Consultorias da Câmara e do Senado, diz que, a partir da proposta da LDO para o ano 2000, ficam limitados os gastos de pessoal dos demais poderes, no caso, do Poder Legislativo e do Poder Judiciário, já que só poderá haver qualquer alteração nos encargos com pessoal dessas áreas, inclusive alterações decorrentes de decisões judiciais, caso haja suplementação orçamentária por parte do Poder Executivo. Isso, sem dúvida alguma, significa uma rediscussão da questão da autonomia desses Poderes em relação à possibilidade de dispor sobre os salários dos seus servidores, o que também merecerá um exame acurado por parte deste Senado e do Congresso Nacional.

Aproveito para interromper, por breves minutos, o meu pronunciamento, para saudar e cumprimentar a presença, em nossas galerias, de um grande grupo de estudantes, provavelmente do Distrito Federal, a quem damos as nossas boas-vindas a esta Casa de leis, o Senado Federal.

Continuo, Sr. Presidente. Essa mesma regra não se aplica ao Poder Executivo. Acreditamos que seja pertinente sua aplicação ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário. Evidentemente, tal providência, numa primeira análise, deveria, pelo menos, ser aplicada ao Poder Executivo.

Um outro ponto é a modificação na LDO que norteou o Orçamento de 1999, que previa que enquanto não fosse sancionado o Orçamento para o ano em curso, o Poder Executivo poderia realizar apenas um doze avos dele, portanto, apenas o mês de janeiro como execução, baseando-o na proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo antes das alterações e modificações proporcionadas pelo Congresso Nacional. Na nova proposta para o ano 2000 pretende-se que o Governo possa, enquanto não for aprovado e sancionado o Orçamento, não importando o número de meses, ir executando a proposta orçamentária encaminhada por ele, independentemente da sanção do Orçamento aprovado pelo Congresso Nacional, o que é uma grande modificação em relação à situação vigente.

Outra situação inovadora é a dos restos a pagar e convênios. Ao final do exercício, só poderão ser empenhadas como restos a pagar aquelas importâncias que tiverem previsão e possibilidade de pagamento até o dia 31 de janeiro do ano subsequente.

Outra questão levantada, agora pelos Parlamentares, quando da audiência pública, é que o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000 não prevê o que era previsto em anos anteriores: que o Orçamento seja acompanhado de um relatório do Tribunal de Contas da União sobre obras inacabadas e sobre obras irregulares, bem como sobre a execução dos maiores projetos em curso no nosso País. E foi explicado por S. Ex^ª o Sr. Ministro que não havia nenhuma objeção, pelo Executivo, de que essa matéria fosse reintroduzida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, que apenas não fazia parte da proposta do Executivo porque nos anos anteriores havia sido assim e o Congresso sempre acrescentou essa importante, pertinente e necessária participação do Tribunal de Contas da União, a fim de que o Orçamento seja elaborado da maneira mais zelosa possível em relação à locação e ao dispêndio dos gastos públicos.

Essas são apenas breves considerações sobre alguns tópicos dos inúmeros que merecerão o exame e a análise dos colegas Senadores e Deputados. Na próxima terça-feira teremos uma reunião com os Líderes e com os membros da Comissão de Orçamento a fim de que possamos fazer uma prévia de todas essas matérias e de todas aquelas outras que forem levantadas pelos Senadores, pelos Deputados, de forma a que, antes do prazo final de apresentação de emendas, que será o dia 12, possamos ter uma visão abrangente, que contemple os diversos partidos, todos os Parlamentares, e suas opiniões, seus pontos de vista a respeito da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano 2000, buscando, com isso, sempre, assegurar e solicitar a plena participação de todos.

Como foi salientado pelo Senador Edison Lobão, é fundamental o nosso zelo e o nosso apreço pela elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, porque é ela, em última análise, que poderá nos propiciar, e principalmente à comunidade brasileira e ao contribuinte, a certeza de que os recursos arrecadados pelos Governos serão aplicados de forma eficaz, de forma diligente, de forma correta, em obras efetivamente prioritárias, em programas e projetos de efetivo interesse da população. E, mais do que isso, que os poucos recursos de que se dispõe para investimento sejam utilizados de forma absolutamente transparente e correta, a fim de que com esses poucos recursos possa ser realizada a maior quantidade de programas e obras que assegurem um passo adiante no bem-estar e na tranquilidade da população brasileira.

Agradeço, mais uma vez, a confiança do PMDB, a designação que recebi dos colegas e do Presidente e Líder do Partido, Senador Jader Barbalho, para ser o Relator da LDO, contando, naturalmente, com a colaboração, com o empenho, com a compreensão de todos os colegas Parlamentares, a fim de que possamos, todos juntos, dar ao País, à Nação brasileira, as condições para que as questões da elaboração do Orçamento e de sua execução reflitam o desejo da população brasileira: transparência, seriedade e eficiência.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra, por 5 minutos, para uma comunicação inadiável, ao Senador Gilvam Borges.

O SR. GILVAM BORGES (PMDB – AP. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^ªs e Srs. Senadores, gostaria de comunicar à Casa e, especificamente, ao povo de Mato Grosso, que estaremos chegando, hoje, a

Campo Grande, a convite do Senador Lúdio Coelho, para participar de uma grande caminhada por aquele Estado, que durará quatro dias, e durante a qual percorreremos a Transpantaneira.

Essa iniciativa do Senador Lúdio objetiva a abertura de vários contatos, envolvendo a Embratur e outros colegas Senadores, e levar uma vibração positiva ao povo daquele Estado. Saíremos hoje, às 20h, para fazer uma grande caminhada pela Transpantaneira. Passaremos, por exemplo, pelo Município de Bonito, um manancial fantástico para um pólo turístico, para o qual todos nós precisamos acordar e trabalhar e, assim, atrair investimentos importantes, que significarão investimentos naquela região e na Amazônia, de um modo geral.

Será uma caminhada de quatro dias, para a qual já comprei um tênis com amortecedor. Vamos pedir a Deus que nos dê força e nos proteja, para que possamos levar a cabo essa forma de reivindicação, e as nossas congratulação ao povo de Mato Grosso do Sul e de Mato Grosso. Levarei aos meios de comunicação a palavra dos Senadores, que têm toda a disposição e compromisso com a Nação brasileira.

Em seguida, atendendo a convite dos Senadores Ney Suassuna e Wellington Roberto, faremos a caminhada da seca na Paraíba, daqui a mais ou menos uns vinte ou trinta dias.

Faço esta comunicação à Casa e também reitero o pedido de que possamos levar um jornalista para registrar a grande caminhada e confirmar a ação do Senador Gilvam e do Senador Lúdio, que se preocupam com esse projeto importante para o Mato Grosso do Sul.

Acredito que até o final do ano o Senador Lúdio para lá deverá levar a Embratur e o Presidente da República, fazendo uma grande concentração de lideranças para buscar os recursos necessários para investimento em Mato Grosso do Sul.

O Zeca do PT quer mudar esse nome e eu vou ver, **in loco**, que confusão é essa, o que está acontecendo lá. Trarei um relatório para V. Ex^a, Sr. Presidente.

Muito obrigado e que Deus nos proteja nessa grande caminhada.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Concedo a palavra ao Senador Lauro Campos. V. Ex^a dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o dia 4 de fevereiro de 1999 entra para a história como um dia de

triste memória para o povo brasileiro. Neste dia foi firmado um “acordo” entre o Governo de Brasília e o Fundo Monetário Internacional (FMI) que põe a economia brasileira sob o monitoramento direto do FMI.

Neste “acordo”, ficou selado que, em contrapartida ao apoio financeiro do FMI e de vários países da OCDE, o Brasil cumpriria certas metas:

1) ampliação do superávit primário de R\$28 bilhões para R\$36 bilhões, o que implicará em maior redução dos gastos sociais e maior arrocho sobre o funcionalismo público;

2) manutenção dos juros elevados, o que implicará uma recessão ainda maior da economia brasileira (queda prevista de 5% do PIB) e aumento de 75% na taxa de desemprego (de 8% para 14%);

3) avanço das reformas administrativa (demissão de servidores públicos), previdenciária (sua privatização) e trabalhista (retirada de direitos sociais);

4) ampliação do Programa de Privatizações, especialmente nos setores energético e financeiro.

É nesse quarto ponto que pretendo me deter. Embora não colocado de forma direta, fica claro que o acordo está se referindo à privatização da Petrobrás (setor energético) e do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal (setor financeiro). Depois de oito anos de dilapidação do patrimônio público, passando por três Governos, praticamente restringe-se a essas três estatais o que resta de valioso para ser privatizado. Já foram privatizados setores inteiros que estavam sob controle estatal, como o siderúrgico, o petroquímico, de fertilizantes, portuário, ferroviário e de telecomunicações. Estão em conclusão os processos de privatização dos setores de energia elétrica, água e saneamento básico, rodovias e bancos estaduais.

Um extraordinário patrimônio foi passado, a preço de banana, para grandes corporações nacionais e estrangeiras, sob o argumento de que o Estado não deveria atuar nos setores produtivos, devendo se dedicar a prestar à população o melhor serviço nas áreas de educação, saúde e segurança, e que o dinheiro obtido com as privatizações seria destinado a essas áreas e também à redução da dívida pública.

Por incrível que pareça, passados oito anos, quase tudo foi privatizado, e educação, saúde e segurança pública estão mais abandonadas e sucateadas do que jamais estiveram, sendo que a dívida pública aumentou de R\$40 bilhões para R\$503 bilhões.

E agora, de forma cínica, o Governo de FHC resolve entregar ao capital internacional o que há de mais valioso e simbólico para a Nação brasileira,

que são a Petrobrás e essas duas grandes e centenárias instituições financeiras.

Deixando para um outro momento o tratamento da questão do sistema financeiro, que tem sido vítima de uma ofensiva excepcional do capital estrangeiro, a ponto de já termos, entre os dez maiores bancos privados em operação no País, cinco sob o controle do capital externo, vou dedicar-me agora ao exame específico do caso da Petrobrás.

FHC, desde o início de seu primeiro mandato, assumiu o compromisso, com o capital internacional, de entregar-lhe a Petrobrás. Como sabia que a iniciativa de partir direto para a privatização da empresa poderia gerar uma mobilização popular sem precedentes, FHC resolveu minar o terreno, planejando a privatização da Petrobrás em fases. O passo inicial foi determinar o fim do monopólio da União na exploração de petróleo e gás natural, derrubando a histórica Lei nº 2.004, de 1953. Com essa medida, vem transferindo para as grandes corporações petrolíferas internacionais imensos campos petrolíferos anteriormente descobertos pela Petrobrás. Da mesma forma, impede a Petrobrás de abrir novas refinarias (sob o argumento de que não teria dinheiro para tanto), para possibilitar que as empresas petrolíferas internacionais passem a ocupar o terreno implantando refinarias (já há duas previstas, no Ceará e em Pernambuco), com financiamento, como sempre, do BNDES.

Também no segmento de gás natural ocorre a segregação da Petrobrás, com a formação de consórcios na exploração, transporte e distribuição. A abertura do setor petrolífero e de gás, nos seus vários segmentos, ao capital internacional, significa a privatização, "pelas bordas", da Petrobrás, através da passagem para o setor privado de várias atividades anteriormente desenvolvidas pela empresa.

A partir da explosão da crise econômica, em agosto de 1998 (mês em que saíram do País cerca de US\$15 bilhões), a privatização da Petrobrás tornou-se uma questão de caixa do Governo, pois, diante da reticência dos capitais de curto prazo e da retração na captação de investimentos diretos, a ampliação das receitas de privatização tornou-se crucial para fazer frente ao amplo déficit em transações correntes.

Por seu turno, com a ida do Brasil ao FMI, a entrega da Petrobrás tornou-se um dos itens do acordo. E o que é a Petrobrás? Maior empresa brasileira e 15ª no **ranking** das cem maiores companhias petrolíferas do mundo, a Petrobrás é um símbolo da capacidade realizadora do povo brasileiro. A sua história é uma sucessão de grandes sucessos.

De sua fundação até meados da década de sessenta, a empresa dividiu seus esforços entre as atividades de exploração, ampliação da produção e da capacidade de refino. Até mesmo prestou auxílio técnico a empresas estrangeiras, no rio Amazonas, que se declararam incapazes de realizar as pesquisas no nível técnico que a Petrobrás poderia fazer. Assim, a Petrobrás prestou e emprestou os seus serviços a empresas estrangeiras.

Entre 1954 e 1964, as reservas cresceram de 15 para 778 milhões de barris (mais 5.087%), a produção cresceu de 4 para 100 mil barris/dia (mais 2.400%) e a capacidade de refino, de 41 para 332 mil barris/dia (mais 710%). A produção passou a atender a 30% das necessidades do País (contra 7% em 1954) e a produção de derivados, a 73% do consumo nacional.

A Petrobrás está sendo privatizada não por sua ineficiência, mas justamente pelo contrário, por ter mostrado que ela, com a sua eficiência, com a sua rentabilidade, é o alvo das ambições do capital faminto internacional.

No período seguinte, até 1973, devido ao baixo valor do petróleo cru no mercado internacional, os investimentos em exploração e produção tornaram-se reduzidos, concentrando-se, então, na ampliação da capacidade de refino, visando atender ao explosivo consumo de derivados. Enquanto as reservas cresceram apenas 20% no período (para 931 milhões de barris), a produção cresceu 91% (para 191 mil barris/dia) e as importações, nada menos do que 228% (para 750 mil barris/dia). Dessa forma, a produção de petróleo chega, em 1973, atendendo a apenas 21,5% das necessidades nacionais. Por seu turno, a produção de derivados passou a suprir 100% do consumo do País, fruto dos investimentos realizados na ampliação da capacidade instalada do parque de refino.

É a partir da eclosão da primeira crise do petróleo, em 1973, e da quadruplicação do preço do petróleo no mercado internacional que são retomados com vigor os investimentos em exploração e produção, que passam de 26% do investimento total, em 1974, para 49,6%, em 1978, e 83,2%, em 1981. Como os resultados desses investimentos não são imediatos, as reservas cresceram de forma moderada até o final da década, atingindo 1,53 bilhão de barris, em 1979 (mais 64,5% sobre 1973), mas a produção teve crescimento pífio (apenas 4%, para 199 mil barris/dia, caindo para apenas 14% do consumo nacional).

Como o País manteve um ritmo de crescimento econômico acelerado no período, com elevada expansão do consumo de derivados, as importações

de petróleo saltaram para 1 milhão de barris/dia em 1979. A capacidade instalada de refino continuou sendo ampliada, e a produção interna de derivados manteve o suprimento de 100% do mercado nacional.

Foi durante a década de oitenta que ocorreu um excepcional crescimento das reservas e da produção nacional, fruto da maturação dos investimentos realizados nas décadas anteriores. O feito mais marcante foi que o excepcional crescimento da produção não se fez com sacrifício de nossas reservas; pelo contrário, elas cresceram de forma extraordinária e, hoje, representam trinta anos de produção, nos níveis atuais, mesmo que não haja alguma nova descoberta.

A Petrobrás fez do Brasil o segundo País com maior crescimento relativo das reservas de petróleo, após apenas a Malásia.

Isso acontece agora graças ao excepcional desenvolvimento tecnológico da Petrobrás. Quem avalia assim é o BNDESPar, que, em recente estudo, afirma que, em termos mundiais, índices de sucessos dos poços exploratórios na faixa de 20% de acertos são considerados excepcionais, e, na Petrobrás, entre 1981 e 1997, esse índice foi de 32,4% em terra e 36,6% no mar. O custo de descoberta das reservas da Petrobrás, de US\$1,86/ barril, é um dos mais baixos do mundo. Da mesma forma, o custo do refino por barril, da ordem de US\$3,00, é comparável ao obtido pelas refinarias norte-americanas.

A produção realizada pela Petrobrás ao longo de sua história representa uma economia de divisas para o País da ordem de US\$230 bilhões. Com tudo isso, por que privatizar a Petrobrás? O que está em jogo? Atualmente, 90% das reservas mundiais de petróleo estão nas mãos de empresas estatais, principalmente no chamado Terceiro Mundo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permite-me V. Ex^a um aparte, Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Vou apenas terminar este período e, com muito prazer, concederei o aparte a V. Ex^a.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Muito obrigado.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Encerro o meu discurso, lendo o que disse Henri Kissinger, ex-Secretário de Estado dos Estados Unidos, em 1977:

“Os países industrializados não poderão viver da maneira como existiram até hoje se não tiverem à sua disposição os recursos naturais não renováveis no Planeta a um preço próximo do custo de extração e transporte e, se elevados, sem perda de relação ou

troca pelo reajustamento correspondente nos preços de seus produtos de exportação. Para tanto, terão os países industrializados que montar um sistema mais requintado e eficiente de pressões e constrangimentos garantidores da consecução dos seus intentos.”

É preciso, portanto, que eles se apropriem da Petrobrás, que eles se apropriem de nossos recursos naturais.

Com muito prazer, concedo o aparte ao Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Obrigado, Senador Lauro Campos. V. Ex^a sabe que é um dos membros desta Casa por quem tenho um respeito e uma estima muito particulares.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Muito obrigado. Igualmente.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Permito-me participar do seu discurso apenas para, digamos assim, lhe fazer uma provocação que certamente ensejará uma intervenção de V. Ex^a, o que é útil para a opinião pública e para o povo brasileiro. Veja bem: eu ouvia V. Ex^a referir-se à eficiência que tem a Petrobrás e a sua capacidade de produzir a baixo custo tanto na extração do petróleo quanto no seu refino. A minha pergunta é: para o povo brasileiro, que vantagem resultam esses baixos custos da Petrobrás? Se, de um lado, ela tem uma eficiência operacional que se manifesta nesses custos, de outro lado, ela não permite que esses baixos custos sejam repassados para a sua clientela, para os seus consumidores. Porquanto não me consta que se, por um lado, temos o petróleo mais barato do mundo, produzido, como disse V. Ex^a, pela Petrobrás, por outro lado, temos provavelmente a gasolina mais cara do mundo. É incompreensível que se cobre isso do povo brasileiro quase como se fosse um tributo sobre a manutenção dessa estrutura. Veja bem: hoje, nos Estados Unidos, se vendem normalmente nas bombas três tipos de gasolina. A gasolina mais cara nos Estados Unidos é vendida a US\$1.30 o galão; isso significa que o custo por litro é de pouco mais de trinta centavos, menos de US\$ 0.40. Com a taxa de câmbio de hoje, isso vai dar, para a gasolina mais cara que se utiliza lá, um preço quase 40% abaixo do que o povo brasileiro está pagando pela gasolina que recebe. Faço-lhe essa provocação para que V. Ex^a tenha oportunidade de explicar por que subimos o preço do combustível no momento em que o preço do petróleo lá fora sobe, mas não baixamos o preço do combustível quando o preço do petróleo baixa; conseguimos extrair petróleo a baixo

custo, mas não conseguimos vender, entregar ao cidadão gasolina a baixo custo. Está feita a provocação e aguardo, atento, os comentários de V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Como sempre, V. Ex^a utiliza a sua inteligência e a sua capacidade de análise com muita eficiência e atinge, sem dúvida, uma questão que procura mostrar como o povo brasileiro, apesar da eficiência da Petrobrás, de sua capacidade de produção e de refino a baixo custo, paga uma gasolina a preços dos mais altos do mundo, de acordo com os dizeres de V. Ex^a. Realmente, poderíamos dizer que não apenas a Petrobrás, mas tudo neste País é feito esquecendo-se um pouco os interesses do povo. Desse modo a Petrobrás estaria seguindo o que o Banco Central faz; o que o Governo Federal faz ao desviar recursos; o que o BNDES faz ao retirar recursos do FAT, ao retirar recursos do povo e ao entregar aos bancos, falidos ou não; o que o Governo faz ao retirar R\$21,5 bilhões para, por meio do Proer, sustentar bancos falidos, quando diz que a economia de mercado deve coroar os exitosos com um lucro elevado e apenas aqueles que são ineficientes. Quando um banco quebra, quando o Marka ou o FonteCindam ameaçam quebrar, vimos o que ocorre: o mesmo que aconteceu com o Nacional e tantos outros! Portanto, se a Petrobrás tivesse fazendo isso, estaria, realmente, acompanhando o padrão.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Posso interromper novamente V. Ex^a., Senador Lauro Campos?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Gostaria só de dizer o seguinte: que a Petrobrás, entre outros aspectos, economizou US\$230 bilhões em divisas ou US\$250 – nem sabemos direito, porque todos os dias a dívida pública e a dívida externa sobem como foguete em festa de São João, tristes foguetes. Mas, retomando, se a Petrobrás não tivesse assegurado esses US\$230 bilhões de divisas, o Brasil deveria estar devendo US\$480 bilhões lá fora, o que seria um furo maior do que o que sofremos atualmente e exigiria grande extração de recursos do povo, porque é sempre o povo quem paga a dívida. Adam Smith escreveu, em 1776, que é sempre o povo quem paga a dívida; a dívida pública, a dívida interna, a dívida externa, é sempre o povo que paga. Assim o povo pôde economizar US\$230 bilhões graças à Petrobrás.

Muito obrigado.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Se V. Ex^a me permite, Senador, eu sei que já ultrapassou seu tempo. É só um pequeno comentário.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Pois não.

O Sr. Geraldo Melo (PSDB – RN) – Na realidade, quero homenagear a inteligência com que V. Ex^a reagiu ao meu aparte, embora não tenha me dito por que produzimos petróleo a um custo tão baixo e vendemos a gasolina a um preço tão alto. Mas o que quero dizer e o que ficou para mim desse pronunciamento que V. Ex^a acaba de fazer é apenas o seguinte: V. Ex^a não gosta da linha de conduta e da política seguida pelo Banco Central, pelo BNDES, pelo Banco do Brasil e por toda a área econômica do Governo Federal. Mas aprova, já que V. Ex^a acha que a Petrobrás apenas repete o mesmo modelo e V. Ex^a aprova esse modelo quando ele é seguido pela Petrobrás. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – É que a Petrobrás, nobre Senador, é que a Petrobrás talvez possa ser preservada como uma peça, algo remanescente daquilo que o Governo fez. Nós teimamos em não aprender, teimamos em não aprender! Privatizamos tudo! A Sr^a Landau – eu não sei onde anda, mas deve andar muito bem nessas alturas – comemorava o fato de o BNDES emprestar dinheiro para os leilões de venda das empresas estatais. Futuramente penso que o povo brasileiro não deixará ocorrer mais esse crime contra o patrimônio público. O que acontecia era isto: o BNDES, por exemplo, emprestava dinheiro para empresas estatais estrangeiras adquirirem o patrimônio estatal brasileiro. Empresas estatais francesas, empresas estatais espanholas. E quando privatizaram essas empresas, deu-se o apagão. Eu falei aqui que na mão dessas “anas”, da Anatel, etc., iria acontecer justamente isto: elas mostraram a sua total incapacidade de, primeiro, comprar. Não tinham dinheiro para comprar as empresas estatais e não tiveram dinheiro para criar as empresas estatais. Nenhuma grande empresa brasileira, até os anos 60, foi criada por capital privado. Acontece que na hora em que elas tiveram que se apropriar desse capital foi através do dinheiro do Governo. Elas não tiveram dinheiro para “ganhar” as empresas estatais e compraram na Bacia da Almas, e quando foram administrar – agora, por exemplo, o Barão Steinbruch, esse que “ganhou” um patrimônio fantástico do Brasil, a preço de banana, agora já está pedindo dinheiro ao Governo para sustentar as empresas que ele ganhou.

Quem tem razão é o General Figueiredo que disse: “Eu não sou contra a privatização. Eu sou contra àquelas empresas que vêm aqui “ganhar” as empresas estatais, e que, dentro de dois ou três meses, procuram o Sr. Delfim Netto para pedir dinheiro

emprestado para socorrer as empresas privatizadas." Quem disse isto foi o General Figueiredo.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Nobre Senador, se o Sr. Presidente consentir, eu terei prazer em ouvir o aparte de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – A Mesa solicita ao nobre Senador José Fogaça que seja brevíssimo em seu aparte, porque já extrapolamos o tempo em 9 minutos.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Sr. Presidente, pretendo ser brevíssimo, porque, na verdade, as aulas que dá o Senador Lauro Campos, da tribuna, são sempre muito estimulantes à nossa parca inteligência. Com S. Ex^a aprendemos muito, apesar de discordar conceitualmente, é sempre interessante ouvi-lo. Apenas quero fazer referência a um ponto. O apagão não é culpa da privatização, porque o apagão se deu em uma parte em que ainda não foram privatizadas as redes de transmissão. V. Ex^a tem razão em dizer que está havendo um processo de privatização. Mas, na verdade, penso que não dá, hoje, para confundir o apagão com a privatização. Apenas esse registro.

O SR. LAURO CAMPOS (Bloco/PT – DF) – Fico muito agradecido pela pródiga referência que V. Ex^a fez a minha pessoa. Mas gostaria de dizer que outro dia, numa emissora de televisão, ouvi o Ministro da área dizer que se já tivesse havido a privatização não teria havido o apagão. Como se o raio escolhesse para cair justamente na parte estatal. Como se o raio tivesse uma conotação ideológica, ou partidária, ou nacionalista e caísse apenas na parte estatal. Realmente é estarrecedor o recurso feito pelo Ministro, que quer atribuir, até mesmo a queda do raio, à estatização, ao caráter estatal do setor.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Valadares.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Antonio Carlos Valadares, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente.

Durante o discurso do Sr. Lauro Campos, o Sr. Geraldo Melo, 1^o Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2^o Secretário.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra, para uma comunicação inadiável, à Senadora Heloisa Helena. V. Ex^a dispõe de 5 minutos.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, ontem tive a oportunidade de ficar até quase meia noite na Comissão Parlamentar de Inquérito, que trata dos assuntos relacionados ao tráfico de influência, digamos, assim, e vazamento de informações, o que motivou a criação de uma CPI dos Bancos. E, hoje pela manhã, nesta Casa – infelizmente eu ainda não havia chegado –, criou-se uma polêmica e uma discussão sobre os depoimentos bombas ou depoimentos não-bombas. É claro que o próprio Deputado Aloizio Mercadante já dizia desde o início – portanto não criava a expectativa de que iria haver algum depoimento bomba na Comissão Parlamentar de Inquérito – que traria dados, apresentaria gráficos, coisas que a grande maioria dos Senadores, efetivamente, não tinha conhecimento. Porque, até então, sob a égide do suposto sigilo fiscal, esses dados não eram conhecidos. Então, para mim, foi uma bomba. Porque todas as vezes que vemos sinais claros de peculato, prevaricação, tráfico de influências, corrupção, todas as vezes que vemos sinais claros desses acontecimentos, para mim é sempre bomba. Cada vez que vejo lucros gigantescos absolutamente inexplicáveis, realmente para nós, que defendemos o patrimônio nacional, para nós que vemos quanto custou aos cofres públicos e ao Banco Central essa suposta intuição dos bancos privados, sempre tem que cair, nas nossas consciências de cidadãos brasileiros, como uma grande bomba. Talvez seja como um velho radialista lá do meu Estado, França Moura, que sempre diz, Senador Nabor Júnior, quando ele está diante de algo absolutamente inexplicável pela lógica formal, ele sempre diz: – “Ah! Minha leitura é pouca para resolver isso.” Talvez seja isso. Talvez seja a leitura pouca do povo brasileiro que não consiga entender e explicar tamanhos ganhos. Olha, eu acredito na intuição! Mas não tem intuição que, efetivamente, possibilite os ganhos gigantescos. Porque não foram ganhos acumulados paulatinamente. Em três dias eles ganharam mais de 10 bilhões. Então, é absolutamente inexplicável tamanha intuição que algum setor possa, efetivamente, ter tido. A não ser, é claro, que todos esses banqueiros sejam como o

vendedor de carro do Senador Romero Jucá. Porque S. Ex^a disse que quando foi comprar um carro, em leasing, o vendedor disse que não comprasse, porque poderia haver o aumento do dólar. Então, só nós, nordestinos, fazendo um fundo de investimento de flagelados e favelados, colocando como assessor para assuntos de tráfico de intuição o vendedor de carro, porque com certeza assim talvez possamos ganhar alguma coisa neste Brasil!

Quero deixar minhas congratulações ao Deputado Aloízio Mercadante pelos gigantesco serviços que S. Ex^a tem prestado à Nação brasileira.

Todos sabemos, inclusive o Senador autor da CPI reconheceu, que todas as denúncias feitas pelo Deputado Aloízio Mercadante é que efetivamente motivaram a criação da Comissão. E foi um depoimento muito importante, com dados absolutamente claros, com dados que mostram efetivamente quem ganhou. E aí realmente o Banco Central, o Governo Federal precisa explicar que intuição é essa! Que intuição é essa que grandes bancos estrangeiros tiveram, ao passo que outros grandes bancos, altamente bem informados, como o Bradesco, não teve ganho algum? Como é que essas figuras tiveram tantos ganhos? Realmente não tem intuição que possa ser resgatada, que possa ser reconhecida como verdadeira para explicar, para esclarecer tamanha demonstração de desrespeito ao patrimônio nacional!

Portanto, ficam os nossos agradecimentos ao Deputado Federal Aloízio Mercadante pela sua gigantesca contribuição para com o povo brasileiro, no sentido de trazer tantos esclarecimentos importantes, para que tenhamos a santa indignação de não banalizarmos a corrupção, de não banalizarmos esses números gigantesco, porque, de repente, aqui no Brasil, tudo ficou fácil. Um bilhão é coisa pouca. “Não, um bilhão para o Marka”. “Ah!, mas um bilhão é pouco”. O outro: “10 bilhões de lucro”. “Não, é pouco”. Sete bilhões saíram do patrimônio dos cofres públicos do Tesouro Nacional para garantir esses lucros fantásticos e fabulosos! Então, tudo isso é pouco. Claro, nós, nordestinos, imaginem, o caso de Alagoas e de Sergipe, não para as nossas migalhas, mas para resolver efetivamente a convivência das miseráveis e pobres e humilhadas populações de Alagoas e de Sergipe, Senador Valadares. Nós, que passamos esses dias tentando uma audiência com o Presidente da República, com muito menos do que isso, com R\$500 milhões – portanto, metade dos recursos dados a um “banquinho”, a um dos “tamboretetes” do sistema financeiro, que é o Banco Marka – poderíamos ter feito muito por este gigantesco Brasil. Imaginem o que

poderia ser feito por este maravilhoso Brasil com esse montante!

Quinhentos milhões solucionariam nossos problemas – e não falo de migalhas como cesta básica ou carro-pipa – porque garantiria a convivência do homem e da mulher sertaneja com a seca. Seriam os dois canais que estamos reivindicando há séculos – em Alagoas, desde o século passado: trata-se da utilização dos recursos hídricos do nosso São Francisco, do seu aproveitamento para garantir o potencial das nossas áreas tanto para a agricultura quanto para a pecuária. Infelizmente, são apenas palavras gastas e vazias, soltas ao vento, até mesmo pelo Presidente da República, que, no seu programa de Governo, prometeu tanta coisa para Alagoas, para o Nordeste, e não fez nada.

Portanto, o meu agradecimento ao Deputado Federal Aloízio Mercadante, pelos dados concretos que apresentou, e não teve resposta. Não adianta dizer que não houve novidade. Quem tem de apresentar a novidade é o Governo Federal; quem tem de garantir e explicar é o Governo Federal. Todos nós queremos a explicação do que efetivamente aconteceu.

Portanto, representantes do Governo Federal, queremos explicações!

Se o Deputado não trouxe nada de novo, S. Ex^a trouxe informações que nos deixaram a todos absolutamente indignados. Queremos agora as explicações! Por que alguns ganharam e outros não ganharam? Por que o ganho não foi generalizado para todos os bancos? Por que ganharam bilhões do Tesouro Nacional, arrancados não do Governo Federal, não dos cofres do Presidente da República, mas da vida, da dignidade da gigantesca maioria do povo brasileiro?

Não me incomoda que alguém lucre, que o empresário mande seu filho para a Suíça e esteja com seus cofres cheios, desde que seu negócio seja honesto, que pague imposto, que gere renda e emprego. Entretanto, agiotagem, cassino, usurpação do dinheiro da dignidade de um povo simplesmente para manter relações políticas de subserviência com alguns banqueiros internacionais, isso, realmente, não dá para tolerar! É inadmissível ter paciência diante da fome da grande maioria da população e diante da riqueza ilícita e imoral de alguns poucos privilegiados neste Brasil.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigada, Sr. Presidente.

Durante o discurso da Sra. Heloísa Helena, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Geraldo Melo) – Por permuta com o Senador José Eduardo Dutra, tem a palavra a Senadora Marina Silva.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nesta manhã de uma sessão não deliberativa, venho trazer alguns assuntos que considero da mais alta relevância, principalmente quando a população brasileira está acompanhando, estarecida, os episódios, tão bem narrados aqui pela Senadora Heloísa Helena, da CPI do Sistema Financeiro.

Concordo inteiramente com S. Ex^a quando diz que, ontem, o Deputado Aloízio Mercadante trouxe uma contribuição muito grande à CPI do Sistema Financeiro, embora alguns considerem que o nobre Deputado não tenha apresentado nenhuma contribuição nova, e os dados que S. Ex^a trouxe não tenham se constituído em fatos concretos, em provas concretas.

Aliás, achei mesmo que alguns colegas foram um pouco deselegantes com o Deputado Aloízio Mercadante, porque foi S. Ex^a quem fez o levantamento da situação, do vazamento de informações. Foi S. Ex^a quem lutou pela constituição da CPI no âmbito da Câmara dos Deputados. Infelizmente, por pressão, alguns Deputados retiraram suas assinaturas. Mas foi a partir da sua fundamentação que surgiu o processo que deu origem à constituição da CPI do Sistema Financeiro. Então, quando, ontem, alguns cobravam do Deputado Aloízio Mercadante que se explicasse, que provasse, pareciam estar atribuindo a S. Ex^a, única e exclusivamente, o ônus da prova, quando aquilo é uma obviedade, todos sabem que houve vazamento de informações.

O Deputado trouxe um mapa do terreno em que essas informações foram vazadas, fez o cruzamento de quem ganhou, quem perdeu; de quem tinha uma posição num dia e no outro mudou; de quem era comprador e passou a ser vendedor, e assim por diante. Quer dizer, o Deputado, realmente, fez uma excelente exposição, com dados técnicos; manteve-se numa posição muito ponderada. Aliás, não se colocou na situação de condenar A ou B, mas demonstrando para a CPI que era fundamental que as investigações seguissem aquela trilha.

É claro que tenho todo o respeito pelo trabalho que está sendo feito pelos Srs. Senadores; não estou aqui querendo diminuir esse trabalho. Eles já têm muitos documentos. Mas o Deputado, mesmo não fazendo parte da CPI, mesmo em condições

precárias, apenas com o auxílio da sua assessoria, fez um levantamento competente das informações que ainda não tivemos a oportunidade de processar. S. Ex^a nem disse que aquelas informações deveriam ser aceitas da forma como colocou, mas que apenas mostravam o caminho para chegarmos ao vazamento de informações, mostrava o mapa do terreno que deveria ser palmilhado.

Mas, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero trazer à tribuna hoje algo que tem muito a ver com o que está ocorrendo nessa ponta, que é o dreno do dinheiro público para engordar o capital financeiro, para privilegiar aqueles que vivem uma situação de completo alheamento dos problemas mais sentidos da nossa população. Por exemplo, a taxa de desemprego, em nosso País, está, hoje, numa situação quase que insuportável. Se a nossa realidade permitia algum tipo de esperança para os trabalhadores de conseguir alguma vaga no mercado formal ou no informal, hoje a esperança está bem diminuída até mesmo na informalidade.

Os dados que vou apontar, Sr. Presidente, são realmente alarmantes. Por exemplo: numa realidade em que houve um aumento vergonhoso do salário mínimo, a taxa de desemprego do País é a mais alta dos últimos 16 anos. Hoje, mais de seis milhões e meio de brasileiros estão sem emprego. Apenas nos quatro primeiros anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, o desemprego cresceu nada mais, nada menos do que 40%, atingindo 9% da população economicamente ativa.

Esse é um dado significativo, Sr. Presidente. Tem-se cantado em verso e em prosa que, com a estabilização econômica, houve um crescimento que possibilitou melhor condição de vida para as pessoas. No entanto, levantamos dados oficiais dando conta de que, nesses quatro anos, houve um crescimento do desemprego de 40%, que teve repercussão em 9% da população economicamente ativa. Isso significa que, nos quatro primeiros anos do Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, mais de dois milhões de pessoas perderam seus empregos no Brasil.

Se o Produto Interno Bruto cair para 1,8%, como está sendo previsto pelo Governo, o número de desempregados em nosso País pode ser de mais de oito milhões de pessoas. Ou seja, a década de 90 tem um índice de desemprego muito superior ao que tivemos há anos. Se, por exemplo, na década anterior, o número de desempregados havia crescido 6% no País, na década de 90, temos um crescimento absurdo de desempregados, chegando a uma cifra realmente assustadora.

O total de pessoas desempregadas no nosso País é alarmante. Temos um crescimento pequeno em termos da nossa economia, temos uma queda do Produto Interno Bruto e temos ainda problemas no que se refere ao chamado desemprego estrutural, que tem como uma das suas conseqüências a questão da baixa qualificação dos trabalhadores. Na medida em que o Governo tem feito cortes muito grandes na área dos investimentos, principalmente para diminuir essa problemática, e se identifica que o que gera o desemprego é a falta de qualificação, é a falta de competitividade da nossa capacidade produtiva, vamos ver que estamos realmente num beco sem saída. Ou seja, se não houver os investimentos e a preocupação necessária, como poderemos sair desse quadro de desemprego e de recessão?

Chegamos a tal ponto de crise no mundo do trabalho que o Brasil, hoje, tem 5% do desemprego mundial. Já somos o primeiro país do mundo em desigualdade social, agora amargamos o quarto lugar entre os países do mundo com maior número de desempregados. Isso nos faz pensar na informação de que, em 1986, antes do Plano Cruzado, com toda aquela inflação, ocupávamos o 13º lugar. Vejam bem, antes do Plano Cruzado, ocupávamos a 13ª posição em termos de desempregados e, hoje, ocupamos o vergonhoso 4º lugar na contribuição do desemprego mundial.

Igualmente nos faz refletir, com gravidade, o fato do crescimento do desemprego estar diretamente ligado à abertura da economia, e começou justamente há quatro anos atrás. Os bens produzidos no Brasil não suportam a concorrência, e os empregos que eles geravam acabaram sendo “exportados” para outros países que já estão desenvolvidos. Ou seja, com a globalização da economia, estamos “exportando” empregos para o Primeiro Mundo. O G-7, que em 1979 tinha 30% dos desempregados do mundo, hoje tem apenas 16%.

O Governo explica as altas taxas de desemprego com a desqualificação do trabalhador ou, então, com a questão, conforme falei anteriormente, da nossa baixa competitividade, em termos de tecnologia, com relação à concorrência da economia mundial.

Mas há um problema. Esse desemprego estrutural colocado pelo Governo deveria contar com ações concretas, já que ele não é apenas o resultado da influência do mundo desenvolvido, da economia globalizada, como argumenta o Governo; ele também tem uma causa interna, endógena, que deve e pode ser analisada à luz de políticas públicas voltadas para a geração de emprego e renda, de políticas sociais

que possam responder às necessidades do nosso País.

É por isso que ficamos mais estarecidos ainda quando, ontem, ouvimos o Deputado Aloízio Mercadante dizer que US\$10 bilhões saem deste País e vão engordar ainda mais o lucro daqueles que já vêm deitando e rolando com a ciranda financeira, sem que haja nenhum tipo de tributação, enquanto os trabalhadores têm os seus salários tributados em 27%. O que os bancos estão pagando de tributo, segundo a análise do Deputado Mercadante, é uma vergonha. Se pensarmos em 10 bilhões de reais, de dólares, do que seja, Sr. Presidente, é realmente uma quantia fabulosa, que daria para fazer frente a uma série de demandas que, hoje, o nosso País está enfrentando. Enquanto isso, os trabalhadores terão os seus salários acrescidos de apenas R\$6,00. Isso é, com certeza, algo que deve deixar a sociedade estarecida.

Em conseqüência desses fatores, estamos vivendo um longo período de estagnação da renda **per capita** do País. Se o problema é de baixa qualificação dos nossos trabalhadores, como o Governo explica o corte de 52% no Planfor, que é o Programa Nacional de Qualificação do Trabalhador, que reduziu de 3,8 milhões para 1,8 milhão o número de trabalhadores que receberiam a qualificação profissional neste ano? Ou seja, o Governo coloca uma argumentação como sendo a causa do desemprego, e ele próprio retira os recursos que seriam os meios para, pelo menos, diminuir essa problemática.

A crise ameaça também o trabalho informal, que já não está mais conseguindo absorver o número crescente de desempregados, como havia dito anteriormente.

Lembro também a grande promessa de campanha do Presidente Fernando Henrique Cardoso: criar um milhão de empregos! Ninguém mais fala nessa bandeira de campanha. Criar um milhão de empregos, com certeza, iria ajudar, e muito, a grande massa de desempregados que temos hoje. Só que, em nome do ajuste fiscal, tudo o que está acontecendo neste País são cortes e mais cortes. Não apenas em relação ao Orçamento da União, mas, inclusive, ao dos Estados, que estão empenhados em praticar esse ajuste e fazer esses cortes, criando uma situação de muita dificuldade para qualquer iniciativa de geração de emprego.

Durante as eleições, nos programas eleitorais dos partidos, nas propagandas dos candidatos que estavam querendo suceder a si mesmos, parecia tudo muito perfeito, pois iria haver uma estabilização econômica, o crescimento iria continuar no mesmo

ritmo e os empregos seriam conseqüência dessa política econômica e social que estava sendo levada a cabo. É claro que os economistas que estavam observando o processo de uma forma responsável com a Nação e com a população sabiam que ia resultar no que estamos vivenciando hoje.

Já no dia 11 de novembro, os jornais noticiavam que a crise financeira e o corte de 37% no Orçamento de 1999 relativo aos projetos do programa Brasil em Ação inviabilizariam tal promessa, ou seja, a da geração de um milhão de empregos. Desse total de um milhão de empregos, cerca de 400 mil vagas seriam geradas em obras de infra-estrutura ligadas à construção, como rodovias e obras de saneamento urbano. Ou seja, o corte de 37% no programa Brasil em Ação foi mais um golpe naquela pretensão de geração de emprego por parte das políticas governamentais.

A situação dos assalariados é igualmente muito grave, pois estão ameaçados pelo desemprego, aceitando a precarização e vendo o valor do salário mínimo escorrer pelos seus dedos. Segundo o IBGE, no Brasil, mais de 10 milhões de famílias vivem com menos de meio salário mínimo por mês, ou seja, um terço da população brasileira; e sobrevivem, com renda mensal inferior a R\$30, cerca de 20 milhões de pessoas.

Quando vejo dados como esse, Sr. Presidente, fico pensando no Programa de Garantia de Renda Mínima do meu querido Senador Eduardo Suplicy, que tem sido um verdadeiro batalhador na questão de se instituir uma renda mínima neste País, a fim de possibilitar às famílias que estão nessa faixa de pobreza, em condições ínfimas de sobrevivência, o mínimo de dignidade para sobreviver.

Realmente, falar de números assim parece uma análise muito fria, mas é fundamental que se fale sobre eles, porque é a partir deles que podemos, inclusive, mostrar que não se trata apenas um discurso vazio da Oposição dizendo que as pessoas estão desempregadas, que as pessoas estão passando fome. São dados oficiais, são dados do IBGE, são dados que não podem ser questionados, porque, realmente, são um retrato fiel daquilo que está acontecendo na tessitura social do nosso País.

O mais grave é que, por trás desses números que estamos aqui colocando, há mais ou menos 6 milhões e 600 mil brasileiros desempregados, que estão vivendo um processo de desagregação social sem tamanho, provocado pelo drama do desemprego, como muito bem coloca a CNBB em sua Campanha da Fraternidade. As cifras que colocamos aqui em relação aos desempregados deste País não são apenas um

número; são famílias desestruturadas; são pais sem condições de estar com seus filhos, de dar o mínimo de alimentação; são mães desesperadas; são crianças que não podem ir à escola, são pessoas que não têm moradia, que não têm referência, que não têm auto-estima, que não têm o mínimo que um ser humano precisa para poder reproduzir-se social, cultural e biologicamente.

A Campanha da Fraternidade aponta o desemprego como o principal fator de desagregação da família. Perde-se, com o desemprego, a auto-estima, a referência social e a dignidade. O Governo, diante de todo esse drama social, não tem nenhum programa que se possa dizer: esse programa realmente vai ter uma conseqüência prática no que se refere à questão da geração de emprego e renda. Podemos até registrar algumas iniciativas pontuais que são louváveis, que podem dar certo, mas não são iniciativas estruturais. Não há, digamos – para ficarmos de acordo com a moda, já que se falou em crise sistêmica do sistema financeiro caso não se não tivesse socorrido, com um R\$1,5 bilhão, os bancos Marka e FonteCindam – um programa sistêmico de ataque ao problema da falta de emprego e da falta de renda.

Então, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o que trago, nesta manhã, são dados que, do meu ponto de vista, são muito graves. E não os trouxe aqui porque gosto de ficar repetindo coisas desagradáveis. Eu gostaria que o quadro fosse outro, que eu pudesse estar aqui não para falar da miséria, mas para falar das coisas positivas. Eu adoro falar de coisas positivas. Mas sinto-me na obrigação de vir aqui falar das negativas, até porque temos uma série de propostas que vêm sendo trabalhadas sob o ponto de vista da Oposição e daquelas pessoas que querem encontrar alguma saída para o problema.

São as seguintes as propostas apresentadas pela Central Única dos Trabalhadores e pela própria Oposição: a redução da jornada de trabalho para 40 horas; a aplicação das parcelas de seguro-desemprego, ampliando-as para 12 meses, que, atualmente, está em torno de 3 e 5 meses; adoção de política industrial voltada para o fortalecimento da base produtiva do País e medidas destinadas a incentivar as micro e pequenas empresas; ampliação dos programas de reciclagem profissional e das vagas em escolas de educação profissionalizante; ampla reforma agrária, que é uma das formas de incluir os excluídos que temos neste País numa atividade produtiva que lhes dê condições de vida; programas específicos para dar emprego aos jovens; e a efetivação de uma política agrícola.

Para concluir, Sr. Presidente, creio que esses dados talvez tenham uma função – não quero, aqui, ser pretensiosa – até de colaboração mesmo com o Governo. Quando se está no Governo, os amigos do Governo têm a tendência de dizer que está tudo bem, de minimizar as coisas: “Foram R\$1,6 milhão para o Banco Marka e FonteCindam, mas isso não é tão grave; tinha que socorrer, senão era uma crise sistêmica”. Foram R\$10 bilhões que os bancos retiraram deste País na mudança cambial. “Não, não tem muito problema, porque, realmente, banco é para ganhar dinheiro, o banco estava no papel dele”. E assim que alguns dizem.

Porém, quero aqui dizer o contrário: em alguns momentos, alguém precisa dizer que o rei não está com as vestimentas. E quem está encarregada de fazer isso é a Oposição. E por que a Oposição? Porque nós apresentamos propostas, mas não bastam as propostas. É preciso que a sociedade acompanhe que nós ocupamos o 4º lugar em desemprego mundial; que hoje o Brasil tem uma posição degradante em termos sociais.

Então, Sr. Presidente, recorro aqui a história daquele rei vaidoso que comprou um terno finíssimo, segundo o costureiro, mas que só era visto por aqueles que não falavam muito, ou seja, por aqueles que não eram “cassandras”; a roupa só era vista por aqueles que tivessem alta cultura, que não fossem caipiras; a roupa só era vista por aqueles que fossem altamente espertos, ou seja, que não fossem neobobos. Os que não tivessem essas qualidades não enxergariam o tecido. Na realidade, não havia tecido algum; no entanto, o rei, para afirmar que era muito esperto, disse que estava vendo a roupa. Comprou o terno e marcou uma reunião com seus ministros para que observassem o terno. Como os ministros também não queriam assumir que não tinham aquelas qualidades, porque senão seriam tachados de ignorantes, de não-sábios, de pessoas incapazes, disseram: “Realmente, Vossa Majestade está muito bem vestido. A roupa é linda!” O rei, então, preparou-se para uma grande festa, durante a qual desfilou sem a sua indumentária de rei, ou seja, estava despido. Todos olhavam e diziam: “Que roupa maravilhosa!” Ninguém iria ali assumir que era neobobo, “cassandra”, caipira ou seja lá o que fosse. No entanto, uma das serviçais, que tinha o seu filho ao lado, entrou na sala e a criança bradou: “Mamãe, o rei está sem as suas vestimentas. O rei está nu”. O rei, olhando para aquela serviçal, perguntou: “O que ele disse, minha senhora?” E ela disse: “Nada, majestade. Ele é apenas uma criança. É um bobo, não sabe o que diz”. E ele disse: “Exatamente por ser uma criança é que está

com a razão. Estou fazendo aqui um papel que não é adequado para a minha condição, pela minha vaidade”.

Talvez esses dados sejam um pouco para tirar a roupa daqueles que ficam dizendo que o Brasil está à mil maravilhas, porque às vezes é esse o discurso que alguns tentam fazer para a sociedade, uma sociedade de desempregados, uma sociedade em que as pessoas tiveram um ínfimo aumento de salário e que, neste momento, acompanham estarecidas que os bancos estão deitando e rolando, fazendo o que bem querem com a economia deste País.

A minha fala, Sr. Presidente, é mais no sentido de dar uma contribuição do que fazer uma crítica pura e simplesmente; é de colocar a realidade nua e crua, não com a inocência daquela criança, mas com a vivência de quem sabe o que significa viver sem salário, sem emprego, sem referência, como a realidade que conhecemos nas mais diferentes formas de relações que se encontram neste País, do Acre ao Rio Grande do Sul.

Este País precisa começar a perceber que a indumentária não está de acordo com aquilo que dizem os que fazem a política. Não está tudo muito bem, como eles afirmam. Realmente, não está. A situação é gravíssima.

Durante o discurso da Sra. Marina Silva, o Sr. Geraldo Melo, 1º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, para uma comunicação inadiável, de interesse partidário, nos termos do art. 14, II, “a”, do Regimento Interno, pelo prazo de 5 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Sr. Presidente, há um equívoco. Estou inscrito para falar por permuta com o Senador Lúcio Alcântara. Logicamente não vou falar o tempo que me será reservado, porque eu gostaria de ouvir também o discurso de outros colegas que pretendem falar até o final desta sessão, como, por exemplo, a Senadora Maria do Carmo e o Senador Geraldo Melo. Ambos vão tratar de assunto da mais alta relevância e eu faço questão de ouvi-los.

De modo que eu gostaria de falar, como consta do Expediente, no lugar do Senador Lúcio Alcântara.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – A Mesa informa a V. Exª que o Senador Lúcio Alcântara, que não está presente no plenário, cedeu a sua inscrição

para o Senador Geraldo Melo, que manteve com ele um contato telefônico.

V. Ex^a estava inscrito em segundo lugar, mas no momento em que V. Ex^a foi chamado...

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Eu estava na Comissão de Serviços de Infra-estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – ... não se encontrava em plenário e, por isso, a inscrição de V. Ex^a passou para o final da lista. V. Ex^a poderia aguardar para falar por 20 minutos após o Senador Geraldo Melo.

Se V. Ex^a não aceitar falar posteriormente, só poderá falar agora para uma comunicação urgente e inadiável pelo prazo de 5 minutos, conforme estabelece o Regimento Interno. Cabe a V. Ex^a fazer a devida opção.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Vou ouvir o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Pois não, com a palavra o Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pela ordem. Sem revisão do orador) – É somente para esclarecer que realmente o Senador Lúcio Alcântara havia permutado com o Senador Antonio Carlos Valadares. Mas eu fiz um apelo ao Senador Antonio Carlos Valadares para permitir que a permuta fosse feita comigo e eu não perdesse a oportunidade de falar após a Senadora Marina Silva. Falei pessoalmente com o nobre Senador Lúcio Alcântara, que me cedeu, mas, claro, desde que o Senador Antonio Carlos Valadares concorde e permita.

Eu faço, então, um apelo a S. Ex^a para que faça a sua intervenção – S. Ex^a assegurou à Mesa não chegaria a 5 minutos – conforme a Mesa lhe ofereceu, como uma comunicação de interesse partidário e permita que, em seguida, eu ocupe a tribuna.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE) – Nobre Senador Geraldo Melo, sou sempre devedor das gentilezas que V. Ex^a tem para comigo quando está presidindo os trabalhos. De modo que não há obstáculo a que V. Ex^a fale no lugar do nobre Senador Lúcio Alcântara. Eu falarei de acordo com o art. 17 do Regimento Interno nos 5 minutos que me são reservados. Agradeço a V. Ex^a, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Nabor Júnior) – Concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares, por 5 minutos.

O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (Bloco/PSB – SE. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, é lamentável que eu tenha que voltar a este assunto humilhante do sofrimento do sertanejo sergipano, do sertanejo alagoano, dos sertanejos nordestinos, haja vista que o Presidente da República, numa atitude preconceituosa e discriminatória, não recebeu, como deveria, os Prefeitos dos Municípios dos Estados de Sergipe e Alagoas. Esses prefeitos, juntamente com Deputados Estaduais, Deputados Federais, Vereadores, Senadores e lideranças da região, gostariam de manter um contato o mais urgente possível, pessoal, com o Presidente da República para levar a Sua Excelência as agruras, as dificuldades e as humilhações por que estão passando as populações desses dois Estados.

Houve uma tentativa, no encontro com o Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, e com o Presidente do Senado e do Congresso Nacional, Antonio Carlos Magalhães, de uma intermediação visando esse encontro. Mas, lamentavelmente, o Presidente deixou de receber essas lideranças nordestinas, que contribuem com o seu trabalho nas prefeituras, no Senado Federal, na Câmara dos Deputados e nas Assembleias Legislativas para o engrandecimento deste País e ainda mandou o seu Secretário de Assuntos Regionais comunicar aos Srs. Prefeitos e Governadores que as frentes de trabalho serão desativadas no Nordeste, mas que, com relação aos Estados que ainda estão sofrendo os efeitos da estiagem, os frentistas não receberão mais o salário de 60 reais que era dado como contribuição da União aos Estados. Passariam a receber um salário vergonhoso de R\$45,00 que, complementado com mais R\$15,00 dos Governos estaduais, somariam míseros R\$60,00 por mês, mas com a condição – que considero degradante, vergonhosa, humilhante – de que o sertanejo flagelado, castigado pela seca, não precisasse ir ao trabalho. Recebe os R\$60,00, sendo R\$ 45,00 do Governo Federal e R\$ 15,00 do Estado, e fica em casa; não precisa prestar nenhum serviço à comunidade.

Assim, o sertanejo passará a agir como um pária, como um preguiçoso, como um homem que não tem condição alguma para prestar serviço ao País.

Faço esta denúncia no momento em que o Presidente da República pretende transformar o nordestino num esmoleiro. Nesta hora, cai como uma luva a canção de Luiz Gonzaga: “Mas, Doutor, uma esmola para o homem que é são ou lhe mata de vergonha ou vicia o cidadão”. Luiz Gonzaga, nordestino, com a sua sa-

bedoria, em suas músicas, já enaltecia o homem como útil para o trabalho e não para receber esmolas, como pretende o Presidente da República.

Sr. Presidente, aproveito a oportunidade para solicitar se inclua nos Anais da Casa um manifesto em defesa da agricultura sergipana, que está sofrendo, com a seca, a humilhação de nada produzir, enquanto os trabalhadores rurais são submetidos a essa vergonha de terem que receber um salário de R\$ 60,00, sem obrigatoriedade de prestar serviço.

Não é possível que Fernando Henrique Cardoso, um homem letrado, com vários diplomas, chegue à conclusão de que o Nordeste só merece esmola, porque não há plano a ser executado, não há nenhuma vontade do Governo para salvar a nossa região da pobreza em que vive.

Como prometi, Senador Geraldo Melo, termino as minhas palavras e aproveito para concitar V. Ex^a, como nordestino, como grande Governador que foi do Rio Grande do Norte, integrante do partido do Governo, assim como fizeram o Senador Antonio Carlos Magalhães e o Deputado Federal Michel Temer, a tentar intermediar uma audiência dos Srs. Prefeitos com o Presidente da República.

Gostaria que V. Ex^a, como um dos Líderes maiores do PSDB, continuasse nessa intermediação, a fim de que os Prefeitos fossem ouvidos, que as medidas paliativas e vergonhosas do Presidente da República fossem deixadas de lado e projetos efetivos e permanentes fossem executados em favor do Nordeste, como eu e V. Ex^a já tivemos ocasião de pleitear na Sudene, quando administrávamos conjuntamente os nosso Estados.

Obrigado, Sr. Presidente.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O
SR. SENADOR ANTONIO CARLOS
VALADARES EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**MANIFESTO EM DEFESA
DA AGRICULTURA SERGIPANA**

Na atualidade a crise econômica provocada pelas regras excludentes do capitalismo vem se acirrando mundialmente, com graves conseqüências sociais, levando a humanidade a momentos de incertezas e sofrimentos.

A dominação dos países ricos sobre os pobres, impondo-lhes normas e estabelecendo total dependência no circuito econômico, impede internamente a adoção de medidas compatíveis com as necessidades dos países que passam a priorizar sua inserção no mundo globalizado, desrespeitando sua dinâmica própria de desenvolvimento.

O Brasil grande provedor da alimentação mundial, tem desvalorizado seu setor agrícola deixando-o à margem, sem medidas de expansão e mesmo de recuperação, impedindo assim, seu fortalecimento e depauperando suas relações de troca, o que tem levado o campo a verdadeiro caos, com baixa rentabilidade, decréscimo acentuado da produção e elevado índice de desemprego, trazendo conseqüências dolorosas não só para

aqueles que nele vivem mas também, com extensão aos centros urbanos causando grandes tensões sociais.

Esta situação nos leva a um repensar e aglutinar forças no sentido de intervir junto àqueles que ditam as políticas agrícolas e estabelecem programas de trabalho inadequados inconseqüentes.

Queremos um campo ativo respondendo às necessidades do seu povo, voltado aos interesses dos que nele trabalham a participam fortemente na formação da renda interna. Por isto, é que em Sergipe, levantamos a bandeira através deste manifesto subscrito por forças sociais representadas por entidades, e que abre espaço a todos que a ele quiserem aderir, no sentido de encontrar soluções viáveis ao desenvolvimento rural, propondo o estabelecimento de diretrizes capazes de gerar riquezas, respeitando o equilíbrio social e ecológico.

Identifica-se como ponto fundamental a adoção de uma política fundiária que realize de fato uma reforma agrária dando oportunidade aos que realmente desejam empregar sua força de trabalho na produção.

Que se implementem programas exequíveis e de resultados, respeitando as condições locais de clima, solo, capacidade operacional e econômica além dos aspectos culturais das várias regiões do estado.

Que a agricultura seja encarada como negócio agrícola, conduzida, portanto, com profissionalismo, a exemplo das atividades produtivas dos demais setores da economia. Para que isto aconteça não vale apenas o esforço do produtor rural. Há que serem postas em prática políticas voltadas para o crédito rural, organização dos produtores e da produção, desenvolvimento tecnológico, fortalecimento dos órgãos do setor primário e expansão do setor agro-industrial, que passarão a ser molas mestras de geração de riquezas, contribuindo para a paz social.

A agricultura sergipana tem potencial para servir como exemplo em nível nacional. A luta social comprometida com os interesses coletivos, será capaz de construir um outro projeto de sociedade, onde as políticas públicas, inclusive a política agrícola, estejam voltadas para as necessidades do povo.

AEASE – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Sergipe; ASC – Associação dos Servidores da Cohidro; ASSEM – Associação dos Servidores de Emdagro; CREA/SE – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Sergipe; CRMV/SE – Conselho Regional de Medicina Veterinária de Sergipe; FETASE – Federação dos Trabalhadores de Agricultura do Estado de Sergipe; MST – Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra; OCESE – Organização das Cooperativas do Estado de Sergipe; SENGE/SE – Sindicato dos Engenheiros do Estado de Sergipe; SINTESE – Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Oficial do Ensino de 1º e 2º Graus do Estado de Sergipe; SINDISAN – Sindicato dos Trabalhadores da Indústria da Purificação e Distribuição de Água e em Serviços de Esgotos do Estado de Sergipe; SINTRASE – Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público do Estado de Sergipe; SINERGIA/SE – Sindicato do Eletricitários de Sergipe; Movimento Acorda Segipe; Frente Estadual Pelo Saneamento Ambiental.

Durante o discurso do Sr. Antonio Carlos Valadares, o Sr. Nabor Júnior, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador Geraldo Melo.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, em primeiro lugar, quero registrar ao meu eminente amigo e colega, Senador Antonio Carlos Valadares, que tomei boa nota do seu apelo, embora dirigido a alguém que não tem prestígio, força e nem expressão política para modificar algo dessa realidade, mas que estou, evidentemente, participando e disposto a continuar a participar dos esforços para que se volte a ter uma política, uma proposta de desenvolvimento regional, não apenas para o Nordeste, mas para todas as regiões deprimidas do País, porquanto, se as políticas que praticávamos envelheceram, isso não pode ser desculpa para a ausência de política, para não termos política alguma. Mas o que me traz à tribuna hoje é um outro tipo de assunto.

É justo para a democracia brasileira que se reconheça que o País vive um momento novo. O Brasil, onde, muitas vezes, falamos com medo, hoje é um País em que se respira liberdade. Este País, apresentado por muitos como da impunidade, é onde assistimos, felizmente, à sombra do grande casarão cívico brasileiro, que é o Senado Federal, aos debates paralelos em duas CPIs, a um ex-presidente de Banco Central saindo preso de uma delas, à energia com que se lida com autoridades que, em outros tempos, tinham a tranqüilidade de confiar numa total indiferença da sociedade e dos sistemas, em virtude da sua intocabilidade, da sua impunibilidade.

Esses tempos, entretanto, carregam em si mesmos o risco de nos excedermos e de passarmos a glorificar também o propósito, a grandeza do ato de punir; o propósito, o desejo, o prazer ou a alegria de punir por punir. E nós, como homens e mulheres de responsabilidade, certamente, precisamos aproveitar essa oportunidade e fortalecer o ganho democrático que está havendo no País, assegurando que quem deva ser punido o seja, mas assegurando, também, que haja, no instrumental jurídico nacional, todas as ressalvas que resguardem e garantam ao cidadão o direito, a certeza de que vale a pena ser honesto, porque se você for honesto, correto, direito e honrado sabe que pode dormir tranqüilo, que ninguém, nenhuma CPI, nenhum interesse político, nenhuma vantagem pré ou pós-eleitoral vai também mexer com a sua honra.

Por isso tenho acompanhado em silêncio as discussões que aconteceram até agora, principalmente em torno das questões que dizem respeito ao nosso sistema financeiro. Penso que

realmente procedem as suspeitas, que se multiplicaram no espírito de homens públicos, de cidadãos responsáveis, de jornalistas, de analistas, de observadores e do cidadão comum deste País, porque, indiscutivelmente, o que se fez até agora foi lidar com o que nós poderíamos chamar de indícios veementes. Havia indícios veementes que sinalizavam, apontavam na direção de determinadas suspeitas. Entretanto, precisamos resistir à tentação de admitir ou de imaginar que o indício veemente seja uma prova, o que não é. É uma forte sugestão de que alguma coisa precisa ser examinada mais profundamente e acredito que seja isso o que está sendo feito nas CPIs.

Ninguém pode chegar ali previamente condenado, e nem podemos dizer que se está fazendo uma CPI porque houve, por exemplo, uma distribuição de informações privilegiadas para gerar vantagens e benefícios para a ou b, porque isso é suficientemente grave para atingir a honra de pessoas de forma irremediável; isso é suficientemente grave para enfraquecer instituições como o Banco Central, das quais o Brasil necessita, e necessita de que elas existam livres de suspeitas e fortalecidas. Isso, portanto, não pode ser considerado uma prova **a priori**. O objetivo da CPI não é provar a desonra; é verificar se houve desonra. Esse é que é o papel.

Então vejam bem, eu vou me ater quase que exclusivamente apenas a um dos aspectos das suspeitas que estão sendo levantadas, que é essa questão da **inside information**, a informação privilegiada de dentro do sistema saindo para quem os informantes acham que devem mandar. Isso está associado, por exemplo, ao que houve na relação do Banco Central com o Banco Marka.

Na minha opinião, como primeiro sinal da existência de um mecanismo de distribuição de informações privilegiadas, podíamos nos deter por alguns minutos olhando somente a questão do Banco Marka.

Em relação a essa instituição, o assunto podia ser tratado em dois planos. O primeiro é o da informação privilegiada propriamente dita. De acordo com a imprensa, se os próprios banqueiros se encarregaram de dizer que tinham informantes dentro do Banco Central, não há muito o que discutir com relação ao fato de que eles tenham recebido informação presumivelmente originada dentro do Banco Central. O que seria grave para o Brasil? Era se essa informação fosse de alguém que tivesse a responsabilidade de decisão no Banco Central; fosse de alguém que realmente tivesse em seu poder informações tais que fossem capazes de, uma vez re-

passadas, transmitir para a pessoa, a instituição ou a entidade, seja ela qual for, a possibilidade de produzir um ganho criminosamente montado em informações que deveriam ser reservadas.

Se for verdade que esse banco tinha informantes, inclusive pagos por ele, dentro do Banco Central, ele não soube sequer escolhê-los, porque o que se sabe é que se alguém perdeu, nessa história toda, alguma coisa, esse banco foi um deles. Então, se estávamos em vésperas de liberar o nosso câmbio e com isso chegar a uma situação em que a taxa de câmbio ia subir – quem tivesse dólar ia ganhar dinheiro pelo fato de ter dólar, se vendesse na hora em que a taxa de câmbio ia subir – o banqueiro bem informado compraria dólar nesse momento e não se endividaria hoje para pagar em dólar amanhã; ele se endividaria em dólar hoje a R\$1,20, para pagar amanhã em dólar a um valor que ninguém sabia qual seria. Então esse Banco Marka, se tinha informante, era um informante de quinta classe, não era ninguém que pudesse estar sentado na cadeira, nem sabendo aquilo que ia se passar realmente como se passou. Portanto, do ponto de vista da informação privilegiada, não sei se ele a teve. Que diabo de privilégio é esse que a informação que o cidadão recebe para o seu banco o levou às portas da morte?

Ouçó o comentário da minha querida colega Senadora Heloisa Helena, que me ajuda, dizendo: “E depois recebeu dinheiro para evitar a morte”. É verdade, mas agora é que chegamos ao segundo aspecto da relação com o Banco Marka.

O primeiro aspecto foi o da informação privilegiada, cuja qualidade nos permite pelo menos dizer que essa informação pode ter existido; mas privilegiada mesmo ela não era. Era privilegiada de ruim, negativamente privilegiada. Agora vamos ao segundo aspecto: a ajuda ao Banco Marka. Aqui chegamos a uma questão que nada tem a ver com as emoções que estão tomando conta desse processo. A questão presente é uma discussão sobre se o Banco Central do Brasil deve ajudar um banco em dificuldade. Não o Banco Marka, mas qualquer um: um banco que está em dificuldade, com uma desestabilização iminente, esse banco deve ser ajudado, ou não?

Ontem, circulava na imprensa um relatório da Cepal, que, como sabemos, é o braço das Nações Unidas mais identificado com a América Latina, a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe, à qual, pessoalmente, devo quase toda a formação que tenho nesse campo. A Cepal, que tem uma cultura de América Latina insuspeita, afirma que o fato de o Brasil dispor de um sistema financeiro, de

um sistema bancário estável e fortalecido permitiu que o País enfrentasse a crise que está enfrentando agora, que saísse dela, como está saindo tão rapidamente, em prazo muito menor que qualquer outro país que tenha enfrentado esse tipo de crise. Isso seria, vamos dizer, o testemunho de que o socorro aos bancos oferecido pelo Banco Central, principalmente pelo Proer, permitiu que se tivesse esse sistema bancário fortalecido. Pode-se dizer hoje que melhor teria sido não socorrer esses bancos por esse motivo ou por aquele outro. Cada um pode entender que o certo teria sido socorrer, ou não socorrer. O difícil, Senadora Heloisa Helena, é que esse é um jogo no qual não se pode pagar para ver. Porque se há um risco iminente de que ocorra alguma coisa profundamente grave, pagar para ver significa deixar que o risco profundamente grave realmente se concretize. Passado aquele momento em que a autoridade interfere e evita que se materialize o risco temido, qualquer um pode dizer: “Não deviam ter feito isso, porque não iria acontecer nada”. Então, na realidade, esse é um jogo no qual não se pode pagar para ver.

O Banco Central, em relação ao sistema financeiro, adotou a seguinte postura: evitar que as instituições financeiras soçobrassem por entender que a sua continuidade e a sua estabilidade eram fundamentais. Se isso está certo, não estou querendo ao menos trazer à discussão, porque penso que poderia ser assunto para uma discussão exclusiva em torno de se é correto ou incorreto socorrer instituição financeira. Eu mesmo poderia levantar inúmeras dúvidas, como em outras oportunidades já as levantei. Mas a grande verdade é que existem correntes importantes, sólidas e respeitáveis no mundo, inclusive fora do Governo, no Brasil, dentro da Oposição, que pensam que a existência de um sistema financeiro sólido é fundamental ao desenvolvimento e a estabilidade.

Em síntese, relativamente ao Marka, pode-se discutir, com relação a inside information, que o banco a teria porque ele mesmo declara isso; mas não era uma vantagem essa informação. Finalmente, a questão do socorro se insere numa discussão mais geral: se se devem socorrer bancos, se não se devem socorrê-los. Se a linha do Banco Central foi a de socorrer os bancos, cuja dimensão pudesse comprometer ou cuja dificuldade se manifestasse em um momento capaz de comprometer a estabilidade do sistema financeiro, essa foi uma opção do Banco Central. Pode-se dizer que essa opção poderia ter sido diferente, e eu não contestarei se alguém entender assim. Apenas acho que uma opção feita en-

tre várias alternativas não significa que tenha sido feita por um subalterno, nem em virtude de um desvio de comportamento de quem quer que seja. Portanto, a questão do banco Marka poderia ser vista dessa maneira, se quisermos tirar o componente emocional e substituí-lo por um componente racional.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – V. Exª me permite um aparte?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. José Fogaça (PMDB – RS) – Senador Geraldo Melo, com esse talento impecável para o raciocínio lógico, V. Exª traz algumas provocações que, sob o ponto de vista deste Plenário, têm grande repercussão e, por isso, merecem ser respondidas. V. Exª tem toda razão, quando diz que as informações privilegiadas, se é que existiram, foram extremamente negativas. Ora, em termos de sistema financeiro, de jogo de mercado, informação privilegiada negativa é desinformação, ou seja, significa a inexistência da chamada informação privilegiada. E tenho a impressão, Senador Geraldo Melo, de que a CPI resolveu dar como consolidada essa realidade. Ela partiu do pressuposto de que a informação privilegiada, o chamado **inside information**, é muito difícil de se auferir; é muito difícil registrar e amealhar provas. Parece-me que a CPI eliminou essa questão, pela impossibilidade de fazer investigações aprofundadas e chegar à verdade, e partiu para outro ponto de vista. A Comissão começa a elaborar outro trabalho, direcionando sua ação para o exame da qualidade da intervenção do Banco Central nas questões dos Bancos Marka e FonteCindam, principalmente o Marka. A qualidade dessa intervenção refere-se ao fato de ela ser justificável do ponto de vista do risco sistêmico ou se foi nada mais, nada menos que um grande favorecimento especial a amigos de funcionários ou diretores do Banco Central. A qualidade da intervenção agora fustigada, atacada pela CPI tem em si um pressuposto, um dado exponencial que é o de dizer que se o caso do Banco Marka e do FonteCindam devem ser priorizados na análise da CPI, é melhor deixar como sobrestado ou secundarizado, colocando em segundo plano, a questão do **inside information**. Por que a bela exposição feita ontem pelo Deputado Aloízio Mercadante trouxe um certo desconforto, na minha opinião – na minha opinião – a alguns membros da CPI que estavam se dirigindo nesse caminho? Porque o Deputado Aloízio Mercadante, através de uma brilhante exposição, demonstrou que 60 bancos estavam numa posição comprada, em dólares, na véspera, enquanto cerca de 50 bancos estavam em

posição vendida. Em torno desses 60 bancos S. Exª levanta a possibilidade, que S. Exª mesmo não comprova, mas uma possibilidade sempre plausível, de que houve **inside information**. Em outras palavras, parece-nos que o Deputado Aloízio Mercadante – e S. Exª traz evidências para isso – insiste em que a CPI se volte para questão do **inside information**, ou seja, da informação privilegiada. Mas isso – aqui não vai crítica à CPI, nem ao Deputado Aloízio Mercadante – me parece, na análise de quem não é membro da CPI, de quem está fora da CPI, é uma análise externa apenas que faço, ao realçar a questão do **inside information**, S. Exª também estaria, com isso, de certa forma, diminuindo um pouco a opção já feita tecnicamente pela CPI de se voltar para a questão Banco Marka e FonteCindam, que elimina o **inside information**. Porque, se houve **inside information**, como explicar o Banco Marka e o FonteCindam tão prejudicados? Se era para ajudar amigos depois, por que haveria, então, **inside information**?

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Esse vai ser, aliás, objeto da parte restante do meu discurso, a questão do **inside information**.

O Sr José Fogaça (PMDB – RS) – Sem dúvida nenhuma. Tenho certeza de que V. Exª vai chegar a esse ponto. Mas o que quero dizer é que a CPI está tentando entrar numa questão: a qualidade da intervenção do Banco Central nesses dois elementos: o Banco Marka e o Banco FonteCindam. Parece-me que a CPI não deverá insistir, acho que é essa a tendência dos seus integrantes, não estou dizendo que devem ou não fazer, eu diagnostico que é essa a tendência dos seus integrantes, que eles não desejam, digamos assim, aprofundar a questão do **inside information**, porque, parece-me, que eles não contam com suficientes instrumentos, não haveria elementos palpáveis, concretos e viáveis de se chegar a esse ponto. Então, perderiam tempo e energia. Desgastar-se-iam desnecessariamente quando poderiam investir toda a sua energia, toda a sua capacidade investigatória nessa qualidade da intervenção do Banco Central nos casos Marka e FonteCindam. Ora, no momento em que o Deputado Aloízio Mercadante mostra um fato real, uma evidência real de que 60 bancos ganharam e 50 perderam, e portanto, S. Exª fulcra, joga o holofote em cima da **inside information**, há um descompasso com o trabalho, uma orientação que me parece existir na CPI. Apenas isso. Não há contradição de honestidade ou desonestidade; não há contradição de proteger esse ou aquele. Parece-me que apenas são orientações

distintas que a CPI vem tendo. E que as verdades, os fatos trazidos pelo Deputado Aloízio Mercadante, de certa forma, digressionam, ou, de alguma maneira, não apontam na mesma direção. São casos aparentemente semelhantes, mas têm entre si essa contradição. Obrigado, nobre Senador Geraldo Melo.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Senador Geraldo Melo, a Presidência tem o dever de comunicar a V. Ex^a que o seu tempo está esgotado.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Eu observo a ponderação de V. Ex^a. Apelo a V. Ex^a para ter comigo a complacência que eu nem sempre posso ter, mas que, em todas as oportunidades em que V. Ex^a esteve na tribuna, teve a liberalidade da Mesa. Eu confio em que V. Ex^a terá.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Apelo, então aos apartes.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Eu não vou conceder apartes, agora, porque preciso concluir a colocação que vim fazer. Os apartes ficam para depois, caso seja permitido pelo nosso Presidente.

Em primeiro lugar, agradeço ao Senador José Fogaça, pois entendo que a intervenção de V. Ex^a esgota completamente as observações que eu eventualmente tivesse deixado de fazer sobre a questão dos Bancos Marka e FonteCindam, porque complementam, com o brilho habitual da intervenção de V. Ex^a, a modéstia das observações que venho fazendo.

Associo-me inclusive às observações do Senador José Fogaça com relação à sua referência ao Deputado Aloízio Mercadante, que, sem dúvida nenhuma, é um homem extremamente competente, é um homem extremamente preparado, conhecedor do problema econômico deste País, que tem muita autoridade para falar e que, evidentemente, o faz com a mais absoluta honestidade intelectual, que tem sido uma marca das suas intervenções, e, brilhantemente, compatibiliza essa honestidade intelectual com os postulados ideológicos que defende. Porém, nada impede que o Deputado Aloízio Mercadante, eventualmente, possa fazer alguma análise partindo de informações inexatas. Por exemplo, em seu discurso, proferido na Câmara dos Deputados antes da sua intervenção na CPI, mas tratando já do assunto, na abertura do discurso, S. EX^a afirma, categoricamente, o seguinte:

“No dia 11 de janeiro, dois dias antes da desvalorização do Real, tínhamos 1.105 contratos de compra de dólares e 1.490 contratos de venda de dólares”.

Os dois números são inexatos, como veremos. Ou seja, US\$110 milhões comprados e US\$ 149 milhões vendidos. O mercado estava vendendo mais dólares do que comprando. Essa afirmativa é o ponto de partida de toda a análise do Deputado Aloízio Mercadante. S. Ex^a parte de quê? O mercado estava vendendo mais dólar, ou seja, o mercado não estava acreditando que o dólar fosse subir, porque quem acha que tem nas mãos alguma coisa que vai se valorizar não vende, espera a valorização. Então, ele parte de que o mercado não estava acreditando que o dólar fosse subir e que o mercado estava esperando que o dólar caísse, tanto que estava vendendo.

A verdade, entretanto, é outra. O mercado, na data escolhida pelo Deputado Aloízio Mercadante, bem ao contrário, estava já comprando dólar, e estava comprando dólar há mais de um mês. A relação entre compra e venda de contratos em dólar, através da BM&F, que foi a fonte escolhida pelo Deputado Aloízio Mercadante, que disse: “Hoje, trago ao Congresso, dados referentes à Bolsa de Mercadorias & de Futuros – os dados com que vou trabalhar agora são da Bolsa de Mercadorias & de Futuros, referem-se à mesma data. Diz S. Ex^a. que havia 1.105 contratos de compra. No dia 11, não havia 1.105 contratos de compra; havia 124.000 contratos de compra contra 82.712 contratos de venda. Como não pode haver contrato de compra e contrato de venda, e há diferença entre um número e outro, a diferença está em poder do Banco Central, pois, do contrário, as duas linhas não fechariam. Não pode haver diferença. Aquilo que é a diferença entre os 82.000 contratos da posição vendida e os 124.000 contratos da posição comprada são os 41.700, que representam a posição do Banco Central dentro desse processo. No entanto, para chegarmos a isso aqui, podemos voltar um pouco no tempo. Tenho aqui – e vou mostrar mesmo de longe a V. Ex^as.– esse gráfico. Esse gráfico mostra os contratos em aberto na Bolsa de Mercadorias e de Futuros, tomando como referência o dia 15 de cada mês. Vamos chegar a um dado que vai ser surpreendente para esta Casa.

Vejam bem: partimos de aproximadamente 180 mil contratos em aberto, em 15 de julho de 98, para uma ascensão muito forte nas posições que, no jargão de mercado, chamam de posições redeadas, o que significa, que para proteger seus ativos, as pessoas compram dólar, transformam sua liquidez em dólar, o que significa um seguro. Coloca-se aquele ativo no seguro transformando em dólar.

Então, isso que simplificarmente descreveria o **hedge** aumentou sensivelmente até meados de

setembro, quando saímos de 180 mil contratos mais ou menos para 330 ou 340 mil contratos. Essa posição ficou mais ou menos estável até a metade de outubro.

O que determinou essa ascensão? O que determinou essa ascensão, pela conexão que temos hoje com a situação mundial, foi uma sinalização muito forte de crise na Rússia e um componente interno, qual seja, a véspera de uma eleição, cujo resultado, se tivesse sido diferente do que foi – se Fernando Henrique não fosse reeleito – poderia ter determinado uma mudança substancial na política econômica. As pessoas se protegeram, aumentando suas posições em dólar.

Chegamos a 33 bilhões de dólares nesse mercado aqui, partindo de uma posição de 180 mil contratos para quase 350 mil. Mantivemos essa posição até que a crise russa aconteceu. Passada a crise russa, verificando-se que as repercussões imediatas dela sobre a economia nacional eram discretas, passada a eleição e assegurada a continuidade da política econômica, houve um período de descompressão que nos levou a uma posição inferior à de julho. Nós fomos para alguma coisa como 110 ou 115 mil contratos em meados de dezembro.

Nesse momento, Senador, o Brasil estava indo ao FMI. E nesse momento, com razão ou sem razão – a meu ver sem razão – o mercado reagiu negativamente a uma decisão do Congresso Nacional. No momento em que o Congresso Nacional decidiu rejeitar uma das propostas – aquela da contribuição dos aposentados – que faziam parte do ajuste fiscal, naquele momento a reação do mercado foi a de imaginar que o programa de ajuste fiscal do Brasil estava fora de controle. Portanto, o País não iria ter capacidade de continuar lidando com a crise. O resultado foi: a crise vai-se agravar. Isso se instalou na cabeça das pessoas e nós entramos na BM&F numa posição comprada de dólar, não no dia 11, nem depois do dia 11, como assegura o eminente Deputado Aloizio Mercadante, mas no dia 15 de dezembro. A 15 de dezembro inicia-se um movimento de ascensão no **hedge**. A 15 de dezembro inicia-se um movimento de ascensão da posição comprada. E assim entramos no mês de janeiro – verdade que muito lá embaixo. Como eu disse há pouco, nós estávamos numa posição de em torno de cento e poucos mil contratos. Essa posição de **hedge** continuou em ascensão e nós chegamos ao início de janeiro da seguinte forma: a 4 de janeiro, passado aquele rescaldo do fim de ano (dos ajustes de balanço, dos feriados, do **reveillon**) a posição era de 80 mil contratos de posição comprada e

63 mil de posição vendida, o que dava um saldo de 17,4 de posição comprada. Essa posição comprada retraiu-se, no dia seguinte, para 11 mil contratos – uma queda de 34%.

A partir daí, dois novos fatos intercorreram. Passou a circular, celeremente, de ouvido em ouvido e de boca em boca, a notícia de que a posição do Presidente do Banco Central, Sr. Gustavo Franco, estava em perigo e que o Presidente Gustavo Franco poderia sair do Banco Central a qualquer hora. Como todos sabiam que ele era o fiador da política de câmbio estável, começou-se a temer que com a sua saída houvesse liberação cambial. E os interessados passaram a se voltar mais intensamente para o mercado. Ao mesmo tempo, o Governador Itamar Franco fez seu pronunciamento anunciando a moratória mineira. O mercado, que havia reagido em virtude de uma decisão do Congresso no mês de dezembro, reagiu de novo em virtude do pronunciamento do Governador de um dos Estados mais importantes do País.

O que se entendeu lá fora? Se um Estado como Minas Gerais vai deixar de pagar as suas obrigações, se grande parte da dívida externa brasileira está representada por obrigações dos governos estaduais, então os outros Estados também não vão pagar. Essa foi a gota d'água, que precipitou o processo de crise. O que ocorreu? Vinte e quatro horas depois da declaração do Governador Itamar Franco, a posição comprada teve uma elevação de 14% – em 24 horas. E nós saímos de um patamar de 11 ou 12 ou 13 mil contratos para 40 mil no dia 11, de posição comprada e não vendida. A tendência de compra, ao contrário, acentuou-se. E, a partir daí, realmente, com a queda do Presidente Gustavo Franco e com a liberação do câmbio, o comportamento do mercado foi de elevação da posição comprada, instantaneamente, para que ocorressem os fenômenos de ajuste.

E esses fenômenos de ajuste no Brasil foram menores do que no resto do mundo, e V. Ex^{as} aqui vêem a informação que eu disse que surpreenderia a Casa. Vejam bem. No período desse pico aqui, quando a curva fez esse pico entre final de setembro e começo de outubro, tínhamos quase 350 mil contratos, e tínhamos US\$33 bilhões em posição comprada. Com todas as especulações que se realizaram, especulações que apenas repetem o mesmo procedimento que ocorreu no mundo inteiro no momento de uma reforma desse tipo, com tudo isso, a posição comprada nunca chegou sequer à metade do que tinha sido no final de setembro. A posição comprada de todos esses especuladores maravilho-

sos, fantásticos, cheios de **inside information** e tudo o mais não chegou à metade do que tinha sido no final de setembro e começo de outubro do ano passado. Se naquela época tínhamos quase 350 mil contratos, o máximo a que chegamos dos contratos comprados aqui foi, no dia 15 de janeiro, 148 mil ou 150 mil – para arredondar.

A pergunta que deixo, no ar, é esta: Que estrutura de **inside information**, que estrutura de distribuição e disseminação de informações privilegiadas é essa? E que banqueiros seriam esses, e que especuladores seriam esses que, usando de todas essas facilidades do acesso indevido a informações reservadas, não foram capazes sequer de repetir a **performance** de setembro?

Há uma contribuição, e não quero deixar a tribuna sem registrar, uma contribuição importantíssima do Deputado Aloízio Mercadante, quando ele abriu o debate em torno de uma questão que realmente procede quase que integralmente na colocação que faz, que é a máscara que se coloca em ganhos, embora legais, que se obtêm usando vantagens, brechas, facilidades que a legislação oferece, através dos quais a movimentação de recursos de um fundo para o exterior, de volta do fundo para o banco, com prejuízos contábeis, pois é uma transação em que a mão direita vende a mão esquerda, e aí a mão direita pode dizer que vende a mão esquerda por um preço que dá prejuízo. Contabiliza-se o prejuízo no balanço e a Receita Federal termina perdendo a contribuição que deveria estar tendo.

Sobre esse assunto, consultamos diretamente o Banco Central; e o Banco Central sabe que não encontrou ainda os instrumentos legais necessários para coibir. Essa é uma situação grave, que foi aberta ao País pela contribuição do Deputado Aloízio Mercadante, mas posso assegurar, porque me dei ao trabalho de procurar as autoridades do Banco Central, inclusive para tratar desse assunto, que eles estão, tanto quanto o Deputado Aloízio Mercadante, interessados em esclarecer esses mecanismos e pedir a contribuição do Congresso Nacional para que as brechas que a legislação oferece, para que esse tipo de manobra se realize, sejam fechadas por nossa iniciativa, pelo nosso voto e pela nossa decisão.

Falei mais ou menos o dobro do tempo que desejava, Sr. Presidente. De maneira que, pedindo perdão por esta incontinência verbal e pedindo desculpas à Casa por ter me alongado tanto, quero comunicar que estou encerrando a minha participação nos trabalhos desta manhã, embora tivesse imensa honra em ser aparteado pelas nobres Senadoras, caso ainda desejem, e o Presidente permita.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Peço a compreensão dos Srs. Senadores, mas realmente o tempo ultrapassou em 20 minutos e é impossível conceder mais tempo ao orador.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Embora eu tenha sido citada de uma forma extremamente benevolente, gostaria muito de poder participar desse debate.

O SR. GERALDO MELO (PSDB – RN) – Aguardarei o discurso de V. Exª, Senadora Heloisa Helena.

A Srª Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Então, vou ter que dizer que mantenho tudo o que disse na comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o assunto que trago ao Plenário desta Casa diz respeito à uma situação delicada que o Estado do Acre está passando, inusitada nos anos recentes, e que foi considerada, ontem, dentro do plenário desta Casa, pelo eminente Senador Nabor Júnior. O tratamento dado pelo Senador Nabor Júnior à situação que o Estado do Acre está vivendo, quando ele fez uma análise, dentro da sua visão política e da sua interpretação, das ocorrências no Estado do Acre, trouxe-me uma surpresa enorme. E uma parte do seu pronunciamento foi transcrita no jornal do Senado de hoje, onde o eminente Senador Nabor Júnior referiu-se a acusações feitas por pessoas ligadas ao Governo do Acre contra Vereadores do seu Estado. Essa é a transcrição apresentada pelo jornal do Senado. Confesso a minha surpresa diante da situação colocada no pronunciamento do Senador Nabor Júnior, que também discorreu sobre a preocupação com o Ministério Público do Estado, por estar extrapolando suas atribuições de ordem legal, constitucional e agindo de uma maneira arbitrária, comprometendo, inclusive, o Estado de Direito no Acre.

Sr. Presidente, a minha surpresa é pelo fato de que estava vivendo alguns dias de profunda esperança e de alegria com as ocorrências recentes no Estado do Acre, um Estado que tem sido motivo permanente de vergonha no cenário nacional, com escândalos de corrupção um atrás do outro, com problemas que refletem a impunidade permanente dentro do nosso território. Por isso, surpreendi-me com o pronunciamento, que era uma crítica à presença de uma ação da Justiça, do Ministério Público, que, a meu ver, merecia o mais elevado respeito e consideração.

A preocupação que trago é a de que estamos vivendo um momento ímpar na história do Acre. A política do Estado do Acre está tendo um novo momento da sua apresentação pública. Até pouco tempo atrás, o nosso Estado, do ponto de vista político, tinha um odor fétido, tinha um cheiro ruim de coisas podres tomando conta do nosso território, do comportamento e da prática política envolvendo muitos setores do Estado, não só do ponto de vista do Legislativo, mas do Executivo e também em setores do Judiciário.

Lamentavelmente, portanto, surpreendi-me com o pronunciamento, porque na hora em que o Governo do Estado apresenta um plano de geração de oito mil empregos, deixa todo o respeito e hipoteca toda a sua solidariedade aos órgãos de Justiça para que ajam com liberdade, com autonomia, na busca efetiva do cumprimento constitucional, para fazer o que a Senadora Marina Silva e o povo acreano desejam, e saiu, hoje, na imprensa, a chamada “Operação Mãos Limpas”, pela qual o Acre deve passar, já que as instituições estavam corroídas pelas práticas de corrupção que ferem nitidamente a moral pública, e que seria de interesse de inúmeras pessoas do Estado do Acre – também sei do interesse do Senador Nabor Júnior – o respeito às instituições públicas, ao Estado de Direito e o fim da corrupção que abala e agride o nosso Estado há tanto tempo.

A minha esperança consistia no fato de estar verificando a presença de jovens representantes da Magistratura agindo com rigor na defesa do Poder Judiciário, na defesa do Estado de Direito e no fim do privilégio aos praticantes do crime do “colarinho branco” dentro do Estado, na posição de defesa que o Poder Legislativo do Estado começa a tomar com as CPIs que apuram falências de banco, corrupção ou agressão ética do maior escândalo que se possa imaginar dentro da nossa região, e também de um Ministério Público que ousadamente vem tentando fazer a sua parte, fazendo cumprir nitidamente o que preceitua a sua atribuição constitucional.

Por isso, repito, fiquei profundamente surpreso. Quero acreditar que houve uma passagem de informações indevidas e imprecisas ao eminente Senador Nabor Júnior, pelo fato de que só tenho a elogiar a prática apresentada pelo Ministério Público nessa ação, que envolveu também a Câmara de Vereadores de Rio Branco, quando o Ministério Público, cumprindo um preceito constitucional, tomou medidas no sentido da investigação de crimes do “colarinho branco”, praticados dentro do Estado do Acre, no caso efetivo, na Câmara Municipal.

Causou-me, portanto, surpresa a afirmativa de que seria uma ação de setores do Governo também.

Gostaria de dizer que o Acre, que nós, acreanos, como o Senador Nabor Júnior, que temos um amor imenso por aquela região, que temos, permanentemente, a responsabilidade de fazer com que o Acre alcance o seu devido lugar na História, no sentido da justiça, dos direitos humanos, da construção de uma nova sociedade mais fraterna, mais amiga, mais ética, deparamo-nos com a ação da Justiça, que tende a abreviar os momentos críticos que vivendo.

Sr. Presidente, gostaria de dizer que atravessamos a infância, a adolescência e estamos vivendo, agora, a fase adulta do nosso Estado, e estamos testemunhando que aquela situação com a qual sofremos muito de ver os seringueiros tendo as suas casas queimadas; líderes sindicais sendo assinados dentro do Estado do Acre, a presença de poderosos que, da noite para o dia, ficaram ricos às custas do dinheiro público, a prática de formação de contas fantasmas, iniciadas, no Estado do Acre, antes do esquema PC Farias. A conta fantasma que todos conhecem como a conta Flávio Nogueira, resultado do saque de uma parte do dinheiro público do Acre para fins escusos. E contemplamos essa travessia da ação pública dentro do Acre sem ver ricos e poderosos na cadeia, vendo a impunidade se fazendo presente pelos artifícios do direito de um bom advogado que os poderosos detinham dentro do Estado.

Eminente Senador, no momento que penso que a esperança está brotando no povo acreano novamente, numa hora em que está brotando a esperança de respeito a uma justiça que o Governo do Estado pratica, de respeito ao Poder Judiciário, ao Ministério Público, ao Poder Legislativo, temos que elogiar, pois está surgindo um novo modelo de solidariedade, onde a prioridade vai ser o humilde, o pequeno.

Gostaria de dizer...

A Srª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – V. Exª me permite um aparte, Senador Tião Viana?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, eminente Senadora Marina Silva.

A SRª Marina Silva (Bloco/PT – AC) – Em primeiro lugar, quero cumprimentar V. Exª por estar dando esses esclarecimentos e mostrando o que têm sido os episódios que ocorreram recentemente no Acre, principalmente no que se refere à ação do Ministério Público. Penso que o que está acontecendo no Acre é uma realidade nova, uma realidade completamente nova e o novo, às vezes, assusta. Minha avó dizia que o costume de fumar o cachimbo deixa a boca torta. Infelizmente, nós viemos de uma trajetória de boca torta, de normalidade com práticas

inescrupulosas dentro das instituições há alguns anos, Senador Tião Viana. Não são todos da Magistratura, não são todos os políticos, não são todas as pessoas que praticam essas improbidades. Mas, infelizmente, em algumas instituições, os que não cedem à pressão, são minoria. Mas, no momento em que essa parte verificar que ela pode tomar corpo, que ela não vai ser, digamos assim, afrontada de todos os lados, que a Justiça tem liberdade para se manifestar, então, ela se sentirá à vontade para praticar a justiça, porque esse foi o desejo de muitos que, em vários momentos, foram pressionados. V. Ex^a expõe isso. Por exemplo, eu mesma, quando militava no Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra, eu vi quando o Chico Mendes e o Lula foram enquadrados na Lei de Segurança Nacional. Tivemos de pegar o Dr. Márcio Thomaz Bastos, pegar o nosso ilustre advogado, que foi Deputado Federal, Eduardo Greenhalg, para defender o Lula. Sabe por quê, Senador Tião Viana? Porque num comício, num ato público, ele disse uma frase corriqueira no Norte e no Nordeste: “Do jeito que a situação está, chegou a hora de a onça beber água. Os trabalhadores têm de se organizar nos seus sindicatos.” Lei de Segurança Nacional, prisão, achincalhamento por essa palavra? Foi preciso movimentar um batalhão de advogados para tirar o Lula e o Chico Mendes do banco dos réus por essa palavra. Entretanto, alguém que desvia R\$500 mil de uma Câmara de Vereadores de um Estado pobre, falido como o nosso, em vinte minutos, pelo telefone, antes de chegar à delegacia, já estava solto. Creio que a reforma do Judiciário é o espaço privilegiado para discutirmos essa anomalia. Não é desacreditar as instituições judiciais, não é desacreditar a Justiça, mas fazer com que ela funcione. Neste momento, todos os homens e mulheres de bem devem estar do lado daqueles Procuradores, sem ferir o estado de direito, porque eles estavam altamente embasados no fulcro da lei – estou usando um jargão dos advogados – para fazer o que fizeram, mas sentiram-se impotentes. Penso que todos nós que estamos aqui queremos que a Justiça seja feita e que o seja num lugar que teve muita dificuldade nesse sentido, que é o Estado do Acre. Lá as pessoas viram cartazes na rua, como no tempo do velho oeste, oferecendo R\$50 mil para quem entregasse a cabeça de pessoas. Meu Deus, isso é uma afronta ao estado de direito! Essa é a afronta! É contra isso que temos de nos levantar! Então, esses jovens Procuradores que, graças a Deus, ainda têm o ímpeto, a força, a garra de acreditar na Justiça e fazer com que as instituições funcionem, estão de parabéns! Tenho certeza de que na ação dessas pessoas não há dois pesos e duas

medidas. Se fosse V. Ex^a ou eu, eles também fariam do mesmo jeito. É isso que me faz tirar o chapéu para quem está na condição de magistrado, para quem tem o poder de arbitrar uma decisão baseado em fatos, na lei; não com arbitrariedade, até porque existe o direito de defesa. Duvido que um trabalhador, que um desvalido da sociedade tivesse tantos privilégios a ponto de dar um telefonema e já estar solto antes mesmo de ser preso. Parabenizo V. Ex^a pela iniciativa do discurso.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Muito obrigado, Senadora Marina Silva.

Traduzo, Sr. Presidente, o sentimento que estamos vivendo no Acre como uma pessoa que acompanhou, assim como a Senadora Marina Silva, a angústia, o calvário e o sofrimento que Chico Mendes passou. Não esqueço da imagem contada por familiares do Chico dias antes da sua morte. Ele tinha um banheirinho próximo a sua casa, onde tomava banho – foi na hora de ir para o banho que ele foi assassinado. A lâmpada que iluminava, que dava alguma claridade ao ambiente do assassinato foi tirada e colocada em seu lugar uma lâmpada queimada três dias antes, de forma seqüenciada. E ele sabia. Chico anunciava que ia ser morto, mas a ausência de proteção ao cidadão permitiu que a situação se encaminhasse para aquilo sobre o que ninguém tinha dúvidas: o assassinato, a violência. Até hoje co-autores daquele crime ainda não foram devidamente punidos e exemplarmente identificados pelo Poder Público.

A nossa situação é de quem vive e acompanha o sofrimento daquele povo humilde do Acre. Eu, como profissional de saúde, vi inúmeras vezes a última lágrima de vida de doentes dentro de um hospital, e eu sabia que por falta de um simples antibiótico, de um simples medicamento, aquelas pessoas não tinham mais esperança de continuar vivendo. Era o grito da dor dos pais, dos familiares; ao mesmo tempo, eu sabia que a prática do crime do colarinho branco campeava dentro do Estado do Acre: eram carros importados, mansões e o enriquecimento ilícito presente.

Por esse motivo, eminente Senador Nabor Júnior, é que digo que este é o momento, está brotando a esperança dentro do Estado do Acre. Sei que o sentimento de V. Ex^a é de respeito às instituições públicas, é de defesa ao estado de direito e de um Estado em que não haja a prática de corrupção. Tenho plena convicção disso.

Mas gostaria de ler uma citação do Ministério Público Federal, na Lei Orgânica do Ministério Público da União, a Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, que, no fundo, ampara integralmente a ação praticada pelo Ministério Público. Esse é um dado de assessoria jurídica que tenho e que não deixa qualquer dúvida.

A tradução, que envolve uma opinião também pessoal, é a seguinte:

“Quero prestar minha homenagem aos membros do Ministério Público de todo o País que, fazendo jus aos deveres conferidos pela Constituição Federal de 1988, têm agido a favor da coisa pública e dos direitos humanos, em total consonância com a Lei Orgânica que norteia os caminhos que deverão ser observados no dever funcional, na Lei nº 8.125/93.

Contudo, reconheço, Excelentíssimo Senhor Presidente, que pouco mais de dez anos é tempo insuficiente para familiarizarmos com os atributos processuais legais próprios do Ministério Público, ainda mais se considerarmos a falta de cultura para o respeito ao bem de todos.

Titular da ação pública, o Ministério Público agirá de acordo com a Lei Orgânica nº 8.125/93 para o cumprimento do art. 129 da Constituição Federal.

Assim, no Estado do Acre, por força da vigilância ao artigo que prevê a ação do Ministério Público no zelo efetivo dos poderes públicos e dos serviços de relevância (inciso II do art. 129), um grupo de procuradores, que nada mais fazendo do que cumprir o dever funcional, fundamentados por fortes e graves indícios de dilapidação do patrimônio público na Câmara dos Vereadores do Rio Branco, com destruição de provas essenciais ao serviço da Justiça, agiram conforme preceitua o art. 26, I, alíneas **b** e **c**, recolhendo, cautelarmente, documentos que resistiram à tentativa de obstaculização da Justiça, pois é sabido que documentos importantes na produção de provas desapareceram dos arquivos públicos da Câmara dos Vereadores de Rio Branco, levando os procuradores a declararem o extravio de documentos que se referem à evaporação de milhões de reais.

Cabe ao Ministério Público obrigar os que usurparam, dilapidaram o Erário, a reparar os prejuízos causados. Para tanto, valer-se-á dos meios previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Ministério Público para responsabilizar aqueles que acreditavam encontrar-se protegidos pelo guarda-chuva da impunidade.

Se, de um lado, há informes de crimes que corroem a dignidade no mundo todo, por outro lado, há testemunhos e registros de que

o mundo moderno não tolera mais ações criminosas que interferem na qualidade de vida e até mesmo na determinação da existência de um hospital, de uma cadeia, de uma escola. Exemplos, como os de juízes envolvidos na operação chamada “Mãos Limpas”, incentivam profissionais operadores da Justiça. Os homens e mulheres que ocupam cargos públicos não podem crer e agir como seres que estão isentos do cumprimento de leis.

O Ministério Público tem esse dever. E se, muitas vezes, não age, prevalecendo a impunidade e a injustiça, peca contra a função que lhe foi confiada pelo legislador constituinte.

Sr. Presidente, quero afirmar minha admiração e meu respeito pelos que consideramos heróis acreanos hoje: os procuradores que tomaram a ação em favor de uma verdadeira “operação mãos limpas”, contra a impunidade, contra o crime do colarinho branco e que encontram a plena solidariedade do Governo do Estado no fortalecimento do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e no exemplo praticado pelo Poder Executivo.

Cito o nome dos vereadores: Cosmo Lima de Souza, Oswaldo D’Albuquerque Lima Neto, Efraim Mendivil e Álvaro Pereira, como patrimônios de atos de dignidade, coragem e justiça exemplares, praticados no Estado do Acre.

Termino meu pronunciamento com as palavras da Procuradora de Justiça, Dr^a Gisele Mubárac, que não participa da ação de investigação, mas que afirma: “Como membro do Ministério Público, sinto-me orgulhosa das ações desencadeadas pelo promotor Cosmo e por sua equipe presto meu apoio”. Segundo a Procuradora, Cosmo Lima está cumprindo o verdadeiro papel do Ministério Público, que é desmascarar bandidos e colocá-los atrás das grades. Ela afirma, ainda, que é preciso acabar com o tráfico de influência na Justiça do Estado, onde quem tem **status** só é atingido pela lei para receber benefícios.

São palavras que considero da maior importância e que traduzem, hoje, o sentimento do povo acreano, de respeito à ação praticada pelo Ministério Público e à consideração de que há um amparo legal da ação praticada.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Com imenso prazer, concedo um aparte ao eminente Senador Nabor Júnior, que sei, pela sua história, que é

defensor da integridade pública e do respeito às instituições no Acre.

O Sr. Nabor Júnior (PMDB – AC) – Ilustre Senador Tião Viana, vou-me dispensar de apartear V. Ex^a, para não atrapalhar o seu pronunciamento e reservo-me para, desde já, pedir à Presidência que me conceda espaço para uma explicação pessoal, já que fui citado várias vezes e, de acordo com o Regimento, teria direito a fazer minha defesa. Na verdade, V. Ex^a teve algumas considerações que não condizem com o que afirmei no discurso de ontem nem com as informações que recebi da Presidente da Câmara de Vereadores de Rio Branco, Sr^a Gisele Nascimento. Agradeço a consideração de V. Ex^a e peço ao Presidente que me inscreva para falar logo mais, num pronunciamento bastante sucinto e breve, em resposta ao discurso do Senador Tião Viana.

O SR. TIÃO VIANA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, esclareço que a minha afirmativa foi baseada no que saiu publicado hoje no Jornal do Senado, que é a transcrição de um pronunciamento feito ontem pelo eminente Nabor Júnior.

Finalizo, dizendo que fico orgulhoso de estar brotando a esperança por um novo Estado do Acre, onde o lamaçal, o mau cheiro da corrupção e do privilégio aos poderosos não façam mais parte da nossa história contemporânea e das futuras gerações do nosso Estado.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, com a aquiescência da nossa Líder, Senadora Marina Silva, solicito a V. Ex^a que me conceda o tempo destinado à liderança.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra a V. Ex^a por 5 minutos.

A SR^a HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Como Líder. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, no início da sessão de hoje, já tinha feito algumas considerações sobre o debate que aconteceu ontem na Comissão Parlamentar de Inquérito que trata do sistema financeiro.

Claro que me senti extremamente motivada após o discurso do nosso querido Senador Geraldo Melo, em relação a algumas considerações extremamente importantes que S. Ex^a fez. Como, infelizmente, S. Ex^a não pôde nos conceder aparte, nem a mim nem a nossa Líder, Senadora Marina Silva, e como foram provocações significativas, sinto-me à vontade para debatê-las. E vou fazer usando o argumento da razão, tão reivindicado pelo nosso Senador Geraldo Melo. A mesma razão, minha querida Senadora Marina Silva que, certamente, o Ministro da Fazenda usou, inclusive quando S. Ex^a veio à Comissão de Assuntos Econômicos e falou textualmente que algumas

informações, quer seja a moratória valorosa feita pelo Governador Itamar Franco, quer sejam comentários ou burburinhos no mercado, levaram que “mentes, corações e nervos fossem abalados no mercado internacional.”

O Ministro, que é um homem frio, um burocrata, sentiu-se extremamente abalado com o abalo provocado em mentes, corações e nervos dos investidores internacionais. E todos nós, claro, nos sentimos abalados com os corações da dignidade das famílias brasileiras que foram aviltados diante de determinadas coisas. Existem algumas considerações que tratam de postulados ideológicos, é verdade. Temos uma concepção diferente da política econômica do Governo Federal, temos um postulado ideológico diferente conceitualmente sobre nação, sobre o Fundo Monetário Internacional, sobre a subserviência ao capital especulativo internacional. É evidente que são postulados ideológicos. É evidente que nós queremos trabalhar também determinadas normas dentro da nossa instituição financeira, o nosso Banco Central, que possam corrigir determinadas questões, para alguns “**inside information**”, para outros – nós, pobres mortais – informações privilegiadas ou tráfico de influência. Tráfico de influência que está devidamente enquadrado no Código Penal e, portanto, sujeito ao rigor da lei. Mas, infelizmente, no nosso País, nem sempre o rigor da lei vale para todos, vale para a maioria da população, mas para alguns poucos não.

Então, algumas perguntas faltam ser respondidas. Algumas afirmações do Senador Geraldo Melo são mais graves ainda, porque, além de promover a minha indignação em relação à instituição do Banco Central e seus traficantes de influência ou traficantes de intuição, como alguns preferem, falam que houve um burburinho em todo o sistema financeiro, em toda a sociedade de que a saída de Gustavo Franco significaria a valorização do dólar. Isso é mais grave porque é uma irresponsabilidade maior ainda do Governo Federal. Se ele sabia do burburinho que estava criado com a saída de Gustavo Franco, tinha a obrigação de estabelecer mecanismos concretos, ágeis e eficazes para impedir esse verdadeiro rombo do Tesouro Nacional, R\$7 bilhões que tiveram que ser sacados dos cofres públicos e, portanto, arrancados da dignidade das famílias brasileiras, para garantir que o suposto risco de alguns banqueiros não fossem devidamente pagos pelo dinheiro público. Isso foi algo não explicado.

Que intuição maravilhosa foi essa, Senadora?! Como bem disse o Deputado Aloízio Mercadante, como é que justamente do dia 12 de janeiro determi-

nados bancos modificaram completamente a sua situação? O Banco Garantia estava numa posição e, no outro dia, mudou radicalmente e comprou US\$ 59 milhões. O ING Bank comprou US\$ 57 milhões; um outro, US\$51 milhões. Deus do céu, quanta intuição! O Governo Federal precisa esclarecer sobre isso.

Agora, precisa responder a duas coisas: se conhecia o burburinho que havia nos corredores da política e nos corredores do mercado financeiro, por que não tomou as medidas concretas para impedir que isso significasse arrancar dinheiro público do Tesouro Nacional e das famílias brasileiras. Se eles sabiam disso, o Governo Federal, o Presidente da República foi irresponsável. Os Senadores dizem aqui que havia burburinho em todo canto, que até vendedor de carro sabia que isso podia acontecer, como é que o Presidente da República não sabia?

Tem que explicar essa intuição maravilhosa que aconteceu de se mudar radicalmente de posição. E o pior: bancos privados brasileiros perderam e bancos internacionais, através da maravilhosa sonegação junto à Receita Federal, tiveram ganhos gigantescos!

O Governo Federal precisa responder esses dados que foram apresentados.

Muito obrigada, Sr. Presidente, e desculpe-me ter ultrapassado o tempo.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Concedo a palavra, para explicação pessoal, por 5 minutos, ao Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB – AC. Para uma explicação pessoal.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabamos de ouvir os argumentos expendidos pelo nobre Senador Tião Viana que, há poucos instantes, ocupou a tribuna para fazer algumas considerações a respeito do episódio recentemente ocorrido na Cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, quando alguns promotores de Justiça compareceram à sede da Câmara Municipal e se apoderaram de diversos documentos, sem a necessária autorização judicial. Tendo sido citado algumas vezes pelo ilustre Senador, senti-me no dever de dar algumas explicações a respeito do pronunciamento que fiz na sessão de ontem.

Não questioneei, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, se estão ou não ocorrendo irregularidades na Câmara Municipal de Rio Branco. O fulcro do meu pronunciamento foi a questão sobre a legalidade ou não da ida desses promotores, acompanhados de delegado de polícia, de policiais civis e militares, de assessores, em número de treze ou quatorze pessoas, à sede da Câmara, lá se apoderando de mais de oitenta

processos que, inclusive, estavam à disposição dos promotores numa sala reservada pela Presidente daquela Casa Legislativa.

No entanto, para entender-se bem a questão, é preciso que eu faça um breve relato: houve uma denúncia do Vereador Antônio Monteiro, da Bancada do PT, ao Ministério Público sobre possíveis irregularidades que estariam sendo praticadas pela direção da Câmara Municipal. O Ministério Público, de posse dessas denúncias, instaurou o competente inquérito e solicitou à Câmara de Vereadores o fornecimento de diversos documentos que comprovariam ou não as denúncias formuladas pelo Vereador Antônio Monteiro. O Promotor Cosmo Alves deu prazo de quinze dias para a Câmara fornecer esses documentos. Quais eram os documentos? Prestação de contas dos anos de 1987 e 1988, folha de pagamento de todo o funcionalismo, relação de parentescos dos vereadores, para ver quem eram seus cônjuges, filhos, irmãos, etc.

Esse prazo estabelecido pelo Ministério Público não pôde ser cumprido pela direção da Câmara Municipal, até porque quatro dos ex-vereadores, da legislatura passada, atualmente são deputados estaduais e se recusaram a prestar essas informações, alegando que, na nova função, têm imunidade e não mais estão ligados à Câmara de Vereadores. Com isso, as informações não puderam ser prestadas pela Presidente da Câmara, que pediu uma dilação do prazo, estabelecido anteriormente em quinze dias. No entanto, o Promotor Cosme achou por bem não prorrogar esse prazo e comunicou à Presidente da Câmara, por escrito, que na segunda-feira, às 9h, estaria lá para se apoderar dos documentos da Câmara. Isso efetivamente aconteceu, mas essa comissão de promotores, delegado de polícia, policiais civis e militares, e assessores não estava portando o necessário mandado judicial para adentrar as dependências da Câmara e lá confiscar a citada documentação. Essa é a base do meu pronunciamento.

Onde é que nós estamos, então, Sr. Presidente? Caso, amanhã ou depois, alguém pedir uma informação ao Senado Federal ou à Câmara dos Deputados e se não se fornecer isso, o Ministério Público poderá adentrar as dependências das Casas e ir à Tesouraria, como fizeram aqueles promotores, coagindo os funcionários? Sim, porque eles lá entraram às 9h40min e saíram às 17h, portando oitenta pastas de documentos. E cabe, ainda, outra grave questão: se amanhã ou depois se extraviar uma pasta dessas, com uma prestação de contas, quem é que vai responder por esse fato? E mais, ainda: le-

varam talões de cheques, folha de pagamento e uma série de outros documentos que não estavam relacionados às denúncias formuladas pelo Vereador Antônio Monteiro.

O motivo do meu pronunciamento de ontem foi exatamente estranhar o procedimento desses membros do Ministério Público Estadual, que praticamente invadiram a Câmara dos Vereadores. Se eles tivessem entrado na Justiça, com uma petição regular, e houvessem conseguido a autorização para esse fim, aí, seria outra a questão.

No dia seguinte a esse fato, Sr. Presidente, prenderam o 1º Secretário da Câmara, o Vereador José Alex, que estava participando de uma reunião no gabinete do Presidente da Câmara. Como o agente policial que o prendeu estava portando um mandado de prisão expedido pelo Juiz da 2ª Vara Criminal de Rio Branco, eu não desejo discutir esse fato, embora algumas autoridades judiciais do Estado também a tenham achado arbitrária. Disse a Senadora Marina Silva que, antes de ser preso, o Vereador foi solto por meio de um **habeas-corpus** concedido pelo Tribunal de Justiça. Eu gostaria de esclarecer que essa não é exatamente a verdade. O Vereador foi retirado do recinto da Câmara e conduzido para a sede da Secretaria de Segurança e de lá transferido para a penitenciária Francisco de Oliveira Conde, onde seria qualificado, certamente, como preso comum.

O Dr. Ruy Duarte, advogado do Vereador, chegou com o **habeas-corpus** expedido pelo Desembargador Ciro Facundo, do Tribunal de Justiça, e o apresentou ao diretor do presídio, que, mesmo assim, não quis acatá-lo. Foi preciso que o Presidente do Tribunal, o Desembargador Francisco Praça, por telefone, determinasse ao diretor do presídio para que desse cumprimento ao **habeas-corpus** e o Vereador não viesse a ser colocado na penitenciária, ao lado de criminosos de alta periculosidade. Vejam, então, o tratamento que foi dispensado a um vereador! Não discuto, aqui, se ele praticou ou não atos ilegais e irregulares. O Ministério Público deve apurar os fatos e encaminhá-los à Justiça para a sua apreciação e o conseqüente julgamento do acusado. Não sou contrário a que se faça essa apuração – mas não consigo admitir atos arbitrários, como o que então foi praticado.

Na Lei Orgânica do Ministério Público, não vi autorização para que se procedesse de tal forma. No dia em que isso ocorrer, ou seja, em que o Ministério Público se sobrepuser à Justiça e se situar acima da lei, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, acabar-se-á o estado de direito democrático no Brasil. O Ministério

Público pode e deve atuar, mas dentro dos estritos limites de sua competência, não extrapolando e usurpando o que é da competência privativa da Justiça. Se houver necessidade de se fazer qualquer perícia, de se fazer levantamento, **in loco**, de documentos em qualquer repartição, isso só poderá ocorrer com o necessário mandato judicial, porque o Ministério Público não pode substituir a Justiça, na sua competência legal.

Mas, infelizmente, essas arbitrariedades ocorreram no Estado do Acre e essa foi a razão do meu pronunciamento. Não sou contra a que se apure qualquer irregularidade. Muito pelo contrário, entendo que, quem pratica atos ilegais, irresponsáveis, que responda pela prática desses atos, mas sem que se firam os direitos e garantias fundamentais.

É esse o sentido do meu pronunciamento.

Durante o discurso do Sr. Nabor Júnior, o Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC) – Sr. Presidente, não quero ficar polemizando essa questão, mas como fui citada e o Senador disse que não seria verdade o que ocorreu, sinto-me na obrigação de prestar um esclarecimento à Casa.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Por ter sido citada, concedo a palavra à Senadora Marina Silva por 5 minutos.

A SRA. MARINA SILVA (Bloco/PT – AC. Para uma esclarecimento. Sem revisão da oradora.) – Agradeço à Mesa. Por meio de conversas e do que está sendo publicado na imprensa, dá-se conta de que, quando da prisão do Vereador Alex, houve, inclusive, um telefonema do Presidente do Tribunal de Justiça, dizendo à pessoa que executava a ordem judicial que não prendesse o Vereador.

No caminho até o local onde se efetivaria a prisão, o advogado, Dr. Rui Duarte, tentou parar o carro da polícia para de lá retirar o preso, dizendo que já teria um **habeas corpus** e que tinha certeza de que seria solta a pessoa que estava sob mandado de prisão. Quando chegaram à delegacia, o delegado já havia recebido um telefonema do Presidente do Tribunal de Justiça, dizendo que não prendesse, porque havia um **habeas corpus**, e esse já estava dando a soltura para a pessoa que estava sendo presa, que era o Vereador Alex. O que estou colocando aqui, Senador Nabor Junior, de acordo com o que saiu na imprensa, de acordo com o relato que ouvi de várias pessoas, é que é uma relação, no mínimo, para ser delica-

da, atípica, porque nunca vi tanto empenho da Justiça em soltar alguém, mesmo inocente, mesmo quando se trata daqueles que são despossuídos; mas ocorre o contrário quando se trata daqueles que praticam o crime do colarinho branco, que estão sistemicamente dentro de um esquema de corrupção naquele Estado, com um patrimônio inexplicável. Um salário de vereador de R\$3 mil, R\$4 mil não dá para comprar mansões, carros importados, todo aquele patrimônio que determinadas figuras ostentam.

Sou Senadora da República, tenho uma modesta casa, uma modesta vida, graças a Deus, e desafio que quebrem meu sigilo bancário até a quinta geração; não tenho medo, porque vivo honestamente. No Acre, há fortunas que não se explicam pela realidade econômica do nosso Estado. Só podem vir de um lugar: dos cofres públicos, por um processo histórico de corrupção que, se Deus quiser, está com os dias contados, assim como aqueles que se enriqueceram às custas desse expediente. Se a Justiça quer trabalhar no sentido de punir os culpados, não posso fazer nada. Não é vingança, não é perseguição; é querer justiça dentro do estado de Direito, respeitando-se as normas e instituições. Estou de pleno acordo com relação a isso, Senador Nabor Junior. Mas considero que as autoridades não devem mais dar nenhum tipo de cobertura a quem pratica esse tipo de improbidade. Afinal de contas, a mudança que se efetivou naquele Estado não foi no sentido de que as coisas continuem como estão. E, repito, não entendo justiça como um ato de vingança. Não me regozijo quando as pessoas são expostas. Essas pessoas têm família, têm parentes, têm amigos; fico triste quando vejo essas coisas. Não é por vingança. Mas a sociedade precisa ter o exemplo, inclusive vindo de cima, porque, no Acre, ladrão de galinha vai para cadeia, mas aqueles que realmente roubam milhões são protegidos por um esquema, que não sei como funcionava, mas que, graças a Deus, começa a ser desbaratinado.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – Concedo a palavra ao Senador Ademir Andrade, por 20 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, quero tratar de dois assuntos extremamente graves que estão ocorrendo no meu Estado, o Pará, que envolvem questões de recursos e, conseqüentemente, envolvem questões nacionais.

Quero iniciar registrando uma preocupação e torcendo para que não seja verdade o que está sendo divulgado nos noticiários, ou seja, que as duas CPIs que estão funcionando no Senado da República, a CPI do Judiciário e a CPI do Sistema Financeiro, ocorreram por uma única razão: a necessidade de os seus criadores ou de os partidos dos seus criadores

aparecerem diante da mídia nacional. A Oposição sempre defendeu essas CPIs, a Oposição lutou durante três anos para que a CPI do Sistema Financeiro fosse aqui instalada. Agora o noticiário nacional coloca a preocupação do Presidente Fernando Henrique Cardoso em liquidar, o mais rápido possível, com o trabalho dessas comissões, não só no sentido de fazer com que elas concluam seus trabalhos no tempo previsto no requerimento, impedindo, portanto, a sua prorrogação, mas também no sentido de uma ação política totalmente voltada para impedir a presença, na CPI, do Ministro Pedro Malan.

Ora, o que se coloca é grave, porque especula-se que o PMDB estaria se utilizando da CPI para ganhar cargos públicos na Administração Federal, e que todos os seus integrantes e a sua Liderança estariam participando desse conluio no sentido de limitar as investigações, na medida que o Governo atenda às necessidades, principalmente, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro, o PMDB. Isso é assunto de todos os jornais brasileiros, por exemplo, o **Jornal de Brasília**. Assunto aliás ao qual já me referi há um mês, preparando e alertando os Senadores do PMDB para que não façam esse papel, na esperança de que todos aqui estejam voltados a descobrir a realidade e punir aqueles que realmente cometeram delitos na direção do Banco Central e até no comando de bancos privados, para que os Senadores ajam com correção, e que o PMDB não use a CPI para ver atendidas as suas necessidades de nomeação.

Está nos jornais a disputa pela Liderança do Governo nesta Casa, a indicação do Senador Ney Suassuna, a indicação, pelo Senador Antonio Carlos Magalhães, de outro Senador, e o nome do Gerson Camata. Até essas insatisfações os jornais estão colocando. Espero que isso não aconteça, porque essa questão da CPI é extremamente grave. Tratamos, nessas comissões, de bilhões de reais, tratamos de recursos que são extremamente significativos para a necessidade do nosso povo. São recursos que, de certa forma, foram desviados. Podemos dizer, de maneira clara, que se utilizaram informações privilegiadas. O Banco Central perdeu recursos para manter o preço do real e, logo em seguida, o desvalorizou. São fábulas de dinheiro, envolvem recursos da ordem de R\$10 bilhões, e o Senado da República não pode deixar impunes as pessoas que cometeram esses delitos, esses crimes. Portanto, espero, torço para que não seja verdade o que está sendo divulgado pela mídia nacional, no sentido de que o PMDB se utilizará da sua força dentro da CPI para receber os cargos que indicou, em âmbito federal e estadual, para então arrefecer a sua ação, e a CPI do Sistema Financeiro se transformar em pizza.

Por que trago essa preocupação à tribuna? Porque meu assunto de hoje é grave e diz respeito a recursos do meu Estado. Enquanto o Governo do Se-

nhor Fernando Henrique Cardoso permite, com o Proer, com a desvalorização súbita do real, com todos esses escândalos que são do conhecimento público, enquanto nós ampliamos a nossa dívida e pagamos juros absurdos a especuladores internacionais, o povo do nosso País vive as piores dificuldades.

Trago aqui, Sr. Presidente, um documento que pode parecer coisa simples, mas é um retrato da nossa realidade. Trago um documento assinado por três entidades que representam os trabalhadores rurais no nosso País: a Confederação Nacional dos Agricultores, a Federação Estadual dos Agricultores do Pará – Fetagri – e o Movimento dos Sem-Terra, o tão conhecido MST. Esse documento expõe, de maneira clara, o que está acontecendo no Pará. O sul do Pará é a região mais conflagrada de todo o Brasil. Das 700 pessoas assassinadas na luta por terra nesses últimos 20 anos, 500 assassinatos ocorreram nesta região! Quinhentas pessoas foram assassinadas na luta pela disputa da terra. Os assentamentos estão acontecendo muito mais pela ocupação dos trabalhadores do que por uma ação preventiva do Governo. Os assentamentos estão sendo efetivados, legitimados, legalizados, no entanto, os trabalhadores se encontram absolutamente abandonados. O Incra e o Ministério da Reforma Agrária não têm cumprido os compromissos que assumiram com os trabalhadores do meu Estado – e, tenho certeza, não têm cumprido de uma maneira geral os compromissos assumidos em todo o Brasil.

No dia 29 de abril, dez mil trabalhadores rurais se reuniram no Município de Marabá e exigiram uma comissão do referido Ministério e do Incra, com poderes para negociar, para irem a Marabá e analisarem a pauta de reivindicações desses trabalhadores. Nesse dia, houve um grande ato público e a ocupação da sede do Incra – aliás, o Pará é o único Estado do Brasil que tem duas superintendências do Incra, devido à importância do sul do Pará. O Incra só mandou essa equipe no dia 4. Imaginem o que é deixar dez mil pessoas esperando uma equipe para negociar as reivindicações e analisar a pauta das solicitações e o Incra só ter atendido isso cinco dias depois! Imaginem o que representam dez mil pessoas acampadas, sendo sustentadas, alimentadas, na expectativa dessa negociação! Mas o pior de tudo é que quando a equipe do Incra chegou, representada pelo Sr. Raimundo Lima e uma outra senhora, disseram aos trabalhadores – e aí estavam presentes também representantes do Governo do Estado – que não tinham poderes de negociação, não tinham poderes de definição, não tinham como intervir na questão do Orçamento – e o Orçamento é algo absurdo que está existindo neste Governo. Isso porque do ano passado para este ano aumentou o número de assentamentos,

que passou de 150 para 218. No entanto, os recursos destinados aos trabalhos desses assentamentos ficaram 40% abaixo do valor que foi gasto em 1998, comparado com o que foi previsto para ser gasto em 1999. Conseqüentemente, as pessoas não terão a menor condição de permanecer na terra, de efetivar o seu trabalho e de realmente ser assentadas. Então, esses trabalhadores questionaram a incapacidade do Sr. Raimundo Lima, da sua falta de poderes para resolver a questão e o pressionaram. Então, ele ligou para o Ministério, aqui em Brasília, alegando que estava refém do Movimento dos Trabalhadores, o que, pelo documento que me é dirigido, assinado pela Contag, Fetagri e MST, não constitui a verdade, criando um clima de tensão, e terminaram se retirando da área.

Hoje, 6 de maio, apesar de os trabalhadores considerarem a situação como de distensão, de espera, torcendo para que o Governo assuma a sua responsabilidade, eles colocam claramente, no final do documento, o seguinte:

“Até o presente momento, apesar dos problemas criados pela equipe do Incra no acampamento, permanece um clima de distensão e tranquilidade. Mas é preciso deixar bem claro que cabe exclusivamente ao Incra a responsabilidade por qualquer incidente que porventura venha a ocorrer”.

De posse deste documento, passei imediatamente um fax ao Ministro Raul Jungmann – e quero, Sr. Presidente, que tanto o fax quanto o documento sejam transcritos nos Anais do Senado da República.

Sr. Presidente, quero deixar claro que a situação não pode persistir. Este Governo e este País têm que mudar! Não é possível a manutenção dessa política econômica!

Falei aqui em dois problemas. Este é um problema grave! Lá em Marabá estão acampados dez mil trabalhadores à espera de uma negociação, de uma solução, que dependem de recursos e de ampliação dos valores colocados no Orçamento da União de 1999 para a questão da reforma agrária no sul do Pará.

Mas trago um outro problema que é tão grave e diz respeito à mesma questão. Encaminhamos – quando falo nós, refiro-me à Bancada Parlamentar do Estado do Pará, formada por 17 Deputados Federais e 3 Senadores da República, inclusive o Líder do PMDB, que comanda o Ministério dos Transportes – ao Ministro dos Transportes um documento que transcreve a gravidade da situação da Rodovia Transamazônica no Estado do Pará. Esta Rodovia tem 20 municípios ao longo da sua extensão, só dentro do Estado do Pará ela tem 1.560 quilômetros. Uma rodovia que está completando 28 anos e que

em todo o seu percurso dentro do Estado do Pará não tem 100 metros de asfalto. No trecho de Marabá até Itaituba, que são 1.000 quilômetros, esta rodovia está totalmente intransitável. Vários municípios decretaram estado de calamidade pública, porque não chega alimento, não sai o produto local, há um verdadeiro caos. As empresas que fazem transporte da população, tanto as empresas de ônibus como os chamados “perueiros”, paralisaram totalmente as suas atividades. Em consequência de quê?

Ora, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso, por uma pressão da Bancada do Pará, na primeira versão do Orçamento de 1999, que chegou ao Congresso Nacional, havia destinado R\$40 milhões para trabalhos na Rodovia Transamazônica, a BR-230. Pois bem, passada a eleição, vindo a exigência do Fundo Monetário Internacional, a crise que abalou o Estado brasileiro, o Senhor Presidente Fernando Henrique Cardoso manda uma segunda versão do Orçamento ao Congresso Nacional. E nesta segunda versão não havia sequer um real para a Rodovia Transamazônica – R\$40 milhões, no primeiro Orçamento; zero, no segundo. A mesma coisa aconteceu com as eclusas de Tucuruí. O Presidente esteve pessoalmente no Pará, assumiu o compromisso de construir aquelas eclusas. Às vésperas da eleição, fez uma festa com todos os seus aliados – estavam lá Almir Gabriel, candidato pelo PSDB, e Jader Barbalho, candidato pelo PMDB; ambos candidatos ao Governo do Estado. Assumiu o compromisso na primeira versão do Orçamento: o Presidente da República colocou R\$60 milhões para as eclusas de Tucuruí; na segunda versão, zero. Cem milhões de reais foram simplesmente sacados dos investimentos destinados ao Estado do Pará. A nossa Bancada trabalhou, articulou-se, esforçou-se e conseguiu colocar R\$39 milhões para as eclusas de Tucuruí, mas apenas R\$2 milhões para Rodovia Transamazônica. O inverno está sendo muito forte na nossa região. Estamos com mil quilômetros de rodovia, com uma população bastante elevada, cerca de 20 municípios ao longo dessa rodovia, e ela quase que absolutamente intransitável. Isso é uma situação de caos.

Há um documento assinado, como já disse, pelos 20 Parlamentares do Pará, anexando noticiário de jornais, pronunciamentos na Assembléia Legislativa, mensagem do Chefe do 2º Distrito do DNER do Pará e expedientes dos prefeitos decretando estado de calamidade pública e de emergência nos seus municípios. Estamos aguardando soluções.

Trago ao Plenário duas situações graves no meu Estado. Primeira: uma população inteira está imobilizada, inúmeras cidades estão sem fornecimento

de mercadorias, sem alimento, um verdadeiro caos porque o Governo não tem R\$40 milhões para aplicar na Transamazônica; segunda: trabalhadores rurais têm de sair de seus assentamentos para acampar em condições absolutamente inóspitas, sem estrutura sanitária, sem alimento, num total e absoluto desconforto, enfrentando chuva, todo tipo de necessidade, cozinhando sobre pedras e carvão. As condições são as piores que se pode imaginar para alguém viver. Precisa-se, também, de recursos para...

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner. Fazendo soar a campainha.)

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Ainda tenho 3 minutos, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) – A Mesa gostaria justamente de alertar para o fato de que V. Ex^a ainda dispõe de quase 3 minutos.

O SR. ADEMIR ANDRADE (Bloco/PSB – PA) – Muito obrigado.

Ficamos inconformados, então, em ver bilhões de reais escorrerem pelo ralo da corrupção para os bolsos dos privilegiados ou para os chamados países desenvolvidos do Primeiro Mundo. E, por causa dessa política econômica de absoluta transferência de riqueza, vemos nosso povo passando as piores dificuldades.

Cumpro meu dever de denunciar esses fatos. O documento encaminhado ao Ministro dos Transportes está assinado por toda Bancada do Pará e, portanto, até pela base do Governo. O documento encaminhado ao Ministro Raul Jungmann foi assinado por mim.

Espero que essas autoridades analisem a gravidade da situação por que passa meu Estado, mas espero, acima de tudo, que os Senadores desta Casa, especialmente os do PMDB, cumpram seu papel e investiguem as denúncias até o fim. Temos de identificar aqueles que passaram informações privilegiadas do Banco Central, punir os que cometeram delitos no poder público e aqueles que se aproveitaram dessas informações no poder privado. Vamos fazer com que o nosso País caminhe para uma época de mais justiça e de mais democracia.

Espero que o Presidente Fernando Henrique Cardoso pare de se preocupar tanto em abafar os trabalhos da CPI do Sistema Financeiro e a da Justiça e mude a sua tática, porque a opinião pública brasileira está acompanhando os fatos e haverá de saber julgar o seu comportamento.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE
O SR. SENADOR ADEMIR ANDRADE EM
SEU PRONUNCIAMENTO:**

GABINETE DO SENADOR ADEMIR ANDRADE**SEGUNDO VICE-PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**

Gabinete Parlamentar: Ala Teotônio Vilela - Gab.17 - Fones: (061) 311 2102 a 2110
 Fax:226-6842. Gabinete da 2ª Vice Presidência: Edifício Principal do Senado/Térreo.
 Fones: 311-3123 e 3125. Fax 311-1328. CEP 70165-900 - Brasília/DF.

MENSAGEM FAX - URGENTE

PARA:	Exmo. Sr. RAUL BELENS JUNGSMANN MD Ministro Extraordinário da Política Fundiária		
FAX (destino):		Nº Total de Páginas:	01
DATA:	06.05.99	Mensagem Nº:	/99

Senhor Ministro,

Complementando o ofício 037/99 que enviei a V.Exa. volto à sua presença para solicitar ações deste Ministério e do INCRA, em caráter de urgência, visando atendimento às graves necessidades dos trabalhadores rurais que vivem nos acampamentos, assentamentos e áreas ocupadas do sul e sudeste do Pará.

Esta região é a mais conflagrada do país e a que apresenta maiores e mais antigos problemas. A mobilização que ocorre em Marabá exige atenção especial. Por outro lado, o corte nos recursos orçamentários para a realização da reforma agrária cria um impasse só superável se o governo, através das suas autoridades fundiárias, mantiver negociações de nível com os trabalhadores e suas entidades, que culminem com o compromisso de ampliar os recursos necessários.

Há críticas generalizadas à equipe enviada pela direção do INCRA à Marabá, por sua falta de habilidade e competência para negociar. O presidente do órgão, junto com toda a sua diretoria, não poderia seguir para a região para reestabelecer as conversações com poder de decisão? Volto a afirmar que o movimento que está ocorrendo em Marabá é motivado pela quebra de compromissos firmados pelo INCRA e precisa de ser encarado com devida importância.

Aguardo uma manifestação de sua parte.

Atenciosamente,



Senador ADEMIR ANDRADE
PSB - PA

EXMO SR.
MINISTRO ELISEU PADILHA
DD. MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
NESTA.

Brasília, 28 de abril de 1999.

Senhor Ministro,

Cumprimentando-o cordialmente, nós abaixo assinados, parlamentares da Bancada Federal do Estado do Pará, vimos solicitar à V.Exa. providências para liberação de recursos emergenciais, bem como dos recursos alocados no Orçamento de 1999, para a Rodovia Transamazônica - BR 230, que encontra-se intransitável, chegando, inclusive, em alguns municípios, a decretarem de Estado de Emergência como é o caso do município de Medicilândia, que devido as interrupções desta rodovia vem acarretando sérios prejuízos a economia Paraense e, principalmente, a região Transamazônica, conforme demonstramos nos anexos seguintes:

ANEXO I - Notícias dos Jornais da Região;

ANEXO II - Pronunciamento do Deputado Estadual Bira Barbosa - PMDB, na Assembléia Legislativa do Pará;

ANEXO III - Mensagem do Chefe do 2º DRF ao Ex-Diretor-Geral do DNER, Dr. Mauricio Hasenclever Borges;

ANEXO IV - Expediente do Chefe do 2º DRF ao Diretor de Engenharia Rodoviária do DNER;

ANEXO V - Decreto do Prefeito de Medicilândia, decretando Estado de Emergência no Município.

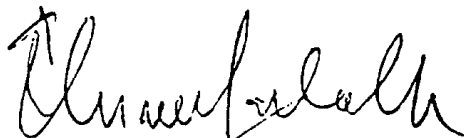
Diante os fatos expostos nos anexos acima, solicitamos:

01) Providências imediatas para liberação de empenho das verbas para execução dos serviços de projetos para pavimentação dos trechos já licitados na BR-230 (TRANSAMAZÔNICA), conforme expediente do Chefe do 2º DRF ao Diretor de Engenharia Rodoviária do DNER (anexo IV);

02) Autorização ao Chefe do 2º DRF, para licitar sob forma de concorrência pública, o trecho do Km 508 ao Km 588, com extensão de 80 Km, da BR-230, considerando que, o referido trecho não é contemplado com contrato com empresa de Conservação Rotineira e Preventiva;

03) Solicitamos que V.Exa. providencie recursos emergenciais para restauração e imediato início dos serviços de pavimentação, serviços esses contemplados na Emenda de Bancada do Estado do Pará ao Orçamento Geral da União - OGU, de 1999.

Atenciosamente,



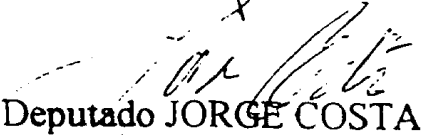
Deputada ELCIONE BARBALHO



Deputado DEUSDETH PANTOJA

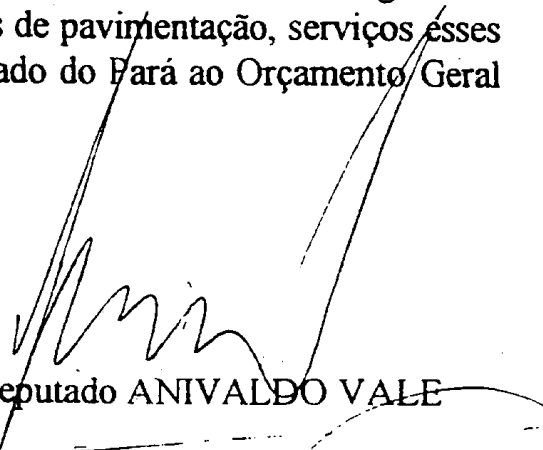


Deputado GIOVANNI QUEIROZ



Deputado JORGE COSTA

Deputado JOSUE BENGTON



Deputado ANIVALDO VALE



Deputado GERSON PERES



Deputado JOÃO B. BABA



Deputado JOSÉ PRIANTE

Deputado NICIAS RIBEIRO

MOTA À ORDEM DO DIA

Trabalhadores rurais provenientes de mais de duzentas e cinquenta áreas do sul e sudeste do Pará, representando sessenta mil famílias, ocupam a Superintendência do Inkra.

Há dez dias, mais de dez mil trabalhadores rurais acamparam em frente à Superintendência do Inkra. Isto foi uma resposta ao não cumprimento dos diversos acordos firmados com o Inkra desde novembro de 1997, quando também houve ocupação do prédio da Superintendência. Esta situação de desrespeito com os trabalhadores se agravou no final do ano de 1998 e início do ano de 1999, com os profundos cortes no orçamento da Superintendência, os quais praticamente inviabilizaram os trabalhos do Inkra, pois somente entre os anos de 1998 e 1999 houve o aumento no número de projetos de assentamento de 118 para 250 e redução no orçamento em 70%.

No dia 26 de abril, segunda-feira, os trabalhadores acampados em Marabá enviaram para a Presidência do Inkra documento solicitando com urgência o envio de uma comissão de diretores do Inkra para que se discutisse o aumento do orçamento da Superintendência do Inkra no Sul do Pará e se negociasse a pauta de reivindicações apresentada pelos trabalhadores. Ainda foi informado para a Presidência do Inkra, com base em experiências anteriores, que a comissão que fosse enviada precisaria ter, obrigatoriamente, poder de decisão. Os trabalhadores solicitaram que a comissão do Inkra chegasse em Marabá no dia 28 de abril, quarta-feira, para início das negociações. Na data combinada, não compareceu nenhum representante do Inkra, tampouco houve qualquer satisfação por parte do Inkra quanto ao não envio da comissão. Ressalte-se que a pauta em atualmente em discussão foi apresentada ao Inkra em novembro do ano passado.

Na quinta-feira, 29 de abril, depois de vários dias de espera, após muita articulação e pressão, inclusive com a participação do Governo do Estado, a Presidência do Inkra informou que no dia 04 de maio, terça-feira, uma comissão de representantes chegaria a Marabá para negociar, com poder de decisão, quanto ao aumento do orçamento da Superintendência do Inkra no Sul do Pará e a pauta de reivindicações dos trabalhadores.

Ontem, terça-feira, na parte da tarde, iniciaram-se as negociações com os representantes do Inkra. Também estavam presentes representantes do Governo do Estado. Para surpresa e indignação de todos os presentes, inclusive dos representantes do Governo do Estado, os dois representantes do Inkra, em especial Raimundo Lima, de forma inconsequente, desrespeitosa e arrogante informaram aos trabalhadores que não iriam negociar nada e sequer discutiriam a pauta de reivindicações dos trabalhadores, pois não tinham nenhuma autorização de Brasília para isso e somente em outra data é que haveria alguma discussão a respeito do orçamento da Superintendência. Deixaram bem claro que no que dependesse das ordens que haviam recebido de Brasília, não seria acrescentado sequer um centavo no orçamento da Superintendência.

Neste momento, os representantes do Governo do Estado ainda tentaram convencer Raimundo Lima, que se encontrava emocionalmente alterado, a abandonar seu estilo arrogante e provocador e tentar entrar em contato com o Inkra em Brasília para que se autorizasse imediatamente a abertura das negociações. Foi ponderado a Raimundo Lima e a Maria Oliveira que os dez mil trabalhadores acampados jamais poderiam aceitar tal desrespeito.

Como, não obstante as considerações dos representantes do Governo do Estado e dos trabalhadores, não houve mudança no comportamento da equipe do Inca, milhares de trabalhadores, com tranquilidade, acamparam nos blocos administrativos do Inca.

Em virtude do impasse criado pela intransigência da equipe do Inca, foi solicitado aos mesmos e a equipe de representantes do Governo do Estado que permanecessem em contato permanente com Brasília e Belém para que se encontrasse solução para o problema, com o imediato início das negociações. Os representantes do Governo do Estado, conscientes do problema criado pela equipe do Inca e compreensivos quanto a ação dos trabalhadores acampados, acataram permanecer em contato permanente com Brasília e Belém. Ao contrário disso, a equipe do Inca, novamente em especial Raimundo Lima, demonstrando insensibilidade e com o desejo de aumentar ainda mais a tensão, começaram a realizar uma série de contatos com autoridades federais e estaduais informando que encontravam-se como reféns e afirmando, Raimundo Lima, não estar nem um pouco interessado nas conseqüências de suas falsas informações, dizendo não estar preocupado se a Polícia Federal ou o Exército se encaminhasssem para o acampamento dos trabalhadores.


Mais uma vez, os trabalhadores reafirmam a sua indignação com descompromisso do Ministério da Política Fundiária com a situação dos trabalhadores desta região. Ao invés de aumentar o orçamento da Superintendência foram feitos profundos cortes.


Os trabalhadores não abrem mão do aumento do orçamento da Superintendência e, após isto, a vinda imediata de comissão do Inca com poder de decisão para negociar a pauta de reivindicações apresentada pela Fetagri e MST.


Para superar o impasse do rompimento das negociações os trabalhadores exigem o compromisso político do Inca nacional firmado em documento que será aumentado o orçamento da Superintendência e será enviada uma comissão de representantes com poder de decisão para que se dê continuidade na negociação das reivindicações dos trabalhadores.

Até o presente momento, apesar dos problemas criados pela equipe do Inca, no acampamento permanece um clima de distensão e tranquilidade, mas é preciso deixar bem claro que cabe exclusivamente ao Inca a responsabilidade por qualquer incidente que porventura venha ocorrer.

Marabá, 05 de maio de 1999.


CONTAG


FETAGRI


MST

Entidades de apoio: CPT, Cepasp, Fase, CNS, Fata, SDDH, PDH

O SR. PRESIDENTE (Casildo Maldaner) - V. Ex^a será atendido na forma regimental.

Concedo a palavra ao Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, registro com grande satisfação que o Senador Ademir de Andrade não levantou nenhuma suspeita sobre a atitude do PMDB na CPI. S. Ex^a fez questão de frisar que não tem nenhuma suspeita da ação que está sendo levada avante pelo PMDB na CPI dos Bancos. Eu gostaria de enfatizar essa parte do seu pronunciamento.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero chamar a atenção da Casa para um fato de grande importância que acho que diz respeito ao Senado. O Senado é a Casa da representação dos Estados. Na Alemanha, o Senado se chama **Statenhaus** (sic), ou seja, a Casa dos Estados. A nossa Constituição diz que os Deputados representam a população na sua individualidade; nós Senadores representamos os Estados como instituição, como Governos, como instituições nacionais, instituições da federação.

Nesse sentido, Sr. Presidente, pareceu-me da maior importância o recente anúncio por parte do Governo Federal de um conjunto de medidas para atender a reivindicações específicas e explícitas dos governos estaduais. No início deste ano, publicou-se na imprensa uma série de pronunciamentos de Governadores, principalmente Governadores da Oposição, dizendo que o Governo Federal, ao cobrar as dívidas dos Estados com a União, estaria sufocando os Estados, que haveria uma espécie de garrote financeiro da União em relação às unidades da Federação, em relação aos Governos Estaduais.

Esse conjunto de medidas agora, de certa maneira, parece-me uma resposta altamente significativa por parte do Governo Federal, uma resposta significativa porque concreta. A primeira medida é sancionar a Lei Haully, do nosso querido Deputado paranaense que hoje exerce as funções de Líder do Governo no Congresso. S. Ex^a conseguiu aprovar uma legislação, depois de sete anos de longa, dura, penosa e truncada tramitação, uma lei que estabelece o encontro de contas entre o INSS, que recolheu contribuições de alguns trabalhadores ao longo dos anos, e os Governos Estaduais. Tendo, pois, esses trabalhadores entrado para os Governos Estaduais, para o regime público, acabaram aposentando-se por esse regime público, ou seja, como funcionários públicos estaduais. E aquelas contribuições que os trabalhadores fizeram no período em que trabalhavam no setor privado, recolhidas ao INSS, serão agora repassadas para os cofres dos Governos Estaduais. Esta é uma antiquíssima, uma velha reivindicação dos Governos Estaduais, que está atendida.

A Lei Haully estabelece alguns critérios, que são justos e necessários. Por exemplo, isso ocorrerá somente nos casos em que o trabalhador tiver realmente comprovada a sua contribuição ao INSS. Contagem artificial de tempo de contribuição, contagem técnica de tempo de contribuição não pode ser argüida, nesse caso, porque, não tendo havido contribuição, não tendo havido repasse de qualquer volume de recursos para os cofres da Previdência, esta não tem esse dinheiro para repassar para os Governos Estaduais. Portanto, não vale – e a lei registra isso com toda a clareza – a contagem artificial, meramente técnica ou legal de tempo de serviço que não corresponda a uma contribuição; tem que ter havido

contribuição de parte do trabalhador. Mas só o período de 1988, pós-Assembléia Nacional Constituinte, até hoje, já representa para os cofres estaduais um grande alento. O Governo com isso favorece, sim, os Governos Estaduais; atende, sim, a uma antiga e já desgastada — porque repetida mil vezes ao longo do tempo — reivindicação feita por prefeitos e governadores. Significa dizer que haverá mais recursos, mais dinheiro nos cofres dos Governos Estaduais.

Outro ponto importante, Sr. Presidente, é o que diz respeito a um instrumento constitucional considerado, até agora, sagrado pelo Governo e algo da maior relevância para a condução da política macroeconômica de estabilização: o FEF — o tão famigerado, para prefeitos e governadores, Fundo de Estabilização Fiscal, mas tão útil como instrumento de política de estabilização monetária para o Governo Federal. E por uma razão: quando o FEF fazia um corte de 20% no Orçamento, tinha por objetivo apenas destravar as amarras, a camisa de força que é a lei orçamentária com suas vinculações.

A lei orçamentária cria tais vinculações, tal aprisionamento e tal cerceamento de liberdade e ação que, quando o Poder Executivo tem, por exemplo, dinheiro sobrando numa determinada rubrica e, na outra, dinheiro faltando, ele não pode usar esse dinheiro que sobrou para preencher aquela rubrica em que o dinheiro é faltante. Não pode. As vinculações amarram, colocam uma camisa de força e impedem essa liberação de administração e de alocação dos recursos.

Ora, o FEF desmontava esses mecanismos aprisionadores; desfazia essa amarra, desmanchava esse nó, dando uma margem de 20% no Orçamento de liberdade ao Governo, para passar recursos de uma área para outra, evitando-se a inflação. Como havia recursos demais num setor e poucos em outro, o Governo não podia fazer a compensação. Para atender a um setor que tinha carência de recursos, ele era obrigado a emitir moeda — o que é inflacionário —, ou a emitir títulos públicos — o que é um fator de ampliação da dívida pública, portanto, da taxa de juros.

Então, o FEF era, na minha opinião, um grande instrumento de combate à inflação. Mas tal foi a grita, a reclamação e o protesto dos Srs. Governadores que o Governo decidiu acabar com o FEF. A partir de dezembro de 1999, o Fundo de Estabilização Fiscal não mais existirá. E os três últimos meses deste ano — outubro, novembro e dezembro — serão ressarcidos aos Governadores a partir de janeiro. Portanto, não só o FEF acaba como há um certo processo retroativo: acaba em 31 de dezembro de 1999, mas o Governo, retroativamente, devolve aos Governadores os chamados repasses do FPE, que é o Fundo de Participação dos Estados.

Um notícia, a meu ver, preocupante para quem via no FEF um grande, um poderoso instrumento de estabilização da moeda. Mas, para os Governadores, é uma notícia altissonante, alvissareira; é uma notícia a comemorar, pois beneficia grandemente os Governadores. É da maior importância essa mudança.

Virá uma outra modificação, do ponto de vista legal, Sr. Presidente, por meio de lei ou de medida provisória. Trata-se da autorização para que os Estados possam incorporar ao Tesouro os depósitos judiciais. Significa dizer que as taxas dos depósitos judiciais e os depósitos judiciais podem ser contabilizados e utilizados pelo Governo Estadual, como se recurso dele fosse. Ou seja, está legalmente autorizado a utilizar o recurso. Portanto, todo aquele volume enorme de dinheiro que fica congelado em função do depósito judicial agora está liberado para

uso livre dos Srs. Governadores. Livre pelo menos dentro dos seus orçamentos estaduais. É uma nova receita. É uma coisa fantástica!

É claro que, se o Estado vier a perder na Justiça a lide que ele mantém com o contribuinte, ou um empresário, ou uma indústria, ou uma casa de comércio, que tenha uma dívida de ICMS, um exportador que tenha um imposto de exportação, é evidente que, neste caso, o Estado, mesmo tendo usado o dinheiro, terá que pagar e recolocar em juízo o dinheiro que pertencia ao contribuinte beneficiado pela decisão judicial. Parece-me uma medida inteligente. E mais justiça há nisso: o próprio Governo Federal já adotou essa medida para si e está estendendo-a para os Governos Estaduais. Creio que os Governadores, neste momento, devem reconhecer o quanto isso ajuda seus cofres muitas vezes tão pressionados por demandas insistentes e constantes dos senhores eleitores de cada Estado.

Sr. Presidente, antes de encerrar meu pronunciamento, quero apenas fazer o registro da última mudança, por parte do BNDES, que foi o financiamento por meio de antecipação de recursos correspondentes a promitentes privatizações feitas pelos Estados. Os Estados que se dispuserem a realizar privatização já terão antecipados esses recursos resultantes da privatização, pelo BNDES, de modo que os Governadores poderão utilizá-los imediatamente. É verdade que há uma restrição no uso desses recursos, entretanto, significa um grande alívio para os Governadores. O Estado do Rio Grande do Sul será grandemente beneficiado com isso.

Portanto, com esse conjunto de medidas econômicas anunciadas, espero que haja condições efetivas para que o Governo do meu Estado — embora eu seja oposição lá — conte com todos os recursos possíveis para realizar os projetos que pretende.

Quero, Sr. Presidente, também dizer que essa é uma grande satisfação, porque ouvi, praticamente de todos os Deputados Federais do meu Partido, a afirmação, quase que uníssona, de que consideram essa atitude do Governo Federal um ato de grandeza política em relação aos Governos de Oposição, que tanto atacaram e criticaram o Governo Federal. Evidentemente também considero esse ato um reconhecimento aos Governadores do próprio Governo, da própria ala governamental, que também fizeram esses pedidos.

Esse era o registro que eu tinha a fazer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. José Fogaça, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Concedo a palavra, até o término da sessão, ao Senador Casildo Maldaner.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, estamos a viver momentos de transformação, momentos de algumas alterações, muitas

vezes profundas e necessárias a este País, haja vista, inclusive, as duas Comissões Parlamentares de Inquérito em andamento: a do Judiciário, que está a ensejar, sem dúvida alguma, uma reforma do Judiciário, já em andamento na Câmara dos Deputados - as coisas estão acontecendo -; e a do Sistema Financeiro, que também está a exigir medidas de travamento, medidas profundas no Banco Central, no Sistema Monetário, no sistema que rege essas ações e questões que envolvem, principalmente, o Banco Central, que é o órgão de controle em relação a isso.

Dito isso, vou apresentar uma proposta, que - penso - está em sintonia com aquilo que o Senador Ademir Andrade falava ainda há pouco, dessa tribuna, ou seja sobre a sua preocupação no sentido de que a Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Financeiro tenha andamento. S. Ex^a citava diretamente o nosso Partido, o PMDB, fazendo votos de que essa Comissão tenha seu andamento, sua seqüência.

Como membro do Partido, não pude deixar de dizer que, na verdade, a idéia de todos nós - a minha, pelo menos; assim ouvi, há pouco, o Senador José Fogaça se expressar - é a de que essa Comissão tenha os seus desdobramentos. Essa CPI foi criada por um Partido de sustentação do Governo, da base do Governo, o PMDB, que propôs, com muita coragem, a criação dessa Comissão, para buscar clarear assuntos que estão às escuras, que estão a merecer respostas de quem tem o dever de assim proceder perante a Nação brasileira.

Nós, como integrantes desse Partido, queremos que essa CPI tenha seqüência. Essa é a intenção, sem dúvida alguma. E, em sintonia com isso, com os desdobramentos dos trabalhos que estão sendo realizados pela Comissão, nós, nesta Casa, e também a Nação temos participado desse processo, propondo alternativas para não só se descobrir quem cometeu - propositadamente ou não - equívocos e erros, como também para a Nação conhecer os prejuízos que estão arrolados aos brasileiros. Precisamos saber se houve ou não má-fé.

Mas há muitas idéias de que a coisa anda muito solta, de que a Legislação precisa ser mais amarrada. Precisamos criar mecanismos para que os responsáveis pela condução dessa política o façam de forma séria, transparente e aberta.

Sr. Presidente, como surgem idéias de todos os lados, também estou reapresentando, no dia de hoje, uma proposta que já tramitava nesta Casa no exercício anterior, para que seja alterada a composição do Conselho Monetário Nacional, que hoje é restrito a três entidades, quais sejam o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento e o Banco Central.

Eu a reapresento para pedir que se amplie a Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995, que trata sobre isso e que restringe esse Conselho a esses três órgãos. Sugiro que, além do Ministério da Fazenda, do Banco Central e do Ministério do Planejamento, sejam incluídos no Conselho Monetário Nacional o Ministério da Indústria e do Comércio, o Ministério da Agricultura, o Banco do Brasil, a Caixa Econômica, a Comissão de Valores Mobiliários e o BNDES, na figura do seu Presidente. Sugiro também que dois representantes das classes trabalhadoras participem do Conselho Monetário Nacional e que o Presidente da República indique, para dele participar, seis pessoas de reconhecida idoneidade e capacidade.

Digo isso, para que o Conselho Monetário Nacional seja ampliado e debatido, para que haja mais transparência e para que as decisões do Conselho, após 24 horas, sejam comunicadas a esta Casa. Que as decisões venham a esta Casa! Penso que isso é de fundamental importância, para que haja mais transparência e também para que uma, duas ou três pessoas não possam tomar decisões **ad referendum** do Conselho. Não pode mais acontecer isso. Muitas vezes, as decisões são tomadas na calada da noite; sabemos que isso tem ocorrido. Queremos que isso não aconteça mais.

Sr. Presidente, vejo que V. Ex^a está me alertando...

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade. Fazendo soar a campainha) - Senador Casildo Maldaner, o tempo da sessão já se esgotou.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Não é possível prorrogá-la por mais 2 minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Para isso, deveria haver a aprovação do Plenário.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Mas, nesse caso, acredito que não há...

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - Pediria a V. Ex^a que encerrasse o seu pronunciamento com a maior brevidade possível.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC) - Sr. Presidente, em todo o caso, eu gostaria que V. Ex^a recebesse a justificativa que tenho aqui por escrito. Faço uma justificativa relatando os fatos e os casos, em que apelo aos nobres Coiegas desta Casa que recebam essa proposta, para que esta tramite nas Comissões competentes do Senado para a devida análise. Como eu disse, tenho aqui uma exposição por escrito, para que se acoberte toda essa minha justificativa.

Em resumo, peço que o Conselho Monetário Nacional seja aumentado, que essas representações dele participem. Peço ainda que as suas decisões, após 24 horas, sejam remetidas a esta Casa, para que delas se tenha um conhecimento muito claro e transparente. Não se pode, em momento algum, uma, duas ou três pessoas tomarem uma decisão **ad referendum** do Conselho Monetário Nacional.

Com isso, estamos criando mecanismos em relação à própria Comissão Parlamentar de Inquérito, que está em andamento, Sr. Presidente. Estamos nos adiantando.

Reapresento à Casa essa proposta, para que possamos criar mecanismos mais rígidos, mais fortes e mais transparentes, para, em suma, ajudarmos a proteger aquilo que é de todos nós brasileiros.

Éra essa a proposta e o projeto que gostaria de apresentar neste momento à Mesa desta Casa, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) - V. Ex^a será atendido na forma do Regimento.

Sobre a mesa, projetos de lei do Senado que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 312, DE 1999

Institui o plano diretor de desenvolvimento urbano para cidades de interesse turístico e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o plano diretor de desenvolvimento urbano para as cidades de interesse turístico com população inferior a vinte mil habitantes.

Art. 2º Lei estadual de iniciativa do Poder Executivo estabelecerá as diretrizes urbanas a serem observadas pelos Municípios da respectiva jurisdição na elaboração e implementação dos planos diretores instituídos por esta Lei.

§ 1º As diretrizes urbanas guardarão conformidade com a Política Nacional de Turismo de que trata a Lei nº 8.181, de 28 de março de 1991.

§ 2º Os Municípios que não disponham, em seus quadros funcionais, de profissionais habilitados para a elaboração ou a coordenação dos trabalhos requeridos poderão, mediante convênio de cooperação, valer-se do apoio do respectivo governo estadual.

Art. 3º A elaboração do plano diretor instituído por esta Lei poderá receber financiamento, direto ou indireto, do Instituto Brasileiro de Turismo (Embratur), nos termos do art. 3º, V, da Lei nº 8.181, de 1991.

Art. 4º Será constituído, em cada Município, por ato do Poder Executivo, um Conselho Gestor com a atribuição de coordenar a elaboração e a implementação do plano diretor.

Parágrafo único. Integrarão o Conselho Gestor, a ser presidido pelo chefe do Poder Executivo local, instituições do setor público e entidades

civis representativas de segmentos profissionais e movimentos sociais interessados na matéria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Não há brasileiro consciente que já não se tenha indignado ao defrontar-se com as condições de desprezo que costumam ofender o precioso patrimônio turístico do País. Nossas praias, monumentos, igrejas, fortes, praças, museus são constantemente ameaçados por um modelo predatório de crescimento urbano, que desrespeita as exigências da natureza e afronta as regras da civilidade.

O acelerado processo de urbanização ocorrido no Brasil (a predominância rural dos anos 60 foi substituída por uma distribuição populacional que hoje concentra nas cidades quatro de cada cinco brasileiros) fez brotar, em 1988, um regramento constitucional específico para a Política Urbana. Preocupados em compromissar os gestores municipais com o futuro das cidades, os constituintes de 88 estabeleceram a obrigatoriedade do plano diretor, “instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana”, para cidades com mais de vinte mil habitantes (art. 182, § 1º, da CF).

O mandamento constitucional, contudo, deixou de incluir naquele imperativo centenas de cidades de população inferior a vinte mil habitantes que, em decorrência de crescentes fluxos turísticos, têm sofrido os efeitos negativos da imprevidência e do descontrole no crescimento urbano. A despeito da mencionada omissão, o art. 21 da Constituição Federal estabelece a iniciativa da União para “instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano” enquanto o art. 24 remete ao âmbito da legislação concorrente a competência da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre “direito urbanístico” (inciso I) e sobre a “proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico” (inciso VII). Cuida, assim, a presente proposição de conferir materialidade às expectativas do texto constitucional também para as cidades pequenas, desde que sejam objeto de interesse turístico.

Quase metade dos países-membros da ONU tem no turismo a sua primeira ou segunda fonte de divisas. Em algumas regiões, como é o caso do Caribe, a atividade turística chega a representar mais de setenta por cento do Produto Interno Bruto. O Brasil, contudo, somente agora começa a despertar para o aproveitamento, profissional e consciente, de seu vasto potencial turístico.

Considerada a indústria do século vindouro, a atividade econômica voltada para o entretenimento e o lazer tem efeitos sociais altamente positivos, seja pelo alargamento do mercado de trabalho, seja pelo acesso que propicia ao consumo de bens culturais. O desenvolvimento do turismo, todavia, depende essencialmente da preservação e da qualificação do patrimônio natural e construído.

São razões mais que suficientes para justificar a apresentação deste Projeto de Lei. O ordenamento das cidades brasileiras com potencial turístico — independentemente de sua população — não pode tardar, sob pena de nos incriminarmos, perante as gerações futuras, pelo desperdício e pela perda dos nossos valores históricos e culturais, a um só tempo causa e efeito das formações urbanas.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999.


Senadora **LUZIA TOLEDO**

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 8.181, DE 28 DE MARÇO DE 1991

Dá nova denominação à Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), autarquia especial, criada nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, passa a denominar-se Embratur - Instituto Brasileiro de Turismo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República.

Parágrafo único. A Embratur tem sede e foro na Cidade de Brasília, Distrito Federal.

Art. 2º A Embratur tem por finalidade formular, coordenar, executar e fazer executar a Política Nacional de Turismo.

Art. 3º Compete à Embratur:

- I - propor ao Governo Federal normas e medidas necessárias à execução da Política Nacional de Turismo e executar as decisões que, para esse fim, lhe sejam recomendadas;
- II - estimular as iniciativas públicas e privadas, tendentes a desenvolver o turismo interno e o do exterior para o Brasil;
- III - promover e divulgar o turismo nacional, no País e no Exterior, de modo a ampliar o ingresso e a circulação de fluxos turísticos, no território brasileiro;
- IV - analisar o mercado turístico e planejar o seu desenvolvimento, definindo as áreas, empreendimentos e ações possíveis a serem estimuladas e incentivadas;
- V - fomentar e financiar, direta ou indiretamente, as iniciativas, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria de turismo, controlando e coordenando a execução de projetos considerados como de interesse para a indústria do turismo;
- VI - estimular e fomentar a ampliação, diversificação, reforma e melhoria da qualidade da infra-estrutura nacional;
- VII - definir critérios, analisar, aprovar e acompanhar os projetos de empreendimentos turísticos que sejam financiados ou incentivados pelo Estado;
- VIII - inventariar, hierarquizar e ordenar o uso e a ocupação de áreas e locais de interesse turístico e estimular o aproveitamento turístico dos recursos naturais e culturais que integram o patrimônio turístico, com vistas à sua preservação, de acordo com a Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977;
- IX - estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e a fisionomia social e cultural dos locais turísticos e das populações afetadas pelo seu desenvolvimento, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;
- X - cadastrar as empresas, classificar os empreendimentos dedicados às atividades turísticas e exercer função fiscalizadora, nos termos da legislação vigente;
- XI - promover, junto às autoridades competentes, os atos e medidas necessários ao desenvolvimento das atividades turísticas, à melhoria ou ao aperfeiçoamento dos serviços oferecidos aos turistas e à facilitação do deslocamento de pessoas no território nacional, com finalidade turística;
- XII - celebrar contratos, convênios, acordos e ajustes com organizações e entidades públicas ou privadas nacionais, estrangeiras e internacionais, para a realização dos seus objetivos;
- XIII - realizar serviços de consultoria e de promoção destinados ao fomento da atividade turística;
- XIV - patrocinar eventos turísticos;
- XV - conceder prêmios e outros incentivos ao turismo;
- XVI - participar de entidades nacionais e internacionais de turismo.

§ 1º São transferidos para a Embratur o acervo documental, as atribuições e competências do extinto Conselho Nacional de Turismo (CNTur).

§ 2º A liberdade do exercício e a exploração de atividades e serviços turísticos, nos termos do Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, não excluem a sua fiscalização nem a obrigatoriedade de prestar as informações necessárias à organização do cadastro a que se refere o inciso X deste artigo.

§ 3º Os convênios celebrados com órgãos da Administração Pública poderão dispor sobre a transferência de atribuições para o exercício de atividades relacionadas às finalidades da Embratur, em especial as funções de fiscalização e arrecadação de suas receitas.

Art. 4º A Embratur será administrada por um Presidente e três Diretores, nomeados, respectivamente, pelo Presidente da República e pelo Secretário do Desenvolvimento Regional e demissíveis ad nutum.

Art. 5º O provimento de cargos ou empregos do Quadro Permanente do Pessoal da Embratur será feito mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargos ou funções de confiança, de livre nomeação e exoneração.

§ 1º O Presidente da República, à vista de proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional, poderá autorizar a contratação de profissionais especializados para atender necessidade temporária de excepcional interesse para os serviços da autarquia.

§ 2º A proposta do Secretário do Desenvolvimento Regional justificará a necessidade da contratação, indicará o número dos profissionais a serem contratados, os critérios de escolha, o prazo de duração dos contratos, que não será superior a doze meses, o montante das despesas e a disponibilidade de recursos.

Art. 6º Constituem recursos da Embratur:

- I - dotações que lhe forem consignadas no Orçamento da União;
- II - receitas de qualquer natureza provenientes do exercício de suas atividades;
- III - rendas de bens patrimoniais ou o produto da sua alienação na forma da legislação pertinente;

- IV - empréstimos, auxílios, subvenções, contribuições, doações;
- V - transferências de outros órgãos da Administração Pública Federal;
- VI - resultados de aplicações financeiras, na forma da legislação pertinente;
- VII - remuneração de serviços provenientes de financiamentos;
- VIII - produto de multas decorrentes do exercício da fiscalização;
- IX - outras receitas eventuais.

Art. 7º São extensivos à Embratur os privilégios processuais da Fazenda Pública, em especial os relativos à cobrança dos seus créditos, custas, prazos, prescrição e decadência.

§ 1º As importâncias devidas à Embratur, a qualquer título, inclusive penalidades, não pagas nos prazos estabelecidos, serão atualizadas na data do efetivo pagamento de acordo com o índice da variação da Taxa Referencial Diária (TRD) e cobrados com os seguintes acréscimos:

- a) juros de mora, na via administrativa ou judicial, contatos do mês seguinte ao do vencimento, à razão de um por cento, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;
- b) multa de mora de vinte por cento, reduzida a dez por cento, se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente àquele em que deveria ter sido feito;
- c) encargo de vinte por cento, substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, que será reduzido para dez por cento, se o pagamento for efetivado antes do ajuizamento da execução.

§ 2º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 3º Os débitos com a Embratur, sem prejuízo da respectiva liquidez e certeza, poderão ser inscritos em Dívida Ativa pelo valor da Taxa Referencial Diária (TRD).

§ 4º Em casos excepcionais, observados os critérios fixados na legislação tributária, poderá o Presidente da Embratur autorizar o parcelamento de débitos.

Art. 8º O inciso II do art. 5º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

II - multa de valor equivalente a até Cr\$391.369,57 (trezentos e noventa e um mil, trezentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e sete centavos);

Art. 9º O inciso I do art. 24 da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24.....

I - multa de valor equivalente a até Cr\$782.739,15 (setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e nove cruzeiros e quinze centavos);

Art. 10. O caput do art. 16 do Decreto-Lei nº 1.439, de 30 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16. O funcionamento e as operações do Fungetur observarão os seguintes princípios:

Art. 11. Os salários dos servidores da Embratur serão reajustados nas mesmas épocas e condições dos reajustamentos concedidos aos servidores públicos.

Art. 12. Os atuais Presidentes e Diretores da Empresa Brasileira de Turismo (Embratur) ficarão investidos, na data da publicação desta lei, em iguais cargos da autarquia.

Art. 13. Fica ratificado o Fundo Geral de Turismo (Fungetur), criado pelo Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, nos termos do disposto no art. 36 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 14. O Regimento Interno da Embratur, aprovado pelo Secretário do Desenvolvimento Regional, disporá sobre a organização e o funcionamento da Autarquia, bem como sobre a competência e as atribuições do Presidente e dos Diretores e de suas substituições nos casos de vacância, ausências ou impedimento.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se o Decreto-Lei nº 55, de 18 de novembro de 1966, o § 2º do art. 11 do Decreto-Lei nº 1.191, de 27 de outubro de 1971, o § 2º do art. 5º e o art. 9º da Lei nº 6.505, de 13 de dezembro de 1977, o § 2º do art. 25 da Lei nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977, o parágrafo único do art. 1º do Decreto-Lei nº 2.294, de 21 de novembro de 1986, e demais disposições em contrário.

Brasília, 28 de março de 1991: 170º da Independência e 103º da República.

FERNANDO COLLOR

Jarbas Passarinho

Constituição Federal de 1988

.....

Art. 21. (*) Compete à União:

- I - manter relações com Estados estrangeiros e participar de organizações internacionais;
- II - declarar a guerra e celebrar a paz;
- III - assegurar a defesa nacional;
- IV - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;
- V - decretar o estado de sítio, o estado de defesa e a intervenção federal;
- VI - autorizar e fiscalizar a produção e o comércio de material bélico;
- VII - emitir moeda;
- VIII - administrar as reservas cambiais do País e fiscalizar as operações de natureza financeira, especialmente as de crédito, câmbio e capitalização, bem como as de seguros e de previdência privada;
- IX - elaborar e executar planos nacionais e regionais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;
- X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;
- XI - explorar, diretamente ou mediante concessão a empresas sob controle acionário estatal, os serviços telefônicos, telegráficos, de transmissão de dados e demais serviços públicos de telecomunicações, assegurada a prestação de serviços de informações por entidades de direito privado através da rede pública de telecomunicações explorada pela União;
- XII - explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão:
 - a) os serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens e demais serviços de telecomunicações;
 - b) os serviços e instalações de energia elétrica e o aproveitamento energético dos cursos de água, em articulação com os Estados onde se situam os potenciais hidroenergéticos;
 - c) a navegação aérea, aeroespacial e a infra-estrutura aeroportuária;
 - d) os serviços de transporte ferroviário e aquaviário entre portos brasileiros e fronteiras nacionais, ou que transponham os limites de Estado ou Território;
 - e) os serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros;
 - f) os portos marítimos, fluviais e lacustres;
- XIII - organizar e manter o Poder Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública do Distrito Federal e dos Territórios;
- XIV - organizar e manter a polícia federal, a polícia rodoviária e a ferroviária federais, bem como a polícia civil, a polícia militar e o corpo de bombeiros militar do Distrito Federal e dos Territórios;
- XV - organizar e manter os serviços oficiais de estatística, geografia, geologia e cartografia de âmbito nacional;
- XVI - exercer a classificação, para efeito indicativo, de diversões públicas e de programas de rádio e televisão;
- XVII - conceder anistia;
- XVIII - planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas, especialmente as secas e as inundações;
- XIX - instituir sistema nacional de gerenciamento de recursos hídricos e definir critérios de outorga de direitos de seu uso;
- XX - instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação, saneamento básico e transportes urbanos;
- XXI - estabelecer princípios e diretrizes para o sistema nacional de viação;
- XXII - executar os serviços de polícia marítima, aérea e de fronteira;
- XXIII - explorar os serviços e instalações nucleares de qualquer natureza e exercer monopólio estatal sobre a pesquisa, a lavra, o enriquecimento e reprocessamento, a industrialização e o comércio de minérios nucleares e seus derivados, atendidos os seguintes princípios e condições:
 - a) toda atividade nuclear em território nacional somente será admitida para fins pacíficos e mediante aprovação do Congresso Nacional;

- b) sob regime de concessão ou permissão, é autorizada a utilização de radioisótopos para a pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas;
- c) a responsabilidade civil por danos nucleares independe da existência de culpa;
- XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;
- XXV - estabelecer as áreas e as condições para o exercício da atividade de garimpagem, em forma associativa.

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

- I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;
- II - orçamento;
- III - juntas comerciais;
- IV - custas dos serviços forenses;
- V - produção e consumo;
- VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;
- VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;
- VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- IX - educação, cultura, esporte e desporto;
- X - criação, funcionamento e processo do juizado de pequenas causas;
- XI - procedimentos em matéria processual;
- XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;
- XIII - assistência jurídica e defensoria pública;
- XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;
- XV - proteção à infância e à juventude;
- XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.
- § 1.º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.
- § 2.º A competência da União para legislar sobre normas gerais não exclui a competência suplementar dos Estados.
- § 3.º Inexistindo lei federal sobre normas gerais, os Estados exercerão a competência legislativa plena, para atender a suas peculiaridades.
- § 4.º A superveniência de lei federal sobre normas gerais suspende a eficácia da lei estadual, no que lhe for contrário.

.....

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1.º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 313, DE 1999

“Autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir medidas de apoio aos Servidores da Administração Direta, Indireta e Fundacional que sejam, comprovadamente, pais ou responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais de forma a propiciar condições para a atenção especial a que os mesmos fazem jus.

Art. 2º Para atingir esse objetivo, poderão ser instituídas as seguintes medidas, dentre outras:

I – Redução na carga horária de trabalho, na dependência de cada situação específica;

II – Adoção de horário especial ou de horário móvel, para cumprimento da carga horária definida.

Parágrafo único. A concessão de qualquer desses benefícios obedecerá a parâmetros e critérios a serem explicitamente definidos pelo Poder Executivo, devendo considerar, entre outros aspectos, o grau de deficiência, o nível sócioeconômico do servidor e o número de portadores de deficiência sob sua responsabilidade.

Art. 3º A redução da jornada de trabalho a que se refere este projeto não implicará, em nenhuma hipótese, na redução da remuneração devida ao empregado beneficiário.

Art. 4º Para efeitos desta lei, é considerado portador de deficiência a pessoa portadora de desvio mental, o cego ou portador de visão subnormal, o surdo ou parcialmente surdo, o deficiente físico ou portador de deficiência múltipla, o portador de distúrbios de comportamento severos e o autista.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições e contrário.

Justificação

São indiscutíveis os cuidados especiais que os portadores de deficiência exigem dos responsáveis pela sua guarda, especialmente no que se refere aos aspectos educacionais e pedagógicos.

A apresentação deste Projeto de Lei vem de encontro a antiga reivindicação de mães e pais de pessoas portadoras de deficiência. A redução da jornada de trabalho dos servidores públicos que sejam pais ou mães de filhos portadores de deficiências é uma necessidade urgente.

Justifica-se pela necessidade de acompanhamento constante e direto dos pais no desenvolvimento de crianças portadores de necessidades especiais, responsáveis que são pela educação, saúde e bem-estar entre outras atribuições.

O artigo 23 da Constituição Federal determina que é da competência da União, Estados, Distrito Federal e Municípios “cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadores de deficiência”. Como este, outros artigos também estabelecem a competência governamental para assistência ao portador de deficiências. O Estatuto da Criança e do Adolescente caminha no mesmo sentido. Entretanto, sabemos que os portadores de deficiência não são prioridades em nosso país. Portanto, nada mais justo do que garantir que os próprios pais e mães, funcionários públicos, prestem assistência, durante uma parte do dia à essas pessoas, seus dependentes.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999. – Senador **Geraldo Cândido**

(Às Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania e de Assuntos Sociais, cabendo à última decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 1999

Denomina “Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara” e o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara” o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É tradição no Brasil, assim como em inúmeros países, dar-se o nome de seus filhos mais ilustres a edificações públicas de grande projeção nacional. É um modo de perpetuar a memória dos grandes personagens da nossa história, como outrora o fora a construção de monumentos.

Especial deferência deveria marcar o tratamento dado aos heróis da Pátria, que lutaram e deram sua vida pelos ideais de liberdade, elemento fundamental para o desenvolvimento de uma Nação. Entre esses vultos, certamente, destacam-se as figuras de Zumbi de Palmares e Dandara. Esta última marcou com sua presença a participação feminina nas lutas por aqueles ideais.

Dandara e Zumbi representam, como protagonistas principais, a luta contra o mais cruel e doloroso episódio da nossa história: a escravidão. Representam também o quilombo, admirável modelo de resistência e organização social, que permitiu a um povo massacrado opor-se a um regime de força e demonstrar que é possível uma sociedade sem explorados e sem exploradores, o que abalou a autoridade colonial e desencadeou uma das mais desumanas repressões ocorridas no País. Essa luta culminou com a morte dos dois líderes – Dandara, em 1694, e Zumbi, em 1695 – e os consagrou como heróis da Nação.

Alagoas se orgulha de ter sido o palco da Confederação de Palmares, sem dúvida o mais importante quilombo da América. Orgulha-se sobretudo de ser o berço desses extraordinários vultos da resistência contra a exploração e opressão no Brasil.

É esse orgulho que nos leva a propor o nome Dandara e Zumbi dos Palmares para o principal ponto de encontro de Alagoas com as demais regiões do País: o aeroporto do Estado.

Acreditamos que a proposição não acarretará os problemas econômicos e de segurança que vitimavam outros projetos envolvendo a alteração de nome de aeroportos, uma vez que é preservada a designação original.

Nesse sentido, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999. – Senadora **Heloísa Helena**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 315, DE 1999

Altera o artigo 75 do Código Penal, aumentando o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O **caput** e o § 1º do artigo 75 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 50 (cinquenta) anos.

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade, cuja soma seja superior a 50 (cinquenta) anos devem elas ser unificadas para atender o limite máximo deste artigo.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto reproduz objetivo do Projeto de Lei nº 126/99 de autoria do Deputado Alberto Fraga, que ora apresentamos a esta Casa com objetivo de agilizar a tramitação da matéria, diminuindo a pena máxima para 50 anos, tendo em vista a proibição constitucional de pena de caráter perpetuo.

Com o aumento da escalada da violência nas grandes urbes o cidadão fica cada vez mais vulnerável pela ação de pessoas que enveredam para o crime. Essas pessoas praticam inúmeros crimes e somando-se as suas penas chegariam a mais de trezentos anos, porém com os mecanismos previstos em lei, onde uma pessoa não pode ser condenada a mais de 30 anos, e com os benefícios da progressão da pena, com menos de dez anos um autor de inúmeros delitos é colocado em liberdade, e, em muitos casos volta a prática dos mesmos delitos.

Para darmos um basta nesse estado atual temos que adotar medidas contundentes e severas, de forma que as pessoas que enveredem para o caminho do crime sejam severamente punidas, e que fique claro que o “crime não compensa”.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 6 e maio de 1999. – Senador **Luiz Estevão**.

LEGISLAÇÃO CITADA

Código Penal

Limite das penas

Art. 75. O tempo de cumprimento das penas privativas de liberdade não pode ser superior a 30 (trinta) anos.

**Caput com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

*Vide art. 5º, LXXV, da Constituição Federal de 1988.

*Vide art. 111 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal).

§ 1º Quando o agente for condenado a penas privativas de liberdade cuja soma seja superior a 30 (trinta) anos, devem elas ser unificadas para atender ao limite máximo deste artigo.

**§ 1º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

§ 2º Sobrevindo condenação por fato posterior ao início do cumprimento da pena, far-se-á nova unificação, desprezando-se, para esse fim, o período de pena já cumprido.

**§ 2º com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 316, DE 1999

Cria o Batalhão Universitário da Polícia Militar do Distrito Federal.,

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica criado o Batalhão Universitário da Polícia Militar do Distrito Federal.

Art. 2º O Batalhão Universitário da Polícia Militar do Distrito Federal será responsável pela manutenção da ordem pública nas instituições de ensino superior do Distrito Federal, através de efetivo próprio treinado e especializado para tal fim.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Este projeto reproduz o Projeto de Lei nº 445/99 de autoria do Deputado Alberto Fraga, que ora apresentamos a esta Casa com objetivo de agilizar a tramitação da matéria.

Justificar autor da proposição que “Temos visto no Distrito Federal, uma onda crescente de crimes próximos às instituições de ensino superior, deixando intranquilos alunos, professores e familiares.”

Aduz ainda o eminente Deputado que “Geralmente a ação criminosa é praticada contra estudantes, que ao saírem da faculdade via de regra á noite, são surpreendidos por marginais com sórdidas intenções, vindo a tornarem-se vítimas de atrocidades as mais diversas, sem que exista atualmente uma proteção específica para estas pessoas”.

Diante do exposto, solicito apoio de Vossas Excelências.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999 – Senador **Luiz Estevão**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 317, DE 1999

Altera a Lei nº 9.069 de 29 de junho de 1995, que “dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 7º

I –

II –

III – Relatório das deliberações do Conselho Monetário Nacional com os respectivos votos, vinte e quatro horas após a sua aprovação;

Parágrafo único. Obedecendo a preceito constitucional, o Banco Central deverá dar publicidade, semanalmente, da íntegra de suas decisões através de publicação no **Diário Oficial** da União.

Art. 8º O Conselho Monetário Nacional criado pela Lei nº 4.595 de 31 de dezembro de 1964, será integrado pelos seguintes membros:

I – Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente

II – Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento

III – Ministro de Estado da Indústria e Comércio

IV – Ministro de Estado da Agricultura

V – Presidente do Banco Central

VI – Presidente do Banco do Brasil

VII – Presidente da Caixa Econômica Federal

VIII – Presidente da Comissão de Valores Mobiliários

IX – Presidente do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

X – Dois (2) representantes das Classes Trabalhadoras, nomeados pelo Presidente da República

XI – Seis (6) membros nomeados pelo Presidente da República entre brasileiros de ilibada reputação e notória capacidade em assuntos econômicos financeiros e tributários.

§ 1º Os membros referidos nos itens X e XI, terão mandato de (2) dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

§ 2º O Conselho Nacional deliberará por maioria de votos, com a presença, no mínimo, de dez

(10) membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

§ 3º

§ 4º

§ 5º

§ 6º

§ 7º Fica proibida deliberação de matérias **ad referendum** do Conselho.

§ 8º À data da aprovação deste projeto ficam extintos os membros do Conselho Nacional, quando serão feitas as nomeações previstas na nova Lei.

Art. 9º É criada junto ao Conselho Monetário Nacional a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito, composta dos seguintes membros ...

I –

II – Todos os Secretários Executivos dos Ministérios membros do Conselho Monetário Nacional.

III – Secretário do Tesouro Nacional.

Justificação

Todo receituário econômico do país, estabelecimento da taxa de juros, o controle de prazos de financiamento, de consórcios e fiscalização do sistema financeiro – é decidido pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), que hoje é constituído de apenas três membros: Ministro da Fazenda, na qualidade de Presidente, Ministro do Planejamento e Presidente do Banco Central. Não resta nenhuma dúvida de que o Conselho Monetário Nacional era bem mais representativo e democrático nos governos anteriores.

Estudo pioneiro coordenado pelo professor Marcus Faro de Castro, do Departamento de Ciências Políticas da Universidade de Brasília, e advogado doutorado pela Universidade de Harvard – EUA, tenta mostrar que o Banco Central ganhou independência econômica enquanto perdeu independência política. Mas essa constatação restringiu a ação da sociedade na escolha dos objetivos da política econômica com participação no CMN que abusou de medidas normativas concedendo ao Banco Central uma independência em relação à sociedade nunca vista antes.

Fatos recentes mostram o equívoco da atual composição do CMN que tinha informações sobre a péssima saúde de várias instituições financeiras e não adotou nenhuma providência para evitar os escândalos ocorridos na área econômica. Esses fatos redundaram na constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga as relações entre o sistema

financeiro nacional e sua instituição maior, o Banco Central.

Também é incompreensível que os Ministros da Agricultura e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio, não participem do Conselho Monetário Nacional, visto que são áreas de vital importância da produção nacional. Além disso, o Poder Legislativo não pode, passada a CPI dos Títulos Públicos, autorizar empréstimos e operações sem o acompanhamento prévio de todas as decisões tomadas neste âmbito. A CPI do Sistema Financeiro é mais um exemplo de que é necessário fortalecermos a legislação brasileira. O sistema financeiro nacional, tal qual uma caixa preta, precisa ser desvendado. O país não pode mais viver sob os auspícios de uma indústria de especuladores e boateiros.

A força decisória do CMN está fora de controle do Poder Legislativo, cuja competência constitucional é fiscalizar e controlar atos do Poder Executivo. E o que propomos é a participação de um número maior de agentes públicos e privados na condução da nossa política financeira. A indústria se ressentiu em não poder opinar e o Governo, na maioria das vezes, não se responsabiliza por danos provocados pelos equívocos de uma política centralizadora. Em verdade, o Congresso só tem conhecimento do fato consumado. Eis alguns exemplos que reforçam esta justificativa:

– Socorro ao Banco do Brasil em março de 1995.

– Compra de moeda “podre” pelo Banco Central em novembro de 1995;

– Cobertura, com dinheiro público, de saques em bancos liquidados em agosto de 1995;

– Reajuste salarial dos funcionários do Banco Central.

– Venda de dólares abaixo da cotação oficial, no ápice da crise financeira de janeiro de 1999, aos bancos FonteCindam e Marka.

Esta proposição objetiva democratizar a representação da sociedade na constituição do CMN, visando dar transparência e publicidade das suas decisões, bem como acabar com as denominadas medidas sigilosas sem o conhecimento da sociedade e particularmente do Congresso Nacional. E é com essa preocupação que propomos, também, que todas as decisões do CMN sejam comunicadas em vinte e quatro horas ao Congresso Nacional, bem como a publicação semanal da íntegra dessas decisões, no **Diário Oficial** da União.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999. – Senador **Casildo Maldaner**.

Leis Ordinárias

LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995.

Dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do REAL e os critérios para conversão das obrigações para o REAL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Do Sistema Monetário Nacional

Art. 1º A partir de 1º de julho de 1994, a unidade do Sistema Monetário Nacional passa a ser o REAL (Art. 2º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994), que terá curso legal em todo o território nacional.

§ 1º As importâncias em dinheiro serão grafadas precedidas do símbolo R\$.

§ 2º A centésima parte do REAL, denominada "centavo", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade.

§ 3º A paridade entre o REAL e o Cruzeiro Real, a partir de 1º de julho de 1994, será igual à paridade entre a Unidade Real de Valor - URV e o Cruzeiro Real fixada pelo Banco Central do Brasil para o dia 30 de junho de 1994.

§ 4º A paridade de que trata o parágrafo anterior permanecerá fixa para os fins previstos no art. 3º, § 3º, da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e no art. 2º desta Lei.

§ 5º Admitir-se-á fracionamento especial da unidade monetária nos mercados de valores mobiliários e de títulos da dívida pública, na cotação de moedas estrangeiras, na Unidade Fiscal de Referência - UFIR e na determinação da expressão monetária de outros valores que necessitem da avaliação de grandezas inferiores ao centavo, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos.

Art. 2º O Cruzeiro Real, a partir de 1º de julho de 1994, deixa de integrar o Sistema Monetário Nacional, permanecendo em circulação como meio de pagamento as cédulas e moedas dele representativas, pelo

prazo de 30 (trinta) dias, na forma prevista nos §§ 3º e 4º do art. 3º da Lei nº 8.880, de 1994.

§ 1º Até o último dia útil de julho de 1994, os cheques ainda emitidos com indicação de valor em Cruzeiros Reais serão acolhidos pelas instituições financeiras e pelos serviços de compensação, sem prejuízo do direito ao crédito, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Os prazos previstos neste artigo poderão ser prorrogados pelo Banco Central do Brasil.

§ 3º Os documentos de que trata o § 1º serão acolhidos e contabilizados com a paridade fixada, na forma do § 3º do art. 1º, para o dia 1º de julho de 1994.

Art. 3º O Banco Central do Brasil emitirá o REAL mediante a prévia vinculação de reservas internacionais em valor equivalente, observado o disposto no art. 4º desta Lei.

§ 1º As reservas internacionais passíveis de utilização para composição do lastro para emissão do REAL são os ativos de liquidez internacional denominados ou conversíveis em dólares dos Estados Unidos da América.

§ 2º A paridade a ser obedecida, para fins da equivalência a que se refere o *caput* deste artigo, será de um dólar dos Estados Unidos da América para cada REAL emitido.

§ 3º Os rendimentos resultantes das aplicações das reservas vinculadas não se incorporarão a estas, sendo incorporadas às reservas não vinculadas administradas pelo Banco Central do Brasil.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, segundo critérios aprovados pelo Presidente da República:

- I - regulamentará o lastreamento do REAL;
- II - definirá a forma como o Banco Central do Brasil administrará as reservas internacionais vinculadas;
- III - poderá modificar a paridade a que se refere o § 2º deste artigo.

§ 5º O Ministro da Fazenda submeterá ao Presidente da República os critérios de que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º Observado o disposto nos artigos anteriores, o Banco Central do Brasil deverá obedecer, no tocante às emissões de REAL, o seguinte:

I - limite de crescimento para o trimestre outubro-dezembro/94 de 13,33% (treze vírgula trinta e três por cento), para as emissões de REAL sobre o saldo de 30 de setembro de 1994;

II - limite de crescimento percentual nulo no quarto trimestre de 1994, para as emissões de REAL no conceito ampliado;

III - nos trimestres seguintes, obedecido o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, a programação monetária de que trata o art. 6º desta Lei estimará os percentuais de alteração das emissões de REAL em ambos os conceitos mencionados acima.

§ 1º Para os propósitos do contido no *caput* deste artigo, o Conselho Monetário Nacional, tendo presente o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda, definirá os componentes do conceito ampliado de emissão, nele incluídas as emissões lastreadas de que trata o art. 3º desta Lei.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, para atender a situações extraordinárias, poderá autorizar o Banco Central do Brasil a exceder em até 20% (vinte por cento) os valores resultantes dos percentuais previstos no *caput* deste artigo.

§ 3º O Conselho Monetário Nacional, por intermédio do Ministro de Estado da Fazenda, submeterá ao Presidente da República os critérios referentes a alteração de que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º O Conselho Monetário Nacional, de acordo com diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, inclusive no que diz respeito à apuração dos valores das emissões autorizadas e em circulação e à definição de emissões no conceito ampliado.

Art. 5º Serão grafadas em REAL, a partir de 1º de julho de 1994, as demonstrações contábeis e financeiras, os balanços, os cheques, os títulos, os preços, os precatórios, os valores de contratos e todas as demais expressões pecuniárias que se possam traduzir em moeda nacional.

CAPÍTULO II

Da Autoridade Monetária

Art. 6º O Presidente do Banco Central do Brasil submeterá ao Conselho Monetário Nacional, no início de cada trimestre, programação monetária para o trimestre, da qual constarão, no mínimo:

I - estimativas das faixas de variação dos principais agregados monetários compatíveis com o objetivo de assegurar a estabilidade da moeda; e

II - análise da evolução da economia nacional prevista para o trimestre, e justificativa da programação monetária.

§ 1º Após aprovação do Conselho Monetário Nacional, a programação monetária será encaminhada à Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal.

§ 2º O Congresso Nacional poderá, com base em parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, rejeitar a programação monetária a que se refere o *caput* deste artigo, mediante decreto legislativo, no prazo de dez dias a contar do seu recebimento.

§ 3º O Decreto Legislativo referido no parágrafo anterior limitar-se-á à aprovação ou rejeição "in totum" da programação monetária, vedada a introdução de qualquer alteração.

§ 4º Decorrido o prazo a que se refere o § 2º deste artigo, sem apreciação da matéria pelo Plenário do Congresso Nacional, a programação monetária será considerada aprovada.

§ 5º Rejeitada a programação monetária, nova programação deverá ser encaminhada, nos termos deste artigo, no prazo de dez dias, a contar da data de rejeição.

§ 6º Caso o Congresso Nacional não aprove a programação monetária até o final do primeiro mês do trimestre a que se destina, fica o Banco Central do Brasil autorizado a executá-la até sua aprovação.

Art. 7º O Presidente do Banco Central do Brasil enviará, através do Ministro da Fazenda, ao Presidente da República e aos Presidentes das duas Casas do Congresso Nacional:

I - relatório trimestral sobre a execução da programação monetária; e

II - demonstrativo mensal das emissões de REAL, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

Art. 8º O Conselho Monetário Nacional, criado pela Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Ministro de Estado da Fazenda, na qualidade de Presidente;

II - Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento;

III - Presidente do Banco Central do Brasil.

§ 1º O Conselho deliberará mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, *ad referendum* dos demais membros.

§ 2º Quando deliberar *ad referendum* do Conselho, o Presidente submeterá a decisão ao colegiado na primeira reunião que se seguir àquela deliberação.

§ 3º O Presidente do Conselho poderá convidar Ministros de Estado, bem como representantes de entidades públicas ou privadas, para participar das reuniões, não lhes sendo permitido o direito de voto.

§ 4º O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for convocado por seu Presidente.

§ 5º O Banco Central do Brasil funcionará como secretaria-executiva do Conselho.

§ 6º O regimento interno do Conselho Monetário Nacional será aprovado por decreto do Presidente da República, no prazo máximo de trinta dias, contados da publicação desta Lei.

§ 7º A partir de 30 de junho de 1994, ficam extintos os mandatos de membros do Conselho Monetário Nacional nomeados até aquela data.

Art. 9º É criada junto ao Conselho Monetário Nacional a Comissão Técnica da Moeda e do Crédito, composta dos seguintes membros:

I - Presidente e quatro Diretores do Banco Central do Brasil;

II - Presidente da Comissão de Valores Mobiliários;

III - Secretário-Executivo do Ministério do Planejamento e Orçamento;

IV - Secretário-Executivo e Secretários do Tesouro Nacional e de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

§ 1º A Comissão será coordenada pelo Presidente do Banco Central do Brasil.

§ 2º O regimento interno da Comissão Técnica da Moeda e do Crédito será aprovado por decreto do Presidente da República.

Art. 10. Compete à Comissão Técnica da Moeda e do Crédito:

I - propor a regulamentação das matérias tratadas na presente Lei, de competência do Conselho Monetário Nacional;

II - manifestar-se, na forma prevista em seu regimento interno, previamente, sobre as matérias de competência do Conselho Monetário Nacional, especialmente aquelas constantes da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964;

III - outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 11. Funcionário, também, junto ao Conselho Monetário Nacional, as seguintes Comissões Consultivas:

I - de Normas e Organização do Sistema Financeiro;

II - de Mercado de Valores Mobiliários e de Futuros;

III - de Crédito Rural;

IV - de Crédito Industrial;

V - de Crédito Habitacional, e para Saneamento e Infra-Estrutura Urbana;

VI - de Endividamento Público;

VII - de Política Monetária e Cambial.

§ 1º A organização, a composição e o funcionamento das Comissões Consultivas serão objeto de regimento interno, a ser aprovado por Decreto do Presidente da República.

§ 2º Ficam extintos, a partir de 30 de junho de 1994, os mandatos dos membros das Comissões Consultivas.

CAPÍTULO III

Das Conversões para REAL

Art. 12. Na operação de conversão de Cruzeiros Reais para REAL, serão adotadas quatro casas decimais no quociente da divisão.

§ 1º Em todos os pagamentos ou liquidações de soma a receber ou a pagar e registros contábeis, serão desprezados, para todos os efeitos legais, os valores inferiores ao correspondente a um centavo de REAL.

§ 2º Nas instituições financeiras e nas demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil a soma das parcelas desprezadas, na forma do parágrafo anterior, será recolhida e creditada ao Tesouro Nacional, no prazo a ser fixado pelo Poder Executivo, para ser utilizada em programas emergenciais contra a fome e a miséria, conforme regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo.

Art. 13. A partir de 1º de julho de 1994, todos os valores expressos em URV passam a ser expressos, de pleno direito, em igual número de REAIS.

Art. 14. As obrigações pecuniárias expressas em Cruzeiros Reais que não tenham sido convertidas em URV até 30 de junho de 1994, inclusive, serão, em 1º de julho de 1994, obrigatoriamente convertidas em REAL, de acordo com as normas desta Lei.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo aplica-se às obrigações que tenham sido mantidas em Cruzeiros Reais por força do contido na Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, inclusive em seu art. 16.

Art. 15. Serão convertidos em REAL, em 1º de julho de 1994, segundo a paridade fixada para aquela data:

I - as contas-correntes;

II - os depósitos à vista nas instituições financeiras;

III - os depósitos compulsórios em espécie sobre depósitos à vista, mantidos pelo sistema bancário junto ao Banco Central do Brasil.

Art. 16. Observado o disposto nos parágrafos deste artigo, serão igualmente convertidos em REAL, em 1º de julho de 1994, de acordo com a paridade fixada para aquela data:

I - os saldos das cadernetas de poupança;

II - os depósitos compulsórios e voluntários mantidos junto ao Banco Central do Brasil, com recursos originários da captação de cadernetas de poupança;

III - os saldos das contas do Fundo de Garantia do Tempo do Serviço - FGTS, do Fundo de Participação PIS/PASEP e do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT;

IV - as operações de crédito rural;

V - as operações ativas e passivas dos Sistemas Financeiro da Habitação e do Saneamento (SFH e SFS), observado o disposto nos arts. 20 e 21 desta Lei;

VI - as operações de seguro, de previdência privada e de capitalização;

VII - as demais operações contratadas com base na Taxa Referencial - TR ou no índice de remuneração básica dos depósitos de poupança; e

VIII - as demais operações da mesma natureza, não compreendidas nos incisos anteriores.

§ 1º A conversão de que trata este artigo será precedida de atualização *pro rata tempore*, desde a data do último aniversário até 30 de junho de 1994, inclusive, mediante a aplicação da Taxa Referencial - TR ou do referencial legal ou contratual pertinente, na forma da legislação vigente.

§ 2º Na data de aniversário no mês de julho, incidirá, *pro rata tempore*, desde a data de conversão, sobre o valor convertido, a Taxa Referencial - TR ou o referencial legal ou contratual pertinente e juros, na forma da legislação vigente.

§ 3º O crédito da remuneração básica e dos juros, no que diz respeito às cadernetas de poupança, ocorrerá somente nas datas de aniversário, que são mantidas para todos os efeitos.

§ 4º Observadas as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da República, o Ministro de Estado da Fazenda, o Conselho Monetário Nacional, o Conselho de Gestão da Previdência Complementar e o Conselho Nacional de Seguros Privados, dentro de suas respectivas competências, regulamentarão o disposto neste artigo.

Art. 17. Os valores das prestações de financiamentos habitacionais firmados com entidades integrantes do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, e entidades de previdência privada, quando em condições análogas às utilizadas no Sistema Financeiro da Habitação, expressos em Cruzeiros Reais, no mês de junho de 1994, serão convertidos em REAL, no dia 1º de julho de 1994, observada a paridade entre o Cruzeiro Real e o Real fixada para aquela data.

Parágrafo único. São mantidos o índice de reajuste e a periodicidade contratualmente estabelecidos para atualização das prestações de que trata este artigo.

Art. 18. Os depósitos da União no Banco Central do Brasil e nas instituições financeiras terão seu saldo atualizado, pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, até 30 de junho de 1994, e convertidos para REAL, em 1º de julho de 1994, observada a paridade fixada para aquela data.

Art. 19. As obrigações pecuniárias em Cruzeiros Reais, sem cláusula de correção monetária ou com cláusula de correção monetária prefixada, serão convertidas em REAL, no dia 1º de julho de 1994, observada a paridade entre o Cruzeiro Real e o Real fixada para aquela data.

Art. 20. As obrigações pecuniárias em Cruzeiros Reais, com cláusula de correção monetária baseada em índices de preços, em que a periodicidade de reajuste pleno é igual ou menor que a periodicidade de pagamento, serão convertidas em REAL, no dia 1º de julho de 1994, observada a paridade fixada para aquela data, reajustando-se *pro rata tempore* os valores contratuais expressos em Cruzeiros Reais desde o último aniversário até o dia 30 de junho de 1994, inclusive, de acordo com o índice constante do contrato.

Art. 21. As obrigações pecuniárias em Cruzeiros Reais, com cláusula de correção monetária baseada em índices de preços, em que a periodicidade de reajuste pleno é maior que a periodicidade de pagamento, serão convertidas em REAL, no dia 1º de julho de 1994, de acordo com as disposições abaixo:

I - dividindo-se o valor em Cruzeiros Reais da obrigação vigente no dia do aniversário em cada um dos meses imediatamente anteriores, em número igual aos do último período de reajuste pleno, pelo valor em Cruzeiros Reais do equivalente em URV nesses mesmos dias;

II - extraindo-se a média aritmética dos valores resultantes do inciso anterior;

III - reconvertendo-se, em Cruzeiros Reais, o valor encontrado pela URV do dia do aniversário em junho de 1994;

IV - aplicando-se, *pro rata tempore*, sobre o valor em Cruzeiros Reais de que trata o inciso anterior, o índice contratual ou legal até 30 de junho de 1994; e

V - convertendo-se em REAL o valor corrigido na forma do inciso anterior pela paridade fixada para aquela data.

§ 1º O cálculo da média a que se refere este artigo será feito com base nos preços unitários, nos casos dos contratos para aquisição ou produção de bens para entrega futura, execução de obras, prestação de serviços, locação, uso e arrendamento, quando as quantidades de bens e serviços, a cada mês, forem variáveis.

§ 2º No caso de obrigações em que tenha transcorrido um número de meses menor que o da periodicidade de reajuste pleno, a conversão será feita, na forma do *caput* deste artigo, levando-se em conta apenas os valores referentes aos meses a partir da contratação.

§ 3º No caso dos contratos de locação residencial com cláusula de reajuste superior a seis meses, as disposições do *caput* deste artigo serão

aplicadas tomando em conta apenas os aluguéis dos primeiros seis meses do último período de reajuste pleno.

§ 4º Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro, os contratos de locação residencial, inclusive os convertidos anteriormente, poderão ser revistos, a partir de 1º de janeiro de 1995, através de livre negociação entre as partes, ou judicialmente, a fim de adequá-los aos preços de mercado, sem prejuízo do direito à ação revisional prevista na Lei nº 8.245, de 1991.

§ 5º Efetivada a revisão, o novo valor do aluguel residencial vigorará pelo prazo mínimo de um ano.

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, "dia de aniversário", "data de aniversário" e "aniversário" correspondem:

I - no caso de obrigações pecuniárias em Cruzeiros Reais com cláusula de correção monetária por índice de preço, ao dia do vencimento; na falta deste, ao dia do último reajuste; e, na falta deste, ao dia do surgimento, em qualquer mês, da obrigação, do título, do contrato ou da parcela contratual;

II - no caso de contratos que tenham por objeto a aquisição ou produção de bens para entrega futura, a execução de obras ou a prestação de serviços, e que tenham cláusulas de reajuste de preços por índices de preços setoriais, regionais ou específicos, ou, ainda, que reflitam a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, ao último dia de validade dos preços contratuais em cada período de reajuste.

Art. 23. As disposições desta Lei, sobre conversões, aplicam-se aos contratos de que trata o art. 15 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e sua regulamentação.

§ 1º Na conversão para REAL dos contratos que não contiverem cláusula de atualização monetária entre a data final do período de adimplemento da obrigação e a data da exigibilidade do pagamento, será deduzida a expectativa de inflação considerada no contrato relativamente a este prazo, devendo, quando o contrato não mencionar explicitamente a expectativa inflacionária, ser adotada, para a dedução a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP/DI, da Fundação Getúlio Vargas - FGV, no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, aplicado *pro rata tempore* relativamente ao prazo previsto para o pagamento.

§ 2º Nos casos em que houver cláusula de atualização monetária

decorrente de atraso de pagamento, corrigido também o período decorrido entre a data do adimplemento da obrigação e da exigibilidade do pagamento, aplica-se a este período a dedução referida no parágrafo anterior, segundo os critérios nele estabelecidos.

§ 3º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 24. Nas obrigações convertidas em REAL na forma dos arts. 20 e

21, o cálculo da correção monetária, a partir de 1º de julho de 1994, somente é válido quando baseado em índice de preços calculado na forma do art. 38 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

§ 1º O cálculo dos índices de correção monetária de obrigações a que se refere o *caput* deste artigo tomará por base preços em REAL, o equivalente em URV dos preços em Cruzeiros Reais, e os preços nominados ou convertidos em URV dos meses anteriores.

§ 2º Observado o disposto no art. 28, sobre os valores convertidos em REAL, na forma dos arts. 20 e 21, serão aplicados *pro rata tempore*, da data da conversão até a data do aniversário, os índices de correção monetária a que estiverem sujeitos, calculados de conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, de acordo com as respectivas disposições legais, regulamentares, contratuais, ou decisões judiciais com base nas quais tiverem sido constituídos.

§ 3º No cálculo dos índices de que trata este artigo, os preços em Cruzeiros Reais deverão ser convertidos em URV do dia de sua coleta.

§ 4º Caso o índice de preços constante do contrato não esteja disponível na forma do *caput* deste artigo, será utilizado, para os fins do disposto no art. 38 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, e nesta Lei, índice equivalente substituto, na forma da regulamentação a ser baixada pelo Poder Executivo.

§ 5º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito a aplicação de índice, para fins de correção monetária, calculado de forma diferente da estabelecida neste artigo.

Art. 25. As dotações constantes da proposta de Orçamento Geral da União enviada ao Congresso Nacional, com as modificações propostas nos termos do art. 166, § 5º, da Constituição Federal, serão corrigidas para preços médios de 1994, mediante a aplicação, sobre os valores expressos a preços de abril de 1993, do multiplicador de 66,8402, sendo então convertidos em 1º de julho de 1994 em REAIS pela paridade fixada para aquela data.

§ 1º Serão também convertidos em REAL em 1º de julho de 1994, pela paridade fixada para aquela data, todos os valores expressos em Cruzeiros Reais em 30 de junho de 1994, constantes de balanços e de todos os atos e fatos relacionados com a gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil.

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se resultarem valores inferiores a R\$ 0,01 (um centavo de REAL), os mesmos serão representados por este valor (R\$ 0,01).

Art. 26. Como forma de garantir o equilíbrio econômico-financeiro na conversão dos contratos relativos à atividade agrícola, ficam asseguradas as condições de equivalência constantes nos contratos de financiamento de custeio e de comercialização para produtos contemplados na safra 1993/94 e na safra 1994 com "preços mínimos de garantia" dentro da Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM.

CAPÍTULO IV

Da Correção Monetária

Art. 27. A correção, em virtude de disposição legal ou estipulação de negócio jurídico, da expressão monetária de obrigação pecuniária contraída a partir de 1º de julho de 1994, inclusive, somente poderá dar-se pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor, Série r - IPC-r.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às operações e contratos de que tratam o Decreto-lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, e o art. 6º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994;

II - aos contratos pelos quais a empresa se obrigue a vender bens para entrega futura, prestar ou fornecer serviços a serem produzidos, cujo preço poderá ser reajustado em função do custo de produção ou da variação de índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados;

III - às hipóteses tratadas em lei especial.

§ 2º Considerar-se-á de nenhum efeito a estipulação, a partir de 1º de julho de 1994, de correção monetária em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 3º Nos contratos celebrados ou convertidos em URV, em que haja cláusula de correção monetária por índice de preços ou por índice que

reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, o cálculo desses índices, para efeitos de reajuste, deverá ser nesta moeda até a emissão do REAL e, daí em diante, em REAL, observado o art. 38 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

§ 4º A correção monetária dos contratos convertidos na forma do art. 21 desta Lei será apurada somente a partir do primeiro aniversário da obrigação, posterior à sua conversão em REAIS.

§ 5º A Taxa Referencial - TR somente poderá ser utilizada nas operações realizadas nos mercados financeiros, de valores mobiliários, de seguros, de previdência privada, de capitalização e de futuros.

§ 6º Continua aplicável aos débitos trabalhistas o disposto no art. 39 da Lei nº 8.177, de 1º de março de 1991.

Art. 28. Nos contratos celebrados ou convertidos em REAL com cláusula de correção monetária por índices de preço ou por índice que reflita a variação ponderada dos custos dos insumos utilizados, a periodicidade de aplicação dessas cláusulas será anual.

§ 1º É nula de pleno direito e não surtirá nenhum efeito cláusula de correção monetária cuja periodicidade seja inferior a um ano.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às obrigações convertidas ou contratadas em URV até 27 de maio de 1994 e às convertidas em REAL.

§ 3º A periodicidade de que trata o *caput* deste artigo será contada a partir:

I - da conversão em REAL, no caso das obrigações ainda expressas em Cruzeiros Reais;

II - da conversão ou contratação em URV, no caso das obrigações expressas em URV contratadas até 27 de maio de 1994;

III - da contratação, no caso de obrigações contraídas após 1º de julho de 1994; e

IV - do último reajuste no caso de contratos de locação residencial.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às operações realizadas no mercado financeiro e no Sistema Financeiro de Habitação - SFH, por instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, bem assim no Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo - SBPE e aos financiamentos habitacionais de entidades de previdência privada;

II - às operações e contratos de que tratam o Decreto-lei nº 857, de 1969, e o art. 6º da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994.

§ 5º O Poder Executivo poderá reduzir a periodicidade de que trata esse artigo.

§ 6º O devedor, nos contratos com prazo superior a um ano, poderá amortizar, total ou parcialmente, antecipadamente, o saldo devedor, desde que o faça com o seu valor atualizado pela variação acumulada do índice contratual ou do IPC-r até a data do pagamento.

§ 7º Nas obrigações em Cruzeiros Reais, contraídas antes de 15 de março de 1994 e não convertidas em URV, o credor poderá exigir, decorrido um ano da conversão para o REAL, ou no seu vencimento final, se anterior, sua atualização na forma contratada, observadas as disposições desta Lei, abatidos os pagamentos, também atualizados, eventualmente efetuados no período.

CAPÍTULO V

Da Amortização da Dívida Mobiliária Federal

Art. 29. É criado o Fundo de Amortização da Dívida Pública Mobiliária Federal, com a finalidade de amortizar a dívida mobiliária interna do Tesouro Nacional, que será regulamentado pelo Poder Executivo.

Art. 30. O Fundo, de natureza contábil, será constituído através de vinculação, mediante prévia e expressa autorização do Presidente da República, a título de depósito:

I - de ações preferenciais sem direito de voto pertencentes à União;

II - de ações ordinárias ou preferenciais com direito de voto, excedentes ao número necessário à manutenção, pela União, do controle acionário das empresas por ela controladas por disposição legal;

III - de ações ordinárias ou preferenciais com direito de voto das empresas controladas pela União em que não haja disposição legal determinando a manutenção desse controle;

IV - de ações ordinárias ou preferenciais com direito ou sem direito a voto pertencentes à União, em que esta é minoritária.

Parágrafo único. O percentual das ações a ser depositado no Fundo será fixado em decreto do Poder Executivo.

Art. 31. O Fundo será gerido pelo Banco Nacional de Desenvolvimento

Econômico e Social - BNDES, que promoverá as alienações, mediante delegação da União, observado o disposto no art. 32 desta Lei.

Parágrafo único. O BNDES, na qualidade de gestor do Fundo, poderá praticar, em nome e por conta da União, todos os atos necessários à consecução da venda em bolsa, inclusive firmar os termos de transferência das ações alienadas, garantindo ampla divulgação, com a publicação da justificativa e das condições de cada alienação.

Art. 32. As ordens de alienação de ações serão expedidas mediante Portaria conjunta dos Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, que deverá conter o número, espécie e classe de ações a serem alienadas.

§ 1º As despesas, encargos e emolumentos relacionados com a alienação das ações serão abatidas do produto da alienação, devendo os valores líquidos ser repassados pelo gestor do Fundo ao Tesouro Nacional, juntamente com o demonstrativo da prestação de contas.

§ 2º O produto líquido das alienações deverá ser utilizado, especificamente, na amortização de principal atualizado de dívida pública mobiliária interna do Tesouro Nacional e dos respectivos juros, devendo o Ministério da Fazenda publicar quadro resumo, no qual constará a origem dos recursos e a dívida quitada.

§ 3º Os demonstrativos de prestação de contas relativas a cada alienação de ações, na forma da presente Lei, serão enviados pelo gestor do Fundo ao Tribunal de Contas da União, para apreciação.

Art. 33. A amortização da dívida mobiliária interna do Tesouro Nacional, a que se refere o art. 29, poderá, por acordo entre as partes, se dar mediante dação em pagamento de ações depositadas no Fundo.

Art. 34. A ordem de dação em pagamento prevista no art. 33 será expedida mediante portaria conjunta dos Ministros de Estado da Fazenda e do Planejamento e Orçamento, a qual estabelecerá o número, espécie e classe das ações, bem assim os critérios de fixação do respectivo preço, levando em conta o valor em bolsa.

Art. 35. Ficam excluídas das disposições deste capítulo as empresas incluídas no Programa Nacional de Desestatização, de que trata a Lei nº 8.031, de 12 de abril de 1990.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Tributárias

Art. 36. A partir de 1º de julho de 1994, fica interrompida, até 31 de dezembro de 1994, a aplicação da Unidade Fiscal de Referência - UFIR, exclusivamente para efeito de atualização dos tributos, contribuições federais e receitas patrimoniais, desde que os respectivos créditos sejam pagos nos prazos originais previstos na legislação.

§ 1º No caso de tributos e contribuições apurados em declaração de rendimentos, a interrupção da UFIR abrangerá o período compreendido entre a data de encerramento do período de apuração e a data de vencimento.

§ 2º Para os efeitos da interrupção de que trata o *caput* deste artigo, a reconversão para REAL será efetuada com base no valor da UFIR utilizada para a respectiva conversão.

§ 3º Aos créditos tributários não pagos nos prazos previstos na legislação tributária aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIR, a partir do mês de ocorrência do fato gerador, ou, quando for o caso, a partir do mês correspondente ao término do período de apuração, nos termos da legislação pertinente, sem prejuízo da multa e de acréscimos legais pertinentes.

§ 4º Aos débitos para com o patrimônio imobiliário da União não pagos nos prazos previstos na legislação patrimonial, ou à diferença de valor recolhido a menor, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIR entre o mês do vencimento, ou da ocorrência do fato gerador, e o mês do efetivo pagamento, além da multa de que trata o art. 59 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e de acréscimos legais pertinentes.

§ 5º Às contribuições sociais arrecadadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, quando não recolhidas nos prazos previstos na legislação específica, aplica-se a atualização monetária pela variação da UFIR entre o mês subsequente ao de competência e o mês do efetivo recolhimento, sem prejuízo da multa e de acréscimos legais pertinentes.

§ 6º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos débitos incluídos em parcelamento.

Art. 37. No caso de tributos, contribuições e outros débitos para com a Fazenda Nacional pagos indevidamente, dentro do prazo previsto no art. 36 desta Lei, a compensação ou restituição será efetuada com base na variação da UFIR calculada a partir do mês seguinte ao pagamento.

Art. 38. Nas situações de que tratam os §§ 3º, 4º e 5º do artigo 36 desta Lei, os juros de mora serão equivalentes, a partir de 1º de julho de 1994, ao excedente da variação acumulada da Taxa Referencial - TR em relação à variação da UFIR no mesmo período.

§ 1º Em nenhuma hipótese os juros de mora previstos no *caput* deste artigo poderão ser inferiores à taxa de juros estabelecida no art. 161, parágrafo 1º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no art. 59 da Lei nº 8.383, de 1991, e no art. 3º da Lei nº 8.620, de 5 de janeiro de 1993.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica aos débitos incluídos em parcelamento concedido anteriormente à data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 39. O imposto sobre rendimentos de que trata o art. 8º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, pago na forma do art. 36 desta Lei, será, para efeito de redução do imposto devido na declaração de ajuste anual, convertido em quantidade de UFIR pelo valor desta no mês em que os rendimentos forem recebidos.

Art. 40. O produto da arrecadação dos juros de mora de que trata o art. 38 desta Lei, no que diz respeito aos tributos e contribuições, exceto as contribuições sociais arrecadadas pelo INSS, integra os recursos referidos nos arts. 3º, parágrafo único, 4º e 5º, § 1º, da Lei nº 7.711, de 22 de dezembro de 1988, e no art. 69 da Lei nº 8.383, de 1991, até o limite de juros previsto no art. 161, § 1º, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

Art. 41. A restituição do imposto de renda da pessoa física, apurada na declaração de rendimentos relativa ao exercício financeiro de 1995, será reconvertida em REAL com base no valor da UFIR no mês do recebimento.

Art. 42. As pessoas jurídicas farão levantamento de demonstrações contábeis e financeiras extraordinárias, com vistas à adaptação dos respectivos lançamentos aos preceitos desta Lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 43. Fica extinta, a partir de 1º de setembro de 1994, a UFIR diária de que trata a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 44. A correção monetária das unidades fiscais estaduais e municipais será feita pelos mesmos índices e com a mesma

periodicidade com que será corrigida a Unidade Fiscal de Referência - UFIR, de que trata a Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 45. As alíquotas previstas no art. 5º da Lei nº 8.033, de 12 de abril de 1990, ficam reduzidas para:

I - zero, nas hipóteses de que tratam os incisos I, III e IV; e

II - 15% (quinze por cento), nas hipóteses de que trata o inciso II.

Parágrafo único. Tendo em vista os objetivos das políticas monetária e fiscal, o Poder Executivo poderá reduzir a alíquota de que trata o inciso II deste artigo.

Art. 46. Os valores constantes da legislação tributária, expressos ou com referencial em UFIR diária serão, a partir de 1º de setembro de 1994, expressos ou referenciados em UFIR.

Parágrafo único. Para efeito de aplicação dos limites previstos na legislação tributária federal, a conversão dos valores em REAL para UFIR será efetuada com base na UFIR vigente no mês de referência.

Art. 47. A partir de 1º de setembro de 1994, a correção monetária das demonstrações financeiras será efetuada com base na UFIR.

Parágrafo único. O período da correção será o compreendido entre o último balanço corrigido e o primeiro dia do mês seguinte àquele em que o balanço deverá ser corrigido.

Art. 48. A partir de 1º de setembro de 1994, a base de cálculo do imposto de renda das pessoas jurídicas será convertida em quantidade de UFIR, mediante a divisão do valor do lucro real, presumido ou arbitrado, pelo valor da UFIR vigente no mês subsequente ao de encerramento do período-base de sua apuração.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também à base de cálculo do imposto de renda mensal determinada com base nas regras de estimativa e à tributação dos demais resultados e ganhos de capital (art. 17 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992).

§ 2º Na hipótese de incorporação, fusão, cisão ou extinção da pessoa jurídica, no curso do período-base, a base de cálculo do imposto será convertida em quantidade de UFIR, com base no valor desta vigente no mês de encerramento do período-base.

Art. 49. O imposto de renda da pessoa jurídica será calculado mediante a aplicação da alíquota sobre a base de cálculo expressa em UFIR.

Art. 50. Aplicam-se à Contribuição Social sobre o Lucro (Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988) as mesmas normas de conversão em UFIR da base de cálculo e de pagamento estabelecidas por esta Lei para o imposto de renda das pessoas jurídicas.

Art. 51. O imposto de renda retido na fonte ou pago pelo contribuinte relativo a fatos geradores ocorridos a partir de 1º de setembro de 1994, incidente sobre receitas computadas na base de cálculo do imposto de renda da pessoa jurídica será, para efeito de compensação, convertido em quantidade de UFIR, tomando por base o valor desta no mês subsequente ao da retenção.

Parágrafo único. A conversão em quantidade de UFIR prevista neste artigo aplica-se, também, aos incentivos fiscais de dedução do imposto e de redução e isenção calculados com base no lucro da exploração.

Art. 52. São dedutíveis, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro, segundo o regime de competência, as contrapartidas de variação monetária de obrigações, inclusive de tributos e contribuições, ainda que não pagos, e perdas cambiais e monetárias na realização de créditos.

Art. 53. Os rendimentos das aplicações financeiras de renda fixa e os ganhos líquidos nos mercados de renda variável continuam apurados e tributados na forma da legislação vigente, com as seguintes alterações:

I - a partir de 1º de setembro de 1994, o valor aplicado e o custo de aquisição serão convertidos em UFIR pelo valor desta no mês da aplicação ou aquisição, e reconvertidos em REAL pelo valor da UFIR do mês do resgate ou da liquidação da operação;

II - o valor das aplicações financeiras e do custo dos ativos existentes em 31 de agosto de 1994, expresso em quantidade de UFIR, será reconvertido em REAL na forma prevista na alínea anterior.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se também aos rendimentos auferidos no resgate de quotas de fundos e clubes de investimento, excetuados os rendimentos do fundo de que trata o § 4º do art. 21 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

§ 2º São isentos do imposto de renda os rendimentos auferidos nos resgates de quotas de fundos de investimento, de titularidade de fundos cujos recursos sejam aplicados na aquisição de quotas de fundos de investimento.

§ 3º Fica mantido, em relação ao Fundo de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira, o disposto no art. 22, inciso I, da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991.

Art. 54. Constituem aplicações financeiras de renda fixa, para os efeitos da legislação tributária, as operações de transferência de dívidas realizadas com instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. Para os efeitos do art. 18 da Lei Complementar nº 77, de 13 de julho de 1993, o cedente da dívida é titular da aplicação e beneficiário da liquidação da operação.

Art. 55. Em relação aos fatos geradores que vierem a ocorrer a partir de 1º de setembro de 1994, os tributos e contribuições arrecadados pela Secretaria da Receita Federal serão convertidos em quantidade de UFIR com base no valor desta no mês em que ocorrer o fato gerador ou no mês em que se encerrar o período de apuração.

§ 1º Para efeito de pagamento, a reconversão para REAL far-se-á mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor desta vigente no mês do pagamento, observado o disposto no art. 36 desta Lei.

§ 2º A reconversão para REAL, nos termos do parágrafo anterior, aplica-se, inclusive, aos tributos e contribuições relativos a fatos geradores anteriores a 1º de setembro de 1994, expressos em UFIR, diária ou mensal, conforme a legislação de regência.

Art. 56. A partir da competência setembro de 1994, as contribuições sociais arrecadadas pelo INSS serão convertidas em UFIR com base no valor desta no mês subsequente ao de competência.

Parágrafo único. Aplica-se às contribuições de que trata este artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo anterior.

Art. 57. Em relação aos fatos geradores cuja ocorrência se verifique a partir de 1º de agosto de 1994, o pagamento da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, instituída pela Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991, e das contribuições para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP deverá ser efetuado até o último dia útil do primeiro decêndio subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores.

Art. 58. O inciso III do art. 10 e o art. 66 da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

III - a quantia equivalente a cem UFIR por dependente;

.....”

“Art. 66. Nos casos de pagamento indevido ou a maior de tributos, contribuições federais, inclusive previdenciárias, e receitas patrimoniais, mesmo quando resultante de reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória, o contribuinte poderá efetuar a compensação desse valor no recolhimento de importância correspondente a período subsequente.

§ 1º A compensação só poderá ser efetuada entre tributos, contribuições e receitas da mesma espécie.

§ 2º É facultado ao contribuinte optar pelo pedido de restituição.

§ 3º A compensação ou restituição será efetuada pelo valor do tributo ou contribuição ou receita corrigido monetariamente com base na variação da UFIR.

§ 4º As Secretarias da Receita Federal e do Patrimônio da União e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS expedirão as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.”

Art. 59. A prática de atos que configurem crimes contra a ordem tributária (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990), bem assim a falta de emissão de notas fiscais, nos termos da Lei nº 8.846, de 21 de janeiro de 1994, acarretarão à pessoa jurídica infratora a perda, no ano-calendário correspondente, dos incentivos e benefícios de redução ou isenção previstos na legislação tributária.

Art. 60. A concessão ou reconhecimento de qualquer incentivo ou benefício fiscal, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal fica condicionada à comprovação pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, da quitação de tributos e contribuições federais.

Art. 61. A partir de 1º de setembro de 1994, os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores ocorrerem até 31 de agosto de 1994, expressos em UFIR, serão convertidos para REAL com base no valor desta no mês do pagamento.

Art. 62. Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Nacional e os decorrentes de contribuições arrecadadas pela União, constituídos ou não, cujos fatos geradores ocorram a partir de 1º de setembro de 1994, serão convertidos em quantidade de UFIR, com base no valor desta no mês da ocorrência do fato gerador, e reconvertidos para REAL mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor desta vigente no mês do pagamento.

Parágrafo único. No caso das contribuições sociais arrecadadas pelo INSS, a conversão dos débitos para UFIR terá por base o valor desta no mês subsequente ao de competência da contribuição.

Art. 63. No caso de parcelamento concedido administrativamente até o dia 31 de agosto de 1994, o valor do débito ou da parcela a pagar será determinado mediante a multiplicação da respectiva quantidade de UFIR pelo valor desta no mês do pagamento.

Art. 64. No caso de parcelamento concedido administrativamente a partir de 1º de setembro de 1994, o valor do débito será consolidado em UFIR, conforme a legislação aplicável, e reconvertido para REAL mediante a multiplicação da quantidade de UFIR pelo valor desta vigente no mês do pagamento.

CAPÍTULO VII

Disposições Especiais

Art. 65. O ingresso no País e a saída do País, de moeda nacional e estrangeira serão processados exclusivamente através de transferência bancária, cabendo ao estabelecimento bancário a perfeita identificação do cliente ou do beneficiário.

§ 1º Excetua-se do disposto no *caput* deste artigo o porte, em espécie, dos valores:

I - quando em moeda nacional, até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II - quando em moeda estrangeira, o equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - quando comprovada a sua entrada no País ou sua saída do País, na forma prevista na regulamentação pertinente.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional, segundo diretrizes do Presidente da República, regulamentará o disposto neste artigo, dispondo, inclusive, sobre os limites e as condições de ingresso no País e saída do País da moeda nacional.

§ 3º A não observância do contido neste artigo, além das sanções penais previstas na legislação específica, e após o devido processo legal, acarretará a perda do valor excedente dos limites referidos no § 1º deste artigo, em favor do Tesouro Nacional.

Art. 66. As instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que apresentem insuficiência nos recolhimentos compulsórios ou efetuem saques a descoberto na Conta "Reservas Bancárias", ficam sujeitas aos custos financeiros estabelecidos pelo Banco Central do Brasil, sem prejuízo das cominações legais previstas no art. 44 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964.

Parágrafo único. Os custos financeiros corresponderão, no mínimo, aos da linha de empréstimo de liquidez.

Art. 67. As multas aplicadas pelo Banco Central do Brasil, no exercício de sua competência legal, às instituições financeiras e às demais entidades por ele autorizadas a funcionar, bem assim aos administradores dessas instituições e entidades, terão o valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil REAIS).

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às infrações de natureza cambial.

§ 2º O Conselho Monetário Nacional regulamentará a gradação das multas a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 68. Os depósitos das instituições financeiras bancárias mantidos no Banco Central do Brasil e contabilizados na conta "Reservas Bancárias" são impenhoráveis e não responderão por qualquer tipo de dívida civil, comercial, fiscal, previdenciária, trabalhista ou de outra natureza, contraída por essas instituições ou quaisquer outras a elas ligadas.

Parágrafo único. A impenhorabilidade de que trata o *caput* deste artigo não se aplica aos débitos contratuais efetuados pelo Banco Central do Brasil e aos decorrentes das relações das instituições financeiras com o Banco Central do Brasil.

Art. 69. A partir de 1º de julho de 1994, fica vedada a emissão, pagamento e compensação de cheque de valor superior a R\$ 100,00 (cem REAIS), sem identificação do beneficiário.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 70. A partir de 1º de julho de 1994, o reajuste e a revisão dos preços públicos e das tarifas de serviços públicos far-se-ão:

I - conforme atos, normas e critérios a serem fixados pelo Ministro da Fazenda; e

II - anualmente.

§ 1º O Poder Executivo poderá reduzir o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, à fixação dos níveis das tarifas para o serviço público de energia elétrica, reajustes e revisões de que trata a Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993.

Art. 71. Ficam suspensas, até 30 de junho de 1995:

I - a concessão de avais e quaisquer outras garantias, para qualquer fim, pelo Tesouro Nacional ou em seu nome;

II - a abertura de créditos especiais no Orçamento Geral da União;

III - a colocação, por parte dos Órgãos Autônomos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações da União, e demais entidades, controladas direta ou indiretamente pela União, de qualquer título ou obrigação no exterior, exceto quando vinculado à amortização de principal corrigido de dívida interna ou externa;

IV - a contratação, por parte dos órgãos e entidades mencionados no inciso anterior, de novas operações de crédito interno ou externo, exceto quando vinculada à amortização de principal corrigido de dívida interna ou externa, quando referente a operações mercantis ou quando relativa a créditos externos de entidades oficiais de financiamentos de projetos públicos;

V - a conversão, em títulos públicos federais, de créditos oriundos da Conta de Resultados a Compensar - CRC, objeto da Lei nº 8.631, de 1993, com as alterações da Lei nº 8.724, de 28 de outubro de 1993.

§ 1º O Poder Executivo poderá prorrogar o prazo de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º Durante o prazo de que trata o *caput* deste artigo, qualquer pedido de crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da União deverá ser previamente apreciado pela Junta de Conciliação Orçamentária e

Financeira de que trata o Decreto de 19 de março de 1993, para fins de compatibilização com os recursos orçamentários.

§ 3º O disposto nos incisos I, IV e V deste artigo não se aplica ao Banco Central do Brasil e às instituições financeiras públicas federais.

§ 4º Em casos excepcionais, e desde que de acordo com as metas de emissão de moeda constantes desta Lei, o Presidente da República, por proposta do Ministro de Estado da Fazenda, poderá afastar a suspensão de que trata este artigo.

Art. 72. Os §§ 2º e 3º do art. 23 e o art. 58 da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23....."

§ 2º Constitui infração imputável ao estabelecimento bancário, ao corretor e ao cliente, punível com multa de 50 (cinquenta) a 300% (trezentos por cento) do valor da operação para cada um dos infratores, a declaração de falsa identidade no formulário que, em número de vias e segundo o modelo determinado pelo Banco Central do Brasil, será exigido em cada operação, assinado pelo cliente e visado pelo estabelecimento bancário e pelo corretor que nela intervierem.

§ 3º Constitui infração, de responsabilidade exclusiva do cliente, punível com multa de 5 (cinco) a 100% (cem por cento) do valor da operação, a declaração de informações falsas no formulário a que se refere o § 2º.

Art. 58. As infrações à presente Lei, ressalvadas as penalidades específicas constantes de seu texto, ficam sujeitas a multas de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem aplicadas pelo Banco Central do Brasil, na forma prescrita em regulamento a ser baixado pelo Conselho Monetário Nacional."

Art. 73. O art. 1º da Lei nº 8.392, de 30 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É prorrogado até a data da promulgação da lei complementar de que trata o art. 192 da Constituição Federal o prazo a que se refere o art. 1º das Leis nº 8.056, de 28 de junho de 1990, nº 8.127, de 20 de dezembro de 1990 e nº 8.201, de 29 de junho de 1991, exceto no que se refere ao disposto nos arts. 4º, inciso I, 6º e 7º, todos da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964."

Art. 74. Os arts. 4º e 19 da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º.....

XVIII - Supermercado - estabelecimento que comercializa, mediante auto-serviço, grande variedade de mercadorias, em especial produtos alimentícios em geral e produtos de higiene e limpeza;

XIX - Armazém e empório - estabelecimento que comercializa, no atacado ou no varejo, grande variedade de mercadorias e, de modo especial, gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza;

XX - Loja de conveniência e 'drugstore' - estabelecimento que, mediante auto-serviço ou não, comercializa diversas mercadorias, com ênfase para aquelas de primeira necessidade, dentre as quais alimentos em geral, produtos de higiene e limpeza e apetrechos domésticos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive nos domingos e feriados;

.....

Art. 19. Não dependerão de assistência técnica e responsabilidade profissional o posto de medicamentos, a unidade volante e o supermercado, o armazém e o empório, a loja de conveniência e a 'drugstore'."

Art. 75. O art. 4º da Lei nº 7.862, de 30 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os resultados positivos do Banco Central do Brasil, apurados em seus balanços semestrais, serão recolhidos ao Tesouro Nacional, até o dia 10 do mês subsequente ao da apuração.

§ 1º Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo serão destinados à amortização da dívida pública do Tesouro Nacional, devendo ser amortizado, prioritariamente, o principal atualizado e os respectivos juros da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil.

§ 2º Excepcionalmente, os resultados positivos do segundo semestre de 1994 serão transferidos mensalmente ao Tesouro Nacional, até o dia 10 do mês subsequente ao da apuração.

§ 3º Os recursos transferidos ao Tesouro Nacional nos termos do parágrafo anterior serão utilizados, exclusivamente, para amortização do principal atualizado e dos respectivos encargos da Dívida Pública Mobiliária Federal interna de responsabilidade do Tesouro Nacional em poder do Banco Central do Brasil.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao resultado referente ao primeiro semestre de 1994."

Art. 76. O art. 17 da Lei nº 8.880, de 1994, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos renumerados os atuais §§ 2º e 3º para §§ 4º e 5º:

"Art. 17.....

§ 1º.....

§ 2º Interrompida a apuração ou divulgação do IPC-r, caberá ao Ministro de Estado da Fazenda fixá-lo com base nos indicadores disponíveis, observada precedência em relação àqueles apurados por instituições oficiais de pesquisa.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, o Ministro da Fazenda divulgará a metodologia adotada para a determinação do IPC-r.

....."

Art. 77. O § 2º do art. 36 da Lei nº 8.880, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36.....

§ 2º A justificção a que se refere o *caput* deste artigo far-se-á perante a Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, que dará conhecimento total dos fatos e medidas adotadas à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça."

Art. 78. Os arts. 7º, 11, 20, 23, 42, 47 e 54 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....

XIX - elaborar e aprovar seu regimento interno, dispondo sobre seu funcionamento, na forma das deliberações, normas de procedimento e organização de seus serviços internos, inclusive estabelecendo férias coletivas do Colegiado e do Procurador-Geral, durante o qual não correrão os prazos processuais nem aquele referido no § 6º do art. 54 desta Lei.

XXII - indicar o substituto eventual do Procurador-Geral nos casos de faltas, afastamento ou impedimento.

.....

Art. 11.....

§ 3º Nos casos de faltas, afastamento temporário ou impedimento do Procurador-Geral, o Plenário indicará e o Presidente do CADE nomeará o substituto eventual, para atuar por prazo não superior a 90 (noventa) dias, dispensada a aprovação pelo Senado Federal, fazendo ele jus à remuneração do cargo enquanto durar a substituição.

.....

Art. 20.....

§ 3º A posição dominante a que se refere o parágrafo anterior é presumida quando a empresa ou grupo de empresas controla 20% (vinte por cento) de mercado relevante, podendo este percentual ser alterado pelo CADE para setores específicos da economia.

.....

Art. 23

III - No caso das demais pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, bem como quaisquer associações de entidades ou pessoas constituídas de fato ou de direito, ainda que temporariamente, com ou sem personalidade jurídica, que não exerçam atividade empresarial, não sendo possível utilizar-se o critério do valor do faturamento bruto, a multa será de 6.000 (seis mil) a 6.000.000 (seis milhões) de Unidades Fiscais de Referência - UFIR, ou padrão superveniente.

.....

Art. 42. Recebido o processo, o Presidente do CADE o distribuirá, mediante sorteio, ao Conselheiro-Relator, que abrirá vistas à Procuradoria para manifestar-se no prazo de vinte dias.

.....

Art. 47. O CADE fiscalizará o cumprimento de suas decisões.

.....

Art. 54.

§ 3º Incluem-se nos atos de que trata o *caput* aqueles que visem a qualquer forma de concentração econômica, seja através de fusão ou incorporação de empresas, constituição de sociedade para exercer o controle de empresas ou qualquer forma de agrupamento societário que implique participação de empresa ou grupo de empresas resultante em 20% (vinte por cento) de um mercado relevante, ou em que qualquer dos

participantes tenha registrado faturamento bruto anual no último balanço equivalente a 100.000.000 (cem milhões) de UFIR, ou unidade de valor superveniente.

....."

Art. 79. Na aplicação do disposto no § 2º do art. 29 da Lei nº 8.880, de 1994, serão deduzidas as antecipações concedidas a qualquer título no período compreendido entre a conversão dos salários para URV e a data-base.

Parágrafo único. As disposições deste artigo aplicam-se imediatamente, independentemente de regulamentação.

Art. 80. Será aplicado ao salário dos trabalhadores em geral, quando a conversão de seus salários em URV tiver sido efetuada mediante a utilização de URV diversa daquela do efetivo pagamento, o maior dos valores resultantes da aplicação do disposto no art. 27, *caput*, e em seu § 3º, da Lei nº 8.880, de 1994.

Art. 81. Fica transferida para o Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, criado pelo Decreto nº 91.152, de 15 de março de 1985, a competência do Conselho Monetário Nacional para julgar recursos contra decisões do Banco Central do Brasil, relativas à aplicação de penalidades por infrações à legislação cambial, de capitais estrangeiros e de crédito rural e industrial.

Parágrafo único. Para atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo disporá sobre a organização, reorganização e funcionamento do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional, podendo, inclusive, modificar sua composição.

Art. 82. Nas sociedades de economia mista em que a União é obrigada a deter o controle do capital votante, a União manterá um mínimo de 50%, mais uma ação, do referido capital, ficando revogados os dispositivos de leis especiais que estabeleçam participação superior a esse limite, aplicando-se, para fins de controle acionário, o disposto no art. 116 da Lei nº 6.404, de 15 de fevereiro de 1976.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Finais

Art. 83. Observado o disposto no § 3º do art. 23 desta Lei, ficam revogadas as Leis nº 5.601, de 26 de agosto de 1970, e nº 8.646, de 7 de abril de 1993, o inciso III do art. 2º da Lei nº 8.021, de 12 de abril de 1990, o parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.177, de 1º de março de

1991, acrescentado pelo art. 27 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, o art. 16 da Lei nº 8.178, de 1º de março de 1991, o § 5º do art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, a alínea "a" do art. 24 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, o art. 11 da Lei nº 8.631, de 4 de março de 1993, o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.694, de 12 de agosto de 1993, o art. 11 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, o art. 59 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e demais disposições em contrário.

Parágrafo único. Aplicam-se somente aos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 1994 os seguintes dispositivos:

I - art. 10, inciso III, da Lei nº 8.383, de 1991, com a redação dada pelo art. 58 desta Lei;

II - arts. 38, 48 a 51, 53, 55 a 57 desta Lei, este último no que diz respeito apenas às Contribuições para o Programa de Integração Social e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP.

Art. 84. Ficam convalidados os atos praticados com base nas Medidas Provisórias nº 542, de 30 de junho de 1994; nº 566, de 29 de julho de 1994; nº 596, de 26 de agosto de 1994; nº 635, de 27 de setembro de 1994; nº 681, de 27 de outubro de 1994; nº 731, de 25 de novembro de 1994; nº 785, de 23 de dezembro de 1994; nº 851, de 20 de janeiro de 1995; nº 911, de 21 de fevereiro de 1995; nº 953, de 23 de março de 1995; nº 978, de 20 de abril de 1995; nº 1004, de 19 de maio de 1995; e nº 1027, de 20 de junho de 1995.

Art. 85. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de junho de 1995; 174º da Independência e 107º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Nelson A. Jobim

Adib Jatene

Pedro Malan

Luiz Carlos Bresser Pereira

Paulo Paiva

José Serra

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

LEI N. 4.595 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1964

Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias. Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes.

Sobre a mesa, projeto de Resolução que passo a ler.

É lido o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 54, DE 1999

Dispõe sobre as formalidades e disciplina os procedimentos para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de educação dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou, autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, obedecerá às formalidades e procedimentos desta Resolução.

Art. 2º A apreciação dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á à vista dos seguintes documentos, que deverão integrar o processo submetido à Comissão de Educação:

I - Quanto aos atos de outorga de concessão, permissão e autorização de emissoras de radiodifusão comercial:

a) Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações;

b) edital que regulou a licitação;

c) todos os documentos exigidos no edital de licitação especialmente os relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da pessoa jurídica vencedora da licitação;

d) todos os documentos e certidões pessoais dos sócios e dirigentes da pessoa jurídica vencedora da licitação, com o especial fim de comprovar sua condição de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, em conformidade com o art. 222, **caput**, da Constituição Federal e as disposições legais e edital aplicáveis à espécie.

II – Quanto aos atos de renovação de concessão, permissão e autorização de emissoras de radiodifusão comerciais:

a) Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações;

b) toda documentação contida no processo de renovação, da petição inicial até as conclusões finais do Ministério das Comunicações;

c) declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220, da Constituição Federal;

d) certidão de quitação ou prova de regularidade junto à Seguridade e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de regularidade fiscal:

1 – com a Fazenda Nacional, devendo apresentar certidão negativa de débitos tributários, expedida pela Secretaria da receita Federal e certidão negativa da Dívida Ativa da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

2 – com as Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

f) Rais;

g) documentos atualizados que revelem a composição acionária da pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada e as eventuais alterações havidas em seu contrato social ou estatuto, durante o período de vigência da outorga.

III – Quanto aos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão, autorização de emissoras de radiodifusão educativa e daquelas pertencentes à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

a) Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações;

b) todos os documentos integrantes do processo de concessão, permissão, autorização ou de renovação de concessão, desde a petição inicial até às conclusões do Ministério das Comunicações.

IV – Quanto aos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão e autorização de emissoras de radiodifusão comunitária:

a) Exposição de Motivos do Ministro das Comunicações;

b) todos os documentos integrantes do processo de outorga ou de renovação de concessão, permissão, autorização, desde a petição inicial até às conclusões finais do Ministério das Comunicações;

c) no caso de processo de outorga, relação das pessoas jurídicas que se candidataram, com a indicação da vencedora do certame e os critérios adotados para a escolha.

Parágrafo único. Os documentos especificados neste artigo deverão ser apresentados no original ou em cópia autêntica.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução nº 39, de 1992.

Justificação

O presente projeto de Resolução objetiva aperfeiçoar e adequar a legislação interna do Senado Federal à nova sistemática, adotada pelas leis federais que regulam o processo de outorga e de renovação de concessões, permissões e autorizações de empresas de radiodifusão.

Entre as competências exclusivas do Congresso Nacional, a Constituição Federal, no inciso XII, do art. 49, dispõe que compete a ele apreciar os atos de concessão e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

Atualmente, no Senado Federal, o processo de apreciação da outorga ou renovação da concessão, permissão ou autorização de emissoras de rádio e televisão é regulado pela Resolução nº 39, de 1992.

É preciso ressaltar, contudo, que a Resolução nº 39, de 1992, merece ser alterada, porque a legislação infra-constitucional federal que disciplina as telecomunicações no Brasil foi substancialmente modificada, após a promulgação da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Com efeito, a Lei nº 9.472, de 1997, a Lei nº 8.666, de 1993 e o Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, modificaram sobremaneira os procedimentos que deverão ser adotados pelo Poder Público no que se refere aos atos de outorga e renovação de concessões, permissões e autorizações de empresas de radiodifusão, introduzindo dispositivos que combinam análises técnicas e de preço no julgamento das concorrentes aos canais licitados, bem como estabelecem exigências mais rigorosas na habilitação dos concorrentes.

Os processos de licitação de novas outorgas foram retomados pelo Poder Executivo no ano de 1998 e as Mensagens resultantes começaram a ser recebidas pela Câmara dos Deputados no final do ano passado.

Vale ressaltar que a Câmara dos Deputados já providenciou as alterações pertinentes em sua legislação interna para se adequar às novas normas federais, promulgando, no âmbito da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, o Ato Normativo nº 1, de 1999, que revogou a Resolução nº 01/90.

Como a citada Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal, foi promulgada sob a égide de uma legislação que foi substancialmente alterada, é imperioso que o Senado Federal providencie as modificações necessárias em sua sistemática interna

de apreciação dos processos de outorga e renovação de concessão de emissoras de rádio e televisão.

Nesta oportunidade, com a finalidade de dotar o Senado Federal do instrumental legislativo necessário ao bom cumprimento de seu mister constitucional (art. 49, inciso XII, da CF), apresentamos o presente projeto de resolução. Esta proposição, vale ressaltar, foi inspirada no Ato Normativo nº 1, de 1999, da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, haja vista que se trata de atribuição comum às duas Casas do Congresso Nacional.

Sugerimos, ainda, urgência na apreciação e tramitação deste projeto de resolução, uma vez que as novas emissoras recentemente licitadas pelo Ministério das Comunicações só poderão operar após a aprovação dos atos de outorga pelo Congresso Nacional.

Em face de todo o exposto, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares no Senado Federal, para o fim de ver aprovada no prazo mais exíguo possível a presente proposição.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999. – Senador **Gilvam Borges**, PMDB-AP.

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CAPÍTULO IV

Da Ciência e Tecnologia

Art. 218. O Estado promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológicas.

§ 1º A pesquisa científica básica receberá tratamento prioritário do Estado, tendo em vista o bem público e o progresso das ciências.

§ 2º A pesquisa tecnológica voltará-se-á preponderantemente para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

§ 3º O Estado apoiará a formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia, e concederá aos que delas se ocupem meios e condições especiais de trabalho.

§ 4º A lei apoiará e estimulará as empresas que invistam em pesquisa, criação de tecnologia adequada ao País, formação e aperfeiçoamento de seus recursos humanos e que pratiquem sistemas de remuneração que assegurem ao empregado, desvinculada do salário, participação nos ganhos

econômicos resultantes da produtividade de seu trabalho.

§ 5º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular parcela de sua receita orçamentária a entidades públicas de fomento ao ensino e à pesquisa científica e tecnológica.

Art. 219. O mercado interno integra o patrimônio nacional e será incentivado de modo a viabilizar o desenvolvimento cultural e sócio-econômico, o bem-estar da população e a autonomia tecnológica do País, nos termos de lei federal.

CAPÍTULO V Da Comunicação Social

Art. 220. A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, não sofrerão qualquer restrição, observado o disposto nesta Constituição.

§ 1º Nenhuma lei conterà dispositivo que possa constituir embaraço à plena liberdade de informação jornalística em qualquer veículo de comunicação social, observado o disposto no art. 5º, IV, V, X, XIII e XIV.

§ 2º É vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

§ 3º Compete à lei federal:

I – regular as diversões e espetáculos públicos, cabendo ao poder público informar sobre a natureza deles, as faixas etárias a que não se recomendem, locais e horários em que sua apresentação se mostre inadequada;

II – estabelecer os meios legais que garantam à pessoa e à família a possibilidade de se defenderem de programas ou programações de rádio e televisão que contrariem o disposto no art. 221, bem como da propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde e ao meio ambiente.

§ 4º A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterà, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

§ 5º Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

§ 6º A publicação de veículo impresso de comunicação independe de licença de autoridade.

Art. 221. A produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos seguintes princípios:

I – preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informáticas;

II – promoção da cultura nacional e regional e estímulo à produção independente que objetiva sua divulgação;

III – regionalização da produção cultural, artística e jornalística, conforme percentuais estabelecidos em lei;

IV – respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família.

Art. 222. A propriedade de empresa jornalística e de radiodifusão sonora e de sons e imagens é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ 1º É vedada a participação de pessoa jurídica no capital social de empresa jornalística ou de radiodifusão, exceto a de partido político e de sociedades cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros.

§ 2º A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a trinta por cento do capital social.

Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 1992

Dispõe sobre formalidades e critérios para a apreciação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O exame e a apreciação pela Comissão de Educação dos atos de outorga e renovação de concessão, permissão e Sautorização para serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, obedecerá às seguintes formalidades e critérios.

I – quanto aos de renovação:

a) exposição de motivos do Ministro dos Transportes e das Comunicações;

b) requerimento da concessionária ou permissionária solicitando a renovação do qual deverá constar a declaração de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;

c) comprovação de que a emissora está em dia com suas obrigações sociais e contribuições sindicais, nos termos da legislação em vigor;

d) certidão de quitação de tributos;

e) relação de todos os empregados da emissora, com as respectivas funções;

f) laudo de vistoria técnica do Dentel;

g) informação do Dentel sobre a existência ou não de processo de apuração, em andamento, de qualquer infração cometida pela emissora durante o último período de vigência de sua concessão ou permissão; em caso positivo, a documentação integral do processo relativo à infração, bem como de denúncias apresentadas em relação à emissora;

h) parecer da Diretoria Regional do Dentel e da Secretaria Nacional de Comunicações sobre o requerimento;

i) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais alterações havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, nos quais se esclareça se os requerentes foram cedentes ou concessionários de cotas, ações ou outros meios de transferência do controle direto ou indireto da sociedade;

j) informação, pela emissora, da programação semanal que venha sendo executada, discriminando os horários, dedicados ao jornalismo, de geração própria e de retransmissão;

l) manifestações de apoio ou contestação à renovação da concessão apresentadas em qualquer instância durante o processo;

m) declaração firmada pelos diretores e administradores das emissoras, de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.

II – quanto aos de concessão:

a) exposição de motivos do Ministro dos Transportes e das Comunicações, da qual constem as razões que o levaram a autorizar a abertura de licitação;

b) requerimento das entidades que pleiteiam a concessão ou permissão, do qual deverá constar declaração de que não infringem as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;

c) cópia do edital que abriu a concorrência;

d) cópia de todos os documentos apresentados pelos concorrentes em cumprimento aos itens do edital, especialmente:

1) atos constitutivos e alterações subsequentes das sociedades;

2) quadro societário atualizado, do qual constem o número, valor e o tipo de ações de cada sócio;

3) certidão de quitação de tributos por parte de cada acionista ou cotista;

4) documentos relativos a cada acionista ou cotista;

5) demonstração de recursos técnicos e financeiros;

6) proposta de programação a ser desenvolvida, detalhando o período dedicado ao jornalismo e a debates de temas locais e regionais;

7) eventuais alterações no contrato social;

8) cópia do contrato para execução dos serviços de radiodifusão;

e) estudos técnicos apresentados pelas entidades e sua avaliação pelas diversas instâncias da Secretaria Nacional de Comunicações;

f) levantamento da capacidade econômica da cidade pretendente;

g) estudos de viabilidade econômica da implantação de emissoras de radiodifusão sonora e de sons e imagens não previstas no Plano Básico de Distribuição de Canais correspondente;

h) pareceres e estudos desenvolvidos pela Secretaria Nacional de Comunicações em relação às propostas apresentadas;

i) informação de eventuais exigências ou esclarecimentos adicionais solicitados a cada pretendente;

j) informação oficial do Ministério dos Transportes e das Comunicações sobre a participação das empresas pretendentes ou de qualquer de seus sócios em qualquer outra emissora de rádio ou televisão no País e, em caso afirmativo, indicação do local da concessão ou permissão, potência da emissora e vínculos com a programação de qualquer rede de rádio ou televisão;

l) informação sobre a existência de previsão de novos canais para localidade;

m) informação sobre a composição acionária e vínculos de programação de outras emissoras que operem na cidade ou região abrangidas pelo edital;

n) recursos ou documentos de apoio ou contestações a qualquer das sociedades pretendentes;

o) em caso de igualdade entre os pretendentes quanto aos requisitos legais, técnicos e financeiros, a informação das razões que levaram à escolha da vencedora;

p) infrações registradas no Dentel quanto a outras emissoras de propriedade da sociedade ou de acionistas da entidade pretendente;

q) termo de compromisso firmado pelos pretendentes, no qual se assegure o cumprimento, em particular, na programação, do disposto nos arts. 5º, incisos IV e XIV, 220 e 221 da Constituição Federal;

r) documentos que deram origem à abertura da licitação;

s) declaração firmada pelos diretores e administradores das emissoras de que não participam de direção de outra concessionária ou permissionária do mesmo tipo de serviço de radiodifusão, instalada no mesmo município ou em município contíguo.

Parágrafo único. Constarão ainda, do processo, os documentos resultantes das análises e consultas feitas pela Comissão;

Art. 2º A Comissão de Educação levará em conta, como fator positivo, para uma conclusão favorável à outorga ou renovação, o fato de existir, nos autos, comprovação:

I – de maior tempo dedicado à produção cultural, educacional, artística e informativa;

II – de maior nível de compromisso com a promoção da cultura nacional, regional ou local;

III – de maior nível de compromisso com os valores éticos e sociais de pessoa e de família;

IV – de oferecimento de maiores facilidades de participação da população como sujeito do processo comunicativo.

Art. 3º A Comissão de Educação, por deliberação da maioria de seus membros, poderá realizar, no período de até quinze dias do recebimento do processo, audiência pública, a ser anunciada pela imprensa oficial.

§ 1º A Comissão, por deliberação da maioria de seus membros, relacionará as autoridades e lideranças do município, sede da emissora interessada, que deverão ser convidadas a participar da audiência pública;

§ 2º Do Anúncio, pela imprensa oficial, deverá constar que a Comissão considerará correspondências das autoridades e lideranças mencionadas no parágrafo anterior, que tratem dos requisitos constantes do art. 2º.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997

Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e

outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Livro I

Dos Princípios Fundamentais:

Art. 1º Compete à União, por intermédio do órgão regulador e nos termos das políticas estabelecidas pelos Poderes Executivo e Legislativo, organizar a exploração dos serviços de telecomunicações.

Parágrafo único. A organização inclui, entre outros aspectos, o disciplinamento e a fiscalização da execução, comercialização e uso dos serviços e da implantação e funcionamento de redes de telecomunicações, bem como da utilização dos recursos de órbita e espectro de radiofrequências.

Art. 2º O Poder Público tem o dever de:

I – garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas;

II – estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira;

III – adotar medidas que promovam a competição e a diversidade dos serviços, incrementem sua oferta e propiciem padrões de qualidade compatíveis com a exigência dos usuários;

IV – fortalecer o papel regulador do Estado;

V – criar oportunidades de investimento e estimular o desenvolvimento tecnológico e industrial, em ambiente competitivo;

VI – criar condições para que o desenvolvimento do setor seja harmônico com as metas de desenvolvimento social do País.

Art. 3º O usuário de serviços de telecomunicações tem direito:

I – de acesso aos serviços de telecomunicações, com padrões de qualidade e regularidade adequados à sua natureza, em qualquer ponto do território nacional;

II – à liberdade de escolha de sua prestadora de serviços;

III – de não ser discriminado quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas

**para licitações e contratos da
Administração Pública e dá outras
providências.**

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais**

**SEÇÃO I
Dos Princípios**

Art. 1º Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleça, preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância

impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer

DECRETO Nº 2.108
DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

**Altera dispositivos do Regulamento
dos Serviços de Radiodifusão, aprovado
pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro
de 1963, e modificado por disposições
posteriores.**

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreta:

Art. 1º Os arts, 1º, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, do Regimento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e modificado por disposições posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os serviços de radiodifusão, compreendendo a transmissão de sons (radiodifusão sonora) e a transmissão de sons e imagens (televisão), a serem direta e livremente recebidas pelo público em geral obedecerão aos preceitos da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1963, deste Regulamento e das normas baixadas pelo Ministério das Comunicações, observando, quanto á outorga para execução desses serviços, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo único. Os serviços de radiodifusão obedecerão, também, às normas constantes dos atos internacionais em vigor e dos que no futuro se celebrarem, referendados pelo Congresso Nacional.”

Art. 10. A outorga para execução dos serviços de radiodifusão será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições legais e regulamentares.

§ 1º O processo de outorga, nos termos do edital, destina-se a garantir tratamento isonômico aos participantes e observará os princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da publicidade.

§ 2º A decisão quanto à abertura de edital é de competência exclusiva do Ministério das Comunicações.

§ 3º Havendo canal disponível no correspondente plano de distribuição de canais, o interessado deverá submeter ao Ministério das Comunicações estudo demonstrando a viabilidade econômica do empreendimento na localidade em que pretende explorar o serviço.

§ 4º Não havendo canal disponível, além do estudo mencionado no parágrafo anterior o interessado deverá submeter ao Ministério das Comunicações estudo demonstrativo de viabilidade técnica, elaborado segundo normas vigentes, relativo à inclusão de novo canal no correspondente plano de distribuição, na localidade onde pretende explorar o serviço.

§ 5º A elaboração de estudos relativos à viabilidade econômica do empreendimento e à viabilidade técnica da inclusão de canal para uma determinada localidade, no correspondente plano de distribuição, não assegura ao interessado qualquer direito ou vantagem sobre outros que, com ele, se candidatarem ao processo de licitação para a execução do serviço.

§ 6º O Ministério das Comunicações não elaborará estudo de viabilidade técnica para execução do serviço de

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

ATO NORMATIVO Nº 01, DE 1999

Dispõe sobre as normas para apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens e revoga a Resolução nº 01, de 1990, da Comissão de Ciência e Tecnologia Comunicação e Informática.

A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática resolve:

Art. 1º A apreciação, na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou autorização de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens obedecerá às formalidades e critérios enunciados nesta norma.

Art. 2º O exame dos atos a que se refere o artigo anterior far-se-á vista dos seguintes itens, que deverão integrar o processo submetido à Comissão:

I – quanto aos atos de outorga de radiodifusão comercial:

a) exposição de motivos do Ministro das Comunicações;

b) cópia do edital que abriu a concorrência;

c) cópia de todos os documentos apresentados pela entidade vencedora da concorrência, em atendimento aos termos do edital, relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e nacionalidade e outras exigências relacionadas com os sócios e dirigentes;

d) cópia das propostas técnica e de preço da entidade vencedora da concorrência;

II – quanto aos atos de renovação de radiodifusão comercial:

a) exposição de motivos do Ministro das Comunicações;

b) documentação do processo de renovação desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações;

c) declaração da entidade de que não infringe as vedações do § 5º do art. 220 da Constituição Federal;

d) certidão de quitação ou prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) prova de regularidade:

1 – para com as Fazendas Municipais e Estaduais;

2 – para com a Fazenda Federal, abrangendo certidão relativas a tributos fornecida pela Receita Federal e certidão quanto à dívida ativa da União, de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

f) cópia da Rais;

g) documentos atualizados revelando a composição acionária da emissora e eventuais havidas em seu contrato social durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do estatuto;

III – quanto aos atos de outorga e renovação de radiodifusão educativa e da União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

a) exposição de motivos do Ministro das Comunicações;

b) cópia de todos os documentos integrantes do processo de outorga ou de renovação, desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações;

IV – quanto aos atos de outorga e renovação de radiodifusão comunitária:

a) exposição de motivos do Ministro das Comunicações;

b) cópia de todos os documentos integrantes do processo de outorga ou de renovação, desde a petição inicial até o parecer conclusivo do Ministério das Comunicações;

c) no caso de processo de outorga, relação das entidades que se candidataram, com a indicação da vencedora e dos critérios adotados para a escolha.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 01, de 1990 desta Comissão.

Sala da Comissão, 28 de abril de 1999. – Deputado **Luiz Piauhyllino** – Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – O Projeto de Resolução nº 54, de 1999, será publicado e, em seguida, ficará sobre a mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas nos termos do art. 401, § 1º, do Regimento Interno

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Os Srs. Senadores Lúcio Alcântara, Carlos Bezerra e Geraldo Cândido enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex^{as} serão atendidos.

O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o Ministério da Educação rebate as críticas e o mal humor dos “fracassomaníacos” de plantão e lança simultaneamente duas publicações de significativa relevância para se avaliar o real quadro educacional brasileiro. Se, de um lado, somos premiados com a versão atualizada do Informe Estatístico da Educação Básica, de outro, podemos agora avaliar o quadro de conservação das escolas, por intermédio da inédita Caracterização Física das Escolas.

Ambas as publicações são assinadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, o INEP, e cobrem o período letivo de 1997. Se não fosse pela extrema qualidade de dados, estatísticas, indicadores e concisas análises, seria quase obsoleto o reiterado convite à apreciação minuciosa do conteúdo das obras. No caso do Informe Estatístico, a Presidente do INEP, Sr^a. Maria Helena Guimarães de Castro, declara que a publicação é inovadora sob dois aspectos. Em primeiro lugar, deve-se-lhe destacar o rico conteúdo,

materializado na amplitude de dados sobre educação básica no Brasil; para, em seguida, salientar a forma criativa e diversificada com a qual se apresentaram tabelas e gráficos, privilegiando a clareza e a facilidade de leitura dos dados.

À busca de uma harmonização informativa e estética que proporcionasse à consulta dos usuários agilidade na compreensão da educação básica brasileira, os editores reformaram radicalmente o tradicional e sisudo projeto visual do Informe Estatístico. Mais do que isso, mobilizaram intensamente seus técnicos no sentido de realizar a árdua tarefa do levantamento de dados, por meio de censos escolares obtidos juntos às secretarias estaduais e municipais de educação.

Ao final, organizaram o Informe em 5 capítulos distintos, divididos nos seguintes tópicos: a) dados sobre a educação infantil e classes de alfabetização; b) quadro do ensino fundamental; c) perfil do ensino médio; d) educação de jovens e adultos e; e) dados sobre a educação especial.

No primeiro capítulo, Educação Infantil e Classe de Alfabetização, saltam aos olhos informações indiscutivelmente necessárias à percepção do quadro sintético da primeira etapa educacional brasileira. Por exemplo, vale a pena ressaltar que houve crescimento bastante significativo no atendimento da Pré-Escola no setor público, notadamente no âmbito da rede municipal. Em contraste, as redes estadual e particular, que respondiam juntas a 60% das matrículas em 1987, participavam 10 anos depois com modestos 37% das matrículas.

Sem dúvida, isso sinaliza evidente municipalização do ensino nessa tenra fase educacional, o que reflete os efeitos previstos na Emenda Constitucional nE 14, cujo texto propõe partilha de responsabilidades educativas entre as esferas de governo. De não somenos importância é a constatação paralela de que as denominadas Classes de Alfabetização atravessam um progressivo processo de extinção, graças à benéfica intervenção do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, o Fundef.

Com relação ao Ensino Fundamental – matéria do segundo capítulo –, sobressaem-se indicadores de grande interesse social, como a taxa de analfabetismo na faixa de 14,9% entre jovens com idade igual ou superior a 15 anos. Comparado com a taxa de 33,6% registrada nos anos 70, o novo índice pro-

va inexoravelmente a redução drástica do analfabetismo no País. Aliado a isso, cabe salientar que a taxa de escolarização líquida atingiu o pico de 93% em 1997, ao passo que, na década de 70, mesmo a taxa bruta mal alcançava a faixa dos 80%. Com a implantação de um novo e correto cálculo de indicador de repetência, o Brasil pôde, finalmente, tomar consciência de que o fenômeno da evasão escolar nada, ou pouco, tem a ver com a alegada alienação das camadas populares no que diz respeito à importância da educação como fator de ascensão social e profissional.

A propósito do Ensino Médio – assunto do terceiro capítulo –, que corresponde à etapa final da educação básica, os indicadores apontam crescimento da demanda por esse nível de ensino nos últimos anos no País. Aliás, cumpre reforçar que a maior parte dos estudantes do Ensino Médio ocupa vagas estritamente oferecidas pelas redes estaduais de educação. Não obstante, gráficos e tabelas atestam que ainda vigora expressiva concentração das matrículas do Segundo Grau na Região Sudeste. Por isso, não é sem razão que 15% dos municípios brasileiros ainda não podem oferecer as três séries do Ensino Médio.

O Informe Estatístico não se furta tampouco a reportar sobre a educação brasileira sob perspectivas consideradas inusitadas, mas de relevância cada vez mais indiscutíveis. Refiro-me, mais especificamente, à delicada questão da participação equitativa dos sexos nas escolas brasileiras. Quando analisamos o acesso aos diversos níveis de ensino e a variável sexo dos alunos, deparamo-nos que a participação na matrícula segue fluxos bem distintos conforme distintos níveis da escala educacional. À medida que se avança entre as séries, as mulheres progressivamente aumentam sua participação, culminando no Ensino Médio com o índice de 57%! Mais curioso, a diferença mais significativa acontece na região Nordeste, onde 60% dos alunos são do sexo feminino.

Prosseguindo a divisão dos capítulos, o quarto vai abordar a questão da Educação Especial. Tal modalidade educacional se destina aos alunos portadores de necessidades especiais, cuja demanda pode ser tanto atendida pela rede regular de ensino quanto por instituições especializadas. Vale lembrar que, até o instante da publicação deste Informe, jamais a Educação Especial havia sido contemplada com um sistema de informações adequado às exigências e complexidades da modalidade.

De qualquer modo, a partir de agora o Brasil já sabe que apenas 43% dos municípios brasileiros possuíam, até 1997, alguma escola dotada de atendimento educativo para os portadores de necessidades especiais. Isso adquire dimensão dramática se levarmos em conta que, de acordo com os especialistas, 10% da população brasileira carrega algum tipo de deficiência. Outrossim, a análise das tabelas e gráficos sugere claramente a concentração da oferta dessa modalidade de ensino nas Regiões Sul e Sudeste, aliada à sensível participação da rede privada no atendimento dos portadores de necessidades especiais.

No âmbito da Educação de Jovens e Adultos – quinto e último capítulo –, a publicação realça aspectos que de modo cabal vão contribuir para a elaboração de um quadro mais realista sobre a educação no Brasil. Nessa categoria, reúnem-se todos aqueles brasileiros que, por um motivo ou outro, tiveram que interromper o ciclo regular de ensino e o retomaram em idade mais avançada. Pelo censo aferido, o contingente de alunos matriculados nesse regime de ensino soma um número próximo de 2,8 milhões de brasileiros. Na faixa etária de 15 a 24 anos, 6,5% da população do País ainda era analfabeta em 1996, o que configura um exército de 1,9 milhões de habitantes, cuja dramática incidência recai preponderantemente sobre o sexo masculino (64%).

Sr. Presidente, a publicação da Característica Física das Escolas visou ao atendimento de um crescente interesse sobre as condições de infra-estrutura dos estabelecimentos educacionais. O Censo Escolar de 97, à luz do qual se arquitetou tal obra, procurou levantar informações relativas às características físicas das escolas, respondendo às demandas levantadas junto aos órgãos do MEC que gerenciam programas educacionais específicos. Nesse sentido, os dados coletados diziam respeito à dependência administrativa, ao número de estabelecimentos por nível e modalidade de ensino.

Para efeito de melhor interpretação, os dados, gráficos e tabelas foram agrupados em nível nacional, em nível regional ou por Unidade da Federação. Seguindo as palavras de dona Maria Helena de Castro, Presidente do INEP, a publicação da obra certamente subsidiará os gestores governamentais, nos três níveis de governo, na análise e escolha de estratégias para corrigir e mesmo erradicar as distorções detectadas.

Entre os indicadores relevantes, cabe sublinhar que o Brasil possui 225 mil 520 estabelecimentos escolares, dos quais 89% são mantidos pelo setor público. Quanto à distribuição das escolas pelo País, percebemos que a maior concentração está na Região Nordeste, com 45%. Quanto ao tamanho dos estabelecimentos em relação ao número de alunos atendidos, prevalecem escolas de grande porte – comportam mais de 150 alunos –, respondendo por 83,3% das matrículas. Do total de escolas, 94% oferecem ensino fundamental e médio, bem como 81,8% funcionam em prédios construídos especificamente para servir como escolas.

Na falta de prédios próprios para o funcionamento de escolas, recorre-se à casa do professor, aos galpões e aos barracões, cuja maior concentração se localiza na Região Norte, com 16,7%. Nessa lógica, a utilização de prédios cedidos para o funcionamento de escolas é prática usual na área rural, sobretudo nas Regiões Norte, Centro-Oeste e Nordeste. Outro dado curioso diz respeito ao tímido índice de 19,6% das escolas brasileiras cujas dependências físicas se enquadram no modelo específico para o funcionamento de bibliotecas. No entanto, 50,5% dos estabelecimentos com mais de 100 alunos já acomodam instalações adequadas para bibliotecas, o que alivia uma certa impressão de descaso da educação brasileira com os livros, as pesquisas e o conhecimento.

Mais números: enquanto 78% das escolas brasileiras possuem cozinha, apenas 13% reservam espaço para os refeitórios. Por outro lado, 27,1% das escolas possuem pátio coberto, ao passo que apenas 15,2% oferecem quadra de esporte. Por fim, o Programa TV Escola, que é direcionado às escolas com mais de 100 alunos, já atinge 20,1% dos colégios brasileiros.

Concluindo, Sr. Presidente, somente nos resta aplaudir a iniciativa editorial do MEC e do INEP, diante de duas publicações de incomensurável competência informativa, técnica e gráfica. Tanto o Informe Estatístico da Educação Básica como a Caracterização Física das Escolas são publicações que merecem nosso reconhecimento como duas realizações produtivas do Estado brasileiro que espelham o interesse e o empenho do Governo em transformar educação em pauta prioritária.

Era o que eu tinha a dizer.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, nossos jornais

vêm divulgando, nas últimas semanas, um curioso desencontro de versões. Poderia até ser divertido, não se tratasse de assunto da maior seriedade. De um lado, as autoridades do Fundo Monetário Internacional – FMI anunciam sem disfarces que o Governo brasileiro se comprometeu, no âmbito do acordo de socorro firmado com aquela entidade monetária global, a privatizar a Caixa Econômica Federal, o Banco do Brasil e a Petrobrás, as últimas grandes empresas estatais. De outro lado, o Ministro Pedro Malan e o Presidente Fernando Henrique Cardoso afirmam e reiteram candidamente que isso nem está sendo cogitado.

Posso estar enganado, Srs. Senadores, mas acredito que uma destas duas hipóteses tem de ser verdadeira: ou bem houve um mal entendido nas negociações – o que implicaria nossa inevitável conclusão pela incompetência dos negociadores de um dos lados – ou alguém aí está mentindo. Quem tiver outra explicação plausível que a apresente, pois não consigo imaginar mais alguma.

Esse dilema posto, a nós restaria questionar quem é incompetente. Ou quem é mentiroso. Ou ainda – hipótese nada improvável – quem é, ao mesmo tempo, mentiroso e incompetente.

Do lado do FMI, até que podemos pensar em incompetência, face aos desastres econômicos que vêm acometendo os países em que ele intervém. Não se trataria, contudo, de incapacidade de negociação, mas, antes, de um viés teórico e ideológico ao qual, nem sempre, a realidade se conforma. Por outro lado, cabe perguntar o que ganharia o FMI em mentir a respeito do acordo feito com as autoridades de um país periférico, que só ganha o noticiário internacional quando oferece algum incidente folclórico?

Francamente, Srs. Senadores, acho difícil. Do lado do Governo brasileiro, acusações de incompetência serão certamente mais bem fundadas. Pois não foram as autoridades monetárias brasileiras que amarraram o País a uma âncora cambial insustentável, até ver virar poeira a credibilidade conquistada a partir do sucesso do Plano Real em conter a inflação? E quanto à fidelidade das afirmações aos fatos e às ações, quem pode dizer que confia em nosso Governo? O FMI certamente não, pois seus negociadores saíram daqui em outubro impressionadíssimos com a afirmação peremptória do Ministro e do então Presidente do Banco Central de que nossa política cambial não seria alterada. E já vimos no que deu.

Se esse raciocínio é correto, podemos considerar verdadeira a versão segundo a qual o Governo pretende privatizar essas empresas. E, se é assim, temos o dever, como Senadores da República, de trazer ao debate a questão da relação entre essas vendas e o interesse da Nação.

Será mesmo – devemos nos perguntar – que contribui alguma coisa para o bem do País a privatização da maior empresa brasileira, pioneira e criadora de tecnologia de ponta? É sensato vender uma empresa lucrativa e com grande perspectiva de lucro futuro, detentora que é de reservas incalculadas de petróleo e gás natural? Vamos entregar por preço irrisório, para regozijo do FMI, essas reservas do combustível fóssil que vem sendo e continuará por muito tempo a ser o alimento do progresso?

Será razoável, enfim, nos desfazermos dessas reservas quando sabemos que foram buscadas e encontradas por brasileiros que, com sua dedicação e convicção, desmentiram os reiterados pareceres de técnicos estrangeiros – como o famoso Mr. Link – segundo os quais o subsolo brasileiro não conteria uma gota de petróleo? Vamos vender a empresa cuja atuação livrou o País da dependência total ao petróleo importado?

Falo da Petrobrás e de suas realizações como uma conquista dos brasileiros porque isso descreve exatamente o que ela é desde sua fundação, resultado de uma campanha memorável, até o trabalho pioneiro de pesquisa, lavra e produção de petróleo e gás na plataforma submarina, sobre lâminas d'água de mais de mil metros. Tenho, contudo, uma razão mais premente para chamar a atenção dos Srs. Senadores para a questão da nacionalidade. É sobre isso que pretendo argumentar aqui com mais cuidado.

Trata-se da constatação de que, pelo porte da empresa, somente seria possível privatizar a Petrobrás fragmentando-a ou vendendo-a aos grandes grupos internacionais oligopolistas do setor. Privatizar a Petrobrás significa, necessariamente, desnacionalizá-la.

Ora, o argumento de que esse não é um setor estratégico nestes tempos de globalização dos mercados oculta uma falácia. De fato, os países mais ricos, em geral, não conservaram suas estatais nos setores energético e de telecomunicação, por exemplo. Privatizaram-nas de fato, mas não as desnacionalizaram, pois as venderam a seus cidadãos e a empresas do próprio país. Algum dos Srs. Senadores poderia conceber a

situação em que as comunicações das Forças Armadas americanas estivessem sob o controle de empresas de outro país? Ainda que fosse um país normalmente alinhado aos Estados Unidos, quem garantiria que amanhã não se tornará inimigo?

Esses setores, não tenhamos dúvidas, continuam a ser estratégicos. Não precisam suas empresas ter controle estatal, mas precisam ser confiáveis em caso de situações de emergência ou em que esteja envolvida a segurança nacional. Precisam ter controle nacional.

E como sabemos que não há grupo brasileiro capaz de comprar a Petrobrás nem, muito menos, de levar adiante seu programa de pesquisa e lavra, precisamos admitir que, por mais que defendamos a retirada do Estado da economia, a Petrobrás não deve ser privatizada. Pelo menos não agora.

Que dizer, então, da privatização de dois bancos voltados para o atendimento das necessidades de financiamento do cidadão comum, dessa gente que não especula com dólares, nem manipula papéis da dívida brasileira, nem joga na roleta dos mercados de futuros? O Banco do Brasil, por décadas a única fonte para o financiamento rural dos pequenos agricultores, e a Caixa Econômica Federal, principal agente financiador da habitação para as classes média e popular, exerceram e continuam a exercer um papel fundamental na redução das desigualdades sociais que são uma mancha em nossa auto-imagem como Nação democrática.

Não deverão ser mantidas, Srs. Senadores, essas verdadeiras agências promotoras do desenvolvimento e da justiça social? Ou será que o Governo só tem ouvidos para os portadores estrangeiros de capital volátil? Ou será que o Brasil passou mesmo a ser o paraíso dos bancos privados nacionais e estrangeiros, sem o menor compromisso com o desenvolvimento do País, mas sempre socorridos com o dinheiro de nossos impostos quando se vêem em dificuldades?

Não vou dizer que essas empresas estatais não têm problemas, que elas não precisam ser modernizadas e ficar mais eficientes. Ao contrário, penso que elas devem ter aperfeiçoados seus métodos de ação, de modo a torná-las perfeitamente competitivas com as empresas privadas de seus setores, nos mercados que disputam. Banco do Brasil e Caixa Econômica têm muito o que melhorar em termos de atendimento ao cliente. Mas não

devemos esquecer as importantes atividades que eles exercem e que escapam ao interesse dos bancos privados.

O caso da Petrobrás é ainda mais sério. Foi um extraordinário esforço físico e financeiro de toda a Nação, por quatro décadas, que fez dela uma das seis maiores empresas do mundo no setor petrolífero. O monopólio foi quebrado, muito bem; quem quiser investir e produzir petróleo no Brasil que venha, desde que para procurar por conta e risco próprios novas jazidas. Entrar e ganhar de mão beijada para exploração as áreas já pesquisadas e cubadas pela Petrobrás, depois dela ter arcado com todos os riscos, isso é inadmissível. Pois é exatamente o que propõe o primeiro-genro, diretor da Agência Nacional do Petróleo, ao obrigar a Petrobrás a abrir a todos os interessados suas informações sobre o subsolo brasileiro.

Que me perdoem o Sr. Zylberstajn e os que o apóiam, mas não creio que possa haver ação mais contrária ao espírito do próprio capitalismo que essa história de obrigar uma empresa a revelar seus segredos industriais. Isso é como tentar obrigar a Coca-Cola a revelar a fórmula de seu xarope. É inconcebível! E se, como é o caso, quem age contra o interesse da empresa é seu acionista majoritário – o Estado, por intermédio de seu agente, a ANP – a coisa chega às raias da esquizofrenia.

Ou serei eu que estou ficando louco? Lembro, por exemplo, que, à época da quebra do monopólio, um desses jornalistas econômicos chapa-branca, que aplaudem até os espirros do Governo, exultava com a descoberta – dele certamente – de que Monteiro Lobato não defendera a intervenção do Estado no setor petróleo.

Grande novidade! Monteiro Lobato acreditava na capacidade do empresário nacional de desenvolver a indústria petrolífera. Qualquer pessoa que tenha lido, quando criança, o livrinho chamado O poço do Visconde terá entendido isso claramente. Nem seria necessário o imenso esforço intelectual de ler seus escritos para adultos. Uma coisa, porém era clara para Lobato: essa indústria precisava ser nacional, porque se tratava de nossa autonomia econômica. Tenho a convicção de que, posto diante da insuficiência do empresariado nacional para o investimento do porte necessário à indústria petrolífera, ele teria marchado ao lado dos seguidores de Horta Barbosa cantando o lema “O petróleo é nosso”.

Sr. Presidente, fui militante das reformas de base, naquele tempo, e me conservei um defensor da empresa nacional. Caso se faça necessário, estou disposto a voltar às ruas para defender a soberania nacional. O Governo faria melhor em não contar tanto com a apatia dos brasileiros, pois o último a desprezar a indignação popular e fazer ouvidos moucos à voz das ruas foi legal e legitimamente posto para fora do Palácio do Planalto.

Muito obrigado.

O SR. GERALDO CÂNDIDO (Bloco/PT – RJ) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, o ex-presidente e atual conselheiro do Tribunal de Contas do Rio de Janeiro, Sérgio Quintela, caracterizou o processo de privatização do Banco do Estado do Rio de Janeiro, o Banerj, como a “maracutaia do século”. Agora, o assunto volta à tona, devido a uma auditoria realizada pelo Governo Estadual, que revelou o quanto foi lesivo esse processo.

Segundo os dados da auditoria, o Estado do Rio assumiu uma dívida de 12 bilhões de reais, distribuída da seguinte forma: R\$3 bilhões para a Previ/Banerj; R\$1 bilhão em ações trabalhistas; R\$4 bilhões em multas e penalidades aplicadas pelo Bacen; R\$4 bilhões em dívidas anteriores ao processo de privatização, que ficaram sob a responsabilidade do Estado. Tudo isso, para depois vender, ou melhor, doar o Banerj ao Banco Itaú por R\$311 milhões.

O Governador Antony Garotinho anunciou, pela imprensa, que tomaria duas atitudes: pedir à Justiça a anulação da privatização e enviar o dossiê da auditoria para a CPI do Sistema Financeiro, ora em funcionamento nesta Casa. Essas iniciativas do Governo Fluminense, se efetivadas, merecem o meu apoio, bem como da população carioca.

Sr. Presidente, gostaria de narrar como se deu a malsinada privatização do Banerj, concretizada no dia 26 de junho de 1997.

No final do dia 30 de dezembro de 1994, o Banco Central decretou a intervenção em cinco bancos estaduais, incluindo os dois maiores: o Banespa e o Banerj.

Preocupados com a possibilidade do desemprego de milhares de chefes de família, as entidades representativas do funcionalismo do Banerj buscaram o diálogo com o Governador, daquela época, Marcello Alencar. Durante quatro meses, o secretariado recebeu os representantes dos trabalhadores, que elaboraram um projeto de banco público. Nesse projeto, o Estado manteria o controle

acionário, e 49% das ações seriam pulverizadas com as prefeituras e o conjunto da sociedade. Seria criado um Conselho de Administração para gerir o banco, formado por representantes das prefeituras, entidades de pequenos e médios industriais, agricultores e comerciantes, e diversos setores da sociedade. A administração do banco público seria fiscalizada pela Assembléia Legislativa.

O projeto foi encaminhado à Assembléia Legislativa e ao governador que, unilateralmente, interrompeu as conversações e foi à imprensa afirmar que “a única saída para o Banerj seria a privatização”, fato esse que segundo ele garantiria os 12 mil empregos e tornaria o banco competitivo.

Em junho de 1995, o Governo Estadual e o Banco Central celebraram um acordo para terceirizar a administração do Banerj. É bom lembrar que no ano de 1995, o banco foi gerido por uma junta interventora do Bacen, que com sua ação aumentou em 600 milhões de reais o passivo do Banerj.

No ano seguinte, assumiu o administrador terceirizado, o Banco Bozzano Simonsen. Grande parte da imprensa carioca denunciou o resultado da licitação como fraudulento, tendo o banco privado recebido R\$ 36 milhões para preparar a privatização. O Bozzano Simonsen demitiu 5 mil funcionários e fechou 40 das 220 agências do Banerj.

No final de 1996, o Governo Estadual injetou R\$ 3 bilhões, capitalizando o Banco Estadual e criando duas entidades financeiras: o Banco do Estado do Rio de Janeiro, a ser liquidado no ano seguinte e o Banco Banerj S/A, um empresa sem dívidas ou qualquer passivo trabalhista. Com essa operação, o então Governador Marcello Alencar tentou, por duas vezes, em dezembro daquele ano, privatizar o Banco, não obtendo êxito nesse intento, devido à obrigação de assunção, pelo comprador, do Fundo de Pensão dos Funcionários – Previ-Banerj.

Para resolver a pendência, o Governo Estadual consegue a adesão do Ministério da Previdência, que estranhamente decreta, em janeiro de 1997, a liquidação da Previ-Banerj, sem ao menos passar por um processo de intervenção. Para honrar os compromissos do fundo de pensão, o Estado do Rio assumiu mais R\$ 4 bilhões de endividamento.

Também, não podemos esquecer que após a decretação da liquidação da Previ-Banerj, os cinco mil aposentados do banco ficaram sete meses sem receber seus proventos. Tudo isso, apenas para garantir um processo de privatização.

A Assembléia Legislativa realizou uma CPI para apurar as causas da intervenção, cujo o relatório final desautorizava a privatização, enfatizando como nociva aos interesses do Estado. O Tribunal de Contas do Estado teve a mesma opinião: o então Presidente do TCE, Sérgio Quintela, afirmou que o processo era lesivo aos interesses da população.

Mesmo assim, o Governador Marcello Alencar seguiu com a privatização, que se efetivou, em junho de 1997, por R\$ 311 milhões, sendo 86% desse montante, em moedas podres. Além disso, o Bozzano Simonsen recebeu a comissão de 5% sobre o valor da venda, ou seja, cerca de R\$ 15 milhões. Outro fato curioso foi o conhecimento antecipado do vencedor do leilão, pois com uma semana de antecedência, o Jornal do Comércio já anunciava que o vitorioso seria o Banco Itaú.

Hoje, dos 12 mil funcionários existentes, restam apenas dois mil. O Banerj que era um banco de âmbito nacional, transformou-se num pequeno banco regional.

Mas os escândalos não pararam com a privatização. O Itaú passou a ser o gestor da liquidação do Banerj, recebendo por isso R\$ 500 mil por mês. Outro fato absurdo, refere-se ao pagamento de R\$ 400 mil mensais, ao banco em liquidação, pelo aluguel do antigo edifício sede do Banerj, agora transformado em Centro Administrativo. Outra questão também nebulosa é a situação dos 800 funcionários em disponibilidade, que deveriam estar no chamado “banco novo”, mas continuam na massa falida, o que contraria a Legislação Trabalhista. Com isto, os banqueiros do Itaú lucraram R\$ 1,8 milhão por mês, enquanto esses trabalhadores vivem dias de intranquilidade.

Fato é que são muitos escândalos, o que tornaria necessário não apenas um pronunciamento, mas todo um dossiê com as inúmeras irregularidades e ilegalidades do processo de desestatização.

Portanto, essa negociata extrapola as fronteiras do Rio de Janeiro, tornando imprescindível revelá-la de público, o que faço nesta Casa. Esperamos, ainda, do Governador do Rio de Janeiro a firmeza para tomar as únicas atitudes cabíveis contra o ato lesivo de seu antecessor, ou seja: anular a privatização do Banerj e abrir esta verdadeira caixa-preta aos senadores membros da CPI do Sistema Financeiro.

O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos.

Está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 12 minutos.)

**ATA DA 134ª SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA REALIZADA
EM 10 DE DEZEMBRO DE 1998
(Publicada no DSF, de 11 de dezembro de 1998)**

RETIFICAÇÃO

Na página 18515, primeira coluna, no Anexo ao Parecer nº 678, de 1998, que oferece a redação do vencido, para o turno suplementar, do Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1996 (nº 382, de 1991, na Casa de origem)

Onde se lê:

“Art. 392.....”

§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos: (NR)

I – transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurado o retorno à função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

.....”

Leia-se:

“Art. 392.....”

§ 4º É garantido à empregada, durante a gravidez, sem prejuízo do salário e demais direitos: (NR)

I – transferência de função, quando as condições de saúde o exigirem, assegurada a retomada da função anteriormente exercida, logo após o retorno ao trabalho;

.....”

Agenda do Presidente Antonio Carlos Magalhães**06/05/99
Quinta-feira**

-
- 10:00 - Sessão não deliberativa do Senado Federal**
- 14:30 - Convenção Nacional do PFL**
Seminários: Cenários da Economia Brasileira no ano 2000 e
Globalização Partidária
Local: Espaço Cultural da Câmara dos Deputados
- 17:45 - Senhor Hugo Chávez Frías, Presidente da República da Venezuela**

Lu 06/05/99

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
(Eleito em 19-4-95)

Presidente : Casildo Maldaner - PMDB - SC
Vice-Presidente: (Vago)
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares		Suplentes
	PFL	
1. (Vago) 2. Francelino Pereira 3. Waldeck Ornelas (1) 4. (Vago)		1. José Agripino 2. Carlos Patrocínio 3. (Vago) 4. (Vago)
	PMDB	
1. Casildo Maldaner 2. Ramez Tebet 3. Nabor Júnior 4. Ney Suassuna		1. (Vago) 2. Gerson Camata 3. (Vago) 4. (Vago)
	PSDB	
1. Lúcio Alcântara 2. (Vago)		1. Jefferson Peres 2. (Vago)
	PPB (Ex- PPR + Ex-PP)	
1. (Vago) 2. Osmar Dias		1. (Vago)
	PTB	
1. Emilia Fernandes		1. Arlindo Porto
	PP	
1. Osmar Dias		1. Antônio Carlos Valadares
	PT	
1. Marina Silva		1. Lauro Campos
	PDT	
1. (Vago)		1. Sebastião Rocha
	Membro Nato Ramez Tebet (Corregedor)	

(Atualizado em 26.1.99)

(1) Possuía como Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social

**SECRETARIA - GERAL DA MESA
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA B. F. CRUZ

Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

**SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E
PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO

Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários: MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)
CRISTINA JUDITE VICINO (Ramal 4251)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS

Chefe: EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA

Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários: WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)
JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4526)

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO

Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários: CAE - DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
- LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)

CE - JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604)
- PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal: 4604)

CJ - CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)

CAS - JOSÉ ROBERTO ASSUMÇÃO CRUZ (Ramal: 4608)
- ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)

CCJ - VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)
- VALDELICE DE ALMEIDA PEREIRA (Ramal 3972)

CRE - MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496)
- MARCOS AILTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

CFC - JOSÉ FRANCISCO D. DE CARVALHO (Ramal: 3935)
- AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)

COMISSÕES PERMANENTES
(Arts. 72 e 77 RISF)

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE					
Presidente: FERNANDO BEZERRA					
Vice-Presidente: BELLO PARGA					
(27 titulares e 27 suplentes)					
PMDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3058/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
PFL					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3248/3246
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMEU TUMA	SP	2061/2057
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2091/2087
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2272	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
PSDB					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. CARLOS WILSON	PE	2461/2467
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2261/2267
LÚDIO COELHO	MS	2391/2357	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2355	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)					
TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2291/2297
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
PPB					
TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	2256/2257

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas
Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefones da Secretaria: 311-3516/4603

Sala nº 19 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55
Fax: 311-4344 - E-mail: dirceu@senado.gov.br

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS
Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA
(29 titulares e 29 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4021	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3069/3072	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2211/2217	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	7. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1128
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. LÚZIA TOLEDO	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
PAULO HARTUNG	ES	1129/7020	5. TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4063/4066
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CANDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3483	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNADES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Licença concedida em 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quarta-feira de 9:00 às 11:00 horas (*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefone da Secretaria: 311-4608/3515

(*) Horário de trabalho em conformidade com o calendário do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares

Sala nº 09 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jracc@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Presidente: JOSÉ AGRIPINO

Vice-Presidente: RAMEZ TEBET

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2201/2207
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. FERNANDO BEZERRA	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	SP	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPINO	RN	2381/2387	2. DJALMA BESSA	BA	2351/2317
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	5. JOSÉ JORGE	PE	3245/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	1. ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTÔNIO VILELA FREIRE	AL	4083/4086

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2204	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2081/2087	4. EDUARDO SUPLYCY - PT	SP	3215/3217

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (*)

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes

Telefones da Secretária: 311-3972/4612

Sala nº 03 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: veranunes@senado.gov.br

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimento: Quarta-feira às 10:00 horas.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

Presidentes: FREITAS NETO
Vice-Presidente: LUIZA TOLEDO
(27 titulares e 27 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
FERNANDO BEZERRA	RN	2481/2487	2. NEY SUASSUNA	PB	4348/4348
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3058/3057
JOSÉ BARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. DJALMA FALCÃO	AL	2281/2287
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			8. VAGO		
VAGO			9. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2211/2217	3. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	5. ROMEU TUMA	SP	2081/2087
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4055/4057

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3208/3207	1. CARLOS WILSON	PE	2481/2487
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSMAR DIAS	PR	2121/2125
LUIZA TOLEDO	ES	2022/2024	3. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	4. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4083/4085	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1248

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIAO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3483
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2081/2087

PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO	PA	3050/4393	1. LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (*)
Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares
Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

Sala nº 15 - Ala Senador Alexandre Costa
Telefone da Sala de Reunião: 311-3276
FAX: 311-3121

(*) Horário de reunião em conformidade do Colégio de Presidentes do Conselho e Líderes Parlamentares.
Horário regular: Quinta-feira às 14:00 horas

5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**Presidente: JOSÉ SARNEY****Vice-Presidente: CARLOS WILSON****(19 titulares e 19 suplentes)****PMDB**

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. FERNANDO BEZERRA	RN	2481/2487
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. HUGO NAPOLEAO	PI	3085/3087
ROMEU TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2211/2217
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	1. LUCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2381/2387	3. ROMERO JUCA	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIAO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (*)

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.

Horário regimental: Quarta-feira às 10:00 horas

Sala nº 07 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Fax: 311-3546

6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: VAGO

(23 titulares e 23 suplentes)

PMDE

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367	1. JONAS PINHEIRO (1)	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3175	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4290/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4053/4057
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	TO	4070/4072
ARLINDO PORTO PTB (Cassão)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3206/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2125	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LUZIA TOLEDO	ES	2022/2024
TEOTÔNIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. PAULO HARTUNG	ES	1129/7020

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES - PSB	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPPLY - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4220/4230

(1) Licenças, a partir de 3/5/99, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno e art. 56, II, da Constituição Federal.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.
Horário regular: Terça-feira às 14:00 horas

Sala nº 13 - Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3286

7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ
Vice-Presidente: RÔMEU TUMA

(17 titulares e 9 suplentes)

PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3055/3057	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
DJALMA FALCÃO	AL	2261/2267	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
JOÃO ALBERTO SOUZA	MA	4073/4074	3. VAGO		
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062			
NEY SUASSUNA	PB	4345/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195			

PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3085/3087	1. BELLO PARGA	MA	3068/3072
GERALDO ALTHÖFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
RÔMEU TUMA	SP	2051/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNADES AMORIM	RO	2251/2255			

PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS WILSON	PE	2451/2457	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2261/2267
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT, PSB, PPS)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLOGY - PT	SP	3215/3216	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO - PSB	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉRES - PDT	AM	2061/2067			

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (*)

Secretário: José Francisco B. Carvalho

Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 - Ala Senador Nilo Coêlho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3254

Fax: 311-1060

(*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Parlamentares.

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL
(Representação Brasileira)

Presidente de honra: Senador José Sarney

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
SECRETÁRIO-GERAL: VAGO
SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO: VAGO
(16 TITULARES E 16 SUPLENTES)

TITULARES	SUPLENTES
SENADORES	
PMDB	
JOSÉ FOGAÇA	1 - PEDRO SIMON
CASILDO MALDANER	2 - AMIR LANDO
ROBERTO REQUIÃO	3 - MARLUCE PINTO
PFL	
GERALDO ALTHOFF	1 - JOSÉ JORGE
JORGE BORNHAUSEN	2 - DJALMA BESSA
PSDB	
PEDRO PIVA	1 - ANTERO PAES DE BARROS
ÁLVARO DIAS	2 - LUZIA TOLEDO
BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT,PSB,PDT,PPS)	
EMILIA FERNANDES	1 - ROBERTO SATURNINO

TITULARES	SUPLENTES
DEPUTADOS	
PFL	
NEY LOPES	1 - LUCIANO PIZZATTO
SANTOS FILHO	2 - MALULY NETTO
PMDB	
CONFÚCIO MOURA	1 - EDISON ANDRINO
GERMANO RIGOTTO	2 - OSMAR SERRAGLIO
PSDB	
FEU ROSA	1 - ANTONIO C. PANNUNZIO
NELSON MARCHEZAN	2 - NARCIO RODRIGUES
PT	
LUIZ MAINARDI	1 - PAULO DELGADO
PPB	
JÚLIO REDECKER	1 - CELSO RUSSOMANNO

SECRETARIA DA COMISSÃO:

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900
FONE: (55) (061) 3187436 3187186 318-8232 318-7433
FAX: (55) (051) 3182154
SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ÍNDICE ONOMÁSTICO

	Pág.		Pág.
ADEMIR ANDRADE			
Considerações acerca da liberdade de imprensa. ..	77	PLS nº 299/99, que acrescenta alínea ao art. 38 da Lei nº 4.117/62 – Código Brasileiro de Telecomunicações.	148
Sobre o poder atual da imprensa.	77	Solidário com as questões propostas pelo Senador Artur da Távola a respeito dos meios de comunicação de massas. Aparte ao Sen. Artur da Távola.	167
Preocupa-se com o que está sendo divulgado nos noticiários, dando conta que as CPI do Judiciário e do Sistema Financeiro ocorreram por uma única razão: a necessidade de os seus criadores aparecerem diante da mídia nacional.	399	ANTONIO CARLOS VALADARES	
Comentários sobre a situação dos trabalhadores rurais do Estado do Pará.	399	Requerimento nº 214/99, solicitando ao Ministro do Orçamento e Gestão informações sobre as providências tomadas pelos estados em relação ao ajuste fiscal.	150
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do documento assinado por três entidades que representam os trabalhadores rurais do País: a Confederação Nacional dos Agricultores, a Federação Estadual dos Agricultores do Pará – FETAGRI, e o Movimento dos Sem-Terra.	399	Atuação do Governo Federal em relação aos problemas brasileiros. Aparte ao Sen. Sebastião Rocha. .	173
Descreve a gravidade da situação da Rodovia Transamazônica no Estado do Pará.	399	Solidariza-se com a petição contida em documento feito pela Associação dos Municípios Alagoanos e pela União das Prefeituras do Vale do São Francisco a respeito da seca que se abateu sobre os Estados de Sergipe e Alagoas.	177
ÁLVARO DIAS			
Considerações a respeito da atuação do BNDES – Banco de Desenvolvimento Econômico e Social.	141	ARLINDO PORTO	
PLS nº 309/99, que dispõe sobre o arresto de bens de pessoa seqüestrada, cônjuge, parentes e afins que com ela convivam.	235	Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.	155
PLS nº 310/99, que altera o art. 75 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal e o art. 9º da Lei nº 8.072/90, para aumentar o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade.	239	ARTUR DA TÁVOLA	
AMIR LANDO			
Solidariza-se com a homenagem prestada ao Marechal Rondon. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.	46	Legislação relativa aos meios de comunicação de massas.	162
Sobre a situação dos agricultores brasileiros.	317	Homenagem póstuma à cantora Nara Leão.	271
ANTERO PAES DE BARROS			
PLS nº 298/99, que estabelece reserva de vagas nas universidades públicas para alunos egressos da rede pública de ensino.	147	Importância da bossa nova.	271
BERNARDO CABRAL			
		Homenagem a Carlos Lacerda, em memória de seu 85º aniversário.	50

II

	Pág.		Pág.
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo intitulado "Conversa com Carlos Lacerda em 1964-1965: sem anotação, sem gravador, de memória", do jornalista Hélio Fernandes, publicado no jornal Tribuna da Imprensa	50	Leitura do Parecer nº 190/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que dá redação, para o segundo turno, do Substitutivo à PEC nº 63/95.	267
Parabeniza o Senador José Jorge por seu pronunciamento a respeito da seca no Nordeste brasileiro. Aparte ao Sen. José Jorge.	63	CASILDO MALDANER	
Entusiasma-se com a convivência partidária da vida política. Aparte ao Sen. José Jorge.	135	Apresenta proposta para que seja alterada a composição do Conselho Monetário Nacional.	409
BLAIRO MAGGI		PLS nº 317/99, que altera a Lei nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, o Sistema Monetário Nacional, estabelece as regras e condições de emissão do Real e os critérios para conversão das obrigações para o Real.	421
Responsabilidades oriundas da substituição do Senador Jonas Pinheiro, na representação do Estado do Mato Grosso.	150	DJALMA BESSA	
CARLOS BEZERRA		Homenagem póstuma a Luís Eduardo Magalhães, por ocasião de 1 ano de seu falecimento.	174
Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.	155	EDISON LOBÃO	
Encontro sobre a Ferronorte, que será realizado no dia 10 de maio de 1999, na cidade de Rondonópolis (MT).	369	Parecer nº 187/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLS nº 81/99, que dispõe sobre anistia de multas aplicadas pela Justiça Eleitoral em 1998.	158
Manifesta-se contra a privatização da Caixa Econômica Federal, do Banco do Brasil e da Petrobras. .	462	Requerimento nº 216/99, que solicita informações ao Ministro de Estado da Fazenda a respeito das perdas dos estados e municípios decorrentes do Fundo Social de Emergência e do Fundo de Estabilização Fiscal.	222
CARLOS PATROCÍNIO		Fundo de Estabilização Fiscal.	318
Formula votos de êxito no tratamento médico ao qual submeter-se-á o Senador Jonas Pinheiro.	46	Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000. Aparte ao Sen. Luiz Estevão.	372
Questão da utilização incipiente do potencial agrícola das terras brasileiras.	67	EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	
Trata das alternativas viáveis ao crescimento da produção econômica realizadas no Estado do Tocantins. .	67	Crescimento acelerado da urbanização brasileira gerado pela migração da população do campo para as cidades.	88
Dificuldades enfrentadas pelo Estado do Tocantins no plano de desenvolvimento econômico.	67	Nova caracterização da população do meio rural brasileiro.	89
Cumprimenta o Senador Luiz Otávio por seu pronunciamento a respeito da Transamazônica. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.	70	Refere-se ao episódio que envolveu a detenção do carregamento que estava a bordo de uma aeronave Hércules C 130, na Base Aérea de Recife.	269
Elogia o programa Monumenta, executado pelo Ministério da Cultura.	183	EDUARDO SUPLICY	
Sobre as facilidades em adquirir, manter e portar armamentos no País.	213	Enfatiza a importância da realização aberta e transparente dos depósitos de três funcionários do Banco do Brasil para a CPI do Sistema Financeiro.	38
Reapresenta projeto de lei, que institui o Sistema Nacional de Armas – SINARM, que estabelece condições para o registro e para o porte de arma de fogo e define crimes.	213	Considerações acerca da CPI do Sistema Financeiro.	218
Violência nas escolas brasileiras.	213	Registra a solicitação de instauração de processo administrativo que a ABRINQ – Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos requereu com respeito ao procedimento da empresa Mattel do Brasil.	218
Reflexão sobre a razão de ser e as conseqüências dos trotes a que os calouros são submetidos quando do ingresso aos cursos superiores.	213	ERNANDES AMORIM	
		Deseja boas vindas ao Senador Blairo Maggi, em sua substituição provisória ao Senador Jonas Pinheiro. ...	153
		Comenta a situação dos pequenos e médios agricultores brasileiros.	182

GERALDO ALTHOFF

Homenagem à Rede Brasil Sul de Televisão, a propósito do aniversário de 20 anos de suas transmissões no Estado de Santa Catarina.

36

GERALDO CÂNDIDO

Rádios comunitárias. Aparte ao Sen. Artur da Távola.

168

PLS nº 302/99, que dispõe sobre a proibição da expressão "boa aparência" nos anúncios de recrutamento e seleção de pessoas.

202

PLS nº 313/99, que autoriza o Poder Executivo a adotar medidas de apoio aos servidores responsáveis por portadores de deficiências físicas, sensoriais ou mentais. .

419

Processo de privatização do Banco do Estado do Rio de Janeiro.

464

GERALDO MELO

Parecer nº 186/99 – Comissão Diretora, que apresenta redação final ao PR nº 50/99.

156

Eficiência da Petrobras e a sua capacidade de produzir a baixo custo tanto na extração de petróleo quanto no seu refino. Aparte ao Sen. Lauro Campos.

377

CPI do Sistema Financeiro.

387

GERSON CAMATA

PLS nº 292/99, que dispõe sobre o fabrico, depósito, trânsito e porte de arma de fogo.

131

PLS nº 293/99, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo.

143

PLS nº 294/99, que autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município de Vila Velha (ES), os terrenos da Marinha e seus acréscidos localizados naquele município.

145

PLS nº 295/99, que autoriza o Poder Executivo a transferir para o domínio do Município Vitória (ES), os terrenos da Marinha e seus acréscidos localizados naquele município.

145

GILVAM BORGES

Sobre a Transamazônica. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.

70

Homenageia os taquígrafos por seu dia. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.

71

Leitura da Mensagem nº 343/99 – CN (nº 543/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à deliberação do Senado Federal Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado dos Transportes com esclarecimentos sobre subprojetos de responsabilidade do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER.

321

Leitura da Mensagem nº 344/99 – CN (nº 544/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhando ao Senado Federal relatório sobre a execução do Plano Plurianual correspondente ao ano de 1998.

322

Leitura da Mensagem nº 348/99 – CN (nº 549/99, na origem), do Presidente Fernando Henrique Cardoso, encaminhando ao Senado Federal o relatório de avaliação do cumprimento da meta de exercício, acompanhado da metodologia utilizada para a apuração do resultado primário.

323

Leitura do PDL nº 75/99 (nº 663/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Televisão Morena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande (MS).

328

Leitura da Mensagem nº 715/96, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão da Televisão Morena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Campo Grande (MS).

328

Leitura do PDL nº 76/99 (nº 664/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre (RS). ...

331

Leitura da Mensagem nº 402/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio e Televisão Universitária Metropolitana Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porto Alegre (RS).

332

Leitura do PDL nº 77/99 (nº 665/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis (SP).

334

Leitura da Mensagem nº 577/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Assis S.A., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Assis (SP).

334

Leitura do PDL nº 78/99 (nº 666/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas (SP).

336

Leitura da Mensagem nº 808/97, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Educadora de Campinas Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Campinas (SP). ...

336

IV

	Pág.	Pág.
Leitura do PDL nº 79/99 (nº 671/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí (PB).	338	
Leitura da Mensagem nº 172/98, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Fundação de Desenvolvimento de Picuí – FUNDEPI, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Picuí (PB).	338	358
Leitura do PDL nº 80/99 (nº 672/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres (GO).	341	
Leitura da Mensagem nº 636/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Sociedade de Ceres Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ceres (GO).	341	
Leitura do PDL nº 81/99 (nº 673/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Salvador (BA).	353	
Leitura da Mensagem nº 642/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e Televisão Bandeirantes Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Salvador (BA).	353	
Leitura do PDL nº 82/99 (nº 674/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Cabugí Ltda.; para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal (RN).	355	
Leitura da Mensagem nº 761/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Cabugí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Natal (RN).	355	
Leitura do PDL nº 83/99 (nº 675/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel (PB).	358	
Leitura da Mensagem nº 766/94, do Presidente Fernando Henrique Cardoso, submetendo à apreciação		
do Senado Federal, acompanhado de Exposição de Motivos do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Princesa Isabel Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Princesa Isabel (PB).		365
Leitura da Mensagem nº 111/99 (nº 555/99, na origem), informando ao Senado Federal que o Sr. Presidente Fernando Henrique Cardoso se ausentará do País no período de 8 a 11 de maio de 1999, para realizar visita de trabalho aos Estados Unidos.		374
Sobre sua participação na grande caminhada na cidade de Campo Grande, durante a qual percorreu a Transpantaneira.		453
PR nº 54/99, que dispõe sobre as formalidades e disciplina os procedimentos para a apreciação dos atos de outorga e de renovação de concessão, permissão ou autorização de serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens.		
HELOÍSA HELENA		
Formula votos de pronta recuperação aos Senadores Jonas Pinheiro e Ronaldo Cunha Lima.		46
Saúda o trabalho dos taquígrafos.		46
Considerações acerca das agruras sofridas pelo povo alagoano.	341	46
Dependência do uso de álcool e fumo.		46
Seca no Nordeste brasileiro. Aparte ao Sen. José Jorge.		65
Sobre os meios de comunicação de massa. Aparte ao Sen. Artur da Távola.	353	169
Ações sociais do Governo Federal, especialmente, nos Estados de Alagoas e de Sergipe.		206
Sobre o depoimento do Deputado Aloizio Mercadante na CPI do Sistema Financeiro.		379
CPI do Sistema Financeiro.		396
PLS nº 314/99, que denomina “Aeroporto Campo dos Palmares-Zumbi e Dandara” o Aeroporto Campo dos Palmares em Maceió (AL).	353	419
JADER BARBALHO		
Parecer nº 191/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PDL nº 1/97, que susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nota Conj/Minfra nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura.	355	359
JEFFERSON PÉRES		
Solidariza-se com a homenagem prestada a Carlos Lacerda pelo Senador Bernardo Cabral.	355	53
Relembra gesto de grandeza de Carlos Lacerda. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.		54
Desatenção dos ouvintes para com o orador no momento da discussão dos projetos de lei.		136
Perda do valor que a palavra possui.	358	136
Espanto com a concentração da iniciativa legislativa no Poder Executivo.		136

	Pág.	V Pág.
Apelo ao Senador Antonio Carlos Magalhães, a fim de que as comissões mistas funcionem de forma efetiva.		62
Parecer nº 188/99, Plen., – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre as Emendas nºs 2 e 3 à PEC nº 21/97, que altera o inciso V do art. 163 e o art. 192 da Constituição Federal e o caput do art. 52 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.	140	134
Lei de imprensa. Aparte ao Sen. Artur da Távola.		
PLS nº 301/99, que dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de registros atualizados, na Internet, sobre o andamento das licitações na esfera federal.		
JONAS PINHEIRO		
Homenageia a figura do Marechal Cândido Rondon a propósito da comemoração de 134 anos de seu nascimento.		
JOSÉ ALENCAR		
Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG), a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.		
JOSÉ EDUARDO DUTRA		
Seca nos Estados de Sergipe e Alagoas. Aparte ao Sen. Antonio Carlos Valadares.		
Requerimento nº 223/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado Rodolpho Tourinho Neto, do Ministério das Minas e Energia, informações sobre os campos petrolíferos que deverão ser submetidos à licitação para efeito de sua exploração pela iniciativa privada da ANP.	179	
JOSÉ FOGAÇA		
Comentários sobre os meios de comunicação de massa. Aparte ao Sen. Artur da Távola.	170	
Questão da não instalação da Empresa Automobilística Ford no Estado do Rio Grande do Sul. .	180	
Programa de privatizações no País. Aparte ao Sen. Lauro Campos.	379	
CPI do Sistema Financeiro. Aparte ao Sen. Geraldo Melo.	389	
Conjunto de medidas para atender a reivindicações específicas e explícitas dos governos estaduais.	407	
JOSÉ JORGE		
Homenageia Carlos Lacerda. Aparte ao Sen. Bernardo Cabral.	53	
Crise no abastecimento de água no Nordeste.		62
Anuncia a realização da Convenção Nacional do PFL.		134
LAURO CAMPOS		
Testemunho pessoal acerca dos efeitos nefastos do vício do cigarro. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	160	50
Referência aos trabalhos do Tribunal da Dívida Externa.	165	74
Dívida externa brasileira.		74
Empobrecimento do trabalhador brasileiro.		74
Questão dos desempregados.		74
Ampliação do Programa de Privatizações, especialmente, nos setores energético e financeiro.	201	375
LEOMAR QUINTANILHA		
PR nº 52/99, que altera a Resolução nº 96/89, que dispõe sobre as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantias da União e operações de crédito externo e interno.	43	142
Violência nas escolas do Brasil. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.		216
LÚCIO ALCÂNTARA		
PLS nº 286/99, que dispõe sobre a inclusão de legenda oculta na programação das emissoras de televisão e fixa cota mínima de aparelhos de televisão com serviço de decodificação de legenda oculta.	155	81
PLS nº 290/99, que revoga dispositivo da Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, para permitir a filiação partidária dos servidores da Justiça Eleitoral.		128
Reedição de medidas provisórias. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	179	138
Tece comentários acerca do financiamento das empresas endividadas no exterior pelo Governo Federal. .		140
PLS nº 306/99, que altera o art. 44 do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal, para permitir que as penas restritivas de direito possam ser aplicadas diretamente.	366	228
Lançamento das publicações “Informe Estatístico da Educação Básica” e “Caracterização Física das Escolas”, as quais são de significativa relevância para se avaliar o real quadro educacional brasileiro.		460
LUIZ ESTEVÃO		
Expõe sua apreensão frente ao acidente cardiovascular sofrido pelo Senador Ronaldo Cunha Lima.	379	42
Votos de pronta recuperação de saúde do Senador Ronaldo Cunha Lima.		42
Desemprego no País. Aparte ao Sen. Lauro Campos.	407	76
PLS nº 296/99, que diminui os prazos processuais para processos e julgamento ou crime praticado por e contra policial.	53	146

VI

	Pág.		Pág.
PLS nº 297/99, que institui o sistema de bolsa de estudo para os integrantes das carreiras de policiais federais, policiais civis, policiais militares, dos corpos de bombeiros militares e das Forças Armadas.	147	PLS nº 289/99, que altera redação do art. 75 e seu § 1º, e do art. 159 e seus §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto-Lei nº 2.848/40 – Código Penal Brasileiro, e suprime o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 7.210/84 – Lei de Execução Penal, para aumentar a pena para os crimes de extorsão mediante seqüestro e restringir o abrandamento na aplicação da pena.	126
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000.	181	Homenagem ao ex-Senador Luís Eduardo Magalhães. Aparte ao Sen. Djalma Bessa.	174
Parecer nº 189/99 – Comissão de Assuntos Econômicos, sobre a Mensagem nº 99/99, do Sr. Presidente da República, que propõe ao Senado Federal autorização para contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor equivalente a até US\$1,200,000,000.00.	187	Exposição dos projetos de lei que realizou a fim de dificultar o crime de seqüestro.	177
Sobre os trotes a que os calouros são submetidos quando do ingresso aos cursos superiores. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	215	MARINA SILVA	
PLS nº 307/99, que estabelece condições para o exercício da atividade de Segurança Pública da União, dos Estados e do Distrito Federal.	231	Requerimento nº 215/99, solicitando ao Sr. Ministro de Estado da Justiça, informações sobre onde são solicitadas notícias a respeito do envolvimento de autoridades do Governo do Suriname no tráfico de drogas que estaria sendo realizado através da fronteira brasileira com o Suriname.	150
PLS nº 308/99, que estabelece as armas permitidas para uso das atividades de policiamento.	234	Discutindo o PR nº 50/99, que autoriza o Município de Montes Claros (MG) a contratar operação de crédito junto ao Fundo de Investimento do Programa de Saneamento Ambiental, Organização e Modernização dos Municípios – Fundo SOMA, administrado pelo Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG, no valor de R\$6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), a preços de 31 de outubro de 1998, destinada a investimentos em infra-estrutura urbana.	155
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano 2000.	372	Criação de legislação relativa aos meios de comunicação. Aparte ao Sen. Artur da Távola.	165
PLS nº 315/99, que altera o art. 75 do Código Penal, aumentando o tempo de cumprimento da pena privativa de liberdade.	420	CPI do Sistema Financeiro.	381
PLS nº 316/99, que cria o Batalhão Universitário da Polícia Militar do Distrito Federal.	421	Corrupção no Estado do Acre. Aparte ao Sen. Tião Viana.	393
LUIZ OTÁVIO		Esclarecimentos sobre o episódio recentemente ocorrido na cidade de Rio Branco, quando alguns promotores de justiça compareceram à sede da Câmara Municipal e se apoderaram de diversos documentos, sem a necessária autorização judicial.	398
Abandono em que se encontra atualmente a Transamazônica.	69	MOZARILDO CAVALCANTE	
Questão da isenção e redução de Imposto de Renda concedidas à Companhia Vale do Rio Doce.	69	Uso indiscriminado do pesticida DDT. Aparte ao Sen. Tião Viana.	41
Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da matéria intitulada “Procuradoria acusa Sudam de favorecer ilegalmente a Vale”, publicada no jornal O Globo	69	Descaso da Funai em relação aos indígenas brasileiros. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.	45
LUZIA TOLEDO		Homenagem prestada ao Marechal Rondon. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.	45
Reflexão sobre a situação do PSDB, tendo em vista a realização da convenção do partido nos dias 14 e 15 de maio.	209	PEC nº 38/99, que altera os arts. 52, 225 e 231 da Constituição Federal.	191
PLS nº 303/99, que dispõe sobre o acesso gratuito dos idosos às salas de cinema.	223	NABOR JÚNIOR	
PLS nº 304/99, que dispõe sobre dias alternativos para concursos e vestibulares, de modo a atender àqueles que aleguem motivos de crença religiosa.	224	Leitura do PDL nº 53/99 (nº 641/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Botucaraí Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cachoeira do Sul (RS).	1
PLS nº 305/99, que determina ressarcimento ao Estado pelas indústrias do fumo, dos custos do tratamento das doenças provenientes do tabagismo.	225		
PLS nº 312/99, que institui o plano diretor de desenvolvimento urbano para cidades de interesse turístico.	412		
MAGUITO VILELA			
PLS nº 288/99, que dispõe sobre a indisponibilidade dos bens de vítimas de seqüestro e de extorsão mediante seqüestro de seus familiares.	124		

	Leitura do PDL nº 54/99 (nº 642/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Serra Azul de Frequência Modulada Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Santos Dumont (MG).		radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mogi das Cruzes (SP).	101
3	Leitura do PDL nº 55/99 (nº 643/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora de Amparo Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Amparo (SP).		Leitura do PDL nº 66/99 (nº 680/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Sete Colinas de Uberaba Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Uberaba (MG).	103
5	Leitura do PDL nº 56/99 (nº 670/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada ao Sistema Transrio de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro (RJ).		Leitura do PDL nº 67/99 (nº 676/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Bento Gonçalves Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Bento Gonçalves (RS).	107
7	Leitura do PDL nº 57/99 (nº 669/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Poços de Caldas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Poços de Caldas (MG).		Leitura do PDL nº 68/99 (nº 650/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Aldeia SOS de Goio-Erê, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goio-Erê (PR).	109
9	Leitura do PDL nº 58/99 (nº 667/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Sociedade Rádio Montanhese Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Viçosa (MG).		Leitura do PDL nº 69/99 (nº 651/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Arapongas Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Arapongas (PR).	112
11	Leitura do PDL nº 59/99 (nº 668/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema de Radiodifusão Araxá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araxá (MG).		Leitura do PDL nº 70/99 (nº 653/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Beira-Mar de São Sebastião Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Sebastião (SP).	114
13	Leitura do PDL nº 60/99 (nº 644/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Barbacena Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Barbacena (MG). ...		Leitura do PDL nº 71/99 (nº 654/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão deferida à Sociedade Rádio Clube de São Corumbá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Corumbá (MS).	116
15	Leitura do PDL nº 61/99 (nº 645/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Quedas do Iguaçu (PR).		Leitura do PDL nº 72/99 (nº 656/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Emissoras do Litoral Paulista Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caraguatatuba (SP).	118
93	Leitura do PDL nº 62/99 (nº 647/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Radiodifusão Litoral Sul Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paranaguá (PR).		Leitura do PDL nº 73/99 (nº 657/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Central do Paraná Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Ponta Grossa (PR).	120
95	Leitura do PDL nº 63/99 (nº 704/98, na origem), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Cultura de Cajuru Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cajuru (SP).		Leitura do PDL nº 74/99 (nº 662/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Difusora Alto Vale Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Rio do Sul (SC). .	122
97	Leitura do PDL nº 64/99 (nº 649/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Clube de Mococa Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mococa (SP).		Manifesta-se a favor da apuração das acusações contra o Poder Legislativo Municipal de Rio Branco, algumas adotadas pelo Ministério Público Estadual.	208
100	Leitura do PDL nº 65/99 (nº 678/98, na origem), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Transcontinental Ltda., para explorar serviço de		Consequências dos trotes a que os calouros são submetidos quando do ingresso aos cursos superiores. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	215
			Corrupção no Estado do Acre. Aparte ao Sen. Tião Viana.	396
			Considerações a respeito do episódio recentemente ocorrido na cidade de Rio Branco, quando alguns promotores de Justiça compareceram à sede da	

VIII

	Pág.		Pág.
Câmara Municipal e se apoderaram de diversos documentos, sem a necessária autorização judicial.	397	ROBERTO SATURNINO	
NEY SUASSUNA		Sobre a criação da taxa Tobin, que incidirá sobre as operações financeiras especulativas que transitam pelo mundo.	217
Seca no Nordeste brasileiro.	132	PLS nº 311/99, que permite dedução do Imposto de Renda às pessoas físicas e jurídicas que adquiriram quotas dos Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes.	367
Comenta as guerras que ocorreram no século XX.	132	ROMERO JUCÁ	
OSMAR DIAS		PLS nº 291/99, que dispõe sobre a decretação, pelo Tribunal de Contas da União, da indisponibilidade de bens de responsável, na ocorrência de indícios de impossibilidade de ressarcimento do Erário dos danos em apuração.	129
Considerações acerca da publicação da matéria “Eles passaram do Limite”, publicada pela revista <i>Veja</i> , e que versa sobre a reforma agrária.	37	CPI do Sistema Financeiro.	370
Processo de reforma agrária brasileira.	37	Solicita transcrição nos Anais do Senado Federal da tabela que demonstra a lucratividade dos bancos, tanto nas operações de câmbio quanto nas operações em dólar da BM&F.	370
Reflexão sobre a situação do PSDB. Aparte à Sen. Luzia Toledo.	210	ROMEU TUMA	
PAULO HARTUNG		Parecer nº 185/99 – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o PLC nº 2/99 (nº 1.301/95, na origem), que dispõe sobre a obrigatoriedade de participação em curso de prevenção ao uso de drogas e álcool aos motoristas que, alcoolizados ou sob efeito de outra substância química, provoquem acidente de trânsito.	17
PEC nº 39/99, que altera a redação do art. 158 da Constituição Federal para o fim de estabelecer novo critério de distribuição do ICMS entre os municípios.	193	SEBASTIÃO ROCHA	
PEC nº 40/99, que revoga o inciso VII do art. 20 da Constituição Federal, e o § 3º do art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, extinguindo os terrenos de marinha e seus acrescidos e dispõe sobre sua destinação.	195	Considerações sobre o comentário do Presidente Fernando Henrique Cardoso frente às críticas sofridas pela política econômica de seu governo feitas pela CNBB – Conferência Nacional dos Bispos do Brasil.	171
PEDRO SIMON		Comenta a reportagem intitulada “Biol crítica plano do BNDES para dívidas”, publicada no jornal <i>Folha de S.Paulo</i>	171
Origem da medida provisória. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	139	TIÃO VIANA	
Descaracterização do processo legislativo pela promulgação excessiva de medidas provisórias. Aparte ao Sen. Jefferson Péres.	139	Requerimento nº 213/99, solicitando ao Sr. Ministro da Saúde informações sobre albumina humana. .	35
Violência nas escolas brasileiras. Aparte ao Sen. Carlos Patrocínio.	216	Comenta a ineficiência de políticas específicas relativas às doenças infecciosas e parasitárias no Brasil, especialmente na região amazônica.	39
RAMEZ TEBET		Homenagem ao Marechal Rondon. Aparte ao Sen. Jonas Pinheiro.	44
Cumprimenta o Senador José Jorge por seu pronunciamento a respeito da seca no Nordeste. Aparte ao Sen. José Jorge.	64	Uso da propaganda como instrumento de persuasão ideológica das indústrias de bebida alcoólica e de cigarro. Aparte à Sen. Heloísa Helena.	50
PLS nº 287/99, que dispõe sobre a concessão de desconto no valor de passagens para os maiores de sessenta anos.	87	Defesa da região amazônica. Aparte ao Sen. Luiz Otávio.	71
ROBERTO REQUIÃO		Corrupção no Estado do Acre.	392
PEC nº 37/99, que cria o Conselho Nacional de Justiça.	190		
PLS nº 300/99, que altera a Lei nº 4.737/65 – Código Eleitoral, para instituir o sistema de lista fechada na eleição proporcional.	199		
Criação do Conselho Nacional de Justiça.	219		